

DIÁRIO DA JUSTIÇA

do Estado de Mato Grosso - ANO XXXI - Cuiabá Segunda Feira, 06 de Novembro de 2006 Nº 7491

PODER JUDICIÁRIO



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-3600



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO
FONE: (65) 3613-8000
FAX: (65) 3613-8006

Acesse o Portal da IOMAT
www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
conselho.magistratura@tj.mt.gov.br

DECISÕES DO CONSELHO

COMUNICAÇÃO - 7/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.664)
COMUNICANTE - EXMO. SR. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA - PRESIDENTE DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

ASSUNTO: Comunica que fora deliberado em Sessão Ordinária, a extinção do plantão realizado pelos Juizes e serventuários das Turmas Recursais, nos termos da Resolução nº. 02/2006/C.S.J.E.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, TOMARAM CIÊNCIA DA RESOLUÇÃO N.º 02/2006-CSJE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

DIVERSOS - 3/2006 - COMARCA DE POXORÉO - (Ident. 45.356)
SOLICITANTE - EXMO. SR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉO.
INTERESSADO(A) - JADE ROSSINE NUNES SILVA

ASSUNTO: Solicita a abertura dos cartórios de registro civil dos distritos de Aparecida do Leste e Paraíso do Leste, indicando o Sr. Jade Rossine Nunes Silva para o cargo de Tabelião, em caráter temporário.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO SOLICITANTE EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉO, E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário



Presidente:
Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente:
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral de Justiça:
Des. Munir Feguri

TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ermani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelmá Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábile
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ.

Plenário 01

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ermani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelmá Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês
Sala Oval da Presidência
Presidente - Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente - Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02
Des. Ermani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02
Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02
Desa. Shelmá Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03
Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dr. Clarice Claudino da Silva
Juiz Substituto de 2º grau
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02
Des. Ermani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01
Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dr. Marilene Andrade Adário
Juiz Substituto de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01
Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03
Des. José Ferreira Leite-Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04
Desa. Shelmá Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04
Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04
Des. Diocles de Figueiredo-Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau



EFETIVAÇÃO - 5/2003 - COMARCA DE ROSÁRIO OESTE - (Ident. 22.199)

REQUERENTE(S) - OÁTIMO JOSÉ CANAVARROS SERRA - TABELIÃO

ADVOGADO(A) - ILMO. SR. DR. LUIZ ORIONE NETO

ASSUNTO: Pedido de efetivação como titular da serventia extrajudicial do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Rosário Oeste - MT.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, MANTIVERAM A DECISÃO DESTA COLEGIADO, UMA VEZ QUE OS ARGUMENTOS RECURSAIS APRESENTADOS PELO RECORRENTE NÃO SÃO SUFICIENTES PARA SUA MODIFICAÇÃO, E DETERMINARAM O ENCAMINHAMENTO DOS PRESENTES AUTOS AO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE - 11/2004 - COMARCA DE NOVA XAVANTINA - (Ident. 30.284)

REQUERENTE(S) - SRA. ILZEVAINY RODRIGUES DOS SANTOS ZANIN - OFICIALA ESCRIVENTE

ASSUNTO: Requer licença para acompanhar o cônjuge, para a Comarca de Barra do Garças - MT, nos termos do § 2º, do artigo 106, da Lei Complementar n.º 04, de 15/10/90.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, MANTIVERAM A DECISÃO ANTERIORMENTE PROFERIDA, NO SENTIDO DA SERVIDORA ILZEVAINY RODRIGUES DOS SANTOS ZAZIN, CONTINUAR EM LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, NA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS, HAJA VISTA A PERSISTÊNCIA DOS FATOS ENSEJADORES DA REFERIDA LICENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE APOSENTADORIA - 7/2006 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 47.345)

REQUERENTE(S) - LUIZ MAURO MONTEIRO DA SILVA - OFICIAL DE JUSTIÇA

ASSUNTO: Requer a aposentadoria por invalidez, tudo em conformidade com laudo de aposentadoria anexo.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, CONCEBERAM AO REQUERENTE LUIZ MAURO MONTEIRO DA SILVA, OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, APOSENTADORIA, POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 213, I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 04/90 E ARTIGO 40, § 1º, I, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 41/2003, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE COMPENSATÓRIA - 1/2006 - COMARCA DE SINOP - (Ident. 46.190)

ADVOGADO(A) - SÉRGIO JOSÉ GOMES ROMERO - OFICIAL DE JUSTIÇA

ASSUNTO: Requer levantamento dos dias trabalhados em plantão judiciário c/c conversão em compensatórias.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE SÉRGIO JOSÉ GOMES ROMERO, OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SINOP, HAJA VISTA A FALTA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO."

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 32/2005 - COMARCA DE VERA - (Ident. 37.861)

SOLICITANTE - EXMO. SR. DR. WENDELL KARELLI GUEDES SIMPLÍCIO - JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE VERA-MT

ASSUNTO: Solicita contratação temporária a partir de 02/05, visando a instalação da Comarca de Vera - MT, das seguintes pessoas: Kelly Franciane Menzel (Escrivã), Alzira Benedita Rodrigues de Souza (Oficiala Escrevente), Ana Carolina Andrade Fernandes (Oficiala Escrevente), Ricardo Martins Pereira (Oficial Escrevente), Cláudia Rosane Cristianetti Ferreira Romani (Agente Judiciário), Janete Neske Alves (Agente Judiciário), Laércio José de Souza (Oficial de Justiça), Jober Misturini (Oficial de Justiça) e Paulo Roberto Rodrigues Kunze (Distribuidor).

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, REFERENDARAM O ATO N.º 021/2006/CM, DE 25/01/2006, QUE PRORROGOU, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 263 A 266 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, A CONTRATAÇÃO DE ANA MARIA DA SILVA - ESCRIVÃ; ANA PAULA AFONSO TERTO E ÉRICA ALVES DINIZ PORFÍRIO - OFICIAIS ESCRIVENTES; JANETE NESKE ALVES E JEAN ROHLING DUPIM CARVALHO - AGENTES JUDICIÁRIO; JOBER MISTURINI - OFICIAL DE JUSTIÇA, COM EFEITOS RETROATIVOS A 13/11/2005, NA COMARCA DE VERA, E O ATO N.º 022/2006/CM, DE 25/01/2006, QUE CONTRATOU, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 263 A 266 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, ALBERTINA DOPKE, PARA EXERCER O CARGO DE DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE VERA, COM EFEITOS RETROATIVOS A 14/11/2005."

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE FÉRIAS NÃO USUFRUIDAS - 1/2006 - COMARCA DE DIAMANTINO - (Ident. 47.249)

REQUERENTE(S) - JACÓ PEREIRA DE SOUZA - JUIZ DE PAZ

ASSUNTO: Requer a conversão em espécie das férias regulamentares referente aos exercícios de 1981 a 2004, tendo em vista que não usufruiu nenhum período de férias.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE JACÓ PEREIRA DE SOUZA, JUIZ DE PAZ DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, COMARCA DE DIAMANTINO, HAJA VISTA A PRECARIIDADE DO CARGO OCUPADO, BEM COMO A FALTA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO - 59/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.450)

REQUERENTE(S) - JÚNIOR BENEDITO PINTO DE GODOY - OFICIAL DE JUSTIÇA

ASSUNTO: Requer a conversão em espécie de 03 (três) meses de licença-prêmio, relativa ao quinquênio de 21/3/1994 a 21/3/1999.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE CONCEDENDO-LHE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DA LICENÇA-PRÊMIO, JÁ DEFERIDA, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 21/3/1994 A 21/3/1999, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO - 58/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.342)

REQUERENTE(S) - EDNA DE SOUZA NEVES - INSPETORA DE MENORES

ASSUNTO: Requer conversão em espécie de 03 (três) meses de licença-prêmio, já deferida, relativa ao quinquênio de 23/10/1994 a 23/10/1999.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE CONCEDENDO-LHE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DA LICENÇA-PRÊMIO, JÁ DEFERIDA, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 23/10/1994 A 23/10/1999, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO - 57/2006 - COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - (Ident. 48.078)

REQUERENTE(S) - ALDA MERY ROCHA DA SILVA - AGENTE DE SERVIÇO

ASSUNTO: Requer a conversão em espécie de 01 (um) mês de licença-prêmio, já deferida, relativa ao quinquênio de 11/01/1994 a 11/01/1999.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE CONCEDENDO-LHE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DA LICENÇA-PRÊMIO, JÁ DEFERIDA, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 11/01/1994 A 11/01/1999, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE DISPOSIÇÃO - 110/2005 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 41.575)

SOLICITANTE - EXMO. SR. DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - PRESIDENTE TRE/MT

INTERESSADO(A) - LAURA VICUNHA OJEDA - OFICIALA ESCRIVENTE

ASSUNTO: Solicita a disposição da servidora Laura Vicuña Ojeda - Oficiala Escrevente, para prestar serviços junto ao Cartório da 56ª Zona Eleitoral, pelo prazo de 01 (um) ano.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO SOLICITANTE, CONCEDENDO A ALTERAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA LAURA VICUNHA OJEDA, OFICIALA ESCRIVENTE DA VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DA CAPITAL, PARA A 1ª ZONA ELEITORAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - 9/2005 - COMARCA DE SINOP - (Ident. 36.087)

REQUERENTE(S) - JANDIRA MARIA HINTZ - AVALIADORA E DEPOSITÁRIA

ASSUNTO: Requer pagamento do adicional de periculosidade, tendo em vista sua designação como Oficiala de Justiça.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE JANDIRA MARIA HINTZ, AVALIADORA E DEPOSITÁRIA DA COMARCA DE SINOP, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, COM FULCRO NO ARTIGO 7º DA LEI N.º 7.256/2000, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE - 5/2005 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 38.049)

REQUERENTE(S) - JOSÉ MANOEL AZADINHO PALMEZAN - ESCRIVÃO

ASSUNTO: Requer pagamento de adicional de produtividade, nos termos da Lei Estadual n.º 7.336, de 20/11/00.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE JOSÉ MANOEL AZADINHO PALMEZAN, ESCRIVÃO DA COMARCA DE CUIABÁ, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, RETROATIVO A 20/11/2000 A DEZEMBRO/2004, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - 5/2006 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - (Ident. 46.177)

REQUERENTE(S) - MARIANA BORRALHO DIAS - AUXILIAR JUDICIÁRIO

ASSUNTO: Requer a aplicação do cálculo do adicional por tempo de serviço, sobre remuneração total incidente sobre a percepção de vantagens, bem como o pagamento da diferença da verba pleiteada retroativa.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MARIANA BORRALHO DIAS, AUXILIAR JUDICIÁRIO DESTA TRIBUNAL, COM FULCRO NO ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 04/90 E ARTIGO 37, INCISO XIV, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 19/98, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - 51/2005 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - (Ident. 43.838)

REQUERENTE(S) - JOSÉ CESÁRIO DE FIGUEIREDO - AUXILIAR JUDICIÁRIO

ASSUNTO: Requer a aplicação do cálculo do adicional por tempo de serviço, sobre a remuneração total incidente sobre a percepção de vantagens, bem como o pagamento da diferença da verba pleiteada retroativa.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE JOSÉ CESÁRIO DE FIGUEIREDO, AUXILIAR JUDICIÁRIO DESTA TRIBUNAL, COM FULCRO NO ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90 E ARTIGO 37, INCISO XIV, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 19/98, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - 42/2005 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - (Ident. 41.546)

REQUERENTE(S) - NILZE MARIA FERNANDES TAMASHIRO - RECEPCIONISTA

ASSUNTO: Requer a aplicação do cálculo do adicional por tempo de serviço, sobre a remuneração total incidente sobre a percepção de vantagens, bem como o pagamento da diferença da verba pleiteada retroativa.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE NILZE MARIA FERNANDES TAMASHIRO, RECEPCIONISTA DESTA TRIBUNAL, LOTADA NO GABINETE DO DESEMBARGADOR LICÍNIO CARPINELLI STEFANI, COM FULCRO NO ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90 E ARTIGO 37, INCISO XIV, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 19/98, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - 30/2005 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - (Ident. 41.542)

REQUERENTE(S) - MÁRCIA FÁTIMA TAVARES WOLKMER - RECEPCIONISTA

ASSUNTO: Requer a aplicação do cálculo do adicional por tempo de serviço, sobre a remuneração total incidente sobre a percepção de vantagens, bem como o pagamento da diferença da verba pleiteada retroativa.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MÁRCIA FÁTIMA TAVARES WOLKMER, RECEPCIONISTA DESTA TRIBUNAL, À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO, COM FULCRO NO ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90 E ARTIGO 37, INCISO XIV, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 19/98, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - 52/2005 - COMARCA DE CAMPO VERDE - (Ident. 43.912)

REQUERENTE(S) - JOSÉ MAURÍCIO JORGE DO PRADO - OFICIAL ESCRIVENTE, À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT



ASSUNTO: Requer a aplicação do cálculo do adicional por tempo de serviço, sobre a remuneração total incidente sobre a percepção de vantagens, bem como o pagamento da diferença da verba pleiteada retroativa.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE JOSÉ MAURÍCIO JORGE DO PRADO, OFICIAL ESCRIVENTE DA COMARCA DE CAMPO VERDE, À DISPOSIÇÃO DESTES TRIBUNAL, LOTADO NO GABINETE DO DESEMBARGADOR SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, COM FULCRO NO ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90 E ARTIGO 37, INCISO XIV, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 19/98, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - 46/2005 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - (Ident. 43.767)

REQUERENTE(S) - ANA TERESA PEREIRA ANTUNES - AUXILIAR JUDICIÁRIO
ASSUNTO: Requer a aplicação do cálculo do adicional por tempo de serviço, sobre a remuneração total incidente sobre a percepção de vantagens, bem como o pagamento da diferença da verba pleiteada retroativa.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE ANA TERESA PEREIRA ANTUNES, AUXILIAR JUDICIÁRIO DESTES TRIBUNAL, LOTADO NO GABINETE DO DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ DE CARVALHO, COM FULCRO NO ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90 E ARTIGO 37, INCISO XIV, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 19/98, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 43/2006 - COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - (Ident. 47.969)

REQUERENTE(S) - ELIETH CONCEIÇÃO DE MELO BARBOSA - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação enquanto estiver exercendo o cargo, bem como o pagamento retroativo a data de sua nomeação (17/8/1996).

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE ELIETH CONCEIÇÃO MELO BARBOSA, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 137, I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 44/2006 - COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - (Ident. 47.970)

REQUERENTE(S) - TEREZA CÁSSIA DA CRUZ CAPELLETTI - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação do cargo de Escrivã, enquanto estiver no exercício da função.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE TEREZA CÁSSIA DA CRUZ CAPELLETTI, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO A 29/11/2001, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 52/2006 - COMARCA DE SORRISO - (Ident. 48.053)

REQUERENTE(S) - NOARA ELISA NILSON - AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR, À DISPOSIÇÃO DA COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivã, enquanto estiver exercendo o cargo, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE NOARA ELISA NILSON, AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO A 26/11/2004, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 41/2006 - COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - (Ident. 47.967)

REQUERENTE(S) - LUCIANA MARQUES GOBBI ROZIN - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação enquanto estiver exercendo o cargo, bem como o pagamento retroativo à data de sua primeira nomeação.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE LUCIANA MARQUES GOBBI ROZIN, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO A 18/4/2006, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 78/2006 - COMARCA DE SINOP - (Ident. 48.359)

REQUERENTE(S) - ELAIR FÁTIMA VEIGA DA FONSECA FLORENTINO - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ JUDICIAL
ASSUNTO: Requer o pagamento de verba de designação, enquanto estiver no exercício da função de Escrivã Judicial, e que seja paga de forma retroativa, a partir da sua designação, mesmo que seja feito de forma parcelada.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE ELAIR FÁTIMA VEIGA DA FONSECA FLORENTINO, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE SINOP, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO A 21/10/2005, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 99/2006 - COMARCA DE SORRISO - (Ident. 48.360)

REQUERENTE(S) - JOSEFA FERREIRA - AGENTE DE SERVIÇO, DESIGNADA OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Oficiala Escrevente, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE JOSEFA FERREIRA, AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DE SORRISO, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE OFICIALA ESCRIVENTE, BEM COMO O RETROATIVO A 04/11/2005, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 67/2006 - COMARCA DE SINOP - (Ident. 48.286)

REQUERENTE(S) - ADELCIRO JOÃO RHOEN - AGENTE DE SERVIÇO, DESIGNADO OFICIAL ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Oficial Escrevente, enquanto estiver exercendo o cargo, bem como

o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE ADELCIRO JOÃO RHOEN, AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DE SINOP, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE OFICIAL ESCRIVENTE, BEM COMO O RETROATIVO A 01/10/2005, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 51/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.067)

REQUERENTE(S) - MICHELA APARECIDA NEVES PEREIRA - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ
ASSUNTO: Requer pagamento da designação, bem como seja aplicado o princípio da igualdade, previsto no artigo 5.º caput da CF/88, determinando a inclusão na folha de pagamento da requerente da verba denominada "vencimento designação", enquanto estiver exercendo o cargo

de Escrivã. Requer também o pagamento retroativo à sua nomeação.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MICHELA APARECIDA NEVES PEREIRA, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DA CAPITAL, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO A 28/4/2004, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 69/2006 - COMARCA DE SINOP - (Ident. 48.279)

REQUERENTE(S) - SUELY FÁTIMA CÂMERA - INSPECTORA DE MENORES, DESIGNADA OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Oficiala Escrevente, enquanto estiver exercendo o cargo, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE SUELY FÁTIMA CÂMERA, INSPECTORA DE MENORES DA COMARCA DE SINOP, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE OFICIALA ESCRIVENTE, BEM COMO O RETROATIVO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 137, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 87/2006 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - (Ident. 48.371)

REQUERENTE(S) - VITÓRIO CÉSAR MUNSIGNATO - OFICIAL ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer pagamento de verba de designação, enquanto estiver no exercício da função de Escrivão Judicial, a partir da sua designação.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE VITÓRIO CÉSAR MUNSIGNATO, OFICIAL ESCRIVENTE DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, COM FULCRO EM DECISÕES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO A 11/02/2004, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 68/2006 - COMARCA DE SINOP - (Ident. 48.278)

REQUERENTE(S) - ARICELMA LÚCIA DA SILVA - AGENTE DE SERVIÇO, DESIGNADA TELEFONISTA
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como telefonista, enquanto estiver exercendo o cargo, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE ARICELMA LÚCIA DA SILVA, AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DE SINOP, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE TELEFONISTA, BEM COMO O RETROATIVO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 137, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 65/2006 - COMARCA DE SINOP - (Ident. 48.284)

REQUERENTE(S) - MARIA RITA DE OLIVEIRA - OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivã, enquanto estiver exercendo o cargo, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MARIA RITA DE OLIVEIRA, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE SINOP, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 137, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO 1º MEMBRO".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 74/2006 - COMARCA DE SINOP - (Ident. 48.255)

REQUERENTE(S) - MARIA LUISA ORTEGAL DE SOUZA - AGENTE DE SERVIÇO, DESIGNADA OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Oficiala Escrevente, enquanto estiver exercendo o cargo, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MARIA LUISA ORTEGAL DE SOUZA, AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DE SINOP, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE OFICIALA ESCRIVENTE, BEM COMO O RETROATIVO A 24/8/2005, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 719/1999, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 71/2006 - COMARCA DE SINOP - (Ident. 48.281)

REQUERENTE(S) - DÉCIA THEOBALD - AGENTE DE SERVIÇO, DESIGNADA OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Oficiala Escrevente, enquanto estiver exercendo o cargo, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE DÉCIA THEOBALD, AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DE SINOP, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE OFICIALA ESCRIVENTE, BEM COMO O RETROATIVO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE



ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 719/1999 E ARTIGO 137, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 64/2006 - COMARCA DE SINOP - (Ident. 48.283)
REQUERENTE(S) - ELADIR LURDES VEIGA DA FONSECA CARLI - OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivã, enquanto estiver exercendo o cargo, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE ELADIR LURDES VEIGA DA FONSECA CARLI, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE SINOP, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 719/1999 E ARTIGO 137, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 83/2006 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 48.356)
REQUERENTE(S) - JUSSARA DA SILVA CEZER TITON - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ JUDICIAL
ASSUNTO: Requer pagamento da verba de designação, enquanto estiver no exercício da função de Escrivã Judicial, a partir da sua designação.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE JUSSARA DA SILVA CEZER TITON, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO A 02/6/2006, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 719/1999, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 95/2006 - COMARCA DE SORRISO - (Ident. 48.364)
REQUERENTE(S) - MARCILÉIA CAPITANIO MÜLLER DE SOUZA - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivã, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MARCILÉIA CAPITANIO MÜLLER DE SOUZA, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE SORRISO, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO A 10/02/2005, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 719/1999, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 93/2006 - COMARCA DE CANARANA - (Ident. 48.366)
REQUERENTE(S) - MAGDA WISCH - AVALIADORA E DEPOSITÁRIA, DESIGNADA ESCRIVÃ
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivã, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MAGDA WISCH, AVALIADORA E DEPOSITÁRIA DA COMARCA DE CANARANA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO A 19/02/2005, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 719/1999, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 91/2006 - COMARCA DE CANARANA - (Ident. 48.368)
REQUERENTE(S) - MARIA AMÉLIA DEDONE COSTA - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivã, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MARIA AMÉLIA DEDONE COSTA, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE CANARANA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO A 14/02/2005, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 719/1999, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 595/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 17/10/2006,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 355/2005/CM, de 22/11/2005, que colocou a servidora LAURA VICUNÃ OJEDA, Oficiala Escrevente, símbolo PJAJ-NM, referência 20, da Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca da Capital, à disposição da 56ª Zona Eleitoral da Capital, com fulcro no artigo 365 do Código Eleitoral c/c o artigo 4º da Lei Federal n.º 6.999/82, e artigo 13 da Resolução n.º 20.753/00-T.S.E., com efeitos retroativos a 30/9/2005, para fazer constar sua lotação na 1ª Zona Eleitoral, a partir de 06/01/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 17 de outubro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 1.058/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 10/10/2006,

RESOLVE:

Conceder ao servidor LUIZ MAURO MONTEIRO DA SILVA, Oficial de Justiça, símbolo PJAJ-NM, referência 28, da Comarca de Várzea Grande, aposentadoria, por invalidez permanente, com proventos proporcionais, com fulcro no artigo 213, I, da Lei Complementar n.º 04/90 e artigo 40, § 1º, I, da Emenda Constitucional n.º 41/03.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 17 de outubro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 1.072/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar, em parte, o Ato n.º 234/2003/CM, de 18/12/2003, publicado no D.J. de 20/01/2004, circulado em 21/01/2004, para conceder à servidora MARIA JOSÉ MARTINS DE CARVALHO, Oficiala Escrevente, símbolo PJAJ-NM, referência 28, da Comarca de Cuiabá, aposentadoria, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, inciso III, § 3º, da Constituição federal, com nova redação do art. 8º, § 1º, alíneas "a" e "b", II, da Emenda Constitucional n.º 20/98, artigos 213, inciso III, alínea "c" e Lei Complementar n.º 42/96.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 25 de outubro de 2006.

Des. **JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO**
Presidente do Conselho da Magistratura em substituição legal

ATO N.º 1.077/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, MURILO CÉSAR SOUZA DE MELO, para exercer o cargo de Oficial Escrevente no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Alto Gargás, com efeitos retroativos a 02/10/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 25 de outubro de 2006.

Des. **JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO**
Presidente do Conselho da Magistratura em substituição legal

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 1º de novembro de 2006.

Bel. LEVI SALIÉS FILHO
Diretor do Departamento do Conselho da Magistratura

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

AUTOS COM DECISÕES DO PRESIDENTE

Protocolo: 34169/2003
REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR 34169/2003 Classe: 44-Cível
REQUISITADO: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEAM/MT
Advogado: **Dr. SÉRGIO ANTONIO DOS SANTOS DAMIAN**
INTERESSADO: AFRANIO BATISTA DE FIGUEIREDO
Advogados: **Dr. VASCO RIBEIRO GONCALVES DE MEDEIROS, Dr. IREVALDO GUTIERRES GIMENEZ E OUTROS**
Para dar ciência da respeitável decisão às fls. 125-TJ/MT.
Cuiabá, 02 de outubro de 2006

Protocolo: 75470/2006
PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR 75470/2006 Classe: 32-Cível
REQUERIDO: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CUIABA - SISPUMC
Advogado: **Dr. CARLOS GARCIA DE ALMEIDA**
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
Advogado: **Dr. LUCIANO ROSTIROLLA - PROC. DO MUNICÍPIO**
Para dar ciência da respeitável decisão às fls. 330/332-TJ/MT.
Cuiabá, 5 de outubro de 2006

Protocolo: 544/2005
REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR 544/2005 Classe: 44-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: JOSE WALTER DE SOUZA
Advogados: **Dr. JOSÉ GUILHERME JUNIOR E OUTROS**
Para dar ciência da respeitável decisão às fls. 212-TJ/MT.
Cuiabá, 19 de outubro de 2006

Protocolo: 26655/2005
REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR 26655/2005 Classe: 44-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: WALTER CORREA
Advogados: **Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTROS**
Para dar ciência da respeitável decisão às fls. 159-TJ/MT.
Cuiabá, 19 de outubro de 2006

Protocolo: 7686/2001
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 11/01 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE TABAPORA
INTERESSADO: **JOSE DOS SANTOS NETTO**
Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
Conclusão da decisão: "...Defiro, outrossim, o pedido de fl. 105-TJ e determino o sobrestamento deste feito na forma requerida".
Cuiabá, 20 de outubro de 2006

Protocolo: 6283/2004
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 6283/2004 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ
INTERESSADOS: ADURRA COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Advogado(s): **Dr. JOSE MORENO SANCHES JUNIOR**
Conclusão da decisão: "...indeferir, em consonância com o parecer do Ministério Público, o pedido de seqüestro".
Cuiabá, 23 de outubro de 2006

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 5633/2003
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 5633/2003 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: ACELINO RODRIGUES DE FARIAS E OUTROS
Advogado: **Dr. ROGERIO RODRIGUES GUILHERME**
Com intimação os interessados para manifestarem a respeito da informação do DPP de fls. 305-TJ, conforme respeitável despacho de fls. 307 - TJ.
Cuiabá, 27 de setembro de 2006

Protocolo: 29283/2003
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 29283/2003 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: ISAIAS FERREIRA MENDES
Advogado: **Dr. CESAR LIMA DO NASCIMENTO**
Homologação do cálculo de fls. 155-TJ/MT, conforme respeitável despacho de fls. 178 - TJ.
Cuiabá, 18 de outubro de 2006

Protocolo: 12153/1994
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 22/94 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL



INTERESSADO: VERA LUCIA MORI ARAUJO POR SI E REPRES. S/FILHO L.M.A.

Advogados: **Dr. MARCIO DEITOS E OUTROS**

Homologação do cálculo de fls. 155-TJ/MT, conforme respeitável despacho de fls. 178 -TJ. Cuiabá, 19 de outubro de 2006

Protocolo: 22304/1999

PRECATORIO REQUISITÓRIO 48/99 Classe: 38-Cível

REQUISITADO: DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - D.V.O.P.

INTERESSADO: N. EGON WEIRICH

Advogado: **Dr. ADRIANO CARRELO SILVA**

Com intimação a interessada, para se manifestar acerca do pedido formulado pela Requisitada constante de fls. 72/85-TJ, conforme respeitável despacho de fls. 93 -TJ. Cuiabá, 19 de outubro de 2006

Protocolo: 14277/2005

PRECATORIO REQUISITÓRIO 14277/2005 Classe: 38-Cível

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

INTERESSADO: INDICE PLANEJAMENTO E ACESSORIA S/C LTDA

Advogados: **Dr. LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO**

Com intimação a parte interessada, para, no prazo de 10 (dez) dias, requer o que for de direito, conforme respeitável despacho de fls. 126 -TJ. Cuiabá, 23 de outubro de 2006

Protocolo: 35745/2005

REQUISITADO DE PEQUENO VALOR 35745/2005 Classe: 44-Cível

REQUISITADO: FUNDAÇÃO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CÁCERES

INTERESSADO: **ADRIANO GONÇALVES DA SILVA**

Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA

Com intimação ao interessado, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente cópia da conta de liquidação ou demonstrativo do débito, bem como da decisão que tiver homologado a conta de liquidação, nos termos da alínea "b" e "c" do art. 267 do RTJ, alterado pela Emenda Regimental nº 01/2004, conforme respeitável despacho de fls. 60 -TJ. Cuiabá, 23 de outubro de 2006

Des. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
Presidente do Tribunal de Justiça/MT
SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 31 de outubro de 2006.

Bel.ª CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO
-Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência-
sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

AUTOS COM DECISÕES DO PRESIDENTE

Protocolo: 1331/2002

PRECATORIO REQUISITÓRIO 1331/2002 Classe: 38-Cível

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADOS: ESPOLIO DE CAIO HUGUENY FILHO - REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE DULCINÉIA CORREA DA COSTA

Advogado: **Dra. MARCIA ADELHEID NANI**

Para dar ciência da respeitável decisão às fls. 77-TJ/MT.

Cuiabá, 6 de outubro de 2006

Protocolo: 71407/2006

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71407/2006 Classe: 20-Cível

APELANTE: ODÉCIO BERTÉ E OUTRA

Advogado: **Dr. SERGIO ALBERTO BOTZINI**

APELADO: ADILSON REWAY

Advogado: **Dr. CRISTIANO ALCIDES BASSO**

Para dar ciência da respeitável decisão às fls. 261-TJ/MT.

Cuiabá, 19 de outubro de 2006

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 80894/2006

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 80894/2006 Classe: 23-Cível

APELANTE: VALTER FISHER

Advogados: **Dr. DIEGO GUTIERREZ DE MELO E OUTROS**

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: **Dr. JADIR JOSE COPETTI NOVACZYK**

Com intimação ao apelante para efetuar o pagamento do preparo no prazo de 05 (cinco) dias, conforme respeitável despacho de fls. 200 -TJ.

Cuiabá, 24 de outubro de 2006

Protocolo: 5724/2001

PRECATORIO REQUISITÓRIO 4/01 Classe: 38-Cível

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADOS: ALICE SUMIHE TOYANA E OUTROS

Advogado: **Dr. ROGÉRIO RODRIGUES GUILHERME**

Com intimação aos interessados para manifestarem a respeito da informação do DPP (fls. 187-TJ), conforme respeitável despacho de fls. 189 -TJ.

Cuiabá, 27 de outubro de 2006

Des. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
Presidente do Tribunal de Justiça/MT
SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 31 de outubro de 2006.

Bel.ª CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO
-Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência-
sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL
(E-mail: segunda.secretariacivel@tj.mt.gov.br)

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 30624/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 30624 / 2006. Julgamento: 4/10/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. (a) FABIO RICARDO, OUTRO(S)), APELADO(S) - ALDENOR ALEXANDRE DE SOUZA (Advs: Dr. IGOR GIRALDI FARIA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NÃO CONHECERAM, DO APELO, À UNANIMIDADE

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - IRRESIGNAÇÃO CONTRA MATÉRIA JULGADA EM SEU BENEFÍCIO - IRREGULARIDADE FORMAL - FALTA DE INTERESSE - RECURSO NÃO CONHECIDO. Não possui interesse processual para aviar apelação a parte que sobressai como vencedora parcial da ação, cujo inconformismo manifesta em suas razões recursais.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42520/2004 - Classe: II-19 COMARCA DE COLIDER. Protocolo Número/Ano: 42520 / 2004. Julgamento: 4/10/2006. APELANTE(S) - CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA. (Advs: Dr. (a) DANTE MARIANO

GREGNANIN SOBRINHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - MARCIO ANTONIO HARRRES. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE ANULARAM A SENTENÇA DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO "A QUO" PARA SEU REGULAR PROCESSAMENTO

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - BUSCA E APREENSÃO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PESSOAL - ENDEREÇO DIVERSO DO CONSTANTE NO CONTRATO - NÃO COMPROVADA MORA - PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - SENTENÇA ANULADA. É indispensável à ação de busca e apreensão fundada no Decreto-lei nº 911/69 a comprovação da mora mediante notificação pessoal do devedor fiduciário ou protesto.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33396/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 33396 / 2006. Julgamento: 4/10/2006. APELANTE(S) - BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advs: Dr. SANDRO LUIS CLEMENTE, OUTRO(S)), APELADO(S) - DELISCLEBER CARDOSO DOS SANTOS. Redator(a) Designado(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE PROVERAM O RECURSO PARA ANULAR A SENTENÇA, O REVISOR E O VOGAL DETERMINARAM A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO MONOCRÁTICO PARA DEVIDO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO, QUE FOI DIVERGIDO PELA RELATORA

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE VEÍCULO - INEXIGIBILIDADE DO REGISTRO DO CONTRATO EM CARTÓRIO COMO PRESSUPOSTO ESPECÍFICO DAÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - SUFICIENTE O CONTRATO E A ANOTAÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO NO DETRAN QUANDO A AVENÇA SE DÁ SOMENTE ENTRE OS CONTRATANTES - RECURSO PROVIDO (§ 1º DO ART. 1.361 DO CCB). Em se tratando de contrato de alienação fiduciária de veículo, é desnecessário o registro em cartório como pressuposto para a procedência da ação de busca e apreensão, bastando como elemento probatório da propriedade a existência do contrato, e a anotação no CRV no DETRAN-MT. Outrossim, a exigência do registro se justifica somente para produzir efeitos perante terceiros, não quando a avença se dá entre as partes contratantes. Precedentes do STJ.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 35150/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 35150 / 2006. Julgamento: 4/10/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), APELADO(S) - TANIA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO (Advs: Dr. LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MULTAS DE TRÂNSITO - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO - LICENCIAMENTO DO VEÍCULO CONDICIONADO AO PAGAMENTO DAS MULTAS - ILEGALIDADE - SÚMULA Nº 127 DO STJ. E defesa à autoridade de trânsito competente condicionar a renovação do licenciamento de veículo ao recolhimento de multas não formalmente notificadas. Entendimento já pacificado.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55574/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 55574 / 2006. Julgamento: 11/10/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), APELADO(S) - RONALDO IBARRA PAPA (Advs: Dr. (a) MARCEL LOUZH COELHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - MULTAS DE TRÂNSITO IRREGULARMENTE NOTIFICADAS - EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO PARA LICENCIAMENTO - ILEGALIDADE - INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS 127 E 312 DO STJ - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. I - A notificação expedida dentro do prazo previsto em Lei e regularmente endereçada, é conditio sine qua non para a exigibilidade do pagamento das multas de trânsito quando do licenciamento do veículo.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45888/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 45888 / 2006. Julgamento: 4/10/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dra. RAYLANE PARENTE DE LIMA, OUTRO(S)), APELADO(S) - ANTONIA LEONOR CAMPOS JOUAN (Advs: DR. MARCELO BARBOSA T. DE MAGALHAES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, IMPROVERAM O RECURSO

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - MULTAS DE TRÂNSITO NÃO NOTIFICADAS - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA NA VIA MANDAMENTAL - POSSIBILIDADE - EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO PARA LICENCIAMENTO - ILEGALIDADE - INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS 127 E 312 DO STJ - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. I - Nada obsta que na via mandamental se declare a insubsistência de multas de trânsito impostas em desacordo com disposição legal, quando a critério do julgador, o conjunto probatório careado aos autos, assim o permitir. II - A notificação expedida dentro do prazo previsto em Lei, e regularmente endereçada, é conditio sine qua non para a exigibilidade do pagamento das multas de trânsito quando do licenciamento do veículo.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16030/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 16030 / 2006. Julgamento: 18/10/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), APELADO(S) - ELIOCIRO DIAS VIRMIEIRO (Advs: DR. ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR ARGUIDA E NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - VINCULAÇÃO AO PRÉVIO PAGAMENTO - AUSÊNCIA DE PROVA DE NOTIFICAÇÃO REGULAR - NULIDADE DAS MULTAS APLICADAS - RECURSO IMPROVIDO. Nos moldes da Súmula nº 127 do STJ, é ilegal a vinculação do licenciamento anual de veículo ao prévio pagamento de infrações de trânsito. É indispensável a notificação pessoal do infrator no prazo legal, com vistas a oportunizar a ampla defesa e o contraditório.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 37027/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 37027 / 2006. Julgamento: 4/10/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: DR. PETER JOHN DAL MOLIN, OUTRO(S)), APELADO(S) - DEODATO LOPES (Advs: Dr. (a) FRANCISCO EUDES G. DE LIMA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, O PARECER MINISTERIAL FOI PELO PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - MULTAS DE TRÂNSITO NÃO NOTIFICADAS - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA NA VIA MANDAMENTAL - POSSIBILIDADE - EXAURIMENTO DO PRAZO LEGAL PARA EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO - DESNECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO PARA LICENCIAMENTO - ILEGALIDADE - INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS 127 E 312 DO STJ - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. I - Nada obsta que na via mandamental se declare a insubsistência de multas de trânsito impostas em desacordo com disposição legal, quando a critério do julgador, o conjunto probatório careado aos autos, independentemente de dilação probatória, assim o permitir. II - A notificação expedida dentro do prazo previsto em Lei, é conditio sine qua non para a exigibilidade do pagamento das multas de trânsito quando do licenciamento do veículo.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22717/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 22717 / 2006. Julgamento: 4/10/2006. APELANTE(S) - DOMINGOS FRANCESCHINI (Advs: DR. NEVIO PEGORARO), APELANTE(S) - CIRO DOS SANTOS ROCHA (Advs: DR. JONES EVERSON CARDOSO), APELADO(S) - DOMINGOS FRANCESCHINI (Advs: DR. NEVIO PEGORARO), APELADO(S) - CIRO DOS SANTOS ROCHA (Advs: DR. JONES EVERSON CARDOSO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITARAM A PRELIMINAR ARGUIDA. NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMENTO AOS RECURSOS. DECISÃO UNÂNIME

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS C/C DANOS MORAIS E LUCROS CESSANTES - RECURSO DE DOMINGOS FRANCESCHINI - PEDIDO PARA CONDENAR O APELADO AO PAGAMENTO DOS LUCROS CESSANTES - NÃO COMPROVADOS - APELO IMPROVIDO. RECURSO DE CIRO DOS SANTOS ROCHA - PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO - AFASTADA. Sem prova específica a respeito dos lucros cessantes, não há de ser concedida indenização nesse sentido, até porque tais lucros pressupõem sempre o razoável.



RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 32825/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 32825 / 2006. Julgamento: 4/10/2006. APELANTE(S) - YASUDA SEGUROS S.A. (Adv. DR. LUDOVICO ANTONIO MERIGHI, OUTRO(S)), APELADO(S) - JOACYL MUCIO DE OLIVEIRA (Adv. DR. DANIELA SANTOS YEGROS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE REJEITARAM A PRELIMINAR ARGÜIDA. NO MÉRITO, DE IGUAL FORMA, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - FURTO DE VEÍCULO - ALEGAÇÃO DE FALTA GRAVE DO SEGURADO - NÃO COMPROVAÇÃO - INTELIGÊNCIA DO INCISO II DO ART. 333 DO CPC - JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ESTIPULADOS CONFORME A LEI - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - VALOR MANTIDO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I - Incumbe à parte-ré o ônus de provar fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, nos termos do art. 333, II, do CPC. II - A correção monetária deve ser fixada a partir do ajuizamento da ação (art. 1º § 2º da Lei nº 6.899/81) e os juros de mora conforme orientação do art. 405 do Código Civil. III - Não há que se falar em minoração da verba honorária quando ela foi arbitrada de acordo com o trabalho desenvolvido pelo patrono do autor e em consonância com o artigo 20, § 3º, do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24358/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 24358 / 2006. Julgamento: 4/10/2006. APELANTE(S) - RIBEIRO E LEMES LTDA (Adv. DR. BRENO ANTONIO DALL'ORTO), APELANTE(S) - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. (Adv. DR. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. (Adv. DR. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - RIBEIRO E LEMES LTDA (Adv. DR. BRENO ANTONIO DALL'ORTO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE PROVERAM O RECURSO INTERPOSTO POR RIBEIRO E LEMES LTDA E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO DO UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - RESPONSABILIDADE CIVIL - PESSOA JURÍDICA - CABIVEL A AÇÃO - PROTESTO INDEVIDO - DÍVIDA JÁ PAGA - RECURSO ADESIVO - REFORMA DA SENTENÇA - APELO PROVIDO - ADESIVO NEGADO. A honra objetiva da pessoa jurídica pode ser ofendida pelo protesto indevido de título já pago protestado indevidamente. Cabível a ação de indenização por dano moral sofrido pela pessoa jurídica. Súmula nº 227 do Superior Tribunal de Justiça. Indispensável a prova do prejuízo. Responde o banco pelos prejuízos decorrentes do protesto indevido de título já pago, não servindo de escusa a circunstância de não ter a empresa lesada pelo ato ilícito providenciado a tempo a sustação do protesto. Caracteriza ato ilícito aquele que por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência violar direito ou causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral. Inteligência do art. 186 do Código Civil.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 54840/2004 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 54840 / 2004. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - MARLENE LOPES PLASTER (Adv. DR. MARLON LUIS LOPES PLASTER, OUTRO(S)), APELADO(S) - GRECOVEL VEICULOS LTDA. (Adv. DR. FERNANDA MARQUES NUNES, OUTRO(S)), APELADO(S) - FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA (Adv. DR. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS REJEITARAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, VENCIDO O REVISOR. À UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR DE LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO. À UNANIMIDADE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PRELIMINARES - LEGITIMIDADE PASSIVA - CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULO - ACATADA - VEÍCULO ALIENADO QUANDO DA SENTENÇA - PROVA SUPERVENIENTE COMPROVANDO ATUAL SITUAÇÃO - MÉRITO - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - OCORRÊNCIA - RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO FORNECEDOR E COMERCIANTE - CONFIGURADA - EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE COMPRA DE VEÍCULO INDEPENDENTE PARA RELAÇÃO DE CONSUMO - DANOS MATERIAIS - NÃO COMPROVAÇÃO - DANOS MORAIS - CONFIGURADO - PROPAGANDA ENGANOSA - DESCARACTERIZADA - RECURSO CONHECIDO - PROVIMENTO PARCIAL. Havendo negociação por intermédio da concessionária e essa ainda se utiliza da publicidade patrocinada pelo fabricante, fica caracterizada sua legitimidade para figurar no pólo passivo. Pelo Princípio da Economia Processual e pela inversão dos fatos, o vício contido na sentença passível de anulação é perfeitamente sanável em recurso de apelação, desde que seja comprovado de início na peça recursal. Nas relações consumeristas o fornecedor deve estar desde o início do processo preparado para demonstrar sua ausência de culpa, pois é direito do consumidor hipossuficiente na relação de consumo a inversão do ônus da prova, cabendo a ele tão-só que suas alegações sejam verossímeis, de acordo com o artigo 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor. Os fornecedores e comerciantes respondem pelos danos morais e materiais causados ao consumidor decorrentes da comercialização e colocação de produtos e/ou serviços no mercado de consumo independente de culpa. Pela ótica do Princípio da Vinculação Contratual da Publicidade o consumidor pode exigir dos fornecedores e comerciantes o cumprimento do conteúdo da comunicação publicitária ou na sua impossibilidade poderá requerer uma das hipóteses dos artigos 30 e 35 do CDC, independente da existência de vínculo jurídico entre as partes. A suficiência do fato em si é o bastante para demonstrar a perturbação psíquica e emocional causada, devendo ser o valor fixado moderadamente, objetivando compensar a vítima e punir concomitantemente o ofensor. Para caracterização da publicidade enganosa é necessário que essa tenha a intenção de levar a erro o consumidor.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26186/2005 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 26186 / 2005. Julgamento: 4/10/2006. APELANTE(S) - ORLANDO BRAZ LOUREIRO JUNIOR (Adv. DR. ANTONIO FERNANDO MANCINI, OUTRO(S)), APELADO(S) - GAZETA PUBLICIDADE E NEGOCIOS LTDA (Adv. DR. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGALIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR ARGÜIDA E NO MÉRITO, POR MAIORIA E NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, VENCIDO O VOGAL, PROVERAM O RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - AÇÃO CONDENATÓRIA DE RITO ORDINÁRIO - PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICITÁRIA EM JORNAL SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO - CONTEÚDO DISTORCIDO PARA FINS EMINENTEMENTE LUCRATIVOS - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO - CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - DANO MORAL E À IMAGEM - CONFIGURAÇÃO IPSA IN RE - RECURSO PROVIDO - SENTENÇA REFORMADA. O caso em tela restringe-se à utilização ou não da imagem do Autor/Apelante em matéria paga com finalidade lucrativa e sem o seu consentimento, razão pela qual havendo os elementos necessários para a cognição da responsabilidade por tal veiculação, não há falar-se em imprescindibilidade da audiência de instrução e julgamento. A veiculação de matéria paga que distorce as palavras efetivamente ditas e utiliza-se de imagem do autor dos comentários com intuito de obter lucro prescindindo de autorização sua, é fato que por si só faz nascer o dever de indenizar, presumindo-se o dano moral suportado. No caso presente, o reconhecimento do dano moral é aferível, tão-somente, pela ofensa, dela sendo presumido.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26216/2005 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 26216 / 2005. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. E OUTRA(S) (Adv. DR. AMARO CESAR CASTILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - RAUL JOSE DE CARVALHO JUNIOR (Adv. DR. ISIS MARIMON). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO RETIDO E POR MAIORIA, NEGARAM PROVIMENTO O RECURSO DE APELAÇÃO.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL - AGRAVO RETIDO - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - NOVAÇÃO - LIMITAÇÃO DE JUROS - CONHECIDO - RECURSO IMPROVIDO. Aplica-se aos contratos bancários as disposições do Código de Defesa do Consumidor por consistir relação de consumo, inteligência do artigo 3º, parágrafo 2º, e artigo 51, inciso IV. Continuando o devedor a pagar ao credor o capital originariamente devido, acrescido dos encargos financeiros, mas sob outro título, não se pode falar em novação, posto que houve tão-somente a renovação do contrato, uma vez que não houve mudança das partes e do seu objeto. Inaplicável a Emenda Constitucional nº 040/2003 em contrato firmado anteriormente à sua vigência, respeitando-se o princípio do tempus regit actum, o que leva a limitação dos juros remuneratórios ao percentual de 12% ao ano, em plena consonância com o parágrafo 3º do artigo 192 da Constituição Federal de 1988, em plena vigência à época.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56453/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 56453 / 2006. Julgamento: 11/10/2006. APELANTE(S) - BRADESCO SEGUROS S.A. (Adv. DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA, OUTRO(S)), APELADO(S) - M. R. A. REPRESENTADA POR SUA AVÓ ANA LUÍZA ARAÚJO (Adv. DR. (a) JOSIANNE AMELIA C. S. FERNANDES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - SEGURO DPVAT - VINCULAÇÃO DO PRÊMIO AO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO - POSSIBILIDADE - SENTENÇA - JUROS MORATÓRIOS E CORREÇÃO MONETÁRIA - CABIVEIS RESPECTIVAMENTE A PARTIR DA CITAÇÃO INICIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO - RECURSO CONHECIDO E

PARCIALMENTE PROVIDO. I - A proibição de vinculação do Salário Mínimo de que tratam os artigos 1º da Lei nº 6.205/75, e 7º, inciso IV da Constituição Federal, não alcançam a matéria atinente ao Seguro DPVAT, que o utiliza para fins de simplesmente estabelecer o quantum debeat. II - Ante ao que estabelecem os artigos 1º, parágrafo 2º da Lei nº 6.899/81 e 405 do Código Civil, os juros moratórios e a correção monetária incidem respectivamente a partir da citação inicial e da distribuição da Ação.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36562/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 36562 / 2006. Julgamento: 4/10/2006. APELANTE(S) - IVANIZE TEREZA CINTRA DE SOUZA (Adv. DR. FÁBIO YEGRAS PEREIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. (Adv. DR. (a) FERNANDO AUGUSTO V. DE FIGUEIREDO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE PECÚLIO - DESISTÊNCIA DO PLANO - INADIMPLEMENTO DE PARCELAS - PRETENSÃO DE RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS - DESCABIMENTO - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. Não cabe a pretensão de restituição dos valores pagos a título de pecúlio por morte, tendo em vista que houve rescisão contratual decorrente de inadimplência das parcelas ajustadas.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16811/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 16811 / 2006. Julgamento: 4/10/2006. APELANTE(S) - ORCIOLE ALVES BARBOSA JUNIOR (Adv. DR. (a) CELSO CORREA DE OLIVEIRA), APELADO(S) - JORNAL O DIÁRIO DE PRIMAVERA DO LESTE LTDA (Adv. DR. (a) LUCIANA MARTINS RIBAS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - MATÉRIA JORNALÍSTICA - DANO MORAL NÃO CONFIGURADO - LIBERDADE DE IMPRENSA - REDUÇÃO DO VALOR FIXADO A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. 1. Não há abrigo para pedido indenizatório com base na existência de suposto dano moral quando a notícia veiculada retrata fatos sem qualquer pecha difamatória, caluniosa e/ou injuriosa mas, ao contrário, no estrito limite do dever de informar. 2. Não há que se falar em redução da quantia fixada a título de honorários advocatícios quando estes são arbitrados conforme as regras traçadas no art. 20 do Código de Processo Civil.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49116/2005 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 49116 / 2005. Julgamento: 4/10/2006. APELANTE(S) - VITOR ROCHA DA SILVA JUNIOR (Adv. DR.(a). ANDREA ANDREO GANCEDO SABER), APELADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. DR. MARCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. DO ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL IMPROVERAM O RECURSO

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ANULATÓRIA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE NA ESFERA PENAL PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA - INDEPENDÊNCIA ENTRE AS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVA E PENAL - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. A jurisprudência é unânime em relação à independência das esferas penal e administrativa. A punição disciplinar não depende de processo criminal a que se sujeite o servidor, nem obriga a Administração Pública a aguardar o seu desfecho.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 9322/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE. Protocolo Número/Ano: 9322 / 2006. Julgamento: 4/10/2006. APELANTE(S) - MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA (Adv. DR. ADRIANA COLLODETTE DO NASCIMENTO AGUIAR), APELANTE(S) - VIAÇÃO XAVANTE LTDA (Adv. DR. ISAIAS MARIANO DOS SANTOS FILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA (Adv. DR. ADRIANA COLLODETTE DO NASCIMENTO AGUIAR), APELADO(S) - VIAÇÃO XAVANTE LTDA (Adv. DR. ISAIAS MARIANO DOS SANTOS FILHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - RESPONSABILIDADE CIVIL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - ATROPELAMENTO DE MENOR - FEITO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA AÇÃO - ACORDO CELEBRADO EXTRAJUDICIALMENTE - PRETENSÃO DE COISA JULGADA - REJEIÇÃO - DANO MORAL - CABIMENTO DA CONDENAÇÃO - PENSÃO MENSAL - ADMISSIBILIDADE - DESCONTO DO SEGURO OBRIGATORIO - DPVAT - VALIMENTO - APLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 246 DO STJ - SENTENÇA MANTIDA - RECURSOS IMPROVIDOS. Em havendo demonstração da culpa do motorista do coletivo que atropelou a menor, cabível sua condenação ao pagamento da indenização. O dano moral sofrido está configurado em razão do próprio acidente, resultando em morte e sendo cabível a condenação da ré. O valor do pensionamento fixado pelo Juízo a quo mostra-se adequado e de conformidade com entendimento do STJ, não devendo ultrapassar a data em que a vítima completaria 25 anos. Aplicabilidade da Súmula nº 246 do STJ, quanto ao abatimento relativo ao seguro obrigatório - DPVAT do valor a receber a título de indenização.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16171/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 16171 / 2006. Julgamento: 4/10/2006. APELANTE(S) - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S. A. - TELESIP (Adv. DR. (a) WILLIAN MARCONDES SANTANA, DR. (a) ANDREIA SCHNEIDER MARX, OUTRO(S)), APELADO(S) - ESPÓLIO DE BENEDITO NELSON FERNANDES REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE DALVA DE LIMA FERNANDES (Adv. DR. FLAVIO LUCIANO DE TARSON H. BAUERMEISTER). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - RESPONSABILIDADE CIVIL - AÇÃO CAUTELAR INONIMADA - INSCRIÇÃO INDEVIDA DO NOME EM CADASTRO RESTRIATIVO DE CRÉDITO - INSTALAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA - NÃO SOLICITAÇÃO PELO AUTOR - CRIAÇÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. A empresa telefônica ao estabelecer contratos a partir de pedido formulado por via telefônica, deixando de exigir comprovação documental, assume o risco decorrente da utilização de dados por terceiros. Deve ser mantida a decisão que em ação cautelar deferiu exclusão de nome do devedor da listagem da Serasa, em havendo discussão judicial do débito.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26218/2005 - Classe: II-22 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 26218 / 2005. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. E OUTRA(S) (Adv. DR. AMARO CESAR CASTILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - RAUL JOSE DE CARVALHO JUNIOR (Adv. DR. ISIS MARIMON). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITARAM A PRELIMINAR ARGÜIDA. NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MEDIDA CAUTELAR - ABSTENÇÃO DA CONSTRUÇÃO SALARIAL - PRELIMINAR - JULGAMENTO EXTRA PETITA - NÃO CARACTERIZADO - FUMUS BONIS IURIS E PERICULUM IN MORA - PRECLUSÃO - INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA PACTA SUNT SERVANDA NAS RELAÇÕES DE CONSUMO - CONHECIMENTO - IMPROVIMENTO. O fumus boni iuris e o periculum in mora para concessão de liminar hão de ser debatidos por meio do recurso de agravo de instrumento ou no agravo retido sob pena de preclusão. As normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e como tais se sobrepõem ao Princípio do pacta sunt servanda. Como bem disposto nos artigos 649 inciso IV do Código de Processo Civil e 7º, inciso X da Constituição Federal, os proventos ou remuneração não podem ser objeto de concessão, mesmo que as partes tenham previamente avençado, pois possuem natureza alimentar, sendo vedada ou nula a cláusula contratual que a permita, salvo em caso de pagamento de pensão alimentícia.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39391/2005 - Classe: II-22 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 39391 / 2005. Julgamento: 4/10/2006. APELANTE(S) - MASTER FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA (Adv. DR. (a) DECIO ARANTES FERREIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - JOSE BENEDITO CASTRILLON (Adv. DR. CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGALIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO

EMENTA: AÇÃO CAUTELAR INONIMADA - DISCUSSÃO JUDICIAL DO DÉBITO - INCLUSÃO DO NOME DO DEVEDOR EM CADASTRO RESTRIATIVO DE CRÉDITO - INADMISSIBILIDADE - PRESENTES O FUMUS BONI JURIS E O PERICULUM IN MORA - DEFERIMENTO DA CAUTELA PRETENDIDA - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC. A medida cautelar tem por objeto assegurar em caráter emergencial eventual direito da parte, não decide a lide objeto do processo que instrumentaliza, pois, seu fundamento ou objetivo nada tem a ver com aqueles deduzidos na ação principal, devendo ser deferida quando presentes seus requisitos substanciais nos fumus boni iuris e o periculum in mora. Em se tratando de Ação Cautelar, o arbitramento da verba advocatícia não tem em conta o valor atribuído à causa por não se cuidar de ação condenatória.



e dessa forma, a fixação dos referidos honorários se baseará em critério equitativo, conforme prevê o art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 31578/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE PEDRA PRETA. Protocolo Número/Ano: 31578 / 2006. Julgamento: 4/10/2006. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr. RONALDO DE CARVALHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - CARLOS ROBERTO GONÇALVES DO NASCIMENTO (Advs: Dr. (a) ILDO ROQUE GUARESCHI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÉDULA DE CRÉDITO RURAL - LIMITAÇÃO DA TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS EM 12% - EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 40 MANTENDO O PACUADO - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS - PERMITIDA SOMENTE A SEMESTRAL - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - PROIBIDO CUMULAR COM CORREÇÃO MONETÁRIA - MULTA CONTRATUAL - APLICAÇÃO DO CDC - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. O débito atualizado pela correção monetária impede que o devedor sofra os efeitos da comissão de permanência. A correção monetária deverá ser realizada pelo INPC/IBGE. A Emenda Constitucional nº 40 de 29 de maio de 2003 revogou os incisos e parágrafos do artigo 192 da CF/1988 e pôs fim a controvérsia existente acerca da limitação dos juros no País, devendo prevalecer o percentual pactuado entre as partes, em obediência ao Princípio da Pacta Sunt Servanda. A Lei de Usura continua em vigor, não tendo sido alterada pela Lei nº 4.595/64. Os Decretos-leis nºs 167/67 e 413/69, de edição posterior, inovaram autorizando a capitalização semestral para os casos de débitos originados em cédulas de crédito industrial, comercial e rural. Contrato firmado em 17-8-2000, posteriormente à edição da Lei nº 9.298, de 1º de agosto de 1996, a qual reduziu a multa de 10% (dez por cento). O artigo 71 do Decreto-lei nº 167/1967 foi revogado pelo CDC, cuja origem constitucional o coloca em uma posição acima da mencionada norma.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15473/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 15473 / 2006. Julgamento: 4/10/2006. APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Drª. SANDRA MARA CONTE LOPES - PROC. DO ESTADO, Dr. (a) CLAUDIA REGINA S. RAMOS MONTENEGRO - PROC. ESTADO), APELANTE(S) - COMERCIAL AGRÍCOLA BAGGIO LTDA (Advs: Dr. JOSE GUILHERME JUNIOR, OUTRO(S)), APELADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Drª. SANDRA MARA CONTE LOPES - PROC. DO ESTADO, Dr. (a) CLAUDIA REGINA S. RAMOS MONTENEGRO - PROC. ESTADO), APELADO(S) - COMERCIAL AGRÍCOLA BAGGIO LTDA (Advs: Dr. MARCELO ZANDONADI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO A AOMBOS OS RECURSOS
EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS - EXECUÇÃO FISCAL - ICMS - DIFERENCIAL ALÍQUOTA - PRIMEIRA APELAÇÃO - JUROS DE MORA - TAXA SELIC - LEI ESTADUAL - CUMULATIVIDADE - NÃO INCIDÊNCIA - SEGUNDA APELAÇÃO - LEGALIDADE DIFERENCIAL ALÍQUOTA - COBRANÇA ANTECIPADA - POSSIBILIDADE - RECURSOS IMPROVIDOS. É devido o ICMS garantido quando o contribuinte adquire em outro Estado de federação mercadorias na qualidade de comerciante, beneficiando-se da alíquota mais favorável. Não é possível a cumulação de juros e atualização monetária estabelecidos na Certidão de Dívida Ativa com a taxa selic, haja vista que esta é composta de juros mais correção monetária.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66305/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 66305 / 2006. Julgamento: 11/10/2006. APELANTE(S) - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE (Advs: Dr. DANILO CEZAR OCHIUTO), APELADO(S) - SEBASTIÃO DE JESUS MINEIRO - F. I. (Advs: Dr. (a) JURANDIR DE SOUZA FREIRE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, CONHECERAM O RECURSO, MAS NEGARAM-LHE PROVIMENTO
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO - ADMISSIBILIDADE - IPTU - PRESCRIÇÃO CARACTERIZADA - APLICAÇÃO DA MODIFICAÇÃO INTERRUPTIVA DO PRAZO PRESCRICIONAL INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2005 - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I - Por orientação jurisprudencial, a arguição de prescrição é perfeitamente oponível através de Exceção de Pré-Executividade. II - A modificação instituída pela Lei Complementar de nº 118/2005 não pode, neste caso, ser invocada, eis que, quando da sua entrada em vigor, já se havia superado o novo marco de interrupção do prazo prescricional por ela estabelecida.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66328/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 66328 / 2006. Julgamento: 11/10/2006. APELANTE(S) - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE (Advs: Dr. DANILO CEZAR OCHIUTO), APELADO(S) - DARCIRA DE ALMEIDA TAVARES (Advs: Dr. ANTONIO CARLOS DA CRUZ). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, CONHECERAM O RECURSO, MAS NEGARAM-LHE PROVIMENTO
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO - ADMISSIBILIDADE - IPTU - PRESCRIÇÃO CARACTERIZADA - APLICAÇÃO DA MODIFICAÇÃO INTERRUPTIVA DO PRAZO PRESCRICIONAL INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2005 - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I - Por orientação jurisprudencial, a arguição de prescrição é perfeitamente oponível através de Exceção de Pré-Executividade. II - A modificação instituída pela Lei Complementar de nº 118/2005 não pode, neste caso, ser invocada, eis que quando da sua entrada em vigor, já se havia superado o novo marco de interrupção do prazo prescricional por ela estabelecida.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 52903/2004 - Classe: II-24 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 52903 / 2004. Julgamento: 4/10/2006. APELANTE(S) - NILCE FERREIRA DE ALMEIDA (Advs: DR. MARCO AURELIO V. B. ANJOS, OUTRO(S)), APELADO(S) - ROBERTO TADEU LEITE DE CAMPOS JÚNIOR E R. T. S. REPRESENTADO POR SUA MÃE ANTONIA MARGARETH ALBUQUERQUE DA SILVA. (Advs: Dr. ARIOVÁLDO GOMES DE OLIVEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO - IMPOSSIBILIDADE DE DIVISÃO CÔMODA DOS BENS - ULTIMAÇÃO DA PARTILHA - INVENTÁRIO. Enquanto não ultimar a partilha, nenhum herdeiro terá posse exclusiva sobre um bem certo e determinado da herança. Os eventuais direitos do apelante devem ser buscados no Inventário nº 22/96, que se encontra em curso e não diretamente em ação de extinção de condomínio.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 9091/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 9091 / 2006. Julgamento: 4/10/2006. APELANTE(S) - ESPÓLIO DE DONATO FERREIRA DE QUEIROZ, REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE DENIZE NAIR QUEIROZ COSTA (Advs: Dr. DULIO PIATO JUNIOR), APELADO(S) - GILDA MARIA PRONÇA (Advs: Dr. (a) PAULA ADRIANA DUARTE SOARES FIGUEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE REJEITARAM AS PRELIMINARES ARGUIDAS. NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O REVISOR, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E AUSÊNCIA DE CITAÇÃO - LITISCONSÓRTE PASSIVO NECESSÁRIO - REJEITADAS - DEFESA DE EX-MULHER SEPARADA JUDICIALMENTE - Dívida CONTRAÍDA SOMENTE PELO EX-MARIDO - AVALISTA - BENS PARTILHADOS APÓS A PENHORA - FRAUDE À EXECUÇÃO - CARACTERIZADA - APOLO PROVIDO. A mulher separada judicialmente pode oferecer embargos de terceiro com base em partilha de bens homologada judicialmente para resguardar a sua meação. Os embargos de terceiro serão ajuizados contra quem promoveu a constrição judicial. Estando o bem alienado vinculado especificamente à execução mediante penhora, caracteriza fraude à execução, sendo desnecessária a prova da insolvência.

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 41906/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 41906 / 2006. Julgamento: 4/10/2006. INTERESSADO(S) - VALDIR BAZOTTI e OUTRO(S) (Advs: Dr. (a) MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), INTERESSADO(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. FERNANDO EUGENIO ARAUJO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL NÃO CONHECERAM DO REEXAME NECESSÁRIO
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - REEXAME NECESSÁRIO - CPC, ART. 475, § 2º - LEI Nº 10.352/01 - CAUSA DE VALOR REAL INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - NÃO CONHECIMENTO. Não se submete a reexame necessário sentença prolatada contra pessoa jurídica de direito público se a "condenação, ou o direito controvérsado, for de valor certo não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos" (CPC, art. 475, § 2º, com redação da Lei nº 10.352/01).

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 43075/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 43075 / 2006. Julgamento: 4/10/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - EDSON LUIZ RIBEIRO DA SILVA (Advs: Dr. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL NÃO CONHECERAM DA REMESSA NECESSÁRIA E IMPROVERAM O RECURSO DE APELAÇÃO
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/ RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - CONDENAÇÃO EM VALOR CERTO INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - DUPLA GRAU DE JURISDIÇÃO - NÃO SUJEIÇÃO - DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 475, § 2º DO CPC - REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO - MULTAS DE TRÂNSITO NÃO NOTIFICADAS - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA NA VIA MANDAMENTAL - POSSIBILIDADE - EXAURIMENTO DO PRAZO LEGAL PARA EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO - DESNECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO PARA LICENCIAMENTO - ILEGALIDADE - INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS 127 E 312 DO STJ - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. I - Não estão sujeitas ao duplo grau de jurisdição as decisões que reafirmam condenação em valor certo, inferior a 60 Salários Mínimos, segundo disposição do artigo 475, § 2º do Código de Processo Civil. II - Nada obsta que na via mandamental, se declare a insubsistência de multas de trânsito impostas em desacordo com disposição legal, quando a critério do julgador, o conjunto probatório carreado aos autos, independentemente de dilação probatória, assim o permitir. III - A notificação expedida dentro do prazo previsto em Lei, é conditio sine qua non para a exigibilidade do pagamento de multas de trânsito quando do licenciamento do veículo.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 43340/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 43340 / 2006. Julgamento: 11/10/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - JOAO BENJAMIM DOS SANTOS FILHO (Advs: DR. BROMBERG G. REZENDE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NÃO CONHECERAM DA REMESSA NECESSÁRIA E IMPROVERAM O RECURSO VOLUNTÁRIO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/ RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - CONDENAÇÃO EM VALOR CERTO INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - DUPLA GRAU DE JURISDIÇÃO - NÃO SUJEIÇÃO - DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 475, § 2º DO CPC - REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO - MULTAS DE TRÂNSITO NÃO NOTIFICADAS - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA NA VIA MANDAMENTAL - POSSIBILIDADE - EXAURIMENTO DO PRAZO LEGAL PARA EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO - DESNECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO PARA LICENCIAMENTO - ILEGALIDADE - INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS 127 E 312 DO STJ - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. I - Não estão sujeitas ao duplo grau de jurisdição as decisões que reafirmam condenação em valor certo, inferior a 60 Salários Mínimos, segundo disposição do artigo 475, § 2º do Código de Processo Civil. II - Nada obsta que na via mandamental, se declare a insubsistência de multas de trânsito impostas em desacordo com disposição legal, quando a critério do julgador, o conjunto probatório carreado aos autos, independentemente de dilação probatória, assim o permitir. III - A notificação expedida dentro do prazo previsto em Lei, é conditio sine qua non para a exigibilidade do pagamento de multas de trânsito quando do licenciamento do veículo.

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 55934/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 55934 / 2006. Julgamento: 11/10/2006. INTERESSADO(S) - ORLANDO JUNIOR PEIXOTO (Advs: Dr. JOSE DRAUZIO LEIRIAO, OUTRO(S)), INTERESSADO(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. FERNANDO EUGENIO ARAUJO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL NÃO CONHECERAM DA REMESSA NECESSÁRIA
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - CONDENAÇÃO EM VALOR CERTO INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - DUPLA GRAU DE JURISDIÇÃO - NÃO-SUJEIÇÃO - DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 475, § 2º, DO CPC - REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO. Segundo disposição do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil, não estão sujeitas ao duplo grau de jurisdição as decisões que reafirmam condenação em valor certo inferior a 60 Salários Mínimos.

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 55965/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 55965 / 2006. Julgamento: 11/10/2006. INTERESSADO(S) - MARY SUELY DE CARVALHO AMÂNCIO E OUTRO(S) (Advs: DR DARCY VAZ LAUX), INTERESSADO(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: DR. FERNANDO EUGENIO ARAUJO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL NÃO CONHECERAM DA REMESSA NECESSÁRIA
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - CONDENAÇÃO EM VALOR CERTO INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - DUPLA GRAU DE JURISDIÇÃO - NÃO-SUJEIÇÃO - DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 475, § 2º, DO CPC - REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO. Segundo disposição do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil, não estão sujeitas ao duplo grau de jurisdição as decisões que reafirmam condenação em valor certo inferior a 60 Salários Mínimos.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 18881/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE ALTA FLORESTA. Protocolo Número/Ano: 18881 / 2006. Julgamento: 4/10/2006. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA (Advs: Dra. LOURDES VOLPE NAVARRO), INTERESSADO/APELANTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - IPREAF (Advs: Dr. NILTON NUNES GABRIEL, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - IPREAF (Advs: Dr. NILTON NUNES GABRIEL, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA (Advs: Dra. LOURDES VOLPE NAVARRO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL PROVERAM O RECURSO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, RETIFICANDO A SENTENÇA E JULGARAM PREJUDICADO O RECURSO INTERPOSTO POR INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - IPREAF
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/ RECURSOS DE APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO - RECURSO DO MUNICÍPIO - CLÁUSULAS CONTRATUAIS AUTORIZADORAS DA VINCULAÇÃO DOS FEITOS MUNICIPAIS - NULIDADE - VEDAÇÃO DO ARTIGO 167, INCISO IV, DA CARTA MAGNA - VIOLAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - RECURSO PROVIDO PARA RETIFICAR A SENTENÇA - FEITO DO IPREAF PREJUDICADO. O texto constitucional proíbe a vinculação da receita municipal realizada por leis municipais e termos de parcelamento e débito fiscal, pois além de inconstitucional impossibilita o gerenciamento do orçamento municipal, haja vista que as receitas nem ingressariam nos seus cofres.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 30207/2005 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 66115 / 2006. Julgamento: 4/10/2006. EMBARGANTE - BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A (Advs: Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, Dr. MARIO CARDI FILHO), EMBARGADO - V. F. COMERCIAL DE PESCA LTDA (Advs: DR. SERGIO DONIZETTI NUNES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AOS RECURSOS DECLARATÓRIOS
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - MANEJO DOS EMBARGOS PARA PREQUESTIONAMENTO - INADMISSIBILIDADE - AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS ESPECÍFICOS DE PROCEDIBILIDADE DOS EMBARGOS - IMPROVIMENTO QUE SE IMPÕE. Os embargos de declaração prestam-se apenas para dissipar contradição, obscuridade ou sanar omissão, que por ventura possam existir na decisão judicial. Tratam-se de pressupostos de procedibilidade dos embargos. Ausentes estes, impõe-se o improvidamento dos embargos.

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 1 dias do mês de Novembro de 2006.

NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO

Secretária da Segunda Secretaria Cível



SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 48855/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 41921/2005 - Classe: II - 15 - SORRISO)
RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
RECORRIDO(S): LEDA PAES DA SILVA
Advogado(s): Dr(a). LUCIANA DECESARO GALEAZZI - DEFENSORA PÚBLICA
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Isto posto, com estas considerações, admito o presente recurso especial".
As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 52711/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6748/2002 - Classe: II - 15 - CAPITAL)
RECORRENTE(S): VALPAR - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VALE DO PARAÍSO LTDA
Advogado(s): Dr. TOMAS ROBERTO NOGUEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
Advogado(s): Dr. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Isto posto, com estas considerações, admito o presente recurso especial tão somente pelo fundamento da alínea "a" do permissivo constitucional".
As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 68148/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 14689/2006 - Classe: II - 15 - CAPITAL)
RECORRENTE(S): VOLVO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): Dr. AMARO CESAR CASTILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): TRANSPORTADORA GUARANY LTDA
Advogado(s): Dr. (a) ALEXANDRE MACIEL DE LIMA E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Isto posto, com estas considerações, nego seguimento ao presente recurso".
As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 45198/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 3171/2006 - Classe: II - 15 - CAPITAL)
RECORRENTE(S): JACIL BENEDITO DE AMBROSIO
Advogado(s): Dr. SERGIO HARRY MAGALHAES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CUIABÁ, VÁRZEA GRANDE E REGIÃO DE MT - STIMME
Advogado(s): Dr. (a) MAX WEYZER MENDONÇA DE OLIVEIRA, EDUARDO MATOS CARRIJO FRAGA E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Isto posto, com estas considerações, admito parcialmente o recurso especial pelo fundamento da alínea "a" do permissivo constitucional (tão somente quanto ao art. 219 do CPC)".
As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 8444/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 1785/2004 - Classe: II - 20 - RONDONÓPOLIS)
RECORRENTE(S): COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, Dr. NILTON SPARTALIS TEIXEIRA, FLAVIO LUIZ YARSHHELL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SUSANA SERVILHA MARTINS RODRIGUES, POR SI E REPR. SUA FILHA B. S. R.
Advogado(s): Dr. JEREMIAS FERREZ DE ANDRADE NETO
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Posto isto, inadminto o apelo, no tocante aos fundamentos esposados na peça recursal, tanto pela alínea "a", como pela alínea "c", do permissivo constitucional eis que, não vislumbrei qualquer ofensa aos dispositivos infraconstitucionais, indicados como afrontados pela Recorrente, mormente porque, verifica-se que sua pretensão nada mais é do que obter a modificação do julgado pela Instância "ad quem" e, isto, após incursionar na matéria fálico-probatória, o que é obstado pelo enunciado Sumular nº 71/STJ e, sobre outros pontos, tais como, a postulada desnecessidade de constituição de capital garantidor das prestações vincendas e, do quantum indenizatório, está o acórdão oburgado, em ressonância com o entendimento adotado pela Corte Superior o que atrai a Súmula 83/STJ".
As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 80373/2006
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33681/2002 - Classe: II - 20 - CAPITAL)
RECORRENTE(S): AGRO MAQUINAS CHIBOLETE LTDA
Advogado(s): Dr. JOSÉ ARLINDO DO CARMO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): Dr. ANTONIO CARLOS DE BARCELOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): BANCO DA AMAZONIA S.A. - BASA
Advogado(s): Dr. FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Isto posto, por não estar preenchido requisito extrínseco de admissibilidade, inadmito o recurso extraordinário".
As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 81009/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27351/2005 - Classe: II - 20 - CAPITAL)
RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): Dr. (a) MARCELO AUGUSTO BORGES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): GERMANO AUGUSTO FISCHDICK
Advogado(s): Dr. SILVANO MACEDO GALVAO
"Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do art. 542 do CPC".
As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 80088/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 23993/2006 - Classe: II - 15 - CAPITAL)
RECORRENTE(S): GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Advogado(s): DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA, KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO
RECORRIDO(S): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA
Advogado(s): Dr. (a) KIYOSHI TAMOTO SEKINE
"Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do art. 542 do CPC".
As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 81006/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 19480/2006 - Classe: II - 15 - CAPITAL)
RECORRENTE(S): B. C. S. S.A - B.
Advogado(s): Dr. ANDERSON LUIS ALVES
RECORRIDO(S): F. A. C. A. - F.
Advogado(s): Dr. MARCELO ZANDONADI E OUTRO(S)

"Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do art. 542 do CPC".

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 78908/2006
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46583/2005 - Classe: II - 15 - RONDONÓPOLIS)
RECORRENTE(S): ARI GIONGO
Advogado(s): Dr. (a) GABRIEL GAETA ALEIXO, Dr. (a) DANIEL MULLER ABREU LIMA
RECORRIDO(S): IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A
Advogado(s): Dr. (a) JOAO RAYMUNDO CYSNEIROS VIANNA, Dra. LARISSA SCHUARZ DE MELLO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): BRADESCO SEGUROS S. A.
Advogado(s): Dr. (a) ERNESTO BORGES FILHO, Dr. (a) RAHAEL DE MORAES MIRANDA E OUTRO(S)
"Intimação aos recorridos para responderem ao recurso nos termos do art. 542 do CPC".
As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 78911/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43468/2005 - Classe: II - 23 - VARZEA GRANDE)
RECORRENTE(S): ANTONIO SÉRGIO MARQUES
Advogado(s): Dra. CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CARLOS ROBERTO MARQUES
Advogado(s): Dr. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO E OUTRO(S)
"Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do art. 542 do CPC".
As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 80204/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 11294/2006 - Classe: II - 19 - CAPITAL)
RECORRENTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): NANITUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Advogado(s): Dr. (a) WILLIAN KHALIL E OUTRO(S)
"Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do art. 542 do CPC".
As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 78666/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 5440/2006 - Classe: II - 15 - JACIARA)
RECORRENTE(S): SILVINO ALCIDES BORTOLINI E OUTRO(S)
Advogado(s): DR. JAIRIO JOÃO PASCOALOTTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA.
Advogado(s): DR. EDWAL CASONI DE PAULA FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
"Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do art. 542 do CPC".
As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 78598/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 48035/2005 - Classe: II - 15 - CAPITAL)
RECORRENTE(S): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Advogado(s): Dr. (a) JORGE JOSE DOMINGOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dra. ADRIANE SILVA COSTA (PROC. ESTADO) E OUTRO(S)
"Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do art. 542 do CPC".
As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 78900/2006
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 31202/2006 - Classe: II - 15 - CAPITAL)
RECORRENTE(S): AMAZÔNIA REVENDEDORA DE MOTOS LTDA
Advogado(s): Dr. HUMBERTO NONATO DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
Advogado(s): Dr. RUBI FACHIN - PROC. DO MUNICÍPIO E OUTRO(S)
"Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do art. 542 do CPC".
As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 79609/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 44543/2004 - Classe: II - 15 - CAPITAL)
RECORRENTE(S): MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
Advogado(s): Dr. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): TRES E CIA LTDA E OUTRO(S)
"Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do art. 542 do CPC".
As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 66008/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 32281/2005 - Classe: II - 19 - DIAMANTINO)
AGRAVANTE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
Advogado(s): Dr. ANTONIO JOSE CARVALHO DA SILVA
AGRAVADO(S): ALCIONE MODESTO OLIVEIRA
Advogado(s): Dr. (a) LAURO RIBEIRO PINTO DE SA BARRETO E OUTRO(S)
"Intimação ao agravado para responder ao recurso nos termos do art. 544, § 2º do CPC".
As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR (ART. 234 E SEGS. DO CPC)

Protocolo: 17405/2005
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 17405/2005 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
AGRAVANTE(S): CLOVIS ROGERIO CORTEZIA
Advogado(s): DR. ALANDARC DA ROSA DANTAS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): JABUR PNEUS S.A.
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Assim sendo, com fulcro no artigo 51, inciso XV do Regimento Interno desta Corte, julgo prejudicado".
As) Des. A. BITAR FILHO
Relator

Protocolo: 66647/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 66647/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE SAPEZAL
AGRAVANTE(S): AMÉRICO DAL PONT
Advogado(s): Dr. (a) DEAN PAUL HUNHOFF E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): INÁCIO JOSÉ WEBLER
Advogado(s): Dr. RODRIGO QUINTANA FERNANDES E OUTRO(S)



CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Isto posto, nego a liminar requerida".

As) Dra. Serly Marcondes Alves
Relatora

Protocolo: 79652/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79652/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
Advogado(s): Dr. JOSÉ CARLOS DE MELLO FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): SANENG SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Pelo exposto, indefiro a liminar pleiteada".
As) Des. Donato Fortunato Ojeda
Relator

Protocolo: 79247/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79247/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE SAPEZAL
AGRAVANTE(S): AMÉRICO DAL PONT
Advogado(s): Dr. (a) DEAN PAUL HUNHOFF E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): INÁCIO JOSÉ WEBLER
Advogado(s): Dr. RODRIGO QUINTANA FERNANDES E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Isto posto, não conheço do recurso em tendo em vista a intempetividade, requisito extrínseco objetivo do recurso".
As) Dra. Serly Marcondes Alves
Relatora

Protocolo: 80296/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80296/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE PARANATINGA
AGRAVANTE(S): ITAMAR ALVES FERREIRA
Advogado(s): Dr. (a) JOCILDO ANDRADE DE MEDEIROS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ELIAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Ante o exposto, converto o presente Recurso de Agravo de Instrumento em Agravo Retido, devendo ser remetido ao Juízo a quo para as providências cabíveis".
As) Dr. Walter Pereira de Souza
Relator

Protocolo: 38361/2005

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 38361/2005 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE SINOP
AGRAVANTE(S): MARCELA FRANCISCA DA PAIXÃO
Advogado(s): Dr. (a) LUIZ IORI E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): R. S. D. REPRESENTADA POR SUA MÃE FATIMA CRISTIANE MARTINS DE SOUZA
Advogado(s): Dr. (a) JOAO CARLOS GALLI
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Posto isto, em conformidade com o art. 529 do Código de Processo Civil e 51, XV do RITJ/MT, julgo prejudicado o recurso, por perda de seu objeto".
As) Des. Maria Helena G. Póvoas
Relatora

Protocolo: 43261/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 43261/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
AGRAVANTE(S): JOÃO BATISTA SCHIRMER DE MATTOS
Advogado(s): Dra. NOELI IVANI ALBERTI E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CARGIL AGRÍCOLA S. A.
Advogado(s): DR. GERSON LUIS WERNER E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Posto isso e pelo mais que dos autos consta, indefiro o pedido de liminar".
As) Dr. Alexandre Elias Filho

Protocolo: 79189/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79189/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE SAPEZAL
AGRAVANTE(S): N. C. P.
Advogado(s): Dr. RODRIGO QUINTANA FERNANDES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): A. M. P.
Advogado(s): Dra. FLAVIANE RAMALHO DOS SANTOS
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Destarte recebo o recurso apenas em seu efeito devolutivo e, por conseguinte, indefiro a pretensão do Agravante versada no sentido do recebimento do recurso em seu efeito suspensivo".
As) Des. Maria Helena G. Póvoas
Relatora

Protocolo: 80676/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80676/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE VERA
AGRAVANTE(S): ANTONIO CARLOS DE FIGUEIREDO
Advogado(s): Dr. (a) RICARDO LUIZ HUCK E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): JAMES KING CARR DE MUZIO E OUTRA(S)
Advogado(s): DR. JARBAS LINDOMAR ROSA E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Pelo argumentado nego a liminar, por não vislumbrar, neste exame prefacial, ilegalidade na decisão hostilizada que possa ensejar a sua imediata suspensão".
As) Dra. Serly Marcondes Alves
Relatora

Protocolo: 68899/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68899/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE COMODORO
AGRAVANTE(S): FREDOLIN DA SILVA
Advogado(s): DRª. ELIANA DA COSTA
AGRAVADO(S): FUTURO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Advogado(s): Dr. (a) CRISTINA LUCENA PEREIRA DIAS E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Isto posto, nego a liminar requerida".
As) Dra. Serly Marcondes Alves
Relatora

Protocolo: 78190/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78190/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE TAPURAH
AGRAVANTE(S): LOINIR BAU
Advogado(s): Dr. (a) ELIZIANE KOCH
AGRAVADO(S): MILENIA AGRO CIENCIAS S.A.
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Desta forma, reconhecida a ausência de requisito ensejador da concessão da medida pleiteada, indefiro a antecipação de tutela, mantendo, a priori, incólume a r. decisão recorrida".
As) Des. Maria Helena G. Póvoas
Relatora

Protocolo: 76424/2006

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 76424/2006 Classe: 23-Cível
Origem : COMARCA DE JACIARA
APELANTE(S): ANTÔNIO MILITÃO DA ROCHA
Advogado(s): Dr. JAIRO JOÃO PASQUALOTTO E OUTRO(S)
APELADO(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): DRª MARILAINÉ PINHEIRO DE MELLO E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Ante o exposto, pautada na Jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e com

fulcro nos arts. 113 e 557, § 1º do Código de Processo Civil e 114, III da Constituição Federal, reconheço a competência da Justiça Laboral para o exame da matéria em questão e, por conseguinte, declaro nula a sentença de fls. 126/135 e todos os demais atos decisórios proferidos após a publicação da EC nº 45/04".

As) Des. Maria Helena G. Póvoas
Relatora

Protocolo: 75464/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75464/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE SAPEZAL
AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE SAPEZAL
Advogado(s): Drª DANILA TRINDADE J. A. GARCIA
AGRAVADO(S): GHEISA GRACIELA NOBRE E OUTRA(S)
Advogado(s): Dr. RODRIGO QUINTANA FERNANDES E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Pelo exposto, diante da ausência do periculum in mora, converto o presente recurso de agravo de instrumento em retido em conformidade com o art. 527, II do CPC, devendo os presentes autos ser remetidos ao juiz da causa".
As) Des. Donato Fortunato Ojeda
Relator

Protocolo: 80295/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80295/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): FIAT AUTOMÓVEIS S. A.
Advogado(s): Dr. (a) PAULO RICARDO SILVA, Dr. (a) RENATA ORTELHADO MENDES PEDRI E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ELARMIN MIRANDA
Advogado(s): DR. BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Diante do exposto, nos termos do art. 557, do CPC, nego seguimento ao presente Recurso de Agravo de Instrumento, um vez que o mesmo não é a via adequada para atacar sentença proferida pelo juízo a quo".
As) Dr. Walter Pereira de Souza
Relator

Protocolo: 70191/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70191/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S): L. A. A. E. M. R. F. A.
Advogado(s): Dr. PEDRO EVANGELISTA DE AVILA, Dr(a). JAMES LEONARDO PARENTE DE AVILA
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Isto posto, diante da perda de seu objeto, com fulcro no art. 51, XV do RITJ/MT, julgo prejudicado o presente Recurso".
As) Des. Maria Helena G. Póvoas
Relatora

Protocolo: 66913/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 66913/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE PARANATINGA
AGRAVANTE(S): DENIS ROBERTO ZAMIGNANI
Advogado(s): Dr. RUBENS PEREIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S): HÉLIO SILVA PARENTE
Advogado(s): Dr. JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Isto posto, nego a liminar requerida".
As) Dra. Serly Marcondes Alves
Relatora

Protocolo: 33424/2005

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33424/2005 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE POXORÉO
AGRAVANTE(S): PEDRO FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
Advogado(s): DR. THIAGO SOUZA BORGES
AGRAVADO(S): CÉLIO BORGES DE OLIVEIRA
Advogado(s): Dr. (a) MILTON STAHLHOFER
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Conforme se vê das informações prestadas pelo Ilustre Juiz de Primeiro Grau, às fls. 240-241/TJ dos autos, a decisão recorrida foi reconsiderada, em sede do Juízo de retratação próprio do Recurso de Agravo. Resta, portanto, prejudicado o presente Recurso, consoante disposto no art. 529 do Diploma Processual Civil".
As) Des. Maria Helena G. Póvoas
Relator

Protocolo: 81666/2006

PETIÇÃO APRESENTADA PELO AGRAVANTE, REQUERENDO A DEVOLUÇÃO DO PRAZO (Juntado aos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 49697/2006 - Classe: II - 15 - VILA RICA)
AGRAVANTE(S): ESPÓLIO DE LOURIVAL LOUZA REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE LOURIVAL LOUZA JUNIOR
Advogado(s): Dr. (a) MASSILON FERREIRA PINTO, Dr. MARCO AURÉLIO SOUZA TEIXEIRA
AGRAVADO(S): MÁRCIA NÚBIA MOREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S): JÂNIO CARLOS MOREIRA DA SILVA
Advogado(s): Dr. (a) MÁRIO ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Ante o exposto, indefiro o pleito de devolução de prazo".
As) Des. Maria Helena G. Póvoas
Relatora

Protocolo: 72339/2006

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72339/2006 Classe: 27-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
INTERESSADO/APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
Advogado(s): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS E OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO(S): DARCY NOGUEIRA DO PINHO
Advogado(s): Dr. GAYLUSSAC DANTAS DE ARAÚJO E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Igualemente com fundamento no art. 557 do CPC, nego seguimento à Apelação interposta pelo DETRAN/MT".
As) Des. Maria Helena G. Póvoas
Relatora

Protocolo: 43104/2006

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 43104/2006 Classe: 27-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
INTERESSADO/APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
Advogado(s): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS E OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO(S): TADEU COSTA TAVARES
Advogado(s): Dr. (a) NILSON BALBINO VILELA JUNIOR
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Com fundamento no art. 557 do CPC, nego seguimento, outrossim, ao Apelo, tendo em vista a ausência de interesse, bem como pela inépcia da própria petição recursal".
As) Des. Maria Helena G. Póvoas
Relatora

Protocolo: 68576/2006

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68576/2006 Classe: 19-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
Advogado(s): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS E OUTRO(S)
APELADO(S): NELMO JOSE WIEGERT
Advogado(s): Dr. WALDIR CECHEZ JUNIOR E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Assim, nego seguimento ao recurso, nos termos do referido dispositivo processual".
As) Des. Donato Fortunato Ojeda
Relator

Protocolo: 70791/2006

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70791/2006 Classe: 27-Cível



Origem : COMARCA CAPITAL
 INTERESSADO/APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
 Advogado(s): Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO(S)
 INTERESSADO/APELADO(S): JOVANICE APARECIDA DA SILVA
 Advogado(s): Dr. (a) MARCOS CÉSAR JOSETTI FLORES
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Assim, nego seguimento ao recurso, nos termos do referido dispositivo processual".
 As) Des. Donato Fortunato Ojeda
 Relator

Protocolo: 72764/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 72764/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
 AGRAVANTE(S): FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA
 Advogado(s): Dr. RUI FERREIRA PIRES SOBRINHO E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): ARI GIONGO E OUTRO(S)
 Advogado(s): Dr. FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Isto posto, nego, a liminar requerida".
 As) Dra. Serly Marcondes Alves
 Relatora

Protocolo: 78367/2006
 "HABEAS CORPUS" 78367/2006 Classe: 45-Cível
 Origem : COMARCA DE CÁCERES
 IMPETRANTE(S): DR. EDUARDO SORTICA DE LIMA E OUTRO(S)
 PACIENTE(S): I. J. C. R.
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Assim, de plano, não vislumbro evidenciados o constrangimento ilegal ou cerceamento de defesa à sua liberdade, ou seja, encontra-se internado em razão de sentença do Juízo competente, razão pela qual, indefiro a liminar".
 As) Dr. Walter Pereira de Souza
 Relator

Protocolo: 72337/2006
 REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 72337/2006 Classe: 27-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 INTERESSADO(S): CAROLINE PEREIRA OTTONI
 Advogado(s): DRA. JOZAIRA RITA SEIXAS GUEDES
 INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
 Advogado(s): DR. JULIANO MUNIZ CALCADA E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Isto posto, com fulcro nos artigos 557 e 475, § 2º, do Código de Processo Civil, e em consonância com o Parecer Ministerial, nego seguimento à presente Remessa Necessária, por falta de requisitos de admissibilidade".
 As) Des. Maria Helena G. Póvoas
 Relatora

Protocolo: 72349/2006
 REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 72349/2006 Classe: 27-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 INTERESSADO(S): GUILHERME AUGUSTIN
 Advogado(s): Dr. LAERTE SANTANA E OUTRO(S)
 INTERESSADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 Advogado(s): Dr. JENZ PROCHNOV JUNIOR - PROC. EST.
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Isto posto, com fulcro nos §§ 2º e 3º, do artigo 475, do Código de Processo Civil, nego seguimento a presente Remessa Necessária por falta do requisito de admissibilidade do cabimento na espécie".
 As) Des. Maria Helena G. Póvoas
 Relatora

AUTOS COM INTIMAÇÃO E DECISÃO DO RELATOR (ART. 234 E SEGS. DO CPC)

Protocolo: 76781/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 76781/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 AGRAVANTE(S): LAGOA DAS CONCHAS AGROPECUÁRIA E MANEJO FLORESTAL LTDA E OUTRO(S)
 Advogado(s): Dr.(a). RUBIA DE SOUZA VIEGAS APOLINARIO E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): EURIPEDES DE BASSANUF RODRIGUES
 Advogado(s): Dr. FRANCISCO DE CARVALHO E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "No caso, não reconheço evidenciados os requisitos determinantes para concessão da liminar".
 "Intimação ao agravado para responder ao recurso nos termos do art. 527, V do CPC".
 As) Dr. Walter Pereira de Souza
 Relator

Protocolo: 79618/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79618/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 AGRAVANTE(S): GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS
 Advogado(s): Dr. (a) GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS
 AGRAVADO(S): ESPÓLIO DE CLARICE ALBERNAZ DE ALBUQUERQUE REPRESENTADO POR CARLOS FERNANDO ALBUQUERQUE
 Advogado(s): Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Em análise perfunctória dos autos, verifica-se, a princípio, a ausência de prova documental da assertiva, pelo que, indefiro o pleiteado efeito ativo".
 "Intimação ao agravado para responder ao recurso nos termos do art. 527, V do CPC".
 As) Des. Donato Fortunato Ojeda
 Relator

Protocolo: 78885/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78885/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 AGRAVANTE(S): BANCO RURAL S. A.
 Advogado(s): Dra. MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES, Dr. HUMBERTO THEODORO JUNIOR E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): ROBERTO ZAMPIERI
 Advogado(s): EM CAUSA PRÓPRIA
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Assim sendo, por não vislumbra os requisitos do art. 558 do CPC, indefiro a almejada suspensividade".
 "Intimação ao agravado para responder ao recurso nos termos do art. 527, V do CPC".
 As) Des. Donato Fortunato Ojeda
 Relator

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO RELATOR

Protocolo: 33186/2005
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33186/2005 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECÍS
 AGRAVANTE(S): RONDOAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
 Advogado(s): Dr. GELSON LUIS GALL DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S): ERMELINDO BOCARDI E SUA ESPOSA E OUTRO(S)
 Advogado(s): Dr. (a) GILBERTO NALOU GONZAGA
 "Intimação ao agravante para manifestar-se sobre a petição juntada às fls. 326/330-TJ, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme despacho da relatora de fls. 339-TJ".
 As) Des. Maria Helena G. Póvoas
 Relator

Protocolo: 47518/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 47518/2006 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA DE JUARA
 AGRAVANTE(S): PRIMINHO ANTÔNIO RIVA
 Advogado(s): Dr. JORGE BALBINO DA SILVA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
 AGRAVADO(S): JUARA RADIOTELEVISÃO LTDA
 Advogado(s): Dr. ELCIO LIMA DO PRADO E OUTRO(S)
 "Intimação a agravada Juara Radiotelevisão Ltda. para responder ao recurso nos termos do art. 527, V do CPC".
 As) Des. Maria Helena G. Póvoas
 Relatora

Protocolo: 70954/2006
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70954/2006 Classe: 23-Cível
 Origem : COMARCA DE CANARANA
 APELANTE(S): ALCIDES CECATTO
 Advogado(s): Dr. PAULO CESAR DE TOLEDO RIBEIRO
 APELADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
 Advogado(s): Dr. ALBERTO DE AQUINO, Dr. ANTONIO CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
 "Intimação ao apelado para regularizar sua representação processual, no prazo de dez (10) dias, sob pena de desconsideração das contra-razões".
 As) Dr. Walter Pereira de Souza
 Relator

Protocolo: 75896/2006
 RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Classe: 17-Cível (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36761/2005 - Classe: II-23)
 Origem : COMARCA CAPITAL
 EMBARGANTE: RAIMAR ABILIO BOTTEGA
 Advogado(s): Dr. (a) EDUARDO AUGUSTO BORDONI MANZEPPI
 EMBARGADO: BANCO BRADESCO S.A.
 Advogado(s): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI E OUTRO(S)
 "Intimação ao embargado para responder ao recurso em face do despacho do relator de fls. 215-TJ".
 As) Des. Maria Helena G. Póvoas
 Relatora

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL
 (E-mail: segunda.secretariacivel@tj.mt.gov.br)

Cuiabá, 1 de novembro de 2006

NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO
 Secretária Cível

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

terceira.secretariacivel@tj.mt.gov.br

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a sessão Ordinária da Egrégia Terceira Câmara Cível, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (art. 3º, I, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, § 1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32803/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CAMPO VERDE.

Protocolo Número/Ano : 32803 / 2006
 RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
 AGRAVANTE(S) HILBERT LEITE DE SOUZA
 ADVOGADO(S) DR. LEVI MOROZ
 AGRAVADO(S) PELOPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO(S) Dr.(a). WELLINGTON SILVA
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 72649/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 72649 / 2006
 RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
 AGRAVANTE(S) PAPELARIA GRAFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 ADVOGADO(S) Dr. (a) IZONILDES PIO DA SILVA
 OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) TRAÇO ARQUITETURA LTDA
 ADVOGADO(S) DR. ANDRÉ GUSTAVO ALBERNAZ RONDON

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 50696/2004 - Classe: II-20 COMARCA DE ALTA FLORESTA.

Protocolo Número/Ano : 50696 / 2004
 RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
 APELANTE(S) INDECO - INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E COLONIZAÇÃO LTDA.
 ADVOGADO(S) DRA. BETTANIA MARIA GOMES PEDROSO
 OUTRO(S)
 APELADO(S) MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
 ADVOGADO(S) DR. BENILSON GOMES COSTA
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68633/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE JUARA.

Protocolo Número/Ano : 68633 / 2006
 RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
 APELANTE(S) RONEY SANDRO CUNHA
 ADVOGADO(S) Dr. SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA
 OUTRO(S)
 APELADO(S) HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO(S) Dr. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 DRA ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73090/2006 - Classe: II-20 COMARCA DA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 73090 / 2006
 RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
 APELANTE(S) EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. - EMBRATEL
 ADVOGADO(S) Dra. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
 OUTRO(S)
 APELADO(S) BERENISE INÉS HOFFMANN
 ADVOGADO(S) Dr. (a) WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 64152/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE DIAMANTINO.**

Protocolo Número/Ano : 64152 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S) AGRO-AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(S) DR. PAULO SERGIO DAUFENBACH
 OUTRO(S)
APELADO(S) ESPOLIO DE JOSE JACINTO COSTA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. VALDIR PAULO MUHL
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69926/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE FELIZ NATAL.

Protocolo Número/Ano : 69926 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S) JOSÉ CARLOS RAMIRES
ADVOGADO(S) Dr. (a) RICARDO RAMIRES
APELADO(S) MAURÍCIO PAVAN
ADVOGADO(S) Dr. (a) CAROLINE STEFANELLO SEGOR

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70563/2006 - Classe: II-25 COMARCA DA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 70563 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S) ARNALDO FARIAS SANTOS
ADVOGADO(S) Dr. (a) ROSANA LAURA C. F. RAMIRES
 OUTRO(S)
APELADO(S) BANCO DO AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO(S) Dr. ROBERTO ANTUNES BARROS
 OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 60700/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 60700 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
INTERESSADO/APELANTE ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DR. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DE ESTADO
INTERESSADO/APELADA JOLANDA APARECIDA COSTA
ADVOGADO(S) DR.ª ELIZABETH MARIA DE SOUZA NEVES
 OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 72363/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 72363 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
INTERESSADO(S) REINALDO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DR. RICARDO DE OLIVEIRA LOPES
INTERESSADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
 OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72682/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 72682 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
 OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO(S) OSMAR APARECIDO CASTELANI E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DR. DARCY VAZ LAUX

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 1 dias do mês de Novembro de 2006.

Total de processos: 11

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL
 terceira.secretariacivel@tj.mt.gov.br

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 74755/2006 - Classe: II-16 COMARCA CAPITAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 54818/2006 - Classe: II-19). Protocolo Número/Ano: 74755 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. AGRAVANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - JOUBER LUCIANO SIQUEIRA VIEIRA (Adv: Dra. ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
 EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - RECEBIMENTO COMO AGRAVO DO ART. 557 DO CPC - DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO POR ESTAR EM CONTRASTE COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO TRIBUNAL - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - ALEGAÇÕES QUE NÃO TIVERAM O CUNHO DE MODIFICAR A DECISÃO - RECURSO IMPROVIDO. O art. 557 do Código de Processo Civil possibilita ao relator do recurso de apelação negar-lhe seguimento quando este se apresenta contrário à jurisprudência dominante do Tribunal de Justiça Estadual. Decisão que comporta o cabimento do agravo. Contudo, se as alegações expandidas nas razões do agravo não têm força para modificar a decisão recorrida, o improvido se impõe.

RECURSO DE AGRAVO (Art. 557 § 1º do CPC) 74756/2006 - Classe: II-16 COMARCA CAPITAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 60468/2006 - Classe: II-19). Protocolo Número/Ano: 74756 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. AGRAVANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - NELSON PAIXÃO DOS SANTOS (Adv: DR. RICARDO DE OLIVEIRA LOPES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
 EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO POR ESTAR EM CONTRASTE COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO TRIBUNAL - INTELIGÊNCIA DO ART. 557 DO CPC - ALEGAÇÕES QUE NÃO TIVERAM O CUNHO DE MODIFICAR A DECISÃO - RECURSO IMPROVIDO. O art. 557 do CPC possibilita ao relator do recurso de apelação negar-lhe seguimento, quando este se apresenta contrário à jurisprudência dominante do Tribunal de Justiça Estadual. Decisão que comporta o cabimento do agravo regimental. Contudo, se as alegações expandidas nas razões do agravo não têm força para modificar a decisão recorrida, o improvido se impõe.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 60031/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 60031 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. AGRAVANTE(S) - WELLINGTON LOPES FRANCO (Adv: Dr. WMARLEY LOPES FRANCO), AGRAVADO(S) - BANCO BRADESCO S.A. (Adv: DR. LUCIANO BOABAIB BERTAZZO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.
 EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - BUSCA E APREENSÃO - CONVERSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO - PRISÃO CIVIL - INADMISSIBILIDADE - O DEVEDOR

FIDUCIÁRIO NÃO RECEBE A COISA COM A OBRIGAÇÃO DE GUARDÁ-LA E RESTITUI-LA COMO NO CONTRATO DE DEPÓSITO - RECURSO PROVIDO. Não é aplicável a prisão civil advinda de contrato de alienação fiduciária em garantia, proveniente da conversão de Busca e Apreensão em Depósito.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 61729/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE AGUA BOA. Protocolo Número/Ano: 61729 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. AGRAVANTE(S) - DIVISION PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (Adv: Dr. SELSO LOPES DE CARVALHO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - PLANEL SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (Adv: Dr. TARCISIO CARDOSO TONHA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE JULGARAM PREJUDICADO O RECURSO, EM FACE DA PERDA DO OBJETO.
 EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO - ACORDO EXTRAJUDICIAL CELEBRADO PELAS PARTES - HOMOLOGAÇÃO - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO - ARTIGO 269 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - PERDA DO OBJETO - RECURSO PREJUDICADO. Extinto o processo, com a homologação do acordo extrajudicial firmado entre as partes, ocorre a perda do objeto do recurso.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 61734/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 61734 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. AGRAVANTE(S) - QUITÉRIA MARIA DUCA DE ANDRADE SILVA (Adv: DR. FELIPE GIMENES DE FREITAS, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ANDRÉA BARROS MEIRELLES MONTANHA (Adv: Dr. (a) MAX WEYZER MENDONÇA DE OLIVEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO.
 EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REIVINDICATÓRIA - ANTECIPAÇÃO DA TUTELA - PRESENÇA DOS REQUISITOS - RECURSO IMPROVIDO. Admite-se a antecipação dos efeitos da tutela, caso presentes os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 51927/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 51927 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. AGRAVANTE(S) - JOÃO LUIZ CORDEIRO JÚNIOR (Adv: Dra. LARISSA SCHUARZ DE MELLO), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: DR. RONALDO PEDRO S. DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR INDEFERIDA - CONCURSO PÚBLICO - NOMEAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - OBSERVAÇÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - RECLASSIFICAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO - INOCORRÊNCIA DE PRETERIÇÃO - AUSÊNCIA DO FUMUS BONI IURIS - RECURSO IMPROVIDO. Não se evidencia erro na decisão que nega liminar em mandado de segurança interposto para fazer a Administração Pública obedecer a ordem de classificação em concurso, quando não evidenciada a preterição, porquanto a convocação de outro candidato decorre de reclassificação, após decisão em recurso administrativo. A aprovação em concurso público gera apenas expectativa de direito à nomeação e à posse, não havendo que se falar em direito líquido e certo à investidura no cargo, salvo nos casos de inobservância à ordem de classificação.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 42221/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PARANATINGA. Protocolo Número/Ano: 42221 / 2006. Julgamento: 9/10/2006. AGRAVANTE(S) - EDUARDO ANDRADE MALUF E OUTRA(S) (Adv: Dr(a). FERNANDA LÚCIA OLIVEIRA DE AMORIM, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - CARGIL AGRÍCOLA S. A. (Adv: Dr. TARCISIO CARDOSO TONHA, DR. RICARDO ZANCANARO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ARRESTO - PRELIMINARES DE IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO E ILEGITIMIDADE AD PROCESSUM - REJEIÇÃO - VERIFICAÇÃO DA PRESENÇA DOS REQUISITOS ENTÃO AUTORIZADORES DA MEDIDA CAUTELAR - IMPOSSIBILIDADE DE ACOLHIMENTO DOS DEMAIS PLEITOS DA AÇÃO CAUTELAR - MATÉRIA QUE DIZ RESPEITO AO MÉRITO DAS EVENTUAIS AÇÕES PRINCIPAIS A SEREM PROPOSTAS - RECURSO IMPROVIDO. No que se refere a legitimidade ad processum, diante dos fatos narrados na resposta, os Agravantes confundiram-na com outro instituto jurídico, que diz respeito a representação judicial. Com efeito, a capacidade processual ou legitimatio ad processum é a capacidade de estar em juízo como autor ou réu numa ação. Se os próprios Agravantes elegeram a Agravada como ré na Ação Cautelar Inominada, onde pretendem a suspensão do arresto, forçoso é o reconhecimento de que ela possui aptidão específica para essa lide em primeiro grau e para esse recurso, de sorte que não vinga tal argumentação. De igual maneira, a Agravada comprovou que a irregularidade da representação já foi sanada, com a juntada do mandato e subestabelecimento perante o juiz da causa. Para o deferimento do arresto - medida cautelar que busca garantir futura execução - necessário que se façam presentes os requisitos elencados no artigo 814 do Código de Processo Civil, e este dispositivo reclama prova literal da dívida líquida e certa e a prova documental ou justificação de alguns dos casos referidos no artigo 813 do estatuto processual civil, os quais, em última análise, correspondem ao fumus boni iuris e o periculum in mora. Presentes os requisitos exigidos pela legislação processual para o arresto, mister se faz a manutenção da decisão hostilizada.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 52841/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ALTO TAQUARÍ. Protocolo Número/Ano: 52841 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. AGRAVANTE(S) - GRAÚNA AGRO LTDA. (Adv: Dr. JOCIMARA MOCHI JORGE, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BIAGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA. (Adv: Dr. (a) FLAVIO MULLER). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - AÇÃO DE EXECUÇÃO - AJUIZAMENTO NO FORO DE ELEIÇÃO FIRMADO NO CONTRATO - POSSIBILIDADE - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - INAPLICABILIDADE - RECURSO PROVIDO EM PARTE. Existindo cláusula de eleição de foro no contrato estipulado entre as partes, não vinga a pretensão da Agravante em litigar na Comarca de Curitiba/PR, com base na alegação de que a sede da Recorrente esta localizada naquela Comarca, ou pelo simples fato de ser oneroso o deslocamento para proceder a sua defesa em juízo. No que concerne a litigância de má fé, não se configurou nenhuma das hipóteses do artigo 17, do Código de Processo Civil. Com efeito, apesar das assertivas da Agravante quanto à mudança de foro não ter sido acolhida, observa-se que se trata de atitude de defesa de tese jurídica, de modo que nenhum prejuízo trouxe ao dever de probidade exigido pela lei processual.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63152/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 63152 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. AGRAVANTE(S) - CLAUDIO FERREIRA JANTALIA (Adv: DR. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: DR. FLAVIA BEATRIZ CORREA DA COSTA - PROC. EST., DR. (a) JENZ PROCHOW JUNIOR - PROCURADOR DO ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRIBUTÁRIO - EXECUÇÃO FISCAL - REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO - SÓCIO DA EMPRESA - PRAZO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - OCORRÊNCIA - RECURSO PROVIDO. É cabível o redirecionamento da execução fiscal para o sócio da empresa quando ficar demonstrado que este agiu com excesso de poderes, infração à lei ou estatuto, ou na hipótese de dissolução irregular da empresa. O abandono do domicílio da empresa indica sua dissolução irregular a autorizar o redirecionamento da execução. Embora a citação válida da pessoa jurídica intercorra a prescrição inclusive em relação aos responsáveis solidários, decorridos mais de cinco anos após a citação da empresa sem que o sócio fosse citado para fins de redirecionamento da execução, ocorre a prescrição intercorrente da pretensão executiva em relação a este.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63154/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 63154 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. AGRAVANTE(S) - CLAUDIO FERREIRA JANTALIA (Adv: DR. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: DR. FLAVIA BEATRIZ CORREA DA COSTA - PROC. EST., DR. JENZ PROCHOW JUNIOR - PROC. EST.). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRIBUTÁRIO - EXECUÇÃO FISCAL - REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO - SÓCIO DA EMPRESA - PRAZO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - OCORRÊNCIA - RECURSO PROVIDO. É cabível o redirecionamento da execução fiscal para o sócio da empresa quando ficar demonstrado que este agiu com excesso de poderes, infração à lei ou estatuto, ou na hipótese de dissolução irregular da empresa. O abandono do domicílio da empresa indica sua dissolução irregular a autorizar o redirecionamento da execução. Embora a citação válida da pessoa



jurídica interrompa a prescrição, inclusive em relação aos responsáveis solidários, decorridos mais de cinco anos após a citação da empresa sem que o sócio fosse citado para fins de redirecionamento da execução, ocorre a prescrição intercorrente da pretensão executiva em relação a este.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13244/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 13244 / 2006. Julgamento: 4/9/2006. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - SELESTINA FRANCISCA DE OLIVEIRA VULGO TAIS". Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MINISTÉRIO PÚBLICO - PROMOTOR DE JUSTIÇA NO EXERCÍCIO DA CURADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - DECLINAÇÃO DA APECIAÇÃO DOS AUTOS PELO JUÍZO POR INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA - DECISÃO INTERLOCUTORIA - INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO PELO REPRESENTANTE EM PRIMEIRO GRAU DO PARQUET - INVIABILIDADE - RECURSO DE APELO NÃO RECEBIDO - AGRAVO INTERPOSTO PARA A SUBIDA DA APELAÇÃO - TESE JURÍDICA DE CABIMENTO DO RECURSO REJEITADA - ERRO GROSSEIRO QUE IMPEDE A FUNGIBILIDADE - UTILIZAÇÃO DE EXPRESSÕES INJURIOSAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA NAS RAZÕES RECURSAIS - APLICAÇÃO DO ARTIGO 15 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - RECURSO IMPROVIDO. A decisão que decide pela incompetência absoluta do juízo e declina de sua competência, uma vez que coloca fim ao processo, desafia Agravo de Instrumento e não Apelação, ainda mais quando o juízo na sua decisão sequer analisa questões relativas aos fatos, apenas declinando da competência e remetendo os autos ao juízo criminal. Assim sendo, não há que se falar em provimento do Recurso de Agravo de Instrumento para fazer subir a Apelação equivocadamente interposta pelo promotor de Justiça em exercício na Curadoria da Infância e Juventude, até porque incabível na espécie a aplicação do princípio da fungibilidade recursal, tendo em vista o erro grosseiro ocorrido. O promotor de Justiça tem o dever de urbanidade processual, de sorte que, se lançar expressões injuriosas nos autos, o juízo pode e deve mandar riscá-las, sendo certo que esse ato - mandar riscar as expressões - quando não atinge partes essenciais da peça processual e não causa prejuízo à parte é irrecurável (RJTJSP 90/409, JTA CivSP 113/239 e RJTJRS 66/256).

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33644/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PARANATINGA. Protocolo Número/Ano: 33644 / 2006. Julgamento: 9/10/2006. AGRAVANTE(S) - EDUARDO ANDRADE MALUF E OUTRO(S) (Adv.s: DRA. FLÁVIA ANDRADE MALUF, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - CARGILL AGRICOLA S.A. (Adv.s: DR. TARCISIO CARDOSO TONHA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO - SUSPENSÃO DA MEDIDA - OFERECIMENTO DE CAUÇÃO REAL - PEDIDOS RELATIVOS À DEMANDA PRINCIPAL - IMPOSSIBILIDADE DE APECIAÇÃO NA MEDIDA CAUTELAR - RECURSO IMPROVIDO. A Ação Cautelar tem seus limites na garantia de eficácia do provimento jurisdicional a ser dado na Ação Principal, não podendo servir de antecipação dos efeitos da tutela buscada nesta última demanda. O juízo da causa na Ação Cautelar se guia pela apreciação dos requisitos da fumaça do bom direito e do perigo da demora, não podendo ultrapassar tais lindes objetivos para analisar eventual matéria de mérito da Ação Principal.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 53662/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 53662 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. AGRAVANTE(S) - ELIZETE APARECIDA RIZZI LEIVAS ME (Adv.s: DR. MAURO ANTONIO STUANI, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Adv.s: DR. LUCIANO BOABAI BERTAZZO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - LIMINAR DEFERIDA NO JUÍZO SINGULAR - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL RECEBIDA POR TERCEIRO - POSSIBILIDADE - PRECEDENTES DO STJ - CONSTITUIÇÃO DA MORA - DECISÃO MANTIDA - AGRAVO IMPROVIDO. Para a comprovação da mora, é suficiente que se demonstre a notificação com o aviso de recebimento no endereço do devedor, sendo irrelevante o fato de ter sido assinado por terceiro.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45011/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE Sapezal. Protocolo Número/Ano: 45011 / 2006. Julgamento: 9/10/2006. AGRAVANTE(S) - NEREU MUNIZ DE MACEDO FILHO (Adv.s: Dr. CELSO BONINI), AGRAVADO(S) - STÉFANO SANCHES (Adv.s: Dr. (a) DEAN PAUL HUNHOFF, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR, E NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - PRELIMINAR DE CARÊNCIA DA AÇÃO POR AUSÊNCIA DE CAUSA DE PEDIR - REJEITAÇÃO - AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA - DESNECESSIDADE NO CASO - EXISTÊNCIA DE OUTRAS DEMANDAS SOBRE A ÁREA ONDE FORAM PRODUZIDAS A PROVA DO ESBULHO - APLICABILIDADE DO ARTIGO 928 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Estando o magistrado convicto e devidamente embasado sobre os fatos, tendo em vista a existência de ações possessórias conexas sobre a área em disputa, é desnecessária a realização de audiência de justificação prévia para deferimento da medida liminar, sendo aplicável o disposto no artigo 928 do Código de Processo Civil.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36223/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PARANATINGA. Protocolo Número/Ano: 36223 / 2006. Julgamento: 9/10/2006. AGRAVANTE(S) - CARGILL AGRICOLA S. A. (Adv.s: DR. TARCISIO CARDOSO TONHA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - EDUARDO ANDRADE MALUF E OUTRO(S) (Adv.s: DRA. FLÁVIA ANDRADE MALUF, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR, E NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ARRESTO - PRELIMINARES DE IRREGULARIDADE PROCESSUAL E ILEGITIMIDADE AD PROCESSUM - REJEIÇÃO - SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DO ARRESTO EM RAZÃO DO OFERECIMENTO DE CAUÇÃO REAL - VERIFICAÇÃO APENAS DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA MEDIDA CAUTELAR - RECURSO IMPROVIDO. No que se refere à ilegitimidade ativa ad processum, diante dos fatos narrados na resposta, os Agravados confundiram-na com outro instituto jurídico, que diz respeito à representação processual. Com efeito, a capacidade processual ou legitimatio ad processum é a capacidade de estar em juízo como autor ou réu numa ação. Se os próprios Agravados elegeram a Agravante como ré na Ação Cautelar Inominada, onde pretendem a suspensão do arresto, forçoso é o reconhecimento de que ela possui aptidão específica para a lide em primeiro grau e para esse recurso, de sorte que não vinga essa argumentação. Somente os requisitos do arresto deferido à Agravada devem ser vistos em eventual recurso sobre tal decisão, não podendo dar a pretendida sustentação para o reconhecimento da nulidade dos contratos ou das cédulas de produto rural que deste decorrem, tendo em vista que aqui se verificam apenas e tão-somente os requisitos específicos para a medida cautelar (perigo da demora e fumaça do bom direito). Bem definida a situação jurídica dos autos com a decisão hostilizada, uma vez que a caução oferecida afastou a necessidade de continuação do arresto pela Agravante, deixando-lhe a soja até o momento recolhida em depósito, o que não lhe causa possibilidade de prejuízo como credora e mostrando a desnecessidade da continuação da medida constritiva, forçoso é a manutenção da decisão recorrida.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46347/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PARANATINGA. Protocolo Número/Ano: 46347 / 2006. Julgamento: 9/10/2006. AGRAVANTE(S) - CARGILL AGRICOLA S.A. (Adv.s: DR. TARCISIO CARDOSO TONHA), AGRAVADO(S) - EDUARDO ANDRADE MALUF E OUTRO(S) (Adv.s: DRA. FERNANDA LUCIA OLIVEIRA DE AMORIM, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO DE EXECUÇÃO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE DESCONSTITUIÇÃO DE CÉDULA DE PRODUTO RURAL C/C REVISÃO CONTRATUAL C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - DEFERIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - TÍTULO CONSIDERADO INEXIGÍVEL - SUSPENSÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO - PENDÊNCIA DE DECISÃO DE MÉRITO DA AÇÃO DECLARATÓRIA - ADMISSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Se não há certeza sobre os requisitos do título, qual seja, Cédula de Produto Rural, que está sendo discutido judicialmente, por ser matéria de mérito relevante e que tem o poder de evitar a cobrança indevida na Ação de Execução, em razão da verossimilhança da alegação, o processo deve ser suspenso até a decisão final sobre sua exigibilidade. Nesse sentido, o artigo 265, inciso IV, alínea "a", do Código de Processo Civil, prevê que o processo será suspenso toda vez que a sentença de mérito "depender do julgamento de outra causa, ou da declaração da existência ou inexistência da relação jurídica, que constitua o objeto principal de outro processo pendente".

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46911/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 46911 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. AGRAVANTE(S) - CALIXTO MACHADO BORGES (Adv.s: DRA.

STAEI MARIA DA SILVA), AGRAVADO(S) - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR, E NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE SUSPENSÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA INDEFERIDA - NULIDADE DA DECISÃO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO REJEITADA - DEPENDENTE AGREGADO DE SUA FILHA, USUÁRIA FACULTATIVA, EM INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - TRATAMENTO CARDÍACO PRESTADO AO DEPENDENTE - ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DO DEPENDENTE PARA ARCAR COM AS DESPESAS DO TRATAMENTO - PRETENSÃO DE SUSPENSÃO DOS DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DA TITULAR DO PLANO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - RECURSO IMPROVIDO. Não há falar-se em nulidade da decisão, por ausência de fundamentação, se o julgador decidiu de forma sucinta. Ausentes os requisitos inseridos do artigo 273 do Código de Processo Civil, para o deferimento da antecipação de tutela, mantem-se a decisão que a indeferiu.

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 1 dias do mês de Novembro de 2006.

Belª NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA

Secretária da Terceira Secretaria Cível

QUARTA CÂMARA CÍVEL

QUARTA SECRETARIA CÍVEL

QUARTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 40549/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 40549 / 2005. Julgamento: 23/10/2006. AGRAVANTE(S) - ANDRELLINA LEITE DE BARROS (Adv.s: Dr. ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PROVERAM O RECURSO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ARROLAMENTO DE BENS - IMPOSTO PAGO DE ACORDO COM VALORES FORNECIDOS PELO ÓRGÃO FISCAL ARRECADADOR - DISCORDÂNCIA DA PROCURADORIA DO ESTADO COM OS VALORES RECOLHIDOS AO ENTENDIMENTO DE QUE A AVALIAÇÃO DA AUTORIDADE FAZENDÁRIA NÃO CONDIZ COM O VALOR DE MERCADO DOS BENS ARROLADOS - DETERMINAÇÃO DO JUÍZO PARA RECOLHIMENTO DO VALOR COMPLEMENTAR PRETENDIDO COMO CONDIÇÃO PARA EXPEDIÇÃO DOS FORMAIS - ILEGALIDADE DA MEDIDA - DECISÃO CASSADA - AGRAVO PROVIDO. Efetuado o pagamento do ITCMD, em processo de arrolamento, com base em avaliação dos bens realizada pelo próprio Órgão Fazendário Arrecadador, por ocasião do lançamento do tributo e emissão das guias de recolhimento, improcede o inconformismo manifestado pela Procuradoria do Estado com a pretensão de ser realizada nova avaliação dos bens e consequente recolhimento complementar do tributo, sendo ilegal a determinação judicial que acolheu tal pretensão, devendo o feito ter normal prosseguimento, independente de qualquer novo recolhimento do tributo como condição para expedição dos formais. Inteligência do art. 1.034 do Código de Processo Civil.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 62907/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CANARANA. Protocolo Número/Ano: 62907 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. AGRAVANTE(S) - CLAUDEMIR OTTOBELLI (Adv.s: Dr. EDSON ROCHA), AGRAVADO(S) - GILBERTO DO VAL DE PAULA E SILVA (Adv.s: DR. FERNANDO CÉSAR LEOPOLDINO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PROVERAM O RECURSO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CAUTELAR DE ARRESTO - DECISÃO QUE DEFERIU A MEDIDA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS RELACIONADOS NOS ARTIGOS 813 E 814 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - RECURSO PROVIDO. Ausentes os requisitos previstos nos artigos 813 e 814 do Código de Processo Civil autorizadores para a concessão da liminar pleiteada não se deferir a cautelar de arresto.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 43793/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 43793 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. AGRAVANTE(S) - RÁPIDO CHAPADENSE VIACÃO LTDA (Adv.s: DR. LEONARDO RANDAZZO NETO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - CLEIDEMAR CAÇULA MENDES DE LIMA E OUTRO(S) (Adv.s: DR. JOSÉ LUIZ DA SILVA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DESPROVERAM O RECURSO. A P.G.J. OPINOU PELO IMPROVIMENTO DO APELO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ANTECIPAÇÃO DA TUTELA - PRESENÇA DOS REQUISITOS PARA DEFERIMENTO DA MEDIDA - CONCESSÃO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 273 DO CPC - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO MANTIDA. Presentes os requisitos ensejadores do deferimento da tutela antecipada, quais sejam a verossimilhança das alegações, fundada em prova inequívoca, bem ainda o perigo de prejuízo irreparável com a postergação da medida, é de ser esta deferida. Ao risco de irreversibilidade da medida se sobrepõe o direito à vida e à sobrevivência, como bem maior, garantido, no caso, pela pensão deferida, de cunho precipitamente alimentar.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 64809/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 64809 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. AGRAVANTE(S) - AFONSO CELSO TESHIMA - EPP (Adv.s: Dr. WILSON CLÁUDIO DA SILVA), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO, AGRAVADO(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA, UNANIMEMENTE, A PRELIMINAR ARGUIDA DE INADMISSIBILIDADE RECURSAL; NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, PROVERAM O RECURSO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - EXTINÇÃO DA AÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - INTERPOSIÇÃO DE APELAÇÃO - NÃO-ADMISSÃO - ALEGAÇÃO DE INTEMPESTIVIDADE - SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS - PORTARIA EDITADA PELA DIRETORIA DO FÓRUM - TEMPESTIVIDADE CHARACTERIZADA - RECURSO PROVIDO. Considera-se tempestivo o recurso quando interposto dentro do prazo legal e das normas editadas, regularmente, pela Diretoria do Fórum.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45050/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 45050 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. AGRAVANTE(S) - L. F. D. E SUA ESPOSA (Adv.s: Dr. JOELSON PINHEIRO LISBOA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - L. R. C. F. (Adv.s: DR. EDUARDI MATOS CARRIJO FRAGA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA, UNANIMEMENTE, A PRELIMINAR ARGUIDA; NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, PROVERAM, PARCIALMENTE, O RECURSO. A P.G.J. OPINOU PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE ALIMENTOS - PENSÃO ALIMENTÍCIA DEFERIDA EM FAVOR DE FILHO MAIOR UNIVERSITÁRIO - QUANTIA QUE SE REVELA EXCESSIVA FRENTE ÀS NECESSIDADES DO ALIMENTANDO - REDUÇÃO DEFERIDA - RECURSO PROVIDO EM PARTE. O advento da maioridade, por si só, não faz cessar o dever alimentar dos pais em relação ao filho, notadamente se este freqüente curso superior em período integral, estando, por isso, impossibilitado de exercer atividade laborativa. Para exonerar-se da obrigação alimentar deve o alimentante comprovar sua impossibilidade concreta de cumpri-la ou a desnecessidade do alimentando de perceber a verba pretendida.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65632/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 65632 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv.s: Dr. (a) ROGERIO LUIZ GALLO (PROC. ESTADU)), AGRAVADO(S) - MM ORIGINAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA (Adv.s: DR. (a) PATRICIA GASPAR NOBREGA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PROVERAM O RECURSO. A P.G.J. OPINOU



PELO PROVIMENTO DO APELO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMPRESA DESTINADA AO RAMO DE COMBUSTÍVEL - SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL - LEGALIDADE - FRAUDE NA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS COMPROVADA - RECURSO PROVIDO. A suspensão da inscrição estadual é medida que se impõe ao contribuinte que age com dolo, má-fé ou fraude na emissão de notas fiscais de venda de álcool hidratado.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67774/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 67774 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. AGRAVANTE(S) - C. S. F. (Adv: Dr. ARAMIS MELO FRANCO, DR. ISAIAS MARIANO DOS SANTOS FILHO), AGRAVADO(S) - T. P. S. (Adv: Dr. ADEMIR JOEL CARDOSO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, IMPROVERAM O RECURSO. A P.G.J. OPINOU PELA CONVERSÃO DO RECURSO EM AGRAVO RETIDO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C NULIDADE DE REGISTRO CIVIL E ALIMENTOS - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - VIABILIDADE - CONVICÇÃO DECISÓRIA COM ARRIMO NO EXAME DE DNA - BENS DEIXADOS PELO FALECIDO - INDISPONIBILIDADE - ARGÜIÇÃO DE FALSIDADE - MATÉRIA A MERECER APRECIÇÃO DO JUIZ SINGULAR - RECURSO IMPROVIDO. Estando presentes os requisitos da verossimilhança da paternidade e a possibilidade de sofrer a agravada dano de difícil reparação, visto que o decisorio verberado refere-se a pedido de alienação de bens deixados pelo investigado, não merece, de conseqüente, censura o ato judicial deferatório da antecipação de tutela.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68026/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 68026 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. AGRAVANTE(S) - JULEMAR NERES TEIXEIRA BATISTA (Adv: Dr. TULIO SERGIO MISSEL SILVA), AGRAVADO(S) - C. M. HASS (Adv: Dr. (a) SONIA MARIA DE ALENCAR LOPES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, POR DECISÃO UNÂNIME, PROVERAM O RECURSO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONCESSÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - PEDIDO DE RESCISÃO DE CONTRATO - CONCESSÃO DE LIMINAR DE REITEGRAÇÃO DE POSSE - IMPOSSIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DE DECISÃO JUDICIAL DA RESCISÃO CONTRATUAL - CASSAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. O pleito liminar reintegratório de bem imóvel, objeto de contrato de promessa de compra e venda, é juridicamente impossível, se não houver decisão judicial rescindindo o contrato. Sendo o contrato de compra e venda a posse enfeixada nas mãos do comprador, a princípio, é justa, não havendo que se falar em esbulho possessório em decorrência de inadimplemento do comprador.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 49436/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE ALTO ARAGUAIA. Protocolo Número/Ano: 49436 / 2005. Julgamento: 23/10/2006. AGRAVANTE(S) - VERNON MILTON HUBNER (Adv: Dr. APARECIDO GONCALVES), AGRAVADO(S) - BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S. A. (Adv: Dr. (a) JOAO BIGOLIN, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PROVERAM O RECURSO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BENS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE INDISPENSÁVEIS À ATIVIDADE PROFISSIONAL DO DEVEDOR - POSSIBILIDADE DE SER ESTE MANTIDO NA POSSE DOS REFERIDOS BENS ÀTÉ JULGAMENTO DO PROCESSO - RECURSO PROVIDO. Maquinários considerados indispensáveis à atividade profissional do devedor, necessários ao seu sustento bem como para auferir recursos para pagamento do débito, poderão ser mantidos na posse deste, na qualidade de depositário judicial, durante a tramitação do processo de busca e apreensão manejado pelo credor fiduciário com vistas à retomada dos bens.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45880/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 45880 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. APELANTE(S) - JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS E OUTRO(S) (Adv: Dr. (a) RODRIGO CALETTI DEON), APELADO(S) - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT (Adv: Dra. ROSELY PINTO DE ARRUDA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, IMPROVERAM O RECURSO E, EM REEXAME DA DECISÃO RECORRIDA, REFORMARAM A SENTENÇA PARA JULGAR O AUTOR CARECEDOR DA MESMA
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - HABEAS DATA - PEDIDO DE INFORMAÇÕES JUNTO A ÓRGÃO PÚBLICO - DENEGAÇÃO DA ORDEM - ALEGAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS - INOCORRÊNCIA - PEDIDO DE EXTRAÇÃO DE FOTOCOPIAS DE DOCUMENTAÇÃO DE IMÓVEIS ESPECÍFICOS E NÃO RELATIVO A PESSOA DOS IMPETRANTES - MEIO PROCESSUAL INADEQUADO - FALTA DE INTERESSE DE AGIR (ART. 295, III, DO CPC) - REFORMA DE OFÍCIO - PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO EM SEDE DE REEXAME (ART. 267, VI, ÚLTIMA FIGURA). As informações protegidas pelo habeas data são aquelas relativas à pessoa dos impetrantes, não se confundindo com as informações de interesse particular, cuja proteção se dá pela via judicial ordinária ou pelo mandado de segurança. Comprovado a carência de interesse processual dos impetrantes (art. 295, III do CPC), deve de os autos ser extintos sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VI, última figura do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73074/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 73074 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. APELANTE(S) - JOAO DIMITRUK (Adv: Dr. ARI SILVESTRI), APELADO(S) - SORANA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. (Adv: DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PROVERAM O RECURSO
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - DEPÓSITOS EFETIVADOS EM NOME DA RÉ E CONFIRMADOS ATRAVÉS DE EXTRATO BANCÁRIO - BEM FATURADO EM NOME DE TERCEIRA PESSOA - AUSÊNCIA DE PROVAS - RECURSO PROVIDO. Não se desincumbindo a ré, ora apelada, de provar inequivocamente, de que não recebeu os depósitos efetivados pelo autor, conforme documento acostado aos autos, o provimento do recurso se impõe.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72304/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE ARENÁPOLIS. Protocolo Número/Ano: 72304 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. APELANTE(S) - MARCELO VICENTINO FREGADOLLI E OUTRO(S) (Adv: Dr. (a) ITALO DOMÍCIO BORBA), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv: Dr. LAERCIO FAEDA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: AÇÃO MONITÓRIA - CÉDULA DE CRÉDITO RURAL - JUROS MORATÓRIOS DE 12% - CAPITALIZAÇÃO MENSAL - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA NÃO COBRADA - REDUÇÃO DA MULTA - RECURSO IMPROVIDO. Os juros remuneratórios, em se tratando de cédula rural, estão limitados em 12% a.a. Mantém-se a capitalização mensal de juros pactuados. Não há que se falar em ilegalidade na cobrança de comissão de permanência, se o credor não a incluiu na planilha do débito, sendo o INPC o índice que melhor reflete a variação da moeda.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62910/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE COLÍDER. Protocolo Número/Ano: 62910 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. APELANTE(S) - SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (Adv: DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR, OUTRO(S)), APELADO(S) - TRANSPORTES SATÉLITE LTDA (Adv: Dr. WALDIR CECHET JUNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS A EXECUÇÃO - CONTRATO DE SEGURO - CONTRATO NÃO ASSINADO PELA EXECUTADA - TÍTULO EXECUTIVO INEXISTENTE - EXECUÇÃO INVIÁVEL - EMBARGOS PROCEDENTES - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA - RECURSO DESPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. O contrato de seguro se exaure pelo decurso do prazo estabelecido na proposta, cuja prorrogação depende da vontade expressa das partes. A existência de título executivo é pressuposto de validade da relação processual, sendo inexistente a dívida representada por apólices e suas respectivas faturas/endossos, que não contém assinatura dos embargantes.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53786/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 53786 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Adv: Dr. MAURO PAULO GALERA MARI, DR. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO, OUTRO(S)), APELADO(S) - SÓCRATES GIL SILVEIRA MELO (Adv: Dr. (a) RODRIGO SCHWAB MATTOZO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PROVERAM O RECURSO
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - SUCUMBÊNCIA - INCIDÊNCIA DO ART. 20, § 4º, DO CPC

- LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NÃO CARACTERIZADA - RECURSO PROVIDO. Os honorários advocatícios, nas execuções embargadas ou não, devem ser arbitrados segundo o critério da legislação processual civil, aplicando-se o § 4º do artigo 20, atendidas as normas das alíneas "a", "b" e "c" do § 3º do mesmo dispositivo legal. Não há que se falar em litigância de má-fé quando inexistente nos autos prova do comportamento temerário da parte.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66322/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 66322 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. APELANTE(S) - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE (Adv: Dr. DANILO CEZAR OCHIUTO), APELADO(S) - JURACI ALMEIDA FARIA - M.E. (Adv: Dr. (a) JURANDIR DE SOUZA FREIRE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PROVERAM O RECURSO
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - PRESCRIÇÃO - INADMISSIBILIDADE - MOROSIDADE DO MECANISMO JUDICIÁRIO - EXEGESE DO ART. 174, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CTN - RECURSO PROVIDO. Interrompe-se a prescrição "pelo despacho do juiz que ordenou a citação em execução fiscal." (Art. 174, parágrafo único, do CTN)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 60484/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 60484 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - LUIZ MAURO PEREIRA SENNA (Adv: Dra. WALESKA CARDOSO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, RETIFICARAM, EM PARTE, A SENTENÇA REEXAMINANDA, PROVEDO PARCIALMENTE, O APELO VOLUNTÁRIO
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/C APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO DE MULTAS - ILEGALIDADE - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - EXISTÊNCIA DUBIDOSA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - HIPÓTESE INADMISSÍVEL EM SEDE MANDADO DE SEGURANÇA - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO EM PARTE - SENTENÇA, PARCIALMENTE, RETIFICADA. É ilegal a exigência de prévio pagamento das multas como condição para o licenciamento de veículo. Havendo dúvidas quanto à legalidade da multa imputada ao infrator, que necessite de ser aclarado com o exame de provas, em dilação probatória, para determina, para determinar sua existência e sua extensão, o mandado de segurança é o meio impróprio, posto que a sua concessão está condicionada a existência de provas incontestáveis, certa, no processo.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 35138/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 35138 / 2006. Julgamento: 9/10/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - ADRIELLA OLIVEIRA E SILVA KOLLN (Adv: Dra. ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DA REVISORA, RETIFICARAM, EM PARTE, A SENTENÇA REEXAMINANDA, PROVEDO PARCIALMENTE O APELO VOLUNTÁRIO, VENCIDO O RELATOR
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/C APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO DE MULTAS - ILEGALIDADE - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - EXISTÊNCIA DUBIDOSA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - HIPÓTESE INADMISSÍVEL EM SEDE MANDADO DE SEGURANÇA - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO EM PARTE - SENTENÇA, PARCIALMENTE, RETIFICADA. O condicionamento de pagamento de multas ao emplacamento de veículo pressupõe notificação prévia ao indicado infrator a possibilitar-lhe o direito constitucional de defesa. Se para corrigir tal irregularidade se presta o mandado de segurança, o mesmo não se diga com relação à anulação das multas em si ante a necessidade de dilação probatória.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 55980/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 55980 / 2006. Julgamento: 9/10/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: DR. PETER JOHN DAL MOLIN, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - IBERE DE FIGUEIREDO (Adv: DR. ALEXANDRE DE SOUZA FIGUEIREDO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA, UNANIMEMENTE A PRELIMINAR, E, POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DA REVISORA, NO MÉRITO, RETIFICARAM, EM PARTE, A SENTENÇA REEXAMINANDA, PROVEDO PARCIALMENTE, O RECURSO VOLUNTÁRIO, VENCIDO O RELATOR
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/C APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO DE MULTAS - ILEGALIDADE - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - EXISTÊNCIA DUBIDOSA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - HIPÓTESE INADMISSÍVEL EM SEDE MANDADO DE SEGURANÇA - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO EM PARTE - SENTENÇA, PARCIALMENTE, RETIFICADA. O condicionamento de pagamento de multas ao emplacamento de veículo pressupõe notificação prévia ao indicado infrator a possibilitar-lhe o direito constitucional de defesa. Se para corrigir tal irregularidade se presta o mandado de segurança, o mesmo não se diga com relação à anulação das multas em si ante a necessidade de dilação probatória.

QUARTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 1 dias do mês de Novembro de 2006.

Bel. EMANUEL RODRIGUES DO PRADO

Secretário da Quarta Secretaria Cível

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
QUARTA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO RELATOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81674/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CAMPO VERDE. AGRAVANTE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE CAMPO VERDE LTDA (Adv:Dr(a). DUILIO PIATO JUNIOR), AGRAVADA - PRODQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Adv:Dr(a). ANDREIA SCHNEIDER MARX, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...indefiro o pedido..."

Cuiabá, 27 de outubro de 2006

Dr. Sebastião Barbosa Farias

Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83201/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SAPEZAL. AGRAVANTE - P. C. F. (Adv:Dr(a). DEAN PAUL HUNHOFF, OUTRO(S)), AGRAVADA - L. M. M., REPRESENTADA POR SUA GENITORA G. M. M. (Adv:Dr(a). OTHON CALESTINI - DEF. PÚBLICO).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...indefiro o efeito suspensivo..."

Cuiabá, 28 de outubro de 2006

Dra. Maria Aparecida Ribeiro

Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83339/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. AGRAVANTE - ANTONIO CARLOS LIMA LUZ (Adv:Dr(a). JOSE ROBERTO OLIVEIRA COSTA), AGRAVADOS - JOSÉ VILELA E SUA ESPOSA ERCI PEREIRA VILELA E OUTRO(S) (Adv:Dr(a). PAULO HENRIQUE DE MORAES).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...nego o efeito suspensivo pretendido..."

Cuiabá, 27 de outubro de 2006

Des. Márcio Vidal

Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80338/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. AGRAVANTE - F. S. V. (Adv:Dr(a). MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA), AGRAVADOS - F. J. F. D. V. E R. G. D. V., REPRFS. POR SUA MÃE L. F. D. V. (Adv:Dr(a). MARIELLE DE MATOS SOARES, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...concedo, em parte, o pretendido efeito suspensivo..."

Cuiabá, 27 de outubro de 2006

Des. Benedito Pereira do Nascimento

Relator



AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL. (Oposto nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46215/2006 - Classe: II-15) EMBARGANTES - SAUL FRANCISCO DE SOUZA E SILVA E OUTRO(S) (Adv:Dr(a). PERICLES ARAUJO GRACINDO DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), EMBARGADA - NOBLE BRASIL LTDA. (Adv:Dr(a). FERNANDA MARQUES BAYEUX, Dr. (a) CLAUDIA ALVES SIQUEIRA), EMBARGADO - PENINSULA INTERNACIONAL LTDA.

*Com intimação à EMBARGADA - NOBLE BRASIL LTDA. (Adv:Dr(a). FERNANDA MARQUES BAYEUX, Dr. (a) CLAUDIA ALVES SIQUEIRA), do r. despacho a seguir transcritos: "Tendo sido interpostos embargos de declaração com efeitos infringentes, dê-se vista as embargadas..."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 28156/2006 - Classe: II-15) AGRAVANTE - AGRO AMAZÔNIA SISTEMAS MECANIZADOS LTDA. (Adv:Dr(a). DECIO JOSE TESSARO, OUTRO(S)), AGRAVADO - VILMAR RIEDGER (Adv:Dr(a). GILDO CAPELETO).

*Com intimação ao AGRAVADO - VILMAR RIEDGER (Adv:Dr(a). GILDO CAPELETO), para contraminutar, nos termos do artigo 544, § 2º, do CPC."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 28156/2006 - Classe: II-15) AGRAVANTE - AGRO AMAZÔNIA SISTEMAS MECANIZADOS LTDA. (Adv:Dr(a). DECIO JOSE TESSARO, OUTRO(S)), AGRAVADO - VILMAR RIEDGER (Adv:Dr(a). GILDO CAPELETO).

*Com intimação ao AGRAVADO - VILMAR RIEDGER (Adv:Dr(a). GILDO CAPELETO), para contraminutar, nos termos do artigo 544, § 2º, do CPC."

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 1º de Novembro de 2006.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado

Secretário da 4ª Secretaria Cível

SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55177/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.
RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
AGRAVANTE(S) SIMONE ROCHA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) Dr. (a) GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK e OUTRO(S)
AGRAVADO(S) INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 60407/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE SORRISO.
RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) RENATA VALERIA ALCANTARA
ADVOGADO(S) Dr. LUIZ RICARDO ALCANTARA e OUTRO(S)
APELADO(S) MUNICÍPIO DE SORRISO
ADVOGADO(S) Dr. (a) CELESTE BRAZ DE ALBUQUERQUE e OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71193/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL
RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) Dr. SEBASTIAO MANOEL PINTO FILHO
DR. VALTER LUCIO DE OLIVEIRA e OUTRO(S)
APELANTE(S) MARCIO ROBERTO DE QUEIROZ GONCALVES
ADVOGADO(S) Dr. HEITOR CORREA DA ROCHA e OUTRO(S)
APELADO(S) MARCIO ROBERTO DE QUEIROZ GONCALVES
ADVOGADO(S) Dr. HEITOR CORREA DA ROCHA e OUTRO(S)
APELADO(S) BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) Dr. SEBASTIAO MANOEL PINTO FILHO
DR. VALTER LUCIO DE OLIVEIRA e OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71472/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL
RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S) Dr. (a) CRYSTIANE LINHARES e OUTRO(S)
APELADO(S) DÉLIA CECILIA BURGOS FORTES
ADVOGADO(S) Dr. (a) RICARDO GOMES DE ALMEIDA
Dr. (a) GALIANA CAMPOS CASTRO e OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71854/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP
RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A - CEMAT
ADVOGADO(S) Dr. (a) MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO e OUTRO(S)
APELADO(S) R L CORREA RESTAURANTE
ADVOGADO(S) Dr. MARCELO SEGURA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73052/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL
RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) MÓVEIS MR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO(S) DR. JOSÉ ISRAEL DE OLIVEIRA
APELADO(S) MAURICIO DA SILVA ALVES
ADVOGADO(S) DR. ALCIDES LUIZ FERREIRA e OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73093/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL
RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) TUT TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. (a) NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS
DRA. CECILIANA MARIA FANTINATO VIEIRA e OUTRO(S)
APELADO(S) MARIA APARECIDA DE ARAUJO SILVA
ADVOGADO(S) Dr. JOAO REUS BIASI e OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 59377/2006 - Classe: II-21 COMARCA DE SINOP
RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) GUSTAVO LUIS SOLETTI
ADVOGADO(S) Dr. DÉLCIO ANTONIO DE OLIVEIRA e OUTRO(S)
APELADO(S) TRANSPETRO TRANSPORTE RODoviÁRIO LTDA
ADVOGADO(S) DR. CELSO ALMEIDA DA SILVA e OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 74586/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.
RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) BANCO FIAT S.A.
ADVOGADO(S) Dr. OSMAR SCHNEIDER e OUTRO(S)
APELADO(S) LEONARDO DE SOUZA CAETANO MACHADO
ADVOGADO(S) Dra. ELISANGELA CARVALHO DA SILVA e OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 71835/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE VILA RICA.
RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
INTERESSADO(S) MUNICÍPIO DE VILA RICA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ALEXANDRE SANTANA DA CUNHA
INTERESSADO(S) CHRISTIANE ILBRANDINA DE FREITAS E OUTRA(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) FLAVIO MARCUS ASVOLINSQUE PEIXOTO - DEF. PUB.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 31 dias do mês de Outubro de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 22703/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ato: 22703 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: DR. MARIA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTI - PROC. ESTADO), INTERESSADO/APELADO - ANA MARIA L. F. CASSIANO - ME (Adv: Dr. LÉO NUNES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS: IMPROVERAM O RECURSO VOLUNTÁRIO, RATIFICANDO A SENTENÇA SOB REEXAME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/ RECURSO DE APELAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - FISCO ESTADUAL - NEGATIVA NA EXPEDIÇÃO DE TALONÁRIOS FISCAIS - PROCEDIMENTO VISANDO A COBRANÇA DE TRIBUTOS - ILEGALIDADE - PROTEÇÃO DE EVENTOS FUTUROS - INOCORRÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA RATIFICADA. A Fazenda Pública dispõe de procedimento próprio, previsto na legislação tributária, para efetuar a cobrança de seus possíveis créditos. Ilegal, portanto, o ato da administração pública que condiciona a impressão de talonários de notas fiscais ao adimplemento dos débitos tributários, visto que implica em restrição ou impedimento ao direito do contribuinte ao livre exercício de atividade empresarial. Não há que se falar em proteção de direitos eventuais ou futuros, quando a ordem foi concedida diante de um ato concreto, manifestamente ilegal e arbitrário.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 31 dias do mês de Outubro de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL 82700/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27631/2005 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dra. MONICA PAGLIUSO S. DE MESQUITA
- PROC. EST.

RECORRIDA(S): IRACEMA ARRUDA OLIVEIRA
Advogado(s): Dr. ADBAR DA COSTA SALLES

*Com intimação à RECORRIDA: IRACEMA ARRUDA OLIVEIRA (Adv. Dr. ADBAR DA COSTA SALLES), para apresentar contra-razões ao Recurso em epígrafe, nos termos do Art. 542 do CPC."

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 31 dias do mês de outubro de 2006.

BELª Adriana Esnarriga de Freitas Farinha

Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL
DECISÃO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. CPC)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 30839/2006 Classe: 27-Cível
-COMARCA DE RONDONÓPOLIS
INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
Advogado(s): Dr. FERNANDO EUGENIO ARAUJO e OUTRO(S)
INTERESSADO(S): ELIZÂNGELA DALLA V. SOUZA MENEZES
E OUTRO(S)
Advogado(s): Dr. (a) MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 91/94 - T-J:

"..., nego seguimento ao reexame necessário, por manifestamente improcedente, nos termos art. 557, caput, do Código de Processo Civil."

Cuiabá, 27 de outubro de 2006.

Des. Juracy Persiani

Relator

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48523/2005 Classe: 23-Cível
- COMARCA CAPITAL
APELANTE(S): FLÁVIO BEHLING E OUTRO
Advogado(s): DR. FELIPE GIMENES DE FREITAS e OUTRO(S)
APELADO(S): CHALÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s): DR. JOSÉ ORLANDO VIGILATO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 48/49 - T-J:

"..., nego seguimento ao recurso por manifestamente improcedente."

Cuiabá, 30 de outubro de 2006.

Des. Juracy Persiani

Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 31 dias do mês de outubro de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 41206/2006 - Classe: II-15

**COMARCA DE TAPURAH.**

RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
AGRAVANTE(S) HILÁRIO RENATO PICCINI
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCOS APARECIDO RODRIGUES
AGRAVADO(S) AURI MELCHIOR E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) DRA. ELIONE IZETE DE SOUZA GOMES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27792/2006 - Classe: II-20 COMARCA

CAPITAL
RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
APELANTE(S) AUTOLATINA LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S) Dr. (a) IVO SÉRGIO FERREIRA MENDES e OUTRO(S)
APELADO(S) CONFECÇÕES SAINT'GERMANY LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) AYRES PEREIRA DOS SANTOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 6369/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE

RONDONÓPOLIS.
RELATOR(A) DES. JURACY PERSIANI
APELANTE(S) ESCOLA CENECISTA DE I E II GRAUS 13 DE JUNHO
ADVOGADO(S) Dr. DUILIO PIATO JUNIOR
APELADO(S) ALDA MORAES DE ANICÉSIO FERNANDES e OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCO AURELIO FROTA e OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48899/2005 - Classe: II-25 COMARCA DE

CAMPO VERDE.
RELATOR(A) DES. JURACY PERSIANI
APELANTE(S) SAULO PERALTO
ADVOGADO(S) Dr. (a) SILENO REZENDE TAVARES
APELADO(S) MARCIONE ROSA VILELA e OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DR. FABIANO MORAES PIMPINATI e OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24790/2006 - Classe: II-25 COMARCA

CAPITAL
RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
APELANTE(S) FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO(S) Dr. ULINDINEI ARAUJO BARBOSA - PROC. DE ESTADO
APELADO(S) ELINEI PAES RODRIGUES UENO e OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) GISELE CRISTINA BALBO e OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 46205/2005 - Classe: II-27 COMARCA

DE JUÍNA.
RELATOR(A) DES. JURACY PERSIANI
INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DRA. CLAUDIA REGINA S. RAMOS - PROC. DE ESTADO
INTERESSADO/APELADO: ROMEU COSTA CURTA
ADVOGADO(S) EM CAUSA PRÓPRIA

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 1 dias do mês de Novembro de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL**DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. CPC)**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83278/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. (a) ROGERIO LUIZ GALLO (PROC. ESTADO)
AGRAVADO(S): JULIO CINPAK
Advogado(s): DRA. DEBORA ADRIANA ALVES
 OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 145 – TJ:

".... converto o recurso em agravo retido e determino a remessa dos autos ao juiz da causa."

Cuiabá, 31 de outubro de 2006.

Des. Juracy Persiani

Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83900/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): COCAL CEREJAS LTDA
Advogado(s): Dr. (a) ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS
AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 103/105 – TJ:

".... indefiro a tutela de urgência requerida *in initio litis*..."

Cuiabá, 31 de outubro de 2006.

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos

Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, ao 1º dia do mês de novembro de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL**AUTOS COM INTIMAÇÃO**

RECURSO ESPECIAL 82675/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38208/2005 - Classe: II-23)
RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): Dr. ADALBERTO ALVES DE MATOS e OUTRO(S)
RECORRIDOS(S): NILSON LIMONGI E SUA ESPOSA
Advogado(s): DR. ISAIAS MARIANO DOS SANTOS FILHO

*Com intimação aos **RECORRIDOS: NILSON LIMONGI E SUA ESPOSA (Adv. Dr. ISAIAS MARIANO DOS SANTOS FILHO)**, para apresentar contra-razões ao Recurso em epígrafe, nos termos do Art. 542 do CPC.*

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, ao 1º dia do mês de novembro de 2006.

BELª Adriana Esnarriga de Freitas Farinha

Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL**DECISÃO DO RELATOR E INTIMAÇÃO**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83758/2006 Classe: 15-Cível

- COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

AGRAVANTE(S): AUTO POSTO COPETTI LTDA. E OUTRO(S)

Advogado(s): Dr. (a) VALDIR MIQUELIN

OUTRO(S)

AGRAVADO(S): BANCO FINASA S.A.

Advogado(s): DRª CRISTINA DREYER

OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 125 – TJ " ...Acolho, pois, os argumentos de que a r. decisão é suscetível de causar - lhes lesão grave e de difícil reparação e suspendo a sua eficácia até o pronunciamento definitivo da e. Câmara."

*Com intimação ao **AGRAVADO BANCO FINASA S. A.** (Adv. Drs. **CRISTINA DREYER E OUTROS**), para apresentar contra-razões ao recurso em epígrafe, nos termos do artigo 527, V, do CPC.*

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, ao 1º dia do mês de novembro de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL**

e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

DESPACHO DO RELATOR

Protocolo: 56467/2006

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 56467/2006 Classe: 14-Crime

Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Relator: DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

APELANTE(S): IVAN ALVES DO CARMO

Advogado(s): DR. BIBIANO PEREIRA LEITE NETO OUTRO(S)

APELANTE(S): NELSON DE ARRUDA CHAVES, VULGO "MALÃO"

Advogado(s): (A) **JUSCELENE VIEIRA DE SOUZA OUTRO(S)**

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO (fls. 464 - TJ): "(...) Defiro o pedido de vistas. (...)".

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 01 de novembro de 2006.

Bela. **MARILEI CARVALHO STEINMETZ**

Secretária da Segunda Secretaria Criminal

e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

DECISÃO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Segs. CPC:

Protocolo: 79845/2006

"HABEAS CORPUS" 79845/2006 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE APIACÁS

Relator: DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

IMPETRANTE(S): **DR. VALENTIN PERON e OUTRO(S)**

PACIENTE(S): DANIEL DE OLIVEIRA

CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 58/60-TJ) "(...) Ante o exposto, em decorrência dos fatos difundidos pelo douto impetrante, notadamente, pela ausência de informações requisitadas, defiro a liminar pleiteada neste *mandamus*, para determinar a liberdade provisória do paciente, mediante condições próprias a serem adotadas em juízo. (...)"

Protocolo: 83359/2006

"HABEAS CORPUS" 83359/2006 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE PARANATINGA

Relator: DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

IMPETRANTE(S): **DR. GILBERTO FRANCO DE SOUZA**

PACIENTE(S): EURIPEDES FERREIRA DA SILVA

CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 181/183-TJ) "(...) Portanto, inexistindo risco imediato que mereça ser afastado, indefiro a Liminar Pleiteada. (...)"

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 01 de novembro de 2006

Bela. **MARILEI CARVALHO STEINMETZ**

Secretária da Segunda Secretaria Criminal

e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 75925/2006 - Classe: I-13 COMARCA DE NOBRES.

Protocolo Número/Ano : 75925 / 2006

RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA

APELANTE(S) VLADEMIR DOS SANTOS TORO

ADVOGADO(S) Dr. **MOACIR RIBEIRO**

APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 42253/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 42253 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

APELANTE(S) SIDNEI SANTOS CONCEIÇÃO

ADVOGADO(S) Dr. (a) **ANDRÉ LUIZ PRIETO-PROC.DEF.PÚBLICA**

APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 44819/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE CAMPO VERDE.

Protocolo Número/Ano : 44819 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

APELANTE(S) MARCIO DA SILVA BISPO

ADVOGADO(S) Dr. (a) **VALMIRO ANTONIO PINHEIRO DA SILVA**

APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 53446/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 53446 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADO(S) ROBERTO SOARES PEREIRA

ADVOGADO(S) Dr(a). **CARMEM LUCIA E SILVA**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 69912/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE NOVA XAVANTINA.

Protocolo Número/Ano : 69912 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

APELANTE(S) JOÃO PINHEIRO DE SOUZA

ADVOGADO(S) Dr. ALBERTO A. DE SOUZA

APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70802/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE ARAPUTANGA.

Protocolo Número/Ano : 70802 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO



APELANTE(S) ADEMIR BENEDITO GENIU
ADVOGADO(S) Dr. FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO ARAUJO
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S) ADEMIR BENEDITO GENIU
ADVOGADO(S) Dr. FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO ARAUJO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 53848/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 53848 / 2006
RELATOR(A) DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
RECORRENTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
RECORRIDO(S) FRANCIELI WISOSKI
ADVOGADO(S) Dr. RIAD MAGID DANIF

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 1 dias do mês de Novembro de 2006.

Bel^ª. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Total de processos: 7

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 78426/2006 (COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE 21/2006) – MIRASSOL D'ESTE-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. EMERSON LEANDRO DE CAMPOS E PACIENTE(S) – MARIA NÁDIA BATISTA MAGALHÃES.

DESPACHO: "Vistos etc; Acolho a cota ministerial de fls.42. Requiritem-se informações do Juízo da Comarca de Rosário Oeste, para prestá-las no prazo legal de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para parecer. Cumpra-se."

Cuiabá, 31 de outubro de 2006.

Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO – Relator

Bel^ª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ Nº 84585/2006 (interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL – CLASSE I - 13 – Nº 23147/2006 – ARAPUTANGA), em que é AGRAVANTE(S) – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO e AGRAVADO(S) – JOSÉ RODRIGUES DE BRITO (Adv. Dr. Camilo Fares Abiner Neto – Defensor Público).

CONCLUSÃO: "... Vista ao Agravo para apresentar as contra-razões ao Recurso de Agravo de Instrumento ao STJ. Intimem-se. Cumpra-se."

Desembargador JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
Vice – Presidente TJ/MT

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ Nº 84584/2006 (interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL – CLASSE I - 14 – Nº 29555/2006 – RORISSO), em que é AGRAVANTE(S) – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO e AGRAVADO(S) – GILSON NASCIMENTO OLIVEIRA (Adv. Dra. Maria Cristina de Azevedo).

CONCLUSÃO: "... Vista ao Agravo para apresentar as contra-razões ao Recurso de Agravo de Instrumento ao STJ. Intimem-se. Cumpra-se."

Desembargador JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
Vice – Presidente TJ/MT

Cuiabá, 1º de novembro de 2006.

Bel^ª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretaria Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

"HABEAS CORPUS" 74757/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE PONTES E LACERDA. Protocolo Número/Ano: 74757 / 2006. Julgamento: 16/10/2006. IMPETRANTE(S) - DR. JOSÉ CARLOS FABRI, PACIENTE(S) - ARTUR EDUARDO CORDEIRO GOGOLIN. Redator(a) Designado(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, DENEGARAM A ORDEM, CASSANDO A LIMINAR DEFERIDA. DECISÃO EM CONFORMIDADE COM O PARECER MINISTERIAL.

EMENTA: HABEAS CORPUS PREVENTIVO - PRISÃO CIVIL - OBRIGAÇÃO ALIMENTAR - INADIMPLEMENTO - ALEGADA DIFICULDADE FINANCEIRA PARA O ADIMPLEMENTO - IMPOSSIBILIDADE DA DISCUSSÃO NA VIA ESTREITA DO WRIT - PAGAMENTO PARCIAL DO DÉBITO - NECESSIDADE DE QUITAÇÃO INTEGRAL - REVOGAÇÃO DA PRISÃO CONDICIONADA AO PAGAMENTO DAS TRÊS ÚLTIMAS PARCELAS VENCIDAS ANTES DO AJUIZAMENTO E DAQUELAS VENCIDAS NO CURSO DA DEMANDA - SÚMULA Nº 309 DO STJ - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO DEMONSTRADO - ORDEM DENEGADA. 1. Os estreitos limites da presente ação constitucional não admitem a verificação das justificativas fáticas apresentadas acerca da impossibilidade financeira do devedor para o pagamento da dívida alimentar, cuja discussão exige um exame aprofundado de provas. 2. O pagamento de parte do débito exequendo não obsta a aplicação do disposto no art. 733, § 1º, do Código de Processo Civil, só restando afastada a prisão civil mediante a quitação integral das três últimas parcelas anteriores ao ajuizamento da execução, acrescidas das que se venceram no curso do processo, até o mês do efetivo pagamento, hipótese não verificada no caso dos autos.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 60676/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 60676 / 2006. Julgamento: 09/10/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - JACKSON RODRIGUES VIEIRA (Adv^s: DR. JOAO PAULO CARVALHO DIAS - DEFENSOR PUBLICO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO PROVIDO. UNÂNIME. COM O PARECER MINISTERIAL.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - SENTENÇA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME DE ROUBO PARA FURTO, À CONSIDERAÇÃO DE NÃO RESTAR COMPROVADO O EMPREGO DE GRAVE AMEAÇA OU VIOLÊNCIA À PESSOA - INCONFORMISMO DA ACUSAÇÃO - ABORDAGEM ABRUPTA E AUSTERAS PALAVRAS INTIMIDATIVAS - VÍTIMA QUE SE SENTIU ATemorizada - INTIMIDAÇÃO CONFIGURADA - ARREBATAMENTO DO BEM - VIOLÊNCIA CARACTERIZADA - ROUBO CONFIGURADO - RECURSO PROVIDO. A elementar "grave ameaça" do tipo do art. 157, caput, do Código Penal pode consistir em atos, gestos ou simples palavras. O que importa para sua configuração é que a manifestação seja capaz de intimidar o ofendido, impedindo qualquer tipo de resistência contra o ato delituoso. "Caracteriza-se o crime de roubo com violência física quando são arrancados da vítima objetos presos a seu corpo, ainda quando esse arrebatamento se faça por ação rápida e sem que haja necessariamente lesão corporal" (STF, RT 647/382).

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 32313/2005 - Classe: I-14 COMARCA DE COMODORO. Protocolo Número/Ano: 32313 / 2005. Julgamento: 28/08/2006. APELANTE(S) - REGINALDO ALVES FERREIRA (Adv^s: Dr. (a) LEONEL DE SOUSA MELO FILHO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO. Redator(a) designado(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, O RECURSO DEIXOU DE SER CONHECIDO, ANTE A SUA INTEMPESTIVIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL. O REVISOR LAVRARÁ A EMENTA, CONSOANTE PREVISÃO REGIMENTAL. EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE - OCORRÊNCIA - RECURSO NÃO CONHECIDO. Não se conhece do recurso de apelação quando interposto fora do prazo legal. Inteligência do art. 593, I, do CPP.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 33702/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO. Protocolo Número/Ano: 33702 / 2006. Julgamento: 09/10/2006. APELANTE(S) - JOSÉ MORAIS SOUZA, VULGO "MORAIS" (Adv^s: Dr(a). RUY PORTELLA DE SOUZA), APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - JOSÉ MORAIS SOUZA, VULGO "MORAIS" E OUTRO(S) (Adv^s: Dr(a). RUY PORTELLA DE SOUZA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSOS IMPROVIDOS À UNANIMIDADE E EM PARTE COM O PARECER MINISTERIAL.

EMENTA: RECURSOS DE APELAÇÃO CRIMINAL - SENTENÇA CONDENATÓRIA POR TRÁFICO DE ENTORPECENTES EM RELAÇÃO A UM RÉU E DESCLASSIFICATÓRIA PARA O DELITO DE USO EM RELAÇÃO AO OUTRO - IRRESIGNAÇÃO DO RÉU CONDENADO POR TRÁFICO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PLEITO ABSOLUTÓRIO DA DEFESA - IMPROCEDÊNCIA - PROVAS DA AUTORIA E DA MATERIALIDADE DO ILÍCITO DE TRÁFICO - MANUTENÇÃO DO EDITO CONDENATÓRIO QUE SE IMPÕE - PLEITO MINISTERIAL DE AFASTAMENTO DA DESCLASSIFICAÇÃO PARA APERFEIÇOAMENTO DA CONDENAÇÃO POR TRÁFICO - IMPROCEDÊNCIA - DÚVIDAS EMERGENTES DOS AUTOS - IN DÚBIO PRO REO - DIVERGÊNCIA DOS DEPOIMENTOS - MANUTENÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO PARA O DELITO DE USO E DA REMESSA DOS AUTOS PARA O JUÍZADO ESPECIAL - PLEITO MINISTERIAL DE MAJORAÇÃO DA PENA - IMPROCEDÊNCIA - DOSIMETRIA ESCORREITA - RECURSO DA DEFESA E DO MINISTÉRIO PÚBLICO IMPROVIDOS - DECISÃO UNÂNIME. - Havendo prova da materialidade e da autoria do crime de tráfico de entorpecentes, não há que se falar em absolvição. - Existindo dúvidas acerca do cometimento do crime de tráfico, em relação ao outro réu, com contradições nos depoimentos colhidos, bem como levando-se em conta as condições e circunstâncias da prisão, deve ser mantida a desclassificação do referido delito para o de uso, em homenagem ao princípio do in dubio pro reo, com consequente remessa de cópia dos autos ao Juizado Especial Criminal para possibilitar ao acusado o instituto da transação penal. - Tendo a fixação da pena-base obedecido os critérios do artigo 59 do Código Penal, não procede o pleito de sua majoração para patamar próximo ao máximo legal.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 55393/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 55393 / 2006. Julgamento: 25/09/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - PEDRO DA SILVA AMORIM (Adv^s: Dr. (a) ERINAN GOULART FERREIRA PRADO - DEF. PÚBLICO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO, COM O PARECER ORAL, A UNANIMIDADE.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - CRIME DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO - SENTENÇA CONDENATÓRIA - REGIME INICIALMENTE FECHADO - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - PLEITO DE ALTERAÇÃO DO REGIME PARA INTEGRALMENTE FECHADO - IMPROCEDÊNCIA - DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 2º, § 1º, DA LEI Nº 8.072/90, PELO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - REGIME MANTIDO - APELO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. Mesmo que o reconhecimento da inconstitucionalidade da vedação à progressão de regime em crimes hediondos tenha sido proferido, pelo Pretório Excelso, em sede de controle difuso de constitucionalidade, a possibilidade da concessão do benefício da progressão, na prática, possui verdadeiro efeito vinculante, de modo que, impersa-se a fixação do regime de cumprimento de pena, para os crimes hediondos e equiparados, em inicialmente fechado.

RECURSO "EX OFFICIO" 69022/2006 - Classe: I-22 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 69022 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. RECORRENTE(S) - JUIZ "EX OFFICIO", RECORRIDO(S) - BENEDITO RODRIGUES DEZANETTI (Adv^s: Dr. (a) ADEMAR MONTEIRO DA SILVA - DEFENSOR PÚBLICO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL

EMENTA: RECURSO EX OFFICIO - HOMICÍDIO QUALIFICADO - ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA - INIMPUTABILIDADE DO ACUSADO - CIRCUNSTÂNCIA QUE ISENTA O AGENTE DE PENA - IMPOSIÇÃO DE MEDIDA DE SEGURANÇA PELO JUÍZO A QUO - NECESSIDADE - INCIDÊNCIA DO ART. 411 DO CPP - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Sendo manifesta a inimizabilidade do réu (art. 26 do Código Penal), constatada por laudo de exame de insanidade mental, correta a decisão que o absolve sumariamente, com fundamento no art. 411 do Código de Processo Penal.

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL, Cuiabá, 1º de novembro de 2006.

Bel^ª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da Terceira Secretaria Criminal

SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

2º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADOS ESPECIAIS

2ª TURMA RECURSAL

AUTOS VINDOS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
(PARA CONHECIMENTO PÚBLICO SEM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

AGRAVO DE INSTRUMENTO (Interposto da decisão da decisão que inadmitiu o Recurso Extraordinário em Recurso Cível- Classe I – nº 330/05– Capital- (Juizado Especial Cível do Porto)
AGAVANTE: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA
(Adv. Dr. Anderson Bettanin de Barros, Ana Helena Casadei)
AGRAVADA: NADIR PEREIRA RIBEIRO VILELA
(Adv^ª. Dr^ª. Fabiane Martins Mattos).
PRESIDENTE: MIN. ELLEN GRACIE

DECISÃO (FLS-58/STF): 1- Verificada a data de intimação da decisão agravada e a da protocolização da petição de agravo de instrumento, constata-se a intempestividade do mesmo.
2-Nego seguimento ao agravo.



3-A presente decisão alcança todos os protocolos relacionados na listagem anexa.
Publique-se.

MINISTRA ELLEN GRACIE
PRESIDENTE – STF

3º TURMA RECURSAL

Estado De Mato Grosso
Poder Judiciário
3ª Turma Recursal
Av. Historiador Rubens De Mendonça S/Nº -
Anexo Do Tribunal De Justiça De Mato Grosso – Centro Político Administrativo

Edital n.º 173/2006/3ª TR
(Pauta de Julgamento com finalidade de Intimação)

Julgamento Designado para a 15ª Sessão Extraordinária da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso, que se realizará no dia 09 de novembro do ano 2006 (Quinta-Feira), a partir das 8 Horas, no Plenário de Julgamentos das Turmas Recursais dos Juizados Especiais, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça S/Nº – Anexo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – Des. Antônio de Arruda – Centro Político Administrativo, Cuiabá, Mato Grosso (Art. 3º do Regimento Interno Das Turmas Recursais), ou Sessão subsequente Quinta-Feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 10º do Regimento Interno e art. 552, § 1º do CPC, se por qualquer motivo não houver a sessão.

01- RECURSO CÍVEL INOMINADO 1014/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 1014 / 2006

RELATOR(A) DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
RECORRENTE(S) MAPFRE VERA CRUZ - SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
RECORRIDO(S) JOSÉ AUGUSTO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DR. EDESIO DO CARMO ADORNO

TERCEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, aos 31 dias do mês de Outubro de 2006.

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

DIRETORIA DO FÓRUM

Poder Judiciário
Estado de Mato Grosso
Fórum da Capital
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 0911/2006/DRHFC

O Doutor RONDON BASSIL DOWER FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI – Chefe de Divisão de Recursos Humanos, escaladas para o mês de janeiro/07, exercício de 2006, para serem usufruídas 30 (trinta) dias no período de 02/04/2007 a 01/05/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 24 de outubro de 2006.

DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em substituição legal

PORTARIA Nº 0912/2006/DRHFC

O Doutor RONDON BASSIL DOWER FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

CONCEDER a servidora CECILIA DE OLIVEIRA GUARIM- Oficial Escrevente, 30 (trinta) dias de férias referente ao exercício de 2004, para serem usufruídos no período de 05/10/2006 a 03/11/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 24 de outubro de 2006.

DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em substituição legal

PORTARIA Nº 0913/2006/DRHFC

O Doutor RONDON BASSIL DOWER FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

CONCEDER a servidora CECILIA DE OLIVEIRA GUARIM- Oficial Escrevente, 30 (trinta) dias de férias referente ao exercício de 2005, para serem usufruídos no período de 04/11/2006 a 03/12/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 24 de outubro de 2006.

DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em substituição legal

PORTARIA Nº 0914/2006/DRHFC

O Doutor RONDON BASSIL DOWER FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora SIRLEY PEREIRA G. MONTANHA – Oficial de Justiça, escaladas para o mês de Dezembro/2006, exercício/2006 para serem usufruídos 20 (vinte) dias no período de 02/07/2007 a 21/07/2007, convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 24 de outubro de 2006.

DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em substituição legal

PORTARIA Nº 0915/2006/DRHFC

O Doutor RONDON BASSIL DOWER FILHO, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e etc...

Considerando o Edital de Convocação do Júri da MMª Juíza Presidente do Tribunal do Júri, Drª Mônica Catarina Perri Siqueira;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 0816/2006/DRHFC, de 22/09/2006 que designou os senhores Oficiais de Justiça, para o atendimento aos trabalhos da SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI do Fórum da Capital, no mês de OUTUBRO/2006, para incluir a data 27/10/06, na forma que segue:

Dia 27/10/2006 – 09:00
Eduardo Cezar Barbosa Siqueira
Acendino Galvão Filho

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se, remetendo-se cópia à Excelentíssima Senhora Presidente do Tribunal do Júri, cientificando-se os servidores interessados.

Cuiabá, 24 de outubro de 2006.

DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 0916/2006/DRHFC

O Doutor RONDON BASSIL DOWER FILHO, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, e no uso de suas atribuições legais, e etc...

RESOLVE:

DESIGNAR os senhores Oficiais de Justiça abaixo relacionados, para o atendimento aos trabalhos das SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO TRIBUNAL DO JÚRI do Fórum da Capital, no mês de NOVEMBRO/2006.

Dia 01/11/2006 – 13:00
Eduardo Cezar Barbosa Siqueira
Leonardo Sant'Ana de Hollanda
Dia 07/11/2006 – 13:00
Eduardo Cezar Barbosa Siqueira
Liciane Aparecida Tadaieski Rodrigues
Dia 08/11/2006 – 13:00
Eduardo Cezar Barbosa Siqueira
Liomar Batista Trindade
Dia 09/11/2006 – 13:00
Eduardo Cezar Barbosa Siqueira
Luis Carlos Monteiro dos Santos
Dia 10/11/2006 – 13:00
Eduardo Cezar Barbosa Siqueira
Maria Dolores Aragão Primcka
Dia 13/11/2006 – 13:00
Eduardo Cezar Barbosa Siqueira
Orlando Noronha da Luz
Dia 14/11/2006 – 13:00
Eduardo Cezar Barbosa Siqueira
Romildo Torres Lopes
Dia 16/11/2006 – 13:00
Eduardo Cezar Barbosa Siqueira
Rosalvo Costa Marques
Dia 17/11/2006 – 13:00
Eduardo Cezar Barbosa Siqueira
Leônio Francisco Miranda
Dia 20/11/2006 – 13:00
Eduardo Cezar Barbosa Siqueira
Nivaldo Franchini
Dia 21/11/2006 – 13:00
Eduardo Cezar Barbosa Siqueira
Selma Dias Martins
Dia 22/11/2006 – 13:00
Eduardo Cezar Barbosa Siqueira
Selma Siqueira Boaventura
Dia 23/11/2006 – 13:00
Eduardo Cezar Barbosa Siqueira
Sirley Pereira Gonçalves Montanha
Dia 24/11/2006 – 13:00
Eduardo Cezar Barbosa Siqueira
Sidney Assunção Mendes
Dia 27/11/2006 – 13:00
Eduardo Cezar Barbosa Siqueira
Sônia Amabile Moro
Dia 28/11/2006 – 13:00
Eduardo Cezar Barbosa Siqueira
Sônia Cristina de Almeida Hayashi
Dia 29/11/2006 – 13:00
Eduardo Cezar Barbosa Siqueira
Wendel Lacerda de Oliveira
Dia 30/11/2006 – 13:00
Eduardo Cezar Barbosa Siqueira
Vanda Ferreira Gomes

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se, remetendo-se cópia à Excelentíssima Senhora Presidente do Tribunal do Júri, cientificando-se os servidores interessados.

Cuiabá, 24 de outubro de 2006.

DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 0917/2006/DRHFC

O Doutor RONDON BASSIL DOWER FILHO, Juiz de Direito e Diretor em exercício do Fórum de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, e no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR em parte a Escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO TRIMESTRAL dos senhores Juizes de Direito das Varas Criminais e Juizados Especiais da Capital nos dias 04 e 05/11/2006 e 18 e 19 e 20/11/2006, na forma que segue:

Dias 04 e 05/11/06

Juiz:

Dr. PEDRO SAKAMOTO

Juiz de Direito da 7ª. Vara Criminal
ALEXANDRE VENCESLAU PIANTA
Telefone(s): 3644-7201 e 8402-7098
Of. Justiça: ZILMAR NORONHA DA LUZ
Telefone(s): 8414-6307

Dias 18 e 19 e 20/11/06

Juiza:

Drª. MÔNICA CATARINA P. SIQUEIRA

Juiza de Direito da 1ª. Vara Criminal
ACY GOMES DE MOURA
Telefone(s): 3641-5315 e 9969-5816
Of. Justiça: GERALDO ARAUJO DE MEDEIROS
Telefone(s): 3685-9450 e 9998-9418

Publique-se, Cumpra-se, remetendo-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça, ao Egrégio Conselho da Magistratura, aos Senhores Juizes Cíveis plantonistas, ao Diretor do Fórum de Várzea Grande, Presidência da OAB/MT, Procuradoria Geral da Justiça, dando-se ciência desta, ainda, aos Senhores serventuários da Justiça.

Cuiabá, 25 de outubro de 2006.

DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
Juiz de Direito e Diretor do Fórum de Cuiabá
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 0918/2006/DRHFC

O Doutor RONDON BASSIL DOWER FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias do servidor JOSÉ LÍDIO DA SILVA – Agente de Segurança



do MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal - Dr. Pedro Sakamoto, escaladas para o mês de DEZEMBRO/2006, exercício/2006 para serem usufruídos 20 (vinte) dias no período de 02/01/2007 a 21/01/2007, convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 26 de outubro de 2006.
DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em substituição legal

PORTARIA Nº 0919/2006/DRHFC

O Doutor RONDON BASSIL DOWER FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora MARCIA MARIA CALDAS D'OLIVEIRA - Oficial Escrevente deste Fórum, concedidas para o mês de NOVEMBRO/2006, exercício/2006 para serem usufruídos 20 (vinte) dias em época oportuna, convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 26 de outubro de 2006.
DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em substituição legal

PORTARIA Nº 0920/2006/DRHFC

O Doutor RONDON BASSIL DOWER FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

CONCEDER a servidora CILENE BATISTA MORENO - Agente de Serviço lotada na Divisão de Arquivo do Fórum da Capital, trinta (30) dias de férias relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídos no período de 01/11/2006 a 30/11/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 26 de outubro de 2006.
DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em substituição legal

PORTARIA Nº 0921/2006/DRHFC

O Doutor RONDON BASSIL DOWER FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora VERA LÚCIA DE FREITAS - Agente de Serviço lotada na Divisão Controladora de Mandados do Fórum da Capital, escaladas para o mês de Dezembro/2006 exercício de 2006, para serem usufruídos trinta (30) no período de 02/01/2007 a 31/01/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 26 de outubro de 2006.
DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em substituição legal

PORTARIA Nº 0922/2006/DRHFC

O Doutor RONDON BASSIL DOWER FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora MARCIA MARIA CALDAS D'OLIVEIRA - Oficial Escrevente deste Fórum, concedidas para o mês de FEVEREIRO/2006, exercício/2002 para serem usufruídos 20 (vinte) dias no período de 02/01/2007 a 21/01/2007; convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 26 de outubro de 2006.
DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em substituição legal

PORTARIA Nº 0923/2006/DRHFC

O Doutor RONDON BASSIL DOWER FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias do servidor JOILSON RIBEIRO - Oficial Escrevente deste Fórum, escaladas para o mês de OUTUBRO/2006, exercício/2006 para serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 23/02/2007 a 24/03/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 26 de outubro de 2006.
DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em substituição legal

PORTARIA Nº 0924/2006/DRHFC

O Doutor RONDON BASSIL DOWER FILHO, Juiz de Direito e Diretor em exercício do Fórum de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, em substituição legal e no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR em parte a Escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO TRIMESTRAL dos senhores Juizes de Direito das Varas Cíveis e Juizados Especiais da Capital nos dias 02 e 03/11/2006, na forma que segue:

De 02 e 03/11/2006

Juiza:

Dr. GLEIDE BISPO SANTOS
Juiza de Direito Auxiliar (9ª Vara Cível)

Escrivã:

JAKELINE APARECIDA M. DE CURSI
Telefone(s): 3627-2855

Oficial de Justiça:

ANTONIO MARCOS AGUIAR RIBEIRO
Telefone(s): 9919-3214

Publique-se, Cumpra-se, remetendo-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça, ao Egrégio Conselho da Magistratura, aos Senhores Juizes Cíveis plantonistas, ao Diretor do Fórum de Várzea Grande, Presidência da OAB/MT, Procuradoria Geral da Justiça, dando-se ciência desta, ainda, aos Senhores serventuários da Justiça

Cuiabá, 27 de outubro de 2006.
DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
Juiz de Direito e Diretor do Fórum de Cuiabá
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 0925/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora CONCEIÇÃO APARECIDA VIEGAS F. MENDES - Agente de Serviço lotada na 1ª Escrivania de Fazenda Pública da Capital, transferidas para Julho/2006 exercício

de 2005, para serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 02/01/2007 a 31/01/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 30 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0926/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora CONCEIÇÃO APARECIDA VIEGAS F. MENDES - Agente de Serviço lotada na 1ª Escrivania de Fazenda Pública da Capital, escaladas para Janeiro/2007 exercício de 2006, para serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 02/01/2008 a 31/01/2008.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 30 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0927/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora LEIDE MARTINS DE OLIVEIRA - Escrivã da 1ª Escrivania de Fazenda Pública da Capital, transferidas para o período 08/01/2007 a 27/01/2007, exercício de 2005, para serem usufruídos 20 (vinte) dias no período de 15/01/2007 a 03/02/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 30 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0928/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora LEIDE MARTINS DE OLIVEIRA - Escrivã da 1ª Escrivania de Fazenda Pública da Capital, escaladas para Janeiro/2007 exercício de 2006, para serem usufruídos 20 (vinte) dias no período de 13/08/2007 a 01/09/2007; convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 30 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0929/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora KARINY ALMEIDA PEREIRA DA SILVA - Oficial Escrevente para exercer o cargo de Escrivã na 2ª Escrivania Especializada de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher desta Capital, com efeitos retroativos a 22/09/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 30 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0930/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, Juiz de Direito e Diretor em exercício do Fórum de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR em parte a Escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO TRIMESTRAL dos senhores Juizes de Direito das Varas Cíveis e Juizados Especiais da Capital nos dias 04 e 05/11/2006, 25/11 e 10/12/2006, na forma que segue:

Dias 04 e 05/11/2006

Juiz:

Dr. DIRCEU DOS SANTOS

Juiz de Direito do Juizado Especial do Tijucal

Escrivão:

MARCOS MATOS REIS

Telefone(s): 3665-7665

Oficial de Justiça:

MARCELO BENEDITO BULHÕES

Telefone(s): 9609-997

Dia 25/11/2006

Juiz:

Dr. PAULO SÉRGIO CARREIRA DE SOUZA

Juiz de Direito da 4ª Vara Cível

Escrivão:

AFONSO RODRIGUES DE MELO

Telefone(s): 9621-6680

Oficial de Justiça:

CARLOS ALBERTO CHAGAS DA SILVA

Telefone(s): 9222-4378

Dia 10/12/2006

Juiz:

Dr. MARCOS AURÉLIO R. FERREIRA

Juiz Direito Vara Falência Cartas Precatórias

Escrivão:

TATIANE BEZERRA BONA

Telefone(s): 3028-2088/8112-6020

Oficial de Justiça:

CLEIDE VARGAS DE CASTILHO

Telefone(s): 8408-1496

Publique-se, Cumpra-se, remetendo-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça, ao Egrégio Conselho da Magistratura, aos Senhores Juizes Cíveis plantonistas, ao Diretor do Fórum de Várzea Grande, Presidência da OAB/MT, Procuradoria Geral da Justiça, dando-se ciência desta, ainda, aos Senhores serventuários da Justiça.

Cuiabá, 30 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito e Diretor do Fórum de Cuiabá

PORTARIA Nº 0931/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, Juiz de Direito e Diretor em exercício do Fórum de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da decisão lançada nos autos Diversos nº. 374/2000, do Egrégio Conselho da Magistratura da Capital, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR em parte a Escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO UNIFICADA dos senhores Juizes de Direito das Varas Criminais e Juizados Especiais da Capital nos dias 06/11 a 10/11/2006, 24/11 a 24/11/2006 e 11/12 a 15/12/2006, na forma que segue:

De 06/11 a 10/11/2006 - Criminais - Capital

Juiz:

Dr. PEDRO SAKAMOTO

Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal

Escrivão:

ALEXANDRE VENCESLAU PIANTO

Telefone(s): 3644-7201 e 8402-7098

Oficial de Justiça:

ZILMAR NORONHA DA LUZ

Telefone(s): 8414-6307

De 21/11 a 24/11/2006 - Criminais - Capital

Juiza:

Dr. MÔNICA CATARINA PERRI SIQUEIRA

Juiza de Direito da 1ª Vara Criminal

Escrivão:

ACY GOMES DE MOURA

Telefone(s): 3641-5315 e 9969-5816

Oficial de Justiça:

GERALDO ARAÚJO DE MEDEIROS

Telefone(s): 3685-9450 e 9998-9418

De 11/12 a 15/12/2006 - Cíveis - Capital

Juiza:

Dr. VANDIMARA GALVÃO R.P. ZANOLLO

Juiza de Direito da 21ª Vara Cível

Escrivã:

DORALICE MENDONÇA FAUST



Oficial de Justiça:

Telefone(s): 3624-3288/9981-6002

CLAUDIO ROBERTO MARTINS

Telefone(s): 9971-3037

Publique-se, Cumpra-se, remetendo-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça, ao Egrégio Conselho da Magistratura, aos Senhores Juizes Cíveis plantonistas, ao Diretor do Fórum de Várzea Grande, Presidência da OAB/MT, Procuradoria Geral da Justiça, dando-se ciência desta, ainda, aos Senhores serventuários da Justiça

Cuiabá, 30 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito e Diretor do Fórum de Cuiabá

PORTARIA Nº 0932/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

CONCEDER a servidora VILMA MARIA GAËTA BARROS – Oficial Escrevente lotada na 4ª Escrivania Especializada de Família e Sucessões desta Capital, trinta (30) dias de férias relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídos no período de 02/01/2007 a 31/01/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 31 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0933/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora KELLY CRISTHINE FREITAS CAMPOS – Oficial Escrevente lotada na 5ª Escrivania Especializada de Família e Sucessões desta Capital, concedidas para Novembro/2006 exercício de 2003, para serem usufruídos trinta (30) dias no período de 02/07/2007 a 31/07/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 31 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0934/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias do servidor JOSÉ REINALDO MENDES DOS SANTOS – Oficial de Justiça lotado na Divisão Controladora de Mandados do Fórum da Capital, transferidas para Novembro/2006 exercício de 2005, para serem usufruídos vinte (20) dias no período de 25/06/2007 a 14/07/2007; convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 31 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0935/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MIRTES BARROS FERREIRA DE FREITAS – Oficial Escrevente para exercer o cargo de Escrivã na 1ª Escrivania Especializada de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher desta Capital, com efeitos retroativos a 22/09/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 31 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

COMARCA DE CUIABÁ**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

JUIZ(A): GILBERTO GIRALDELLI

DIRETORA: GICELDA ROSA FERNANDES DA SILVA

EXPEDIENTE: 2006/65

PROCESSOS COM SENTENÇA**251347 - 2006 \ 569.**

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

AUTOR(A): G. G. P.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): ELISÂNGELA MARCON GENTILIN PEREIRA

ADVOGADO: MARIANA PERINI BRASIL DE PAULA DURIGAN

RÉU(S): TERCEIRO SERVIÇO NOTARIAL

VISTOS ETC., POSTO ISSO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 20, COM FULCRO NO ARTIGO 109, DA LEI Nº. 6.015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO POSTO NA INICIAL E DETERMINO SEJA FEITA A RETIFICAÇÃO NO ASSENTO DE NASCIMENTO DE GABRIELA GENTILIN PEREIRA, CONSTANTE DO TERMO Nº. 252104, FLS. 184, DO LIVRO Nº. 347A, DO 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABÁ/MT, PARA QUE CONSTE CORRETAMENTE O NOME DE SEU AVÔ MATERNO COMO SENDO JOÃO ERNESTINO GENTILIN, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS ANOTAÇÕES, EXPEDINDO-SE PARA TANTO, NOVA CERTIDÃO. DEFIRO AINDA O PEDIDO DE FLS. 22/23, DEVENDO O PROCESSO SER REMETIDO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA EXCLUSÃO DO PÓLO PASSIVO DA PRESENTE DEMANDA O 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABÁ/MT, E, CONSEQUÊNCIA DISTO, SEJA AJUSTADA A ESSA REALIDADE A CAPA DOS AUTOS E O SEU CADASTRO NO SISTEMA APOLO. P. R. I. C., E APÓS O PRAZO RECURSAL, NOS TERMOS DO § 4º, DO ARTIGO 109, DA LEI Nº. 6.015/73, EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO DE RETIFICAÇÃO AO 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABÁ/MT, PARA SEU DEVIDO CUMPRIMENTO. FEITO ISSO, ARQUIVE-SE COM AS FORMALIDADES DE PRAXE. CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

251158 - 2006 \ 566.

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

AUTOR(A): S. G. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): MÁRCIO SANTOS DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE (REQUERENTE): JULIANA GOMES DA SILVA

ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZIANOWSKI

ADVOGADO: NP/JUNIC-BARÃO

VISTOS ETC. POSTO ISSO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 25/26, COM FULCRO NO INCISO IV, DO ARTIGO 1º, DA LEI 8.560/92 E ARTIGO 29, § 1º, ALÍNEA "D", DA LEI N. 6.015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, A FIM DE QUE SEJA PROCEDIDA A INCLUSÃO DO PATRONÍMICO PATERNO NO REGISTRO DE NASCIMENTO CONSTANTE DO TERMO N. 51.585, FLS. 162, DO LIVRO N. 065-A, DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE IGAPÓ, COMARCA DE NATAL-RN, PASSANDO A REGISTRANDA SE CHAMAR SÁBRINA GOMES DO NASCIMENTO, TENDO COMO GENITOR MÁRCIO SANTOS DO NASCIMENTO E AVÓS PATERNOS GERALDO LUIZ DO NASCIMENTO E ALECARINA GUILHERME DO NASCIMENTO, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS ANOTAÇÕES, EXPEDINDO-SE PARA TANTO NOVA CERTIDÃO, COM OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO § 3º, ARTIGO 2º, DA LEI 8.560/92. P.R.I.C. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE IGAPÓ, COMARCA DE NATAL-RN, PARA AS PROVIDÊNCIAS DE SEU OFÍCIO, CIENTIFICANDO O SR. OFICIAL QUE, DO NOVO REGISTRO, NÃO PODERÁ CONSTAR QUALQUER REFERÊNCIA À ORIGEM DO ATO, NOS TERMOS DO ARTIGO 6º, DA LEI 8.560/92. APÓS, ARQUIVE-SE COM AS FORMALIDADES DE PRAXE. CUIABÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

PROCESSOS COM DESPACHO**252944 - 2006 \ 594.**

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

AUTOR(A): ANA MARIA PEREIRA

ADVOGADO: LUCIANA AMALIA ALVES

VISTOS ETC., I. INTIME-SE A REQUERENTE, PARA QUE JUNTE AOS AUTOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CERTIDÃO CIVIL E CRIMINAL DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. II. REQUISITE-SE INFORMAÇÕES AO SERASA E AO CDL/SPC, ACERCA DE ANOTAÇÕES COM RELAÇÃO A REQUERENTE, ASSINALANDO-LHES O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA RESPOSTA. III. COM OS DOCUMENTOS NOS AUTOS, CONCLUSOS. IV. CUMPRASE. CUIABÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

253344 - 2006 \ 603.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: NEULA DE FATIMA MIRANDA

ADVOGADO: NEULA DE FÁTIMA MIRANDA

VISTOS ETC., I. INTIME-SE A REQUERENTE, A FIM DE QUE JUNTE AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A 1ª VIA E ORIGINAL DO COMPROVANTE DE DEPÓSITO DE FLS. 04. II. COM O COMPROVANTE NOS AUTOS, E LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O CONTEÚDO DO OFÍCIO Nº. 105/2006/DCM/TMR JUNTADO ÀS FLS. 07, OFICIE-SE AO GERENTE DO BANCO DO BRASIL DA AGÊNCIA 3834-2, A FIM DE QUE EFETUE A TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA NO VALOR DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) DA CONTA CORRENTE Nº. 14.239-5, PARA A CONTA CORRENTE Nº. 09363-33, AGÊNCIA Nº. 0830, BANCO HSBC, REMETENDO PARA ESTE JUÍZO, O PROTOCOLO DA TRANSFERÊNCIA EFETUADA. III. COM O PROTOCOLO NOS AUTOS, ARQUIVE-SE COM AS FORMALIDADES DE PRAXE. V. CUMPRASE. CUIABÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

252612 - 2006 \ 591.

AÇÃO: PEDIDO DE RESTAURAÇÃO DE ASSENTO DE NASCIMENTO

AUTOR(A): HILZIDENE DE ARRUDA TAQUES

ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZIANOWSKI

ADVOGADO: NP/JUNIC-BARÃO

VISTOS ETC., INTIME-SE A REQUERENTE, PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DO PARECER MINISTERIAL DE FLS. 19, BEM COMO PARA QUE ESCLAREÇA QUAL O NOME DA AVÓ PATERNA CONSTANTE DA CERTIDÃO DE FLS. 11, VISTO A IMPOSSIBILIDADE DE LEITURA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. COM A MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS, CONCLUSOS. CUMPRASE. CUIABÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**255536 - 2006 \ 635.**

AÇÃO: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

REQUERENTE: TEREZA CRISTINA MENDES MILHOMENS

ADVOGADO: REGINA SUENY DIOZ SILVA

VISTOS ETC., A REQUERENTE PEDE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 17/18, PARA QUE SEJA DEFERIDA A GRATUIDADE OU O PAGAMENTO DAS CUSTAS AO FINAL DA DEMANDA. OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA SÃO DEFERIDOS A QUEM PREENCHER OS REQUISITOS LEGAIS. SIMPLES ALEGAÇÃO NÃO É SUFICIENTE PARA COMPROVAR A CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE EXIGIDA PELA LEI, AINDA MAIS QUANDO HÁ DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A INEXISTÊNCIA DISSA CONDIÇÃO, COMO A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE FLS. 04/10, ONDE SE VERIFICA RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS NO VALOR DE R\$ 45.158,28 E DIVERSOS BENS EXISTENTES EM NOME DA AUTORA, ALÉM DO ELEVADO VALOR MENSAL PACTUADO PARA AS PARCELAS DO FINANCIAMENTO. QUANTO AO PEDIDO SUBSIDIÁRIO, O RECOLHIMENTO DE CUSTAS AO FINAL NÃO TEM PREVISÃO LEGAL, É DEFERIDO EM HIPÓTESES EXCEPCIONAIS, QUANDO DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO INTERESSADO A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS E OS PREJUÍZOS ADVINDOS DA NÃO DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO NAQUELA OPORTUNIDADE, O QUE NÃO FOI FEITO PELA REQUERENTE. PORTANTO, NÃO SEUS PRÓPRIOS FATOS NOVOS EM AMPARO À SUA PRETENSÃO, MANTENHO A DECISÃO DE FLS. 17/18, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. INTIME-SE E CUMPRASE. APÓS O PRAZO RECURSAL, ARQUIVE-SE COM AS FORMALIDADES DE PRAXE. CUIABÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**229660 - 2005 \ 536.**

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE NOME

REQUERENTE: VILMA ZAGO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: NESLENE RUVIERI DE AMORIM

ADVOGADO: WASHINGTON DA SILVA VILELA

ADVOGADO: NILZA ANDRÉIA BENTO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: AGUARDANDO PARTE INTERESSADA RETIRAR A CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FLS. 81.

250578 - 2006 \ 553.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: AFONSO RODRIGUES NOGUEIRA

ADVOGADO: LAUDIR RODRIGUES DE LIMA

INTIMAÇÃO: AGUARDANDO PARTE INTERESSADA TOMAR CIÊNCIA DO DEPÓSITO EFETUADO PELO BANCO DO BRASIL S/A.

247861 - 2006 \ 493.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: T. R. G. B.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): NOELICE DE MORAES BEZERRA

ADVOGADO: OTACIO PERON

ADVOGADO: ANDREA BIANCARDINI

INTIMAÇÃO: AGUARDANDO PARTE INTERESSADA TOMAR CIÊNCIA DO DEPÓSITO EFETUADO PELO BANCO DO BRASIL S/A.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**255239 - 2006 \ 630.**

AÇÃO: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

REQUERENTE: KARINA COSTA MARQUES MEDEIROS

REQUERENTE: P. C. M. M.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARIA DE LOURDES COSTA MARQUES

ADVOGADO: VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

VISTOS ETC., REGISTRE-SE E AUTUE-SE COMO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. ALÉM DE EXPRESSIVO O VALOR DA CAUSA, ANALISANDO O DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO QUE ACOMPANHOU O PEDIDO DE GRATUIDADE, COM POSIÇÃO EM SETEMBRO DE 2006, VERIFICO QUE A REQUERENTE POSSUI UM RENDIMENTO MENSAL BRUTO DE R\$ 6.564,33, SENDO QUE, ABATIDOS OS DESCONTOS OBRIGATORIOS E NÃO OBRIGATORIOS, PERFAZ AINDA PROVENTOS LÍQUIDOS DE R\$ 4.562,46. COMO SE OBSERVA, A RENDA AUFERIDA PELA REQUERENTE ATINGE VALOR CONSIDERÁVEL E, POR CONSEQUÊNCIA, AFASTA A ALEGADA CONDIÇÃO DE "POBRE NA FORMA DA LEI", UMA VEZ QUE A CARÊNCIA ESTÁ CIRCUNSCRITA APENAS ÀS CAMADAS SOCIAIS CUJA RENDA APROXIMA-SE ATÉ O LIMITE DE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS; EMPORA SEJA VALOR ÍNFINO, IMPORTA-SE, NA VERDADE, NÃO SE CONFUNDIR NECESSIDADE COM DIFICULDADE. O ARTIGO 5º, INCISO LXXIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AUTORIZA ASSISTÊNCIA GRATUITA DESDE QUE COMPROVADA A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS, O QUE NÃO FOI O CASO DA REQUERENTE. NESSE MESMO SENTIDO, SE POSICIONA A JURISPRUDÊNCIA: "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – INDEFERIMENTO – PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA NÃO BASTA A PARTE FUNDAMENTAL NA LEI 1.060/50, NEM A SIMPLES APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE POBREZA, TAMBÉM DEVE SER FEITO O EXAME DO CASO CONCRETO, QUE, NA HIPÓTESE VERTEENTE, NÃO PRESSUPE NECESSIDADE AGRADO DESPROVIDO." (TJRS – AGI 70003577582 – 15ª C. CIV. – REL. DES. RICARDO RAUPP RUSCHEL – J. 20.02.2002) POR ESSAS RAZÕES, INDEFIRO O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INTIME-SE E APÓS, ARQUIVE-SE COM AS FORMALIDADES DE PRAXE. CUMPRASE. CUIABÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

VARAS CÍVEIS**COMARCA DE CUIABÁ**

SÉTIMA VARA CÍVEL

JUIZ(A): ELINALDO VELOSO GOMES

ESCRIVÃO(A): ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI

EXPEDIENTE: 2006/114

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**236677 - 2006 \ 122.**

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO SAFRA S/A



ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
REQUERIDO(A): LG DE LAMONICA ISRAEL PEREIRA - ME
REQUERIDO(A): LUIZ GUSTAVO DE LAMONICA I. PEREIRA

INTIMAÇÃO: CUMPRINDO ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/01, FAÇO INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

237284 - 2006 \ 138.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
EXECUTADOS(AS): IVANY DE FATIMA SANTOS OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): IVANY DE FATIMA SANTOS OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: CUMPRINDO ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/01, FAÇO INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

234829 - 2006 \ 89.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BASF S.A.
ADVOGADO: EVALDO REZENDE FERNANDES
EXECUTADOS(AS): IVALDIR PAULO MUHL

INTIMAÇÃO: CUMPRINDO ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/01, FAÇO INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

231871 - 2006 \ 25.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
REQUERIDO(A): JEAN DIVINO BORGES VALADARES

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO.

239264 - 2006 \ 178.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: GERALDINA GONÇALVES BRANDÃO
EXEQUENTE: DANIELLI GONÇALVES BRANDÃO
EXEQUENTE: LEONARDO GONÇALVES BRANDÃO
ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE A. CALDEIRA
EXECUTADOS(AS): ANDREIA ANTONIO SILVA - ME
EXECUTADOS(AS): ANDREA SILVA COSTA
EXECUTADOS(AS): EDUARDO BABINO COSTA
EXECUTADOS(AS): MARIA DO CARMO SILVA

INTIMAÇÃO: CUMPRINDO ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/01, FAÇO INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

10470 - 2000 \ 217.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): BENEDITA MUNIZ RIBEIRO
AUTOR(A): ESPÓLIO DE MARCIANO RIBEIRO REPRESENTADO ERNESTO RIBEIRO NET
ADVOGADO: JOE ORTIZ ARANTES
RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: SISANE VANZELLA
INTIMAÇÃO: CUMPRINDO ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/01, FAÇO INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA DE FLS. 726, INFORMANDO NOVO ENDEREÇO DO REQUERENTE ESPÓLIO DE MARCIANO RIBEIRO (REPRESENTADO POR ERNESTO RIBEIRO NET) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

14135 - 1996 \ 634.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
RÉU(S): AGROPECUÁRIA E INDÚSTRIA BACURIZAL LTDA
ADVOGADO: IVALDIR PAULO MUHL
ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL
INTIMAÇÃO: CUMPRINDO ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/01, FAÇO INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA DE FLS. 156, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

239035 - 2006 \ 173.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: IVERALDO ANTONIO BORBA
ADVOGADO: SILVIO EUGÊNIO FERNANDES
REQUERIDO(A): ZILDINETE FRANCISCA BATISTA DA SILVA

INTIMAÇÃO: CUMPRINDO ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/01, FAÇO INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM DESPACHO

9379 - 2005 \ 354.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
EXECUTADOS(AS): CÉSAR FERNANDO BERRIEL VIDOTTO
EXECUTADOS(AS): MARIA TERESA DE MELLO VIDOTTO
ADVOGADO: EDUARDO FARIA
ADVOGADO: IONE FERREIRA CASTRO
ADVOGADO: JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA
INTIMAÇÃO: SUSPENDO A PRESENTE EXECUÇÃO ANTE A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS PELOS DEVEDORES.

10406 - 2000 \ 341.

AÇÃO: EXECUÇÃO
CRÉDOR(A): JOACHIM JUNG
ADVOGADO: DR. JOSÉ CARLOS CUNHA FERRAZ
ADVOGADO: CELIA REGINA CURSINO FERRAZ
DEVENDOR(A): ÍTALO RODRIGUES DA CUNHA NETO
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
INTIMAÇÃO: I – INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 83, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. II – INDIQUE O EXEQUENTE BENS LIVRES DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO SOBRE OS QUAIS POSSA RECAIR A PENHORA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

13984 - 1997 \ 502.

AÇÃO: EXECUÇÃO
CRÉDOR(A): TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
ADVOGADO: ALEXANDRE BERGAMINI CHIORATTO
DEVENDOR(A): MIRANTUR CÂMBIO E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: ROBSON RONDON OURIVES
ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA
INTIMAÇÃO: SUSPENDO O PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONSOANTE REQUERIDO. VENCIDO ESTE, RENOVE-SE A CONCLUSÃO

9990 - 2000 \ 38.

AÇÃO: EXECUÇÃO
AUTOR(A): DISCON - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
RÉU(S): CLÍNICA DE TRATAMENTO RENAL LTDA
ADVOGADO: LUIZ GUILHERME LEAL CURVO

INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

233820 - 2006 \ 69.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: MANOEL ARCANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
REQUERIDO(A): ANDREA GOMES DA COSTA

INTIMAÇÃO: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 38. SUSPENDO O PRESENTE PROCESSO PELO PRAZO REQUERIDO, OU SEJÁ, ATÉ 20/12/2006.

234985 - 2006 \ 93.

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO
REQUERENTE: CARLOS ALBERTO DE MATTOS
ADVOGADO: FÁBIO DE AQUINO PÓVOAS
REQUERIDO(A): GARAGEM DE VEICULOS PENNA

INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR PARA ADOTAR MEDIDAS VISANDO AO ANDAMENTO DO FEITO, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

210299 - 2005 \ 96.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: ELIZABETH ALMEIDA SALDANHA
ADVOGADO: MARCOS CÉSAR JOSÉTTI FLORES
REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS ADORNO
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR
INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR PARA ADOTAR MEDIDAS VISANDO AO ANDAMENTO DO FEITO, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

191959 - 2005 \ 12.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
REQUERENTE: ANNA ILIA DE FREITAS
ADVOGADO: MÁRCIO SALES DE FREITAS
REQUERIDO(A): LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA LEMOS
REQUERIDO(A): FLÁVIA REGINA MARTINS LEMOS
ADVOGADO: VALDENIR LUIZ PEREIRA
INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR PARA ADOTAR MEDIDAS VISANDO AO ANDAMENTO DO FEITO, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

244131 - 2006 \ 270.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO SAFRA S/A
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
REQUERIDO(A): TELEAGRO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

INTIMAÇÃO: HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES ÀS FLS. 18/20, PONDO FIM AO LITÍGIO. AGUARDE-SE, EM CARTÓRIO, NOTÍCIAS SOBRE O CUMPRIMENTO DO ACORDO.

10790 - 1998 \ 229.

AÇÃO: EXECUÇÃO
CRÉDOR(A): SLAVIERO AGROINDUSTRIAL LTDA. E OUTROS.
ADVOGADO: ANGENILTON NETO VIANA
DEVENDOR(A): VITOR JOSÉ DUMONCEL
ADVOGADO: ADELAR MIGUEL PAZINATO
INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

164849 - 1997 \ 315.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
REQUERIDO(A): AURENI BRITO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): ANDRÉ LUIZ A. ANFFE
REQUERIDO(A): LUIZ ANTONIO MATOS DAS SILVA
REQUERIDO(A): EDMILSON CARDOSO DE SOUZA

INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

12459 - 1998 \ 178.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): ANGELO MAZZORANA
ADVOGADO: VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS
ADVOGADO: FABIOLA PASINI
RÉU(S): FRANCISCO ALVES DE CASTRO BRAGA
ADVOGADO: ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

231897 - 2006 \ 26.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
EXECUTADOS(AS): CIDLLAYNE DOS SANTOS NASCIMENTO
EXECUTADOS(AS): NICANORA DOS SANTOS NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

COMARCA DE CUIABÁ

SÉTIMA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ELINALDO VELOSO GOMES
ESCRIVÃO(A): ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI
EXPEDIENTE: 2006/115

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

124202 - 2003 \ 248.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: JUAREZ MIGUEL COELHO
REQUERENTE: SILVÂNIA ALVES DE SOUZA COELHO
REQUERENTE: UDELMO RODRIGUES MARQUES
REQUERENTE: MÁRCIO JULIANO DA SILVA
REQUERENTE: AGOSTINHO XAVIER
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
REQUERIDO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
INTIMAÇÃO: CUMPRINDO ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/01, FAÇO EXPEDIR INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE A APRESENTAÇÃO DO LAUDO PERICIAL, ÀS FLS. 196/229, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

149942 - 2004 \ 38.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: JOSILMA PACHECO MAGALHÃES
REQUERENTE: JEOVAN ROSA DE MAGALHÃES
ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO: RÉGIS RODRIGUES RIBEIRO
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A



INTIMAÇÃO: HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS DEVIDOS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES PONDO FIM AO LITÍGIO, INSTRUMENTALIZADO ÀS FLS. 215/216, EMPRESTANDO AO MESMO OS EFEITOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ANTE A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

149949 - 2004 \ 37.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: JOSILMA PACHECO MAGALHÃES
REQUERENTE: JOEVAN ROSA DE MAGALHÃES
ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 INTIMAÇÃO: HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS DEVIDOS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES PONDO FIM AO LITÍGIO, INSTRUMENTALIZADO ÀS FLS. 388/389, EMPRESTANDO AO MESMO OS EFEITOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ANTE A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

96666 - 2002 \ 356.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: MARCELA ARAGONEZ DE VASCONCELOS
ADVOGADO: FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZZO JUNIOR
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
DENUNCIADO A LIDE: CD FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: GERVÁSIO FERNANDES CUNHA FILHO
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR
ADVOGADO: GERSON DA SILVA OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: DIANTE DISSO, REJEITO OS DECLARATÓRIOS, MANTENDO NA ÍNTEGRA OS TERMOS DA SENTENÇA ACLARANDA. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

104301 - 2002 \ 461.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: WANDERLEI LEITE ROCHA
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
EXECUTADOS(AS): FIAT LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE EM SÃO PAULO (SP), VIA DE SEU ADVOGADO, INGRESSOU NOS AUTOS DA PRESENTE EXECUÇÃO QUE LHE MOVE WANDERLEI LEITE ROCHA, ÀS FLS. 182/201, EM FORMA DE EXCEÇÃO DE PRE-EXECUTIVIDADE, PUGNANDO PELA REVOGAÇÃO DA INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA ÀS FLS. 178, VIA DA QUAL DEFERIU O JUÍZO PEDIDO DE EXECUÇÃO DE MULTA DIÁRIA ARBITRADA CONTRA ELA EXCIPIENTE NA SENTENÇA DE FLS. 42/45, AO FUNDAMENTO DE NÃO HAVER DADO CUMPRIMENTO ÀS PROVIDÊNCIAS ALI ORDENADAS. EM LONGO E REPETITIVO ARRAZOADO ARGUI AINDA A NULIDADE DA EXECUÇÃO DA REFERIDA MULTA, POR PADECER DA FALTA DE TÍTULO ESPECIFICAMENTE CONSTITUÍDO PARA A FINALIDADE DE SUA COBRANÇA, SENÃO TAMBÉM POR FALTA DE LIQUIDEZ E EXIGIBILIDADE DO DÉBITO, CUJO QUANTUM SE BASEARA EM CÁLCULO ELABORADO UNILATERALMENTE PELO EXEQUENTE. D E C I D O . TENHO QUE A ARGUIÇÃO TRAZIDA PELA EXCIPIENTE MERECE ACOLHIDA. COM EFEITO, PRETENDO O EXEQUENTE RECEBER DA EXECUTADA, A TÍTULO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA, MULTA DIÁRIA A ESTA IMPOSTA PELA SENTENÇA (FLS. 42/45), QUE A CONDENOU A ENTREGAR AO EXEQUENTE O DOCUMENTO DE LIBERAÇÃO DO VEÍCULO, OBJETO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL FIRMADO PELAS PARTES, BEM AINDA O DOCUMENTO DE QUITAÇÃO DO FINANCIAMENTO, PARA POSSIBILITAR A TRANSFERÊNCIA DO ALUDIDO BEM A TERCEIRO. VEJO, PORÉM, QUE A PREOCUPAÇÃO MAIOR DO EXEQUENTE, REVELADA NAS VÁRIAS PETIÇÕES PROTOCOLADAS APÓS A PROLAÇÃO DA SENTENÇA, FOI EM VERDADE AUFERIR MAIS PROVEITO FINANCEIRO À CUSTA DA EXECUTADA, APÓS HAVER RECEBIDO DESTA VULTOSA QUANTIA A TÍTULO DE CONDENAÇÃO POR DANOS MORAIS, EM PROCESSO QUE SE DESENRROUO ANTERIORMENTE ENTRE AS PARTES, TENDO COMO PANO DE FUNDO A APREENSÃO INDEVIDA DO VEÍCULO CONTRATUAL. É CERTO QUE A EXECUTADA NÃO EMPREGOU O ESPERADO EMPENHO PARA SE DESINCUMBIR DA OBRIGAÇÃO QUE LHE FORA IMPOSTA NA SENTENÇA, RETARDANDO O FORNECIMENTO DOS DOCUMENTOS DE LIBERAÇÃO DO VEÍCULO E DE QUITAÇÃO DO FINANCIAMENTO. MAS IDENTICA CONTRIBUIÇÃO DEU TAMBÉM O EXEQUENTE, QUE ESTEVE SEMPRE CRIANDO DIFICULDADES PARA A RÁPIDA SOLUÇÃO DO IMPASSE, COM OS OLHOS VOLTADOS MUITO MAIS A CRIAR SITUAÇÃO QUE PUDESSE SER INTERPRETADA COMO DESOBEDIÊNCIA DA EXEQUENTE, RELATIVAMENTE AO ENCARGO QUE LHE FORA IMPOSTO, E ASSIM LEGITIMAR-SE A EXIGIR DESTA O PAGAMENTO DA MULTA ALUDIDA. VEJA-SE QUE SEQUEER SE PREOCUPOU O EXEQUENTE EM OBTER DECISÃO DO JUÍZO DECLARANDO O MONTANTE DO DÉBITO QUE PRETENDIA EXECUTAR, APRESENTANDO PARA TAL MISTER APENAS UM CÁLCULO UNILATERAL, OBTIDO FORA DO CRIVO DO CONTRADITÓRIO, PORTANTO DE NENHUMA VALIA PARA FINS DE EXECUÇÃO, ACOLHIDO FINALMENTE POR EVIDENTE ENGANO DO MAGISTRADO QUE ME ANTECEDEU NO FEITO, INFASTÁVEL. PORTANTO, A FALTA DE LIQUIDEZ E EXIGIBILIDADE DO PRETENDIDO CRÉDITO, ATÉ PORQUE, AO SER ORDENADA SUA EXECUÇÃO, JÁ HAVIA A EXECUTADA CUMPRIDO ESPONTANEAMENTE A OBRIGAÇÃO A QUE FORA CONDENADA. FALCENDO ASSIM MOTIVOS PARA SE FALAR, A ESTA ALTURA, EM APLICAÇÃO DE MULTA POR DESOBEDIÊNCIA. COM TAIS CONSIDERAÇÕES, ACOLHO A ARGUIÇÃO DE FLS. 182/201 MANEJADA PELA EXECUTADA E, DE CONSEQUÊNCIA, REVOGO O DESPACHO DE FLS. 178, PROFERIDO PELO JUÍZO QUE ME ANTECEDEU NO PROCESSO, DECLARANDO TAMBÉM INEXIGÍVEL A MULTA DIÁRIA COBRADA PELO EXEQUENTE, OBJETO DE SEUS PEDIDOS DE FLS. 48/49, 59/60, 68/69, 87/88, 120/121, 149/150, TODOS MANEJADOS COM O MESMO PROPOSITO, QUAL SEJAA EXECUÇÃO DA REFERIDA MULTA. TENDO SIDO CUMPRIDA, PELA EXECUTADA, A OBRIGAÇÃO QUE LHE FORA IMPOSTA NA SENTENÇA, JULGO E DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ART. 794-I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16/10/2006 - ELINALDO VELOSO GOMES - JUÍZ DE DIREITO.

PROCESSOS COM DESPACHO

18235 - 1995 \ 65.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
AUTOR(A): JOSÉ DARCY KUHN
ADVOGADO: WLADYS ROBERTO F. DO AMARAL
RÉU(S): JOSÉ VALDIR JORGE
ADVOGADO: FABER VIEGAS
ADVOGADO: RÚBIA DE SOUSA VIEGAS
 INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, PROVOCAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

141710 - 2003 \ 474.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: PEDRO JORGE CORREA DE ARRUDA
ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA
REQUERIDO(A): MARCOS ANTONIO BIFFI
ADVOGADO: EDUARDO FARIA
 INTIMAÇÃO: DIANTE DA EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45, QUE ATRIBUI À JUSTIÇA DO TRABALHO A COMPETÊNCIA PARA O JULGAMENTO DAS AÇÕES INDENIZATÓRIAS DECORRENTES DA RELAÇÃO DE TRABALHO (ART. 114, VI), DECLARO A INCOMPETÊNCIA DESTA JUÍZO PARA O PROCESSAMENTO DA CAUSA. REMETAM-SE OS AUTOS À JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1ª INSTÂNCIA, APÓS A BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

14004 - 2000 \ 464.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: MILITÃO E ROCHA LTDA - LONDON TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS
ADVOGADO: JOSE NASCIMENTO DE CARVALHO
ADVOGADO: SHEILA MARIA ALVES DE MORAES
EMBARGADO(A): TRANSPORTES MAR A MAR LTDA
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
ADVOGADO: RODRIGO RIBEIRO VERÃO
 INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

231370 - 2006 \ 16.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: RENATA MARIA DE TOLEDO NOBREGA
ADVOGADO: RENATA MARIA DE TOLEDO RIBEIRO NOBREGA
REQUERIDO(A): DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
 INTIMAÇÃO: REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELA REQUERENTE ÀS FLS. 284/290, POR NÃO VISLUMBRAR PRESENTE A ALEGADA CONTRADIÇÃO E OMISSÃO NA DECISÃO QUE JULGOU

IMPROCEDENTE A AÇÃO. COM EFEITO, O JUÍZ SENTENCIANTE NÃO ESTÁ OBRIGADO A EXAMINAR UM A UM OS ARGUMENTOS EXPENDIDOS PELAS PARTES, MAS SOMENTE AQUELES QUE SERVIRAM COMO BASE PARA A SUA DECISÃO, CONSOANTE REGRA CONTIDA NO ART. 131 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. O QUE PRETENDE, DE FATO, A REQUERENTE É A PRÓPRIA REVISÃO DO JULGADO, EM SUA ESSÊNCIA, AINDA NESTA INSTÂNCIA PRIMÁRIA. O QUE É DEFESO, ANTE A PROIBIÇÃO IMPOSTA NO ART. 463 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIME-SE.

245313 - 2006 \ 296.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: NEGRÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: MICHELLE MARIE DE SOUZA
EMBARGADO(A): AUTO POSTO UBERLÂNDIA LTDA

INTIMAÇÃO: I - INDEFIRO A LIMINAR REQUERIDA, POR AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS AUTORIZATIVOS DE SUA CONCESSÃO. COM EFEITO, A EMBARGANTE NÃO CONSEGUIU DEMONSTRAR, DESDE LOGO, SER PROPRIETÁRIA DO COMBUSTÍVEL PENHORADO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO APENAS (AUTO DE PENHORA E DEPOSITO DE FLS. 159), O QUE IMPEDE O DEFERIMENTO DA MEDIDA POR ELA PLEITEADA. II - RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIRO E, DE CONSEQUÊNCIA, SUSPENDO A EXECUÇÃO APENAS (AUTOS Nº 212/1999). APÓS, CITE-SE A EMBARGADA PARA OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, DEVENDO CONSTAR DO MANDADO A ADVERTÊNCIA DO ART. 285 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

COMARCA DE CUIABÁ

SETÍMA VARA CÍVEL

JUIZ(A): ELINALDO VELOSO GOMES

ESCRIVÃO(A): ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI

EXPEDIENTE: 2006/116

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

224315 - 2005 \ 321.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: OTAVIANO OLAVO PIVETTA
ADVOGADO: RAFAEL PIVETTA GAVLINSKI
ADVOGADO: CÁSSIUS ZANCANELLA
REQUERIDO(A): GRÁFICA & EDITORA MILAS LTDA EPP
ADVOGADO: JAQUELINE DE OLIVEIRA NOVAIS
ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO
 INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

13904 - 1997 \ 141.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO AUTOLATINA S/A
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
ADVOGADO: CARLOS ABRÃO DE ARRUDA
RÉU(S): ISA MARIA RAMOS

INTIMAÇÃO: CUMPRINDO ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/01, FAÇO INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

104671 - 2002 \ 465.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
REQUERIDO(A): FABER VIEGAS
ADVOGADO: FABER VIEGAS
ADVOGADO: RÚBIA VIEGAS APOLINÁRIO
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O AUTOR PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS RETIRAR O ALVARÁ.

118588 - 1987 \ 781.

AÇÃO: EXECUÇÃO
CRÉDOR(A): BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
DEVEDOR(A): JOSÉ AUGUSTO ASCOLI
DEVEDOR(A): ZULMAR BERTUOL

INTIMAÇÃO: INTIMAR O AUTOR PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 114.

172572 - 2004 \ 310.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMA E COLCHÕES CUIABÁ
ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
EXECUTADOS(AS): SAMPAIO E SAMPAIO LTDA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 31.

PROCESSOS COM SENTENÇA

238366 - 2006 \ 163.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): MARLEIDE DA COSTA LIMA

INTIMAÇÃO: HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO MANIFESTADA PELO AUTOR ÀS FLS. 18. DE CONSEQUÊNCIA, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CPC. APÓS, DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO

15147 - 1993 \ 286.

AÇÃO: EXECUÇÃO
CRÉDOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
DEVEDOR(A): JOSÉ CARLOS FERREIRA
DEVEDOR(A): LAURA PRATA FREIRE ANDARADA FERREIRA
ADVOGADO: VALDECIR ERRERA
 INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

16504 - 1992 \ 329.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: BNCC BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A.
ADVOGADO: MARCELO ROSA LOPES
ADVOGADO: CLAUDIO CESAR FIM
EXECUTADOS(AS): SILVINO GUERREIRO DO AMARAL FILHO
EXECUTADOS(AS): MARLENE DALMOLIN DO AMARAL
ADVOGADO: SÓCRATES GIL SILVEIRA MELO
 INTIMAÇÃO: TENDO EM VISTA A INTERVENÇÃO DA UNIÃO FEDERAL (FLS. 282/284) MANIFESTANDO INTERESSE NA CAUSA, DECLINO DA COMPETÊNCIA EM FAVOR DE UMA DAS VARAS DA JUSTIÇA FEDERAL LOCAL, PARA ONDE DETERMINO SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS, APÓS AS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

16515 - 1993 \ 214.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: SILVINO GUERREIRO DO AMARAL FILHO
ADVOGADO: SÓCRATES GIL SILVEIRA MELO
EMBARGADO(A): BNCC BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A.
ADVOGADO: RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO



INTIMAÇÃO: TENDO EM VISTA A INTERVENÇÃO DA UNIÃO FEDERAL NOS AUTOS DO PROCESSO PRINCIPAL (FEITO Nº 329/92), MANIFESTANDO INTERESSE NA CAUSA, DECLINO DA COMPETÊNCIA EM FAVOR DE UMA DAS VARAS DA JUSTIÇA FEDERAL, POR FORÇA DO QUE DISPOE O ART. 109-I DO CONSTITUÍÇÃO FEDERAL, PARA ONDE DETERMINO SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS, APÓS AS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

225674 - 2005 \ 344.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
REQUERENTE: TATIANA ROSA BEZERRA SÁ
REQUERENTE: PAULO BEZERRA SÁ
REQUERENTE: JOSÉ RIBAMAR BEZERRA SÁ
ADVOGADO: ANTONIO PLINIO DE BARROS ARAÚJO
REQUERIDO(A): MAMEDE MARQUES DA SILVA
REQUERIDO(A): MARIA CATARINA DO NASCIMENTO E SILVA
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
INTIMAÇÃO: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 108 E, DE CONSEQUÊNCIA, CONCEDO QUINZE DIAS PARA QUE A REQUERENTE TRAGA PARA OS AUTOS O NOME DA NOVA TESTEMUNHA E O SEU RESPECTIVO ENDEREÇO.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

255037 - 2006 \ 425.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
AUTOR(A): TRANSPORTES SATÉLITE LTDA.
ADVOGADO: WALDIR CECHEZ JUNIOR
RÉU(S): CAPELATI E CIA LTDA

INTIMAÇÃO: DESIGNO O DIA 14/12/2006, ÀS 14:30 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. CITE-SE E INTIME-SE A REQUERIDA, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ APRESENTAR DEFESA, SOB PENA DE REVELIA (ART. 278 DO CPC), DÉ-SE CIÊNCIA AOS REQUERENTES E SEU PATRONO.

208325 - 2005 \ 70.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
REQUERENTE: WALTER ASATI FERREIRA
ADVOGADO: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): MARIA INOCÊNCIA MODESTO
DENUNCIADO A LIDE: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
ADVOGADO: EDSON TELES DE FIGUEIREDO JUNIOR
ADVOGADO: KATIUSCIA DOS SANTO LINO
INTIMAÇÃO: DESIGNO O DIA 07-02-2007, ÀS 15:30 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMEM-SE AS PARTES, INCLUSIVE PARA DEPOSITAR PESSOAL, SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS OPORTUNAMENTE ARROLADAS. E PARA AS DEPOSITAREM AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS.

PROCESSOS COM PRAÇA/LEILÃO DESIGNADOS

10970 - 1999 \ 234.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: EVANYR BENEDITA SOARES RIBEIRO
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR
EXECUTADOS(AS): M. CANOVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
INTIMAÇÃO: CUMPRINDO DESPACHO DE FL. 240, DESIGNO OS DIAS 28/02/2007 E 13/03/2007, ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DAS 1ª E 2ª PRAÇAS, RESPECTIVAMENTE.

COMARCA DE CUIABÁ

SÉTIMA VARA CÍVEL

JUIZ(A): ELINALDO VELOSO GOMES

ESCRIVÃO(A): ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI

EXPEDIENTE: 2006/117

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

237010 - 2006 \ 129.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: PROL - INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA
REQUERENTE: HEITOR TRENTIN
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NILTON LUIZ FERREIRA DA SILVA
REQUERIDO(A): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
REQUERIDO(A): GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULO LTDA.
ADVOGADO: LUCIMAR A KARASIÁK
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA
INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR, EM CINCO DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

136886 - 2003 \ 416.

AÇÃO: DEPÓSITO
AUTOR(A): BANCO GENERAL MOTORS S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
RÉU(S): JANETE LATORRACA TAPAJOS DA SILVA
INTIMAÇÃO: MANIFESTE-SE O(A) AUTOR(A), EM 05 (CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.55.

218520 - 2005 \ 219.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
REQUERIDO(A): MARCIO MIRANDA
INTIMAÇÃO: INTIMAR O AUTOR PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO.

228455 - 2005 \ 403.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): WELVISLEY RODRIGUES MENDES
INTIMAÇÃO: INTIMAR O AUTOR PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO.

112333 - 2003 \ 73.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: SILAS BORGES MONTEIRO
ADVOGADO: RENATO BISSE CABRAL
REQUERIDO(A): CONCRECASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOLDURAS LTDA
ADVOGADO: FERNANDO MELLO LEITÃO DE ALMEIDA
ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO COUTINHO
INTIMAÇÃO: CUMPRINDO ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/01, FAÇO INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA DE FLS. 183.

229174 - 2003 \ 124.A

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: MARCOS LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO: BELMIRO GONÇALVES DE CASTRO
EXECUTADOS(AS): BANCO REAL ABN AMRO BANK
INTIMAÇÃO: INTIMAR O AUTOR PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DE CUSTAS.

252963 - 2006 \ 407.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BAMEINDUS DO BRASIL S.A

ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
ADVOGADO: OTÁVIO ALVES FORTE
ADVOGADO: LEONARDO WASCHECK FORTINI
EXECUTADOS(AS): CLOVIS POMPEU DE BARROS
EXECUTADOS(AS): FERNANDO POMPEU DE BARROS

INTIMAÇÃO: INTIMAR O AUTOR PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO.

PROCESSOS COM DESPACHO

13742 - 1997 \ 273.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: PRINT PRESS GRAFICA EXPRESSA LTDA-ME
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
REQUERIDO(A): ASVOLINSQUE & HOWARD LTDA
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

73482 - 2002 \ 207.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: MARILIA GUILHERMINA CURVO TAVARES
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
EMBARGADO(A): ALVOLINSQUE & HOWARD LTDA
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, PROVOCAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

15188 - 1987 \ 577.

AÇÃO: EXECUÇÃO
CRÉDOR(A): FINANCIADORA BCN S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO
DEVEDOR(A): CIDADE VEÍCULOS LTDA

INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR PARA ADOTAR MEDIDAS VISANDO AO ANDAMENTO DO FEITO, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

40115 - 1997 \ 258.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): MAS COELHO - ME LTDA.
ADVOGADO: RENATO CESAR VIANNA GOMES
RÉU(S): MARINHO & MORAES LTDA.
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
ADVOGADO: LISIANE VALERIA LINHARES
INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

134586 - 2003 \ 381.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: FINAUSTRIA CIA. DE CRED. FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
REQUERIDO(A): JUCILENE GOMES DOS REIS
INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR PARA ADOTAR MEDIDAS VISANDO AO ANDAMENTO DO FEITO, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

14852 - 1994 \ 83.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
CRÉDOR(A): FERRAGEM BIGOLIM MATERIAIS PARA CONST. LTDA
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
DEVEDOR(A): METALNOR CONSTRUÇÕES METÁLICA LTDA
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

136560 - 2003 \ 412.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
RÉU(S): ROBERTO VAZ DA COSTA
INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR PARA ADOTAR MEDIDAS VISANDO AO ANDAMENTO DO FEITO, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

118543 - 2003 \ 176.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: CRISTIANE DE FÁTIMA BATISTA DO CARMO
ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
REQUERIDO(A): BANCO BCN S/A
ADVOGADO: HOSANA BAPTISTA GUSMÃO
ADVOGADO: MURILO ESPINOLA DE O. LIMA
INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE EM CARTÓRIO, PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA NO TOCANTE À EXECUÇÃO DA SENTENÇA. DECORRIDA ESTE SEM PROVOCAÇÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

245808 - 2006 \ 129.B

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE(S): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
IMPUGNADO(S): HEITOR TRENTIN
IMPUGNADO(S): PROL - INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: DIANTE DISSO, ACOLHO PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO, REAJUSTANDO O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA PELOS REQUERENTES PARA R\$6.372,50 (SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), DEVENDO OS IMPUGNADOS PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DOS EMOLUMENTOS COMPLEMENTARES, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS. INTIMEM-SE.

244196 - 2006 \ 129.A

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE(S): GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIÁK
IMPUGNADO(S): PROL - INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA
IMPUGNADO(S): HEITOR TRENTIN
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NILTON LUIZ FERREIRA DA SILVA
INTIMAÇÃO: DIANTE DISSO, ACOLHO PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO, REAJUSTANDO O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA PELOS REQUERENTES PARA R\$6.372,50 (SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), DEVENDO OS IMPUGNADOS PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DOS EMOLUMENTOS COMPLEMENTARES, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS. INTIMEM-SE.

COMARCA DE CUIABÁ

OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL

JUIZ(A): RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

ESCRIVÃO(A): LAURA FERREIRA ARAÚJO E MEDEIROS

EXPEDIENTE: 2006/69

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

249752 - 2006 \ 388.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO



EMBARGANTE: JOSEPH JAODATH HARAOU
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EMBARGADO(A): AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: DEVERÃO AS PARTES ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR.

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O EMBARGANTE MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO

172409 - 2004 \ 303.
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 AUTOR(A): COOP.DE ECON.E CRÉD.MÚT. DOS FUNC.DOS ESTAB. DE ENSINO PARTICULAR DE CBA/REGIÃO.
 ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
 RÉU(S): LUIZ BENEDITO PINTO FILHO
 RÉU(S): WANDER LUIZ DOS REIS

EXPEDIENTE: DEVERÁ AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DEFERIDO ÀS FLS. 89.

29311 - 1998 \ 720.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: ARENIR LOURDES DE LAMONICA
 ADVOGADO: VALERIA FERREIRA BASSITT
 ADVOGADO: ARTUR CONY CAVALCANTI
 ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CÂNDIA
 REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: CLEYBER MARQUES GOMES
 ADVOGADO: JORGE ELIAS NEHME
 ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
 EXPEDIENTE: NOTA A PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA MANIFESTAR SOBRE PEDIDO DE COMPENSAÇÃO DE FLS.520/521, INCLUSIVE QUANDO AO CHEQUE DEPOSITADO À FL.522, NO VALOR DE R\$ 254,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), NO PRAZO LEGAL.

NOTA AS PARTES: INTIMEM-SE AS PARTES PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, QUE FICARAM RESPONSÁVEIS CONFORME FL. 471-TJ, NA PROPORÇÃO ALI ESPECIFICADA, DEVENDO TAIS VALORES SER DEPOSITADOS NOS AUTOS, NA PROPORÇÃO DA CONDENAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

29313 - 1998 \ 630.
 AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): ARENIR LOURDES DE LAMONICA
 ADVOGADO: ARTUR CONY CAVALCANTI
 ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO DE LAMONICA
 RÉU(S): SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S.A
 RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: JOSÉ PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
 ADVOGADO: CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: SÉRGIO KIYOSHI TOYOSHIMA
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA MANIFESTAR SOBRE PEDIDO DE COMPENSAÇÃO DE FLS.173/175, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

86469 - 2002 \ 288.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA S.A.
 ADVOGADO: FABIOLA PASINI
 ADVOGADO: LUCIANA SERAFIM DA SILVA OLIVEIRA
 ADVOGADO: VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS
 ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
 EXECUTADOS(AS): AUGUSTO CÉSAR LEITE

EXPEDIENTE: DEVERÁ O EXEQUENTE TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO(S) OFÍCIO(S) DE FLS. 74, NO PRAZO LEGAL.

222324 - 2005 \ 286.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: COOPERATIVA ECON. CRED. MÚTUO COMERC. DE MEDICAMENTO-SICREDI
 ADVOGADO: TEREZA FURMAM ALVES DE SOUZA
 REQUERIDO(A): JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
 REQUERIDO(A): ALZIRA FERNANDES DA SILVEIRA
 REQUERIDO(A): J. CARLOS DA SILVEIRA ME
 ADVOGADO: LUCILENE CARNEIRO XAVIER
 ADVOGADO: JAIME SECUNDINO HIPOLITO NETO
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A REQUERENTE/EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 122, NO PRAZO LEGAL.

12109 - 1998 \ 677.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA
 EXECUTADOS(AS): ENGEVIX - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
 ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE MORAIS
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A REQUERENTE/EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 192, NO PRAZO LEGAL.

23821 - 2001 \ 127.
 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: DOMINICIO MADEIRA
 ADVOGADO: EVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO
 REQUERIDO(A): SANTANDER NOROESTE LEASING ARREND. MERCANTIL S/A
 ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
 ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A REQUERENTE EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE AO SALDO DEVEDOR NA CONTADORA, CONFORME FLS.123.V, NO PRAZO LEGAL.

6827 - 1995 \ 688.
 AÇÃO: EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA
 ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
 ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA
 EXECUTADOS(AS): VIAÇÃO ESTRELA D'ALVA LTDA.
 EXECUTADOS(AS): AGRPECUÁRIA ESTÂNCIAS REUNIDAS ALVES PINTO LTDA.
 ADVOGADO: HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES
 ADVOGADO: JOSE ARLINDO DO CARMO
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A EXEQUENTE EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE AO SALDO DEVEDOR NA CONTADORA, CONFORME FLS. 159.V, NO PRAZO LEGAL.

13117 - 1987 \ 393.
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO SAFRA S/A
 ADVOGADO: LUIZ ROBERTO CASTELLANI
 ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
 ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO
 ADVOGADO: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 EXECUTADOS(AS): SÁVIO BORGES COIMBRA
 EXECUTADOS(AS): IVO FERREIRA MENDES
 EXECUTADOS(AS): MOISÉS FELTRIN

EXPEDIENTE: DEVERÁ O REQUERENTE TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO(S) OFÍCIO(S) DE FLS.200, NO PRAZO LEGAL.

228249 - 2005 \ 395.
 AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAU
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 REQUERIDO(A): EDEMAR ANGELO PILON

EXPEDIENTE: DEVERÁ O REQUERENTE/EXEQUENTE TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO(S) OFÍCIO(S) DE FLS. 98/101, NO PRAZO LEGAL.

96252 - 2002 \ 341.
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
 AUTOR(A): SANTA CRUZ SEGUROS S/A
 ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ
 ADVOGADO: MARCELO ÂNGELO DE MACEDO
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
 RÉU(S): PEREZ ASSIS JUNIOR
 RÉU(S): ROBERTO CARLONI DE ASSIS
 RÉU(S): RONALDO CARLONI DE ASSIS

EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, SOBRE CERTIDÃO DE FL. 151, QUANTO A FALTA DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS: RONALDO E PEREZ, RESTANDO PREJUDICADA A AUDIÊNCIA DESIGNADA. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

133449 - 2003 \ 361.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: EDIMAR LUIZ DA SILVA
 ADVOGADO: ROSÂNGELA DE SOUZA RAIMUNDO
 ADVOGADO: FERNANDA SILVA
 EXECUTADOS(AS): NELVINO MARIO DO CARMO

EXPEDIENTE: DEVERÁ A EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS.81, NO PRAZO LEGAL.

7905 - 1999 \ 333.
 AÇÃO: EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: CENTRO ED. ALBERT EINSTEIN COL. E CURSO MASTER S/C LTDA
 ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
 ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI
 ADVOGADO: THAISA CRISTINA LEMOS DA SILVA PENHA
 EXECUTADOS(AS): MODILA COSTA MARQUES ALVES DE LUNA

EXPEDIENTE: DEVERÁ O EXEQUENTE TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO(S) OFÍCIO(S) DE FLS. 77.82 E 85/87, NO PRAZO LEGAL.

241752 - 2006 \ 235.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO SAFRA S/A
 ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO
 REQUERIDO(A): MARCO AURÉLIO SILVA RIBEIRO

EXPEDIENTE: DEVERÁ A REQUERENTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 34, NO PRAZO LEGAL.

211923 - 1997 \ 220.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
 ADVOGADO: DARLAN ADIB FARES
 ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: MARGARETH BLANCK MIGUEL SPADONI
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
 EXECUTADOS(AS): EMBRACE - EMPRESAS BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A EXEQUENTE EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE AO SALDO DEVEDOR NA CONTADORA, CONFORME FLS. 93.V, NO PRAZO LEGAL.

12181 - 1995 \ 563.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 ADVOGADO: ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ BATISTA VILELA
 EXECUTADOS(AS): MARIA IZABEL FIGUEIREDO VILELA
 ADVOGADO: JOÃO PERON
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A EXEQUENTE EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE AO SALDO DEVEDOR NA CONTADORA, CONFORME FLS. 153.V NO PRAZO LEGAL.

240483 - 2001 \ 210.I
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 REQUERENTE: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
 ADVOGADO: DENISE MARIA XAVIER BISPO
 REQUERIDO(A): FLORENÇA GRAFICA E FORMULÁRIOS LTDA
 ADVOGADO: JACY NILSO ZANETTI
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 31, NO PRAZO LEGAL.

231747 - 2006 \ 29.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: AV CAMPOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS
 ADVOGADO: MARCIA FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: PRISCILLA BITENCOURT
 REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM CELULAR S/A
 ADVOGADO: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: OFICIE-SE COMO POSTULADO À FL.403, NO ITEM 4.1. APÓS, AGUARDE-SE O PRAZO PARA REQUERIDA APRESENTAR RAZÕES FINAIS. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

95615 - 2002 \ 333.
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
 ADVOGADO: JULIANO RODRIGUES GIMENES
 EXECUTADOS(AS): ADELSON LUIS PEDROSO
 ADVOGADO: SERVIO TULIO MIGUEIS JACOB
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS.136, NO PRAZO LEGAL.

227502 - 2005 \ 387.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: RASTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER
 EXECUTADOS(AS): PEDRO METELLO NETO

EXPEDIENTE: DEVERÁ A REQUERENTE/EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 78, NO PRAZO LEGAL.

99979 - 2002 \ 392.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE



REQUERIDO(A): ROBSON MUNIZ DE SOUZA

EXPEDIENTE: DEVERÁ O REQUERENTE/EXEQUENTE TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO(S) OFÍCIO(S) DE FLS.90/93, NO PRAZO LEGAL.

138468 - 2003 \ 437.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: SICCOB CENTRAL MT/MS - CENTRAL DAS COOP. DE CRÉDITO DOS ESTADOS DE MT E MS
ADVOGADO: MÁRIO LUCIO FRANCO PEDROSA
EXECUTADOS(AS): JUMARA CHAVES POMPEU
EXECUTADOS(AS): MARISSA CANAVARROS SALGUEIRO
EXECUTADOS(AS): MARIA AMÉLIA PEREIRA PAIER
ADVOGADO: JEAN MARTINS PEREIRA
ADVOGADO: JOSE MORENO SANCHES JUNIOR
EXPEDIENTE: NOTA: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA, NO PRAZO LEGAL.

230219 - 2005 \ 432.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ANDRÉA REGINA NETTO
ADVOGADO: BIBIANO PEREIRA LEITE NETO
EXECUTADOS(AS): M.CANOVA - CONSTRUÇÕES CIVIS

EXPEDIENTE: DEVERÁ A EXEQUENTE EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE AO SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS E CONTADORA, CONFORME FLS.37, NO PRAZO LEGAL.

120401 - 2003 \ 212.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: ANDRÉA REGINA NETTO
ADVOGADO: CARLOS MAGNO KNEIP ROSA
ADVOGADO: BIBIANO PEREIRA LEITE NETO
REQUERIDO(A): M. CANOVA - CONSTRUÇÃO CIVIS LTDA
ADVOGADO: ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO: ELIANE LEITE SAMPAIO
EXPEDIENTE: DEVERÁ A REQUERENTE EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE AO SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS E CONTADORA, CONFORME FLS. 330, NO PRAZO LEGAL.

235485 - 2006 \ 112.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: DIONE LETÍCIA REICHEMBACH FARES
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
REQUERIDO(A): HERBERT SERRANO PAIVA
REQUERIDO(A): MARIA DE LOURDES DUARTE
ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES DA LUZ
EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.61 E PARA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

234523 - 2006 \ 97.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
EXECUTADOS(AS): SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA
EXECUTADOS(AS): RICARDO JOSÉ KULEVICZ
EXECUTADOS(AS): ROSANE APARECIDA KULEVICZ
EXECUTADOS(AS): THEREZINHA SOBRAL KULEVICZ
EXECUTADOS(AS): RICARDO JOSE KULEVICZ JUNIOR

EXPEDIENTE: NOTA: DEVERÁ O PATRONO DO EXEQUENTE FAZER VISTAS DOS AUTOS FORA DO CARTÓRIO, PELO PRAZO LEGAL.

50121 - 2001 \ 520.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR(A): TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO BATISTA
ADVOGADO: SILVIO EUGENIO FERNANDES
RÉU(S): RITA MARIA LOPES PINTO

EXPEDIENTE: DEVERÁ A EXEQUENTE EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE AO SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS, CONFORME FLS. 54, NO PRAZO LEGAL.

16036 - 2001 \ 105.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): CERÂMICA ARGILAS LTDA - ME
ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK
RÉU(S): ROALDO LOPES

EXPEDIENTE: DEVERÁ A EXEQUENTE EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE AO SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS, CONFORME FLS. 71, NO PRAZO LEGAL.

13325 - 2000 \ 279.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: VOLKSWAGEN LEASING S/A
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
REQUERIDO(A): LUIZ GONÇALO DA SILVA
ADVOGADO: MIGUEL ÂNGELO KABBAD
ADVOGADO: EDUARDO MARTINS DE BARROS
EXPEDIENTE: DEVERÁ A REQUERENTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS.171, NO PRAZO LEGAL.

12158 - 2000 \ 283.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: MARCELO SEBASTIÃO PRADO DE MORAES
ADVOGADO: JÂNIO GONÇALO MACIEL DE MORAIS
EXECUTADOS(AS): SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ
ADVOGADO: MARCELO ÂNGELO DE MACEDO
EXPEDIENTE: DEVERÁ A EXEQUENTE EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE AO SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS, CONFORME FLS. 561, NO PRAZO LEGAL.

13995 - 1994 \ 31.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: IMPÉRIO MINERAÇÃO LTDA
ADVOGADO: RUY MEDEIROS
ADVOGADO: HUMBERTO JOSÉ PEIXOTO VELLOZO
ADVOGADO: RODOLFO CESAR VASCONCELOS MOREIRA
ADVOGADO: NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO
EXECUTADOS(AS): JOÃO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA
EXPEDIENTE: DEVERÁ A REQUERENTE/EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 104, NO PRAZO LEGAL.

246710 - 2006 \ 324.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): SEBASTIAO TELES DA SILVA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 28, NO PRAZO LEGAL.

224899 - 2005 \ 328.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA.
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): VALERIA NASCIMENTO PEREIRA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A REQUERENTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS.63, NO PRAZO LEGAL.

247073 - 2006 \ 336.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
RÉU(S): JAIRO GUSTAVO AMARAL

EXPEDIENTE: DEVERÁ A REQUERENTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS.27, NO PRAZO LEGAL.

9829 - 2000 \ 358.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ELIANA EDWIRGES M. DA SILVA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A REQUERENTE/EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 86, NO PRAZO LEGAL.

12019 - 2000 \ 427.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR(A): TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA - DIVISÃO MOTOS
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE
RÉU(S): ERLY DOS SANTOS

EXPEDIENTE: DEVERÁ O CREDOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÕES DE FLS.144/145.

12360 - 1997 \ 71.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
EXECUTADOS(AS): COLÉGIO NOVO ATHENEU LTDA
EXECUTADOS(AS): NELSON BERNARDES LEÃO
EXECUTADOS(AS): MARIA ALZIRA LEÃO
ADVOGADO: EDIVALDO M. GONÇALVES
EXPEDIENTE: DEVERÁ O CREDOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.114.

242019 - 2006 \ 241.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: CVL IMÓVEIS LTDA - ME

REQUERIDO(A): ISIS BEATRIZ AMARAL
REQUERIDO(A): ALMIR LOPES DE ARAÚJO
REQUERIDO(A): ARACY MARIA DE MORAIS ARAÚJO

EXPEDIENTE: DEVERÁ A REQUERENTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 34, NO PRAZO LEGAL.

209811 - 1998 \ 508.

AÇÃO: DEPÓSITO
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
RÉU(S): EDILSON DE SOUZA CAMPOS

EXPEDIENTE: DEVERÁ A EXEQUENTE EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE AO SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS, CONFORME FLS.78, NO PRAZO LEGAL.

230016 - 2005 \ 428.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): SILVIO CEZAR DE SIQUEIRA
EXPEDIENTE: DEVERÁ A REQUERENTE/EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 56, NO PRAZO LEGAL.

12876 - 1998 \ 302.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: SONOIR MIGUEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
EXECUTADOS(AS): JOSÉ TADEU REYS
ADVOGADO: JORGE DE MORAES FILHO
ADVOGADO: ELIANE ANTUNES PAGOT
EXPEDIENTE: DEVERÁ A REQUERENTE/EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 118, NO PRAZO LEGAL.

248227 - 2006 \ 358.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO: FELIPE ANDRADE YAZBEK
EXECUTADOS(AS): S.M. SILVA TAVARES - ME

EXPEDIENTE: DEVERÁ A REQUERENTE/EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 22, NO PRAZO LEGAL.

244999 - 2006 \ 300.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
REQUERIDO(A): MR JOE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A REQUERENTE/EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 24, NO PRAZO LEGAL.

105633 - 2002 \ 462.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: APARECIDO ALVES FARIAS
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
EXECUTADOS(AS): MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO: ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO: ALCENOR ALVES DE SOUZA
EXPEDIENTE: DEVERÁ A REQUERENTE/EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 133, NO PRAZO LEGAL.

130521 - 2003 \ 326.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): SICCOB CENTRAL MT/MT-CENTRAL DAS COOP DE CRÉD. DOS EST DE M GROSSO E M.G DO SUL
ADVOGADO: MÁRIO LUCIO FRANCO PEDROSA
ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ
RÉU(S): MARITZA FRANCISCA LEITE
ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ



EXPEDIENTE: DEVERÁ O CREDOR INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA.

17726 - 1996 \ 238.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: LUIZ EDIVALDO DAGUANO
ADVOGADO: CÉLIO DOS SANTOS LEITE
EXECUTADOS(AS): PLANTÃO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: CELSO GUEDES MAXIMILIANO
EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO, NO PRAZO LEGAL DE 05 DIAS.

220282 - 2005 \ 245.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: LOTÉRICAS TRÊS AMÉRICAS LTDA - ME
REQUERENTE: CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL P.J.L. LTDA - ME
REQUERENTE: CASA LOTÉRICAS SÃO BENEDITO LTDA - ME
ADVOGADO: JAQUELINE DE OLIVEIRA NOVAIS
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
EXPEDIENTE: DEVERÃO OS REQUERENTES APRESENTAREM DOCUMENTOS ORIGINAIS SOLICITADOS ÀS FLS.773/774 E INFORMANDO COMO ALI POSTULADO.

141273 - 2003 \ 462.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: SPERAFICO DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO: ARIANE VETTORELLO
ADVOGADO: ANDRÉA GASPERIN ANDRADE
REQUERIDO(A): JEAN LAB IMPORTADOR, EXPORTADOR, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

141998 - 2003 \ 475.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: BÉDIN INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
ADVOGADO: JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES
EXECUTADOS(AS): REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A
EXECUTADOS(AS): IRB - BRASIL RESSEGUROS S/A
ADVOGADO: VALDIZ PEREIRA COSTA
EXPEDIENTE: CERTIFIQUE-SE SE OCORREU A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS, EM FACE DESTA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA. APÓS, INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR E APRESENTAR DEMONSTRATIVO DE DÉBITO, ATUALIZADO. APÓS, CONCLUSOS. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

240510 - 2006 \ 210.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): MINERAÇÃO AGUAÇU LTDA - ME

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: A INTIMAÇÃO DETERMINADA À FL.43 É POR MANDADO, CONSIDERANDO QUE O REQUERIDO NÃO POSSUI ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS, PARA SER INTIMADO POR PUBLICAÇÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

232500 - 2006 \ 54.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: CIA ITAÚ LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): DANIEL PEDRO CORREIA
ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO
ADVOGADO: JAQUELINE DE OLIVEIRA NOVAIS
EXPEDIENTE: NOTA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS DE CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA PARA QUE POSSA SER DADO CUMPRIMENTO AO MANDADO.
PROCESSOS COM SENTENÇA

230249 - 2005 \ 434.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
REQUERIDO(A): ROSANO CELSO DE ALMEIDA COSTA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO E ACOELHO O PEDIDO INICIAL, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-I E ARTIGO 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C.C. DECRETO LEI N. 911/69, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E POSSE DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA, FACULTANDO-LHE A VENDA, DEVENDO APLICAR A PARTE FINAL DO ARTIGO 2º DO DECRETO-LEI ACIMA CITADO. OFICIE-SE AO DETRAN COMUNICANDO QUE O AUTOR ESTÁ AUTORIZADO À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR, BEM COMO LIBERAR A RESTRIÇÃO DO VEÍCULO E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELES TRAZIDOS. CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO, NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DA CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, INTIME-SE O REQUERIDO PARA PAGAR A CONDENAÇÃO ATUALIZADA EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE EXPIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

201222 - 2005 \ 43.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: ANA GURAH
ADVOGADO: JONNY RANGEL MOSHAGE
ADVOGADO: BENEDITO ANTONIO BRUNO
REQUERIDO(A): CALÇADOS CUIABÁ LTDA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS CONSTA NOS AUTOS, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO DE NULIDADE DE PROTESTO C.C. ANULAÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ACOELHO EM PARTE O PEDIDO INICIAL, COM FULCRO NO QUE DETERMINA O ARTIGO 269-I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONCEDENDO A TUTELA ANTECIPADA, NO SENTIDO QUE SEJAM EXCLUÍDOS OS PROTESTOS DOS TÍTULOS ESPECIFICADOS NA INICIAL. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CONSIDERANDO QUE O REQUERIDO DECAIU DA PARTE MÍNIMA E A REQUERENTE É BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, ISENTA-A DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS, COMO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

243546 - 2006 \ 274.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: ELI CARLOTA CANDIDO SOARES
ADVOGADO: JOSÉ ISRAEL DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ DE INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: CONSIDERANDO QUE AS PARTES FIZERAM COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, CONFORME NOTICIADO ÀS FLS.82-89/90, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A AÇÃO, COM FULCRO NO QUE

DISPÕE O ARTIGO 269-III DO CPC. CUSTAS PELA AUTORA. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

PROCESSOS COM DESPACHO

208863 - 2005 \ 76.
AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: ELENICE PERES DO PINHO
EXEQUENTE: CRISTIANO NOGUEIRA PERES
EXEQUENTE: ALEXANDRE PERES DO PINHO
EXEQUENTE: KARINA NOGUEIRA PERES
EXEQUENTE: RAFAEL PERES DO PINHO
ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR
EXECUTADOS(AS): BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
EXPEDIENTE: MANTENHO A SENTENÇA TAL COMO LANÇADA, POSTO QUE, A REFERIDA SENTENÇA NÃO ESTÁ NO ROL DO ARTIGO 520 DO CPC. CUMPRÁ-SE EM TODOS SEUS TERMOS. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

12071 - 1995 \ 113.
AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO DE A. RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
ADVOGADO: ELIAS MALEK HANNA
EXECUTADOS(AS): CONSTRUTORA BASSIT FERREIRA LTDA
EXECUTADOS(AS): CONSTRUTORA ARANTES FERREIRA LTDA
EXECUTADOS(AS): MAURO ARANTES FERREIRA
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
ADVOGADO: VALDECIR ERRERA
EXPEDIENTE: MANTENHO O DETERMINADO À FL.255 EM TODOS SEUS TERMOS, CONSIDERANDO QUE O RECURSO NOS EMBARGOS À ADJUDICAÇÃO, FOI RECEBIDO NO EFEITO SUSPENSIVO. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

218786 - 2005 \ 222.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BORBON NEVES & NEVES LTDA
ADVOGADO: THIAGO DE ABREU FERREIRA
EXECUTADOS(AS): CARLOS HUMBERTO GOMES

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.44, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

13257 - 1996 \ 48.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ITAMARATI LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
ADVOGADO: ÍRIA MARIA DAVANSE PIERONI
ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
ADVOGADO: SAMUEL CARVALHO JÚNIOR
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
ADVOGADO: FÁBIO CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO: SÍLMA BARROSO
ADVOGADO: FERNANDA ALVES CARDOSO GOMES
ADVOGADO: MAX MAGNO FERREIRA MENDES
ADVOGADO: IVO SERGI FERREIRA MENDES
EXECUTADOS(AS): EDUCACIONAL DO URSO BRANCO LTDA - ME

EXPEDIENTE: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: NA PRESENTE EXECUÇÃO, DOIS SÃO OS CREDORES CONFORME INICIAL DE FLS.50/76 E DEFERIMENTO DE FL.77. PROCEDA-SE A RETIFICAÇÃO NA AUTUAÇÃO, ETIQUETA DO PROCESSO E ANOTAÇÃO NO DISTRIBUIDOR. O AUTO DE PENHORA DE FL.133, AINDA NÃO ESTÁ FORMALIZADO, POSTO QUE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NÃO NOMEOU DEPOSITÁRIO FIEL PARA O BEM. DESENTRANHE-SE MANDADO DE FLS.131/133, PARA CUMPRIMENTO INTEGRAL, ADVERTINDO O OFICIAL DE JUSTIÇA, QUE A NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO FIEL É ATO INDISPENSÁVEL NO CUMPRIMENTO DO RESPECTIVO, SEM ELE NÃO HÁ FORMALIZAÇÃO DA PENHORA. ANTES DA DETERMINAÇÃO ACIMA E VERIFICAÇÃO DE VIABILIDADE DE PENHORA DOS BENS DO DEVEDOR EXECUTADO, NÃO HÁ COMO ATENDER A POSTULAÇÃO DE FLS.150/161, PARA DESCONSIDERAR A PERSONALIDADE JURÍDICA DO EXECUTADO, EM QUE PESE AS CERTIDÕES ALI ACOSTADAS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

160223 - 2004 \ 174.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: BUNGE FERTILIZANTES S.A
ADVOGADO: LUÍS FERNANDO DECANINI
REQUERIDO(A): ULTRALISTA COMÉRCIO E EDITORA LTDA
ADVOGADO: SUELI DAVANOS MAMONI

EXPEDIENTE: DEFIRO A JUNTADA DO DOCUMENTO ACIMA. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE A INTIMAÇÃO DO REQUERIDO DE FL.96 NÃO PODE PREVALECER, TENDO EM VISTA QUE A INTIMAÇÃO PARA PRESTAR DEPOIMENTO PESSOAL DEVE SER EFETIVADA POR MANDADO, NO PRAZO EM QUESTÃO, ATRAVÉS DE CARTA PRECATÓRIA. ASSIM, DESIGNO A PRESENTE AUDIÊNCIA PATA O DIA 28/11/06 ÀS 14:00 HORAS. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS, PROCEDA-SE ÀS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NO PRAZO LEGAL, SENDO A AUTORA ADVERTIDA DA PENA DE CONFESSÃO. SAÍ O AUTOR INTIMADO PARA MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS COMO ESPECIFICADO À FL.109, PRIMEIRO PARÁGRAFO. NADA MAIS FOI DITO. EU, _____ (SECRETÁRIA DO JUIZO), DIGITEI. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO.

NOTA PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

22444 - 2001 \ 217.
AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: INNOVA DECORAÇÕES E ILUMINAÇÕES LTDA
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEREDO
ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JÚNIOR
EXECUTADOS(AS): JULINIL GONÇALVES ARINE
ADVOGADO: JULINIL GONÇALVES ARINE
ADVOGADO: E OUTROS

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.123, INTIME-SE O CREDOR, PESSOALMENTE, PARA MANIFESTAR NOS AUTOS EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

240644 - 2006 \ 214.
AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
EMBARGANTE: ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO
ADVOGADO: VALTENCIR REIS PEREIRA
EMBARGADO(A): DOROTY LALLO DE SOUZA BRUNO
ADVOGADO: AURO GUILHERME DE MATOS ULYSSÉA
EXPEDIENTE: APEsar DA JUNTADA DA CÓPIA DA SENTENÇA DE FLS.50/55, VERIFICA-SE QUE A EMBARGADA NÃO CUMPRIO O DETERMINADO À FL.39, POIS DEVERÁ JUNTAR NA EXECUÇÃO N. 353/99-I, EM APENSO, O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, NOS TERMOS ALI DETERMINADO. ASSIM, CONCEDO O PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, PARA A EMBARGADA CUMPRIR O DESPACHO DE FL.39. PRIMEIRA PARTE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DE SUA INICIAL DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE EM AMBOS O PROCESSO E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA PARTE EMBARGADA: DEVERÁ A PARTE A EMBARGADA, ACOSTAR NOS AUTOS DE EXECUÇÃO EM



APENSO, O TÍTULO JUDICIAL ALI EXECUTADO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS SOB PENA DE INDEFERIMENTO DE SUA INICIAL DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA.

236537 - 2006 \ 133.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
REQUERENTE: ALVARO HENRIQUE ROSE - EPP
ADVOGADO: WILSIMARA ALMEIDA BARRETO CAMACHO
REQUERIDO(A): TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA.

EXPEDIENTE: COM O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA PROLATADA, CERTIFIQUE-SE. APÓS, INTIME-SE O REQUERIDO PARA PAGAR A CONDENAÇÃO ATUALIZADA, EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

226772 - 2005 \ 372.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: S. F. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: TATIANA FAVA FARTO PRADO
ADVOGADO: ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
REQUERIDO(A): JOÃO BATISTA VASCONCELOS SALES
REQUERIDO(A): SONIA CRISTINA FERREIRA

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL. 103, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA MANIFESTAR NOS AUTOS EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

50131 - 2001 \ 519.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO
ADVOGADO: JOAO DE ASSIS SILVEIRA MARQUES
REQUERIDO(A): REGINALDO DE PINHO COSTA
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL. 113, INTIME-SE O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

88681 - 2002 \ 298.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): ANTONIO BENEDITO RIBEIRO TAQUES
ADVOGADO: JOSÉ ANNIBAL DE SOUZA BOURRET
ADVOGADO: CINTIA BEÉ DE SOUZA PINTO
ADVOGADO: LUDMILLA DE MOURA BOURRET
RÉU(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DA BAIXADA CUIABANA - CREDCUIA
RÉU(S): CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CECREMAT
ADVOGADO: ELISEU EDUARDO DALLAGNOL
ADVOGADO: ANTONIO SILVA OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR PARA PAGAR A CONDENAÇÃO DE FL.211, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

43259 - 2001 \ 464.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
ADVOGADO: FLAVIA CARVALHO COUTO
RÉU(S): CARLOS ROBERTO DE SÁ

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.98, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

229777 - 2005 \ 421.

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
REQUERENTE: COOPERFAZ - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS SERV PÚB. EST. DO PODER EXEC. MT
ADVOGADO: SANDRA MARTOS
REQUERIDO(A): NEIDE MARIA DA SILVA
ADVOGADO: ELIANETH G. DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA
EXPEDIENTE: INTIME-SE, POR MANDADO, COMO POSTULADO À FL.88 E DEFIRO A SUSPENSÃO DO PRAZO PARA APRESENTAR DEFESA, ATÉ A INTIMAÇÃO DA REQUERIDA. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

7169 - 1997 \ 545.

AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO
REQUERENTE: FANAIA PEREIRA E CIA LTDA.
REQUERENTE: MARIA HELENA O. F. SILVA (REPRESENTANTE)
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO
ADVOGADO: TELMO BORBA
ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
REQUERIDO(A): EMPRESA MERCANTIL COMERCIAL SUL AMERICANA LTDA.

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.87, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA MANIFESTAR NOS AUTOS EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

189781 - 2005 \ 2.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: MOACIR DOS SANTOS
EMBARGANTE: INALVA MARIA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: EDUARDO MOREIRA LEITE MAHON
ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM
ADVOGADO: HELENO BOSCO SANTIAGO DE BARROS
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MANOEL OURIVES FILHO
ADVOGADO: HELIOMAR COREA ESTEVES
ADVOGADO: EDMAR LUIZ DA SILVA
EXPEDIENTE: RECEBO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS.216/219, SE TEMPESTIVOS, CERTIFIQUE-SE. ENTRETANTO, ANALISANDO SEUS FUNDAMENTOS, VERIFICA-SE QUE NÃO SÃO CAPAZES DE ALTERAR A SENTENÇA PROLATADA, RAZÃO PELA QUAL, MANTENHO NA SUA ÍNTEGRA. CUMPRÁ-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

238830 - 2006 \ 173.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: IMPÉRIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EMBARGADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
EXPEDIENTE: RECEBO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS.48/52, SE TEMPESTIVO, CERTIFIQUE-SE. ANALISANDO SEUS FUNDAMENTOS VERIFICA-SE A NECESSIDADE DE ALTERAR A SENTENÇA PROLATADA À FL.45, NO QUINTO PARÁGRAFO, POIS HOUVE ERRO NA DIGITAÇÃO ALI EXISTENTE, POIS SENDO OS EMBARGOS REJEITADOS, CABE A SUBCUMBÊNCIA AO EMBARGANTE. ASSIM, PASSA TER A SEGUINTE REDAÇÃO O PARÁGRAFO QUINTO DE FL.45: "CONDENO O EMBARGANTE NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO, NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10%(DEZ POR CENTO) DA CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, PELOS ÍNDICES DITADOS PELA E. CGJ/MT. NO MAIS, PERSISTE A SENTENÇA TAL COMO LANÇADA. PUBLIQUE-SE, INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

235864 - 2006 \ 121.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: DIAGCENTER - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ADVOGADO: ELIEL ALVES DE SOUSA
ADVOGADO: ADAO BENEDITO DA SILVA
REQUERIDO(A): HOSPFAR- INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EXPEDIENTE: ANALISANDO O PEDIDO DE FL.71, VERIFICA-SE QUE ESTÁ DESACOMPANHADO DOS FUNDAMENTOS DE DIREITO A JUSTIFICAR A CONCESSÃO DO PEDIDO NESTA FASE PROCESSUAL. NECESSÁRIO SE FAZ, AGUARDAR A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS PARA AFURAR A VERDADE REAL LANÇADA NA INICIAL. NO MOMENTO, NÃO HÁ COMO ACOLHER A PRETENSÃO, AGUARDE-SE A REGULARIZAÇÃO DA RELAÇÃO PROCESSUAL. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

165912 - 2004 \ 246.

AÇÃO: DESPEJO
AUTOR(A): AUTO POSTO SÃO CHARBEL LTDA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): JOSEPH LOUTFI KASSAB
ADVOGADO: JOAO NUNES DA CUNHA NETO
ADVOGADO: AUGUSTO BARROS DE MACEDO
RÉU(S): TEXACO BRASIL LTDA
RÉU(S): CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA
REPRESENTANTE (REQUERIDO): MARLI ISABEL CASTOLDI
REPRESENTANTE (REQUERIDO): ROBERTO CASTOLDI
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES
EXPEDIENTE: EM ANÁLISE AOS FUNDAMENTOS DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, TENHO QUE ASSISTE RAZÃO, POSTO QUE, A DETERMINAÇÃO DA CITAÇÃO NO PRESENTE DEU-SE EM 26/07/2004, JÁ NO PROCESSO COM CONEXÃO/CONTINÊNCIA QUE TRAMITA NA 15ª VARA CÍVEL, DEU-SE EM 05/10/2004, PORTANTO EM DATA POSTERIOR AO PRESENTE FEITO. ASSIM, MANTENHO EM PARTE A DECISÃO DE FL.1131, NO QUE CONCERNE A CONEXÃO/CONTINÊNCIA E POR SER ESTE JUÍZO PREVENTIVO, ACOLHENDO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS PARA DETERMINAR QUE OFICIE-SE AO JUÍZO DA 15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, PARA REMETER E ESTE JUÍZO, O PROCESSO ESPECIFICADO À FL.1166. CHEGANDO OS AUTOS, APENSE-SE AO PRESENTE, DIGAM AS PARTES E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

9623 - 2000 \ 219.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO BANORTE S/A.
ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL
EXECUTADOS(AS): GERSON FANAIA PEREIRA
EXECUTADOS(AS): SÔNIA APARECIDA CARRERO
EXECUTADOS(AS): ISRAEL JOSÉ PEREIRA

EXPEDIENTE: EM ANÁLISE AOS AUTOS, VERIFICA-SE NÃO HAVER VÍCIO OU ILEGALIDADE NA CITAÇÃO DO REQUERIDO, POIS FORAM OBSERVADAS AS FORMALIDADES DITADAS PELO ARTIGO 232 DO CPC, DIVERSAMENTE DO SALIENTADO PELA CURADORA ESPECIAL. RESTA EVIDENTE QUE O CREDOR JUNTOU DOIS EXEMPLARES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, EM JORNAL LOCAL (FLS.89/90) E UMA DO ÓRGÃO OFICIAL FL.88. PORTANTO, A CITAÇÃO É VÁLIDA, SURTINDO SEUS EFEITOS RESPECTIVOS. AGUARDE-SE RESPOSTA DO OFÍCIO DE FL.116. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

235769 - 2006 \ 117.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: CARLOS TREVISAN
ADVOGADO: ANTÔNIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA
REQUERIDO(A): FISHING INDUSTRIA DE BARCOS LTDA. EPP
REQUERIDO(A): DÁRIO ORLANDO PEREIRA JUNIOR
ADVOGADO: JOZAIIRA RITA SEIXAS GUEDES
EXPEDIENTE: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO DE FLS.132/135, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS, MANTENDO AS DEMAIS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DA SENTENÇA EXARADA DE FL.121. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

13231 - 1995 \ 231.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO SANTANDER NOROESTE S/A
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
EXECUTADOS(AS): VITOR EMANUEL PINTO DUARTE
EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.145, INTIME-SE O CREDOR, PESSOALMENTE, PARA MANIFESTAR NOS AUTOS EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006. RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

209973 - 2005 \ 90.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
REQUERIDO(A): PEDRO CELESTINO NETO

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.79, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA MANIFESTAR NOS AUTOS EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

6431 - 1996 \ 727.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: WANDER ROGÉRIO BRITO PINTO
EXEQUENTE: ALVARO PINTO
ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI
ADVOGADO: ORLANDO DE CAMPOS BALERONI
EXECUTADOS(AS): MINERAÇÃO ITAIPU INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: MOACIR RIBEIRO
EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.95, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

242297 - 2001 \ 268.I

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: JERÔNIMA SOUZA CORREIA
ADVOGADO: ELICÁSSIA ARRUDA JAYDY SIQUEIRA
EXECUTADOS(AS): MADEIREIRA TRÊS LÉGUAS
REPRESENTADO (RÉU): GILNEI ANTÔNIO PESQUEIRA
REPRESENTADO (RÉU): GERSON LUIZ PESQUEIRA
EXECUTADOS(AS): COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL

EXPEDIENTE: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO DE FLS.347/351, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO COM RELAÇÃO AOS EXECUTADOS IDENTIFICADOS À FL.350, DEVENDO SER EXCLUÍDOS DO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA. PROCEDA-SE AS ANOTAÇÕES E RETIFICAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE NA AUTUAÇÃO, ETIQUETA DO PROCESSO E DISTRIBUIDOR. PROSSIGUIRÁ A PRESENTE, SOMENTE COM RELAÇÃO AO EXECUTADO: COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

54861 - 2002 \ 43.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): ÉLIDA PIEDADE OCCHIENA
ADVOGADO: LUIZ ESTEVAO TORQUATO DA SILVA
ADVOGADO: LUCIMARA RODRIGUES CORDEIRO
ADVOGADO: CLAIR TERESINHA BIRCK



RÉU(S): BANCO DO BRASIL S.A
 ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
 ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
 ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
 EXPEDIENTE: INTIME-SE O REQUERIDO PARA PAGAR A CONDENAÇÃO DE FL.157, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS

13226 - 1995 \ 593.
 AÇÃO: EXECUCÃO.
 EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 ADVOGADO: ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES
 EXECUTADOS(AS): JOÃO BENEDITO GONÇALVES
 EXECUTADOS(AS): LOURIVALTER DOMINGOS GONÇALVES

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.261, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA MANIFESTAR NOS AUTOS EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

52562 - 2002 \ 10.
 AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA
 ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA
 ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
 ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
 REQUERIDO(A): CEZAR BARROSO DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: DEFIRO A JUNTADA DO DOCUMENTO ACIMA. O AUTOR, A FL 62 DECLINOU O ENDEREÇO DO REQUERIDO ONDE PODERIA SER ENCONTRADO PARA A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, SENDO DETERMINADO O REFERIDO ATO A FL 65. ENTRETANTO, A PARTIR DE ENTÃO, NENHUM DOS MANDADOS EXPEDIDOS DE CITAÇÃO OBSERVOU A DETERMINAÇÃO JUDICIAL. ASSIM, REDESIGNO A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA O DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2006 ÀS 15HORAS. PROCEDAM-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, EXPEÇA-SE MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COMO DETERMINADO A FL 65, DEVENDO A ESCRIVÁ E A OFICIAL ESCRREVENTE ESPECIFICADA A FL 68 ARCAR COM AS DESPESAS DE DILIGENCIA. NADA MAIS FOI DITO. EU ___ (SECRETÁRIO DO JUÍZO), DIGITEI. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO

12799 - 2000 \ 481.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: RENATO PINTO
 ADVOGADO: MAURO SERGIO ABREU LIMA REZENDE
 ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI
 ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI
 EXECUTADOS(AS): CELSO PERINI

EXPEDIENTE: INTIME-SE POR MANDADO OS ADVOGADOS CONSTITUÍDOS À FL.66, PARA INDICAREM ENDEREÇO COMPLETO DO AUTOR. APRESENTADO O ENDEREÇO, INTIME-SE O AUTOR PARA JUNTAR NOS AUTOS OS EXEMPLARES PUBLICADOS DO EDITAL DE CITAÇÃO DE FL.42, EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. NÃO SENDO DECLINADO O ENDEREÇO DO CREDOR, INTIME-O COMO DETERMINADO ACIMA, POR EDITAL. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

143873 - 2004 \ 6.
 AÇÃO: USUCAPIÃO
 REQUERENTE: ALDO LUIZ PINTO
 REQUERENTE: IRENE ISABEL PINTO
 ADVOGADO: ELIANETH G. DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA
 ADVOGADO: ELIANETH G. DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA
 REQUERIDO(A): GABRIEL JULIO DE MATTOS MÜLLER
 REQUERIDO(A): OACY AMERICANA DAS NEVES MULLER
 ADVOGADO: ELARMIN MIRANDA
 EXPEDIENTE: INTIME-SE, POR MANDADO, COMO POSTULADO À FL.176 E APÓS, DEFIRO O PEDIDO DE VISTAS DOS AUTOS DE FL.178, PELO PRAZO LEGAL E MEDIANTE CARGA. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

211760 - 2005 \ 115.
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD
 ADVOGADO: VALÉRIA C. MUNHOZ VIVAN
 REQUERIDO(A): AMETUR CENTRO AMÉRICA VIAGENS E TURISMO LTDA
 ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
 ADVOGADO: DENISE MARIA XAVIER BISPO
 EXPEDIENTE: HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA PROVA PERICIAL DE FL.203, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 29.11.2006 ÀS 14 HORAS. PROCEDA-SE INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE DE TESTEMUNHAS ARROLADAS NO PRAZO LEGAL, ADVERTINDO ÀS PARTES DA PENA DE CONFESSO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

242466 - 2006 \ 250.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 REQUERIDO(A): ERIKA GUIMARÃES MENDONÇA

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.36, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA MANIFESTAR NOS AUTOS EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

253563 - 2006 \ 424.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA
 ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
 ADVOGADO: JANAINA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA
 RÉU(S): BRASIL TELECOM S/A

EXPEDIENTE: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: A AUTORA PRETENDE DISCUTIR O DÉBITO QUE OCASIONOU SUA INSCRIÇÃO NO BANCO RESTRITIVOS DE DADOS E ROGA PELA CONCESSÃO DE LIMINAR PARA EXCLUSÃO DE SEU NOME NO SERASA. ANALISANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE A POSSIBILIDADE DE CONCEDER A MEDIDA, DIANTE DOS ARGUMENTOS NARRADOS NA INICIAL, TRATA-SE DE DIREITO INSTANTÂNEO QUE AGREDIDOS NECESSITA DE IMEDIATA RECOMPOSIÇÃO. DESTE MODO, DEFIRO A LIMINAR, PARA EXCLUSÃO DO NOME DA AUTORA DO SERASA. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. APÓS, CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, BEM COMO, RETIRAR OFÍCIO EXPEDIDO, AMBOS NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

160584 - 2004 \ 181.
 AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

REQUERENTE: VANDERLEI BATISTA DA SILVA
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: MANOEL ARCANJO DAMA FILHO
 REQUERIDO(A): BANCO BANDEIRANTES S/A
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 EXPEDIENTE: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.270/279, EM SEUS EFEITOS SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL. EM SEGUIDA, REMETA-SE AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA APECIAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 12 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA A PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA RESPONDER AO RECURSO DE APELAÇÃO, NO PRAZO LEGAL

43417 - 2001 \ 472.
 AÇÃO: EXECUCÃO.
 AUTOR(A): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
 ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
 ADVOGADO: ELIZETE ARAUJO RAMOS
 RÉU(S): JOEL LUIZ BULHÕES

EXPEDIENTE: EM ANÁLISE AO PEDIDO DE FLS.75/76, VERIFICA-SE A POSSIBILIDADE DE ATENDÊ-LO, COM BASE NA EC 45/04, QUE POSSIBILITOU A PRESENTE LIDE SER DISCUTIDA E DECIDIDA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO. ASSIM, ACOLHO O PEDIDO E DETERMINO A REMESSA DOS PRESENTES, PARA JUSTIÇA DO TRABALHO, POR SER À COMPETENTE PARA PROCESSAR E JULGAR A DEMANDA. REMETA-SE, COM NOSSAS HOMENAGENS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 12 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

212971 - 1996 \ 654.
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXECUTADOS(AS): JOÃO LEITE PINHEIRO FILHO
 EXECUTADOS(AS): EMANUEL PINHEIRO

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO ACOSTADA NOS AUTOS, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 12 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

240029 - 2006 \ 199.
 AÇÃO: USUCAPIÃO
 REQUERENTE: JOAQUIM CARLOTA JUNIOR
 REQUERENTE: GLÓRIA VIOLETA DA VEIGA CARLOTA
 ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO DE MIRANDA
 ADVOGADO: FABRÍCIO SÁVIO DA VEIGA CARLOTA
 REQUERIDO(A): NAIR DA VEIGA
 REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE ENIO VALENTIM DA VEIGA
 REQUERIDO(A): NOEMIA DA VIEGA
 REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE MARIETA DA VEIGA
 REQUERIDO(A): ELMIRA DA VEIGA
 REQUERIDO(A): TEREZINHA DA VEIGA ESTEVES
 REQUERIDO(A): PEDRO ARNALDO DA VEIGA
 REQUERIDO(A): CARLOS DA VEIGA
 REQUERIDO(A): JOSÉ ROSALIO DA VEIGA
 REQUERIDO(A): CECÍLIA DA VEIGA ROQUE
 REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE REINALDO DA VEIGA

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.166, DECRETO A REVELIA DOS REQUERIDOS CITADOS POR EDITAL (FL.123) E NOMEIO-LHES CURADOR ESPECIAL, NA PESSOA DO DEFENSOR PÚBLICO QUE ATUA NESTA VARA CÍVEL. INTIME-O PARA APRESENTAR RESPOSTA. APÓS, AGUARDE-SE CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO DE FL.122; CARTA CITAÇÃO DE FL.125; CARTA INTIMAÇÃO DE FL.027-203/204. NÃO HAVENDO CUMPRIMENTO DO MANDADO EM VINTE DIAS, CERTIFIQUE-SE E INTIME-SE O OFICIAL PARA DEVOLVER-LO DEVIDAMENTE CUMPRIDO. NO CASO DAS CARTAS INTIMAÇÕES, NÃO HAVENDO RESPOSTAS EM QUINZE DIAS, REITERE-SE, SOLICITANDO URGÊNCIA NA MANIFESTAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL. A DECISÃO DE FL.118, DEVE SER CUMPRIDA NA ÍNTEGRA. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

14602 - 1998 \ 544.
 AÇÃO: EXECUCÃO.
 EXEQUENTE: CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN - COLÉGIO E CURSO MASTER
 ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
 EXECUTADOS(AS): CLAUDIA MALDONADO BENTES ANTUNES
 EXECUTADOS(AS): FERNANDO DIAS ANTUNES
 ADVOGADO: ALMIR LOPES DE ARAUJO JUNIOR
 ADVOGADO: ISIS BEATRIZ AMARAL DE ARAUJO
 EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO ACOSTADA NOS AUTOS, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

221134 - 2005 \ 262.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: EVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO
 ADVOGADO: EVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO
 EXECUTADOS(AS): SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO ACOSTADA NOS AUTOS, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 12 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO

13785 - 1998 \ 472.
 AÇÃO: EXECUCÃO.
 EXEQUENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A (FINASA)
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 EXECUTADOS(AS): SÃO CARLOS AGRO INDUSTRIAL LTDA
 EXECUTADOS(AS): CARLOS ANTÔNIO NOGUEIRA
 EXECUTADOS(AS): ELIZABETH CAMARGO QUILILIANO NOGUEIRA
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
 EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO ACOSTADA NOS AUTOS, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 12 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO.

212522 - 1989 \ 413.
 AÇÃO: EXECUCÃO.
 EXEQUENTE: RONIMÁRCIO NAVES (SÍNDICO DA MASSA FALIDA-TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
 EXECUTADOS(AS): RUBENS PEREIRA DE SOUZA

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO ACOSTADA NOS AUTOS, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

202928 - 2005 \ 49.
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS LOJISTAS DE VESTUÁRIO E CONFECÇÕES
 ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA
 EXECUTADOS(AS): O.J.DE ALMEIDA
 EXECUTADOS(AS): OZAIRO JOSÉ DE ALMEIDA

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO ACOSTADA NOS AUTOS, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 12 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO



14499 - 1996 \ 101.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
EXECUTADOS(AS): IVANOR LUNARDELLI
EXECUTADOS(AS): ADEMAR ÂNGELO LUNARDELLI
ADVOGADO: ALAIR JOSE CAMERA
ADVOGADO: SILAS DO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO: ANA LUCIA STEFFANELLO
EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO ACOSTADA NOS AUTOS, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE CUMPRASE. CUIABÁ, 12 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO

7896 - 1999 \ 393.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: CENTRO ED. ALBERT EINSTEIN COL. E CURSO MASTER S/C LTDA
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
EXECUTADOS(AS): HERMES PAIVA SERRA

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO ACOSTADA NOS AUTOS, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 12 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO

13173 - 1999 \ 448.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: ROBERTO VALDECIR BRIANTI
REQUERENTE: ELIA GARCIA BRIANTI
ADVOGADO: SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
ADVOGADO: LUIZ ZANZARINI NETTO
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: ERIKA BUTTARELLO GENTILE CAMARGO
EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO ACOSTADA NOS AUTOS, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 12 DE OUTUBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

9631 - 2000 \ 109.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: SILVIO EUGENIO FERNANDES
ADVOGADO: INGRID CRISTINA SANDOVA ROCHA
EXECUTADOS(AS): KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
EXECUTADOS(AS): CÍCERO JOSÉ MAYER CARLOTTO

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO ACOSTADA NOS AUTOS, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 12 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO

12081 - 1997 \ 489.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN COLÉGIO E CURSO MASTER LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO ANTUNES DO CARMO
ADVOGADO: JOSÉ TADEU RODRIGUES DE AMORIM
RÉU(S): GENESIO GOMES DA COSTA

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO ACOSTADA NOS AUTOS, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRASE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

252947 - 2006 \ 421.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: GERALDO JOÃO DA COSTA
ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
REQUERIDO(A): IPANEMA FOMENTO MERCANTIL LTDA

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE NO MOMENTO SER TEMERÁRIA A CONCESSÃO DE LIMINAR, SENDO INDISPENSÁVEL A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, PARA AQUILITAR A VERDADE REAL DOS FATOS NARRADOS NA INICIAL. NÃO SE TRATA DE DIREITO INSTANTÂNEO QUE QUANDO AGREDIDOS NECESSITE DE IMEDIATA RECOMPOSIÇÃO. PARA CONCESSÃO DE LIMINAR DEVE RESTAR PATENTE O "FUMUS BONI JURIS" E O "PERICULUM IN MORA", O QUE NÃO VISLUMBRA-SE NO CASO EM TELA. ADEMAIS, DIANTE DO PROCESSO EM APENSO, O REQUERIDO QUESTIONA UM DOS CHEQUES RELACIONADOS NESTA INICIAL. DESTA MODO, NO MOMENTO, NÃO CONCEDO A LIMINAR PRETENDIDA NA INICIAL. CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS.
INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

22452 - 2001 \ 216.

AÇÃO: USUCAPÃO
REQUERENTE: VALDEMAR APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO: ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO
REQUERIDO(A): ANTÔNIO DOMINGUES MARTINS

EXPEDIENTE: CERTIFIQUE-SE O DECURSO DO PRAZO DAS CITAÇÕES DE FL.33 E SE HOUVE MANIFESTAÇÕES. EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.64, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO ANTÔNIO DOMINGUES MARTINS, QUALIFICADO NOS AUTOS E NOMEIO-LHE CURADOR ESPECIAL, NA PESSOA DO DEFENSOR PÚBLICO QUE ATUA NESTA VARA CÍVEL. INTIME-O PARA APRESENTAR RESPOSTA NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO DE DEZ DIAS, NÃO HAVENDO RESPOSTA DOS OFÍCIOS DE FLS.54/56, REITERE-OS, SOLICITANDO URGÊNCIA. APÓS RESPOSTAS, COLHA-SE COTA MINISTERIAL E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

254290 - 2006 \ 433.

AÇÃO: ARRESTO
AUTOR(A): PETROPAULO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
RÉU(S): WORKERCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS S/A LTDA

EXPEDIENTE: CONSIDERANDO A PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS, EM ESPECIAL O "FUMUS BONI JURIS". EXISTE PROVA LITERAL DA DÍVIDA CAPAZ DE SUSTENTAR UM PROCESSO EXECUTIVO, O QUE AUTORIZA O DEFERIMENTO DO ARRESTO. TRATA-SE DE DIREITO INSTANTÂNEO QUE QUANDO AGREDIDO NECESSITA DE IMEDIATA RECOMPOSIÇÃO. DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO A LIMINAR, MEDIANTE CAUÇÃO, DEVENDO SER PROCEDIDO O ARRESTO, COMO POSTULADO NA INICIAL, ATÉ O VALOR DOS TÍTULOS APRESENTADOS. EFETIVADA A MEDIDA, CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. AÇÃO PRINCIPAL, DEVERÁ SER PROPOSTA NO PRAZO DE LEI. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA EFETUAR CAUÇÃO, CONSOANTE DECISÃO ACIMA TRANSCRITA.

5424 - 1998 \ 611.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI DE CAMARGO
ADVOGADO: ADRIANA RIBEIRO GARCIA BERNARDES
EXECUTADOS(AS): ODAIR RESENDE JUNIOR
EXECUTADOS(AS): GILSON LUCENA DE MORAES
EXECUTADOS(AS): LEONIR ROKUE DE MATOS

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO ACOSTADA NOS AUTOS, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 12 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO

9788 - 2000 \ 197.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

REQUERENTE: AUTO POSTO MERIDIANO LTDA.
ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR ROSA
ADVOGADO: FERNANDO PINHEIRO DIEGUES
REQUERIDO(A): TELACIM DA SILVA BITTENCOURT

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO ACOSTADA NOS AUTOS, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 12 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO

7028 - 1996 \ 89.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: CIA BANDEIRANTES S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXECUTADOS(AS): ANASTÁCIO SILVESTRE CORREA
EXECUTADOS(AS): ELIZABETH BARBOSA CORREA

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO ACOSTADA NOS AUTOS, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE CUMPRASE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

116171 - 1995 \ 456.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: LUIZ EDIVALDO DAGUANO
ADVOGADO: CELIO DOS SANTOS LEITE
EXECUTADOS(AS): ARMAZENS GERAIS ROSÁRIO OESTE LTDA
EXECUTADOS(AS): JORGE DOMINGOS SARAGIOTTO
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO ACOSTADA NOS AUTOS, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE CUMPRASE. CUIABÁ, 12 DE OUTUBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

219454 - 2005 \ 235.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: BANCO DAIMLER CHRYSLER S.A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): ARNALDO CORREA DOS SANTOS

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.75, DECRETO A REVELIA DO EXECUTADO E NOMEIO-LHE CURADOR ESPECIAL, NA PESSOA DO DEFENSOR PÚBLICO QUE ATUA NESTA VARA CÍVEL, QUE PODERÁ APRESENTAR EMBARGOS, APÓS ESTAR SEGURO O JUÍZO. INTIME-O DA NOMEAÇÃO. APÓS, INTIME-SE O CREDOR PARA INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

116617 - 2003 \ 140.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
EMBARGANTE: ALEX BONFIM FREIRE
EMBARGANTE: IZABEL CRISTINA DOS REIS
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
EMBARGADO(A): HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
EXPEDIENTE: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.211/234, NO EFEITO DEVOLUTIVO, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL. EM SEGUIDA, REMETA-SE AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA APRECIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA RESPONDER O RECURSO DE APELAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

117116 - 2004 \ 211.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: ALEX BONFIM FREIRE
REQUERENTE: IZABEL CRISTINA DOS REIS
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA
REQUERIDO(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
REQUERIDO(A): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
EXPEDIENTE: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.575/599, EM SEUS EFEITOS, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE.
INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL. EM SEGUIDA, REMETA-SE AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA APRECIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.
NOTA PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA RESPONDER O RECURSO DE APELAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

117104 - 2004 \ 213.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): ALEX BONFIM FREIRE
AUTOR(A): IZABEL CRISTINA DOS REIS
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA
RÉU(S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
RÉU(S): HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
EXPEDIENTE: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.181/196, EM SEUS EFEITOS, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE.
INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL. EM SEGUIDA, REMETA-SE AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA APRECIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA RESPONDER O RECURSO DE APELAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

178658 - 2004 \ 382.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: REINALDO SILVEIRA BUENO
ADVOGADO: REINALDO SILVEIRA BUENO
REQUERIDO(A): UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
EXPEDIENTE: EM ANÁLISE AOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE INÚMEROS SÃO OS PROCESSOS EM TRAMITE PELA 20ª VARA CÍVEL DESTA CAPITAL, CONFORME DOCUMENTOS DE FLS.74/86, SENDO QUE NEM TODOS AINDA FORAM JULGADO, ONDE O OBJETIVO ESSENCIAL É A COBRANÇA DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EXIGIDOS PELO AUTOR DA REQUERIDA. ENTRETANTO, VERIFICA-SE TAMBÉM, QUE OS OBJETIVOS DAS AÇÕES COM A PRESENTE NÃO SE ENTRELAÇA, PRIMEIRO PORQUE NOS PRESENTES PRETENDEM O RECONHECIMENTO DA PRESTAÇÃO DE UM ESPECÍFICO SERVIÇOS DE ADVOCATÍCIA (FL.05), EM CONSEQUÊNCIA O ARBITRAMENTO DOS REFERIDOS HONORÁRIOS, NOS TERMOS DA INICIAL. SEGUNDO, PORQUE JÁ OCORREU JULGAMENTO DE UM DOS PROCESSOS, QUE ESTÁ EM GRAU DE RECURSO, A JUSTIFICAR O APENSAMENTO. NÃO É SÓ, A DECISÃO DOS PRESENTES, EM NADA IRÁ AFETAR AS DECISÕES LANÇADAS NOS PROCESSOS QUE TRAMITAM EM OUTRA VARA CÍVEL, DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO ENTRE AS DEMANDAS, QUE DIFEREM EM SEUS ELEMENTOS OBJETIVOS E CAUSAIS. ASSIM, REJEITO O PEDIDO DE CONEXÃO, NÃO HAVENDO OUTRA QUESTÃO INCIDENTE A SER RESOLVIDA, FIXO O PONTO CONTROVERTIDO, SE CABE ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS NOS TERMOS DA EXORDIAL. DEFIRO AS PROVAS POSTULADAS PELAS PARTES E DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 05.12.2006 ÀS 14 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE DE TESTEMUNHAS ARROLADAS NO PRAZO LEGAL, ADVERTINDO ÀS PARTES DA PENA DE CONFISSO. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.



COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2006/153

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

136701 - 1998 \ 338.
 AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 INVENTARIANTE: JOSÉ GREGÓRIO DE ALMEIDA, ESPÓLIO DE MARGARIDA FERREIRA DE ALMEIDA
 ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA
 REQUERIDO(A): JOSÉ DE RIBAMAR DA CONCEIÇÃO SILVA
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 INTIMAÇÃO: PARTES, ESPECIFICAM AS PROVAS QUE PRETENDAM PRODUZIR EM AUDIÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

58126 - 1997 \ 517.
 AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): IZABEL LUIZA DE ABREU LEITE
 AUTOR(A): FABIO FIRMINO LEITE JUNIOR
 AUTOR(A): FABIOLA ABREU LEITE
 ADVOGADO: DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO
 ADVOGADO: DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO MOREIRA CAPARICA
 REQUERIDO(A): RAIMUNDO NONATO

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) RETIRAR ALVARÁ EXPEDIDO.

68648 - 2000 \ 108.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): MÁRIO MAKOTO NAKASHIMA
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
 ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONDECA
 RÉU(S): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

218772 - 2005 \ 229.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
 ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
 EXECUTADOS(AS): ELIANA GONÇALVES PINHEIRO PIMENTA
 EXECUTADOS(AS): JOÃO EUGÊNIO GONÇALVES PINHEIRO NETO

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

67339 - 2001 \ 45.
 AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): SUZANE AUXILIADORA SABO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 REQUERIDO(A): SUDAMERIS SOCIEDADE DE FOMETNO COMERCIAL E DE SERVIÇOS LTDA
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: JOSE S DE CAMPOS SOBRINHO
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

71172 - 1995 \ 201.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADVOGADO: VASCO RIBEIRO GONCALVES DE MEDEIROS
 ADVOGADO: FABIOLA PASINI
 EXECUTADOS(AS): FRANCISCO PEREIRA VIANA NETO
 ADVOGADO: ALEX ANDRÉ FÚRIA VIANNA
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

146332 - 2004 \ 119.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
 ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
 REQUERIDO(A): MERALDO FIGUEIREDO SÁ

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

233904 - 2006 \ 178.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: CONSÓCIO NACIONAL TRADIÇÃO S/C LTDA
 ADVOGADO: ALBERTO BRANCO JUNIOR
 ADVOGADO: JULIANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: GABRIELA FERES BRANCO
 REQUERIDO(A): ODAIR JOSÉ DA SILVA BRAGA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

58669 - 1998 \ 673.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - SOB INTERVENÇÃO
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
 ADVOGADO: ADRIANA RIBEIRO GARCIA BERNARDES
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA
 RÉU(S): AUTO POSTO CARUMBÉ LTDA
 RÉU(S): DARIO ASTRO ALVES
 RÉU(S): MARIA LUIZA VIDAL DA FONSECA CASTRO REIS
 ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

224784 - 2005 \ 321.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: JORGE JESUS JESUÍNO
 REQUERENTE: DEBORA DE OLIVEIRA JESUÍNO
 ADVOGADO: MARCO AURÉLIO MONTEIRO ARAÚJO
 ADVOGADO: MARCO AURÉLIO MONTEIRO ARAÚJO
 REQUERIDO(A): FABER VIEGAS
 ADVOGADO: RÚBIA VIEGAS APOLINÁRIO
 ADVOGADO: MARA GRACIELA COSTA
 ADVOGADO: MIRELE LINS DA SILVA
 ADVOGADO: KARLA COQUEMALA GUERREIRO
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR NO PRAZO DE CINCO DIAS, O VALOR RESTANTE DE R\$ 1.580,00 (UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS) REFERENTE OS HONORÁRIOS DA PERITA JUDICIAL.

164030 - 2004 \ 221.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): GABRIEL DOMINGOS DE OLIVEIRA SOUZA
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELLO
 ADVOGADO: MARIA FERNANDA DE TOLEDO RIBEIRO
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

246634 - 2006 \ 317.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: COOPERODONTO - COOPERATIVA CRÉDITO URBANO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS CUIABÁ LTDA
 ADVOGADO: SYLVIO SANTOS ARAUJO
 EXECUTADOS(AS): EDUARDO WAGNER GOMES SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

57532 - 2001 \ 231.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: ITAÚ SEGUROS S/A
 ADVOGADO: EMANUEL GURGEL BELIZARIO
 REQUERIDO(A): IOLANDA JACOBINA DA CRUZ
 ADVOGADO: MARIA ABADIA DE SOUZA AGUIAR
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE AGUIAR
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) RETIRAR CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA.

68598 - 1998 \ 424.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 ADVOGADO: SIMONE LEISER SABO DE OLIVEIRA PNE
 RÉU(S): FORDATA IND. E COM. FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) RETIRAR CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA.

93878 - 2002 \ 320.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): EMERSON JORGE RIBEIRO DE MORAES

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) RETIRAR CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA.

244293 - 2006 \ 279.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: DEXPOL DISTRIBUIDORA DE EXPLOSIVOS LTDA
 ADVOGADO: GIOVANNI JOSE AMORIM
 ADVOGADO: MARIA FERNANDA PANKA
 EXECUTADOS(AS): SAG CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) RETIRAR CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA.

245585 - 2006 \ 299.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): ELTON SEBASTIÃO MORAES MIRANDA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) TRAZER AOS AUTOS, A GUIA DE TAXA JUDICIÁRIA.

20163 - 1999 \ 471.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: RIO PARANÁ CIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINECEIROS
 ADVOGADO: PATRÍCIA C GOBBI BATISTELA
 ADVOGADO: LUCIANA BERRO
 EXECUTADOS(AS): COMPENSADOS ODESSA E FERRAGENS LTDA
 EXECUTADOS(AS): ARI WOJCIK
 EXECUTADOS(AS): SEBASTIÃO EDSON SOARES
 ADVOGADO: SEBASTIÃO M. PINTO FILHO
 ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) RETIRAR CARTA DE ADJUDICAÇÃO.

67342 - 1996 \ 658.
 AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
 ADVOGADO: NILCE MACEDO
 REQUERIDO(A): SUZANE AUXILIADORA SABO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) PAGAR CUSTAS.

PROCESSOS COM DESPACHO

22133 - 1998 \ 564.
 AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: BANCO REAL S/A INCORPORADO ABN AMRO S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 REQUERIDO(A): MENDONÇA COMERCIO DE PETROLIO LTDA.

DESPACHO: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 80.

SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO "SINE DIE", ATÉ MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 791, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

DE-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

INTIME-SE.

CUMPRÁ-SE.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2006/154

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

60664 - 1995 \ 611.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: INDIANÁPOLIS PNEUS LTDA
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA
 EXECUTADOS(AS): SILVANO ALOISIO WIEGERT
 ADVOGADO: ZELCY LUIZ DALL'ACQUA
 ADVOGADO: WALDENIR FIGUEIRA DESTO
 ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS KERSTING ROQUE
 ADVOGADO: WALDIR CECHEZ JÚNIOR
 INTIMAÇÃO: PARTE RÉ PAGAR CUSTAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA



68587 - 1993 \ 149.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
 AUTOR(A): IRMÃOS LOPES & CIA LTDA.
 ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS V. V. MARCONDES
 RÉU(S): ANSELMO CURSINO JORGE
 ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) PAGAR CUSTAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

227856 - 2005 \ 381.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
 AUTOR(A): MANOEL VALDIVINO BORGES
 ADVOGADO: THALES AUGUSTO C. DA ROCHA BASTOS
 ADVOGADO: REALINO DA ROCHA BASTOS
 RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO PORTEL MARTINS
 ADVOGADO: GERVASIO FERNANDES CUNHA FILHO
 ADVOGADO: LUCIANA JOANUCCI MOTTI
 ADVOGADO: GERSON DA SILVA OLIVEIRA
 ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: SAIONARA MARI
 SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA: "VISTOS.

HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E COM FUNDAMENTO NO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC, A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO FORMULADA PELA PARTE REQUERENTE, ÀS FLS. 56, E POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII DO MESMO CODEX.

CUSTAS PELO REQUERENTE, SE HOUVER.

TENDO EM VISTA QUE JÁ HOUE O CONTRADITÓRIO, CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

P.R.I. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. CUMPRA-SE."

NADA MAIS. DO QUE PARA CONSTAR LAVREI O PRESENTE TERMO QUE LIDO E ACHADO VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU, LEONARDO MARTINS FERNANDES, SECRETÁRIO QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.
 ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA

JUIZA DE DIREITO DESIGNADA
 PARA A 13ª VARA CÍVEL

20240 - 2001 \ 468.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A (FINASA)
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 REQUERIDO(A): ROPI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-MA

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DO AUTOR REQUERIDA ÀS FLS. 96 E, POR CONSEQUINTE, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS, PROCEDENDO-SE ÀS BAIXAS DE ESTILO.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

240592 - 2006 \ 209.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
 REQUERIDO(A): CECILIA M. C. DOS SANTOS ME

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

ANTE O REQUERIMENTO DE FLS. 30 E O DOCUMENTO JUNTADO ÀS FLS. 31, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS, PROCEDENDO-SE ÀS BAIXAS DE ESTILO.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

219910 - 2005 \ 244.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: MMC EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA
 ADVOGADO: ALVARINO CRISÓSTOMO BARBOSA JUNIOR
 REQUERIDO(A): ELSON PEDRO ROSA

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

ANTE O PLEITO DE FLS. 65 E O DOCUMENTO JUNTADO ÀS FLS. 66, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VI DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS, COM AS BAIXAS DE ESTILO.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

247766 - 2006 \ 342.

AÇÃO: DESPEJO
 AUTOR(A): ELVIRA PANIZ SCHLATTER JULIO
 ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE A. CALDEIRA
 RÉU(S): ZITA SILVA CALMON

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA AÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS, COM AS BAIXAS DE ESTILO.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

251938 - 2006 \ 413.

AÇÃO: PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
 REQUERENTE: LEILA MARIA DA SILVA XAVIER
 ADVOGADO: LEILA MARIA DA SILVA XAVIER

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

CUIDA-SE DE AÇÃO CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA, MOVIDA POR LEILA MARIA DA SILVA

XAVIER, SOB O ARGUMENTO DE QUE ESTÁ CORRENDO O RISCO DE PERDER PARTE DA PENSÃO DEIXADA PELO SEU FALECIDO COMPANHEIRO.

ALEGA, A REQUERENTE, QUE VIVEU MARITALMENTE COM O SR. EDSON WAGNER SOARES DOS SANTOS DURANTE 15 (QUINZE) ANOS, SENDO QUE O MESMO FALECERA EM 11.03.2005, DEIXANDO 03 (TRÊS) FILHOS MAIORES DO CASAMENTO COM A SRA. MARIA EUDA QUE, POR FORÇA DE LEI, FICARAM SEM DIREITO À PENSÃO.

ALEGA, AINDA, QUE A EX-MULHER DO SR. EDSON, APÓS O SEU FALECIMENTO, CONSEGUIU UM ATESTADO MÉDICO INDICANDO A INSANIDADE MENTAL DE UMA DE SUAS FILHAS, RAZÃO PELA QUAL PLEITEARIA PARTE DE SUA PENSÃO.

SUSTENTA QUE TAL ATESTADO HAVIA SIDO CONSEGUIDO COM O DR. JOSEMAR HONÓRIO BARRETO, O QUAL SERIA AMIGO ANTIGO DA FAMÍLIA.

SUSTENTA, TAMBÉM, QUE HOUE A REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA QUE FORA ACOMPANHADO PELA REQUERENTE, PELA FILHA EXAMINANDA E POR SUA MÃE, TENDO SIDO DIAGNOSTICADO APENAS UMA TONTURA, MAS QUE, APÓS UM DETERMINADO TEMPO, O MÉDICO SUPRAMENCIONADO, QUE SERIA AMIGO DA FAMÍLIA, ELABOROU UM OUTRO ATESTADO NO QUAL ACUSA A PRESENÇA DE DEFICIÊNCIA MENTAL, ENTREGANDO-O À EX-MULHER DO SR. EDSON, QUE TEM COMO OBJETIVO, CONSEGUIR PARTE DA PENSÃO A SEU FAVOR.

AO FINAL, REQUEREU A DETERMINAÇÃO POR ESTE JUÍZO DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS, PARA QUE FOSSE ENTREGUE O PRONTUÁRIO MÉDICO DA FILHA DO SR. EDSON, E/OU CÓPIA DO MESMO À REQUERENTE.

COM A INICIAL, VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 05/26.

ÀS FLS. 31/32, O M.M. JUIZ DEFERIU O PEDIDO LIMINARMENTE.

ÀS FLS. 36/54, O REQUERIDO CONTESTOU A AÇÃO E JUNTOU O DOCUMENTO OBJETO DA PRESENTE AÇÃO, OU SEJA, O PRONTUÁRIO MÉDICO DA FILHA DO SR. EDSON.

NESTA OPORTUNIDADE, ALEGOU O REQUERIDO A INCOMPETÊNCIA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS PARA APRECIAR A CAUSA, TENDO O M.M. JUIZ DECLINADO DA COMPETÊNCIA ÀS FLS., 72/76.

JUNTO À CONTESTAÇÃO, FORA TRAZIDO AOS AUTOS O PRONTUÁRIO, OBJETO DA PRESENTE AÇÃO CAUTELAR.

APÓS, ÀS FLS. 72/76, O M.M. JUIZ DECLINOU DA COMPETÊNCIA DAQUELE JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL PARA UMA DAS VARAS DE FEITOS GERAIS DA CAPITAL.

MAIS ADIANTE, FORA REQUERIDO PELA AUTORA A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, POSTO O OBJETIVO DA AÇÃO JÁ HAVIA SIDO ALCANÇADO. AO DETERMINAR QUE A PARTE REQUERIDA SE MANIFESTASSE SOBRE TAL PEDIDO, ESTA O RECHAÇOU SUSTENTANDO A INADMISSIBILIDADE DE AÇÕES CAUTELARES EM JUÍZADOS ESPECIAIS, PELA NATUREZA DA CAUSA, ALEGANDO INÉPCIA DA INICIAL E CARENÇA DA AÇÃO.

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

ANALISANDO MINUCIOSAMENTE OS PRESENTES AUTOS, EM QUE PESEM AS ALEGAÇÕES DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZADO ESPECIAL PARA JULGAR A PRESENTE CAUSA, ENTENDO QUE HÁ FUNDAMENTO PARA ESTA ALEGAÇÃO. PORÉM, HÁ DE SER RESSALTADO QUE A CAUSA FORA PROCESSADA NO JUÍZADO ESPECIAL E QUE ESTÁ SENDO JULGADA NO JUÍZO COMUM, APROVEITANDO-SE OS ATOS PROCESSUAIS ATÉ O JULGAMENTO, POSTO QUE OS AUTOS JÁ FORAM REMETIDOS A ESTE JUÍZO SINGULAR, ESTANDO PRONTO PARA O JULGAMENTO.

DESTA FORMA, ENTENDO QUE O OBJETIVO DESTAAÇÃO CAUTELAR ERA O DE FORNECIMENTO DO PRONTUÁRIO MÉDICO DA FILHA DO SR. EDSON, EXSURGINDO A NATUREZA SATISFATIVA DA MESMA.

SOB ESTE PRISMA, NÃO É EXIGIDO O CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 806 DO CPC. NESSE SENTIDO, A JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA TEM SE FIRMADO, CONFORME DEMONSTRADO PELA DECISÃO ADJANTE COLACIONADA:

"AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - PROVA DA RECUSA - DESNECESSIDADE - NATUREZA SATISFATIVA - OBRIGAÇÃO DE FAZER - COMINAÇÃO DE MULTA.

I - NÃO SE FAZ NECESSÁRIA, PARA A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS, A PROVA DA RECUSA, BASTANDO A DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE INSTRUMENTAL DE ACESSO A DETERMINADO DOCUMENTO PARA SUA UTILIZAÇÃO EM FUTURA DISCUSSÃO DE DIREITO MATERIAL.

II - SENDO A CAUTELAR DE NATUREZA SATISFATIVA, DISPENSA-SE O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 806 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

III - A EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS CARACTERIZA OBRIGAÇÃO DE FAZER, POSSIBILITANDO A COMINAÇÃO DE MULTA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO.

IV - APELO CONHECIDO É PROVIDO. (20050110691487APC, RELATOR NÍVIO GONÇALVES, 1ª TURMA CÍVEL, JULGADO EM 10/05/2006, DJ 27/06/2006 P. 48)"

ASSIM, APROVEITANDO-SE OS DEMAIS ATOS PROCESSUAIS QUE CONCORRERAM PARA UM DESATE SEGURO DO LITÍGIO, SEM PREJUDICAR O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, BEM COMO PELA ENTREGA DA PRETENSÃO DA AUTORA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VI DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CONDENO A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS, COM AS BAIXAS DE ESTILO.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO

19275 - 2000 \ 190.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 REQUERENTE: ALINE CARVALHO SILVA NETA
 ADVOGADO: LEANDRO CREDER LEITE LOPES
 REQUERIDO(A): CONSTRUTORA DEGRAU LTDA - REPRESENTANTE LEGAL: DORIVAL MINATEL.

DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE O CREDOR A, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

CUMPRA-SE.

61391 - 2001 \ 434.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 AUTOR(A): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA -CNA
 ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
 ADVOGADO: ELIZETE ARAUJO RAMOS
 RÉU(S): ROBERTO VALDECIR BRIANTI
 ADVOGADO: FÁBIO CÁSSIA DE NORONHA SAMPAIO
 ADVOGADO: MIRIAN DE QUEIROIS COSTA
 DESPACHO: VISTOS.

INTIME A PARTE AUTORA A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, PROMOVENDO OS ATOS QUE LHE COMPETEM SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

CUMPRA-SE.

97050 - 2002 \ 353.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR(A): AGDA MARIA DA SILVA



AUTOR(A): ARLINDO DE ARRUDA PINTO FILHO
ADVOGADO: ORLANDO DOS SANTOS
RÉU(S): CIA ITALEASING ARRENDAMENTO MERCATIL

DESPACHO: VISTOS.

INTIME A PARTE AUTORA A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, PROMOVENDO OS ATOS QUE LHE COMPETEM SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

CUMPRA-SE.

178639 - 2004 \ 369.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: INCORPORADORA ITÁLIA LTDA
ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR
ADVOGADO: JOSLAINE FÁBIA DE ANDRADE
REQUERIDO(A): JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA-POLO PASSIVO DE CARMELITA NUNES
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA
DESPACHO: VISTOS.

SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS, DIGA A EXEQUENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

68640 - 1994 \ 245.

AÇÃO: EXECUPÇÃO.
AUTOR(A): TRANSPORTADORA SÃO FRANCISCO LTDA
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
RÉU(S): NOMA & CIA
ADVOGADO: JOSE BENTO
DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE O CREDOR A, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

CUMPRA-SE.

68575 - 2000 \ 221.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): FIAT LEASING S/A
ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER
RÉU(S): ARIADNE ROSA GRISÓLIA
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE A AUTORA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

CUMPRA-SE.

57703 - 2001 \ 425.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA.
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): FÁBIO PEREIRA ROCHA

DESPACHO: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 69.

SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.

APÓS, DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE A PARTE INTERESSADA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

226096 - 2005 \ 350.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: JOÃO MAIA
ADVOGADO: BENEDITO SÉRGIO FEGURI
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
DESPACHO: VISTOS.

DÉ-SE VISTA ÀS PARTES DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 68/78

CUMPRA-SE.

170961 - 2004 \ 297.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES CUIABÁ LTDA
ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
REQUERIDO(A): E. D. LOPES E OLIVEIRA LTDA.

DESPACHO: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 67.

SUSPENDO A EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.

DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

CUMPRA-SE.

68643 - 1993 \ 279.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): SOCIEDADE TECNICA E INDUSTRIA DE LUBRIFICANTES SOLUTECH S/A
ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA
RÉU(S): VEGA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA

DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE A EXEQUENTE A SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPROVANDO A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA DE FLS. 206 OU DANDO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

CUMPRA-SE.

255174 - 2006 \ 444.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
AUTOR(A): BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO - FINASA S/A
AUTOR(A): FINASA S/A - C. F. I.
AUTOR(A): BANCO FORD S/A
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): ORIVALDO KUNZE DA SILVA

DESPACHO: VISTOS.

EMENDE O AUTOR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COMPROVANDO O REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA NO ÓRGÃO COMPETENTE.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

255213 - 2006 \ 445.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): NESTOR GONÇALVES DE QUEIROZ

DESPACHO: VISTOS.

EMENDE O AUTOR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COMPROVANDO O REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA NO ÓRGÃO COMPETENTE.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

66926 - 1994 \ 268.

AÇÃO: EXECUPÇÃO.
AUTOR(A): INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES TANGARÁ LTDA
ADVOGADO: LUCIANA LUMIE KOBATA
REQUERIDO(A): CONSYSTEM - SISTEMAS E CONSUL. EM PROCES. DE DADOS LTDA
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

COMPULSANDO DETIDAMENTE OS PRESENTES AUTOS, VERIFICO A INTEMPESTIVIDADE DA NOMEAÇÃO DE BENS A PENHORA, HAJA VISTA QUE O PRAZO QUE MENCIONA O ART. 652 É CONTADO A PARTIR DA CITAÇÃO, LEVANDO-SE EM CONTA NO DISPOSTO NO § 1º DO MESMO ARTIGO.

SE EFETUARMOS A CONTAGEM DESSE PRAZO, NO PRESENTE CASO, VERIFICA-SE QUE HÁ MUITO HAVIA EXPIRADO O PRAZO PARA A EXECUTADA INDICAR BENS À PENHORA, POSTO QUE A CITAÇÃO FORA EFETIVADA NA DATA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

RESSALTA-SE QUE O PRAZO FIXADO EM HORAS É CONTADO DE MINUTO A MINUTO, MAS A REGRA É DO CÓDIGO CIVIL, NÃO HAVENDO DISPOSITIVO SEMELHANTE NO CPC, DE MODO QUE TEM-SE COMO TERMO INICIAL A 0:00 HORA DO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE PARA NÃO HAVER PREJUÍZO À PARTE COM O FECHAMENTO DO FÓRUM.

DA MESMA FORMA, SE A EXECUTADA TENTOU FAZER A CONTAGEM DO PRAZO A PARTIR DA JUNTADA DO MANDADO, O QUE OCORREU EM 13 DE JANEIRO DE 2006, E QUE ESTARIA INCORRETO, AINDA ASSIM, SEU PRAZO SE EXPIROU NO 1º MINUTO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NORMAL DO FÓRUM, ISTO É, AO 12:01 HORAS.

ASSIM SOB QUALQUER ÂNGULO DE ANÁLISE, BEM SE VÊ A INTEMPESTIVIDADE DA NOMEAÇÃO, RAZÃO PELA QUAL, TORNO-A INEFICAZ.

QUANTO À ALEGADA FRAUDE À EXECUÇÃO, CUJA APRECIÇÃO SE REQUER NOS PRÓPRIOS AUTOS, MANIFESTE-SE A EXECUTADA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

APÓS, RETORNEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA DECISÃO.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2006/155

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

210404 - 2005 \ 99.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): ADEMIR JOSÉ GALERA
AUTOR(A): ZENIR TEREZINHA PREIS GALERA
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: SAIONARA MARI
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
INTIMAÇÃO: PARTES MANIFESTAREM EM DEZ DIAS, PRAZO COMUM, SOBRE O LAUDO DO PERITO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

58486 - 2001 \ 366.

AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DE VIDA
REQUERENTE: NELSON ANTUNES DE CARVALHO
REQUERENTE: MARLENE MARQUES DE CARVALHO
ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA DA SILVA GARCIA LEAL
ADVOGADO: APARECIDA OLIVEIRA MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO: PEDRO MOACYR PINTO JÚNIOR
REQUERIDO(A): VERA CRUZ SEGURADORA S/A
ADVOGADO: HEITOR CORRÊA DA ROCHA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) RETIRAR ALVARÁ EXPEDIDO.

20170 - 1997 \ 44.

AÇÃO: EXECUPÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO
ADVOGADO: RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO: SAIONARA MARI
EXECUTADOS(AS): ABEL DE JUSUS ARRUDA FILHO
EXECUTADOS(AS): FÁBIO VIEIRA DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): BENEDITO LINO ARRUDA
ADVOGADO: ELIESER DA SILVA LEITE
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

58823 - 1998 \ 314.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA.
ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): SAMI ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA.

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

18281 - 2000 \ 249.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: XEROX DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: TIAGO AUED
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
REQUERIDO(A): LIVRARIA JURÍDICA LTDA



INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

161125 - 2004 \ 197.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ALBERTO DA CUNHA MACEDO
ADVOGADO: ALBERTO DA CUNHA MACEDO
EXECUTADOS(AS): BCN CONSULTORIA ADM. DE BENS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA
ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

68591 - 1997 \ 26.

AÇÃO: DESPEJO
AUTOR(A): CARDIS LTDA - CARBURADORES E DISTRIBUIDORES
ADVOGADO: OTÁZIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DÉBORA LETÍCIA OLIVEIRA VIDAL
RÉU(S): ESKRIBA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
RÉU(S): ANTONIO DE KATO
RÉU(S): KÁTIA KATO
ADVOGADO: ALMINO AFONSO FERNANDES
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

20539 - 1999 \ 381.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: IMPERPLAN IMPERMEABILIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ DE AGUIAR BOJKIAN
ADVOGADO: JOSE CORBELINO BOJKIAN
EXECUTADOS(AS): GILMAR DONIZETE FABRIS
ADVOGADO: ZAID ARBID
ADVOGADO: PATRÍCIA QUESSADA MILAN
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM DESPACHO

18592 - 2000 \ 450.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA - COLÉGIO EXPRESSÃO

EXECUTADOS(AS): EDMUNDO AGUILEIRA

DESPACHO: VISTOS.

ARQUIVEM-SE OS AUTOS "SINE DIE", ATÉ MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

CUMPRASE.

67522 - 1996 \ 466.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): COMERCIAL SANTA RITA DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
REQUERIDO(A): PARECIS AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO: SAUL RIBEIRO DE ASSIS JUNIOR
DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE A EXEQUENTE A DAR PROSSEGUIMENTO AO PRESENTE FEITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

CUMPRASE.

67625 - 1996 \ 758.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: COMERCIAL SANTA RITA DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
EXECUTADOS(AS): PARECIS AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO: SAUL RIBEIRO DE ASSIS JUNIOR
DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE A EXEQUENTE A MANIFESTAR, REQUERENDO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

CUMPRASE.

58120 - 2001 \ 306.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: MINERAÇÃO ITAIPÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
ADVOGADO: DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RENATO OLIVO DE SOUZA
REQUERIDO(A): AIR PRAEIRO ALVES
REQUERIDO(A): RONALDO RASCHER
ADVOGADO: LUIZ OTAVIO BERTOZO REIS
ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES
ADVOGADO: JOAO BATISTA DA SILVA
DESPACHO: VISTOS.

DÊ-SE VISTA AS PARTES QUANTO AO RETORNO DESTES AUTOS A ESTA INSTÂNCIA SINGELA.

NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS DE ESTILO.

INTIME-SE.

CUMPRASE.

18261 - 2000 \ 465.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: INNOVA DECORAÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA

EXECUTADOS(AS): RICARDO JOSÉ LOPES CLEMENTE

DESPACHO: VISTOS.

ARQUIVEM-SE OS AUTOS ATÉ MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

INTIME-SE.

CUMPRASE.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2006/156

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

151396 - 2004 \ 115.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

AUTOR(A): FERNANDO HUMBERTO VILELA
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
RÉU(S): BANCO ITAÚ S.A CRÉDITO IMOBILIÁRIO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) PAGAR CUSTAS.

81530 - 2002 \ 258.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): RAIMUNDA COELHO FONTINELLI
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
ADVOGADO: HELIODORIO SANTOS NERY
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: RÉGIS FERNANDO NIEDERAUER DE SOUZA
ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: WALDIR CALDAS RODRIGUES
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SILVANA BERTANI
ADVOGADO: GISELA NATÁLIA DE SOUZA WINCK ROCHA
RÉU(S): VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA
DENUNCIADO(A): LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A
ADVOGADO: LUIS ANTONIO MIRANDA MELLO
ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO: DILZA CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO: ROGÉRIO NUNES GUIMARÃES
ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA
ADVOGADO: MARCOS ADRIANO BOCALAN
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

115937 - 2003 \ 131.

AÇÃO: DESPEJO
EXEQUENTE: FLÁVIO DE SOUZA VIEIRA
EXEQUENTE: VITOR CARLOS DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
ADVOGADO: BETTÂNIA MARIA GOMES PEDROSO
ADVOGADO: LUCIANO LUIS BRESCOVICI
EXECUTADOS(AS): WAGNER RIBEIRO CARDOSO
ADVOGADO: FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN
ADVOGADO: NALINE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO: FÁBIO SIVIERO BOTELHO DA SILVA
ADVOGADO: ALEXANDRE MENDONÇA GIARETTA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

142022 - 2003 \ 462.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): ELINEIA DA SILVA BULHÕES LEITE
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
RÉU(S): GBS - GRUPO DE BIOLOGIA E SAÚDE

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) RETIRAR EDITAL EXPEDIDO.

154239 - 2004 \ 104.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
ADVOGADO: DANILO GÚSMÃO P. DUARTE
REQUERIDO(A): ROSÂNGELA MARIA DE SOUZA SILVA CAMPOS
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

84373 - 2002 \ 274.

AÇÃO: DEPOSITO
REQUERENTE: ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO: ROGÉRIO NUNES GUIMARÃES
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
ADVOGADO: DANIELA AP. SANCHES VICENTE
REQUERIDO(A): ALEXANDRE KABBAD

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

254461 - 2006 \ 438.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): SAMUEL LEMES DA SILVA JUNIOR

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

232209 - 2006 \ 45.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): CARLOS MAGNO PACHECO CARVALHO

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) RETIRAR CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA.

226763 - 2005 \ 366.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: JULIANA BESERRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NIVALDO CAREAGA
REQUERIDO(A): CENTER CLÍNICA LTDA
REQUERIDO(A): ANTÔNIO CARLOS ARRUDA OLIVEIRA
ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JÚNIOR
ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JÚNIOR
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

255896 - 2006 \ 450.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
EXECUTADOS(AS): FERNANDO AUGUSTO DE LAMÔNICA FREIRE
EXECUTADOS(AS): REGINA BEZERRA DE LAMÔNICA FREIRE

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

256193 - 2006 \ 452.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A .
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): NAMY GARCIA OURIRES

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

256186 - 2006 \ 451.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
ADVOGADO: MÔNICA GOES CAMPELO
EXECUTADOS(AS): MARTINHO LARA DE MACEDO JUNIOR
EXECUTADOS(AS): SALETE REIS



EXECUTADOS(AS): VIVIANA KARINE DELBEN FERREIRA DE LIMA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

230254 - 2005 \ 429.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA
REQUERIDO(A): ADRIANA DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

170921 - 2004 \ 296.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FIAT S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
ADVOGADO: JOAQUIM FERREIRA RODRIGUES
REQUERIDO(A): ANSELMO JORGE MAIA BRITO

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

PROCESSOS COM SENTENÇA

211131 - 2005 \ 108.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
REQUERENTE: E. A. M.
REQUERENTE: D. A. M
REPRESENTANTE (REQUERENTE): EMIY ARASHIDA
REQUERENTE: ANILDA DE LIMA MATTOSO
ADVOGADO: TELLEN APARECIDA DA COSTA
REQUERIDO(A): TRANSPORTES PANORAMA LTDA - TRANSOESTE
DENUNCIADO A LIDE: UNIBANCO AIG SEGUROS & PREVIDÊNCIA
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
ADVOGADO: FABIANA OLIVEIRA MARTINS MIGLIAVACCA
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: SAJUNIOR LIMA MARANHÃO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO

VISTOS.

HOMOLOGO, POR SENTENÇA, E PARA QUE SURTAM OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 288/290, E POR CONSEQUENTE, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

SEGUE ALVARÁ PARA LIBERAÇÃO DA QUANTIA DEPOSITADA, ISTO É, R\$ 160.000,00 (CENTO E SSESSENTA MIL REAIS), CONFORME O ITEM "1.B" DO PRESENTE ACORDO.

CERTIFIQUE A SENHORA ESCRIVÁ QUANTO A EXISTÊNCIA DE EVENTUAIS CUSTAS PENDENTES.

EM HAVENDO, INTIME-SE A DENUNCIADA UNISEG, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA PAGAMENTO.

APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

95011 - 2002 \ 326.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A.
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
REQUERIDO(A): FRANCISCO LUIZ DE ALMEIDA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NA INICIAL, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, CONTRA FRANCISCO LUIZ DE ALMEIDA, TAMBÉM QUALIFICADO, ADUZINDO EM SÍNTESE O SEGUINTE:

ALEGA A PARTE AUTORA QUE CELEBROU COM O RÉU UM "CONTRATO DE EMPRÉSTIMO", SOB O Nº 135654190550, CELEBRADO EM 13/03/2002, NO VALOR DE R\$ 329.329,76 (NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

DIZ AINDA, QUE PELO INSTRUMENTO OBRIGACIONAL FICOU ACERTADO QUE A REFERIDA DÍVIDA SERIA PAGA EM 24 (VINTE E QUATRO) PRESTAÇÕES MENSAIS E CONSECUTIVAS NO VALOR DE R\$ 388,74 (TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

O OBJETO DO MENCIONADO CONTRATO ERA A COMPRA DE UM VEÍCULO MARCA FORD, MODELO VERSAILLES 2.0I, ANO E MODELO 1995, COR VERDE, CHASSI 9BFZZ33ZSP006044, PLACA JYE 1254, ESPÉCIE PASSAGEIRO, QUE POR SUA VEZ FOI DADO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA AO AUTOR, GARANTINDO A OPERAÇÃO.

AFIRMA QUE O RÉU NÃO CUMPRIU O AVENÇADO, DEIXANDO DE PAGAR O FINANCIAMENTO E RESPECTIVOS ENCARGOS, E QUE TEVE A EXIGIBILIDADE ANTECIPADA POR FORÇA DE ESTIPULAÇÃO CONTRATUAL.

POR CIRCUNSTÂNCIA DISSO, AMPARANDO-SE NO DECRETO -LEI 911/69, PROPÓS A PRESENTE AÇÃO BUSCANDO APREENSÃO DO BEM DADO COMO GARANTIA FIDUCIÁRIA PELO EMPRÉSTIMO.

FINALIZOU REQUERENDO A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR E QUE NO MÉRITO FOSSE A AÇÃO JULGADA PROCEDENTE, E COM ISSO CONFIRMADA EM CARÁTER DEFINITIVO A PROPRIEDADE EM POSSE EM SUAS MÃOS.

JUNTOU AOS AUTOS OS DOCUMENTOS DE FLS. 07 A 15.

A LIMINAR FOI DEFERIDA POR ESTE JUÍZO POR MEIO DA DECISÃO DE FLS. 14/V, E OPORTUNAMENTE CUMPRIDA, COMO SE VÊ PELO TERMO DE BUSCA E APREENSÃO CONSTANTE DOS AUTOS ÀS FLS. 29.

EMBORA REGULARMENTE CITADO, COMO DEMONSTRA A CERTIDÃO DE FLS. 22 DOS AUTOS, DEIXOU O RÉU DE APRESENTAR CONTESTAÇÃO.

É O RELATÓRIO.
DECIDO

O DESLINDE DESTA AÇÃO NÃO CARECE DE PRODUÇÃO DE PROVAS DE OUTRA NATUREZA, MOTIVO PELO QUAL JULGO ANTECIPADAMENTE A LIDE NOS TERMOS DO ARTIGO 330, II DO CPC, TENDO EM VISTA SER UM CASO CLÁSSICO DE REVELIA, CUJA PREVISÃO SE ENCONTRA NO ARTIGO 319 DO CPC.

A DESPEITO DA REVELIA É DE BOM ALVITRE ESCLARECER QUE A LEI RELATIVA AOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, QUAL SEJA, DECRETO-LEI Nº 911/69, EM SEU ARTIGO 3º, DETERMINA QUE O CABIMENTO DA AÇÃO É LEGÍTIMA QUANDO COMPROVADA A INADIMPLÊNCIA OU A MORA DO DEVEDOR, CONDIÇÃO QUE AFASTA, INCLUSIVE, OS EFEITOS DA REVELIA SE NÃO COMPROVADA.

TAL ENTENDIMENTO SE ENCONTRA CONFIRMADO PELA SÚMULA 72 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A QUAL ASSIM DETERMINA:

"SÚMULA 72. A COMPROVAÇÃO DA MORA É IMPRESCINDÍVEL À BUSCA E APREENSÃO DO BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE."

DIZ O ARTIGO 3º DO DECRETO LEI 911/69:

"ARTIGO 3º. O PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO OU CREDOR PODERÁ REQUERER CONTRA O DEVEDOR OU TERCEIRO A BUSCA E APREENSÃO DO BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE, A QUAL SERÁ CONCEDIDA LIMINARMENTE, DESDE QUE COMPROVADA A MORA OU O INADIMPLENTO DO DEVEDOR."

NO CASO DOS AUTOS, DE FATO A MORA QUANTO ÀS PRESTAÇÕES EXISTE, JÁ QUE EM RAZÃO DO ATRASO O RÉU FOI PROTESTADO, COMO COMPROVA O DOCUMENTO DE FLS. 28.

POR TAIS RAZÕES, DEVE O JUÍZO, TENDO EM VISTA O QUE DETERMINA O ARTIGO 319 DO CPC, RECONHECER COMO VERDADEIRAS AS ALEGAÇÕES APRESENTADAS PELO AUTOR.

EM SENDO ASSIM, DIANTE DE TUDO O QUE FOI EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, PARA DESTA FORMA CONSOLIDAR EM CARÁTER DEFINITIVO A POSSE E A PROPRIEDADE DO VEÍCULO OBJETO DA AÇÃO EM NOME DO AUTOR.

CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

148651 - 2004 \ 34.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): BORGES & DÓREA LTDA
ADVOGADO: ALEXANDRE PERES DO PINHO
ADVOGADO: GAYLUSSAC DANTAS DE ARAÚJO
RÉU(S): JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

CUIDA-SE DE EMBARGOS MONITÓRIOS INTERPOSTOS POR JOSÉ GUILHERME JR., FACE À MONITÓRIA PROPOSTA POR BORGES & DÓREA LTDA. COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR SE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, O CONTRATO DE EMPREITADA FIRMADO ENTRE AS PARTES.

ALEGA, O EMBARGANTE, QUE A EMBARGADA NÃO CUMPRIU COM A SUA PARTE NO CONTRATO, TENDO O MESMO VERIFICADO VÁRIAS FALHAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS, DENTRE ELAS, A CONSTATAÇÃO DE QUE A CALHA NÃO ESTAVA INSTALADA, UM DOS PILARES ESTAVA TRINCADO E, AINDA, QUE O ACABAMENTO DE CONCRETO NA BASE DE CADA PILAR NÃO TERIA SIDO FEITO CONFORME ACERTADO, TENDO APENAS REMENDADO O PILAR TRINCADO APÓS DIVERSAS RECLAMAÇÕES, O QUE PODERÁ SER COMPROVADO PELO CONTRATO E PELAS FOTOGRAFIAS JUNTADAS AOS AUTOS.

ARGUMENTA QUE, DIANTE DESTA QUANTIA, NÃO TEVE O EMBARGANTE OUTRA ALTERNATIVA SENÃO A DE DEIXAR DE EFETUAR O PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA, POSTO QUE ESTA SERIA PAGA QUANDO DO TÉRMINO DA OBRA.

ALEGOU, AINDA, QUE A EMBARGADA AGIU DE MÁ-FÉ AO EFETUAR A COBRANÇA POR SERVIÇO QUE NÃO FORA PRESTADO CONFORME AJUSTADO.

AO FINAL REQUEREU A IMPROCEDÊNCIA DA INICIAL, DECLARANDO INDEVIDA A IMPORTÂNCIA OBJETO DESTA AÇÃO.

COM OS EMBARGOS, VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 33/48.

ÀS FLS. 52/56, A AUTORA IMPUGNOU OS EMBARGOS, ALEGANDO, EM SUMA, QUE QUANTO À INSTALAÇÃO DA CALHA, A MESMA NÃO FOI CONTRATADA PARA QUE EFETUASSE TAL INSTALAÇÃO, CONFORME CONTRATO, POREM, A INSTALOU POR CORTESIA, COMO SE PERCEBE DA FOTOGRAFIA CARREADA AOS AUTOS.

QUANTO AO ACABAMENTO NAS BASES DOS PILARES, A EMBARGADA SUSTENTA QUE TAMBÉM NÃO FOI OBJETO DO CONTRATO E QUE, COMO NO ITEM ANTERIOR, TAMBÉM EFETUOU O REFERIDO SERVIÇO.

SUSTENTA, TAMBÉM, QUE O REQUERIDO JUNTOU FOTOGRAFIA DE TRÊS PILARES, SENDO QUE DUAS DELAS ESTÃO CORTADAS, NÃO APRESENTANDO, JUSTAMENTE, A BASE DOS PILARES.

QUANTO AO PILAR TRINCADO, ALEGA A EMBARGADA QUE NÃO HOUVE INSTALAÇÃO DE QUALQUER PILAR NO ESTADO DESCRITO, NÃO SENDO POSSÍVEL COMPROVAR TAL ALEGAÇÃO PELA FOTOGRAFIA ÀS FLS. 43.

AFIRMA QUE A OBRA, OBJETO DO CONTRATO, FOI ASSINADA POR UM ENGENHEIRO CIVIL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, QUE ATESTA NÃO TER SIDO INSTALADO QUALQUER PILAR DEFEITUOSO NA CONSTRUÇÃO.

AO FINAL, REQUER A IMPROCEDÊNCIA DOS EMBARGOS, DANDO-SE PROSSEGUIMENTO À AÇÃO MONITÓRIA.

NESTA OPORTUNIDADE, A EMBARGADA JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 57/64.

ÀS FLS. 68/69, O EMBARGANTE SUSTENTA SER INDISCUTÍVEL A RESPONSABILIDADE DA EMBARGADA À LUZ DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, SENDO QUE TAL RESPONSABILIDADE É ADMITIDA NA CARTA ENVIADA À EMBARGANTE.

ALEGA, AINDA, QUE É DEVER DA EMBARGADA COMPROVAR QUE A OBRA CONTRATADA FOI CONCLUÍDA NA FORMA COMBINADA, E QUE TAL ÔNUS ENCONTRA-SE PREVISTO NO CDC.

POR OCASIÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REALIZADA EM 16/08/2006, NÃO HOUVERAM PROVAS A SER PRODUZIDAS, RAZÃO PELA QUAL, A M.M. JUÍZA DETERMINOU O RETORNO DOS AUTOS CONCLUSOS PARA O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE.

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

CUIDA-SE DE EMBARGOS MONITÓRIOS INTERPOSTOS POR JOSÉ GUILHERME JR., FACE À MONITÓRIA PROPOSTA POR BORGES & DÓREA LTDA. COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR SE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, O CONTRATO DE EMPREITADA FIRMADO ENTRE AS PARTES.

ENTENDO QUE NÃO HÁ NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA NO CASO EM TESTILHA, POIS O CERNE DA QUESTÃO É UNICAMENTE DE DIREITO, O QUE DÁ SUPORTE A UM SEGURO DESATE DO LITÍGIO.

SENDO ASSIM, NA FORMA PRECONIZADA NO ARTIGO 330, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PASSO AO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE.

PRIMEIRAMENTE, HÁ DE SER DESTACADO QUE O OBJETO DO CONTRATO ENCONTRA-SE DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, ÀS FLS. 14 DOS AUTOS.

O EMBARGANTE SUSTENTA QUE NÃO PAGOU A PRESTAÇÃO FINAL PORQUE A OBRA NÃO HAVIA TERMINADO COMO COMBINADO, COMO A CALHA QUE NÃO ESTAVA INSTALADA, UM DOS PILARES ESTAVA TRINCADO E, AINDA, QUE A AUTORA NÃO TERIA FEITO O ACABAMENTO DE CONCRETO NA BASE DE CADA PILAR. CONFORME CONSTA DOS AUTOS, O EMBARGANTE ENVIOU À EMBARGADA 04 (QUATRO) CARTAS COM AVISO DE RECEBIMENTO, INFORMANDO O MOTIVO PELO QUAL NÃO HAVIA PAGO A ÚLTIMA PARCELA, BEM COMO PARA SOLICITAR QUE A EMPRESA CONTRATADA TERMINASSE A OBRA, CONFORME AJUSTADO. DIANTE DE TAL ATITUDE, VISLUMBRA-SE A BOA-FÉ DO EMBARGANTE, QUE EM MOMENTO ALGUM DEMONSTROU ESTAR SE EXIMINDO DE PAGAR O AVENÇADO, PELO CONTRÁRIO, O MESMO PROCUROU A REQUERENTE PARA QUE A MESMA ENTREGASSE A OBRA TERMINADA PARA QUE, ENTÃO, PUDESSE CONCLUIR O CONTRATO, PAGANDO A ÚLTIMA PARCELA.

"IN CASU", ENTENDO NÃO TRATAR-SE DE RELAÇÃO CONSUMERISTA, MAS SIM, CONTRATO BILATERAL, EIS A FORMA DO CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, BEM COMO A FORMA DE PAGAMENTO, COMO CONTRAPRESTAÇÃO, FORAM ESTIPULADOS DE MANEIRA LIVRE ENTRE AS PARTES, AS QUAIS RESTARAM AJUSTADAS NAS CLÁUSULAS LIVREMENTE ESTIPULADAS, TRAZENDO, EM TAIS CARACTERÍSTICAS, A PARTICULARIDADE DO INSTRUMENTO, CONSOLIDANDO A SUA BILATERALIDADE, E, COLOCANDO, POIS, OS DEVERES E OBRIGAÇÕES, NO MESMO PATAMAR.

ASSIM, CONSIDERANDO QUE SE TRATA DE UMA RELAÇÃO JURÍDICA CONTRATUAL BILATERAL, ANTES DE PLEITEAR O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PELA PARTE ADVERSA, DEVERIA A EMBARGADA COMPROVAR NOS AUTOS QUE A OBRA FOI CONCLUÍDA NOS MOLDES AJUSTADOS.

ADEMAIS, PELOS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 41, CONSTATA-SE QUE A EMBARGADA ESTAVA, 'IPSIS LITTERIS', CIENTE DO REFERIDO ASSUNTO E QUE TOMARIA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, POREM, SE TAL PROVIDÊNCIA FORA TOMADA, NÃO RESTOU COMPROVADA NOS AUTOS.

POR OUTRO LADO, PELAS FOTOGRAFIAS JUNTADAS ÀS FLS. 43/45, PODE-SE NOTAR QUE EXISTEM DEFEITOS NAS VIGAS CONSTRUÍDAS, APARENTANDO NÃO ESTAREM PRONTAS E ACABADAS.

QUANTO À DECLARAÇÃO DO ENGENHEIRO ÀS FLS. 58, SOB A ÓTICA DO VALOR PROBATÓRIO, DEVE-SE LEVAR EM CONTA QUE O MESMO É INTERESSADO DIRETO NO CASO, POSTO QUE É SÓCIO MAJORITÁRIO DA EMBARGADA, BEM COMO POR NÃO TRATAR-SE DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART. REFERENTE À OBRA. LOGO, NÃO HÁ COMO ATRIBUI-LA UM VALOR PROBATÓRIO SIGNIFICANTE.



AINDA SOB ESTE PRISMA, DEVE SER RESSALTADO TAL ENTENDIMENTO ESTÁ PREVISTO NO ARTIGO 476 DO CÓDIGO CIVIL, QUE ASSIM DISPÕE:

ARTIGO 476. NOS CONTRATOS BILATERAIS, NENHUM DOS CONTRATANTES, ANTES DE CUMPRIDA A SUA OBRIGAÇÃO, PODE EXIGIR O IMPLEMENTO DA DO OUTRO

PARA MELHOR ESCLARECER O ASSUNTO, O JURISTA NELSON NERY JR, EM SUA OBRA 'CÓDIGO CIVIL COMENTADO', RT, 4 ED, 2006, P. 445, ENSINA QUE:

"NOS CONTRATOS BILATERAIS SINALAGMÁTICOS, AMBOS OS CONTRATANTES TÊM O DEVER DE CUMPRIR, RECÍPROCA E CONCOMITANTEMENTE, AS PRESTAÇÕES E OBRIGAÇÕES POR ELES ASSUMIDAS. NENHUM DELES PODE EXIGIR, ISOLADAMENTE, QUE O OUTRO CUMPRIR A PRESTAÇÃO, SEM A CONTRAPARTIDA RESPECTIVA. SÓ QUEM CUMPRE A SUA PARTE NA AVENÇA PODE EXIGIR O CUMPRIMENTO DA PARTE DO OUTRO."

DESTA FORMA, RESTA EVIDENTE O NÃO CUMPRIMENTO DO CONTRATO PELA REQUERENTE. EM DECISÃO SEMELHANTE, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL DEMONSTRA QUE TAL ENTENDIMENTO DEVE PREVALECER, CONFORME A JURISPRUDÊNCIA ABAIXO COLACIONADA:

*CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA. CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. COBRANÇA DA ÚLTIMA PARCELA DO PREÇO AJUSTADO. MANDADO DE PAGAMENTO. CONVERSÃO EM MANDADO EXECUTIVO. IMPOSSIBILIDADE. INEXEÇÃO INTEGRAL DA AVENÇA. FALTA DE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. OBRIGAÇÃO ASSUMIDA CONTRATUALMENTE. ACORDO FEITO PELA RECORRIDA JUNTO AO INSS PARA PAGAMENTO PARCELADO. SUBSISTÊNCIA DA OBRIGAÇÃO EM FACE DA APELANTE. PROVIMENTO AOS EMBARGOS DA APELADA. CABIMENTO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DA APELANTE IMPROVIDO. 1. DÁ-SE O IMPROVIMENTO DO APELO INTERPOSTO PELA AUTORA DA PRESENTE AÇÃO MONITÓRIA, EM VISTA DA IMPOSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DO MANDADO DE PAGAMENTO EM MANDADO EXECUTIVO PLEITEADO, UMA VEZ CONSTATADO QUE O CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, FIRMADO ENTRE AS PARTES PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA APELADA, NÃO FOI INTEGRALMENTE EXECUTADO PELA RECORRENTE. 2. FATO É QUE O COMPLETO ADIMPLENTO DA AVENÇA EM QUESTÃO NÃO ESTÁ ADSTRITO AO TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO EM SI, REFERINDO-SE TAMBÉM AO CUMPRIMENTO DE TODOS OS ENCARGOS ASSUMIDOS, DENTRE OS QUAIS FIGURA O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS TRABALHADORES. 3. OCORRE QUE A PRÓPRIA APELANTE ADMITE NÃO TER RECOLHIDO AS CONTRIBUIÇÕES RELATIVAS AO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 1999 A JULHO DE 2000, TENDO FEITO ACORDO COM O INSS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA NO PRAZO DE 60 (SESENTA) MESES. 4. ORA, O DÉBITO PERSISTE E A AUSÊNCIA DE MORA FRENTE AO INSS NÃO A EXONERA DA OBRIGAÇÃO CONTRAÍDA FACE À APELADA, QUE, POR SUA VEZ, PODE SER, EVENTUALMENTE, INSTADA À TAL PAGAMENTO, ANTE A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA EXISTENTE, QUE SUBSISTE NA ESPÉCIE, NÃO SENDO O CASO DE SE FALAR NA OCORRÊNCIA DA FIGURA DA NOVAÇÃO. ENQUANTO NÃO QUITADAS, A APELADA NÃO TEM COMO COMPROVAR QUE A OBRA FOI EXECUTADA COM OBSERVÂNCIA À TODAS PRESCRIÇÕES LEGAIS. 5. SE ASSIM É, TEM RAZÃO A APELADA AO RECUSAR O PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DO PREÇO COMBINADO, INDIRIGINDO A REGRA DO ART. 1.092 DO CÓDIGO CIVIL. (20000110545647AP, RELATOR JERONIMO DE SOUZA, 3ª TURMA CÍVEL, JULGADO EM 13/05/2002, DJ 19/06/2002 P. 48)

ISTO POSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE OS PRESENTES EMBARGOS, PARA DECLARAR A INEFICÁCIA EXECUTIVA DO CONTRATO EM QUESTÃO E, POR CONSEQUINTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CONDENO A EMBARGADA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL
JUIZ(A): LUIS APARECIDO BERTOLUCCI JÚNIOR
ESCRIVÃO(A): SIRLENE RODRIGUES MACHADO GIMENEZ
EXPEDIENTE: 2006/66

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

150342 - 2004 \ 62.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ANTONIO MARIO DA SILVA IBANEZ
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: LASTHENIA DE FREITAS VARÃO
REQUERIDO(A): BCN - BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
ADVOGADO: GERSON DA SILVA OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DA R. DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. VERSAM OS AUTOS ACERCA DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, AJUIZADA POR ANTONIO MARIO DA SILVA IBANEZ EM FACE DE SEU EX-EMPREGADOR, BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN. ALEGA, EM SÍNTESE, QUE NA QUALIDADE DE GERENTE DO BANCO REQUERIDO, RECEBEU UM OFÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, REQUISITANDO INFORMAÇÕES ACERCA DE UM CORRENTISTA, DOCUMENTO ESTE QUE TERIA SIDO ENVIADO À ASSESSORIA JURÍDICA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EM SÃO PAULO. COM BASE NO PARECER DA ALUDIDA ASSESSORIA JURÍDICA, ENCAMINHOU RESPOSTA AO MPF NO SENTIDO DE QUE A REQUISITIÇÃO NÃO PODERIA SER ATENDIDA, POIS O CORRENTISTA TERIA A PROTEÇÃO DA LEI DE SIGILO BANCÁRIO. EM RAZÃO DA RESPOSTA DADA, O MINISTÉRIO PÚBLICO OFERECU DENÚNCIA CONTRA O REQUERENTE QUE FOI PROCESSADO CRIMINALMENTE COMO INCURSO NO ARTIGO 10 DA LEI Nº. 7347/85, QUE PREVÊ PENA DE RECLUSÃO PELO RETARDAMENTO OU OMISSÃO DE DADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSTURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, QUANDO REQUISITADOS PELO MP. ARGUMENTA QUE SEMPRE GOZOU DE ILIBADA REPUTAÇÃO, ATÉ POR CONTAR COM 44 ANOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, VINDO A SE APOSENTAR COMO "BANCÁRIO MAIS ANTIGO DE MATO GROSSO". DESTA FORMA, ALEGA O REQUERENTE QUE TANTO O INDICIAMENTO QUANTO O PROCESSO CRIME QUE SOFREU, LHE CAUSARAM INÚMEROS DANOS, CHEGANDO A TER SE SUBMETIDO A UMA CIRURGIA CARDÍACA CUJA CAUSA ATRIBUIU AO EXTREMO PREJUÍZO MORAL QUE SOFREU, PELO QUE BUSCA SER INDENIZADO. FEITOS TAIS RELATOS, NÃO RESTAM DÚVIDAS DE QUE A CAUSA DE PEDIR DA PRETENSÃO DO REQUERENTE DECORRE LOGICAMENTE DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA QUE MANTVE COM O BANCO REQUERIDO. ALIÁS, A QUESTÃO ENCERRA AINDA A ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO DEVER IMPOSTO PELO EMPREGADOR, FATO QUE TERIA CAUSADO DANO MORAL AO REQUERENTE. CUMPRE CONSIDERAR QUE COM A RECENTE ALTERAÇÃO DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO TRABALHO, REALIZADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 45/2004, RESTOU CONSIGNADA EXPRESSAMENTE À INCUMBÊNCIA DAQUELA JURISDIÇÃO DE PROCESSAR E JULGAR AS AÇÕES DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL OU PATRIMONIAL DECORRENTES DA RELAÇÃO DE TRABALHO, DENTRE AS QUAIS SE INSERE A RELAÇÃO DE EMPREGO. EIS O TEXTO REFORMADO: ART. 114 - COMPETE À JUSTIÇA DO TRABALHO PROCESSAR E JULGAR: (...)VI - AS AÇÕES DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL OU PATRIMONIAL, DECORRENTES DA RELAÇÃO DE TRABALHO; DESTARTE, ATRAIU-SE PARA A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO UMA SÉRIE DE QUESTÕES, QUE ANTES ERAM APRECIADAS PELA JUSTIÇA COMUM E HOJE SÃO JULGADAS PELA JUSTIÇA TRABALHISTA, COMO NO CASO EM APREÇO. DE SE RECORDAR QUE A COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO TRABALHO TEM SEDE CONSTITUCIONAL E JÁ SE ENCONTRA ARROLADA TAXATIVAMENTE NA LEI, AO CONTRÁRIO DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM, QUE É RESIDUAL. NESSE CONTEXTO, REPITA-SE, INDISCUTIVELMENTE A CONTROVÉRSIA EM ANÁLISE TEM COMO CAUSA DE PEDIR A RELAÇÃO DE EMPREGO EXISTENTE ENTRE O REQUERENTE E SEU EX-EMPREGADO, O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, MESMO ANTES DA EDIÇÃO DA EC Nº. 45/2004, JÁ HAVIA RECONHECIDO QUE A JUSTIÇA ESTADUAL NÃO ERA A COMPETENTE PARA PROCESSAR E JULGAR AS AÇÕES INDENIZATÓRIAS DECORRENTES DA RELAÇÃO DE EMPREGO COMO O CASO EM TELA. "CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. TRABALHO. COMPETÊNCIA: JUSTIÇA DO TRABALHO: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO: DANOS MORAIS. C.F., ART. 114. I. - A AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS DECORRENTES DA RELAÇÃO DE EMPREGO: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO: C.F., ART. 114. NA FIXAÇÃO DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, EM CASOS ASSIM, NÃO IMPORTA SE A CONTROVÉRSIA TENHA BASE NA LEGISLAÇÃO CIVIL. O QUE DEVE SER CONSIDERADO É SE O LITÍGIO DECORRE DA RELAÇÃO DE TRABALHO. II. - R.E. CONHECIDO E PROVIDO. AGRAVO NÃO PROVIDO." (STF, ACÓRDÃO, RE Nº 408381 AGR/RJ, ÓRGÃO JULGADOR - SEGUNDA TURMA, MINISTRO RELATOR - CARLOS VELLOSO, DJ EM 23.04.2004, PÁG. 36) ADEMAIS, EM SE TRATANDO DE NORMA DE COMPETÊNCIA MATERIAL, NÃO DEVE SER APLICADA A PAREMIA DO PERPETUATUO JURISDICTIONIS, HAJA VISTA QUE O ARTIGO 87 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL EXPRESSAMENTE RESSALVA DO PRINCÍPIO AS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO LEGISLATIVA DE COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA. COMENTANDO O DISPOSITIVO PROCESSUAL, NELSON NERY JUNIOR LEICIONA QUE: "COMPETÊNCIA ABSOLUTA. A REGRA DA PERPETUATUO JURISDICTIONIS SOMENTE SE APLICA ÀS HIPÓTESES DE COMPETÊNCIA RELATIVA. EM SE TRATANDO DE COMPETÊNCIA ABSOLUTA (MATERIAL E HIERÁRQUICA) A REGRA NÃO SE APLICA (ARRUDA

ALVIM, MAN., I, 109, 205); ALTERADA, V.G., A COMPETÊNCIA DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS PARA JULGAR USUCAPÍAO, AS AÇÕES DESSA NATUREZA QUE ESTIVEREM TRAMITANDO EM VARA CÍVEL TERÃO DE SER REMETIDAS ÀQUELE OUTRO JUÍZO, PORQUE A COMPETÊNCIA RATIONE MATERIE - CRITÉRIO UTILIZADO PELA MATÉRIA USUCAPÍAO - É ABSOLUTA." (IN CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO E LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE, 7ª ED., PP. 472) ASSIM, CONSTATADO O ENQUADRAMENTO DA QUESTÃO DEBATIDA NOS AUTOS NA HIPÓTESE DO ARTIGO 114, VI, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 45/2004, DEVE SER RECONHECIDA À COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA RESOLVER TAL CONTROVÉRSIA. POR CONSEQUINTE, EM FACE DA INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA COMUM PARA DECIDIR AS PRETENSÕES INDENIZATÓRIAS DECORRENTES DAS RELAÇÕES DE EMPREGO QUE EXISTIU ENTRE OS CONTENDORES, DECLINO DE COMPETÊNCIA PARA A JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO TRABALHO, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS PARA AQUELA INSTÂNCIA JUDICIAL INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

73848 - 2001 \ 490.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
REQUERIDO(A): GUMERCINDO MARIA DE CARVALHO
ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PÚBLICO.
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A. AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE COBRANÇA EM FACE DE GUMERCINDO MARIA DE CARVALHO, AMBOS QUALIFICADOS, VISANDO RECEBER A IMPORTÂNCIA DE R\$3.619,61 (TRÊS MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS), REFERENTE AO CONTRATO DE EMISSÃO E UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CRÉDITO DE FLS. 18/36. ALEGA, EM SÍNTESE, QUE O REQUERIDO EFETUOU A ABERTURA DE CONTA CORRENTE JUNTO À AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL EM 23.03.1998. CONTRATO ESTE COM CLÁUSULA DE EMISSÃO E UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CRÉDITO. RELATA QUE O CARTÃO DE CRÉDITO Nº. 4984.4640.7686.4000, FOI EMITIDO EM 23/11/1999 E UTILIZADO PELO REQUERIDO. ARGUMENTA, CONTUDO, QUE A SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA, MESMO TENDO HAVIDO O PAGAMENTO DE ALGUMAS FATURAS, FAZ COM QUE O DÉBITO SE ARRASTE E COM A OCORRÊNCIA DE NOVAS COMPRAS, O DÉBITO NÃO FOI MAIS HONRADO. COM A INICIAL, VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 11/42. CITADO POR EDITAL, O RÉU DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO PARA DEFESA, PELO QUE LHE FOI NOMEADO CURADOR ESPECIAL. NA CONTESTAÇÃO DE FLS. 83/84 O DEFENSOR SE LIMITA À ALEGAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS REFERENTES AO DÉBITO DO REQUERIDO, SÃO UNILATERAIS E, PORTANTO, SEM FORÇA PROBANTE. ADUZINDO AINDA QUE A PROVA DEVERIA SER FEITA POR MEIO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO TITULAR DO CARTÃO DE CRÉDITO. VIERAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA. É O RELATÓRIO. DECIDO.

O DESLÍNDIE DA CONTROVÉRSIA NÃO CARECE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. ASSIM, ATENTO AOS PRINCÍPIOS DA BREVIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL, CONHEÇO DIRETAMENTE DO PEDIDO JULGANDO ANTECIPADAMENTE A LIDE. AS PROVAS COLACIONADAS NOS AUTOS ESTÃO A DEMONSTRAR QUE O RÉU ADERIU AO CONTRATO RETRATADO A FLS. 18/36, TORNANDO, POR CONSEQUINTE, BENEFICIÁRIO DO CARTÃO DE CRÉDITO, ADMINISTRADO POR EMPRESA REQUERENTE. FOI NESSA CONDIÇÃO QUE O RÉU SE UTILIZOU DO REFERIDO CARTÃO EFETUANDO INÚMERAS COMPRAS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONFORME ANUNCIAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 37/42, CUJO DÉBITO NÃO FOI SALDADO. ASSIM, NÃO RESTAM DÚVIDAS A RESPEITO DA DÍVIDA E DA LEGITIMIDADE DO AUTOR AO PROCURAR RECEBÊ-LA. PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O REQUERIDO NO PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.619,61 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS), ACRESCIDA DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS COMPENSATÓRIOS DE 12% AO ANO, A PARTIR DE 27/07/2000, JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS, A CONTAR DA CITAÇÃO, MULTA CONTRATUAL DE 2%. PELO PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA, CONDENO O DEMANDADO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 20% SOBRE O VALOR DO DÉBITO CORRIGIDO. P.R.I.C.

96161 - 1998 \ 2113.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): HALLEY DIGITAL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
EXECUTADOS(AS): WALDIR ANTONIO SERAFIM DA SILVA
EXECUTADOS(AS): ELENICE RIBEIRO SERAFIM DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO ERNESTOS
ADVOGADO: JOÃO ERNESTO PAES DE BARROS
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DO R.DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. A CERTIDÃO DE FLS. 122 NÃO RETRATA A REALIDADE, POIS O EXEQUENTE, ÀS FLS. 119, MANIFESTOU SUA CONCORDÂNCIA COM A AVALIAÇÃO DE FLS. 117. QUANTO AOS EXECUTADOS, POR NÃO TEREM CONSTITUÍDO ADVOGADO NOS AUTOS, SOMENTE TOMARÃO CONHECIMENTO DO VALOR DA AVALIAÇÃO QUANDO DA INTIMAÇÃO DOS LEILÕES A SEREM DESIGNADOS. O BEM FOI AVALIADO EM QUANTIA QUE NÃO EXCEDEU A 20 (VINTE) VEZES O SALÁRIO MÍNIMO, VIA DE CONSEQUÊNCIA, POR FORÇA DO ART. 686, VI, § 3º, DO CPC, SERÁ DISPENSADA A PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, NÃO PODENDO, TODAVIA, O PREÇO DA ARREMATADA SER INFERIOR AO DA AVALIAÇÃO. ANTE AO EXPOSTO, TORNO SEM EFEITO A CERTIDÃO DE FLS. 122. ADEMAIS, DEVERÁ A SRA. ESCRIVÁ DESIGNAR DATAS PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

94365 - 1998 \ 2498.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN S/C LTDA.
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
RÉU(S): ACIR FONSECA MONTECCHI
ADVOGADO: THAISA CRISTINA LEMOS DA SILVA PENHA
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. AS PARTES FIRMARAM ACORDO (FLS. 71/73), QUANDO ENTÃO ACIR FONSECA MONTECCHI ASSUMIU O DÉBITO DA EXECUTADA MAGALY ROUSE DO CARMO, PROCEDENDO-SE, CONSEQUENTEMENTE, A SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL NO POLO PASSIVO (FLS. 98/99). POSTERIORMENTE, FOI DETERMINADO QUE O EXEQUENTE PROVIDENCIASSE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E INFORMASSE SE O ACORDO EM TELA TERIA SIDO CUMPRIDO INTEGRALMENTE (FLS. 101). EM 01 DE JUNHO P.P. AS CUSTAS FORAM PAGAS. QUANTO À INFORMAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO, MANTEVE-SE O EXEQUENTE EM SILÊNCIO (FLS. 106) E O SUCINTO RELATÓRIO, DECIDO. TRATA-SE DE PROCESSO DE EXECUÇÃO ONDE AS PARTES FIRMARAM ACORDO (FLS. 71/73), QUE RESULTOU NO PARCELAMENTO DO DÉBITO, TENDO A ÚLTIMA QUOTA VENCIMENTO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2004. POSTERIORMENTE INTIMADO, O EXEQUENTE NADA INFORMOU ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO OU NÃO DE ALUDIDA AVENÇA. ALIADO A ISSO, NÃO HÁ COMO FUGIRMOS À CONSTATAÇÃO DE QUE, DO VENCIMENTO ACIMA CONSIGNADO ATÉ A PRESENTE DATA JÁ TRANSCORRERAM MAIS DE DOIS ANOS E OITO MESES, O QUE TAMBÉM CORROBORA O RECONHECIMENTO DE QUE O EXECUTADO CUMPRIU SUA OBRIGAÇÃO POIS, REPITO, INTIMADO PARA MANIFESTAR-SE, O CREDOR LIMITOU-SE A RECOLHER AS CUSTAS FINAIS. POR ESSAS RAZÕES, ENTENDO QUE, TACITAMENTE, FOI RECONHECIDO O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO. ASSIM, NOS TERMO DO ARTIGO 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DECLARO EXTINTO, POR SENTENÇA, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, A PRESENTE EXECUÇÃO, MOVIDA POR CENTRO EDUCACIONAL ALBERTO EINSTEIN S/C LTDA EM FACE DE ACIR FONSECA MONTECCHI. CUSTAS RECOLHIDAS PREVIAMENTE PELO AUTOR. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, COM BAIXAS E CAUTELAS DE ESTILO. P.R.I.C.

76299 - 2001 \ 316.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: UNIC - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
EXECUTADOS(AS): MARA LUCIA DE FAVERI
EXECUTADOS(AS): MARTA ROSANE F. DE FAVERI
ADVOGADO: NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES ACERCA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO.

220331 - 1997 \ 1720.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MICHELINE ZANCHET MIOTO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ EDUARDO DE MIRANDA
ADVOGADO: LARAH B. QUEIROZ OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. BANCO DO BRASIL S/A PROPÔS AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EM FACE DE JOSÉ EDUARDO MIRANDA, AMBOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NA EXORDIAL, ALEGANDO, EM SÍNTESE, SER CREDOR DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 14.625,20 (CATORZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), CONFORME CÁLCULO DE FLS. 16/20. RELATIVOS AO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE (CHEQUE URUO). A PEÇA VESTIBULAR FOI INSTRUÍDA COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 9/21. CITADO, O EXECUTADO NÃO EFETUOU O PAGAMENTO E, SEQUEER OFERECU BENS À PENHORA. AUTO DE PENHORA E BLOQUEIO EM CONTA DO EXECUTADO, DE VALOR INFERIOR AO DEVIDO ÀS FLS. 28. PRAZO PARA EMBARGOS DECORRIDO IN ALBIS. ÀS FLS. 71/72, 76/77, PEDIDO DE EXTINÇÃO DO FEITO, FIRMADO PELAS PARTES E PROCURADORES. É O RELATÓRIO. DECIDO. DIANTE DA SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO PELO EXECUTADO, DECLARO EXTINTA,



COM JULGAMENTO DE MÉRITO, A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO MOVIDA PELO BANCO DO BRASIL S/A EM FACE DE JOSÉ EDUARDO MIRANDA, NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVEL – CPC, CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS JÁ RECOLHIDOS ENTRE AS PARTES, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS DE ESTILO P.R.I. E CUMPRAM-SE.

122063 - 2003 \ 222.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO B C N S/A

ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO

ADVOGADO: FÁBIO CASTILHO SOFFNER

REQUERIDO(A): CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI GUEDES

EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES R.SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, A TRANSAÇÃO CELEBRADA NESTES AUTOS ÀS FLS. 127/129 E, ASSIM, JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III E PARA FINS DO INCISO V, DO ART. 475-N, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COMUNIQUE-SE O RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CENTRAL DE MANDADOS, A FIM DESTES PROVIDÊNCIAS A DEVOLOÇÃO DO MANDADO JÁ EXPEDIDO. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÁNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. CUMPRAM-SE.

64513 - 2002 \ 129.

AÇÃO: MISSÃO DE POSSE

AUTOR(A): AIRTON PIRES DOS SANTOS

AUTOR(A): VANESSA PEREIRA PIRES DOS SANTOS

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JUNIOR

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JUNIOR

RÉU(S): CELIO CATANI

EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DO R.DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. SOBREPUJO A APRECIÇÃO DO PEDIDO DE FLS. 99 PARA DEPOIS DA MANIFESTAÇÃO DOS AUTORES SOBRE A PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 69/86. APÓS, RETORNEM-ME, COM URGÊNCIA, OS AUTOS CONCLUSOS PARA DECISÃO. INTIME-SE. CUMPRAM-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**74080 - 2001 \ 212.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AUTOR(A): G. DA S. B.

ADVOGADO: ALEXANDRA DE MOURA NOGUEIRA

ADVOGADO: JAQUELINE SANTOS DAMACENO

REQUERIDO(A): E. F. DA S. F.

ADVOGADO: ADERITO PINHEIRO DUARTE

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INTIME-SE O RÉU A MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS.246, ALUSIVA À ORDEM DE INTIMAÇÃO DAS TESTEMUNHAS POR ELE ARROLADAS, DIANTE DA COMUNICAÇÃO DE RENÚNCIA DOS PODERES PELOS PATRONOS DO AUTOR (FLS.248/249), INTIME-O, PESSOALMENTE, COMO DILIGÊNCIA DESTES JUÍZO, A CONSTITUIR NOVO ADVOGADO NOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, POR AUSÊNCIA DE PRESUPOSTOS PROCESSUAL DE VALIDADE (CAPACIDADE POSTULATÓRIA), CSTITUÍDO NOVO ADVOGADO PELO AUTOR, INTIME-O, DESTA VEZ, VIA IMPRENSA, DO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 240. CASO NÃO SEJA NOMEADO NOVO PROCURADOR PELO AUTOR, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA DECISÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE CUMPRAM-SE.

148794 - 2004 \ 47.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

AUTOR(A): MÁRCIO CANAVARROS SERRA

ADVOGADO: DR. FLÁVIO JOSÉ FERREIRA

RÉU(S): GRUPO GAZETA DE COMUNICAÇÕES - TV GAZETA

RÉU(S): GAZETA DIGITAL LTDA

RÉU(S): GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE - JORNAL A GAZETA

ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO

ADVOGADO: DAUTO BARBOSA C. PASSARE

EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O DESARQUIVAMENTO DO FEITO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**146683 - 2004 \ 28.**

AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES

REQUERIDO(A): ANTÔNIO JARDES BANDEIRA JUNIOR

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 67, DIANTE DA FALTA DE AMPARO LEGAL. ESCLAREÇA QUE A SEÇÃO 7, DO CAPÍTULO 6 DA CNGC, REFERE-SE AOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO, CUJO PROCEDIMENTO DIVERGE DO PRESENTE. DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. CUMPRAM-SE.

154984 - 2004 \ 133.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE

REQUERIDO(A): VICTOR GAMARRA CASAFRANCA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

163877 - 2004 \ 219.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: ITAU SEGUROS S/A

ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO

REQUERIDO(A): FABIANE NOGUEIRA C. A. PEIXOTO

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO OS PEDIDOS DE FLS. 86/87 E 89/90, HAJA VISTA QUE O OFÍCIO MENCIONADO PELA AUTORA ENCONTRA-SE JUNTADO ÀS FLS. 83. DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFÍCIO RESPOSTA DE FLS. 83, DANDO PROSSEGUIMENTO AO FEITO. INTIME-SE. CUMPRAM-SE.

157194 - 2004 \ 161.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: MARCIA MARIA DA SILVA

REQUERIDO(A): LUCIANO OLIVEIRA BASTOS

INTIMAR O REQUERENTE DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 66, PARA TANTO EXPEÇA A COMPETENTE CARTA PRECATÓRIA, CONSIGNE NA PRESENTE CARTA PRECATÓRIA QUE A REMOÇÃO DO VEÍCULO DO DEPÓSITO DO DETRAN/DF, SOMENTE OCORRERÁ APÓS A QUITAÇÃO DE EVENTUAL TAXA DE DEPÓSITO E/OU ENCARGOS ADMINISTRATIVOS QUE GRAVAM O VEÍCULO, HAJA VISTA O AUTOR SER O PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO E POSSUIDOR INDIRETO DO BEM APREENHIDO. NOS TERMOS DO ART. 66, DA LEI N. 4.728, DE 14 DE JULHO DE 1965, MODIFICADO PELO ART. 1º, CAPUT, DO DECRETO-LEI Nº 911/69, VERIFICA-SE QUE O CREDOR OU PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO CONSERVA O DOMÍNIO RESOLÚVEL DO BEM, OU SEJA, O CREDOR RESERVA PARA SI A PROPRIEDADE DO BEM ATÉ QUE O PREÇO SEJA PAGO PELO DEVEDOR FIDUCIANTE. ASSIM, NÃO TENDO O RÉU CUMPRIDO COM SUA OBRIGAÇÃO DE PAGAR O VALOR ESTIPULADO NO CONTRATO FIRMADO COM O AUTOR, TEM-SE QUE ESTE (CREDOR FIDUCIÁRIO), AO PRETENDER RETIRAR O VEÍCULO DO LOCAL ONDE SE ENCONTRA DEPOSITADO, DEVE RESPONDER PELOS ENCARGOS DECORRENTES DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E DE DEPÓSITO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS, POR SER SEU PROPRIETÁRIO; RESGUARDANDO-SE AO AUTOR RESSARCIR-SE DE QUEM DEU CAUSA À APREENSÃO DO VEÍCULO, ATRAVÉS DA PROPOSTURA DA DEMANDA CORRESPONDENTE. NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA: ADMINISTRATIVO. VEÍCULO APREENHIDO POR FALTA DE LICENCIAMENTO. EXIGÊNCIA DE QUITAÇÃO DE MULTAS PARA SUA DEVOLOÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. LIBERAÇÃO CONDICIONADA APENAS AO PAGAMENTO DAS DESPESAS COM A REMOÇÃO E AS DIÁRIAS DE DEPÓSITO. MULTAS PENDENTES. EXIGÊNCIA ADMINISTRATIVA DO PAGAMENTO PARA A OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO. POSSIBILIDADE, CONFORME DISPOSIÇÃO DO ART. 131, § 2º, JULGADA CONSTITUCIONAL PELO ÓRGÃO ESPECIAL DESTES TRIBUNAL. APELO PARCIALMENTE PROVIDO". (APELAÇÃO CÍVEL Nº 7007095466, 4ª CÂMARA CÍVEL, TJRS, REL. DES. JOÃO CARLOS BRANCO CARDOSO, JULGADO EM 03/03/2004). EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - DECRETO-LEI 911/69 - VEÍCULO APREENHIDO PELO DETRAN - REMOÇÃO DO VEÍCULO SEM O PAGAMENTO DA TAXA DE DEPÓSITO E DEMAIS ENCARGOS ADMINISTRATIVOS QUE GRAVAM O VEÍCULO - IMPOSSIBILIDADE - VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA AMPLA DEFESA, DO CONTRADITÓRIO E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL - OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS DO ALIENANTE FIDUCIÁRIO -

CARTA PRECATÓRIA - DESCUMPRIMENTO DO JUÍZO DEPRECADO - NÃO OCORRÊNCIA. - SE O PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO PRETENDE RETOMAR A POSSE DO VEÍCULO ALIENADO QUE SE ENCONTRA DEPOSITADO NOS PÁTIOS DO DETRAN, DEVE ARCAR COM A TAXA DE DEPÓSITO E DEMAIS ENCARGOS ADMINISTRATIVOS QUE GRAVAM O VEÍCULO, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL AÇÃO DE REGRESSO EM FACE DO FIDUCIANTE. - CASO PRETENDA SE ISENTAR DE TAIS PAGAMENTOS PERANTE O ÓRGÃO DE TRÁNSITO, DEVE O ALIENANTE VALER-SE DA COMPETENTE AÇÃO JUDICIAL NESSE SENTIDO, PARA POSSIBILITAR QUE O ESTADO SE MANIFESTE ACERCA DO PLEITO, SOB PENA DE OFENSA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA AMPLA DEFESA, DO CONTRADITÓRIO E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. - NÃO HÁ QUE SE DIZER TENHA O JUÍZO DEPRECADO DESCUMPRIDO A ORDEM DO JUÍZO DEPRECANTE QUANDO ESTE DEIXA A CARGO DAQUELE O EXAME DE REQUERIMENTO EXPRESSO DA PARTE ACERCA DO TEOR DO MANDADO A SER EXPEDIDO". (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.0024.02.836572-4/001, 14ª TURMA CÍVEL DO TJMG, REL. DES. DÍDIMO INOCÊNCIO DE PAULA, JULGADO EM 23.03.2006). EM RESPOSTA AO OFÍCIO DE FLS. 60, ENCAMINHE-SE CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO, ESCLARECENDO ACERCA DA EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA VISANDO A BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO RECOLHIDO NAQUELE ÓRGÃO. INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

153264 - 2004 \ 108.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: HSBC BRASIL CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO: WILSON DALTO

REQUERIDO(A): GERSON LUIZ DE ARAÚJO

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DIANTE DO TEOR DAS CERTIDÕES DE FLS. 47 E 49, INTIME-SE A EXEQUENTE PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA PARA QUE, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, COMPROVE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE FLS. 24. CUMPRAM-SE.

74908 - 2001 \ 429.

AÇÃO: DEPÓSITO

AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO

RÉU(S): JOSÉ MARIA OLIVEIRA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 146, PELOS MESMOS MOTIVOS INSERIDOS NA DECISÃO DE FLS. 138, BEM COMO, HAJA VISTA NÃO HAVER PROVA ALGUMA NOS AUTOS DE QUE SE ESGOTARAM TODOS OS MEIOS POSSÍVEIS PARA LOCALIZAÇÃO DO RÉU, SEQUER COMPROVANTES DE CONSULTAS A REPARTIÇÕES PÚBLICAS NESSE SENTIDO, ASSIM SENDO, DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO. INTIME-SE. CUMPRAM-SE.

184590 - 2004 \ 407.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: MATILDE GONÇALVES COCCOLO

ADVOGADO: FABIANA GONÇALVES

EXECUTADOS(AS): JOÃO CARLOS DA CRUZ NASCIMENTO

EXECUTADOS(AS): INES MARIA LUIZA MARTES MINUANO DO NASCIMENTO

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 82, HAJA VISTA QUE NÃO SE ESGOTARAM TODOS OS MEIOS POSSÍVEIS PARA LOCALIZAÇÃO DO RÉU, PRINCIPALMENTE PELO FATO DE NÃO HAVER NOS AUTOS COMPROVANTE DE CONSULTAS A REPARTIÇÕES PÚBLICAS NESSE SENTIDO, ASSIM SENDO, DEVERÁ O AUTOR DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS. INTIME-SE. CUMPRAM-SE.

235606 - 2006 \ 109.

AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: CRYSIANE LINHARES

REQUERIDO(A): ALEXANDRE VARNEIR RODRIGUES

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

131354 - 2003 \ 307.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

REQUERIDO(A): ANA ANGELICA AMARAL DE MORAES

EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO OFÍCIO ORIUNDO DO DETRAN.

120042 - 2003 \ 197.

AÇÃO: EMBARGOS

EMBARGANTE: CLAUDINO ANTONIO MURARO

EMBARGANTE: ALZIRA DE OLIVEIRA MURARO

ADVOGADO: FERNANDA TANAHASHI RIBEIRO PINTO

ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA

ADVOGADO: RODRIGO NOGARA DE CASTILHO

EMBARGADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: THIAGO DE ABREU FERREIRA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 275/276 PELO PRAZO REQUERIDO. INTIME-SE. CUMPRAM-SE.

136283 - 2003 \ 374.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA

EXECUTADOS(AS): CLÁUDIO ABEL VITÓRIO

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO ORIUNDO DA RECEITA FEDERAL.

117795 - 2003 \ 161.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: LINDMAY FARIA LEITE DA SILVA

REQUERENTE: VIVIANY LEITE DA SILVA

REQUERENTE: RAFAELA LEITE DA SILVA

REQUERENTE: ADALBERTO AMORIM DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA

ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR

ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA

ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR

REQUERIDO(A): SABEMI SEGURADORA S/A

ADVOGADO: HÔMERO BELLINI JUNIOR

ADVOGADO: BELMIRO GONÇALVES DE CASTRO

ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

109508 - 2003 \ 38.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE

REQUERIDO(A): TEREZA FERNANDES DE SOUZA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

125232 - 2003 \ 250.

AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

ADVOGADO: LASTHENIA DE FREITAS VARÃO

ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA

REQUERIDO(A): MAMEDE PEREIRA DOS SANTOS

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

154266 - 2004 \ 123.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: MMSM - MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO

ADVOGADO: LINDACIR ROCHA BERNARDON

REQUERIDO(A): TÂNIA AMUI PINHEIRO



ADVOGADO: BENEDITO MARCIO PINHEIRINHO PINHEIRO
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE/APELADO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, FORMULADO ÀS FLS. 43 E REITERADO ÀS FLS. 84, HAJA VISTA QUE FORAM FORMULADOS POR MEIO DE SIMPLES AFIRMAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 4º, DA LEI 1.060/50, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 7.510/86. CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 109/113, EM SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520 DO CPC). INTIME-SE O APELADO PARA, QUERENDO, RESPONDER EM QUINZE DIAS, RESSALVE-SE QUE O APELANTE, NAS RAZÕES DESTE RECURSO, POSTULA QUE O AGRAVO RETIDO (FLS. 83/108), SEJA CONSIDERADO COMO PARTE INTEGRANTE DA APELAÇÃO, APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CONTRA-RAZÕES, OU TRANSCORRIDO O PRAZO "IN ALBIS", VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

84513 - 2000 \ 493.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
REQUERIDO(A): JOSÉ RIBEIRO DE PAIVA JUNIOR
ADVOGADO: MIGUEL SOUZA FERREI
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

94796 - 1998 \ 2142.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA
EXECUTADOS(AS): BEIRA RIO COM. E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
EXECUTADOS(AS): EDGAR WEYRICH
EXECUTADOS(AS): VALTER LUIS PALADIN
EXECUTADOS(AS): NAYDE MARTINS PALADIN
EXECUTADOS(AS): NILO LOTTICI JÚNIOR
EXECUTADOS(AS): MARIA CRISTINA DE ARAÚJO LOTTICI
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 288, PELO PRAZO DE NOVENTA DIAS, DECORRIDO O PRAZO ASSINALADO, INTIME-SE O EXEQUENTE A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 05 (CINCO) DIAS. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

93638 - 1998 \ 2144.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: DISBELL - DIST. DE BEBIDAS LEBRINHA LTDA.
ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO: CLAUDIA TAVARES VILELA
EXECUTADOS(AS): GUSTAVO COSTA E SILVA
EXECUTADOS(AS): ACOMERQUES ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE FLS. 106, PARA QUE SEJA EXPEDIDO OFÍCIO AO DETRAN-MT NOS MOLDES POSTULADOS. QUANTO AO PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, POR ORA O INDEFIRO, HAJA VISTA QUE O EXEQUENTE, PRIMEIRAMENTE, DEVE PROVAR QUE ESGOTOU OS MEIOS PARA A OBTENÇÃO DO REQUERIDO PELAS VIAS ADMINISTRATIVAS, DE ACORDO COM O ITEM 2.16.1 DA CNGC. REALIZADA A JUNTADA DO OFÍCIO RESPOSTA DO DETRAN-MT, CASO A INFORMAÇÃO SEJA NEGATIVA, EXPEÇA-SE OFÍCIO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, PARA QUE SEJA FORNECIDA CÓPIA DAS DUAS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA DA EXECUTADA. SE POSITIVA AQUELA RESPOSTA, INTIME-SE O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

95913 - 1998 \ 2284.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: CRIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO: SANTO SCARAVELLI
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO BALLEM
ADVOGADO: JOÃO VICENTE M. SARAVELLI
EXECUTADOS(AS): JOSÉ DENILSON POLETTI
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INTIME-SE O EXEQUENTE A REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS. CUMPRA-SE.

144292 - 1997 \ 1361.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
CRÉDOR(A): BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: ADRIANA APARECIDA DA SILVA DUARTE
ADVOGADO: RAQUEL CORREA BEZERRA
DEVENDOR(A): GERALDO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ R. ZAIM
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS.

96604 - 1995 \ 922.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: MARIA APARECIDA PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
EXECUTADOS(AS): EDSON AMORIM DA COSTA
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE A MANIFESTAR-SE ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS 270.

96937 - 2000 \ 172.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ORION VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
EXECUTADOS(AS): ESPÓLIO DE JOSÉ VALDENIO LOPES VIRIATO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTAR A MEMÓRIA DE CÁLCULO ATUALIZADO DO DÉBITO EXECUTADO. CUMPRA-SE.

89423 - 2000 \ 488.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ADEMILTON RODRIGUES DE SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 91, HAJA VISTA QUE O MESMO NÃO SE AMOLDA NAS HIPÓTESES DO ART. 265 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ASSIM, DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

159942 - 2000 \ 87.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
REQUERIDO(A): ADEMIR CRISOSTOMO DE P. JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR-SE ACERCA DO DESARQUIVAMENTO DO FEITO.

76818 - 2001 \ 313.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): ERINALDO DA SILVA
ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA
REQUERIDO(A): CAPEMI - CAIXA DE PECÚLIOS DOS MILITARES - BENEF.
ADVOGADO: ELISEU CERISARA
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUNTO AO CONTADOR PARA POSTERIOR ELABORAÇÃO DO CÁLCULO.

160507 - 2000 \ 433.

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO

AUTOR(A): HASPA HABITAÇÃO SÃO PAULO
ADVOGADO: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: RITA DE CASSIA GONÇALVES REIS
REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA DE ARRUDA PASSO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

76577 - 2001 \ 196.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: AGRÓ AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
EXECUTADOS(AS): BORTOLON AGRO-INDUSTRIAL LTDA.
EXECUTADOS(AS): VICENTE BORTOLON
ADVOGADO: ADEMAR AGOSTINI MANICA
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR-SE ACERCA DA CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA.

87700 - 2000 \ 189.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
CRÉDOR(A): GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADOS BIG LAR
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
ADVOGADO: HELIO MACHADO DA COSTA JUNIOR
EXECUTADOS(AS): PRINCESS VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTO ETC. INTIME-SE O EXEQUENTE A MANIFESTAR-SE SOBRE O PEDIDO DE FLS. 126/139. CUMPRA-SE.

101645 - 2002 \ 408.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
EXECUTADOS(AS): KARINNA BERNARDINO DA COSTA
EXECUTADOS(AS): CAIRO BERNARDINO DA COSTA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

96125 - 2002 \ 334.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): GAMA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS
ADVOGADO: OTACÍLIO PERON
RÉU(S): DIAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

103400 - 2002 \ 424.

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
REQUERENTE: MINUANO REFRIGERAÇÃO LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOD
REQUERIDO(A): INSTITUTO DE MICROCIRURGIA OCULAR
ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE PENHORA.

18953 - 2001 \ 95.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: LUIS ANTÔNIO SIQUEIRA CAMPOS
RÉU(S): SIRLENE MARIA SILVEIRA
ADVOGADO: BENEDITO SÉRGIO FEGURI
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 89. INTIME-SE O AUTOR PARA SE MANIFESTAR EM CINCO DIAS. CUMPRA-SE.

77783 - 2001 \ 327.

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
AUTOR(A): NILMA DO AMARAL SIQUEIRA
ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: JAIRO GUSTAVO AMARAL
REQUERIDO(A): MANGLEY ANTONIO ABRÃO DIB
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DIANTE DO TEOR DAS CERTIDÕES DE FLS. 47 E 49, INTIME-SE A EXEQUENTE PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA PARA QUE, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, COMPROVE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE FLS. 24. CUMPRA-SE.

118624 - 2003 \ 178.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
REQUERIDO(A): PAULO ROBERTO MORENO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

153624 - 2000 \ 390.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS
EXECUTADOS(AS): VALDOMIRO ANTONIO FILHO
EXECUTADOS(AS): STELLA-MARIS AMARAL
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE EVENTUAL INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, BEM COMO A SE MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)

58404 - 2002 \ 83.

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO
ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS MT

EXPEDIENTE: INTIMAR O ADVOGADO RÔBER CÉSAR DA SILVA DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE VISTAS FIRMADO ÀS FLS 83, PELO PRAZO DE CINCO DIAS. INTIME-SE E CUMPRA-SE.

152163 - 2004 \ 92.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL ABC S/A LTDA
ADVOGADO: MARDEM E. F. TORTORELLI
REQUERIDO(A): JULIETH BARBOSA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: WALDENIR FIGUEIRA DESTO
EXPEDIENTE: INTIMAR DR. MARDEM E. F. TORTORELLI RETIRAR ALVARÁ.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO**
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N. 2003/145.

ESPÉCIE: Revisão Contratual

PARTE REQUERENTE: COMERCIAL DE XYNELLOS LTDA e NUBERTINO CORREA DE MORAES

PARTE REQUERIDA: BANCO DO BRASIL

INTIMANDO(A, S): COMERCIAL DE XYNELLOS LTDA CNPJ Nº. 02.907.104/0001-00 NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL e NUBERTINO CORREA DE MORAES, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RG. 605.075 E CPF. 442.647.041-20.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. 10 do CPC, pois este encontra-se . Eu, Valdirene Caetano de Araújo Kawafhara - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 1 de novembro de 2006.

Sirlene Rodrigues Machado GimenezESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIOCOMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL**EDITAL DE CITAÇÃO****USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**

PRAZO: TRINTA (30) DIAS

AUTOS N.º 2005/403.

ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: CREUSA LEITE BARBOSA MARTINS

PARTE RÉ: FRANGOVITE ACAUÁ INDÚSTRIA AGRÍCOLA LTDA.; JOSÉ ROBERTO ZAMBONINI e PEDRO MORAIS DA SILVA

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/11/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Em janeiro de 1998 e, em sociedade com Weliton Gonçalves, a Requerente adquiriu por compra da Imobiliária e Construtora São José Ltda, o Lote 11 da Quadra 41 do Loteamento denominado "Parque Atalaia" - Caxipó da Ponte, com área total de 360 metros quadrados. Ocorre que a referida imobiliária, que tinha em seu poder o mapa do loteamento e, normalmente controlava e demarcava a área de cada adquirente, equivocou-se marcando para a Requerente o Lote 10 da Quadra 42, no qual foi construída sua casa, passando a nela residir com sua família, permanecendo na posse dessa área por todos esses anos. Após algum tempo, percebendo o equívoco cometido pela imobiliária, a Requerente descobriu que o lote onde se instalara com sua família, bem como o seu sócio, na realidade encontrava-se em nome de Pedro Moraes da Silva, que, ao ser procurado pela Requerente, informou que entregara por dívida o imóvel à empresa Frangovite Acauá Indústria Agrícola Ltda, com sede em Campo Grande-MS. A Requerente, desde que adquiriu o imóvel da Imobiliária e Construtora São José Ltda., tem a posse mansa, pacífica e ininterrupta, além de incontestada desde o ano de 1998, do imóvel que ora pretendem regularizar.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Lote 10 da Quadra 42 do Loteamento denominado "Parque Atalaia", com área de 360,00 m², com 12,00 metros de frente; 12,00 metros de fundos; 30,00 metros de frente aos fundos em ambos os lados; limitando-se pela frente com a Rua "R", fundos com o lote 11, pelo lado direito com o lote 09 e esquerdo com a Rua "F"; matriculado sob n.º 51.593 no Cartório do 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-MT.

DESPACHO: Citem-se, pessoalmente, com prazo de 15 (quinze) dias, a pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel, e, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, os confinantes e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos (art. 942 e 232, IV, CPC). (...) Int

Eu, Ana Lúcia - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 30 de outubro de 2006.

Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo**VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**EDITAL DE CITAÇÃO**
PRAZO: 20 (vinte) dias

AUTOS N.º 2005/1036.

ESPÉCIE: Conversão Separação Judicial em Divórcio

PARTE AUTORA: ROSALINA GONÇALVES DE SOUZA, brasileira, separada judicialmente, auxiliar de crédito, RG nº 508.558 SSP/MT e CPF nº 345.697.151-68, residente e domiciliada na Rua 36, quadra 44, casa 32, bairro CPA III, Cuiabá - MT.

PARTE RÉ: CLÓVIS DUARTE, brasileiro, separado judicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido.

CITANDO(A, S): CLÓVIS DUARTE

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/11/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Aduz a requerente na petição inicial que, conforme sentença proferida em 12.09.1997, nos autos 455/96, foi decretada a separação judicial do casal. Tendo decorrido o prazo legal exigido para a conversão em divórcio. Em razão da requerente não ter conhecimento do paradeiro do requerido pede-se sua citação via editalícia.

DESPACHO: "Vistos. Cite-se o requerido por edital, com prazo de 20 dias, para, querendo, apresentar defesa no prazo

legal. Int. Cuiabá, 20 de junho de 2006. Alexandre Elias Filho - Juiz de Direito." Eu, Marta Maria Alves Fraga, digitei.

Cuiabá - MT, 1 de novembro de 2006.

Belª Virginia da Cunha Müller

Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA**COMARCA DE CUIABÁ**
PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
ESCRIVÃO(A): LEIDE MARTINS DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: 2006/40**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES****31545 - 1988 \ 16631.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

CREDOR(A): ESTADO DE MATO GROSSO

DEVEDOR(A): ENGELSAT - ENGº ELETR. SAT. E TEL. LTDA

DEVEDOR(A): MARISA BONATO QUIOTA

DEVEDOR(A): LUIZ CARLOS QUIOTA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM VISTAS ÀS PARTES, PARA MANIFESTAREM SOBRE CÁLCULO DE FLS. 124/130.

PROCESSOS COM VISTAS AO REQUERIDO**55346 - 1993 \ 28712.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO

EXECUTADOS(AS): APOEMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTA

NESTA DATA, FAÇA VISTAS DESTES AUTOS AO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE RÉ, DR (º) OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO.
CUIABÁ - MT, 19 DE OUTUBRO DE 2006.

OFICIAL ESCRIVENTE

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO DEVEDOR**30375 - 1987 \ 10643.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

CREDOR(A): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS

DEVEDOR(A): FACTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

DEVEDOR(A): MÁRIO SÉRGIO POLIMENI

ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO

ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE AGUARDANDO O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS POR PARTE DO DEVEDOR, CONFORME CÁLCULO DE FL. 134.

31508 - 1988 \ 16157.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: E. DE M. G.

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS

EXECUTADOS(AS): J. A. S. P.

EXECUTADOS(AS): R. P. DE P.

EXECUTADOS(AS): M. DOS S.

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO AOS EXECUTADOS PARA O PAGAMENTO DE CUSTAS CONFORME DETERMINAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 173, ABAIXO TRANSCRITO, E CÁLCULO DE FLS. 175/181. VISTOS ETC.

DEFIRO O PEDIDO DE F. 170/171 E, PARA TANTO, REMETA-SE OS AUTOS PRIMEIRO A CONTADORIA JUDICIAL E, FEITO O CÁLCULO, INTIMEM-SE OS EXECUTADOS À PAGAREM, CUJOS ENDEREÇOS CONSTAM À MESMA F. 171.

CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE OS NECESSÁRIOS.

COMARCA DE CUIABÁ
PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES NETO
ESCRIVÃO(A): LEIDE MARTINS DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: 2006/40**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES****162689 - 2004 \ 1050.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO

EXECUTADOS(AS): ALEXANDRE GONÇALVES DIAS

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO VISTOS, ETC.

PELA PETIÇÃO DE F. 18 O MUNICÍPIO EXEQUENTE PUGNOU PELA EXTINÇÃO DO FEITO, O FAZENDO COM ALICERCE NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830/80.

DISPÕE O ART. 26, DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL QUE "SE, ANTES DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, A INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA FOR, A QUALQUER TÍTULO, CANCELADA, A EXECUÇÃO FISCAL SERÁ EXTINTA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA AS PARTES".

POIS BEM.

DA PETIÇÃO DE F. 18 O MUNICÍPIO EXEQUENTE FEZ ACOMPANHAR DO DOCUMENTO DE F. 19, SENDO QUE DO MESMO ENCONTRA-SE ANOTADO OS DÉBITOS DO EXECUTADO PARA COM AQUELE, NADA MAIS QUE ISSO.

ASSIM, SE O MUNICÍPIO EXEQUENTE PUGNOU PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO COM BASE NO ART. 26 DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL, NÃO RESTA AO PODER JUDICIÁRIO INDAGAR OU MESMO COLOCAR EM DÚVIDA SE EFETIVAMENTE O CREDOR (EXEQUENTE) LOGROU ÊXITO EM SEU INTENTO COM O RECEBIMENTO DO DÉBITO POR PARTE DO DEVEDOR (EXECUTADO), POIS, O PRÓPRIO ARTIGO ANTES CITADO PRESCREVE QUE "A EXECUÇÃO FISCAL SERÁ EXTINTA QUANDO A INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA FOR, A QUALQUER TÍTULO, CANCELADA".

EM FACE DO PLEITO BUSCADO NA PETIÇÃO DE F. 18, TEM-SE, EM TESE, QUE A INSCRIÇÃO DA DÍVIDA FOI CANCELADA E SE ASSIM OCORRER NÃO RESTA OUTRA SAÍDA SENÃO ATENDÊ-LO, COMO POSTO.

ISTO POSTO, ACOLHENDO PRETENSÃO DO MUNICÍPIO EXEQUENTE E LEVANDO-SE EM CONTA QUE NO PROCESSO INEXISTE DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, COM RESPALDO NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.1980, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, SEM APRECIAR O MÉRITO, ISENTANDO AS PARTES DE QUALQUER ÔNUS.

DIANTE DA RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E FEITO ISSO ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE ANTES COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO.

P.R.I.C.

217495 - 2005 \ 3514.



AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA DE SOUZA SOARES
EXECUTADOS(A/S): BUNGUE ALIMENTOS S/A

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

ATRAVÉS DO OFÍCIO DE F. 82 TEM-SE COMUNICAÇÃO AO JUÍZO ACERCA DA R. DECISÃO EM SEGUNDO GRAU DE F. 83/84, ONDE O EMINENTE DESEMBARGADOR JOSÉ TADEU CURY, DD. RELATOR NOS AUTOS DE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO SOB Nº 50954/2006 - CLASSE II - 15 - CÍVEL - CAPITAL, INDEFERIU PEDIDO DE LIMINAR BUSCADA PELO ESTADO DE MATO GROSSO, ORA AGRAVANTE QUE, POR CONSEQUÊNCIA MANTEVE-SE INCÓLUME A R. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE F. 56.

DESTA FEITA, POR ENTENDER QUE A DECISÃO AGRAVADA RESISTE INTEGRALMENTE ÀS RAZÕES EXPOSTAS PELO ESTADO DE MATO GROSSO EXEQUENTE, MANTENHO AQUELA INALTERADA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

NO MAIS, VEJO PELA CERTIDÃO DE F. 79 QUE O ESTADO DE MATO GROSSO AGRAVANTE ATENDEU AO DISPOSTO NO ART. 526, CAPUT, DO C.P.C., DENTRO DO PRAZO LEGAL E, ASSIM SEGUE À FRENTE INFORMAÇÃO SOLICITADA PELA PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA POR MEIO DE OFÍCIO.

NO MAIS, CONSIDERANDO O NÃO DEFERIMENTO DE LIMINAR BUSCADA EM RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO ESTADO DE MATO GROSSO EXEQUENTE, DETERMINO PELO IMEDIATO CUMPRIMENTO DA R. DECISÃO DE F. 56, EXPEDINDO-SE O QUE FOR NECESSÁRIO.

CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O QUE FOR NECESSÁRIO.

170855 - 2004 \ 1802.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(A/S): JEAN BIANCARDINI

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO VISTOS, ETC.

PELA PETIÇÃO DE F. 08 O MUNICÍPIO EXEQUENTE PUGNOU PELA EXTINÇÃO DO FEITO, O FAZENDO COM ALICERCE NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830/80.

DISPÕE O ART. 26, DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL QUE 'SE, ANTES DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, A INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA FOR, A QUALQUER TÍTULO, CANCELADA, A EXECUÇÃO FISCAL SERÁ EXTINTA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA AS PARTES'.

POIS BEM.

DA PETIÇÃO DE F. 08 O MUNICÍPIO EXEQUENTE FEZ ACOMPANHAR DO DOCUMENTO DE F. 09, SENDO QUE DO MESMO ENCONTRA-SE ANOTADO OS DÉBITOS DO EXECUTADO PARA COM AQUELE, NADA MAIS QUE ISSO.

ASSIM, SE O MUNICÍPIO EXEQUENTE PUGNOU PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO COM BASE NO ART. 26 DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL, NÃO RESTA AO PODER JUDICIÁRIO INDAGAR OU MESMO COLOCAR EM DÚVIDA SE EFETIVAMENTE O CREDOR (EXEQUENTE) LOGROU ÊXITO EM SEU INTENTO COM O RECEBIMENTO DO DÉBITO POR PARTE DO DEVEDOR (EXECUTADO), POIS, O PRÓPRIO ARTIGO ANTES CITADO PRESCREVE QUE 'A EXECUÇÃO FISCAL SERÁ EXTINTA QUANDO A INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA FOR, A QUALQUER TÍTULO, CANCELADA'.

EM FACE DO PLEITO BUSCADO NA PETIÇÃO DE F. 08, TEM-SE, EM TESE, QUE A INSCRIÇÃO DA DÍVIDA FOI CANCELADA E SE ASSIM OCORRE NÃO RESTA OUTRA SAÍDA SENÃO ATENDÊ-LO, COMO POSTO.

ISTO POSTO, ACOLHENDO PRETENSÃO DO MUNICÍPIO EXEQUENTE E LEVANDO-SE EM CONTA QUE NO PROCESSO INEXISTE DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, COM RESPALDO NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.1980, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, SEM APRECIAR O MÉRITO, ISENTANDO AS PARTES DE QUAISQUER ÔNUS.

DIANTE DA RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E FEITO ISSO ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE ANTES COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO.

P.R.I.C.

34783 - 2001 \ 1102.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): ZÉLIA LOPES MARAN
ADVOGADO: ZÉLIA LOPES MARAN
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROC. ESTAD
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

DEFIRO O PEDIDO DE FL. 101, PROCEDENDO A ESCRIVANIA AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS.

NÃO OBSTANTE AS ARGUMENTAÇÕES DA AUTORA À FL. 99, RESSALTA-SE QUE CADA GABINETE É INDEPENDENTE UM DO OUTRO, PORTANTO, CADA RESPONSÁVEL CONDUZ O MESMO DA MANEIRA QUE LHE CONVIR, RESPEITADAS AS PRERROGATIVAS DOS ADVOGADOS NOS TERMOS DA LEI, EM SENDO ASSIM, PERSISTINDO O INTERESSE DA AUTORA NA OBTENÇÃO DE FOTOCOPIAS, DEFIRO CONFORME REQUERIDO, PARA TANTO, PROCEDA-SE SUA INTIMAÇÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

CUMPRA-SE.

57537 - 1997 \ 31412.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: ESTEVAN HISO VIEIRA
ADVOGADO: RAFAEL SANCHES
EMBARGADO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: WILERSON VERANO DE AQUINO SOUZA
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARADANDO O EMBARGANTE PAGAR AS CUSTAS....

31689 - 1996 \ 30814.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: GUIMARÃES & GUIMARÃES LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
ADVOGADO: JOSÉ CÉLIO GARCIA
EMBARGADO(A): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARADANDO A PARTE EMBARGANTE PAGAR AS CUSTAS...

222891 - 2005 \ 3632.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS IRMÃOS SOUZA LTDA
ADVOGADO: NELSON FREDERICO KUNZE PINTO
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS IRMÃOS SOUZA LTDA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA E REPRESENTADA NOS AUTOS, IMPETROU O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR EM FACE DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUSTENTANDO QUE TEVE SUAS MERCADORIAS APREENDIDAS, COMO MEIO COERCITIVO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS.

PEDE POR ISSO, O DEFERIMENTO DA LIMINAR VISANDO DETERMINAR A LIBERAÇÃO IMEDIATA DAS MERCADORIAS APREENDIDAS, BEM COMO A SUA RATIFICAÇÃO EM SENTENÇA.

LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS. 29/31.

APÓS A DEVIDA NOTIFICAÇÃO, FORAM PRESTADAS INFORMAÇÕES PELA AUTORIDADE COATORA NO PRAZO LEGAL (FLS. 37/63), NAS QUAIS SUSTENTA A LEGALIDADE DAS APREENSÕES JÁ QUE ESTAS SE DERAM VISANDO À INTERRUÇÃO DO COMETIMENTO DE INFRAÇÕES MATERIAIS CARACTERIZADAS PELO TRANSPORTE DE MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS DEVIDO.

O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM PARECER ACOSTADO ÀS FLS. 65/67, OPINA PELA DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA.

É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.

BUSCA A IMPETRANTE A RATIFICAÇÃO DA MEDIDA LIMINAR DEFERIDA (FLS. 29/31), A FIM DE QUE SEJA GARANTIDO O LIVRE EXERCÍCIO DA SUA ATIVIDADE MERCANTIL.

O CASO NOS AUTOS MOSTRA CLARAMENTE A LESÃO AO DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE, UMA VEZ QUE ESTA TEVE SUAS MERCADORIAS APREENDIDAS INEVIDENTEMENTE PELO FISCO, SENÃO VEJAMOS.

INICIALMENTE, CABE SALIENTAR QUE O RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO FOI IDENTIFICADO, BEM COMO FORAM REALIZADAS AS PROVIDÊNCIAS IDENTIFICATORIAS DOS BENS, MOTIVOS ESSES QUE EXCLUEM DE IMEDIATO A NECESSIDADE DE APREENSÃO DAS MERCADORIAS, JÁ QUE ESSE PROCEDIMENTO DEVE SER ADOTADO PARA FINS EXCLUSIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

ORA, RESTA EVIDENCIADO NOS AUTOS REQUISITOS QUE IMPOSSIBILITAM A APREENSÃO DE MERCADORIAS POR TEMPO INDETERMINADO, NÃO PODENDO, POR ISSO, A FAZENDA PÚBLICA SE UTILIZAR DE MÉTODOS COMO O SUPRACITADO PARA FORÇAR O PAGAMENTO DE TRIBUTOS, ATÉ PORQUE O MEIO HÁBIL E LEGAL PARA ALCANÇAR O ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA DIANTE DE CRÉDITO FISCAL CONSTITUÍDO E SUA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, É A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE UM DE SEUS MEMBROS, O EMINENTE, PRECLARÓ DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO, DA QUARTA CÂMARA CÍVEL, SEGUINDO ENTENDIMENTO ASSENTE E REITERADO DAS NOSSAS AGUSTAS CORTES, NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 16513/2006, FIGURANDO COMO PARTES AS MESMAS DESTA LITÍGIO, ASSIM DECIDIU:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - APREENSÃO DE MERCADORIA - ADMISSIBILIDADE SOMENTE PARA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO - RETENÇÃO PARA O FIM DE RECOLHIMENTO DE ICMS - ILEGALIDADE - AFRONTA AO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL - PRECEDENTES DO STJ (SÚMULA 323) RECURSO PROVIDO. POR COROLÁRIO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, NÃO SE CONTESTA A LEGITIMIDADE DA APREENSÃO DE MERCADORIA, QUANDO CONSTATADA A INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. TODAVIA, ELA DEVE-SE DAR TÃO-SOMENTE PARA O FIM DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO, UMA VEZ AUTUADA A EMPRESA, POR EVIDENTE A APREENSÃO NÃO PODE SUBSISTIR, POIS ENTÃO SE CONVERTERIA EM MEIO COERCITIVO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO, O QUE É VEDADO, NOS TERMOS DA SÚMULA 323 DO STJ."

É IMPORTANTE FRISAR AINDA QUE A ARGUMENTAÇÃO DO IMPETRADO DE QUE NÃO HOUE ILEGALIDADE POR PARTE DA AUTORIDADE FISCAL AO APREENDER MERCADORIAS, NO SENTIDO DE QUE ESTA TERIA AGIDO NO ESTRITO CUMPRIMENTO DOS SEUS DEVERES VOLTADA AO CONTROLE E CUMPRIMENTO DA NORMA JURÍDICA, VAI EM SENTIDO CONTRÁRIO AO DIREITO CONSTITUCIONAL A TODOS GARANTIDO DA LIBERDADE DE TRABALHO E LIVRE INICIATIVA, BEM COMO DO QUE CHAMAMOS MODERNAMENTE DE "FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA", TEORIA QUE VISLUMBRA A IMPORTÂNCIA DE TERMOS CONSCIÊNCIA DE QUE ATIVIDADE EMPRESARIAL NOS DIAS DE HOJE DEVE SER VISTA COMO ALGO MAIS QUE UMA ATIVIDADE LUCRATIVA PARA O EMPRESÁRIO.

HOJE A EMPRESA POSSUI UMA FUNÇÃO SOCIAL REALMENTE, EM TORNO DELA GRAVITAM ALÉM DOS INTERESSES DOS EMPRESÁRIOS QUE EXERCEM ESSA ATIVIDADE COM PROFISSIONALISMO, OUTROS TANTOS INTERESSES RELATIVOS A EMPREGO, SAÚDE, EDUCAÇÃO ENTRE OUTROS.

ASSIM, A APREENSÃO DAS MERCADORIAS DA IMPETRANTE POR TEMPO INDETERMINADO COMO FORMA DE COAGI-LA A PAGAR O ICMS DEVIDO, AFRONTA GRITANTEMENTE O LIVRE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL, BEM COMO A IMPORTÂNCIA DE SE PRESERVAR A ATIVIDADE EMPRESARIAL DIANTE DA ATUAL CONJUNTURA ECONÔMICA DO BRASIL, JÁ QUE SEM A POSSE DAS MERCADORIAS A IMPETRANTE FICARIA IMPOSSIBILITADA DE CONTINUAR EXERCENDO A ATIVIDADE ECONÔMICA ORGANIZADA PARA E PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS OU DE SERVIÇOS", CONCEITO DE EMPRESA ABSTRÁIDO DO CAPUT, DO ART. 966, DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, UMA VEZ QUE DEIXARIA DE POSSUIR MEIOS PARA CUMPRIR SUAS OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES, EMPREGADOS E PRINCIPALMENTE COM O PRÓPRIO FISCO, ORA IMPETRADO.

COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, EM VIRTUDE DO EXPOSTO, À LUZ DA REMANSOSA JURISPRUDÊNCIA, CONSUBSTANCIADA TAMBÉM EM ABALIZADA DOUTRINA E ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 1º, CAPUT, DA LEI Nº. 1.533/51, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA, DE CONSEQUÊNCIA CONCEDER A ORDEM PLEITEADA PELA IMPETRANTE, AFIM DE QUE SEJA MANTIDA A LIMINAR JÁ DEFERIDA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11º DA LEI Nº 1.533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDUÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS, FACE A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

P.R.I. CUMPRA-SE.

238950 - 2006 \ 239.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SAVANA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: ENIO J. C. MEDEIROS
IMPETRADO(A): COORDENADOR ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO - SEFAZ

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ACORDÃO

VISTO, RELATADOS E DISCYTIDOS OS AUTOS EM EPÍGRAFE, A TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DA TURMA JULGADORA, COMPOSTA PELO DES. ERNANI VIERIRA DE SOUZA (RELATOR), DR. ANTONIO HORÁRIO DA SILVA NETO (1º VOGAL CONVOCADO) E DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (2º VOGAL), PROFERIU E SEGUINTE DECISÃO: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM, A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.

238149 - 2006 \ 216.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): FIAGRIL AGROMERCANTIL LTDA
ADVOGADO: ENIO J. C. MEDEIROS
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO - SEFAZ - MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ACORDÃO

VISTO, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS EM EPÍGRAFE, A QUINTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SOB A PRESIDÊNCIA DO DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO, POR MEIO DA TURMA JULGADORA, COMPOSTA PELO DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO (RELATOR), DES. SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA (1º VOGAL CONVOCADO) E DES. LEONIDAS DURATE MONTEIRO (2º VOGAL), PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: EMBARGOS REJEITADOS. DECISÃO UNANIME.

250194 - 2006 \ 587.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): BELMIRO MARTINS DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO: JOSY ANNE MENEZES GONÇALVES DE SOUZA
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

TRATA-SE DE AÇÃO MANDAMENTAL IMPETRADO POR BELMIRO MARTINS DE SOUZA JUNIOR CONTRATO



PRATICADO PELO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE LIMINAR, PARA QUE RECONHEÇAS NULIDADES APONTADAS NAS CITADAS MULTAS E, SUA CONSEQUENTE INEXIGIBILIDADE.

ADUZ O IMPETRANTE QUE AS MULTAS CITADAS FORAM APLICADAS DE FORMA IRREGULAR, ASSIM REQUER A SUA ANULAÇÃO E CONSEQUENTE INEXIGIBILIDADE.

COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 07/18.

É O RELATÓRIO.
FUNDAMENTO. DECIDO.

A IMPETRAÇÃO, COMO POSTULADA, INSTRUÍDA E FUNDAMENTADA, NÃO PODE PROSPERAR. POIS O IMPETRANTE VISA CONSEGUIR ANULAÇÃO DAS MULTAS, OU SEJA, CASO EM QUE REQUER A DILAÇÃO PROBATÓRIA.

NO ENTANTO, CONSTATA-SE QUE A VIA ELEITA É IMPRÓPRIA PARA A SATISFAÇÃO DA PRETENSÃO DO IMPETRANTE, SENDO A CORRETA A VIA ORDINÁRIA.

PARA O PROFESSOR JOSÉ CRETILLA JÚNIOR, EM SUA OBRA "COMENTÁRIOS À LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA", 4ª EDIÇÃO, FORENSE, P. 233, LECIONA:

"A INICIAL SERÁ DESDE LOGO INDEFERIDA QUANDO NÃO FOR CASO DE SEGURANÇA, OU SEJA, QUANDO SE TRATAR, POR EXEMPLO, DOS SEGUINTES CASOS: NÃO OCORRER LESÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO; NÃO HOVER OBRIGAÇÃO DE PRESTAÇÃO POR PARTE DO ESTADO AO PRETENSO TITULAR; NÃO OCORRER ILEGALIDADE NEM ABUSO DE PODER; QUANDO SE VERIFICAR ILEGITIMIDADE DO SUJEITO PASSIVO, OU SEJA, NÃO SE TRATAR DE AUTORIDADE OU DE ENTE EQUIPARADO A ESSA AUTORIDADE; QUANDO OCORRER LESÃO ATACAVEL POR OUTRA VIA QUE NÃO O MANDADO DE SEGURANÇA, COMO NO CASO DE AÇÃO POPULAR, OU DE HÁBEAS CORPUS, OU DA AÇÃO ORDINÁRIA, QUE ADMITE A DILAÇÃO PROBATÓRIA".

PELO EXPOSTO, PERFILHANDO O ENSINAMENTO ACIMA TRANSCRITO E NA INTELIGÊNCIA DO ART. 295, V DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E DO ART. 8º DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM FULCRO NO ART. 267, I, DO CPC DO CITADO CÓDIGO.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS, COMO ORIENTA O ART. 10, INCISO XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

248044 - 2006 \ 514.

AÇÃO: AÇÃO CÍVEL PÚBLICA
AUTOR(A): FAMATO - FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
RÉU(S): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA DEFESA AGRÍCOLA -SINDAG
RÉU(S): ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - ABC INCO
RÉU(S): ADM DO BRASIL LTDA
RÉU(S): AGRENCO DO BRASIL S/A
RÉU(S): AGRIPEC QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A
RÉU(S): AGROPLANTA INDÚSTRIA QUÍMICA S/A
RÉU(S): ANSWER AGROBUSINESS LTDA
RÉU(S): ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA LTDA
RÉU(S): BASF S/A
RÉU(S): BAYER CROSCIENCE LTDA
RÉU(S): BUNGE ALIMENTOS S/A
RÉU(S): BUNGE FERTILIZANTE S/A
RÉU(S): CARGILL AGRÍCOLA S/A
RÉU(S): CHEMINOVA BRASIL LTDA
RÉU(S): CHEMTURA INDÚSTRIA QUÍMICA DO BRASIL LTDA
RÉU(S): CLARION S/A AGROINDUSTRIAL
RÉU(S): COMPO DO BRASIL S/A
RÉU(S): CONAGRA TRADE GROUPE DO BRASIL LTDA
RÉU(S): DU PONT DO BRASIL S/A
RÉU(S): FERSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RÉU(S): FERTIBRÁS FERTILIZANTES
RÉU(S): FERTILIZANTES HERINGER LTDA
RÉU(S): FERTILIZANTES MITSUI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RÉU(S): FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA
RÉU(S): IHARABRÁS S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS
RÉU(S): INQUIMA LTDA
RÉU(S): LOUIS DREYUS COMMODITIES BRASIL S/A - COINBRA S/A
RÉU(S): MDM SEMENTES DE ALGODÃO LTDA
RÉU(S): MILENIA AGRO CIÊNCIAS S/A
RÉU(S): MONSANTO DO BRASIL LTDA
RÉU(S): MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S/A
RÉU(S): NITRAL URBANA LABORATÓRIOS LTDA
RÉU(S): NOBLE BRASIL LTDA
RÉU(S): NORTOX S/A
RÉU(S): PENINSULA INTERNACIONAL LTDA
RÉU(S): PRODUQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RÉU(S): SIPCAM AGRO S/A
RÉU(S): AGROINDUSTRIAL LTDA
RÉU(S): STOLLER DO BRASIL LTDA
RÉU(S): SYNGENTA PROTEÇÃO E CULTIVOS LTDA
RÉU(S): SYNGENTA SEEDS
RÉU(S): YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A
RÉU(S): AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
RÉU(S): MARCHAND AGRÍCOLA E PECUÁRIA
RÉU(S): SUMITOMO CORPORATION DO BRASIL S/A
RÉU(S): PIONNER SEMENTES LTDA
RÉU(S): AGROSCIÊNCIAS INDUSTRIAL LTDA
RÉU(S): FERTIMIG FERTILIZANTES LTDA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

DIANTE DA CONCORDÂNCIA DA AUTORA FAMATO (F. 1235/1236) QUANTO AO PLEITO BUSCADO PELA EMPRESA RIO VERMELHO AGROINDUSTRIAL LTDA (F. 869/889), DEFIRO O MESMO PARA, DE CONSEQUÊNCIA DETERMINAR PELA EXPEDIÇÃO DOS NECESSÁRIOS DOCUMENTOS JUDICIAIS, VISANDO DAR BAIXA DO NOME DA REFERIDA EMPRESA NA RESTRIÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO SERASA, SPC E CADIN, FORNECENDO TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO.

NO QUE PERTINE AO REQUERIMENTO FORMULADO PELO ASSOCIADO JOSÉ ODENIR FREDERICO, INDEFIRO O PEDIDO POR ELE FORMULADO, ANTE A NÃO CONCORDÂNCIA DA AUTORA (F. 1235).

QUANTO A MANIFESTAÇÃO DA AUTORA NO TOCANTE A EMPRESA SOLO AGRÍCOLA LTDA (F. 1.235/1.236), DEIXO DE MANIFESTAR DEVIDO O PEDIDO DESTA JÁ TER SIDO APRECIADO (F. 1107/1108).

CUMPRA-SE, EXPEDINDO OS NECESSÁRIOS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

242400 - 2006 \ 329.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ODILA CÂNDIDA DA CRUZ SILVA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA O AUTOR IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

210256 - 2005 \ 3379.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): GÊNUS EDITORA GRÁFICA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: WALDIR CECHET JÚNIOR
ADVOGADO: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

EM MANUSEIO DOS AUTOS VERIFICO QUE O DOCUMENTO DO VEÍCULO JUNTADO NÃO É O ORIGINAL, E SIM FOTOCÓPIA, ASSIM SENDO, INTIME-SE O REQUERENTE PARA ESPECIFICAR O QUE DE DIREITO REQUER.

NO MAIS, CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

SENDO A IMPETRADA ENTIDADE AUTÁRQUICA, ESTÁ A MESMA ISENTA DO PREPARO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CONFORME SE DEPREENDE DO ART. 511, § 1º DO C.P.C.

INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS.

DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DA SENTENÇA.

APÓS, SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM AS FORMALIDADES DE PRAXE.

EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E CUMPRA-SE.

63512 - 1997 \ 31365.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): DOMINGOS ALVES MOURA FILHO
ADVOGADO: IVANA LUCIANO FERRI
ADVOGADO: ELIZÂNGELA SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ELOA MARIA FONTES RONDON
RÉU(S): FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - PROSOL
ADVOGADO: LEILA FRANCISCA DE SOUZA
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO A PARTE AUTORA PROVIDENCIAR AS CÓPIAS NECESSÁRIAS PARA ACOMPANHAR O OFÍCIO PRECATÓRIO.

34866 - 1986 \ 9002.

AÇÃO: AÇÃO POPULAR
AUTOR(A): VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS
ADVOGADO: RENATO GOMES NERY
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTO...
DEFERIDO O PEDIDO DE FLS. 319..

VISTA A PARTE AUTORA...DR. CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA.

62465 - 2002 \ 137.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): GONÇALO CLODOMIRO DE OLIVEIRA LEITE GUERREIRO
ADVOGADO: LUIS ANTÔNIO SIQUEIRA CAMPOS
ADVOGADO: FRANCISCO CARNEIRO DE SOUSA
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RÉU(S): PUBLIHOJE PROPAGANDA E COMÉRCIO LTDA ME
ADVOGADO: MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROC. ESTAD
ADVOGADO: GERALDO DA CUNHA MACEDO
ADVOGADO: ALBERTO DA CUNHA MACEDO
ADVOGADO: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

CUIDA-SE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR GONÇALO CLODOMIRO DE OLIVEIRA LEITE GUERREIRO CONTRA A SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 408/410, QUE JULGOU IMPROCEDENTE OS PEDIDOS DO REQUERENTE, POR ENTENDER QUE HÁ OBSCURIDADE E OMISSÃO NA REFERIDA SENTENÇA.

OS EMBARGOS FORAM INTERPOSTOS TEMPESTIVAMENTE, SEGUNDO NOTICIA A CERTIDÃO DE FL. 441.

É O NECESSÁRIO.

DECIDO.

O OBJETIVO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO É A MANIFESTAÇÃO SOBRE PONTO OSCURO, CONTRADITÓRIO OU OMISSO, PORVENTURA EXISTENTE NA DECISÃO EM SENTIDO AMPLO.

VERIFICA-SE, ENTRETANTO, A INEXISTÊNCIA DOS CITADOS VÍCIOS NA SENTENÇA ATACADA, MOTIVO PELO QUAL OS PRESENTES EMBARGOS MERECEM TOTAL REJEIÇÃO.
ASSIM, REJEITO, EM SUA TOTALIDADE, OS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS.
INTIME-SE.

CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 427/438 NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 511 DO CPC, FICA O REQUERIDO DISPENSADO DE PREPARO.

DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO APELADO PARA RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS (CPC, ARTS. 508 E 518).

CIENTIFIQUE-SE O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

A SEGUIR, COM OU SEM A RESPOSTA, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, CONSIGNADAS AS NOSSAS HOMENAGENS.

CUMPRA-SE.

248044 - 2006 \ 514.

AÇÃO: AÇÃO CÍVEL PÚBLICA
AUTOR(A): FAMATO - FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
RÉU(S): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA DEFESA AGRÍCOLA -SINDAG
RÉU(S): ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - ABC INCO
RÉU(S): ADM DO BRASIL LTDA
RÉU(S): AGRENCO DO BRASIL S/A
RÉU(S): AGRIPEC QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A
RÉU(S): AGROPLANTA INDÚSTRIA QUÍMICA S/A
RÉU(S): ANSWER AGROBUSINESS LTDA
RÉU(S): ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA LTDA
RÉU(S): BASF S/A
RÉU(S): BAYER CROSCIENCE LTDA
RÉU(S): BUNGE ALIMENTOS S/A
RÉU(S): BUNGE FERTILIZANTE S/A
RÉU(S): CARGILL AGRÍCOLA S/A
RÉU(S): CHEMINOVA BRASIL LTDA
RÉU(S): CHEMTURA INDÚSTRIA QUÍMICA DO BRASIL LTDA
RÉU(S): CLARION S/A AGROINDUSTRIAL
RÉU(S): COMPO DO BRASIL S/A
RÉU(S): CONAGRA TRADE GROUPE DO BRASIL LTDA
RÉU(S): DU PONT DO BRASIL S/A
RÉU(S): FERSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RÉU(S): FERTIBRÁS FERTILIZANTES
RÉU(S): FERTILIZANTES HERINGER LTDA
RÉU(S): FERTILIZANTES MITSUI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RÉU(S): FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA
RÉU(S): IHARABRÁS S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS
RÉU(S): INQUIMA LTDA



RÉU(S): LOUIS DREYUS COMMODITIES BRASIL S/A - COINBRA S/A
 RÉU(S): MDM SEMENTES DE ALGODÃO LTDA
 RÉU(S): MILENIA AGRO CIÊNCIAS S/A
 RÉU(S): MONSANTO DO BRASIL LTDA
 RÉU(S): MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S/A
 RÉU(S): NITRAL URBANA LABORATÓRIOS LTDA
 RÉU(S): NOBLE BRASIL LTDA
 RÉU(S): NORTOX S/A
 RÉU(S): PENINSULA INTERNACIONAL LTDA
 RÉU(S): PRODUQUÍMICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
 RÉU(S): SIPCAM AGRO S/A
 RÉU(S): AGROINDUSTRIAL LTDA
 RÉU(S): STOLLER DO BRASIL LTDA
 RÉU(S): SYNGENTA PROTEÇÃO E CULTIVOS LTDA
 RÉU(S): SYNGENTA SEEDS
 RÉU(S): YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A
 RÉU(S): AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
 RÉU(S): MARCHAND AGRÍCOLA E PECUÁRIA
 RÉU(S): SUMITOMO CORPORATION DO BRASIL S/A
 RÉU(S): PIONNER SEMENTES LTDA
 RÉU(S): AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA
 RÉU(S): FERTIMIG FERTILIZANTES LTDA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIA..

248044 - 2006 \ 514.

AÇÃO: AÇÃO CIVEL PÚBLICA
 AUTOR(A): FAMATO - FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
 ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
 RÉU(S): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA DEFESA AGRÍCOLA - SINDAG
 RÉU(S): ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - ABC INCO
 RÉU(S): ADM DO BRASIL LTDA
 RÉU(S): AGRENCO DO BRASIL S/A
 RÉU(S): AGRIPÉC QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A
 RÉU(S): AGROPLANTA INDÚSTRIA QUÍMICA S/A
 RÉU(S): ANSWER AGROBUSINESS LTDA
 RÉU(S): ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA LTDA
 RÉU(S): BASF S/A
 RÉU(S): BAYER CROSCIENCE LTDA
 RÉU(S): BUNGE ALIMENTOS S/A
 RÉU(S): BUNGE FERTILIZANTE S/A
 RÉU(S): CARGILL AGRÍCOLA S/A
 RÉU(S): CHEMINOVA BRASIL LTDA
 RÉU(S): CHEMTURA INDÚSTRIA QUÍMICA DO BRASIL LTDA
 RÉU(S): CLARION S/A AGROINDUSTRIAL
 RÉU(S): COMPO DO BRASIL S/A
 RÉU(S): CONAGRA TRADE GROUPE DO BRASIL LTDA
 RÉU(S): DU PONT DO BRASIL S/A
 RÉU(S): FERSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 RÉU(S): FERTIBRÁS FERTILIZANTES
 RÉU(S): FERTILIZANTES HERINGER LTDA
 RÉU(S): FERTILIZANTES MITSUI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 RÉU(S): FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA
 RÉU(S): IHARABRÁS S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS
 RÉU(S): INQUIMA LTDA
 RÉU(S): LOUIS DREYUS COMMODITIES BRASIL S/A - COINBRA S/A
 RÉU(S): MDM SEMENTES DE ALGODÃO LTDA
 RÉU(S): MILENIA AGRO CIÊNCIAS S/A
 RÉU(S): MONSANTO DO BRASIL LTDA
 RÉU(S): MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S/A
 RÉU(S): NITRAL URBANA LABORATÓRIOS LTDA
 RÉU(S): NOBLE BRASIL LTDA
 RÉU(S): NORTOX S/A
 RÉU(S): PENINSULA INTERNACIONAL LTDA
 RÉU(S): PRODUQUÍMICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
 RÉU(S): SIPCAM AGRO S/A
 RÉU(S): AGROINDUSTRIAL LTDA
 RÉU(S): STOLLER DO BRASIL LTDA
 RÉU(S): SYNGENTA PROTEÇÃO E CULTIVOS LTDA
 RÉU(S): SYNGENTA SEEDS
 RÉU(S): YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A
 RÉU(S): AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
 RÉU(S): MARCHAND AGRÍCOLA E PECUÁRIA
 RÉU(S): SUMITOMO CORPORATION DO BRASIL S/A
 RÉU(S): PIONNER SEMENTES LTDA
 RÉU(S): AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA
 RÉU(S): FERTIMIG FERTILIZANTES LTDA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM A PARTE AUTORA IMPUGNAR AS CONTESTAÇÕES...

33786 - 1988 \ 16183.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 CREDOR(A): CONSTRUTORA BUSNELO LTDA.
 ADVOGADO: MARILZA MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA
 DEVEDOR(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLIA
 ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
 CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: INTIMAR AS PARTES AUTORA, PARA O PAGAMENTO DE CUSTAS

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

234232 - 2006 \ 108.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS IRMÃOS SOUZA LTDA
 ADVOGADO: NELSON FREDERICO KUNZE PINTO
 IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISC. DA SEC. DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DE MANDADO E CUMPRIMENTO DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE FL. 22/23.

VARAS CRIMINAIS

COMARCA DE CUIABÁ

QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
 JUIZ(A): CELIA REGINA VIDOTTI
 ESCRIVÃO(A): ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA
 EXPEDIENTE: 2006/22

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

29737 - 2003 \ 131.

AÇÃO: CP-ESTELIONATO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): FAIRUZ RAFIC SAYED
 RÉU(S): KHALED MOHAMAD SALEH
 ADVOGADO: MOACIR ALMEIDA FREITAS

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR.MOACIR ALMEIDA FREITAS - OAB/MT 727, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 05/DEZEMBRO/2006, ÀS 14:00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 131/2003.

56310 - 2004 \ 134.

AÇÃO: CP-RECEPÇÃO QUALIFICADA
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ANTONIO RIBEIRO

ADVOGADO: JÚLIO CÉZAR RIBEIRO

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR.JULIO CESAR RIBEIRO - OAB/MT 5.127, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 14/DEZEMBRO, ÀS 16:00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 134/2004.

25863 - 2000 \ 143.

AÇÃO: CP-EXTORSÃO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): FRANCISCO LELI ARAÚJO

RÉU(S): BENEDITO VIRTES PEREIRA

RÉU(S): RICARDO SALGE RECIFE

RÉU(S): JUCINEY SILVA

RÉU(S): CHRISTINA MARA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR.MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA - OAB/MT 2.877-A, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 05/DEZEMBRO/2006, ÀS 15:30 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 143/2000.

29737 - 2003 \ 131.

AÇÃO: CP-ESTELIONATO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): FAIRUZ RAFIC SAYED

RÉU(S): KHALED MOHAMAD SALEH

ADVOGADO: MOACIR ALMEIDA FREITAS

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. ZOROASTRO C. TEIXEIRA - OAB/MT 743, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 05/DEZEMBRO/2006, ÀS 14:00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 131/2003.

25863 - 2000 \ 143.

AÇÃO: CP-EXTORSÃO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): FRANCISCO LELI ARAÚJO

RÉU(S): BENEDITO VIRTES PEREIRA

RÉU(S): RICARDO SALGE RECIFE

RÉU(S): JUCINEY SILVA

RÉU(S): CHRISTINA MARA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. ODILZON DAS NEVES GRAUZ JUNIOR, PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONFORME DETERMINADO NO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 158, BEM COMO, COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 05/DEZEMBRO/2006, ÀS 15:30 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 143/2000, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA BENEDITO VIRTES PEREIRA E OUTROS.

26304 - 2003 \ 127.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): RODRIGO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: JOÃO AFONSO DA COSTA RIBEIRO

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO DR. JOÃO AFONSO DA COSTA RIBEIRO, OAB/MT, 1417, A MANIFESTAR-SE NA FASE DO ART. 499 DO CPP, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 27/03, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA RODRIGO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA.

89347 - 2006 \ 180.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

INDICIADO(A): JOSENILSON ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO: ALEXANDRE IVAN HOUKLEF - OAB/MT 6.703

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR.ALEXANDRE IVAN HOUKLEF - OAB/MT 6.073, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 27/NOVEMBRO/2006, ÀS 14:00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 180/2006.

62599 - 2004 \ 201.

AÇÃO:
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): PAULO WITTER OU WITER FARIAS PAELO

RÉU(S): BALTAZAR LUIZ DE SANTANA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: MOACIR FELIPE CAMARÃO

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: DR. EMERSON LEANDRO DE CAMPOS - OAB/MT 6950 E DR.MOACY FELIPE CAMARÃO OAB/MT 5040, PARA COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 14/DEZEMBRO/2006, ÀS 15:30 HORAS, A FIM DE PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE DEFESA, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 201/2004.

PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

77185 - 2005 \ 217.

AÇÃO: CP-FAVORECIMENTO DA PROSTITUIÇÃO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ÁUREA SOARES SOUZA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

INTIMANDO: RÉU(S): ÁUREA SOARES SOUZA SILVA FILIAÇÃO: JOAQUIM ASSIS DE SOUZA E RAIMUNDA SOARES DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 28/2/1968, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MANAUS-AM, CASADO(A), ENDEREÇO: RUA DOURADOS.

FINALIDADE: CITAR E INTIMAR DO RÉU ACIMA QUALIFICADO, PARA DEFENDER-SE NA AÇÃO PENAL SOB Nº 217/2005, PROMOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR DELITO NO ART.228, § 3º DO CÓDIGO PENAL, BEM AINDA INTIMÁ-LO A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O PRÓXIMO DIA 05/DEZEMBRO/2006, ÀS 13H 30 MIN.

RESUMO DA INICIAL: A PARTIR DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2004, A DENUNCIADA ÁUREA SOARES DA SILVA, AGINDO DE FORMA LIVRE E CONSCIENTE, ATRAIU, INDUZIU E FACILITOU O INGRESSO DA VÍTIMA HAMONIS SOUZA SILVA, SUA FILHA, ADOLESCENTE NASCIDA AO 18/01/1989, À PROSTITUIÇÃO, VINDO A PARTICIPAR DIRETAMENTE DOS LICROS DE TAL ATIVIDADE, BEM COMO SE FAZENDO SUSTENTAR POR TAIS LUCROS. L DECISÃO/DESPACHO: DESIGNO O DIA 05/12/2006, ÀS 13H30MIN, PARA INTERROGATÓRIO. EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, ESTE DEVENDO SER EXPEDIDO E ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO COM ANTECEDENCIA DE 60 DIAS DA DATA DA AUDIÊNCIA. NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): EDUARDO ROGÉRIO DE ARAUJO PORTARIA: 226

77185 - 2005 \ 217.



AÇÃO: CP-FAVORECIMENTO DA PROSTITUIÇÃO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ÁUREA SOARES SOUZA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
INTIMANDO: RÉU(S): ÁUREA SOARES SOUZA SILVA FILIAÇÃO: JOAQUIM ASSIS DE SOUZA E RAIMUNDA SOARES DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 28/2/1968, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MANAUS-AM, CASADO(A), ENDEREÇO: RUA DOURADOS.
FINALIDADE: CITAR E INTIMAR DO RÉU ACIMA QUALIFICADO, PARA DEFENDER-SE NA AÇÃO PENAL SOB Nº 2177/2005, PROMOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR DELITO NO ART.228, § 3º DO CÓDIGO PENAL, BEM AINDA INTIMÁ-LO A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O PRÓXIMO DIA 05/DEZEMBRO/2006, ÀS 13H 30 MIN.
RESUMO DA INICIAL: A PARTIR DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2004, A DENUNCIADA ÁUREA SOARES DA SILVA, AGINDO DE FORMA LIVRE E CONSCIENTE, ATRAIU, INDUZIU E FACILITOU O INGRESSO DA VÍTIMA HAMONIS SOUZA SILVA, SUA FILHA, ADOLESCENTE NASCIDA AO 18/01/1989, À PROSTITUIÇÃO, VINDO A PARTICIPAR DIRETAMENTE DOS LICROS DE TAL ATIVIDADE, BEM COMO SE FAZENDO SUSTENTAR POR TAIS LUCROS. L. DECISÃO/DESPACHO: DESIGNO O DIA 05/12/2006, ÀS 13H30MIN, PARA INTERROGATÓRIO. EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, ESTE DEVENDO SER EXPEDIDO E ENGAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA DE 60 DIAS DA DATA DA AUDIÊNCIA.
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): EDUARDO ROGÉRIO DE ARAUJO
PORTARIA: 226

81571 - 2006 \ 48.
AÇÃO: CP-APROPRIAÇÃO INDÉBITA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): MARCO ANTONIO LOPES DA SILVA

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

INTIMANDO: MARCO ANTONIO LOPES DA SILVA, RG: 493943-3 SSP MT FILIAÇÃO: ANTONIO DA SILVA PESSOA E MAXIMA LOPES, BRASILEIRO(A), CASADO(A), VENDEDOR
FINALIDADE: CITAÇÃO PARA DEFENDER-SE DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 168, § I, III, DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO, COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 13:00 HORAS, A FIM DE SER SUBMETIDO A INTERROGATÓRIO, SENDO-LHE, DE DIREITO, FAZER-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO.
DECISÃO/DESPACHO: CITE-SE O DENUNCIADO MARCOS ANTONIO LOPES DA SILVA, VIA EDITAL, COM PRAZO DE QUINZE DIAS, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, BEM COMO PARA COMPARECER AO SEU INTERROGATÓRIO QUE DESIGNO PARA O DIA 21/11/06 ÀS 13HORAS. CONSTE NO EDITAL QUE O ACUSADO DEVERÁ COMPARECER A AUDIÊNCIA ACOMPANHADO DE ADVOGADO.
CUIABÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2006.

EDENIRCE MIRANDA SERAFIM COSTA
ESCRIVÁ DA 8ª VARA CRIMINAL
ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

50898 - 2004 \ 77.
AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): FABIANO OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

INTIMANDO: FABIANO OLIVEIRA BORGES FILIAÇÃO: ANDRÉ PEREIRA BORGES E LUCILENE DE OLIVEIRA GUIMARÃES, DATA DE NASCIMENTO: 9/4/1983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, CONVIVENTE, CHAPEIRO.
FINALIDADE: CITAÇÃO PARA DEFENDER-SE DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 155, DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO, COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 13:00 HORAS, A FIM DE SER SUBMETIDO A INTERROGATÓRIO, SENDO-LHE, DE DIREITO, FAZER-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO.
DECISÃO/DESPACHO: DIANTE DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 79, CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, PARA RESPONDER OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO. NOTIFIQUE-SE O DENUNCIADO A COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO QUE DESIGNO PARA O DIA 20/11/06, ÀS 13H00MIN. CONSTE QUE O ACUSADO DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO. NOTIFIQUEM-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.
CUIABÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2006.
EDENIRCE MIRANDA SERAFIM COSTA
ESCRIVÁ DA 8ª VARA CRIMINAL
ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

72061 - 2005 \ 137.
AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): OSMAR GOMES DE OLIVEIRA

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

INTIMANDO: RÉU(S): OSMAR GOMES DE OLIVEIRA, RG: 0744673-0 SSP MT FILIAÇÃO: DEOLINDA GOMES DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 11/5/1973, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, CONVIVENTE, DESEMPREGADO, ENDEREÇO: RUA JOSÉ SARATE, 200, BAIRRO: CONSTRUMAT, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT
FINALIDADE: CITAÇÃO PARA DEFENDER-SE DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 155 CAPUT C/C ART. 14, II DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO, COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 13:00 HORAS, A FIM DE SER SUBMETIDO A INTERROGATÓRIO, SENDO-LHE, DE DIREITO, FAZER-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO
DECISÃO/DESPACHO: DIANTE DO TEOR DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 42, DESIGNO O DIA 1º/12/06, ÀS 13H00MIN., PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO DO DENUNCIADO. CITE-SE O DENUNCIADO, VIA EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, PARA RESPONDER A PRESENTE AÇÃO, BEM COMO NOTIFIQUE-O A COMPARECER A AUDIÊNCIA DESIGNADA. CONSTE QUE O ACUSADO DEVERÁ COMPARECER A AUDIÊNCIA ACOMPANHADO DE ADVOGADO. NOTIFIQUEM-SE.
CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2006.

EDENIRCE MIRANDA SERAFIM COSTA
ESCRIVÁ DA 8ª VARA CRIMINAL
ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

COMARCA DE CUIABÁ
OITAVA VARA CRIMINAL DA CAPITAL.
JUÍZ(A): MARIA ROSI DE MEIRA BORBA
ESCRIVÃO(A): EDENIRCE MIRANDA SERAFIM COSTA
EXPEDIENTE: 2006/28

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

59791 - 2004 \ 184.
AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): ROBSON BARBALHO DE ARAÚJO
ADVOGADO: SÉRGIO ANTONIO DE OLIVEIRA-OAB/MT.9.225.

FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA AUDIÊNCIA 13 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 13HORAS.

88257 - 2006 \ 139.
AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): MARCUS VENICIUS FERREIRA
RÉU(S): JONATAS DUARTE GONÇALVES
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS SANTAREM GONZALES
ADVOGADO: CRISTIANE BARBOSA DE CARVALHO
ADVOGADO: EBER SARAIVA DE SOUZA
FINALIDADE: INTIMÁ-LOS DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHAS DE DEFESA, DESIGNADO PARA O DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 13H.

82729 - 2006 \ 70.
AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): VALDEMIR DA SILVA
RÉU(S): JOACIR DE SOUZA SANTANA
RÉU(S): JONATAS DUARTE GONÇALVES
ADVOGADO: ELIOENAI PEREIRA
ADVOGADO: RONAN SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES - OAB/MT 4.903
FINALIDADE: INTIMÁ-LOS DA AUDIÊNCIA DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS DO JUÍZO, DESIGNANDO PARA O DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 14:00 HORAS.

CUIABÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2006.

EDENIRCE MIRANDA SERAFIM COSTA
ESCRIVÁ DA 8ª VARA CRIMINAL
ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUÍZ(A): LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
ESCRIVÃO(A): ADIENIR G. DE MOURA E SILVA
EXPEDIENTE: 33/2006

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

32595 - 2002 \ 22.
AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): HUMBERTO CARVALHO RODRIGUES, VULGO "BETO"
ADVOGADO: MOACIR ALMEIDA FREITAS - OAB/MT 727
FINALIDADE: PARA QUE O CAUSÍDICO DO RÉU INDIQUE O PARADEIRO DO MESMO.

73951 - 2005 \ 110.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): JOÃO CARLOS BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JUDERLY S. VARELLA JÚNIOR - OAB/MT 7.298
FINALIDADE: PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAR A CONTRARIEDADE AO LIBELO CRIME ACUSATÓRIO.

55124 - 2004 \ 67.
AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): SANSÃO EVANGELISTA DE SOUSA
ADVOGADO: RAIMUNDA NONATA DE ARAÚJO SANCHES - OAB/MT 4.083
FINALIDADE: PARA QUE A ADVOGADA DO RÉU DECLINE O NOVO ENDEREÇO DO MESMO.

37334 - 2003 \ 100.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): JOÃO BATISTA DE CAMARGO, VULGO "NEGUINHO"
ADVOGADO: BRÁZ PAULO PAGOTTO - OAB/MT 5.201-B
FINALIDADE: PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS.

PROCESSOS COM DESPACHO

23157 - 1999 \ 535.
AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): ERINEU VANZELA
ADVOGADO: RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA - OAB/MT 9.395
FINALIDADE: PARA NO PRAZO LEGAL TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 126, CUJO RESUMO TRANSCREVO: "...VISTOS, DIANTE DO EXPOSTO NA CERTIDÃO DE FL. 122, NOMEIO O DR. DEFENSOR PÚBLICO QUE MILITA NESTA VARA CRIMINAL PARA PATROCINAR A DEFESA DO ACUSADO. INTIME-SE O DR. RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA ACERCA DA PRESENTE DECISÃO".

PROCESSOS COM SENTENÇA

68545 - 2005 \ 55.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): REGINALDO VIEIRA DE OLIVEIRA, VULGO "PEZÃO"
ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE SOUZA - OAB/MT 5.721
FINALIDADE: PARA NO PRAZO LEGAL TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE PRONÚNCIA, PROFERIDA ÀS FLS. 117/119, CUJO RESUMO TRANSCREVO: "...ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HEI POR BEM JULGAR PROCEDENTE A PRETENSÃO CONTIDA NA DENÚNCIA, PARA PRONUNCIAR, COMO PRONUNCIADO TENHO, A REGINALDO VIEIRA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, NATURAL DE CUIABÁ-MT, FILHO DE JOSÉ ELIAS DE NOVAES E ALICE CONCEIÇÃO BATISTA NOVAES, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 121, § 2º, INCISO IV, C/C ART. 29, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, A FIM DE QUE SEJA SUBMETIDO AO JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DESTA COMARCA DE CUIABÁ-MT.
COM FUNDAMENTO NO § 2º, DO ART. 408, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, E CONSIDERANDO, ESPECIALMENTE, OS ANTECEDENTES CRIMINAIS DO ACUSADO, MANTENHO-O EM LIBERDADE PARA QUE AGUARDE O JULGAMENTO PELO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI.
HAVENDO PRECLUSÃO "PRO JUDICATIO" SEJA ABERTA VISTA AO NOBRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA OS FINS DO ART. 416, DO DIPLOMA PROCESSUAL PENAL.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

CUIABÁ-MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2006.

ADIENIR G. DE MOURA E SILVA
ESCRIVÁ JUDICIAL
PORT. N. 03/2003

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
PRIMEIRA VARA CÍVEL
JUÍZ(A): TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA
ESCRIVÃO(A): BENEDITO PAULO BOTELHO DE CAMPOS
EXPEDIENTE: 2006/45

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES



3173 - 1996 \ 6804.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: IPIRANGA ASFALTOS S/A

ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA

EXECUTADOS(AS): TODESCHINI CONST. E TERRAPLENAGEM LTDA

EXECUTADOS(AS): WALDIR TODESCHINI

EXECUTADOS(AS): JOÃO CARLOS SIMONI

ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC.

AÇÃO DE EXECUÇÃO PROPOSTA POR IPIRANGA ASFALTOS S.A. CONTRA TODESCHINI CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, WALDIR TODESCHINI E JOÃO CARLOS SIMONI, QUALIFICADOS NOS AUTOS.

ÀS FLS. 149/151 DO CADERNO PROCESSUAL, CONSTA NOVO ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, ONDE PEDEM A HOMOLOGAÇÃO DO AJUSTE E A SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DO TRANSCACIONADO.

É A SUMA.HOMOLOGAMOS, POIS, O ACORDO DE FLS. 149/151 DOS AUTOS, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A TRANSAÇÃO ALI OPERADA.

EM CONSEQUÊNCIA, SUSPENDAMOS O CURSO DO PROCESSO PELO PERÍODO DESTINADO À REALIZAÇÃO DO AJUSTE. AGUARDE-SE O PRAZO SUSPENSIVO EM ARQUIVO PROVISÓRIO, SE NECESSÁRIO.2.

TRANSCORRIDO QUE SEJA, INTIME-SE O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS SOBRE O CUMPRIMENTO DO ACORDO, CONSIGNANDO QUE SEU SILÊNCIO IMPORTARÁ NA EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO COM BASE NO ART. 794, II, DO CPC.

INTIME-SE. CUMPRA-SE. V. GRANDE. ____/____/2006.

DR. TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA

JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

89735 - 2006 \ 16.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: JOSE LUIZ DOS SANTOS

ADVOGADO: ISAQUE ROCHA NUNES

REQUERIDO(A): JOILSON SANTANA DE ALMEIDA

DESPACHO: VISTOS ETC.

A ARGUMENTAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA VISTA ÀS FLS. 131/134 IMPEDIRIA O REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO, INCLUSIVE QUANTO À APRECIÇÃO DO PEDIDO DE FLS. 125/128, ATÉ QUE SEJA SOLUCIONADA A QUESTÃO INCIDENTAL OPPOSTA.

ISTO POSTO, MANIFESTE-SE O REQUERENTE, EM 05 (CINCO) DIAS, SOBRE O PETITÓRIO DE FLS. 131/134.

2. CONCLUSO.

CUMPRA-SE.

V. GRANDE. ____/____/2006.

DR. TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA

JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

EM ATRASO FACE O ACÚMULO DE SERVIÇO E VARAS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE**PRIMEIRA VARA CÍVEL****JUIZ(A): ESTER BELEM NUNES DIAS****ESCRIVÃO(A): BENEDITO PAULO BOTELHO DE CAMPOS****EXPEDIENTE: 2006/45****PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

78543 - 2005 \ 50.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: TRANSLIBOM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER

ADVOGADO: PAULO F SCHNEIDER

REQUERIDO(A): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO PANTANAL-SICOOB PANTANAL

REQUERIDO(A): SICOOB CENTRAL MT

REQUERIDO(A): BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB

ADVOGADO: LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA

DESPACHO: VISTOS...EM FACE DE JULGAMENTO DE UM DOS AGRAVOS, MANIFESTEM-SE AS PARTES, PLEITEANDO O QUE ENTENDER DE DIREITO AOS AUTOS.INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE - MT, 17 DE AGOSTO DE 2006.

ESTER BELEM NUNES DIAS

JUIZA DE DIREITO

29315 - 2000 \ 264.

AÇÃO: REINVICIATÓRIA

REQUERENTE: ESPÓLIO DE JOSÉ VILLANOVA TORRES

ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB

REQUERIDO(A): ANA CLÁUDIA DE SOUZA FEITOSA

REQUERIDO(A): BENTO AMORIM SOUZA

REQUERIDO(A): EMILDE DE AMORIM SOUZA

ADVOGADO: ANTONIO PLINIO BARRÓS ARAUJO

ADVOGADO: LEONEL SILVERIO - PROC. MUNICIPAL

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS...

O FEITO NECESSITA DA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA POR PROFISSIONAL HABILITADO PARA FINS DE AUXÍLIO, INCLUSIVE, DESTA JUÍZO ENTENDO QUE OS HONORÁRIOS PLEITEADOS PELO PERITO ENCONTRAM-SE UM TANTO ELEVADOS. NESSE SENTIDO, DIVERGE A PARTE AUTORA, COM CERTA RAZÃO, SOBRE O VALOR DOS HONORÁRIOS PERICIAIS. OUTROSSIM, EXTRAÍDO DOS QUESITOS APRESENTADOS QUE A PERÍCIA PLEITEADA NÃO REQUER GRANDE COMPLEXIDADE, O LOCAL A SER REALIZADA É ACESSÍVEL E O TEMPO DESPENDIDO PELO SR. PERITO É RAZOÁVEL, ALÉM DO QUE HÁ OUTRAS PROVAS EM QUE PODERÁ BASEAR-SE, A TÍTULO DE PROVA EMPRESTADA DE SUA PROPOSTA, OBSERVO QUE PRETENDE UMA PERÍCIA QUE ENVOLVE VÁRIAS DILIGÊNCIAS E HORAS DE TRABALHO, O QUE NÃO É A INTENÇÃO DAS PARTES, PORTANTO, DESNECESSÁRIOS. A PROPOSTA:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. HONORÁRIOS DE PERITO. REDUÇÃO. 1. OS HONORÁRIOS DO PERITO DEVEM SER FIXADOS, PROPORCIONALMENTE, EM ATENÇÃO AOS QUESITOS A SEREM RESPONDIDOS E CONSIDERANDO, EM PARTICULAR, O LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, A NATUREZA, A COMPLEXIDADE DA PERÍCIA E O TEMPO DESPENDIDO PELO PERITO NO TRABALHO REALIZADO. 2. SENDO O OBJETO DA PERÍCIA MATÉRIA COMUM E DE GRAU DE COMPLEXIDADE POUCO ELEVADO, IMPÕE-SE A REDUÇÃO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS. 3. RECURSO PROVIDO. (AI Nº 01001044623/MG, 3ª TURMA SUPLENMENTAR DO TRF DA 1ª REGIÃO, REL. JUIZ FEDERAL WILSON ALVES DE SOUZA. J. 10.04.2003, UNAN., DJ 15.05.03). ASSIM, OBSERVANDO O PEDIDO PELO SR. PERITO, NO MONTANTE DE R\$ 6.194,24 E O PEDIDO PELA PARTE AUTORA EM MONTANTE INFERIOR, ARBITRO OS HONORÁRIOS PERICIAIS EM R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), OBSERVANDO-SE, INCLUSIVE, O QUANTUM APRESENTADO PELO EXPERT ANTERIOR ÀS FLS. 318.INTIME O SR. PERITO E, EM CONCORDANDO, À PARTE AUTORA PARA DEPÓSITO DO EQUIVALENTE A 50% DO VALOR, DEVENDO O SR. ESCRIVÃO DESIGNAR DATA E HORA PARA INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS.

OUTROSSIM, EM FACE DO DOCUMENTO DE FLS. 245, TENDO EM VISTA QUE O IMÓVEL LITIGIOSO FOI ADQUIRIDO PELAS PESSOAS INDICADAS ÀS FLS. 243, DETERMINO QUE SE PROCEDA À ALTERAÇÃO NO PÓLO ATIVO, SUBSTITUINDO-SE PELAS PESSOAS ALI CONSIGNADAS. DEVERÃO, TAMBÉM, TRAZER AO BOJO DOS AUTOS INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, VALIDANDO OS ATOS PRATICADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCESSO (CPC, ART. 13, I).INTIME-SE.CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE - MT, 28 DE AGOSTO DE 2006.

ESTER BELEM NUNES DIAS

JUIZA DE DIREITO

95752 - 2006 \ 261.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): ELEN TRINDADE COSTA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC...

TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO INTERPOSTA PELO BANCO ITAÚ S/A EM DESFAVOR DE ELEN TRINDADE COSTA, ALEGANDO QUE FIRMOU COM A PARTE RÉ CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DO VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO TEMpra 16V 2.0. ANO/MODELO 1998/1999, COR BRANCA, PLACAS KAN-4545, CHASSI 9BD159588W9211385, QUE RECEBEU O N.º 3041300000610943615, NO VALOR DE R\$ 20.983, E QUE O BEM FOI DADO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, OCORRENDO A INADIMPLÊNCIA A PARTIR DE 19.01.2006.REQUER A CONCESSÃO DE LIMINAR PARA BUSCA E APREENSÃO DO BEM E, AO FINAL, A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, CONFIRMANDO A LIMINAR, CONSOLIDANDO O DOMÍNIO E POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM E AUTORIZANDO A VENDA EXTRAJUDICIAL, JUNTA PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIMENTO ÀS FLS. 06/09 E DOCUMENTOS ÀS

FLS. 10/13.ÀS FLS. 17 CONCEDI A LIMINAR, QUE FOI DEVIDAMENTE CUMPRIDA, CONFORME AUTO DE FLS. 27.DEVIDAMENTE CITADA, A RÉ NÃO APRESENTOU DEFESA OU PLEITEOU A PURGAÇÃO DA MORA, O QUE FOI CERTIFICADO ÀS FLS. 32, VINDO-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA.É O BREVE RELATO. PONDERO E DECIDO: A QUESTÃO DESTES AUTOS VERSA SOBRE DIREITOS PATRIMONIAIS, PORTANTO, DISPONÍVEIS, NÃO RECAINDO NA REGRA DO ART. 320, II, DO CPC.

NESSE MOLDE, NÃO TENDO A PARTE RÉ APRESENTADO DEFESA NO PRAZO PREVISTO NO ART. 30, § 30, DO DEC.-LEI Nº 911/69, ALTERADO PELA LEI Nº 10.931/04, IMPORTA NA CONFISSÃO E ACEITAÇÃO DOS FATOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA, COM A PRESUNÇÃO DE VERACIDADE, NO QUE OCORRE AS SANÇÕES JURÍDICAS APONTADAS NA INICIAL, TUDO EM CONSONÂNCIA COM OS ARTIGOS 285 E 319 DO CPC. APLICO ENTÃO, A REGRA DO ART. 330, II, DO CPC, DECRETANDO A REVELIA DA RÉ E JULGANDO A LIDE ANTECIPADAMENTE.

DO PEDIDO INICIAL PASSADA A QUESTÃO PREAMBULAR, OBSERVO QUE A PEÇA INICIAL ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE INSTRUÍDA, COM A VIA ORIGINAL DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO, NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL COM PROTESTO DO TÍTULO QUE EMBASA O CONTRATO, COM INTIMAÇÃO POR EDITAL, CONSTITUINDO A PARTE RÉ EM MORA, ALÉM DOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE ATESTAM A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO, EM AMPLA CONSONÂNCIA COM OS FATOS NARRADOS PELO AUTOR EM SUA INICIAL. DIANTE DISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FEITO NESTES AUTOS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PARA, NOS TERMOS DO ART. 30, § 10, DO DEC.-LEI Nº 911/69, CONSOLIDAR NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA, SENDO-LHE FACULTADA A VENDA EXTRAJUDICIAL DO BEM E EXPEDIÇÃO DE NOVO CERTIFICADO DO REGISTRO DO VEÍCULO NO NOME DO CREDOR OU DE TERCEIRO INDICADO, NA FORMA ESTABELECIDA NOS ARTS. 20 E 3º, § 1º, DO DECRETO-LEI Nº 911/69. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, § 40 DO CPC.INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR INTERESSE NA EXECUÇÃO DE SENTENÇA, QUEDANDO SILENTE, CERTIFIQUE-SE O TRÁNSITO EM JULGADO, ARQUIVANDO-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES (CPC, ART. 475-J, § 50).P.R.I.C.

VÁRZEA GRANDE - MT, 18 DE SETEMBRO DE 2006.

ESTER BELEM NUNES DIAS

JUIZA DE DIREITO

91926 - 2006 \ 89.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: AÇO FER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): CLAUDIO SPARANO TORN. FRES. S

ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA

DESPACHO: VISTOS...

OBSERVO PRESENTES NOS AUTOS ELEMENTOS PROBANTES SUFICIENTES E DISCUSSÃO ATINENTE A DIREITO, SENDO PRESCINDÍVEL A DILAÇÃO PROBATÓRIA, COMPORTANDO O FEITO JULGAMENTO ANTECIPADO, NA FORMA DO ART. 330, I, DO CPC.ASSIM, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA SENTENÇA, INCLUSIVE, NO SISTEMA APOLO.INTIME-SE.CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE - MT, 20 DE SETEMBRO DE 2006.

ESTER BELEM NUNES DIAS

JUIZA DE DIREITO

94780 - 2006 \ 207.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

REQUERENTE: ANTONIO CAMARGO DAS NEVES

ADVOGADO: RODRIGO LIBERATO LOPES

REQUERIDO(A): CELIO JOSE DA SILVA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS...

EM FACE DA CERTIDÃO DE FLS. 107, INFORMANDO QUE O RÉU, DEVIDAMENTE CITADO, DEIXOU TRANSCORRER EM ALBIS O PRAZO PARA OFERECIMENTO DA DEFESA, DECRETO SUA REVELIA, PRESUMINDO SUA ACEITAÇÃO AOS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR NA INICIAL, NA FORMA PREVISTA NO ART. 319 DO CPC.ASSIM, INOBTANTE A OCORRÊNCIA DA REVELIA, OBSERVO TRATAR-SE DE AÇÃO DE NATUREZA DISPONÍVEL, AO QUE DETERMINO VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO ANTECIPADO, NOS TERMOS DO ART. 330, II, DO CPC.INTIME-SE.CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE - MT, 20 DE SETEMBRO DE 2006.

ESTER BELEM NUNES DIAS

JUIZA DE DIREITO

52278 - 2002 \ 211.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AUTOR(A): GRÁFICA E EDITORA CENTRO AMÉRICA LTDA

ADVOGADO: FERNANDA MENDES PEREIRA

RÉU(S): BENEDITO PINTO DA SILVA

ADVOGADO: EDGAR ESPIRITO SANTO OLIVEIRA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC.

AÇÃO DE EXECUÇÃO PROPOSTA POR GRÁFICA E EDITORA CENTRO AMÉRICA LTDA CONTRA BENEDITO PINTO DA SILVA, AMBOS QUALIFICADOS NOS AUTOS.

ÀS FLS. 86/87 DOS AUTOS CONSTA ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES. PEDEM A HOMOLOGAÇÃO E A SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO DESTINADO AO SEU CUMPRIMENTO.É A SUMA.HOMOLOGO, POIS, O ACORDO DE FLS. 86/87 DOS AUTOS, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A TRANSAÇÃO ALI OPERADA.2. JÁ HAVENDO, POREM, TRANSCORRIDO O PRAZO DESTINADO AO ADIMPLEMENTO DO AJUSTE, DIGA A EXEQUENTE EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS SOBRE O CUMPRIMENTO DO ACORDO, CONSIGNANDO QUE SEU SILÊNCIO IMPORTARÁ EM EXTINÇÃO DO PROCESSO EXECUTIVO COM BASE NO ART. 794, II, DO CPC.3. CONCLUSOS.INTIME-SE. CUMPRA-SE.

V. GRANDE - MT, ____/____/2006.

DR. TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA

JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

85245 - 2005 \ 277.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: WHITE MARTINS GASES IND. DO NORTE S/A

ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO

REQUERIDO(A): ORLEI DE FREITAS ME

ADVOGADO: FERNANDA MENDES PEREIRA

DESPACHO: VISTOS...

VERIFICANDO OS FATOS ALEGADOS POR AMBAS AS PARTES, ENTENDO PRUDENTE, NOS TERMOS DO ART. 331 DO CPC, DESIGNAR AUDIÊNCIA PRELIMINAR SANEATÓRIA.ASSIM, DESIGNO-A PARA 28/11/2006, ÀS 16:30H, MOMENTO QUE AS PARTES PODERÃO TRANSIGIR, OU, NÃO SENDO POSSÍVEL A CONCILIAÇÃO, SERÁ OPORTUNIZADA A ESPECIFICAÇÃO DE PROVAS E SANEADO O PROCESSO, COM A FIXAÇÃO DOS PONTOS CONTROVERTIDOS E DECIDIDAS AS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, COM A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.CONSIGNE EM MANDADO AS ADVERTÊNCIAS DE QUE AS PARTES DEVERÃO COMPARECER PESSOALMENTE OU FAZEREM-SE REPRESENTADAS POR PROCURADORES COM PODERES ESPECÍFICOS PARA TRANSIGIR, SOB PENA DE PRESUMIR-SE O DESINTERESSE NA CONCILIAÇÃO. INTIME-SE.CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE - MT, 10 DE OUTUBRO DE 2006.

ESTER BELEM NUNES DIAS

JUIZA DE DIREITO

92248 - 2006 \ 199.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: ADÉLIO FERNANDES LIMA

ADVOGADO: MILTON ALVES DAMACENO

ADVOGADO: WESLEY J. FERREIRA

REQUERIDO(A): MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A

REQUERIDO(A): MARSH CORRETORA DE SEGUROS LTDA

ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO ALVES ROZA

DESPACHO: VISTOS...

VERIFICANDO OS FATOS ALEGADOS POR AMBAS AS PARTES, ENTENDO PRUDENTE, NOS TERMOS DO ART. 331 DO CPC, DESIGNAR AUDIÊNCIA PRELIMINAR SANEATÓRIA.ASSIM, DESIGNO-A PARA 12/12/2006, ÀS 15:00H, MOMENTO QUE AS PARTES PODERÃO TRANSIGIR, OU, NÃO SENDO POSSÍVEL A CONCILIAÇÃO, SERÁ OPORTUNIZADA A ESPECIFICAÇÃO DE PROVAS E SANEADO O PROCESSO, COM A FIXAÇÃO DOS PONTOS CONTROVERTIDOS E DECIDIDAS AS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, COM A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.CONSIGNE EM MANDADO AS ADVERTÊNCIAS DE QUE AS PARTES DEVERÃO COMPARECER PESSOALMENTE OU FAZEREM-SE REPRESENTADAS POR PROCURADORES COM PODERES ESPECÍFICOS PARA TRANSIGIR, SOB PENA DE PRESUMIR-SE O DESINTERESSE NA CONCILIAÇÃO. INTIME-SE.CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE - MT, 10 DE OUTUBRO DE 2006.

ESTER BELEM NUNES DIAS

JUIZA DE DIREITO

**93891 - 2006 \ 159.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: EDIMAR PASSOS DA COSTA
 ADVOGADO: ANDRÉA MARIA ZATTA
 REQUERIDO(A): METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A
 ADVOGADO: JULIO TARDIN
 ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN
 DESPACHO: VISTOS...
 VERIFICANDO OS FATOS ALEGADOS POR AMBAS AS PARTES, ENTENDO PRUDENTE, NOS TERMOS DO ART. 331 DO CPC, DESIGNAR AUDIÊNCIA PRELIMINAR SANEATÓRIA ASSIM, DESIGNO-A PARA 12/12/2006, ÀS 16:00H, MOMENTO QUE AS PARTES PODERÃO TRANSIGIR, OU, NÃO SENDO POSSÍVEL A CONCILIAÇÃO, SERÁ OPORTUNIZADA A ESPECIFICAÇÃO DE PROVAS E SANEADO O PROCESSO, COM A FIXAÇÃO DOS PONTOS CONTROVERTIDOS E DECIDIDAS AS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, COM A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. CONSIGNE EM MANDADO AS ADVERTÊNCIAS DE QUE AS PARTES DEVERÃO COMPARECER PESSOALMENTE OU FAZEREM-SE REPRESENTADAS POR PROCURADORES COM PODERES ESPECÍFICOS PARA TRANSIGIR, SOB PENA DE PRESUMIR-SE O DESINTERESSE NA CONCILIAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.
 VÁRZEA GRANDE - MT, 10 DE OUTUBRO DE 2006.
 ESTER BELÉM NUNES DIAS
 JUÍZA DE DIREITO

89599 - 2006 \ 14.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
 REQUERENTE: ODENIL JOÃO DE DEUS DA SILVA
 ADVOGADO: ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
 ADVOGADO: TATIANA FAVA FARTO PRADO
 REQUERIDO(A): BIGOLIN ROLAMENTOS E RETENORES LTDA
 ADVOGADO: CLÉBER CALIXTO DA SILVA
 ADVOGADO: EVANDRO CORRAL MORALES
 DESPACHO: VISTOS...
 VERIFICANDO OS FATOS ALEGADOS POR AMBAS AS PARTES, ENTENDO PRUDENTE, NOS TERMOS DO ART. 331 DO CPC, DESIGNAR AUDIÊNCIA PRELIMINAR SANEATÓRIA ASSIM, DESIGNO-A PARA 28/11/2006, ÀS 14:00H, MOMENTO QUE AS PARTES PODERÃO TRANSIGIR, OU, NÃO SENDO POSSÍVEL A CONCILIAÇÃO, SERÁ OPORTUNIZADA A ESPECIFICAÇÃO DE PROVAS E SANEADO O PROCESSO, COM A FIXAÇÃO DOS PONTOS CONTROVERTIDOS E DECIDIDAS AS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, COM A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. CONSIGNE EM MANDADO AS ADVERTÊNCIAS DE QUE AS PARTES DEVERÃO COMPARECER PESSOALMENTE OU FAZEREM-SE REPRESENTADAS POR PROCURADORES COM PODERES ESPECÍFICOS PARA TRANSIGIR, SOB PENA DE PRESUMIR-SE O DESINTERESSE NA CONCILIAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.
 VÁRZEA GRANDE - MT, 10 DE OUTUBRO DE 2006.
 ESTER BELÉM NUNES DIAS
 JUÍZA DE DIREITO

86242 - 2005 \ 310.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: PAVICON - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
 ADVOGADO: JOSE QUINTÃO SAMPAIO
 REQUERIDO(A): HAISTHER LUCIO CALASSIO DA COSTA ME
 ADVOGADO: JATABAIRU F. NUNES
 DESPACHO: VISTOS...
 VERIFICANDO OS FATOS ALEGADOS POR AMBAS AS PARTES, ENTENDO PRUDENTE, NOS TERMOS DO ART. 331 DO CPC, DESIGNAR AUDIÊNCIA PRELIMINAR SANEATÓRIA ASSIM, DESIGNO-A PARA 28/11/2006, ÀS 14:30H, MOMENTO QUE AS PARTES PODERÃO TRANSIGIR, OU, NÃO SENDO POSSÍVEL A CONCILIAÇÃO, SERÁ OPORTUNIZADA A ESPECIFICAÇÃO DE PROVAS E SANEADO O PROCESSO, COM A FIXAÇÃO DOS PONTOS CONTROVERTIDOS E DECIDIDAS AS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, COM A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. CONSIGNE EM MANDADO AS ADVERTÊNCIAS DE QUE AS PARTES DEVERÃO COMPARECER PESSOALMENTE OU FAZEREM-SE REPRESENTADAS POR PROCURADORES COM PODERES ESPECÍFICOS PARA TRANSIGIR, SOB PENA DE PRESUMIR-SE O DESINTERESSE NA CONCILIAÇÃO. INTIME-SE.
 CUMPRÁ-SE. VÁRZEA GRANDE - MT, 10 DE OUTUBRO DE 2006.
 ESTER BELÉM NUNES DIAS
 JUÍZA DE DIREITO

93256 - 2006 \ 135.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: MARIA NARCISO DOS SANTOS
 ADVOGADO: ANA MARIA SORDI T MOSER
 REQUERIDO(A): EMERSON RODRIGO COSTA
 REQUERIDO(A): DOELER DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
 ADVOGADO: ISA BACCHI
 ADVOGADO: LYZIA S. MENNA BARRETO FERREIRA
 DESPACHO: VISTOS...
 VERIFICANDO OS FATOS ALEGADOS POR AMBAS AS PARTES, ENTENDO PRUDENTE, NOS TERMOS DO ART. 331 DO CPC, DESIGNAR AUDIÊNCIA PRELIMINAR SANEATÓRIA ASSIM, DESIGNO-A PARA 12/12/2006, ÀS 14:30H, MOMENTO QUE AS PARTES PODERÃO TRANSIGIR, OU, NÃO SENDO POSSÍVEL A CONCILIAÇÃO, SERÁ OPORTUNIZADA A ESPECIFICAÇÃO DE PROVAS E SANEADO O PROCESSO, COM A FIXAÇÃO DOS PONTOS CONTROVERTIDOS E DECIDIDAS AS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, COM A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. CONSIGNE EM MANDADO AS ADVERTÊNCIAS DE QUE AS PARTES DEVERÃO COMPARECER PESSOALMENTE OU FAZEREM-SE REPRESENTADAS POR PROCURADORES COM PODERES ESPECÍFICOS PARA TRANSIGIR, SOB PENA DE PRESUMIR-SE O DESINTERESSE NA CONCILIAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.
 VÁRZEA GRANDE - MT, 10 DE OUTUBRO DE 2006.
 ESTER BELÉM NUNES DIAS
 JUÍZA DE DIREITO

54051 - 2003 \ 12.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: RECICLAGEM IND. E COM. DE SUB PROD. DE ANIMAIS DO MT LTDA -EPP
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 REQUERIDO(A): ITAÚ SEGUROS S.A.
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 DESPACHO: VISTOS...
 EM FACE DA MANUTENÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 96/102, MANIFESTEM-SE ÀS PARTES NOS AUTOS, INCLUSIVE, QUANTO À PETIÇÃO DE FLS. 222, PUGNANDO O QUE ENTENDEREM DE DIREITO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.
 VÁRZEA GRANDE - MT, 19 DE OUTUBRO DE 2006.
 ESTER BELÉM NUNES DIAS
 JUÍZA DE DIREITO

98089 - 2006 \ 354.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: HSBC BRASIL CONSORCIO LTDA
 ADVOGADO: SILVANA SIMÕES PESSOA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 REQUERIDO(A): SIDNEY SANTANA DA COSTA
 DESPACHO: VISTOS...
 DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME REQUERIMENTO DE FLS. 39, PARA TENTATIVA DE ACORDO ENTRE AS PARTES. AGUARDE-SE DECURSO DO PRAZO OU MANIFESTAÇÃO DA PARTE.
 INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. VÁRZEA GRANDE - MT, 19 DE OUTUBRO DE 2006.
 ESTER BELÉM NUNES DIAS
 JUÍZA DE DIREITO

49240 - 2002 \ 147.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 REQUERENTE: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
 ADVOGADO: JOSE BUZELLE
 REQUERIDO(A): TARCISIO DOMINGUES VARGAS
 INTIMAÇÃO: PARA MANIFESTAREM-SE SOBRE A AVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS.

49910 - 2002 \ 161.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: TRANSPORTADORA ELIDIO LIMA LTDA
 ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDÁ JOVÉ

REQUERIDO(A): ALZUIR FRANCISCO DE MATTOS
 ADVOGADO: IVO PEREIRA DA SILVA
 INTIMAÇÃO: DA DESIGNAÇÃO DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 16:30H, PARA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA ARROLADA PELA REQUERIDA NO JUÍZO DEPRECADO (MIRASSOL D'ESTE - MT).

8275 - 1998 \ 7750.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 CREDOR(A): JÁCAR - COMERCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
 ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
 ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
 DEVEDOR(A): POSTO CONCÓRDIA LTDA
 ADVOGADO: MARCO AURÉLIO BALLEM
 INTIMAÇÃO: PARA PARTE RÉ MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO NO PRAZO LEGAL, BEM COMO PARA AUTORA QUITAR AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 290,57 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**93061 - 2006 \ 129.**

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
 REQUERENTE: JOAO JOSÉ DE OLIVEIRA REP P/ PAI AMBROSIO ANTONIO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER - UNIVAG
 DESPACHO: VISTOS...
 DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 30 DIAS, A FIM DE QUE O AUTOR PROVIDENCIE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS ÀS FLS. 20, CONFORME REQUERIMENTO DE FLS. 21. AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO OU MANIFESTAÇÃO DA PARTE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

93605 - 2006 \ 148.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: TRESZINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO: LUIS GONÇALO DA SILVA
 REQUERIDO(A): WALSIMIL FELIX BASTOS
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS...
 NÃO SENDO ENCONTRADO O BEM OBJETO DESTES AUTOS, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 29, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 31, NA FORMA REQUERIDA, AUTORIZANDO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN PARA QUE PROCEDA À RESTRIÇÃO JUDICIAL NO PRONTUÁRIO DO VEÍCULO, EVITANDO-SE EVENTUAL TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS, BEM COMO, LICENCIAMENTO. FACULTO À AUTORA, OUTROSSIM, O DISPOSTO NO ART. 40 DO DEC.-LEI N.º 911/69. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.
 VÁRZEA GRANDE - MT, 14 DE AGOSTO DE 2006.
 ESTER BELÉM NUNES DIAS
 JUÍZA DE DIREITO

95130 - 2006 \ 234.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
 REQUERENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES CUIABÁ LTDA
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: DENISE FERNANDES BERGO
 REQUERIDO(A): ACONCHEGO COLCHÕES LTDA
 REQUERIDO(A): ELOÍZA ANDREKOWISK PEREIRA
 REQUERIDO(A): MARIA CRISTINA ANDREKOWISK
 DESPACHO: VISTOS...
 À REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE QUANTO ÀS PRELIMINARES E DOCUMENTOS JUNTADOS NA DEFESA DE FLS. 103/137, BEM COMO, QUANTO À PETIÇÃO DE FLS. 138/160 E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM.
 INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. VÁRZEA GRANDE - MT, 02 DE AGOSTO DE 2006.
 ESTER BELÉM NUNES DIAS
 JUÍZA DE DIREITO

84998 - 2005 \ 268.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: ARMEL CADEIRAS E COMPENSADOS IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA
 ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
 EXECUTADOS(AS): A R. MÓVEIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 DESPACHO: VISTOS...
 ANTE AS RAZÕES APOSTAS ÀS FLS. 31, DEFIRO O PEDIDO ALI POSTO, NA FORMA REQUERIDA, CABENDO À PARTE PROVIDENCIAR MEIOS PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO. ÀS PROVIDÊNCIAS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.
 VÁRZEA GRANDE - MT, 19 DE SETEMBRO DE 2006.
 ESTER BELÉM NUNES DIAS
 JUÍZA DE DIREITO

93286 - 2006 \ 138.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: SATURNINO JOSE DA SILVA
 ADVOGADO: ELISÁNGELA FERREIRA LOPES DEL NERY
 ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
 REQUERIDO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
 ADVOGADO: CAMILLA DE ARAÚJO BALDUINO
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS...
 PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL, INCLUSIVE, TEMPESTIVIDADE E PREPARO, E NÃO SE TRATANDO DE HIPÓTESE QUE SE ENQUADRA NA NOVEL DISPOSIÇÃO DO ART. 285-A, DO CPC, RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 87/101 EM AMBOS OS EFEITOS (CPC, ART. 520). DEIXO, CONTUDO, DE DAR EFEITO SUSPENSIVO RECURSAL NA PARTE EM QUE FOI CONCEDIDA A TUTELA (CPC, ART. 520, VII). À PARTE APELADA PARA CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 DIAS. INTIME-SE.
 CUMPRÁ-SE.
 VÁRZEA GRANDE - MT, 20 DE SETEMBRO DE 2006.
 ESTER BELÉM NUNES DIAS
 JUÍZA DE DIREITO

46340 - 2002 \ 156.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 REQUERENTE: TEXACO BRASIL S/A-PRODUTOS DE PETRÓLEO
 ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
 REQUERIDO(A): COMERCIAL DE PETRÓLEO F. CORREA LTDA. (POSTO ZERO KILOMETRO)
 EXECUTADOS(AS): FERNANDO MARCOS MINOSSO
 EXECUTADOS(AS): ZENIR MINOSSO
 EXECUTADOS(AS): EDNA COLOMBARI MINOSSO
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 DESPACHO: VISTOS...
 DE FATO, NÃO CONSTA DOS AUTOS O REGISTRO DA PENHORA LEVADA A EFEITO SOB A MATRÍCULA N.º 7.533 DO CRI DE DIAMANTINO, INOBTANTE A LAVRATURA DO TERMO DE NOMEAÇÃO À PENHORA DE FLS. 69. ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 95, DETERMINANDO QUE SE EXPEÇA CERTIDÃO PARA REGISTRO DA RESPECTIVA PENHORA, NA FORMA PRECETUADA NO ART. 659, § 3º, DO CPC. DEFIRO, TAMBÉM, A EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA AO JUÍZO DA COMARCA DE DIAMANTINO, PARA AVALIAÇÃO DO BEM E DEMAIS ATOS.
 INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.
 VÁRZEA GRANDE - MT, 20 DE SETEMBRO DE 2006.
 ESTER BELÉM NUNES DIAS
 JUÍZA DE DIREITO

2997 - 1996 \ 6736.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
 EXECUTADOS(AS): LAURETE DE MATOS GONZAGA
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: AUTOS N.º 6736/96
 VISTOS...
 TRATA-SE DE AÇÃO MONITÓRIA, ATUALMENTE EM FASE DE EXECUÇÃO, CUJO TRÂMITE JÁ DURA APROXIMADAMENTE 10 ANOS SEM A SATISFAÇÃO TOTAL DO CRÉDITO. OBSERVO QUE APÓS A CITAÇÃO DO DEVEDOR POR EDITAL, PLEITEOU O BANCO CREDOR A SUSPENSÃO DO FEITO REITERADAS VEZES, PARA LOCALIZAÇÃO DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA. RECENTEMENTE, O CREDOR REQUEREU NOVAMENTE A SUSPENSÃO DO PROCESSO, DESSA VEZ, POR PRAZO INDETERMINADO, NA FORMA DO ART. 791, III, DO CPC. ASSIM, VERIFICANDO QUE A EXECUÇÃO TRAMITA HÁ VÁRIOS ANOS SEM A LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA E QUE O CREDOR JÁ PLEITEOU ANTERIORMENTE SUA SUSPENSÃO, PELA IMPOSSIBILIDADE DE ENCONTRAR-SE BENS PARA PENHORA, NOS TERMOS DO ART. 265, VI C/C ART. 791, III, AMBOS DO CPC, DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO POR PRAZO INDETERMINADO, DEVENDO SER BAIXADO NO SISTEMA TÃO SOMENTE PARA FINS DE



RELATÓRIO, A FIM DE QUE A PARTE CREDORA, TÃO LOGO ENCONTRE SUBSÍDIOS PARA SEU NORMAL TRÂMITE, POSSA DAR-LHE ANDAMENTO.
PARA TANTO, DEVERÁ A PARTE CREDORA, PREVIAMENTE, RECOLHER EVENTUAIS CUSTAS PENDENTES, QUE DEVERÃO SER ATUALIZADAS. INTIME-SE. CUMPRA-SE.
VÁRZEA GRANDE - MT, 11 DE OUTUBRO DE 2006.
ESTER BELÉM NUNES DIAS
JUÍZA DE DIREITO
VALOR ATUALIZADO DAS CUSTAS : R\$ 164,40 (CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

70822 - 2004 \ 177.

AÇÃO: EMBARGOS
REQUERENTE: VIVEIROS TANGARÁ LTDA
ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR
REQUERIDO(A): PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
ADVOGADO: JOSÉ BUZELLE
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS...
SUBSTITUA-SE A CAPA DOS AUTOS E ALTEREM-SE OS DADOS DA DISTRIBUIÇÃO, EIS QUE SE TRATA DE EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS.
VERIFICO QUE A R. SENTENÇA DE FLS. 88/90 TRANSITO EM JULGADO, TENDO O PROCURADOR DA PARTE ENTÃO DEVEDORA, DEMONSTRADO INTERESSE EM EXECUTÁ-LA. CONTUDO, DEIXOU DE RECOLHER AS CUSTAS DE DISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO EXECUTIVO DE SENTENÇA NA FORMA DA NOVEL REDAÇÃO DO ITEM 6.7.1.1 DE TAL ORDENAMENTO
ASSIM, AO CREDOR PARA O DEVIDO RECOLHIMENTO.
PRAZO: 10 DIAS.
PENA: INDEFERIMENTO DA INICIAL (CPC, 616).
INTIME-SE.
CUMPRA-SE.
VÁRZEA GRANDE - MT, 19 DE OUTUBRO DE 2006.
ESTER BELÉM NUNES DIAS
JUÍZA DE DIREITO

81011 - 2005 \ 138.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): CARLOS ALESSANDRE ALVES
DESPACHO: VISTOS...
MANIFESTE-SE O AUTOR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 48/49, NO PRAZO DE CINCO DIAS. INTIME-SE. CUMPRA-SE.
VÁRZEA GRANDE - MT, 20 DE OUTUBRO DE 2006.
ESTER BELÉM NUNES DIAS
JUÍZA DE DIREITO

98278 - 2006 \ 365.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESINCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): HONEY ALVES DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE CERTIDÃO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO LEGAL.

99971 - 2006 \ 445.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): WALTER CARDOSO SANTOS
INTIMAÇÃO: PARA EFETUAR PGTO DE DILIGÊNCIA SR. OFICIAL NO VALOR DE R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS).

97229 - 2006 \ 320.

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
REQUERIDO(A): JOSIMAR CUSTÓDIO DE SANTANA
INTIMAÇÃO: PARA MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO, TENDO EM VISTA O IMÓVEL ENCONTRAR-SE FECHADO E A INSUFICIÊNCIA DE MEIOS PARA DILIGENCIAR EM OUTRO ENDEREÇO.

99613 - 2006 \ 425.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): DISMACIL DISTR. MATO GROSSO DE CIGARROS LTDA
REQUERIDO(A): DIOMAR DE SOUZA VERAS
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO ROBERTO COBA
INTIMAÇÃO: PARA EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 48,00 (QUARENTA E OITO REAIS).

89344 - 2006 \ 4.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A - CFI
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS VIEIRA
INTIMAÇÃO: PARA MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO, TENDO EM VISTA A NÃO LOCALIZAÇÃO DO ENDEREÇO DO RÉU.

95111 - 2006 \ 232.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
REQUERIDO(A): DORVALINA BENTO TOLDO
INTIMAÇÃO: PARA MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO, TENDO EM VISTA O VEÍCULO NÃO TER SIDO LOCALIZADO.

96637 - 2006 \ 295.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: HSBC BRASIL CONSORCIO LTDA
ADVOGADO: SILVANA SIMÕES PESSOA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): GALDINO ALMEIDA PEREIRA
INTIMAÇÃO: PARA RETIRAR PRECATÓRIA E PROVIDENCIAR SUA DISTRIBUIÇÃO.

96981 - 2006 \ 306.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO SAFRA S/A
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLLA DE OLIVEIRA LIMA
REQUERIDO(A): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CAMPOS LTDA
INTIMAÇÃO: PARA MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO, TENDO EM VISTA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA PARTE REQUERIDA.

92938 - 2006 \ 120.

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO
REQUERENTE: TRESINCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): OSVALDIR GENTIL MARTINS
INTIMAÇÃO: PARA RETIRAR EDITAL, BEM COMO PROVIDENCIAR SUA PUBLICAÇÃO.

97829 - 2006 \ 345.

AÇÃO: DESCONSTITUTIVA DE TÍTULO
REQUERENTE: RD COMBUSTIVEIS
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
REQUERIDO(A): MOTOTEX COMERCIO DE VEICULOS LTDA
REQUERIDO(A): JOÃO PAULO BERNARDES TEIXEIRA

INTIMAÇÃO: PARA MANIFESTAR-SE SOBRE DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO DA PARTE RÉ, POR MUDANÇA DE ENDEREÇO.

6520 - 1999 \ 8061.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
RÉU(S): GRANDE VEÍCULOS LTDA
DEVEDOR(A): BENEDITO CLAUDIO MEIRELES
DEVEDOR(A): DIRCEU NUNES
DEVEDOR(A): NEWTON FERREIRA
ADVOGADO: SALADINO ESGAIB
ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
INTIMAÇÃO: PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE PENHORA, TENDO EM VISTA O IMÓVEL À SER PENHORADO NÃO PERTENCER MAIS AOS EXECUTADOS.

19917 - 2000 \ 66.

AÇÃO: EXECUÇÃO
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI
ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI
RÉU(S): SANTO ALVES GONÇALVES
ADVOGADO: DEFENSORA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: PARA EFETUAR PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 98,81 (NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

98709 - 2006 \ 381.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
EMBARGANTE: DISTRIBUIDORA GUAPORÉ LTDA- EPP
ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO WAHLBRINK
EMBARGADO(A): JOEL ELGER
ADVOGADO: ABEL SGUAREZI
ADVOGADO: ANTONIO ROGERIO A. DA COSTA STEFAN
INTIMAÇÃO: PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL.

8732 - 1995 \ 6384.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
CREDOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOSÉ PIRES DE ANDRADE
DEVEDOR(A): FIGUEIRÓ & FIGUEIRÓ LTDA
DEVEDOR(A): HERMÍRIO AFONSO FIGUEIRÓ
ADVOGADO: JANAINA ACÁCIA RODRIGUES MORAES
INTIMAÇÃO: PARA QUITAR AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 71,63 (SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)

98126 - 1995 \ 6462.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: ZEIDE SACRE
ADVOGADO: MOHAMAD RAHIM FARHAT
REQUERIDO(A): LEIDE LÚCIA DE ALMEIDA FERREIRA
INTIMAÇÃO: PARA EFETUAR PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 114,97 (CENTO E QUATORZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

97716 - 2006 \ 339.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): VALDENIR DE ALMEIDA
INTIMAÇÃO: PARA MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMANDO NÃO TER CITADO O RÉU, TENDO EM VISTA A MUDANÇA DE ENDEREÇO DO MESMO.

94573 - 2006 \ 198.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: IMPORT PEÇAS PARA TRATORES LTDA
ADVOGADO: FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): VIVO - TELEMAT CELULAR
INTIMAÇÃO: PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

93491 - 2006 \ 142.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
REQUERIDO(A): AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO SERRA LTDA
INTIMAÇÃO: PARA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA E PROVIDENCIAR SEU CUMPRIMENTO.

19573 - 2006 \ 20.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
EXEQUENTE: JEAN LUIS TEIXEIRA
ADVOGADO: RODRIGO GOMES BRESSANE
ADVOGADO: RODRIGO GOMES BRESSANE
EXECUTADOS(AS): LEIDE LUCIA DE A. FERREIRA
ADVOGADO: SUELI SILVEIRA
INTIMAÇÃO: PARA MANIFESTAR-SE SOBRE AS INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

97931 - 2006 \ 350.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA
REQUERIDO(A): OTAVIO JOSE DA ROSA
INTIMAÇÃO: PARA MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO, TENDO EM VISTA O RÉU ESTAR VIAJANDO E O BEM NÃO FOI LOCALIZADO.

98027 - 2006 \ 352.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A-CEMAT
ADVOGADO: ANDREA KARINE TRAGE BELIZARIO
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
REQUERIDO(A): RICAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
INTIMAÇÃO: PARA MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO, TENDO EM VISTA A DEVOLUÇÃO DA CARTA DE CITAÇÃO DA PARTE RÉ, POR INSUFICIÊNCIA DE ENDEREÇO.

87660 - 2005 \ 357.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA
REQUERIDO(A): LEYSE DOS SANTOS MAGALHÃES BARROS
INTIMAÇÃO: PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL.

9251 - 1996 \ 6959.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
CREDOR(A): DISTRIBUIDORA VARZEAGRANDENSE DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO * DA C. STEFAN
ADVOGADO: ABEL SGUAREZI
DEVEDOR(A): ÁLVICE LAZZAROTO & CIA LTDA - SUPER. QUERÊNCIA
INTIMAÇÃO: PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 46,34 (QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ



96807 - 2006 \ 234.1

ACÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 IMPUGNANTE(S): ACONCHEGO COLCHÕES LTDA
 ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA
 IMPUGNADO(S): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES CUIABÁ LTDA - ORTOBOM
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 DESPACHO: VISTOS...
 ESTANDO NO PRAZO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA DIZER EM CINCO DIAS, NOS TERMOS DO ART. 261 DO CPC.
 EM SEGUIDA, CONCLUSOS PARA DECISÃO.
 INTIME-SE CUMPRÁ-SE.
 VÁRZEA GRANDE - MT, 02 DE AGOSTO DE 2006.
 ESTER BELÉM NUNES DIAS
 JUÍZA DE DIREITO

56144 - 2003 \ 64.

ACÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: CLÓVIS GONÇALVES DE CAMPOS
 ADVOGADO: MARCELO ANGELO DE MACEDO
 REQUERIDO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADVOGADO: DR. ROBERTO ZAMPIERI
 DESPACHO: VISTOS...
 PROVIDÊNCIA O BANCO RÉU/CREDOR, EM APLICAÇÃO ANALÓGICA AO NOVEL ART. 475-B DO CPC, A ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA, NA FORMA DETERMINADA NO V. ACÓRDÃO DE FLS. 221/228, AFIM DE LASTREAR E DAR PROSSEGUIMENTO À EXECUÇÃO N.º 013/03. APRESENTADOS OS CÁLCULOS, AO AUTOR PARA MANIFESTAÇÃO E CONCLUSOS. INTIME-SE CUMPRÁ-SE.
 VÁRZEA GRANDE - MT, 11 DE OUTUBRO DE 2006.
 ESTER BELÉM NUNES DIAS
 JUÍZA DE DIREITO

53506 - 2002 \ 239.

ACÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: FM INÁCIO-ME (MARGRAN MARMORARIA V. GRANDE)
 ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
 REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE JORGE WITCZAK REP. P/ MARIA KOROSKI WITCZAK
 ADVOGADO: CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
 DESPACHO: VISTOS ETC. PEDIDO RETRO (FLS. 121), DEFIRO. ANOTE-SE E DÊ-SE VISTAS PELO PRAZO LEGAL, COM AS CAUTELAS DE COSTUME; 2. APÓS, RETORNEM-ME. INTIME-SE.
 CUMPRÁ-SE

V. GRANDE, ____/____/2006.

DR. TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA

JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

90912 - 2006 \ 64.

ACÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: SANID JOSÉ NASSARDEN
 ADVOGADO: FLÁVIO SOUZA BRAGA
 EMBARGADO(A): JOSE LUIZ DOS SANTOS
 ADVOGADO: ISAQUE ROCHA NUNES
 INTIMAÇÃO: PARA MANIFESTAR-SE SOBRE PETIÇÃO DE FLS. 94/96, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO EMBARGADO

91060 - 2006 \ 42.

ACÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: INDUSTRIA SUMMER LTDA.
 ADVOGADO: NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
 EXECUTADOS(AS): IMAPLA - INDÚSTRIA MATOGROSSENSE DE PLÁSTICOS LTDA. EPP
 ADVOGADO: GUSTAVO TOMAZETI CARRARA
 ADVOGADO: JULIANO COELHO BRIANTI
 INTIMAÇÃO: PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 370/375.

Intimação dos advogados abaixo para que devolvam os processos retirados mediante carga, por decurso do prazo permitido em lei, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC.

Advogado: Azenate Banagouro de Carvalho 065 3322-2760

Devolver	Data Carga:	13/9/2006 16:24:20
Código:81412 Número: 2005/154. Execução		

Advogado: Jackson Mário de Souza

Devolver	Data Carga:	28/8/2006 15:57:54
Código: 32194 Número: 2001/69. Execução		

Devolver	Data Carga:	23/8/2006 14:10:03
Código: 62022 Número: 2003/289. ACÇÃO DE COBRANÇA PELO RITO ORDINÁRIO		

Devolver	Data Carga:	25/9/2006 16:09:23
Código:76470 Número: 2004/315. Busca e apreensão decreto lei 911		

Advogado: José Sebastião de Campos Sobrinho (65) 3642.4065 065 3642.2787

Devolver	Data Carga:	27/9/2006 14:47:31
Código:10227 Número: 1998/7579. Execução		

Devolver	Data Carga:	27/9/2006 14:47:31
Código:55153 Número: 1998/7579. I Execução		

Advogado: José Sebastião de Campos Sobrinho (65) 3642.4065 065 3642.2787

Devolver	Data Carga:	27/9/2006 14:47:31
Código:10227 Número: 1998/7579. I Execução		

Advogado: Jucini Ribeiro Pereira

Devolver	Data Carga:	27/7/2006 12:37:08
Código:54758 Número: 2003/34. Reparação de danos morais		

Advogado: Milton Martins Mello 065 3627-3599

Devolver	Data Carga:	28/9/2006 17:29:24
Código:91549 Número: 2005/221. I Execução de Sentença		

Devolver	Data Carga:	28/9/2006 17:29:24
Código:83396 Número: 2005/221. Medida cautelar		

Advogado: Simone de Alencar Tirapali

Devolver	Data Carga:	24/8/2006 15:01:44
Código:46381 Número: 2002/63. Reparação de danos ordinária		

Advogado: Vinício Moreira da Silva Filho 33212074 33212219

Devolver	Data Carga:	8/8/2006 16:14:26
Código:8317 Número: 1996/6606. Execução		

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

TERCEIRA VARA CÍVEL

JUIZ(A):TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA

ESCRIVÃO(A):NILVA VIEIRA MUNDIM ROSA

EXPEDIENTE:2006/100

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

92091 - 2006 \ 89.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): ODINEY AUGUSTO DE MORACI
 INTIMAÇÃO: AUTOS N.º: 89/2006.VISTOS ETC.ACÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PROPOSTA POR BANCOS ITAU S/A CONTRA ODINEY AUGUSTO DE MORACI. QUALIFICADOS NOS AUTOS ÀS FLS. 27, O(A) AUTOR(A) POSTULA A DESISTÊNCIA DA ACÇÃO, PELAS RAZÕES QUE DECLINA.NÃO HOUVE CITAÇÃO.
 É A SUMA.O PEDIDO SE AMOLDA AO INCISO VII DO ART. 267 DO CPC. COM FUNDAMENTO NO QUAL HOMOLOGAMOS A DESISTÊNCIA FEITA E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGAMOS EXTINTO O PROCESSO SEM APERECIAÇÃO DO MÉRITO.CUSTAS EVENTUAIS PELO(A) AUTOR(A).
 SEM HONORÁRIOS EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, INCLUSIVE QUANTO AO DETRAN/MT PARA BAIXA DE RESTRIÇÃO, SE FOR O CASO.DESENTRANHEM-SE OS DOCUMENTOS E ENTREGUE-OS, SE REQUERIDO FOR. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.P. R. I. C. V. GRANDE,29/09/2006.

79354 - 2005 \ 79.

ACÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
 REQUERENTE: I.B.S. REP. POR SUA MÃE LUZIA BRITO SILVA
 ADVOGADO: CELSO ALVES CEZAR
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA AUTOS N.º: 079/2005.ACÇÃO: DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL.
 REQUERENTE(S): IVANEIDE DE BRITO SILVA.VISTOS ETC.COM TAIS SINGELAS CONSIDERAÇÕES E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O R. PARECER MINISTERIAL E COM FUNDAMENTO NO ART. 109 DA LEI 6.015/73, JULGAMOS PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO EM INICIAL, DETERMINANDO A RETIFICAÇÃO DO ASSENTO CIVIL DE NASCIMENTO DA REQUERENTE IVANEIDE DE BRITO SILVA, A FIM DE QUE NELE CONSTE, COMO DATA DO SEU NASCIMENTO, O DIA 31 DE MAIO DE 1988.EXPEÇA-SE MANDADO DE RETIFICAÇÃO DE ASSENTO CIVIL À SERVENTIA COMPETENTE, NA FORMA DO §4º, DO ART. 109 DA LEI 6.015/73, A SER CUMPRIDO VIA OFÍCIO (§5º, ART. 109, LEI 6.015/73).SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.TRANSITA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.P. R. I. C. V. GRANDE,27/10/2006.

72433 - 2004 \ 210.

ACÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
 REQUERENTE: AGAMENOM ROSA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS
 REQUERIDO(A): ELLEM MARIA SILVA MOURA
 INTIMAÇÃO: AUTOS N.º: 210/2004.VISTOS ETC.ARQUIVE-SE, NO AGUARDO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.V. GRANDE,09/10/2006.

76182 - 2004 \ 301.

ACÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 REQUERENTE: NEUZA JAHNS BANKOW
 ADVOGADO: REGIANE ALVES DA CUNHA
 REQUERIDO(A): CARTÓRIO DO 1º SERVIÇO NOTARIAL DE VÁRZEA GRANDE-MT
 INTIMAÇÃO: AUTOS N.º: 301/2004.VISTOS ETC.ARQUIVE-SE, COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.V. GRANDE,09/10/2006.

67444 - 2004 \ 117.

ACÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: TEREZINHA DE OLIVEIRA GIANELLI
 ADVOGADO: MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL
 REQUERIDO(A): SANDRO ROGÉRIO DA SILVA
 REQUERIDO(A): JORGE BALBINO MIGUEL
 LITISCONSORTES (REQUERIDO): ALINE LUCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA
 ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS
 INTIMAÇÃO: PROCESSO N.º: 117/2004.VISTOS ETC.ARQUIVE-SE, NO AGUARDO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.V. GRANDE,10/10/2006.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

49507 - 2002 \ 145.

ACÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): CARLOS ALBERTO BORGES
 ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO
 REQUERIDO(A): HSBC - SEGUROS S/A
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OSCHOVE
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.PEDIDO RETRO (FLS. 127), DEFIRO.DÊ-SE VISTAS PELO PRAZO LEGAL, COM AS CAUTELAS DE COSTUME;2.APÓS, DESAPENSE-SE E ARQUIVE-SE.INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.V. GRANDE,09/10/2006.

78193 - 2005 \ 33.

ACÇÃO: COBRANÇA DE VALORES
 REQUERENTE: CLEUSA ISABEL DE OLIVEIRA LOPES
 ADVOGADO: MARCO AURELIO BALEN
 REQUERIDO(A): BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A
 ADVOGADO: EDYEN VALENTE CALEPIS
 ADVOGADO: GLAUCO DE GÓES GUITTI
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.INTIME-SE A PARTE REQUERIDA A REQUERER O QUE AINDA ENTENDER DE DIREITO EM 03 (TRÊS) DIAS;2.TRASCORRIDO O PRAZO SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO, RETORNEM-SE AO ARQUIVO, COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.CUMPRÁ-SE.V. GRANDE,09/10/2006.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

75524 - 2004 \ 277.

ACÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO: CARLOS REZENDE JUNIOR
 ADVOGADO: DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE
 EXECUTADOS(AS): ARCY RIBEIRO VILELA
 INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

75523 - 2004 \ 279.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BMG S/A
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 REQUERIDO(A): VANDA RODRIGUES RAMOS
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.PEDIDO RETRO (FLS. 58), DEFIRO.OFICIE-SE COMO REQUERIDO;2.O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 36 REVELA QUE A DILIGÊNCIA NÃO SE EFETIVOU EM RAZÃO DE NÃO TER SIDO LOCALIZADO O ENDEREÇO INDICADO NA INICIAL ASSIM SENDO, SEM EMBARGO DO PEDIDO DE CONVERSÃO DE FLS. 48/50, VENHA O REQUERENTE, EM 05 (CINCO) DIAS, INDICAR O ENDEREÇO CORRETO DA REQUERIDA;3.CONCLUSOS.CUMPRÁ-SE.INTIME-SE.V. GRANDE,09/10/2006.

86059 - 2005 \ 291.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 REQUERIDO(A): ANA MARIA TENUTES E SILVA
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 57, CONSIDERANDO QUE O BEM JÁ FORA APREENDIDO (FLS. 44), E O FEITO SENTENCIADO (FLS. 51), CONSOLIDANDO A PROPRIEDADE E POSSE PLENA DO VEÍCULO EM MÃOS DA REQUERENTE;2.COM O TRÁNSITO EM JULGADO CERTIFICADO, ARQUIVE-SE.
 INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.V. GRANDE,26/07/2006.

94768 - 2006 \ 211.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): JOAREZ MARCELO DE ALMEIDA
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 24, MANIFESTE-SE O(A) REQUERENTE/EXEQUENTE EM 05 (CINCO) DIAS.INTIME-SE.V. GRANDE,05/10/2006.

31211 - 2001 \ 29.

ACÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: DISMEQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME
 ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
 ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
 REQUERIDO(A): PETROSUL DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES
 INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA PARA SEU DEVIDO ENCAMINHAMENTO.

91286 - 2006 \ 57.

ACÇÃO: CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO
 REQUERENTE: OMOACY BORGES
 ADVOGADO: FRANCISCO JAIME VASCONCELOS SANTOS
 REQUERIDO(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.FIEL AO CONTRADITÓRIO, DIGA O REQUERENTE SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS QUE A COMPANHAM EM 05 (CINCO) DIAS;2.CERTIFIQUE O CARTÓRIO ACERCA DA PROPOSITURA DA ACÇÃO PRINCIPAL NO PRAZO DE LEI;3.CONCLUSO.INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.V. GRANDE,09/10/2006.

54920 - 2003 \ 127.

**AÇÃO: EXECUÇÃO.**

REQUERENTE: TRESINCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE
 REQUERIDO(A): LINDOMAR MENDONÇA FURTADO
 REQUERIDO(A): JOSE APRECIDO SANTOS NEPUCENA
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 93, MANIFESTE-SE O(A) REQUERENTE/EXEQUENTE EM 05 (CINCO) DIAS.INTIME-SE.V. GRANDE, 05/10/2006.
40434 - 2001 1 200.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A
 ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
 REQUERIDO(A): LINO LEITE DA ROSA
 REQUERIDO(A): PEDROSA PEREIRA DA ROSA
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.PEDIDO RETRO (FLS. 121), DEFIRO ANOTE-SE:2.PAGAS EVENTUAIS CUSTAS, DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO REQUERIDO. AGUARDE-SE O TRANSCURSO, ARQUIVANDO-SE PROVISORIAMENTE SE NECESSÁRIO:3.TRANSCORRIDO O PRAZO, INTIME-SE O(A) EXEQUENTE A SE MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.CUMPRÁ-SE.V. GRANDE, 09/10/2006.
91102 - 2006 1 46.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: FURTADO & FURTADO LTDA
 ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO
 REQUERIDO(A): JOSÉ SEBASTIÃO DE AQUINO NUNES
 INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 046/2006.VISTOS ETC.DEFIRO A PENHORA DOS VEÍCULOS INDICADOS E INDIVIDUALIZADOS ÀS FLS. 44/45.PARA TANTO, EXPEÇA-SE MANDADO, LAVRANDO-SE O COMPETENTE AUTO, COM OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ART. 665 DO CPC, NOMEANDO O(A) EXECUTADO(A) FIEL DEPOSITÁRIO DO BEM, E INTIMANDO-O(A) PARA FINS DO ART. 736 E SS. DO CPC:2.EFETIVADA A PENHORA, PROCEDA SEU REGISTRO JUNTO AO DE TRANSMIT E, EM ATO CONTÍNUO, INTIMEM-SE OS CREDORES FIDUCIÁRIOS PARA OS FINS REQUERIDOS NA PARTE FINAL DO PETITÓRIO RETRO.DESPESAS PELO EXEQUENTE.ÀS PROVIDÊNCIAS. CUMPRÁ-SE.INTIME-SE.V. GRANDE,26/06/2006.AUTOS AGUARDANDO O AUTOR PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 11,23 (ONZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
86986 - 2005 1 325.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

REQUERENTE: ALIZETE DA SILVA NASSARDEN
 ADVOGADO: ANDRÉA A G SABER
 REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A
 ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 68/84, MANIFESTE(M)-SE O(A)(S) REQUERENTE(S) EM 10 (DEZ) DIAS:4.CONCLUSOS.
 INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.V. GRANDE,09/10/2006.
77077 - 2004 1 333.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: VALDIR PICOLLI
 ADVOGADO: HERMELINDO C. NUNES DE FIGUEIREDO
 REQUERIDO(A): FERNANDO GIOVANI MAGAOLI
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 44, MANIFESTE-SE O(A) REQUERENTE/EXEQUENTE EM 05 (CINCO) DIAS.INTIME-SE.V. GRANDE,05/10/2006.
94454 - 2006 1 191.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: MANOEL SANTANA DE CAMPOS
 ADVOGADO: ANDRÉA MARIA ZATTAR
 REQUERIDO(A): BRADESCO SEGUROS S/A (VIDA E PREVIDENCIA)
 ADVOGADO: GLAUCO DE GÓES GUITTI
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 99/125, MANIFESTE(M)-SE O(A)(S) REQUERENTE(S) EM 10 (DEZ) DIAS:INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.
 V. GRANDE, 09/10/2006.
96642 - 2006 1 301.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: CIA ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): RAUL COSTA
 INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 301/2006.VISTOS ETC.ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 29, INTIME-SE A REQUERENTE À COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS COMPLEMENTARES EM 05 (CINCO) DIAS. SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL :2.APÓS, CONCLUSOS.CUMPRÁ-SE.V. GRANDE, 10/10/2006.
67283 - 2004 1 110.

AÇÃO: DE IMISSÃO DE POSSE C/PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

REQUERENTE: MARIA ZULEIKA G. DA SILVA
 REQUERENTE: ANTONIO JOSE DA SILVA
 ADVOGADO: DR. OTACILIO PERON
 ADVOGADO: ANDREA BIANCARDINI
 REQUERIDO(A): PAULINO HERNESTO DA SILVA E ROSE
 INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 956/1996.VISTOS ETC.PEDIDO RETRO (FLS. 93, MANIFESTE-SE O(A) REQUERENTE/EXEQUENTE EM 05 (CINCO) DIAS.INTIME-SE.V. GRANDE,05/10/2006.
99894 - 2006 1 431.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): ORLEAN CRUZ BATISTA
 INTIMAÇÃO: PROCESSO Nº: 431/2006.VISTOS ETC.CONSIDERANDO QUE EM AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE O VALOR DA CAUSA DEVE CORRESPONDER "AO PROVEITO ECONÔMICO PERSEGUIDO PELO AUTOR" (RJTJESP 64/205, JTA 97/11), NO CASO O BEM ALMEJADO, VENHA O REQUERENTE, EM 10 (DEZ) DIAS (ART. 284, CPC), EMENDAR A INICIAL, A FIM DE CONFERIR À CAUSA VALOR CORRETO, PROMOVENDO O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS COMPLEMENTARES, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL (ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, CPC).INTIME-SE.V. GRANDE,16/10/2006.
57711 - 1996 1 956.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: BANCO ECONOMICO S.A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MARCIA CRUZ MOREIRA
 EXECUTADOS(AS): AGRO INDUSTRIAL IRMÃOS ZULLI LTDA
 EXECUTADOS(AS): SILVIO ZULLI
 EXECUTADOS(AS): CARLOS GILBERTO ZULLI
 ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVAO - UNIVAG
 INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 956/1996.VISTOS ETC.PEDIDO RETRO (FLS. 73), DEFIRO.DÉ-SE VISTAS PELO PRAZO LEGAL, COM AS CAUTELAS DE COSTUME;
 2.APÓS, CONCLUSOS.INTIME-SE.V. GRANDE,30/06/2006.
93277 - 2006 1 135.

AÇÃO: PÚBLICA DE IMÓVEL

REQUERENTE: ESPÓLIO DE: A. J. V. REP P/ VIÚVA VANDERLEIA FERNANDES DA SILVA
 ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD
 ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER UNIVAG
 REQUERIDO(A): VALMIR CARVALHO GARCIA
 REQUERIDO(A): SERVIÇOS NOTARIAL E DE REGISTRO DA COMARCA VARZEA GRANDE/MT
 REQUERIDO(A): MARIA ESTELA CURVO DE AQUINO
 ADVOGADO: FERNANDO ROBERTO FELFILI
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 46, MANIFESTE-SE O(A) REQUERENTE/EXEQUENTE EM 05 (CINCO) DIAS.INTIME-SE.V. GRANDE,09/10/2006.
78638 - 2005 1 53.

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

REQUERENTE: MARIA SOFIA DE ARAÚJO VELASCO
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
 INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 53/2005.VISTOS ETC.CUMPRÁ-SE, INCONTINENTI, O DESPACHO DE FLS. 57, ENCAMINHANDO-SE OS AUTOS AO ARQUIVO DEFINITIVO, COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.V. GRANDE, 10/10/2006.
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO EMBARGANTE

79737 - 2005 1 89.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: HSBC SEGUROS (BRASIL) S.A
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 EMBARGADO(A): CARLOS ALBERTO BORGES
 ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO

ADVOGADO: WESLEY MANFRIN BORGES
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.PEDIDO RETRO (FLS. 75), DEFIRO.DÉ-SE VISTAS PELO PRAZO LEGAL, COM AS CAUTELAS DE COSTUME:2.APÓS, CONCLUSOS PARA APRECIACÃO DOS PEDIDOS DE PROVAS.INTIME-

SE.CUMPRÁ-SE.V. GRANDE,09/10/2006.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE**TERCEIRA VARA CÍVEL**

JUIZ(A):TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA
ESCRIVÃO(A):NILVA VIEIRA MUNDIM ROSA
EXPEDIENTE:2006/101

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**57094 - 2003 1 69.**

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL
 ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
 REQUERIDO(A): ELTON GUILHERME CRISOSTOMO
 REQUERIDO(A): TATHIANE GALVÃO CRISOSTOMO
 ADVOGADO: JOÃO CESAR FADUL
 ADVOGADO: ANDRÉA A. G. SABER
 INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 069/2003.VISTOS ETC.A CAUSA EM DESFILE GIRA EM TORNO DE RELAÇÃO DE CONSUMO, NA QUAL O EMBARGANTE É, FLAGRANTEMENTE, HIPOSSUFICIENTE EM RELAÇÃO À EMPRESA EMBARGADA. DA MESMA FORMA, A BREVE ANÁLISE DA MATÉRIA CONDUZ À VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES INICIAIS POSTO ISSO, OBJETIVANDO FACILITAR A DEFESA DO CONSUMIDOR EM JUÍZO, E COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, VIII, DO CDC (LEI 8.078/90), DECRETO A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, EM BENEFÍCIO DO EMBARGANTE:2.DEFIRO A PROVA PERICIAL REQUERIDA.
 PARA OS TRABALHOS, NOMEIO PERITO JUDICIAL O CONTADOR JOVANE MARCONI ZAGO, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 1856, ED. CUIABÁ OFFICE TOWER, 3º ANDAR, SALA 309, BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE, CEP 78050-000, CUIABÁ – MT, TELEFONE 3642-2741:3.INTIMEM-SE ÀS PARTES PARA, QUERENDO, APRESENTAREM QUESITOS E INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS (ART. 421, §1º, CPC);4.FINDO O PRAZO RETRO, INTIME-SE O SR. PERITO PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR PROPOSTA DE HONORÁRIOS, DEVENDO AS PARTES FALAR SOBRE ELA NOS 05 (CINCO) DIAS SUBSEQUENTES:ANTE A INVERSÃO DO ÔNUS ACIMA DECRETADA, OS HONORÁRIOS DO EXPERT DEVERÃO RECAIR SOBRE A AUTORA/EMBARGADA, QUE DEVERÁ PAGÁ-LOS PARCELADAMENTE, NA PROPORÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS QUE ANTECEDEREM O INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS, E 50% (CINQUENTA POR CENTO) NOS 05 (CINCO) DIAS SEGUINTE À ENTREGA DO LAUDO PERICIAL:INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.V. GRANDE,05/10/2006.
86619 - 2005 1 324.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL

REQUERENTE: BRAZ FERNANDES DA CUNHA
 ADVOGADO: FRANCISCO MARCIANO LUIZ
 REQUERIDO(A): MILENA CORREA RAMOS
 REQUERIDO(A): MACIEL FRANÇONE GRANDO
 REQUERIDO(A): AYRTON CASTRO MARACIANO
 ADVOGADO: JOSE ALEXANDRE SCHUTZE
 ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA DESCISÃO AUTOS Nº: 324/2005.VISTOS ETC.ASSIM, HAVENDO CONEXÃO ENTRE AS CAUSAS, E EM SINTONIA COM OS ARTS. 102, 103, 105 E 106 DO CPC, DECLINAMOS DE NOSSA COMPETÊNCIA EM FAVOR DO D. JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E CARTA PRECATÓRIA DESTA COMARA, PARA QUEM DEVERÃO OS AUTOS SER ENCAMINHADOS, PARA PENSAMENTO AO FEITO Nº 92/2005. DE-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.CUMPRÁ-SE. INTIME-SE.VÁRZEA GRANDE,10/10/2006.
66769 - 2004 1 97.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: CORTEX INDUSTRIA E COM DE TINTAS LTDA
 ADVOGADO: MICHELINE ZANCHET MIOTTO
 REQUERIDO(A): COSTA E COSTA LTDA-ME
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 118V, DESAPENSE-SE E ARQUIVE-SE, NO AGUARDO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.CUMPRÁ-SE.

18949 - 1996 1 855.**AÇÃO: EXECUÇÃO.**

AUTOR(A): DARCY BLINI
 ADVOGADO: SERGIO DONIZETI NUNES
 EXECUTADOS(AS): RONALDO MARTINS BADEAN
 EXECUTADOS(AS): ILIDIO VENDRUSCOLO
 EXECUTADOS(AS): ELZA BIEZUS VENDRUSCOLO
 EXECUTADOS(AS): MARLI COCATTO BADAN
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.ARQUIVE-SE, NO AGUARDO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.V. GRANDE,09/10/2006.
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

89343 - 2006 1 4.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A - CFI
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 REQUERIDO(A): ADRIANA COSTA DA SILVA
 INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 04/2006.VISTOS ETC.SOBRE O RETORNO DA PRECATÓRIA DE FLS. 41/43, DIGA O(A) REQUERENTE/EXEQUENTE EM 05 (CINCO) DIAS.
 INTIME-SE.V. GRANDE,09/10/2006.
93926 - 2006 1 164.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: TRESINCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 REQUERIDO(A): MARCUS ANTONIO PITON MOREIRA
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO REQUERIDO. AGUARDE-SE O TRANSCURSO, ARQUIVANDO-SE PROVISORIAMENTE SE NECESSÁRIO:2.TRANSCORRIDO O PRAZO, INTIME-SE O(A) REQUERENTE A SE MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. CUMPRÁ-SE.INTIME-SE.V. GRANDE,09/10/2006.
74810 - 2004 1 253.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO
 REQUERIDO(A): DILSON PACÍFICO SILVA
 INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 253/2004.VISTOS ETC.PEDIDO RETRO (FLS. 70), DEFIRO.ANOTE-SE:2.CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA DE FLS. 64 E ARQUIVE-SE, COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.CUMPRÁ-SE.V. GRANDE, 10/10/2006.
99915 - 2006 1 427.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: CASA DOS FREIOS LTDA
 ADVOGADO: ROGÉRIO BARÃO
 REQUERIDO(A): SILVIO ZULLI
 INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 427/2006.VISTOS ETC.INTIME-SE A AUTORA CASA DOS FREIOS LTDA - EPP, PARA, EM 10 (DEZ) DIAS (ART. 284, CPC), EMENDAR A INICIAL, INDICANDO E INDIVIDUALIZANDO OS "OUTROS" INCLUIDOS NO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO, BEM ASSIM A FIM DE REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, CONSIDERANDO QUE A PROCURAÇÃO DE FLS. 12 TEM COMO OUTORGANTE PESSOA FÍSICA ESTRANHA AO FEITO, QUE SE REVELA MERO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA POSTULANTE, TUDO SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL (ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, CPC);2.CONCLUSOS.INTIME-SE.V. GRANDE,16/10/2006.
5369 - 1999 1 2148.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AUTOR(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA MÔNICA PARK
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 REQUERIDO(A): SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
 ADVOGADO: DR. ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
 ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 831, MANIFESTE-SE O(A) REQUERENTE/EXEQUENTE EM 05 (CINCO) DIAS.INTIME-SE.V. GRANDE,29/09/2006.
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO EMBARGANTE

88696 - 2005 1 378.

**AÇÃO: MONITÓRIA**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MÁRCOS ANTONIO A. RIBEIRO
 ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
 REQUERIDO(A): SABATINE E MELLA LTDA - ME
 REQUERIDO(A): MAURO SABATINI FILHO
 REQUERIDO(A): KELLY CHRISTINE MELLA
 ADVOGADO: EDSON HENRIQUE DE PAULA
 INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 378/2005. VISTOS ETC. FIEL AO CONTRADITÓRIO, DIGA O EMBARGANTE, EM 05 (CINCO) DIAS, SOBRE A PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE LEVANTADA NA IMPUGNAÇÃO DE FLS. 77 E SS/2. CONCLUSOS. CUMPRÁ-SE INTIME-SE. V. GRANDE. 09/10/2006.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

36341 - 2001 \ 133.

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A
 ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
 REQUERIDO(A): AGROINDUSTRIAL REALEZA LTDA
 REQUERIDO(A): BENEDITO BENTO SOBRINHO
 REQUERIDO(A): IVONE GONÇALVES DE NORONHA BENTO
 ADVOGADO: RENATO GOMES NERY
 ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
 ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
 INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 133/2001. VISTOS ETC. SOBRE A NOMEAÇÃO DE BENS DE FLS. 168/169, MANIFESTE-SE O(A) EXEQUENTE EM 05 (CINCO) DIAS, JUSTIFICANDO EVENTUAL RECUSA, IMPORTANDO SEU SILÊNCIO EM

CONCORDÂNCIA. INTIME-SE. V. GRANDE. 09/10/2006.

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE****TERCEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

JUIZ(A): JUANITA CRUZ DA SILVA CLAIT DUARTE

ESCRIVÃO(A): ELENICE VICENTE FARIAS

ESCREVENTE: THAÍS KEILA FERNANDES DE FREITAS JUSTINO

EXPEDIENTE: 2006/60

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

88751 - 2005 \ 598.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

REQUERENTE: V. P. DE A.
 ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD - UNIVAG
 ADVOGADO: RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO
 ADVOGADO: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS - UNIVAG
 REQUERIDO(A): E. L. DE A.
 DESPACHO: RH. AOS MEMORIAIS E, A SEGUIR COM PARECER MINISTERIAL, CONCLUSOS OS AUTOS.

87995 - 2005 \ 538.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: S. G. DE J.
 ADVOGADO: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS
 ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER - UNIVAG
 ADVOGADO: FERNANDA VITALI - UNIVAG
 REQUERIDO(A): R. S. DE J.
 ADVOGADO: GERALDO MENDES
 DESPACHO: RH. AOS MEMORIAIS, APÓS, COM PARECER MINISTERIAL, VOLVAM-ME OS AUTOS.

78957 - 2005 \ 71.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: Y. M. S. R. D.
 ADVOGADO: JOÃO ERNESTO PAES DE BARROS
 ADVOGADO: VANDERLEY SOUZA DE AMORIM
 ADVOGADO: ELIZABETE DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): C. N. F.
 ADVOGADO: JOSÉ DE ARIMATÉIA ALVES
 ADVOGADO: GILSON ELY CHAVES DE MATOS
 DESPACHO: RH. DEFIRO O CREDENCIAMENTO REQUERIDO. MANIFESTEM AS PARTES QUANTO A PRODUÇÃO DA PROVA PERICIAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

96082 - 2006 \ 320.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: J. A. C. E J. A. C. - R. M. A. M. A. DE A.
 ADVOGADO: DIUZA LUIZA SILVA DE AVILA
 ADVOGADO: AURENIR AMARAL
 EXECUTADOS(AS): S. J. DA C. S.
 DESPACHO: RH. QUE VENHA AOS AUTOS O TÍTULO EXECUTIVO, DEVENDO AINDA O AUTOR, RETIFICAR A INICIAL, ONDE CONSTA NOME DIVERSO DA MÃE DOS MENORES E ESCLARECER QUAIS AS PARCELAS/MESES ESTÃO EM ATRASO, POIS SE COMPUTADO O ANO DE 2005 E OS MESES DE JANEIRO A JUNHO/2006, O VALOR É DEVERSO DAQUELE INDICADO.

95898 - 2006 \ 311.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: V. F. L. J. - R. M. M. L. DA C. DE L.
 ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
 REQUERIDO(A): V. F. DE L.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: AUTOS N.º 311/2006. VISTOS, I – REGULARIZADA A INICIAL VIERAM-ME OS AUTOS. I – COMPROVADA A LEGITIMIDADE DAS PARTES, CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO AUTOR JUNTADA ÀS FLS. 20, QUE CONSIGNA O REQUERIDO COMO GENITOR, TENHO POR PREENCHIDO OS REQUISITOS LEGAIS PARA CONCESSÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS. II – INOBTANTE NÃO TENHA VINDO AOS AUTOS A REMUNERAÇÃO DO REQUERIDO, MAS TÃO SOMENTE A INFORMAÇÃO DO SEU LOCAL DE TRABALHO, SE TRATANDO DE ÚNICO FILHO, SEM NECESSIDADES ESPECIAIS, FIXO A VERBA ALIMENTAR EM 20% (VINTE POR CENTO) DE SEUS RENDIMENTOS LÍQUIDOS, EXCLUINDO-SE OS DESCONTOS OBRIGATORIOS. O ALIMENTO É DEVIDO A PARTIR DA CITAÇÃO E DEVERÁ SER DEPOSITADO EM CONTA INDICADA ÀS FLS. 11, ATÉ O DIA DEZ DE CADA MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO. III - DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A PAUTA DO JUÍZO, PARA O DIA 03 DE MAIO DE 2007, ÀS 16 HORAS.

100107 - 2006 \ 536.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: G. G. F. - REP. POR SUA MÃE MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MIRANDA
 ADVOGADO: ANTONIO DE ALMEIDA LEITE FILHO
 REQUERIDO(A): VALDECY GONÇALVES DOS SANTOS
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: RH. COMPROVADA A LEGITIMIDADE DAS PARTES E ATENDENDO AO BINÔMIO NECESSIDADE / POSSIBILIDADE, CONSIDERANDO OS GANHOS DO REQUERIDO - INFORMADO PELO AUTOR - FIXO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 1/2 SALÁRIO MÍNIMO, VALOR ESTE QUE DEVE SER ENTREGUE À REPRESENTANTE DO MENOR, ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO, MEDIANTE RECIBO OU DEPÓSITO EM CONTA POR ELA INDICADA. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA 6/6/07, ÀS 15H.

99131 - 2006 \ 483.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR

REQUERENTE: M. DE S. N.
 REQUERENTE: J. F. N.
 ADVOGADO: ADRIANA FRANCISCA NETO
 REQUERIDO(A): A. A. P.
 DESPACHO: RH. INTIME A AUTORA A PROMOVER EMENDA DA INICIAL, FAZENDO INTEGRAR O POLO PASSIVO, COM NOME E ENDEREÇO DOS PAIS DA INFANTE. APÓS, VOLVA-ME OS AUTOS.

96524 - 2006 \ 346.

AÇÃO: ARROLAMENTO

INVENTARIANTE: MARIA MARCIANA DA SILVA
 INVENTARIANTE: ANA MARIA DA SILVA
 ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO LEITE
 INVENTARIADO: ESPOLIO JOSE FRANCISCO DA SILVA
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, COMPROVADA A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E A CESSÃO DE DIREITOS DOS HERDEIROS NOTICIADA ÀS FLS. 05 E 11, HOMOLOGO A PRESENTE PARTILHA ADJUDICANDO AO NELA CONTEMPLADO, MARIA MARCIANA DA SILVA, OS BENS DESCRITOS ÀS FLS. 05, SALVO ERRO OU OMISSÃO E RESSALVADO DIREITOS DE TERCEIROS. EXPEÇA-SE CARTA DE ADJUDICAÇÃO. DEIXO DE DAR CONHECIMENTO À FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL EM RAZÃO DE JÁ TER SE MANIFESTADO FAVORAVELMENTE, NOS AUTOS (FLS. 32).
 CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, INCLUSIVE RECOLHIMENTO DAS DESPESAS DO PROCESSO, SE HOUVEREM, ARQUIVE-O, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. CUSTAS EX VI LEGIS. P.R.I.

100492 - 2006 \ 548.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

INTERDITANDO: JOSE ROBERGE DE LIMA
 ADVOGADO: FÁTIMA JUSSARA RODRIGUES
 INTERDITADO: TEREZINHA DOS SANTOS
 DESPACHO: AUTOS 548/2006. VISTOS, INTIME O AUTOR A REGULARIZAR A INICIAL, TRAZENDO AOS AUTOS SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS, BEM COMO OS DA INTERDITA. INTIME-O AINDA A INFORMAR SE HÁ FILHOS OU MARIDO VIVOS E, SE HOUVER, INDICAR O NOME E ENDEREÇOS DESTES (S). APÓS, VOLVA-ME CONCLUSOS.

100513 - 2006 \ 549.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: A. L. E. A. T. A. - R. P. S. M. R. A. DA S.
 ADVOGADO: MARILENE A DE S DOURADO
 ADVOGADO: LUCRECIA DE PAULA DA SILVA
 REQUERIDO(A): L. R. DE A.
 DESPACHO: VISTOS, INTIMEM-SE OS AUTORES PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, REGULARIZAR INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, UMA VEZ QUE NÃO FOI MENCIONADO NOME DOS MENORES, VERDADEIROS TITULARES DA AÇÃO.

97025 - 2006 \ 374.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: R. M. DE O E O. R. P. S. A. DO C.
 ADVOGADO: WALTER RAMOS MOTTA
 REQUERIDO(A): M. A. DE O.
 DESPACHO: RH. DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO SEMA CITAÇÃO DO REQUERIDO, INTIME A AUTORA À FORNECER O ENDEREÇO DESTES, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO.

100732 - 2006 \ 558.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: LUIZ FERNANDO DE ARRUDA FARIA
 ADVOGADO: FLAVIA PETERSEN MORETTI
 REQUERIDO(A): ARILDA MARINHO FARIAS
 ADVOGADO: FLAVIA PETERSEN MORETTI
 DESPACHO: AUTOS 558/2006. VISTOS, INTIME O AUTOR A INFORMAR SE HÁ FILHOS VIVOS DA REQUERIDA E, CASO HAJA, INDICAR O(S) NOME(S) E ENDEREÇOS DESTES (S). APÓS, VOLVA-ME CONCLUSOS.

100753 - 2006 \ 560.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: H. F. W. B.
 ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
 REQUERIDO(A): L. S. B.
 DESPACHO: VISTOS, INTIME-SE A AUTORA À REGULARIZAR INSTRUMENTO PROCURATÓRIO NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

94555 - 2006 \ 238.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: A. A. B.
 REQUERENTE: F. T. G.
 ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE - UNIVAG
 ADVOGADO: RODOLFO MARANHÃO A FERREIRA
 DESPACHO: RH. AGUARDE PELO PRAZO REQUERIDO E, NÃO HAVENDO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, VOLVA-ME PARA EXTINÇÃO. INTIME-SE.

94290 - 2006 \ 220.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: J. - A. E. M. - R. M. R. DOS S.
 ADVOGADO: MARILENE ALBERTO DE SOUZA DOURADO
 ADVOGADO: IRACILDA MARIA DANTAS DE CAMPOS
 ADVOGADO: LIDIANE CAROLINE DA SILVA RIBEIRO
 REQUERIDO(A): J. D. B.
 DESPACHO: RH. INTIME A AUTORA AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM 48H, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

87854 - 2005 \ 531.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: M. DE J. A. A.
 ADVOGADO: LUCIMAR A KARASIAKI
 REQUERIDO(A): V. DO N.
 DESPACHO: RH. INTIME A AUTORA, NA PESSOA DO PATRONO, À MANIFESTAR SE HÁ INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM CASO POSITIVO, ESPECIFIQUE AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR.

87944 - 2005 \ 537.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: W. A. - R. M. A. G. C. F.
 ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI- UNIC
 ADVOGADO: HUDSON BATISTA DE MELO
 REQUERIDO(A): R. A.
 DESPACHO: RH. INTIME A AUTORA À INDICAÇÃO DE BENS POSSÍVEIS DE PENHORA.

100745 - 2006 \ 559.

AÇÃO: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: ALMIRA PEREIRA
 ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZIZANOWSKI
 ADVOGADO: FRANCISCA DE CAMPOS - UNIC
 INVENTARIADO: ESPOLIO DE JOSE SEBASTIÃO DE PINHO
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: V I S T O S, NOMEIO INVENTARIANTE A REQUERENTE ALMIRA PEREIRA. INTIME-SE A PRESTAR COMPROMISSO EM 05 (CINCO) DIAS E PRIMEIRAS DECLARAÇÕES NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS (ART.993). CITE-SE, APÓS, O MINISTÉRIO PÚBLICO E OS NÃO REPRESENTADOS, SE FOR O CASO, BEM COMO A FAZENDA PÚBLICA (ART. 999), MANIFESTANDO-SE ELA SOBRE OS VALORES E PODENDO, SE DELES DISCORDAREM, JUNTAR PROVA DO CADASTRO, EM 20 (VINTE) DIAS (ART. 1.002) OU ATRIBUIR VALORES, QUE PODERÃO SER ACEITOS PELOS INTERESSADOS (ART. 108), MANIFESTANDO-SE EXPRESSAMENTE. CONCLUÍDAS AS CITAÇÕES, INTIME-SE AS PARTES EM CARTÓRIO E PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA DIZEREM SOBRE AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES (ART. 1000). NÃO HAVENDO CONCORDÂNCIA COM OS VALORES ATRIBUÍDOS AOS BENS NAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, DETERMINO DESDE JÁ, A AVALIAÇÃO DOS BENS, OUVINDO-SE A SEGUIR AS PARTES, O MP., E A FAZENDA PÚBLICA. HAVENDO CONCORDÂNCIA QUANTO AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES E QUANTO AOS VALORES INICIAIS ATRIBUÍDOS, ÀS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES (ART. 1001), E DIGAM EM 10 (DEZ) DIAS. SE CONCORDAR, AOS CÁLCULOS E DIGAM EM 05 (CINCO) DIAS (ART. 1003). INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. VÁRZEA GRANDE/MT, 24 DE OUTUBRO DE 2006.

100635 - 2006 \ 551.

AÇÃO: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: A. R. DE A.
 ADVOGADO: CLAUDIO NOBRE DE MIRANDA
 INVENTARIADO: E. DE E. N. DE A.
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: V I S T O S, NOMEIO INVENTARIANTE O REQUERENTE AMADEU RODRIGUES DE AMORIM. INTIME-SE A PRESTAR COMPROMISSO EM 05 (CINCO) DIAS E PRIMEIRAS DECLARAÇÕES NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS (ART.993). CITE-SE, APÓS, O MINISTÉRIO PÚBLICO E OS NÃO REPRESENTADOS, SE FOR O CASO, BEM COMO A FAZENDA PÚBLICA (ART. 999), MANIFESTANDO-SE ELA SOBRE OS VALORES E PODENDO, SE DELES DISCORDAREM, JUNTAR PROVA DO CADASTRO, EM 20 (VINTE) DIAS (ART. 1.002) OU ATRIBUIR VALORES, QUE PODERÃO SER ACEITOS PELOS INTERESSADOS (ART. 108), MANIFESTANDO-SE EXPRESSAMENTE. CONCLUÍDAS AS CITAÇÕES, INTIME-SE AS PARTES EM CARTÓRIO E PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA



DIZEREM SOBRE AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES (ART. 1000). NÃO HAVENDO CONCORDÂNCIA COM OS VALORES ATRIBUÍDOS AOS BENS NAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, DETERMINO DESDE JÁ, A AVALIAÇÃO DOS BENS, OUVINDO-SE A SEGUIR AS PARTES, O MP, E A FAZENDA PÚBLICA, HAVENDO CONCORDÂNCIA QUANTO AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES E QUANTO AOS VALORES INICIAIS ATRIBUÍDOS, ÀS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES (ART. 1001), E DIGAM EM 10 (DEZ) DIAS, SE CONCORDES, AOS CÁLCULOS E DIGAM EM 05 (CINCO) DIAS (ART. 1003). INTIME-SE. CUMPRASE. VÁRZEA GRANDE/MT, 24 DE OUTUBRO DE 2006.

78783 - 2005 \ 61.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: L. C. T.
ADVOGADO: ENIO FABIANO HAMERSKI
REQUERIDO(A): L. R. P. S. M. C. M. DO R.
ADVOGADO: DEFENSORA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: PARA QUE O PATRONO DO REQUERENTE COMPAREÇA NA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 21/11/2006 ÀS 15:00H, ACOMPANHADO DO SEU CLIENTE, TENDO EM VISTA NÃO TER SIDO ENCONTRADO PARA INTIMAÇÃO PESSOAL.

93835 - 2006 \ 192.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: A. C. C. DE S.
REQUERENTE: G. M. DA S. C.
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
ADVOGADO: LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS
INTIMAÇÃO: PARA QUE AS PARTES RETIREM O MANDADO DE AVERBAÇÃO SOB PENA DE ARQUIVAMENTO COM O REFERIDO DOCUMENTO.

94264 - 2006 \ 218.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: E. R. C.
REQUERENTE: S. DE S. C.
ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: LENICE SILVA DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: PARA AS PARTES RETIRAREM O MANDADO DE AVERBAÇÃO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO COM O REFERIDO DOCUMENTO.

92671 - 2006 \ 125.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: S. A. R. DE A.
ADVOGADO: TAIS SANTOS DE ARRUDA
REQUERIDO(A): R. M. DE A.
INTIMAÇÃO: PARA AS PARTES RETIRAREM O MANDADO DE AVERBAÇÃO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO COM O REFERIDO DOCUMENTO.

94726 - 2006 \ 248.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: E. R. P. S. G. E. A. DE A.
ADVOGADO: SOLANGE APARECIDA GONÇALVES
REQUERIDO(A): J. G. DO E. S.
ADVOGADO: DEFENSORA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: À IMPUGNAÇÃO.

95898 - 2006 \ 311.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: V. F. L. J. - R. M. M. L. DA C. DE L.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
REQUERIDO(A): V. F. DE L.
INTIMAÇÃO: PARA QUE O PATRONO DO REQUERENTE SE MANIFESTE QUANTO À CERTIDÃO DE FLS. 27 (REPRESENTANTE DO MENOR NÃO FOI ENCONTRADA PARA INTIMAÇÃO), BEM COMO QUANTO À CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA PELO CORREIO ENVIADA PARA O EMPREGADOR DO REQUERIDO.

84362 - 2005 \ 343.

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE
REQUERENTE: R. R.
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): N. R. DA S.
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): J. R. DA S.
ADVOGADO: JOIR AUGUSTO LACCAL DA SILVA
ADVOGADO: TATIANE CORBELINO
INTIMAÇÃO: PARA QUE O PATRONO DA REQUERENTE COMPAREÇA NA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 09/11/2006 ÀS 15:30H, ACOMPANHADO DA PARTE AUTORA E SEUS FILHOS ADOLESCENTES, TENDO EM VISTA NÃO TER SIDO ENCONTRADA PARA INTIMAÇÃO PESSOAL.

98090 - 2006 \ 424.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: F. B. R. P. S. M. M. F. B.
ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER UNIVAG
REQUERIDO(A): J. J. DE S.
INTIMAÇÃO: À IMPUGNAÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DO INVENTARIANTE

93265 - 2006 \ 161.

AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: APARECIDO COSTA LEÃO
REQUERENTE: REGINA CAVALEIRO COSTA
REQUERENTE: DALVA SOUZA COSTA
REQUERENTE: ROGOCIANO SOUZA COSTA
REQUERENTE: JACIRA COSTA DELGADO
REQUERENTE: ELOI BEZERRA DELGADO
ADVOGADO: FABRIZZI CIBELE LABONDE
ADVOGADO: DANILO DE OLIVEIRA NUNES
REQUERIDO(A): JAIME LEÃO DA COSTA-ESPOLIO
DESPACHO: RH. INTIME À COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E, COM O DOCUMENTO, VISTAS

À FAZENDA PÚBLICA.

JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLÓRIA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO E INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA Justiça gratuita

AUTOS N.º 2003/745.

AÇÃO: Execução.

EXEQUENTE(S): MARIA APARECIDA MARTINS

EXECUTADO(A, S): ROBERTA COSTA RODRIGUES

CITANDO(A, S): Executados(as): Roberta Costa Rodrigues, Cpf: 884.753.101-25, Rg: 1.226.460-1 SJ MT, brasileiro(a), Endereço: Rua Guilherme Vitorino, Nº 138, Apto. 603 - Ed. Primos, Bairro: Consil, Cidade: Cuiabá-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/10/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.965,00

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): Lotes 07/08/09 e 10 da quadra 08, loteamento Planalto do Ipiranga II, Várzea Grande-mt, local onde funciona a Escola de Futebol "Búfalo Gil".

ADVERTÊNCIAS: **1)** Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. **2)** Fica(m) ainda o executado intimado para comparecer à Audiência de CONCILIAÇÃO para o dia 15.12.2006, às 16:00 horas, quando o executado poderá oferecer Embargos (Lei 9.099/95, artigo 53, Parágrafo 1º). Eu, Gonçalo Gerônimo da Conceição, digitei.

Várzea Grande - MT, 1 de novembro de 2006.

Gonçalo Gerônimo da Conceição

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/966.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: MARIA ALVES MANGABEIRA

PARTE RÉ: DELMIRO ALVES

CITANDO(A, S): Requerido(a): Delmiro Alves, brasileiro(a), casado(a), Endereço: Incerto e Não Sabido, Cidade: Rondonópolis-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/10/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte Requerida, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial, bem como a INTIMAÇÃO para comparecer à audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, designada para o dia 01 de fevereiro de 2007, às 14:15 horas, a realizar-se na sala de audiências da 1ª Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jardim Guanabara, Comarca de Rondonópolis - MT. O prazo para RESPONDER a ação é de quinze (15) dias, e será contado a partir da realização da audiência. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: MARIA ALVES MANGABEIRA propôs Ação de Divórcio Direto Litigioso em desfavor de DELMIRO ALVES. A requerente e o requerido contraíram matrimônio no mês de maio de 1963; possuem três filhos hoje todos maiores. Não há bens a serem partilhados. Requer seja julgado procedente o pedido e decretado o divórcio do casal permanecendo a requerente com o nome de casada.

DESPACHO: "I - Designo audiência de tentativa de reconciliação e/ou conciliação para o dia 01 de fevereiro de 2007, às 14:15 horas. II - Cite-se o requerido, por edital, e intimem-se para que compareçam à audiência, consignando que se resultar inexistente, deverá o réu contestar a ação no prazo de (15) dias contados da data designada para a audiência, sob pena de revelia, constando-se a advertência a que alude o art. 285 do CPC. III - Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Rondonópolis, 6 de outubro de 2006. Antônio Veloso Peleja Júnior - JUIZ DE DIREITO"

Eu, Ivonete Pereira dos Santos, Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 17 de outubro de 2006.

Antônio Veloso Peleja Júnior

Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT

JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/942.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: SIDNEY JOSE PEREIRA

PARTE RÉ: ELAINE CRISTINA DA SILVA

CITANDO(A, S): Elaine Cristina da Silva, brasileiro(a), solteiro(a), Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/9/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte requerida, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, contestar o pedido ou para comparecer em juízo e assinar termo de concordância perante a autoridade judiciária (art. 166, parágrafo único, da Lei 8.069/90).

RESUMO DA INICIAL: SIDNEY JOSÉ PEREIRA propôs Ação de Pedido de Guarda em face a ELAINE CRISTINA DA SILVA, em favor da criança K. da S. P., com dois anos de idade, filha do requerente com a requerida. Requer liminarmente a concessão da guarda provisória e a regulamentação das visitas para a requerida.

D E C I S Ã O: "I - Considerando as circunstâncias e os fatos narrados no pedido inicial, em consonância com os artigos 33 usque 35 do Estatuto da Criança e do Adolescente, CONCEDO LIMINARMENTE a guarda provisória de K. DA S. P., para o requerente SIDNEY JOSÉ PEREIRA, sem prejuízo de ulterior revogação, a qualquer tempo (art. 153 da Lei 8.069/90). II - Cite-se a requerida (mãe biológica do infante), por edital, para contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, ou para comparecer em juízo e assinar termo de concordância perante a autoridade judiciária (art. 166, parágrafo único, da Lei 8.069/90). Ressalve-se que em qualquer hipótese, deverá ser feita a entrega de cópia da petição inicial à requerida. III - Proceda-se o estudo social do caso, por Assistente Social do Juízo. IV - Após, vistas ao Ministério Público. V - I. e C. Rondonópolis, 28 de setembro de 2006. Antônio Veloso Peleja Júnior - JUIZ DE DIREITO. Eu, Ivonete Pereira dos Santos, Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 23 de outubro de 2006.

Antônio Veloso Peleja Júnior

JUIZ DE DIREITO

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT

JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/975.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: EDER RUFINO DA SILVA

PARTE RÉ: DEBORA RUFINO DA SILVA



CITANDO(A, S): Requerido(a): Debora Rufino da Silva, Cpf: 039.851.659.63, Rg: 7.233.273-3 SSP PR, brasileiro(a), casado(a), do lar, Endereço: Incerto e Não Sabido
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/10/2006
 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.320,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte Requerida, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, bem como a INTIMAÇÃO para comparecer à audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, designada para o dia 01 de fevereiro de 2007, às 14:30 horas, a realizar-se na sala de audiências da 1ª Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jardim Guanabara, Comarca de Rondonópolis - MT. O prazo para RESPONDER a ação é de quinze (15) dias, e será contado a partir da realização da audiência. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: EDER RUFINO DA SILVA propôs Ação de Divórcio Direto Litigioso em face a DÉBORA RUFINO DA SILVA. O requerente casou-se com a requerida em data de 04/09/1993. Da união entre o casal advieram duas filhas que encontram-se com a Requerida. A união matrimonial teve fim há mais de 05 anos e o requerente não teve mais contato com a requerida. Não foram adquiridos bens pelo casal. O requerente se dispõe a pagar a título de pensão alimentícia a importância de R\$ 110,00 (cento e dez reais). Requer seja julgado procedente o pedido e decretado o divórcio do casal.

DESPACHO: "1 - Designo audiência de tentativa de reconciliação e/ou conciliação para o dia 01 de fevereiro de 2007, às 14:30 horas. II - Cite-se o requerido, por edital, e intimem-se para que compareçam à audiência, consignando que se resultar inexistosa, deverá o réu contestar a ação no prazo de (15) dias contados da data designada para a audiência, sob pena de revelia, constando-se a advertência a que alude o art. 285 do CPC. III - Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Rondonópolis, 6 de outubro de 2006. Antônio Veloso Peleja Júnior - JUIZ DE DIREITO"
 Eu, Ivonete Pereira dos Santos, Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 18 de outubro de 2006.

Antônio Veloso Peleja Júnior
 Juiz de Direito

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) dívida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta; 2) INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTATOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a, s).

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
01	Cláudio Cezar de Oliveira	2000/2690	668,93	68907/98 e outras	205	27	Pq. Res. Sagrada Família
02	Edson da Costa Xavier	2000/10292	111,23	30004/98 e outras	09	07	Jardim Pindorama
03	Euraydes de Souza Lopes	2000/9433	1.165,68	2655/98 e outras	01 A	21 A	Centro B
04	G e z e b e l Evangelista da Cruz	2000/423	282,05	89880/98 e outras	20	04	Parq. Res. Nova Era
05	Inaldo Marcelino da Silva	2000/4310	191,87	43778/98 e outras	53	08	Pq. Res. Universitário
06	Ira Lucas de Barros Pires	2000/890	504,47	40667/98	52 A	16	Centro A
07	Ivo Francisco Longeri	2000/2226	580,18	16933/98 e outras	90	03	Pq. Sagrada Família
08	Jair Valério Barros	2000/1428	701,97	87364/98 e outras	43	04	N. H. São José II
09	Joaquim de Moraes Neto	1994/24914	351,93	3102/93 e outras	32	12	Vila Adriana
10	José Teodoro Moreira	2000/7048	667,21	88266/98 e outras	06	12	Jardim Dom Bosco
11	Júlio Vicente de Oliveira	2000/728-A	53,84	113285/98 e outras	19	03	Jd. Tancredo Neves
12	Lourivaldo M. das Neves	2000/9566	164,28	92082/98 e outras	05	02	Jd. Mirassol
13	Luzia Lima de Moraes	2000/3503	324,08	17017/98 e outras	04	03	Vila Rica
14	Maria Lucia Ferreira da Silva	2000/3967	241,47	113425/98 e outras	A	19	Vila Olinda
15	Ovídio José de Souza	2000/7232	924,83	70555/98 e outras	242	18	Pq. Res. Sagrada Família

Rondonópolis, 09 de agosto de 2006.

DARLENE CRUZ DE MATOS

ESCRIVÃ JUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) dívida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta; 2) INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTATOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a, s).

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO
------	-----------	-------------	-------------	-----	---------

					QD.	LT.	LOTEAMENTO
1	João Batista Nogueira	146/99	132,60	72185/98 e outros	267	11	Pq. Sag. Família
2	Alcebiaces Fogaca Souza	1018/99	464,74	7246/98 e outros	46	27	Jd. Iguaçú
3	Laurindo Botelho de Campos	2725/99	710,32	29066/98 e outros	5	12	VI. Iracy
4	Antonio Jorge da Cunha	1437/99	356,52	29228/98 e outros	8	1	VI. Iracy
5	Antonio Teixeira	894/99	396,55	12147/98 e outros	13	4	VI. Mariana
6	Alfeu Volf	3789/98	348,34	69945/98 e outros	230	4	Pq. Sag. Família
7	Cristiano Pinto de Miranda	131/99	243,76	40778/98 e outros	67/B	1	Centro-A
8	Marleni Pereira de Souza	6215/00	302,59	120486/98 e outros	3	1	VI. Olinda II
9	José Pereira da Cruz	832-A/99	2.117,61	13314/98 e outros	10	12	Jd. Rui Barbosa
10	Cláudio Gonçalves	635/99	2.271,36	80062/98 e outros	18	24	Pq. Res. Nova Era
11	Lazara Gonçalves Domingos	2746/99	406,75	63213/98 e outros	145	20	Pq. Sag. Família
12	Maria Luzair Leal de Barros	2476/99	410,47	116492/98 e outros	13	14	São Sebastião II
13	Denoraide Ramos do Prado	1957/99	103,77	84027/98	1	18	VI. Rosaly
14	Cleonice Gomes da Rocha	1495/99	344,97	85874/98 e outros	15	8	Jd. Serra Dourada I
15	Lindorffo Soares dos Santos	10596/00	186,05	80622/98 e outros	116	2	Pq. Universitário

Rondonópolis, 14 de Agosto de 2006.

Darlene Cruz de Matos
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) PENHORADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	PENHORA		
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
1	Homero Alves Pereira	10665/00	1.047,63	64899/98 e outros	179	26	Pq. Sag. Família
2	Joverci Batista Cardoso	589/97	7,63	3477/94	20	9/10	Jd. Primavera I
3	Francisco Martins Marques	9062/00	506,57	79949/98 e outros	101	8	Pq. Universitário
4	Néri Schreiber	8749/00	228,37	99316/98	93	10	Jd. Liberdade
5	Manoel Silva e Outro	2398/99	81,30	85288/98 e outros	24	01	Cidade Natal
6	Manoel Badaró	2498/99	116,42	71127/98 e outros	250	22	Pq. Res. Sag. Família
7	Francisco Brito de Araújo	2000/8468	406,46	7650/98 e outras	08	10	Jardim das Paineiras
8	João Benedito Martins	2000/10.548	64,11	89500/98 e outras	14	23	Pq. Res. Nova Era
9	João Domingos de Siqueira	2000/884	693,00	56868/98 e outras	03	05	Parque Sagrada Família
10	Francisco Ribeiro Duarte	2000/8376	130,71	19232/98 e outras	Rua: A-71	n.º 1189	Pq. Res. Sagrada Família
11	Francisco Barbosa da Silva	2000/8829	269,37	105903/98 e outras	B-2	24	Parque São Jorge
12	José Santana de C. de Moraes	2000/7014	33,38	121215/98 e outras	14	21	Vila Olinda
13	Antonio Ferreira	1999/754	435,56	71251/98 e outras	252	12	Pq. Res. Sagrada Família
14	Olival Mendes da Silva	4131/00	1.255,97	18366/98 e outras	44	8	VI. Rica
15	Miguel do O. Neto	6028/00	293,48	27866/98 e outros	31	11-b	Jd. Primavera

Rondonópolis, 15 de Agosto de 2006.

Darlene Cruz de Matos

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público



endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.
SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.
NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:
FINALIDADE: 1) CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) divida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta; 2) INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTATOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a, s).

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA		ARRESTO		LOTEAMENTO
				QD.	LT.	QD.	LT.	
01	Alberto F. dos Santos Silvano	1998/4227	925,20	65133/98 e outras	184	18		Parque Sagrada Família
02	Caetano Bezerra da Silva	1998/3935	154,66	122737/98 e outras	07	15		Pedra 90
03	Carolina Ana da Silva	1998/2204	853,05	61472/98 e outras	02	02		Jardim Rivera
04	Carlos Santos de Souza Pereira	1998/4950	156,70	56138/98 e outras	16	12		Vila Mamed
05	Carmelita M. Medeiros de Paula	1998/4834	395,00	111990/98 e outras	16b	59		Centro-A
06	Claudio Donizete Ferreira	1998/1838	260,34	120836/98 e outras	10	08		Vila Olinda II
07	Cícero Tomaz do Amaral	1998/2932	172,46	101526/98 e outras	02	06-B		Dist. De Nova Galiléia
08	Cleia Gonçalves da Silva	1998/317	254,55	72905/98 e outras	12	06		Lot. N. Senhora do Amparo
09	Diassis Pereira de Alencar	1998/3868	126,84	43562/98 e outras	46	02		Pq. Residencial Universitário
10	Diones da Silva Dantas	1998/2799	77,68	87525/98 e outras	02	08		Jardim Marajó
11	Edvaldo Pereira de Oliveira	1998/3922	128,05	96009/98 e outras	20	11		Jardim Liberdade
12	José Aguiar Cantuário	1998/1454	65,55	72243/98 e outras	269	24		Parque Res. Sagrada Família
13	Liga Esp. De Rondonópolis	1998/4794	9.523,79	82695/98 e outras	92		Área	Vila Aurora II - PTE
14	Roselinda da Silva Soares	1998/3205	85,78	118652/98 e outras	06	12		Res. Lajeado
15	Silvio Alves Nunes Filho	1998/7266	97,83	63725/98 e outras	158	29		Pq. Res. Sagrada Família

Rondonópolis, 28 de agosto de 2006.

DARLENE CRUZ DE MATOS
ESCRIVÁ JUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE RONDONOPOLIS - MT
JUÍZO DE DIRETODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA
PRAZO: 30 (trinta) dias
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.
SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.
NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:
FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram Penhorados(S) o(s) bens(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução, da qual ficam desde já intimados, querendo, no prazo de 30 dias.

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA		PENHORA		LOTEAMENTO
				QD.	LT.	QD.	LT.	
01	Antonio C. Pereira Galvão	918/99	949,98	72316/98 e outras	271	01		Pq. Res. SAg. Família
02	Antonio Ferreira Nobre	715/99	620,76	47810/98 e outras	04	09		Jd. Morumbi
03	Francisco Iran Davi	4051/93	585,45	9070/91 e outras	32	06		Ch. Paraíso
04	Gildete M. de Souza	9940/00	72,33	119279/98 e outras	10	12		Jd. Das Flores
05	Gentil Apolinário de Souza	819/00	221,56	19300/98 e outras	31	17		Vi. Adriana
06	Genezi Ferreira da Silva	6512/98	266,80	79469/98 e outras	90	08		Pq. Res. Universitário
07	Joaquim Antonio Gonçalves	7179/00	793,46	7773/98 e outras	12	13		Jd. Das Paineiras
08	Jamil Nuhd Oasim Saleh	23546/95	19,54	388/93 e outras	02	22		Jd. Novo Horizonte
09	José Julio da Silva	9236/97	83,23	2753/91 e outras	16	07		Pq. Res. Universitário
10	José Alves da Silva	4996/98	9.689,11	1335/98 e outras	64	05		Centro-A
11	José e Marcelino da Silva	2121/98	137,54	101797/98 e outras	09	02		Distrito de Nova Galiléia
12	José Marinho de Oliveira	6872/98	413,66	7318/98 e outras	48	16		Jd. Iguassu
13	José Pedro de Matos	29.055/94	4.649,67	90128/98 e outras	24	01 e 02		Pq. Res. Nova Era
14	Moaçir de Araújo Estácio	20.953/94	102,19	658/91 e outras	174	17		Pq. Res. Sag. Família

15	Sandra Néri Silva	421/98	537,22	80473/98 e outras	112	16	Pq. REs. Universitário
----	-------------------	--------	--------	-------------------	-----	----	------------------------

Rondonópolis, 31 de agosto de 2006

DARLENE CRUZ DE MATOS

ESCRIVÁ JUDICIAL

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTA FLORESTA

COMARCA DE ALTA FLORESTA
PRIMEIRA VARA
JUÍZ(A): MARCELO SEBASTIÃO P. DE MORAES
ESCRIVÃO(A): JOSÉ CARLOS TARGA
EXPEDIENTE: 2006/15
EDITAL DE INTIMAÇÃO

33925 - 2004 \ 550.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: L. E.
ADVOGADO: FABIOLA DE CARLI
REQUERIDO(A): G. DOS S. S.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 30
NOME DO(A) INTIMANDO(A,S): REQUERIDO(A): GENILZA DOS SANTOS SILVA FILIAÇÃO: FRANCISCO EUGÊNIO DA SILVA E MARIA HELENA DOS SANTOS, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: LUGAR INCERTO
NOME E CARGO DO DIGITADOR: GENTIL VIEIRA DE BARROS, OFICIAL ESCRVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA-VISTOS, ETC.
TRATA-SE AÇÃO DE GUARDA AJUIZADA POR LAURINDO ESTANISLAU EM DESFAVOR DE GENILZA DOS SANTOS SILVA, CITADA POR EDITAL, TENDO COMO OBJETO A GUARDA DOS FILHOS MENORES LEONARDO SILVA ESTANISLAU LAUREINE SILVA ESTANISLAU E EURILENE SILVA ESTANISLAU (DOCUMENTOS FLS. 07/09 DOS AUTOS). FOI FEITA A DESTITUIÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR PELA DRA. FABIOLA DE CARLI ANTE A REPETITIVA AUSÊNCIA DO ADVOGADO ORIGINALMENTE CONSTITUÍDO, CONFORME DECISÃO DE FLS. 43 DOS AUTOS, TENDO SIDO NOMEADA A DRA. JANAINA REBUCCI DEZANETTI COMO CURADORA ESPECIAL EM SUBSTITUIÇÃO AO DEFENSOR PÚBLICO ESTADUAL DE FLS. 24/25 DOS AUTOS, ANTE A AUSÊNCIA DE DEFENSOR NA COMARCA. NESTA AUDIÊNCIA FORAM OUVIDAS 02 TESTEMUNHAS, SENDO QUE O ESTUDO PSICOSOCIAL QUE SE ENCONTRA ÀS FLS. 34/36 E 38/39 DOS AUTOS, TENDO SIDO OPORTUNIZADA EM AUDIÊNCIA A APRESENTAÇÃO DOS MEMORIAIS FINAIS ORAIS PELO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PELA ADVOGADA DO AUTOR E PELA CURADORA, TENDO TODOS SE MANIFESTADO FAVORAVELMENTE AOS PEDIDOS INICIAIS. SÍNTESE NECESSÁRIA FUNDAMENTO E DECIDO.
APÓS, TOMADAS TODAS AS PRECAUÇÕES LEGAIS, COM A NOMEAÇÃO DE ADVOGADOS E CURADOR ESPECIAL, OITIVAS DE TESTEMUNHAS, FICOU DEVIDAMENTE IMPROVADO NOS AUTOS QUE O REQUERENTE APENAS DESEJA REGULAMENTAR A SITUAÇÃO DE FATO, SENDO QUE, FOI COMPROVADA PELA PROVA TESTEMUNHAL QUE APROXIMADAMENTE 03 ANOS A GENITORA DAS CRIANÇAS DESAPARECEU, E QUE, OS TESTES PSICOSOCIAIS REALIZADOS DÃO CONTA DE QUE O AUTOR VEM CUIDANDO COM ZELO DOS SEUS FILHOS, EXERCENDO A GUARDA DE FATO E NÃO TENDO NENHUM MOTIVO QUE O DESABONE EM SEUS CUIDADOS.
ISTO POSTO COM BASE NO ARTIGO 269 \ DO CPC, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, PARA QUE SURTAM OS SEUS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS, VIA DE CONSEQUÊNCIA CONCEDO A GUARDA DE LEONARDO SILVA ESTANISLAU (FLS. 07), LAUREINE SILVA ESTANISLAU (FLS.08) E EURILENE SILVA ESTANISLAU(FLS.09) AO SEU GENITOR LAURINDO ESTANISLAU, COM BASE NO ARTIGO 33 E SEQUINTE DA LEI 8069/90.
EXPEÇA-SE TODO O NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DESTA DECISÃO.
SEM CUSTAS PROCESSUAIS ANTE A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DE FLS. 15 DOS AUTOS, SENDO QUE CONDENO O ESTADO DE MATO GROSSO AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA ADVOGADA NOMEADA DRA. FABIOLA DE CARLI, EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) QUE DEVERÃO SER INDEXADOS A PARTIR DESTA DATA PELO INPC E JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, VISTO QUE NÃO EXISTE DEFENSOR PÚBLICO ESTADUAL NA COMARCA E NEM A SINAIS BREVES DE ENVIO DE UM DEFENSOR PÚBLICO ESTADUAL NÃO PODENDO A POPULAÇÃO FICAR A ESPERA INDEFINIDA DA ATUAÇÃO ESTATAL.
SAEM OS PRESENTES INTIMADOS DA DECISÃO ACIMA.
ÂS PROVIDÊNCIAS.

COMARCA DE ALTA FLORESTA
PRIMEIRA VARA
JUÍZ(A): MARCELO SEBASTIÃO P. DE MORAES
ESCRIVÃO(A): JOSÉ CARLOS TARGA
EXPEDIENTE: 2006/16
EDITAL DE INTIMAÇÃO

14667 - 2004 \ 433.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(A/S): POFENO COMERCIO AGROPEC E MINERAÇÃO LTDA
EXECUTADOS(A/S): ENIO LUIZ FINIMUNDY
EXECUTADOS(A/S): BEATRIZ TEREZA FINIMUNDY
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104
VALOR DO DÉBITO: 105.213,38
DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 27/11/2006
HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 13:30:00
DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 12/12/2006
HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 13:30:00
DESCRIÇÃO DOS BENS: 01(UM) LOTE URBANO N° 17, QUADRA 11, SETOR D, COM ÁREA DE 1.000 M²(UM MIL METROS QUADRADOS), CONTENDO COMO BENEFICÍARIAS, 01(UMA) CASA EM MADEIRA, MURADO NA FRENTE E FUNDO, LATERAL DE CERCA DE MADEIRA, MATRICULADO SOB N° 18 LIVRO 2; 01(UM) LOTE URBANO N° 08, QUADRA 14, SETOR NORTE 3, COM ÁREA DE 450,00 M²(QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), CONTENDO COMO BENEFICÍARIAS 01(UMA) RESIDÊNCIA EM ALVENARIA, TODA MURADA, MATRICULA N° 3.610, LIVRO 2-R; 01(UM) LOTE URBANO N° 06, QUADRA 29, SETOR NORTE 02, COM ÁREA DE 540,00 M²(QUINHENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), CONTENDO COMO BENEFICÍARIAS, 01 (UMA) CASA EM MADEIRA, PARCIALMENTE MURADA, MATRÍCULA N° 3.104, LIVRO 2-0.
LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: NÚCLEO URBANO NA CIDADE E COMARCA DE ALTA FLORESTA/MT
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: 205.000,00(DUZENTOS E CINCO MIL REAIS)
ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER: ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: MATRÍCULA 18L.02 R-6-18, PROTOCOLO N° 23.357, EM 06/11/95, HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU - DEVEDORES: ENIO LUIZ FINIMUNDY E SUA MULHER BEATRIZ TEREZA FINIMUNDY, CREDOR: BANCO DA AMAZÔNIA S/A, AGÊNCIA DE ALTA FLORESTA/MT, VALOR: R\$ 9.950,49(NOVE MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVE CENTAVOS), VENCIMENTO FINAL: 09/09/96, FORMA DE TÍTULO: ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO, COMPOSIÇÃO E ASSUNÇÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA SEM INTENÇÃO DE NOVAR, LAVRADA ÀS FLS. 186/191 DO LIVRO 004(NOTAS), EM 18/10/95, NESTE SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO, JUROS E FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME CONSTA DA ESCRITURA, PENHOR: NÃO CONSTA, CONDIÇÕES: TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DA REFERIDA ESCRITURA, E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE RGI. MATRÍCULA: 18 L.02 AV-7/18, PROTOCOLO N° 24.746, EM 04/07/1996, CONFORME OFÍCIO N° 061/96 DE 04/07/96 AVERBADO A PENHORA DO LOTE OBJETO DESTA MATRÍCULA, REFERENTE AO POSSESSO N° 170/96 DE EXECUÇÃO QUE BANCO DA AMAZÔNIA S/A, MOVE CONTRA ENIO LUIZ FINIMUNDY, MATRÍCULA 18 L.02 AV-8/18, PROTOCOLO N° 25.851, EM 19/12/96, CONFORME OFÍCIO N° 93/96 DANDO CUMPRIMENTO AO MANDADO DE EXECUÇÃO EXPEDIDO PELO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DESTA COMARCA, INSCRITAS A PENHORA DO LOTE OBJETO DESTA MATRÍCULA, REFERENTE PROCESSO N° 1.381/94, QUE NILSON JOSÉ BOSCHROLLI, MOVE CONTRA POFENO COMÉRCIO AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO, MATRÍCULA 18 L.02 R-9/18, PROTOCOLO N° 42.217, FEITO EM 25/10/2001, CONFORME OFÍCIO N° 004/01-MP, DE 25/09/2001, DANDO CUMPRIMENTO AO MANDADO DA 2ª VARA CIVEL DESTA COMARCA, CARTA PRECATÓRIA N° 1.019/01, ORIUNDO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, INSCRITA A PENHORA DO LOTE OBJETO DESTA MATRÍCULA, REFERENTE AOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL N° 444/93, QUE FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL MOVE CONTRA HIDRONORTE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA, MATRÍCULA 3.610-L-2-R-4.3.610, PROTOCOLO 23.356, EM 06/11/95, HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU- DEVEDORES: ENIO LUIZ FINIMUNDY E SUA MULHER BEATRIZ TEREZA FINIMUNDY, CREDOR: BANCO DA AMAZÔNIA S/A, AGÊNCIA DE ALTA FLORESTA/MT VALOR: R.950,49(NOVE MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVE CENTAVOS), VENCIMENTO FINAL: 09/09/96, FORMA DE TÍTULO: ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO, COMPOSIÇÃO E ASSUNÇÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA SEM INTENÇÃO DE NOVAR, LAVRADA ÀS FLS. 186/191, DO LIVRO 004(NOTAS), EM 18/10/95, NESTE SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO, JUROS E FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME CONSTA DA ESCRITURA, PENHOR: NÃO CONSTA, CONDIÇÕES: TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DA REFERIDA ESCRITURA, E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE RGI. MATRÍCULA :3.610 L-2-R AV-5/3.610, PROTOCOLO 24.745



EM 04/07/96, CONFORME OFÍCIO 061/96, DE 04/07/96 AVERBADO A PENHORA DO LOTE OBJETO DESTA MATRÍCULA, REFERENTE AO PROCESSO 170/96 DE EXECUÇÃO QUE BANCO DA AMAZÔNIA S/A, MOVE CONTRA ENIO LUIZ FINIMUNDO, MATRÍCULA 3.610L-2-R AV-6/3.610, PROTOCOLO Nº 25.850, EM 19/12/96, CONFORME OFÍCIO 93/96, DANDO CUMPRIMENTO AO MANDADO DE EXECUÇÃO, EXPEDIDO PELO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, INSCRITA A PENHORA DO LOTE DESTA OBJETO MATRÍCULA, REFERENTE AO PROCESSO 1381/94, QUE NILSON JOSE BOSCHIROLI, MOVE CONTRA POFENO COMÉRCIO AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO, MATRÍCULA 3.610L-2-R-7/3.610, PROTOCOLO 42.218, EM 25/09/01, DANDO CUMPRIMENTO AO MANDADO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, CARTA PRECATÓRIA Nº 1.019/01, ORIUNDO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, INSCRITA A PENHORA DO LOTE OBJETO DESTA MATRÍCULA, REFERENTE AOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 444/93, QUE FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL MOVE CONTRA HIDRONORTE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA, MATRÍCULA : 3.610L-2-R-8/3.610, PROTOCOLO Nº 43.378, EM 27/03/2002, CONFORME OFÍCIO Nº 027/02, DANDO CUMPRIMENTO AO MANDADO DE PENHORA AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO, EXPEDIDO PELO JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, INSCRITA A PENHORA DO LOTE DESTA MATRÍCULA REFERENTE AO PROCESSO Nº 017/01 EM QUE A UNIÃO, MOVE CONTRA POFENO COMÉRCIO AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO LTDA, MATRÍCULA 3.104 L-2-0 AV-3/3.104, PROTOCOLO Nº 25.849, EM 19/12/96, CONFORME OFÍCIO 93/96, DANCO CUMPRIMENTO AO MANDADO DE EXECUÇÃO EXPEDIDO PELO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, INSCRITA A PENHORA DO LOTE OBJETO DESTA MATRÍCULA, REFERENTE AO PROCESSO Nº 1.391/94, QUE NILSON JOSE BOSCHIROLI, MOVE CONTRA POFENO COMÉRCIO AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO, MATRÍCULA 3.104 L-2-0R-4/3.104, PROTOCOLO 42.216, EM 25/10/2001, CONFORME OFÍCIO Nº 004/01-MP, DE 25/09/2001, DANDO CUMPRIMENTO AO MANDADO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, CARTA PRECATÓRIA Nº 1.019/01, ORIUNDO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, INSCRITA A PENHORA DO LOTE OBJETO DESTA MATRÍCULA, REFERENTE AOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 444/93, QUE FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL MOVE CONTRA HIDRONORTE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:GENTIL VIEIRA DE BARROS
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**COMARCA DE ALTA FLORESTA
QUINTA VARA
JUIZ(A):MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA
ESCRIVÃO(A):LUCILENE TIZO PETRI
EXPEDIENTE:2006/8
EDITAL DE CITAÇÃO**

31696 - 2004 \ 138.

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): PAULO DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU

CITAÇÃO: RÉU(S): PAULO DA SILVA, FILHO DE PEDRO DA SILVA E MARIA RODRIGUES DA SILVA, NASCIDO AOS 25.02.82, NATURAL DE TOLEDO/PR, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DENUNCIADO COMO INCURSO: NO ARTIGO 155, C/C ART 155, § 4º, INC I C/C ART 69 TODOS DO CPB.

INTIMAÇÃO: PARA QUE COMPAREÇA PERANTE ESTE JUÍZO DE DIREITO, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 5ª VARA CRIMINAL, A FIM DE SER DEVIDAMENTE QUALIFICADO E INTERROGADO NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 13:30 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM SITO À AV. ARIOSTO DA RIVA, 1.987 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ALTA FLORESTA-MT CEP:78580000-FONE: 0665212699.

ADVERTÊNCIA: FICANDO O MESMO DESDE JÁ ADVERTIDO DE QUE TERÁ O PRAZO DE TRÊS DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA APRESENTAR A DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS ATRAVÉS DE ADVOGADO DEVIDAMENTE HABILITADO, FICANDO CIENTE TAMBÉM DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA SERÁ DECRETADO SUA REVELIA E SEGUIRÃO OS DEMAIS TERMOS DO PROCESSO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, RITA DE CÁSSIA LEAL RIBEIRO – OFICIAL ESCRIVENTE, QUE DIGITEI.

ALTA FLORESTA - MT, 17 DE OUTUBRO DE 2006.

LUCILENE TIZO PETRI

ESCRIVÁ DESIGNADA

COMARCA DE ALTA FLORESTA

QUINTA VARA

JUIZ(A):MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA

ESCRIVÃO(A):LUCILENE TIZO PETRI

EXPEDIENTE:2006/5

EDITAL DE CITAÇÃO

38528 - 2005 \ 169.

AÇÃO: TE-TRÁFICO DE ENTORPECENTES

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ALDECIR LOURENÇO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU

CITAÇÃO: RÉU(S):ALDECIR LOURENÇO, RG 8921891 SSP/PR, FILHO DE DARCI LOURENÇO E ANTONIA PINHEIRO DOS SANTOS, NASCIDO AOS 29.08.82, NATURAL DE IGUAQUEMI/MS, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, BEM COMO APRESENTAR PRELIMINAR.

DENUNCIADO COMO INCURSO: NO ARTIGO 12 DA LEI 6.367/79.

INTIMAÇÃO: PARA QUE COMPAREÇA PERANTE ESTE JUÍZO DE DIREITO, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 5ª VARA CRIMINAL, A FIM DE SER DEVIDAMENTE QUALIFICADO E INTERROGADO NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 15:00 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM SITO À AV. ARIOSTO DA RIVA, 1.987 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ALTA FLORESTA-MT CEP:78580000-FONE: 0665212699.

ADVERTÊNCIA: FICANDO O MESMO DESDE JÁ ADVERTIDO DE QUE TERÁ O PRAZO DE TRÊS DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA APRESENTAR A DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS ATRAVÉS DE ADVOGADO DEVIDAMENTE HABILITADO, FICANDO CIENTE TAMBÉM DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA SERÁ DECRETADO SUA REVELIA E SEGUIRÃO OS DEMAIS TERMOS DO PROCESSO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, RITA DE CÁSSIA LEAL RIBEIRO – OFICIAL ESCRIVENTE, QUE DIGITEI.

ALTA FLORESTA - MT, 27 DE OUTUBRO DE 2006.

COMARCA DE ALTA FLORESTA

QUINTA VARA

JUIZ(A):MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA

ESCRIVÃO(A):LUCILENE TIZO PETRI

EXPEDIENTE:2006/4

EDITAL DE CITAÇÃO

36062 - 2005 \ 81.

AÇÃO: PERTUBAÇÃO AO SOSSEGO ALHEIO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): SENIVAL FREITAS DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU

CITAÇÃO: RÉU(S): SENIVAL FREITAS DA SILVA, BRASILEIRO(A), CONVIVENTE, ENDEREÇO: AV. ARAPONGAS, S/Nº, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO CF. SE VÊ ÀS FLS. 38 VERSO, NOS AUTOS EM EPIGRAFE.

DENUNCIADO COMO INCURSO: NO ARTIGO 42 INCISO III DA LEI DE CONTRAVENÇÕES PENAIS

INTIMAÇÃO: PARA QUE COMPAREÇA PERANTE ESTE JUÍZO DE DIREITO, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 5ª VARA CRIMINAL, A FIM DE SER DEVIDAMENTE QUALIFICADO E INTERROGADO NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 14:00 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM SITO À AV. ARIOSTO DA RIVA, 1.987 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ALTA FLORESTA-MT CEP:78580000-FONE: 0665212699

ADVERTÊNCIA: FICANDO O MESMO DESDE JÁ ADVERTIDO DE QUE TERÁ O PRAZO DE TRÊS DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA APRESENTAR A DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS ATRAVÉS DE ADVOGADO DEVIDAMENTE HABILITADO, FICANDO CIENTE TAMBÉM DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA SERÁ DECRETADO SUA REVELIA E SEGUIRÃO OS DEMAIS TERMOS DO PROCESSO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, RITA DE CÁSSIA LEAL RIBEIRO – OFICIAL ESCRIVENTE, QUE DIGITEI.

ALTA FLORESTA - MT, 17 DE OUTUBRO DE 2006.

COMARCA DE ALTA FLORESTA

QUINTA VARA

JUIZ(A):MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA

ESCRIVÃO(A):LUCILENE TIZO PETRI

EXPEDIENTE:2006/2

EDITAL DE CITAÇÃO

19998 - 2004 \ 27.

AÇÃO: CP-ESTELIONATO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): GILSON PEREIRA DA SILVA

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU

CITAÇÃO: RÉU(S): GILSON PEREIRA DA SILVA, BRASILEIRO(A), FILHO DE TEOMIRO PEREIRA DA SILVA E MARIA ALDENORA ROCHA RODRIGUES DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO AOS 26.01.81, NATURAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, DENUNCIADO COMO INCURSO: NO ARTIGO 171 (DUAS VEZES) E ART 14, II (UMA VEZ), NA FORMA DO ART 69 TODOS DO CP

INTIMAÇÃO: PARA QUE COMPAREÇA PERANTE ESTE JUÍZO DE DIREITO, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 5ª VARA CRIMINAL, A FIM DE SER DEVIDAMENTE QUALIFICADO E INTERROGADO NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 14:15 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM SITO À AV. ARIOSTO DA RIVA, 1.987 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ALTA FLORESTA-MT CEP:78580000-FONE: 0665212699

ADVERTÊNCIA: FICANDO O MESMO DESDE JÁ ADVERTIDO DE QUE TERÁ O PRAZO DE TRÊS DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA APRESENTAR A DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS ATRAVÉS DE ADVOGADO DEVIDAMENTE HABILITADO, FICANDO CIENTE TAMBÉM DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA SERÁ DECRETADO SUA REVELIA E SEGUIRÃO OS DEMAIS TERMOS DO PROCESSO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, RITA DE CÁSSIA LEAL RIBEIRO – OFICIAL ESCRIVENTE, QUE DIGITEI.

ALTA FLORESTA - MT, 17 DE OUTUBRO DE 2006.

COMARCA DE ALTA FLORESTA

QUINTA VARA

JUIZ(A):MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA

ESCRIVÃO(A):LUCILENE TIZO PETRI

EXPEDIENTE:2006/3

EDITAL DE CITAÇÃO

31738 - 2004 \ 539.

AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL GRAVE

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): JOSÉ CARLOS MIRANDA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU

CITAÇÃO: RÉU(S): JOSÉ CARLOS MIRANDA, RG 432135-9 SSP/PR, FILHO DE AGENTIL CANDIDO MIRANDA E MARIA FERREIRA MIRANDA, NASCIDO AOS 11.12.68, NATURAL DE FORMOSA DOESTE/PR, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DENUNCIADO COMO INCURSO: NO ARTIGO 129, § 1º INC I DO CPB, C/C ART 61, INC II ALÍNEA C AMBOS DO CPB.

INTIMAÇÃO: PARA QUE COMPAREÇA PERANTE ESTE JUÍZO DE DIREITO, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 5ª VARA CRIMINAL, A FIM DE SER DEVIDAMENTE QUALIFICADO E INTERROGADO NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 16:45 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM SITO À AV. ARIOSTO DA RIVA, 1.987 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ALTA FLORESTA-MT CEP:78580000-FONE: 0665212699.

ADVERTÊNCIA: FICANDO O MESMO DESDE JÁ ADVERTIDO DE QUE TERÁ O PRAZO DE TRÊS DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA APRESENTAR A DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS ATRAVÉS DE ADVOGADO DEVIDAMENTE HABILITADO, FICANDO CIENTE TAMBÉM DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA SERÁ DECRETADO SUA REVELIA E SEGUIRÃO OS DEMAIS TERMOS DO PROCESSO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, RITA DE CÁSSIA LEAL RIBEIRO – OFICIAL ESCRIVENTE, QUE DIGITEI.

ALTA FLORESTA - MT, 17 DE OUTUBRO DE 2006.

COMARCA DE ALTA FLORESTA

QUINTA VARA

JUIZ(A):MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA

ESCRIVÃO(A):LUCILENE TIZO PETRI

EXPEDIENTE:2006/1

EDITAL DE CITAÇÃO

30073 - 2004 \ 122.

AÇÃO: CP-RECEPÇÃO DOLOSA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): DARIO BARRETO TEIXEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU

CITAÇÃO: RÉU(S):DARIO BARRETO TEIXEIRA, FILHO DE JOSÉ BARRETO TEIXEIRA E MARIA BARRETO TEIXEIRA, NASCIDO AOS 27.4.74, NATURAL DE BARRO VERMELHO/MA, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DENUNCIADO COMO INCURSO: NO ARTIGO 180, NÚM, CAPUT, DO CPB.

INTIMAÇÃO: PARA QUE COMPAREÇA PERANTE ESTE JUÍZO DE DIREITO, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 5ª VARA CRIMINAL, A FIM DE SER DEVIDAMENTE QUALIFICADO E INTERROGADO NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 15:15 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM SITO À AV. ARIOSTO DA RIVA, 1.987 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ALTA FLORESTA-MT CEP:78580000-FONE: 0665212699.

ADVERTÊNCIA: FICANDO O MESMO DESDE JÁ ADVERTIDO DE QUE TERÁ O PRAZO DE TRÊS DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA APRESENTAR A DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS ATRAVÉS DE ADVOGADO DEVIDAMENTE HABILITADO, FICANDO CIENTE TAMBÉM DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA SERÁ DECRETADO SUA REVELIA E SEGUIRÃO OS DEMAIS TERMOS DO PROCESSO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, RITA DE CÁSSIA LEAL RIBEIRO – OFICIAL ESCRIVENTE, QUE DIGITEI.

ALTA FLORESTA - MT, 17 DE OUTUBRO DE 2006.

COMARCA DE ALTA FLORESTA

QUINTA VARA

JUIZ(A):MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA

ESCRIVÃO(A):LUCILENE TIZO PETRI

EXPEDIENTE:2006/14

EDITAL DE CITAÇÃO

35889 - 2005 \ 86.

AÇÃO: PORTE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S):DILSON YURE RODRIGUES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS

XFINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU

CITAÇÃO: RÉU(S): DILSON YURE RODRIGUES, RG: 869.844 SSP MT FILIAÇÃO: DORIVAL RAMOS RODRIGUES

E MATILDE YURE RODRIGUES, DATA DE NASCIMENTO: 8/5/1990, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CÁCERES-MT,

SOLTEIRO(A), CF. SE VÊ ÀS FLS. 97, NOS AUTOS EM EPIGRAFE.

DENUNCIADO COMO INCURSO: NO ARTIGO 16 DA LEI 6368/76.

INTIMAÇÃO: PARA APRESENTAR DEFESA PRELIMINAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

ADVERTÊNCIA: FICANDO O MESMO DESDE JÁ ADVERTIDO DE QUE TERÁ O PRAZO DE TRÊS DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA APRESENTAR A DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS ATRAVÉS DE ADVOGADO DEVIDAMENTE HABILITADO, FICANDO CIENTE TAMBÉM DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA SERÁ DECRETADO SUA REVELIA E SEGUIRÃO OS DEMAIS TERMOS DO PROCESSO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, RITA DE CÁSSIA LEAL RIBEIRO – OFICIAL ESCRIVENTE, QUE DIGITEI.

ALTA FLORESTA - MT, 17 DE OUTUBRO DE 2006.

LUCILENE TIZO PETRI

COMARCA DE ALTA FLORESTA

QUINTA VARA

JUIZ(A):MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA

ESCRIVÃO(A):LUCILENE TIZO PETRI

EXPEDIENTE:2006/7

EDITAL DE CITAÇÃO

38222 - 2005 \ 160.

AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): TIAGO PEREIRA LEITE

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU

CITAÇÃO: RÉU(S):TIAGO PEREIRA LEITE, FILHO DE GONÇALO SEBASTIÃO PEREIRA LEITE E MARLENE FIGUEIRA DA CRUZ LEITE, NATURAL DE VILHENA/RN, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DENUNCIADO COMO INCURSO: NO ARTIGO 308, C/C ART 298, INCISO I E III, TODOS DO CTB.

INTIMAÇÃO: PARA QUE COMPAREÇA PERANTE ESTE JUÍZO DE DIREITO, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 5ª VARA CRIMINAL, A FIM DE SER DEVIDAMENTE QUALIFICADO E INTERROGADO NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 14:45 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM SITO À AV. ARIOSTO DA RIVA, 1.987 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ALTA FLORESTA-MT CEP:78580000-FONE: 0665212699.



ADVERTÊNCIA: FICANDO O MESMO DESDE JÁ ADVERTIDO DE QUE TERÁ O PRAZO DE TRÊS DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA APRESENTAR A DEFESA PREVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS ATRAVÉS DE ADVOGADO DEVIDAMENTE HABILITADO, FICANDO O CLIENTE TAMBÉM DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA SERÁ DECRETADO SUA REVELIA E SEGURARÁ OS DEMAIS TERMOS DO PROCESSO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, RITA DE CÁSSIA LEAL RIBEIRO – OFICIAL ESCRIVENTE, QUE DIGITEI.
ALTA FLORESTA - MT, 17 DE OUTUBRO DE 2006.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTA FLORESTA-MT
JUÍZO DA SEXTA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº. 2006/214. Código 44266

ESPÉCIE: Divórcio litigioso
PARTE AUTORA: Anke Schmidt
PARTE RÉ: Caminho Alves Filho
CITANDO(A,S): Requerido(a): Carmindo Alves Filho; Filiação: Carmindo Alves da Costa e Vanilda Carvalho da Costa, data de nascimento: 22/07/1976, brasileiro(a), natural de Nobres-MT, casado(a), Endereço: Incerto e Não Sabido.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 02/08/2006
VALOR DA CAUSA: R\$: 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA AÇÃO: "... Anke Schmidt, através de seu advogado, devidamente constituído, vem propor Ação de Divórcio Litigioso. Informa não haver bens a partilhar; Requer a citação do requerido para responder os termos da ação sob pena de confissão e revelia..."

DESPACHO: Vistos etc.

1. Cite-se por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias para responder em 15 (quinze) dias.
2. Consigne-se no edital que, não sendo constatada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora.
3. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Eu, Almir Magalhães, Oficial Escrevente, digitei.

Alta Floresta-MT, de agosto de 2006.
CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA
Juiz(a) de Direito

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
SEGUNDA VARA
JUÍZ(A): VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN
ESCRIVÃO(A): MARA RÚBIA MEDEIROS
EXPEDIENTE: 2006/86

42533 - 2006 \ 542.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): M. P. E.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO(A): E. M. M.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS ME143
CITANDO: ELLEISON MAGNO MEDEIROS FILIAÇÃO: JUSCIMARA MARIA MEDEIROS, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RONDONÓPOLIS-MT, CASADO(A), ELETRICISTA, ENDEREÇO: RUA ÂNGELO RAVANELLO 39, CIDADE: PRIMAVERA DO LESTE-MT
VALOR A SER PAGO: 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ELIZANDRA B. DE CAMPOS SILVA - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
SEGUNDA VARA
JUÍZ(A): VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN
ESCRIVÃO(A): MARA RÚBIA MEDEIROS
EXPEDIENTE: 2006/85

21368 - 2002 \ 140.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO LEITE NOGUEIRA
ADVOGADO: RICARDO VAZ CARDOSO
EXECUTADOS(AS): RAIMUNDO GUEDES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): RAIMUNDO GUEDES, BRASILEIRO(A),
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ELIZANDRA B. DE CAMPOS SILVA - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 002/2004
SENTENÇA: VISTOS ETC.
TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT CONTRA RAIMUNDO GUEDES.
NA PETIÇÃO À FL. 103, O EXEQUENTE INFORMA QUE AS PARTES COMPUSERAM AMIGAVELMENTE A LIDE, TENDO O EXECUTADO CONFESSADO A DÍVIDA, PROPONDO A QUITAÇÃO EM TRÊS PARCELAS E REQUEREU A SUSPENSÃO PELO PRAZO DE TRÊS MESES.
APÓS O LAPSO TEMPORAL PLEITEADO, FOI DETERMINADA A INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA DAR PROSEGUIMENTO AO FEITO (FL. 105 E 108), INTIMADO, CONFORME AVISO DE RECEBIMENTO À FL. 106-Vº, NADA MANIFESTOU (CERTIDÃO FL. 107 E 109-Vº).
EM RAZÃO DO SILÊNCIO DO EXEQUENTE, TEM-SE O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO, PELO QUE HOMOLOGO A AVENÇA FIRMADA PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, CUJAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA DECISÃO E JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
EVENTUAIS CUSTAS DEVERÃO SER SUPOSTAS PELO EXECUTADO.
TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA DOS AUTOS NA DISTRIBUIÇÃO, COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO E AS CAUTELAS DE PRAXE.
P.R.I. CUMPRÁ-SE.
PRIMAVERA DO LESTE, 27 DE SETEMBRO DE 2006.
VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
SEGUNDA VARA
JUÍZ(A): VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN
ESCRIVÃO(A): MARA RÚBIA MEDEIROS
EXPEDIENTE: 2006/85

40593 - 2006 \ 31.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT
ADVOGADO: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA S. SOARES
EXECUTADOS(AS): FÁTIMA A. DE ALMEIDA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
NOME DO(A) CITANDO(A); EXECUTADOS(AS): FÁTIMA A. DE ALMEIDA, CNPJ: 15.017.700/0001-68, BRASILEIRO(A)

EXECUTADOS(AS): FÁTIMA AUXILIADORA DE ALMEIDA, CPF: 15 017 700/0001-66, BRASILEIRO(A),
RESUMO DA AÇÃO: FÁTIMA
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ELIZANDRA B. DE CAMPOS SILVA - OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
SEGUNDA VARA
JUÍZ(A): VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN
ESCRIVÃO(A): MARA RÚBIA MEDEIROS
EXPEDIENTE: 2006/84

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

38744 - 2006 \ 157.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: M. P. E.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO(A): S. P. R.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS ME143
CITANDO: SIDINEY PEREIRA RAMOS, CPF: 974.433.362-87, RG: 1352773-8 SSP MT FILIAÇÃO: GALDINO RAMOS DE SOUSA E EVANI PEREIRA RAMOS, DATA DE NASCIMENTO: 24/05/1979, BRASILEIRO(A), NATURAL DE POXOREU-MT, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: SÍTIO BOM JESUS, CIDADE: POXOREU-MT
VALOR A SER PAGO: 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ELIZANDRA B. DE CAMPOS SILVA - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
SEGUNDA VARA
JUÍZ(A): VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN
ESCRIVÃO(A): MARA RÚBIA MEDEIROS
EXPEDIENTE: 2006/83

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

12585 - 2000 \ 15.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 3ª REGIÃO/RS.
ADVOGADO: RUDINEI DE SOUZA DORNELES
EXECUTADOS(AS): ANTONIO COSTA DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S); EXECUTADOS(AS): ANTONIO COSTA DOS SANTOS, CPF: 015.178.999-15, BRASILEIRO(A), CASADO(A), CORRETOR DE IMÓVEIS, ENDEREÇO: AV. MINAS GERAIS, 798, APTO 03, CIDADE: PRIMAVERA DO LESTE-MT
NOME E CARGO DO DIGITADOR: SAULO DE SOUZA CAETANO - OFICIAL ESCRIVENTE MATRÍCULA 7402
AUTOS Nº 015/2000 - CÓDIGO 12585.
AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 3ª REGIÃO/RS.
EXECUTADO: ANTONIO COSTA DOS SANTOS.

VISTO ETC.

TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL PROPOSTA PELO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 3ª REGIÃO/RS CONTRA ANTONIO COSTA DOS SANTOS, ADUZINDO CREDOR DA QUANTIA DE R\$ 1.814,46 (UM MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), REFERENTES A DÉBITOS DE ANUIDADE RELATIVA AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1994 A 1998.

POR PETIÇÃO DE FL. 128 INFORMA O EXEQUENTE O RECEBIMENTO INTEGRAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E REQUER A EXTINÇÃO DO PROCESSO.

É O BREVE RELATO. DECIDO.

DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PROCEDA-SE O LEVANTAMENTO DA CONSTRUÇÃO QUE RECAIU SOBRE A LINHA TELEFÔNICA DESCRITA À FL. 42, LIBERANDO-SE O DEPOSITÁRIO FIEL DO ENCARGO.

CONDENO O EXECUTADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS. CASO NÃO SEJA ENCONTRADA OU NÃO EFETUE O PAGAMENTO, ANOTE-SE NA DISTRIBUIÇÃO.

TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA DOS AUTOS NA DISTRIBUIÇÃO, COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO.

P.R.I.

PRIMAVERA DO LESTE, 31 DE JULHO DE 2006.

VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE SINOP

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP-MT
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO JUSTIÇA GRATUITA
O(A) DOUTOR(A) Maria das Graças Gomes da Costa, MM(*), JUÍZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC...
AÇÃO: Separação litigiosa
AUTOS Nº: 2005/600.
REQUERENTE: GENECI REGINA VALIATI BANDEIRA
REQUERIDO(A): LEONIR ANTONIO BANDEIRA
FINALIDADE: CITAÇÃO do(a) requerido(a) Requerido(a): Leonir Antonio Bandeira, Cpf: 325616950-34, Rg: 36018253697 SSP RS, brasileiro(a), casado(a), comerciante - agricultor, Endereço: Av. Cuiabá, 1995, Esq. C/ Tv Plácido de Castro, Bairro: Caranazal, Cidade: Santarem-PA, residente em endereço incerto e não sabido, dos termos da petição inicial que segue transcrita, INTIMÁ-LO(a) a comparecer na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 28/2/2007, às 13:50 horas, advertindo-o(a) que sua ausência importará em confissão e revelia, bem como de que o prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da realização da audiência, caso não haja acordo na mesma, e, não havendo manifestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) requerente na inicial.
PETIÇÃO INICIAL: SÍNTESE: "Geneci Regina Valiati Bandeira, Cpf: 571260201-63, Rg: 1019488053 SSP RS, data de nascimento: 1/12/1959, brasileiro(a), natural de Colorado-RS, casado(a), do lar - comerciante, Endereço: Rua dos Lírios, 1408, Bairro: Centro, Cidade: Sinop-MT, assistido(a) pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, vem à presença de V.Exa. propor com fundamento na Lei nº 6.515/77, a presente AÇÃO em face de Leonir Antonio Bandeira, Cpf: 325616950-34, Rg: 36018253697 SSP RS, brasileiro(a), casado(a), comerciante - agricultor, Endereço: Av. Cuiabá, 1995, Esq. C/ Tv Plácido de Castro, Bairro: Caranazal, Cidade: Santarem-PA, residente em lugar incerto e não sabido, pelos fundamentos que se seguem: O casal contraiu núpcias em 23/11/1984, sob o regime de Comunhão Universal de Bens. O casal encontra-se separado de fato há mais de um ano e oito meses anos, quando o(a) Requerido(a) abandonou o lar sem deixar notícias. Na constância deste matrimônio não foram gerados filhos. Não existem bens e nem dívidas a serem partilhadas. A requerente voltará a adotar o nome de solteira, GENECI REGINA VALIATI. Assim, satisfeito os requisitos que preconizam o artigo 40 da Lei nº 6.515/77, vem requerer: a) a citação do(a) Requerido(a), por edital, para querendo, contestar a presente demanda, dentro do prazo legal, sob pena de confissão e revelia; b) que após a citação feita, seja nomeado curador especial; c) que seja julgada procedente a presente ação, decretando-se o divórcio do casal, expedindo-se mandado de averbação ao cartório de registro civil competente; d) intimação do representante do Ministério Público; e) por fim, a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Provará o alegado por



todos os meios de prova admitido. Dá-se à causa o valor fiscal de R\$ 36.000,00. Termos em que, pede e aguarda deferimento. Sinop, 26/5/2005 (a) Dr. Sonia Maria Alves Santos – Defensor Público.”
SEDE DO JUÍZO.....: Praça dos Três Poderes, 175, em Sinop-MT.
ENCERRAMENTO: Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, em 30 de outubro de 2006. Eu, Célia-escrevente, que o digitei.

Dra. MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA COSTA
Juíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO-PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP-MT-JUIZO DA QUINTA VARA
EDITAL DE 1ª e 2ª Praças

AUTOS N.º 625/1999

AÇÃO: Execução

EXEQUENTE(S): Juliana Pádua de Melo

EXECUTADO(A, S): Marcelino Paza

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20.10.1999

VALOR DO DÉBITO: R\$ 77.811,00

Primeira praça Dia 07.02.2007, às 13:30 horas.

Segunda Praça Dia 22.02.2007, às 13:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO das praças Átrio do Fórum –Praça dos três poderes, 175, Sinop-MT

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): Um imóvel rural, com área de 129,00 alqueires paulista, sendo o lote nº 15 do Bairro Nilza, da Gleba Celeste, 4ª parte, com os seguintes limites e confrontações pela frente com a Estrada Olinda, fundo com com Ribeirão Jacira, lateral direita com o lote 16, e lateral esquerda com o lote 14. Toda área do imóvel encontra-se coberta de matas nativas, e não apresenta nenhum tipo de benfeitoria ou acessório

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Sinop-MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 343.200,00

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE:

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.
Eu, Célia-escrevente, digitei.

Sinop-MT, 31 de outubro de 2006.

Dr.ª Maria das Graças Gomes da Costa

Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP-MT

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-JUSTIÇA GRATUITA

O(a) DOUTOR(A) Maria das Graças Gomes da Costa, MM(ª). JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC....

AÇÃO.....: Divorcio litigioso

AUTOS N.º.....: 2006/259.

REQUERENTE.....: PAULO BATISTA JUNIOR

REQUERIDO(A).....: MARIA APARECIDA DE SOUZA

FINALIDADE.....: CITAÇÃO do(a) requerido(a) Requerido(a): Maria Aparecida de Souza Filiação: Julia de Souza Alcantara, data de nascimento: 29/11/1971, brasileiro(a), natural de Luziania-GO, casado(a), comerciante, Endereço: Rua 27, Q27, Lote 01, Bairro: Setor Norte, Cidade: Luziania-GO, residente em endereço incerto e não sabido, dos termos da petição inicial que segue transcrita, INTIMÁ-LO(a) a comparecer na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 14/2/2007, às 14:10 horas, advertindo-o(a) que sua ausência importará em confissão e revelia, bem como de que o prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da realização da audiência, caso não haja acordo na mesma, e, não havendo manifestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) requerente na inicial.

PETIÇÃO INICIAL: SÍNTESE: “Paulo Batista Junior, Cpf. 452349141-00, Rg: 191810003 SSP SP, brasileiro(a), casado(a), professor, Endereço: Rua Otávio Pereira Lima, 1507, Bairro: Jd Ipês, Cidade: Sinop-MT, assistido(a) pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, vem à presença de V.Exa. propor com fundamento na Lei nº 6.515/77, a presente AÇÃO em face de Maria Aparecida de Souza Filiação: Julia de Souza Alcantara, data de nascimento: 29/11/1971, brasileiro(a), natural de Luziania-GO, casado(a), comerciante, Endereço: Rua 27, Q27, Lote 01, Bairro: Setor Norte, Cidade: Luziania-GO, residente em lugar incerto e não sabido, pelos fundamentos que se seguem: O casal contraiu núpcias em 12/9/1997, sob o regime de Comunhão parcial de bens. O casal encontra-se separado de fato há mais de dois anos, quando o(a) Requerido(a) abandonou o lar sem deixar notícias. Na constância deste matrimônio não foram gerados filhos. Não existem bens e nem dívidas a serem partilhadas. A requerente voltará a adotar o nome de solteira, MARIA APARECIDA DE SOUZA. Assim, satisfeito os requisitos que preconizam o artigo 40 da Lei nº 6.515/77, vem requerer: a) a citação do(a) Requerido(a), por edital, para querendo, contestar a presente demanda, dentro do prazo legal, sob pena de confissão e revelia; b) que após a citação ficta, seja nomeado curador especial; c) que seja julgada procedente a presente ação, decretando-se o divórcio do casal, expedindo-se mandado de averbação ao cartório de registro civil competente; d) intimação do representante do Ministério Público; e) por fim, a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Provará o alegado por todos os meios de prova admitido. Dá-se à causa o valor fiscal de R\$ 100,00. Termos em que, pede e aguarda deferimento. Sinop, 23/3/2006.(a) Dr. Dr. Dirceu Kath – Defensor Público.”

SEDE DO JUÍZO.....: Praça dos Três Poderes, 175, em Sinop-MT.
ENCERRAMENTO: Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2006. Eu, Célia-escrevente, que o digitei.

Dra. MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA COSTA

Juíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 2006/12.B

ESPÉCIE: TE-Tráfego de entorpecentes

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): CLÁUDIO DIAS DE SOUZA

: Réu(s): Cláudio Dias de Souza, Cpf: NÃO CONSTA, Rg: 1131654-3 SSP MT Filiação: Agener de Souza Lima e Maria Dias, data de nascimento: 25/07/1974, brasileiro(a), natural de Marabá-PA, casado(a), motorista, Endereço: Rua das Ardísias, 3318(Foragido), Bairro: Jardim Primavera, Cidade: Sinop-MT

FINALIDADE: Citar e intimar o réu acima qualificado, para que, ciente, cumpra a determinação judicial firmada nos autos e abaixo consignada, mais precisamente para que compareça em audiência de interrogatório a fim de ser(em) interrogado(s) por este juízo, sobre os fatos narrados na denúncia deste autos, a realizar-se no dia 11 de Janeiro de 2007, às 13:00 horas, na sala das audiências, Edifício do Fórum local, sito à Praça dos Três Poderes, nº 175, centro, Sinop-MT.

RESUMO DA INICIAL: Incurso nas penas do 12 caput c.c. 18, inc. III, ambos da Lei 6.368/76, e art.288, parágrafo único, do Código Penal.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. 1 - Em atenção à cota ministerial de fl. 478, determino que sejam renovados os mandados de prisão expedidos, solicitando às autoridades policiais informações quanto às diligências efetivadas para a localização do réu. 2 - Sem prejuízo da providência acima, designo o dia 11 de Janeiro p.f., às 13:00 horas, como nova data e horário para o interrogatório do réu Cláudio Dias de Souza, devendo ele ser citado por edital, com prazo de 15 dias (art. 361 do CPP). As providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Geni Hauber Pires, escrevê designada, digitei.

Sinop - MT, 1 de novembro de 2006.

João Manoel Pereira Guerra

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP-MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS DA COMARCA DE SINOP PARA O ANO DE 2007
O(A) Doutor(a) João Manoel Pereira Guerra Juiz(a) de Direito e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Sinop-MT, na forma da lei etc.

F A Z S A B E R , a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, neste Juízo da Primeira Vara Criminal da Comarca de Sinop-MT, foram alistados para compor o Corpo de Jurados do ano de 2007, nos termos do artigo 439 e 440 do Código de Processo Penal, os cidadãos abaixo relacionados, foram escolhidos, para comporem a lista geral de jurados desta Comarca para as reuniões periódicas do Tribunal do Júri a realizar-se no transcurso do ano de 2007:

1. Adão Severo Silveira, motorista, morador da rua das

Primaveras, nº 566,Jd. Jacarandás, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;

2. Adauto Fernandi Duarte, operador de pá carregadeira,

morador da rua Jeremias Gracias, nº 3093,Jd. Boa Esperança, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;

3. Ademar Garlini, professor, morador da rua das Abélias, nº

130, Centro, podendo ser encontrado(a) na Faculdade Unicen.

4. Ademar Gavilini, professor da rede Estadual,morador da

rua das Abélias - nº 130 – Centro,,podendo ser encontrado na Escola Estadual Osvaldo de Paula

5. Ademir Rodrigues, empresário, podendo ser encontrado

no Posto de Molas Cimobras;

6. Adevival José Damasceno, mecânico, morador da rua dos

Açais, nº 566, Jardim Imperial, podendo ser encontrado(a) na Prefeitura Municipal;

7. Adilson Silva, trabalhador rural, morador da rua Mato Grosso, Q-08, Lote-09, bairro Alto da Glória, podendo ser encontrado através do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de

Sinop;

8. Adineu Soboia Leite, borracheiro, morador do Condomínio

São Lucas, Chácara 5 Irmãos, Zona Rural, Podendo ser encontrado(a) na Prefeitura Municipal;

9. Adriana Mohr, universitária, moradora da estrada Rosália

Chácara Boa Vista, bairro São Cristóvão, podendo ser encontrada na UFMT.

10. Agnaldo Arruda Gomes, morador da rua Jesuíta, Q.5,

L.36, Jardim América, podendo ser encontrado na WS Madeiras LTDA.

11. Agostinho Batista Do Nascimento, Técnico Agrimensor,

Morador da rua H-1, Nº 33-Centro, podendo ser encontrado(a) na AENOR;

12. Ailton Barbosa, Gari, Morador da rua da Armando Dias,

Bairro Boa Esperança, nº 870, podendo ser encontrado na Prefeitura;

13. Ailton Santiago Oliveira, Salva-Vidas, Morador(a) da rua

dos Marantãs, nº 755, Jd. Primaveras, podendo ser encontrado(a) na Prefeitura;

14. Ailton Roque De Oliveira, Operário Braçal, Morador da

rua Braz Claro dos Anjos, 1.690, Jd Vitória Régia, podendo ser encontrado(a) na Prefeitura;

15. Alaide Candida Maria Cantor, Gari, Morador(a) da rua dos

Mognos, 905,Jardim Vitória Régia, podendo ser encontrado(a) na Prefeitura;

16. Alberto Brioschi, Carpinteiro, Morador da rua das Braúnas,

nº 553, podendo ser encontrado(a) na Prefeitura;

17. Alberto Carlos de Marco, Motorista, Morador da rua

Alfazemas, nº 625, Jardim das Oliveiras, podendo ser encontrado na Prefeitura;

18. Alceu Gomes, morador da rua dos Inajás nº 207, Parque

das Araras,podendo ser encontrado na Assule Industria de Compensados Ltda Me;

19. Alcides Raiter, Empresário(a), podendo ser encontrado(a)

na Raiter E Cia;

20. Alessandro Ogliari, professor da rede Estadual,morador

da Rua das Caviúnas, 207, centro,podendo ser encontrado na Escola Estadual São Vicente de Paula

21. Alexandre Kochem Thomaz, professor da rede

Estadual,morador da rua Cambarás – Quadra 07- casa 02 – Residencial Jequitibás,podendo ser encontrado na Escola Estadual Osvaldo de Paula;

22. Aline Maria Trugillo, Universitária, Moradora da Av. das

Itaúbas 1892, Bairro: Jardim Botânico, podendo ser encontrado(a) na UFMT;

23. Allisson Fernando de Oliveira, professor da rede

Estadual,morador da rua das Cerejeiras nº 1988 – Jardim Botânico,podendo ser encontrado na Escola Estadual Osvaldo de Paula;



24. Almiro Koch, trabalhador rural, morador(a) da rua Farupilha Esq. c/ Amaral, Bairro Alto Da Glória, podendo ser encontrado(a) no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sinop;

25. Alvina Ernestina Wolfart Santo, Zeladora, moradora da rua dos Esportes, nº 258, Bairro São Cristóvão, podendo ser encontrada na Prefeitura;

26. Alyní Angela de Abreu, atendente de creche, Moradora da Av. dos Jacarandás, nº 1269, podendo ser encontrada na Prefeitura;

27. Alzenira Alves Moreira Torres, Auxiliar de Serviços Gerais, Moradora da rua dos Cravos 671, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;

28. Alzira da Silva, Merendeira, Morador(a) da rua das Begônias nº 139, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;

29. Alzira de Lima Dias, Auxiliar de Enfermagem, moradora da rua dos Hibiscos, nº 238, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;

30. Amador da Silva, Mecânico, morador da rua Brás Clara dos Anjos, nº 2796, Jd. Boa Esperança, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;

31. Amarildo Moraes, Operário Braçal, Morador da rua Carlos Eduardo, Jd São Paulo, podendo ser encontrado(a) na Prefeitura Municipal;

32. Amauri Martins Canabarro, empresário, podendo ser encontrado na Agro Raça;

33. Amilton Schoemknecht, Empresário, podendo ser encontrado na Casa das Tintas;

34. Amorézio Coelho de Souza, professor da rede Estadual, morador da Rua das Morangueiras – Nº475, Jardim das Violetas, podendo ser encontrado na Escola Estadual Profª Edeli Mantovani;

35. Ana Maria Quintiliano da Silva, Gari, Moradora da rua das Goiabeiras nº 859, Jd. Celeste, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;

36. Ana Patrícia C. De Araújo Melo, Empresária, podendo ser encontrada na Ótica Cristalina;

37. Ana Paula Benatti, Engenheira Civil, moradora da Av. dos Tarumãs, nº 1928, podendo ser encontrado(a) na AENOR;

38. Ana Rosa Câmara Santos, professor da rede Estadual, morador da Rua dos Cambarás, nº 438, Jd. das Violetas, podendo ser encontrado na Escola Estadual Rosa Dos Ventos;

39. Anderson Giese, professor da rede Estadual, morador da Av. dos Tarumãs, 1288, centro, podendo ser encontrado na Escola Estadual São Vicente de Paula;

40. Anderson Simão Duarte, Empresário, podendo ser encontrado na CCA;

41. Andréia Teixeira Turra, Auxiliar Administrativo, Moradora da rua Rio de Janeiro, nº 1005, Distrito Industrial, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;

42. Ângela Aparecida Teixeira, Gari, Moradora da rua Brás Carlos dos Anjos, nº 1856, Jd. Vitória Régia, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;

43. Antonio Ardemar Bergamini, Motorista, Morador da rua dos Imbés, nº 66, centro, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;

44. Antonio Cosme Delfino Dias, Açougueiro, Morador da rua dos Jesuítas, Qd 05, Lt 19, Jd. América, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

45. Antonio Ferreira Dos Santos, empresário, podendo ser encontrado na Disk Gelado;

46. Antonio José Carvalho, Horti-Frutigrangeiro, morador da rua Alfre Leens, Qd 02 Lt 01 Jd. Santa Rita, podendo ser encontrado(a) no Supermercado Machado;

47. Antonio Silva Chagas, Segurança, morador(a) da rua 10, nº 2548, Q. 16, L. 26, Jd. Boa Esperança, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

48. Antonio Soares, borracheiro, morador da rua das Jaticabeiras, nº 548, Jd. Celeste, podendo ser encontrado(a) na Prefeitura Municipal;

49. Aparecida Rosa da Silva, Universitária, moradora da rua das Cerejeiras, 1894, podendo ser encontrada na UNIC;

50. Aparecido Borges da Silva, professor da rede Estadual, morador da Rua dos Coqueiros nº 342 Jd. Botânico, podendo ser encontrado na Escola Estadual E.E. Nilza de O. Pipino;

51. Arari Vaston Fernandes, Engenheiro Eletricista, morador da rua dos Manacás, 423, Set. Ind. Sul, podendo ser encontrado(a) na AENOR;

Arliton Smiderle, Guarda de trânsito, morador da Av. dos Jacarandás 2457, Jd Botânico, podendo ser encontrado na

Prefeitura Municipal;

52. Ariston Mario dos Santos, Entregador, morador da Av. dos Tarumãs, 812, Jd. Botânico, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

53. Arlito Francisco da Silva, Reposição, morador da Av. Dos Jacarandás, Qd 156 Lt 04, Parque das Araras, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

54. Armando Garciano de Oliveira Filho, Caixa, morador da rua das Sapucaias, Q. 14, Jd. Jequitibás, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

55. Armelinda Otovicz, zeladora, moradora da rua das Hortências, nº 704, Jd. Paraíso, podendo ser encontrada no Supermercado Machado;

56. Artênio A. Pompeo Campos, engenheiro florestal, morador da rua das Leocenas, nº 57, podendo ser encontrado na AENOR;

57. Avany Maria Rocha de Sousa Silva, prof. Lic. Em Pedagogia, morador(a) da rua das Caviúnas, nº 2582, Apto 04, podendo ser encontrado(a) na Prefeitura Municipal;

58. Azenilda Cebalho, Prof. Lic. Em Pedagogia, morador(a) da rua das Arecas, nº 83, centro, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;

59. Baldomiro Gaudêncio do Nascimento, Pedreiro, morador da rua dos Umaris, 444, Jd. Primavera, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;

60. Beliza Pizato De Souza Nego, Universitária, morador(a) da Av. dos Tarumãs nº 1912, Bairro: Centro, podendo ser encontrada na UFMT;

61. Bendix Conceição Siqueira Paes de Barros, Diretor Assistencial, morador da rua L 02, nº 71, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;

62. Benedito Dal Evedove, morador(a) da rua Morumbi Qd 06 Casa 218, Jd Paulista, podendo ser encontrado na L G Madeiras Ltda;

63. Bernardete Maria Backes, universitária, moradora da Av: dos Tarumãs, 2503, podendo ser encontrada na UNIC;

64. Braz Ismael Sabino, Trabalhador Rural, morador da rua dos Cravos, Nº75, Jd. Palmeiras, podendo ser encontrado na SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SINOP;

65. Cacilda Augusta Gomes, Operária Braçal, moradora da rua Geremias Gouveia, nº 3079, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;

66. Cacilda Siberino de Moura Zemuner, professora da rede Estadual, moradora da Rua dos Lírios nº 769 Ap. B Centro, podendo ser encontrada na Escola Estadual E.E. Nilza de O. Pipino;

67. Carine Raquel Jeske, trabalhadora rural, moradora da rua Araribas, 390, Jd. Palmeiras, podendo ser encontrada na SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SINOP;

68. Carla Viviani Hubner, universitária, moradora da rua das Orquídeas, nº 2212, podendo ser encontrada na UNIC;

69. Carlos Aparecido Fermiano, morador da rua Dombéia, Q7 L4, Jardim das Oliveiras;

70. Carmem G. S. Chimit, Empresária, podendo ser encontrada na Renograf;

71. Célia Krause, moradora da rua 2 Chácara 25, Comunidade Boa Vista, podendo ser encontrada na Maracá Florestal E Industrial Ltda;

72. Celso Baú, Engenheiro Agrônomo, morador da rua das Pitangueiras, 183-Centro, podendo ser encontrado na AENOR;

73. Chirlei Mendes da Silva, Trabalhadora Rural, moradora da rua: dos Cambarás, Qd. 18 Lote-04, Jd. Novo Estado, podendo ser encontrado(a) na SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SINOP;

74. Chrysthyene Karla da Silva, Professora, moradora da Av Brasil, Qd. 09 Lote 06, São Cristóvão, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;

75. Cicera Maria da Silva, Cozinheira, moradora da rua dos Sinamomos, Q.9 C.11, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;

76. Cícero Bezerra Da Silva, Vigia, morador(a) da rua Das Paineiras, 222, podendo ser encontrado(a) na Prefeitura Municipal;

77. Cionara Zanoto Neves Norte, Empresária, podendo ser encontrada na Tec-Mac;

78. Cleriston Tomazelli, secretário, morador da rua das Moreias, 168 - Apto. A, centro, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

79. Cleusa Maria Frigo Pereira, Empresária, podendo ser encontrada na Rosa Vídeo;

80. Cornélia Dyck, Empresária, podendo ser encontrada na



Livraria Água da Vida;

81. Crélio Koczinski, Trabalhador Rural, morador(a) da rua

Rio Branco Nº1.470, Industrial, podendo ser encontrado na SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SINOP;

82. Daiane Siqueira de Souza, universitária, moradora da rua

das Samambaias, nº 503 Bairro Jd Jacarandás, podendo ser encontrada na UFMT;

83. Dalila Ferreira da Costa, Cozinheira, moradora da rua dos

Xaxins, 2069, Jd novo Estado, podendo ser encontrada na Casa Supermercado Casa Aurora;

84. Décio Emilio Horbach, podendo ser encontrado na

Madewalker Casa 06;

85. Delésia kuffel, professor da rede Estadual, morador da

Rua dos Pardais, 803, Jd das Nações, podendo ser encontrado na Escola Estadual São Vicente de Paula;

86. Deoclecio Stranfelf, Aux. de Entrega, morador da rua

Macedônia, Q 12, L 11, Jd Umuarama I, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

87. Deoclécio Vinck, Trabalhador Rural, morador da rua das

Eras, Q-04, Lote-14, Jd. Oliveira, podendo ser encontrado na SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SINOP;

88. Deublandi Barbosa Mota, morador da rua Nove, Q9, L20,

Jd São Paulo II, podendo ser encontrado na Embracom Emp. Bras. De Const. Com E Ind Ltda;

89. Divina P. Andrade Dalla Costa, Empresária, podendo ser

encontrado(a) na Cristina Baby;

90. Edelson Gomes Pereira, Carpinteiro, morador(a) da rua

Dos Cambarás, Nº 1.167, Jardim das Violetas, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;

91. Eder Antonio Maia, morador(a) da rua Waschinton Luis nº

626, podendo ser encontrado na Dellani E Cia Ltda;

92. Ednaldo Marcelo Oliveira, Soldador Em Geral, morador

da rua dos Gerânios, 885 Jd Celeste, podendo ser encontrado(a) na Prefeitura Municipal;

93. Eduardo Boian, morador(a) da rua Crisielinios nº 610,

Jardim Primavera, podendo ser encontrado(a) na Madeiranit Madeiras Ltda;

94. Edvaldo Luciano Oliveira, Operário Braçal, morador da

rua Dos Gerânios, 885 Jd Celeste, podendo ser encontrado(a) na Prefeitura Municipal;

95. Edveltom de Matos, Empresário, podendo ser encontrado

na Casa De Carne Primavera Ltda;

96. Elenice T. Schaefer, Empresária, podendo ser encontrada

na 1000 Cores Malharia;

97. Eliani Disaro Fanguero Pereira, enfermeira, moradora da

Av Sibipirunas, 4109, St Res. Norte, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;

98. Elizangela Belgrovicz Pereira, auxiliar de escritório,

morador(a) da rua das Primaveras, 2268, Jardim Botânico, podendo ser encontrada no Supermercado Machado;

99. Elizete Dallabrida, Fiscal de Caixa, moradora da rua A2,

577, centro, podendo ser encontrada no Supermercado Machado;

100. Elizeu Gonçalves, Entregador, morador da Av. das

Pitombeiras, 1337, Jd. Jacarandás, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

101. Emídio Fidercino de Oliveira Braga, auxiliar de escritório,

morador da rua das Paineiras, nº 192, Jardim das Palmeiras, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

102. Eunice Bordulis, confeitadeira, moradora da rua dos Ibscos,

nº 548 - fundos, Jardim Primaveras, podendo ser encontrada no Supermercado Machado;

103. Eurico Mendes Ribeiro, auxiliar de serviços gerais,

morador da rua das Jussaras, nº 403, Jd. Violetas, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

104. Evandro Pereira Neves, professor da rede

Estadual, morador da Rua João Pessoa nº 330 Bairro Residencial Brasília, podendo ser encontrado na Escola Estadual

E.E. Nilza de O. Pipino;

105. Fagner da Silva Pinheiro, professor da rede

Estadual, morador da Redondo G-1, nº 84, Centro, podendo ser encontrado na Escola Estadual Rosa Dos Ventos;

106. Francisco Aparecido Eufrausino, professor da rede

Estadual, morador da Avenida dos Jequitibás nº 2358 Jd. Violetas, podendo ser encontrado na Escola Estadual E.E. Nilza

de O. Pipino;

107. Fernando Minetto, Universitário, morador da Av Figueiras,

nº 777, Centro, podendo ser encontrado na UFMT;

108. Franciely Valério de Lima Klock, secretária, morador da

Av. das Figueiras, nº 484, centro, podendo ser encontrada na Sinop Clínica;

109. Geovani Da Silva Pereira, morador na Madeireira Marical

Nº 18, São Cristóvão, podendo ser encontrado na Compensados Fortes S/A;

110. Geraldo Augusto P. De Souza, arquiteto, morador na Av

Jacarandás 4206-B, podendo ser encontrado na AENOR;

111. Gislene Regina Costa, morador na rua Central Ch 65

Com. Novo Jardim, podendo ser encontrado na Compensados Tigre Ltda;

112. Gilberto dos Santos, Empresário, podendo ser encontrado

na Casa Do Sorveteiro;

113. Gilfalso Samuel Freitas da Silva, morador na V M Madeiras

Casa 2, podendo ser encontrado(a) na V. M. Madeiras Ltda Epp;

114. Graciella Buosi Carvalho, Universitária, moradora da rua

das Nogueiras, 83, podendo ser encontrada na UNIC;

115. Grazieli Cristiane Tolotti, Universitária, moradora da rua

dos Cedros, 1172, podendo ser encontrada na UNIC;

116. Harry Gutbier, Universitário, morador da rua dos Burititis, nº

387, podendo ser encontrado na UNIC;

117. Helen Tassiany Piesanti, CAIXA, moradora da rua dos

Ciclames, nº 133, Jd. Primaveras;

118. Heleno Ramos de Lima, Horti-Frutigrangeiro, morador da

rua dos Açais, nº 782, Jd Imperial;

119. Heliana Aparecida Pereira Lopes, fiscal de caixa,

moradora da Av. das Codornas, 184, Jd Das Nações III;

120. Henrique Belgrovicz, Segurança, morador da rua das

Amendoeiras, Quadra 23, Lote 09, Jd. Maringá, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

121. Hilton Alves Pereira Junior, Operador de Caixa, morador

da rua Uberlândia, Qd 94, Lt 02, Setor Industrial, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

122. Honorato da Cunha Martins, Segurança, morador da rua

B, Quadra 14, Lote 13, Jd. Vitória Régia, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

123. Humberto Carlos de Oliveira, professor da rede

Estadual, morador da Rua das Canforeiras nº 379 - Jardim Violetas, podendo ser encontrado na Escola Estadual Osvaldo

de Paula

124. Idinei Aparecida Kock, operador de caixa, morador da rua

das Orquídeas, 617, Jd. Botânico, podendo ser encontrado(a) no Supermercado Machado;

125. Ilse Tome, Atacadista, moradora da rua dos Manjoleiros,

nº 303, Jardim Imperial, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

126. Ilson Ferreira da Silva, Horti-Frutigrangeiro, morador da

Av. das Sibipirunas, nº 1070, Jd. Botânico, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

127. Inácio Henrique Muller, auxiliar de escritório, morador da

rua dos Mognos, nº 240, Vitória Régia, podendo ser encontrado(a) no Supermercado Machado;

128. Ingle Francisco da Cruz, Empacotador, morador(a) da rua

das Canelas, 388, Jd Violetas, podendo ser encontrado(a) no Supermercado Machado;

129. Isaias Ferreira de Melo, Açougue, morador da rua Acalitas,

nº 192, Violetas, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

130. Israel Batista, empacotador, morador da rua dos Açais, nº

8, Jardim Primaveras, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

131. Israel Cardoso de Oliveira, Escritório, morador da rua dos

Eucaliptos, 1101, Jardim Imperial, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

132. Israel Francisco Bruno, Açougueiro, morador da rua Rio

Preto, Lt 14, Qd 14, Maria Vendilina, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

133. Itamar Botin Nunes, empacotador, morador da rua dos

Marfins, nº 65, Jardim das Palmeiras, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

134. Ivair Teles da Silva, Segurança, morador(a) da Av. Dos

Pinheiros, 1501, Jardim Violetas, podendo ser encontrado(a) no Supermercado Machado;

135. Ivan Carlos Ferreira, Escritório, morador da rua das

Tamareiras, nº 263, Botânico, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

136. Ivandro Augusto F. da Silva, Geólogo, morador da Av das

Embaúbas, 1757, centro, podendo ser encontrado na AENOR;

137. Ivanice Liane Wiegert, Caixa, moradora da rua das

Azaleias, nº 3987, Jd Violetas, podendo ser encontrada no Supermercado Machado;

138. Ivanilde Calista Barbosa, Padaria, moradora da Av. Brasi



nº 268, Menino Jesus, podendo ser encontrada no Supermercado Machado;
139. Ivanir Rodrigues da Costa, Açougue, Chácara nº 26,
comunidade Campo Verde, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;
140. Ivo Alves Porto, Empresário, podendo ser encontrado na
Porto Tintas;
141. Ivone de Lima Santos, Gari, moradora da rua 14, Nº 2747,
Jd. Boa Esperança, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;
142. Jacinta Saete Saggiorato Francio, Psico-pedagoga,
moradora da rua J-02, Nº 33, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;
143. Jaderson Silva Bento, Universitário, morador da rua das
Camélias, nº 901, podendo ser encontrado na UNIC;
144. Jadir Vieira, Jardineiro, morador da Av. das Sibipirunas,
Nº 134, Jd. Jacarandás, podendo ser encontrado na Unicen;
145. Jaeder Costetti, Empresário, podendo ser encontrado no
Auto Posto dos Ingás;
146. Jaime Brito, Atacadista, morador da Av. dos Ipês, nº 615,
Jardim Imperial, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;
147. Jair Gomes Pereira, Encanador, morador da rua das
Violetas, Q-08, C-13, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;
148. Jair Graciale, Atacadista, morador da rua das Primaveras,
nº 3300, centro, podendo ser encontrado(a) no Supermercado Machado;
149. Jane Regina Rodrigues Lonardon, Auxiliar de Secretaria,
moradora da Estrada Ruth, Chácara Bom Sucesso, podendo ser encontrado(a) na Unicen;
150. Jaqueline Cassol, estagiária, moradora da rua das
Samambaias, Nº 284, fundos, Jd. Jacarandás, podendo ser encontrada na Unicen;
151. Jean Lucas da Silva, professor da rede Estadual, morador
da Rua dos Barus nº 151 – Setor Comercial, podendo ser encontrado na Escola Estadual Osvaldo de Paula;
152. Jeferson De Souza Benevides, morador na Colônia
Palmasola, casa 6, São Cristóvão, podendo ser encontrado na Compensados Fortes S/A;
153. Jeferson Odair Diel, empresário, podendo ser
encontrado(a) na Livraria E Papelaria Sinop;
154. Jeovani Lopes da Costa, Vigia, morador da rua Armando
Dias, Nº 535, Jd. Boa Esperança, podendo ser encontrado na Unicen;
155. Jerry Alexandre da Silva Carvalho, Entrega, morador da
Av. das Sibipirunas, 5867, Jd. das Primaveras, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;
156. Jeziel Américo, almoxarife, morador da rua das Canelas,
nº 950, Jd. Violetas, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;
157. João Vicente Araújo, empresário, podendo ser
encontrado(a) na A Ideal Tecidos;
158. Joaquim Righi, Trabalhador Rural, Estrada Carla Chácara
619, Bairro S. Cristóvão, podendo ser encontrado na SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SINOP;
159. Joaquim Robeivaldo da Costa, Pedreiro, morador da rua
das Laranjeiras nº 388, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;
160. Jocemir Loivo Wiskow, Gari, morador da rua das Araribas,
1215, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;
161. Jorge Hideo Kamitani, Engenheiro Agrônomo, morador da
rua I-1, Nº 33, podendo ser encontrado na AENOR;
162. Jorge Ioannis Tsiifilds, Engenheiro Mecânico, morador da
rua dos Manacás, 2715, podendo ser encontrado na AENOR;
163. José Alosio Lousada, Trabalhador Rural, morador
da Chácara Sol Nascente Condomínio Boa Vista, 16 Fone-532-1368, podendo ser encontrado(a) na SINDICATO DOS
TRABALHADORES RURAIS DE SINOP;
164. José Batista Lima Junior, morador(a) da Rua Filadéfia,
Q.13, L.6, Jardim Umuarama, podendo ser encontrado(a) na Compensados Fortes S/A;
165. José Carlos Canguçu, morador(a) da rua 03, Q.14, L.1
Menino Jesus, podendo ser encontrado(a) na Compensados Fortes S/A;
166. José Jorege Morais, Empresário, podendo ser
encontrado(a) na Karol Festas E Conveniência;
167. José Kazuto Nagata, Empresário, podendo ser

encontrado(a) na Kazu Auto Elétrica;
168. Jucelma Laborão, zeladora, moradora da rua Prof. Marilú
S. Bechmann, Nº 1.125, Jd. Europa, podendo ser encontrado(a) na Unicen;
169. Jucy José Barbieri, Engenheiro Agrícola, morador(a) da
rua das Pitombeiras, 342, Jd Jacarandás, podendo ser encontrado(a) na AENOR;
170. Juliana Carvalho Pereira, Universitária, moradora do
Redondo J 2, nº 98, centro, podendo ser encontrado(a) na UNICEN;
171. Juliana M. Benatti Dresch, Engenheira Arquiteta, Av dos
Tarumãs, 684, Sala D, podendo ser encontrado(a) na AENOR;
172. Junko Inoue Utiumi, Empresário, podendo ser
encontrado(a) na Óptica Novo Milênio;
173. Junior Klock, representante de empresa, morador da Av.
das Figueiras, nº 484, centro;
174. Jurandyr Mazoni, Horti-Frutigrangeiro, morador da Av.
Das Palmeiras, 1127, Centro, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;
175. Justino Montanha Acosta, Trabalhador Rural, morador da
rua Das Petúncias, 487, Jd. Paraíso, podendo ser encontrado(a) na SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE
SINOP;
176. Juvaneisson Conceição de Vasconcelos, empacotador,
morador da rua das Orquídeas, 4222, Centro, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;
177. Joana D'Arque Gaspar, professor da rede
Estadual, morador da Rua Alcides Faganelo – Nº2006, Jardim Vitória Regia, podendo ser encontrado na Escola Estadual
Profª Edeli Mantovani;
178. José Balin, professor da rede Estadual, morador da Rua
das Tamareiras, nº 147, Jd. Botânico, podendo ser encontrado na Escola Estadual Rosa Dos Ventos;
179. Lilian Schenatto, Engenheira Arquiteta, moradora da Av.
dos Tarumãs, 994, podendo ser encontrada na AENOR;
180. Lindomar Bento de Oliveira, morador(a) da rua das
Primaveras 6486, Parque das Araras, podendo ser encontrado(a) na Engcenter;
181. Luana Fernanda Pericin de Lima, secretária, moradora da
rua dos Antúrios nº 786 jd celeste, podendo ser encontrada no Amazônia Clube;
182. Lucas Francelino da Silva, professor da rede
Estadual, morador da Rua das Cambuquiras – Nº388, Jardim das Primaveras, podendo ser encontrado na Escola Estadual
Profª Edeli Mantovani;
183. Lucia Margarida De Souza Silva, Agente de Serviços de
Saúde, moradora da rua Azaléias 603, Jd. Botânico, podendo ser encontrado(a) na Prefeitura Municipal;
184. Lucia Mendes Da Silva Tomaz, enfermeira, moradora na
Rua Veneza Q-11 L-06, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;
185. Luciano Batista da Silva, Agente de Serviços de Saúde,
morador da rua das Margaridas, nº 238, Jardim Imperial, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;
186. Luiz Agenor Monteiro, Trabalhador Rural, morador da
Estrada Alzira, Sítio Lote-53, Condomínio Nossa Senhora de Fátima, podendo ser encontrado na SINDICATO DOS
TRABALHADORES RURAIS DE SINOP;
187. Luzineide de Souza, moradora da rua Centro Oeste Chac.
14 Casa 19, podendo ser encontrado(a) na Artenorte Indústria E Comércio De Madeiras Ltda;
188. Marcelo Caíres, professor da rede Estadual, morador da
Rua Champanheiras nº 90 Residencial Jequitibás, podendo ser encontrado na Escola Estadual E.E. Nilza de O. Pipino
189. Márcia Regina de Souza, Guarda de Trânsito, moradora
da rua Alemanha, nº 48, Menino Jesus I, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;
190. Marcos Aurélio Krüger, professor da rede Estadual, morador
da Rua dos Gerânios nº 333 Jardim Celeste, podendo ser encontrado na Escola Estadual E.E. Nilza de O. Pipino;
191. Maria Cleide dos Santos Melo, Gari, moradora da rua
Sonia Maria Q.4 L.3, Jd. Maria Carolina, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;
192. Maria da Penha Alves, Trabalhadora Rural, moradora da
rua Armando Dias, 322, Boa Esperança, podendo ser encontrada na SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE
SINOP;
193. Marilene Scalabrini Alves, empresária, podendo ser
encontrado(a) na Cleber Peças Hidráulica;
194. Marilene Viero, Inspectora De Alunos, Moradora Da Av. Das
Figueiras 992, centro, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;



195. Marlene Tagleber, Trabalhadora Rural, moradora da rua das Margaridas, Jd. Imperial, nº 83, Fone-531-72.21, podendo ser encontrado(a) na SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SINOP;

196. Maurinho Elias Moreira, Trabalhador Rural, morador(a) da Av. Jacarandás, nº 1108, Setor Industrial, (Fone-515-9918 Filho), podendo ser encontrado(a) na SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SINOP;

197. Mauro Rebeque, Empresário, podendo ser encontrado(a) na Select Informatica Ltda;

198. Mauro Soares de Souza, morador da rua 2 Q.9 L.17 Menino Jesus Sinop MT, podendo ser encontrado(a) na Cometa Comercial de Materiais Elétricos Ltda;

199. Max Sunder Antunes, Engenheiro Eletricista, morador(a) da rua das Caviúnas, nº 283, podendo ser encontrado(a) na AENOR;

200. Melita Leite Ribeiro, Universitária, Moradora da rua Nº 14, Bairro: Jd Conquista, podendo ser encontrada na UFMT;

201. Milton Heitor Dos Santos, Empresário, podendo ser encontrado(a) na Agrícola Cachimbo;

202. Mirela Daiane de Siqueira, Empresária, podendo ser encontrada Sino-Paz;

203. Miroslau Piotrovski Loiko, Trabalhador Rural, morador da estrada Selene Sítio S. Isabel Lote-56, podendo ser encontrado na SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SINOP;

204. Mônica Leite Da Silva, Empresária, podendo ser encontrada no Rei Das Embalagens;

205. Natalício Kaspichak Fernandes, Trabalhador Rural, Estrada Ruth Chácara-57, podendo ser encontrado na SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SINOP;

206. Neli Terezinha Dari Bachinski, Empresário(a), podendo ser encontrado(a) no Tigre Supermercado;

207. Nestor Bispo De Souza, Encarregado de Segurança, morador(a) da rua Alemanha, nº 254, Menino Jesus, bairro São Cristóvão, podendo ser encontrado(a) na Casa Supermercado Casa Aurora;

208. Neville Luiz Turatti, Empresário (a), podendo ser encontrado(a) na Carlton Tabacaria;

209. Odenir Simões da Silva, Operador de Micro, morador da rua das Begônias, nº 407, Jd Violetas, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

210. Odenival Luiz Oliveira, Sub Enc. Reposição, morador da rua das Gaivotas, 698, Jardim das Nações II, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

211. Odiu Aparecido Rodrigues, Estrada Rosália Chácara Vitória 94, podendo ser encontrado na L G Madeiras Ltda;

212. Olivério Pereira Lima, morador(a) da rua Aricuris, nº 533, quadra 28, Lote 11, Jardim Oliveiras, podendo ser encontrado(a) no Supermercado Machado;

213. Orácio Adriano Bibo, Faturamento, morador da rua Margaridas, nº 750, Jd. Imperial, podendo ser encontrado(a) no Supermercado Machado;

214. Orley Luiz dos Santos, Repositor, morador da rua das Avencas, 53, Jardim Botânico, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

215. Otamir Panta Cunha, Auxiliar de Entrega, morador da rua Claudiomiro M. C. Q. 16 L 05, Jd Mª Vindilina II, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

216. Otavio Madeira Neto, Açougueiro, morador da rua 10 L 19, Jd Novo Estado, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

217. Paulo Ângelo Zanguettin, Gerente De Compras, morador da rua dos Cedros, 1175, Jd Botânico, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

218. Paulo Ederson Tusk Crotti, Motorista, morador da rua Samambaias, nº 145, Jacarandás, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

219. Paulo Henrique da Costa, Padeiro, morador da Av. Dos Jacarandás, nº 12, Santa Mônica, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

220. Paulo Laércio da Silva, professor da rede Estadual, morador da Rua dos Cedros, 1127, Jd Botânico, podendo ser encontrado na Escola Estadual Enio Pipino;

221. Paulo Roberto Enninger, Aux. Frios, morador da rua Hibisco, 162, Primaveraes, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

222. Paulo Vicente Dias, Encanador, morador da Av. Das Itaúbas 5933, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;

223. Pedro Henrique Contini Roveri, Universitário, morador na Rua Das Amendoeiras, 92, Centro, podendo ser encontrado na Unicen;

224. Plácido Costa Silva, Aux. Compras, morador da rua dos Sapotis, 698, Jd Botânico, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

225. Priscila Carandina, universitária, moradora da rua das Tamareiras, nº 2356, jd. Maringá II, podendo ser encontrada na Unicen;

226. Quenedi Menezes, Repositor, morador da rua Juritis, nº 590, Jd Nações III, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

227. Rafael Jose Lehmen, Op. de Micro, morador da rua Cambarás, nº 42, Jd Violetas, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

228. Rafael Maria, Aux. Frios, morador da rua Pitombeiras, nº 250, Jacarandás, podendo ser encontrado(a) na Casa Supermercado Casa Aurora;

229. Raimundo Boreli, professor da rede Estadual, morador da Rua das Azaléias, 2988 – Jd Das Palmeiras, podendo ser encontrado na Escola Estadual Enio Pipino;

230. Raimundo Rodrigues Bastos, morador da rua dos Cambarás, Q. 16 L. 01, Novo Estado, podendo ser encontrado(a) na Casa Supermercado Casa Aurora ;

231. Ramão Alves Vieira, Segurança, morador da rua Padre Antonio Hadler, Jd Europa, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

232. Reginaldo Antonio da Costa, Agente de Serviços de Saúde, morador da rua Morangueiras nº 234, Jd Imperial, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;

233. Reginaldo Daniel Soares, Padeiro, morador da rua das Jussaras, Nº 1.005, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;

234. Reginaldo Maria Bispo, Açougueiro, morador da Av. das Samambaias, 284, Jd. Jacarandás, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

235. Reginaldo Soares dos Santos, Auxiliar de Serviços Gerais, morador da rua Nicolau Fressak, nº 1944, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;

236. Reinaldo Elias Moreira, Operário Braçal, morador da Av dos Jatobás, nº 1190, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;

237. Remerson Luiz Bertapelli, Açougueiro, morador da rua dos Angelins, Quadra 31 Lote 2, Jardim das Oliveiras, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

238. Renato Stedile de Matos, Motorista, morador da rua das Seringueiras, nº 1024, Jd Botânico, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

239. Renato Vieira do Nascimento, Locutor, morador da rua Bilbérzia, 325, Jd Primaveraes, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

240. Ricardo Miotto Greguer, Lubrificador, morador da rua dos Manjoleiros 1504, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;

241. Rífaté Nascimento de Souza, Prof. Lic. Em Pedagogia 20 Hs, morador(a) da rua das Orquídeas 28, podendo ser encontrado(a) na Prefeitura Municipal;

242. Rinaldo Sergio dos Santos, Escritório, morador da rua das Tamareiras, 2504, Jardim Maringá 2, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

243. Rita Cristina Solano, Prof. Lic. Em Pedagogia 40 Hs, moradora da Av. dos Jacarandás 5351 - Jd. Primaveraes, podendo ser encontrado(a) na Prefeitura Municipal;

244. Roberta Fao Dias, recepcionista, moradora da rua G-1 Nº 32, centro, podendo ser encontradoa na Casa Supermercado Casa Aurora;

245. Roberto dos Santos Vasconcelos, Aux. Compras, morador da rua Pessegueiros, 208, Jd Jacarandás, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

246. Roberto Mota, empresário, podendo ser encontrado na Agro Amazônia;

247. Rogério Brito Tonholo, Enc. Frios, morador da rua 01 Qd 07 Lote 05, Menino Jesus, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

248. Rogério Pereira de Souza, universitário, morador da Avenida das Palmeiras, 1506, Jardim das Palmeiras, podendo ser encontrado na Unicen;

249. Rogério Fernando Borges Moreira, Aux. Deposito, Estrada Sabrina L 420, Boa Vista, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

250. Romalino Ap. Gonçalves, Aux. Deposito, morador da rua Gine B Sanches, Jd Novo Estado, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

251. Roni Carlos Dona, Eletricista, morador da rua Rua João P M de Carvalho, 2850, podendo ser encontrado na AENOR;

252. Rosana Fatima S Tavares Menzel, Empresária, podendo



ser encontrada na Rio Grande Mat. P/ Const. Ltda;

253. Rosângela A. S. Marques Lima, Empresária, podendo ser encontrado(a) na A Ideal Tecidos;

254. Rosângela Rogéria Griep, professor da rede Estadual, morador da Rua dos Umaris nº 324 Jd. Primavera, podendo ser encontrado na Escola Estadual E.E. Nilza de O. Pipino

255. Roseli Destefani, Empresária, podendo ser encontrado(a) na Clínica São Camilo;

256. Rosiane Segantini, Universitária, moradora da Av. das Palmeiras, 1966, Jd. Imperial, podendo ser encontrada na Unicen;

257. Rozilda Soares Vitor Silva, Professora, moradora da Av. Dos Jacarandás, nº 03, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;

258. Rozilene Teodoro, Zeladora, moradora da rua das Jussaras, nº 191, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;

259. Rubenur Ferreira Carvalho, Guarda de Trânsito, morador da rua Dos Gerânios, 633, podendo ser encontrado na Guarda Municipal;

260. Rubens Antonio, Empresário, podendo ser encontrado(a) na Oba Oba Center;

261. Rubisvaldo Franco Puça, morador na R. Morumbi 258, Jardim Paulista;

262. Selma Maria Lira, Universitária, moradora da rua das Bromélias, nº 243, Jardim Imperial, podendo ser encontrada na Unicen;

263. Sergio Jairson Gomes, morador da rua Olanda Q13 L21, Menino Jesus;

264. Setembrino G. De Azevedo, Segurança, morador(a) da rua Darci da Crosi, 2699, Boa Esperança, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

265. Silvana do Anjos Cónsoli, Universitária, moradora na Br 163 Km 816, Setor Industrial, podendo ser encontrado(a) na Unicen;

266. Silvane Limberger Cucci, Universitária, moradora da rua Dos Sapotis, 372, Jd Botânico, podendo ser encontrada na Unicen;

267. Silve Elizabet Horn Bremti, Trabalhador(a) Rural, Estrada Glória Condomínio São Lucas Chácara-16, podendo ser encontrado(a) na SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SINOP;

268. Silvio Valdir Kafer, Universitário, morador da rua das Jabuticabeiras, nº 118, Jardim Jacarandás, podendo ser encontrado na Unicen;

269. Sival Dos Santos, podendo ser encontrado(a) na Madewalker Madeiras Ltda;

270. Sueli Moreira da Silva, moradora da rua Alemanha Q.16 L.12 Nº 264, bairro São Cristóvão, podendo ser encontrado(a) na Compensados Fortes S/A;

271. Suluandra dos Santos, moradora na Incomax Casa 13, podendo ser encontrada na Incomax Industria E Comercio De Madeira Xavantes L;

272. Susi Eva Felix Alves, Universitária, moradora da rua dos Cajueiros, nº 1952, Centro, podendo ser encontrada na Unicen;

273. Suzana Soares Da Silva, Universitária, moradora da Av. das Embaúbas, Nº 720 – A - AP. 001, Centro, podendo ser encontrada na Unemat;

274. Tânia da Luz de Amorim Dias, Empresária, podendo ser encontrado(a) na Companhia Do Óculos;

275. Tatiany Patrícia Martins da Silva, Universitária, moradora da rua dos Ciclames, nº 42, podendo ser encontrada na UNIC;

276. Thaciana Bitencourt, Universitária, moradora da rua das Azaléias, nº 2813, Jardim das Palmeiras, podendo ser encontrada na Unicen;

277. Tiago Araújo, Empacotador, morador na Madeireira Brites Casa 06, Setor Industrial, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

278. Tony Charles Garção Sobral, Universitário, morador da Av. das Figueiras, nº 484, podendo ser encontrado na UNIC;

279. Vanderlaine Dias Caldas da Silva, professor da rede Estadual, morador da Rua Marilu Beckaman, Quadra 13, lote 18, Jardim Vitória Régia, podendo ser encontrado na Escola Estadual Profª Edeli Mantovani;

280. Vagner Bezerra Amorim, morador na Incomax Casa

281. Vagner Donizete da Silva, Motorista, morador da rua das Dombéias Q 40 L 05, Jd Oliveiras, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

282. Valdemir Miranda, Auxiliar de Serviços Gerais, morador da rua Canelas Q 12 Casa 29, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;

283. Valdenicio Marcos Dos Santos, funcionário público, morador da rua dos Cajueiros 978, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;

284. Valdete da Luz Gomes, Administradora, moradora da rua dos Cajueiros, Nº 2.152, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;

285. Valéria Da Fonseca, Op. Caixa, moradora da rua das Margaridas, nº 84, Jd Imperial, podendo ser encontrada na Casa Supermercado Casa Aurora;

286. Valquíria Testi da Cruz, Universitária, moradora da Av. das Figueiras, nº 582, Centro, podendo ser encontrada na Unic;

287. Valquíria René Maria da Silva, Aux. Depto Pessoal, moradora da rua das Sapucaias, nº 1153, Jd Violetas, podendo ser encontrada na Casa Supermercado Casa Aurora;

288. Vaneide Souza Gomes da Silva, Trabalhadora Rural, Assentamento Wesley Manoel dos Santos, podendo ser encontrada por meio do cel. 9612.3546;

289. Vanessa da Silva Gaudêncio, Trabalhadora Rural, moradora da Av. Jacarandás, nº 4353, Jd. Primavera, podendo ser encontrado(a) na SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SINOP;

290. Vera Lúcia Monte Mar, Empresária, podendo ser encontrada na Rilex Tecidos;

291. Vergilio Lorena de Castro, morador da rua Jesuíta nº 1095, Jardim América, podendo ser encontrado na A.G.S. Madeiras Ltda;

292. Vicente Paulo Rodrigues Tavares, Aux. de Padaria, morador na Madeteira Taiga, nº 09, Setor Industrial, podendo ser encontrado(a) na Casa Supermercado Casa Aurora;

293. Xênia Michele Artmann, universitária, moradora da Rua das Primaveras, 2740, podendo ser encontrada na Unicen;

294. Waldemar De Oliveira Alves, Salva-Vidas, morador da rua dos Angicos 374, Setor Comercial, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;

295. Waldomiro Teodoro Dos Anjos Junior, Empresário, podendo ser encontrado(a) na Parthenon Construtora E Inc.;

296. Walter Rocha Da Silva, Engenheiro Agrônomo, morador da rua Col. Enio Pipino, 5253, podendo ser encontrado(a) na AENOR;

297. Wanderlei Luiz Valdameri, Empresário, podendo ser encontrado(a) na Concreoste;

298. Wasmon Magalhães de Arruda, Trabalhador Rural, morador da rua. Xaxim Quadra-26 Lote-05, Jd. Novo Estado, podendo ser encontrado(a) na SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SINOP;

299. Welito Alves Da Silva, morador(a) da rua Benedito Nogueira, 926, Boa Esperança, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

300. Witer Neves de Sousa, Empacotador, Av Brasil Q. 09 L.05, Menino Jesus, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

De conformidade ao § único, artigo 439 do código de Processo Penal, qualquer pessoa do povo, até a publicação da lista definitiva dos jurados, poderá apresentar a este Juízo reclamações que julgarem convenientes à alteração da presente lista provisória de jurados. E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, composto de vinte e uma laudas escritas somente em seu averso, devidamente enumeradas e rubricadas, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sinop, Estado do Mato-Grosso, aos 19 dias do mês de outubro de 2006. Eu, _____ (Geni Rauber Pires), Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

Sinop-MT, 19 de outubro de 2006.

João Manoel Pereira Guerra
Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri

COMARCA DE SORRISO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/385.
ESPÉCIE: Divórcio litigioso
PARTE REQUERENTE: SELY APARECIDA SANTANA RODRIGUES
PARTE REQUERIDA: EDELSON LIMA RODRIGUES
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/11/2005



VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte ré **EDELSON LIMA RODRIGUES** acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. Trata-se de ação de divórcio direto litigioso ajuizada por Sely Aparecida Santana Rodrigues em face de Edelson Lima Rodrigues alegando, em síntese, que é casada com o requerido desde 10/09/1987, pelo regime da comunhão parcial de bens, mas que se encontram separados de fato há mais de 15 (quinze) anos. Alega que do casamento adveio um filho menor e que o casal não possui bens a partilhar, razão pela qual requer a decretação do divórcio com a condenação do requerido ao pagamento de pensão alimentícia ao filho no valor de 01 (um) salário mínimo. A petição inicial foi instruída com os documentos de fls. 05/12 (procuração, certidão de casamento e certidões de nascimento). Designada audiência para comprovação do lapso temporal e determinada a citação do requerido (fls. 14), expedido e publicado edital (fls. 21), o requerido deixou de comparecer à audiência (fls. 24), bem como de apresentar contestação no prazo legal (fls. 25), razão pela qual lhe foi nomeada curadora especial a nobre Defensora Pública (fls. 24), que apresentou contestação às fls. 28/30, por negativa geral. A requerida impugnou a contestação às fls. 34, juntando as declarações de fls. 35/36, firmadas por duas pessoas, dando conta de que o casal encontra-se separado há mais de 10 (dez) anos. Instado a se manifestar (fls. 32), o Ministério Público opinou pelo deferimento do pedido por estarem satisfeitos os requisitos legais (fls. 39). Após, os autos vieram-me conclusos. É o relatório. Passo a decidir. O divórcio direto é regulamentado pelo artigo 1.580, § 2º, do Código Civil e pelo artigo 40 da Lei nº 6.515/77 (Lei do Divórcio) e exige, para a sua concessão, a comprovação de fato por mais de dois anos consecutivos. Por ocasião da propositura da presente ação, a requerente afirmou que se encontra separada de fato do requerido há 15 (quinze) anos. Ademais, às fls. 35/36, a requerente junta aos autos declarações de pessoas atestando que têm conhecimento que a requerente encontra-se separada de fato do requerido há mais de 10 (dez) anos. Dessa forma, verifica-se que estão preenchidos os requisitos exigidos pelo art. 40 da Lei nº 6.515/77, razão por que deve ser decretado o divórcio do casal. Quanto aos alimentos, não havendo comprovação seja das necessidades do alimentando seja dos rendimentos do requerido, cuja profissão é inclusive ignorada, como bem asseverado pela curadora especial às fls. 29, não há outra alternativa a este Juízo senão a de fixar os alimentos no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo, a ser pago mensal e devido desde a citação. Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para o fim de decretar o divórcio do casal com fundamento no artigo 40 da Lei nº 6.515/77, voltando a requerente a usar o nome de solteira Sely Aparecida Santana e condenar o requerido ao pagamento de pensão alimentícia ao filho Charles Santana Rodrigues no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo, devido desde a citação e a ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês, diretamente à genitora do adolescente, mediante recibo. Por consequência, RESOLVO O MÉRITO, na forma do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Em virtude da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas/despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no artigo 20, § 4º, do CPC. Contadas as custas, intime-se o requerido para o pagamento. Não havendo o pagamento, considerando as disposições contidas na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, Capítulo 2, Seção 14, item 2.14.11, proceda-se ao registro no Cartório Distribuidor, à margem da distribuição dos referidos autos, para que, diante de eventual solicitação de certidão, conste a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Transida esta em julgado, expeça-se mandado de averbação e, em seguida, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, ainda que por edital. Cumpra-se. Sorriso, 02 de agosto de 2006. Carlos José Rondon Luz - Juiz de Direito EU, Charlene Gabriela Demkoski - Escrivã Designada., digitei.

Sorriso - MT, 24 de outubro de 2006.

Charlene Gabriela Demkoski

169/04

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N. 2005/199.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PARTE REQUERENTE: F. L. G., REPRESENTADO POR SUA MÃE LOIZETE LUDVIG DA SILVA

PARTE REQUERIDA: LUCENILTON FERREIRA GUIMARAES

INTIMANDO(A, S): LOIZETE LUDVIG DA SILVA, CPF: 00.140.411-38, RG: 778.532 SSP MT, BRASILEIRO(A), DO LAR,

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, II, DO CPC.
EU, DARGITE SBRUZZI PRIETO, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
TANGARÁ DA SERRA - MT, 19 DE OUTUBRO DE 2006.

VITÓRIO CESAR MUNSIGNATO
ESCRIVÃO(J) JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2006/240.

ESPÉCIE: SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS

PARTE REQUERENTE: ROSELI SILVA DANTAS SABARA

PARTE REQUERIDA: EURICO FERREIRA SABARÁ

INTIMANDO(A, S): REQUERIDO(A): EURICO FERREIRA SABARÁ, CPF: 788.214.361-87, BRASILEIRO(A), MOTORISTA.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/3/2006

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: PARTE FINAL: "FACE O EXPOSTO, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSDADA EM JULGADO, APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS E BAIXAS NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO. SEM CUSTAS. P.R.I. C. TANGARÁ DA SERRA, 16 DE MAIO DE 2006. ANGELA REGINA GAMA DA SILVEIRA GUTIERRES GIMENEZ - JUÍZA DE DIREITO."
TANGARÁ DA SERRA - MT, 23 DE OUTUBRO DE 2006.

VITÓRIO CESAR MUNSIGNATO
ESCRIVÃO DESIGNADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/288.

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: L. N. S., representada por sua mãe ROMILDA NASCIMENTO DE JESUS

PARTE REQUERIDA: SEBASTIÃO PEDRO SUQUERÉ

INTIMANDO(A, S): Executados(as): Sebastião Pedro Suqueré, boliviano, solteiro, aux. de abate.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/6/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 166,50

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Parte final ..."Diante do exposto, essencialmente em face do desinteresse das exequentes, JULGO EXTINTA a presente ação, com fulcro no art. 267, III do Código de Processo Civil. Revogo a decisão de fls. 15, que decretou a prisão do executado, procedendo-se o recolhimento de eventual Mandado de Prisão que tenha sido encaminhado para cumprimento. Transida em julgado, após as formalidades legais e baixas necessárias, arquivem-se os autos independentemente de nova determinação. Sem custas. P.R.I.C. Tangará da Serra-MT, 26 de junho de 2006. Angela Regina Gama da Silveira Gutierrez Gimenez. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível."

Eu, Luzilene Araújo Pimentel Luz, oficial escrevente, digitei.

Tangará da Serra - MT, 1 de novembro de 2006.

Vitório Cesar Munsignato
Aut. pela Ordem de Serviço 01/97

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/384.

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: M. J. D. F., representado por sua mãe PAULA FERNANDA FEITEN DAEUBLE FERREIRA

PARTE REQUERIDA: JOSE CARLOS FERREIRA

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Jose Carlos Ferreira, brasileiro, casado, chapa.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/6/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 378,40

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Parte final ..."Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Transida em julgado, após as formalidades legais e baixas necessárias, arquivem-se os autos independentemente de nova determinação. Sem custas. P.R.I.C. Tangará da Serra, 13 de março de 2006. Angela Regina Gama da Silveira Gutierrez Gimenez Juíza de Direito da 2ª Vara Cível"

Eu, Luzilene Araújo Pimentel Luz, oficial escrevente, digitei.

Tangará da Serra - MT, 1 de novembro de 2006.

Vitório Cesar Munsignato
Aut. pela Ordem de Serviço 01/97

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA E PAGAMENTO DE CUSTAS
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2001/623.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PARTE REQUERENTE: N. E. B. R. E B. H. B. R. E MARLI DA SILVA BANDEIRA

PARTE REQUERIDA: ADILSON ROCHA

INTIMANDO(A, S): REQUERIDO(A): ADILSON ROCHA, BRASILEIRO(A), CASADO, LAVRADOR

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/11/2001

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A ABAIXO TRANSCRITA. FICA AINDA INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS, NO VALOR DE R\$ 200,56 (DUZENTOS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), MAIS A TAXA RELATIVA AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, NO VALOR DE R\$ 35,80 (TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), MAIS ACRÉSCIMOS LEGAIS.
SENTENÇA: PARTE FINAL: "... DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POR DESISTÊNCIA DA PARTE AUTORA. RECOLHA-SE O MANDADO DE PRISÃO EXPEDIDO. DEFIRO O PEDIDO DO DOUTO PROMOTOR DE JUSTIÇA ACOSTADO ÀS FLS. 43, QUANTO AO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DA PRESENTE AÇÃO À AUTORIDADE POLICIAL, JUNTAMENTE COM A MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A QUAL SERVIRÁ DE REQUISIÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL, VISANDO APURAR EVENTUAL DELITO DE ABANDONO MATERIAL, PREVISTO NO ART. 244 DO CÓDIGO PENAL, EM TESE PRATICADO POR ADILSON ROCHA, ANTE O PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE, CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. TRANSDADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, PROCEDAM-SE AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES LEGAIS, ARQUIVANDO OS AUTOS, INCLUSIVE JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. P.R.I.C. TANGARÁ DA SERRA - MT, 10 DE JULHO DE 2006. ANGELA REGINA GAMA DA SILVEIRA GUTIERRES GIMENEZ - JUÍZA DE DIREITO."
TANGARÁ DA SERRA - MT, 24 DE OUTUBRO DE 2006.

VITÓRIO CESAR MUNSIGNATO
ESCRIVÃO(J) JUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N. 2002/722.

ESPÉCIE: Inventário

PARTE REQUERENTE: JANICE DA SILVA PORTILHO, CRISTIANO DA SILVA PORTILHO, LUCIANO DA SILVA PORTILHO, JULIANO DA SILVA PORTILHO, LAURA SOCORRE DA SILVA PORTILHO e JOCELIANA DA SILVA PORTILHO

PARTE REQUERIDA: ESPOLIO DE CASSEMIRO PORTILHO

INTIMANDO(A, S): Autor(a): Janice da Silva Portilho, CPF: 257.653.021.49, RG: 1230.917/6 SSP SP, brasileiro(a), viúva, doméstica.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para dar(em)



prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção.

Eu, Luzilene Araújo Pimentel Luz, oficial escrevente, digitei.

Tangará da Serra - MT, 1 de novembro de 2006.

Vitório Cesar Munsignato
Aut. pela Ordem de Serviço 01/97

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N. 2005/829.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

PARTE REQUERENTE: BOTURA & FAGUNDES LTDA

PARTE REQUERIDA: LIMA E BORTOLUZZI E BORTOLUZZI LTDA E MARISA GUARNIERI DE LIMA BORTOLUZZI

INTIMANDO(A, S): REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: BOTURA & FAGUNDES LTDA, CNPJ: 02.636.146/0004-04,

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, II, DO CPC.
EU, DARGITE SBRUZZI PRIETO, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
TANGARÁ DA SERRA - MT, 18 DE OUTUBRO DE 2006.

VITÓRIO CESAR MUNSIGNATO
ESCRIVÃO DESIGNADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2002/85.

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, na qualidade de substituto processual de V. P. N. de A. e J. V. N. de A., rep. Por Tereza Nunes Viana

PARTE REQUERIDA: CARLITO DE ARRUDA FILHO

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Carlito de Arruda Filho, RG: 1395644-2 SSP/MT, brasileiro

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/2/2002

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.080,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Parte final ..."DECIDIO. Cuida-se de Ação de Execução de Alimentos, proposta por V. P. N. de A. e J. V. N. de A., representados por sua mãe TEREZA NUNES VIANA, em desfavor de CARLITO DE ARRUDA FILHO. A parte autora fora intimada pessoalmente, porém não manifestou interesse acerca do prosseguimento do feito, o que configurou a sua desídia. O douto Ministério Público manifestou-se às fls. 194, pela extinção do feito, haja vista a inércia da parte autora, tornando inviável o seu prosseguimento. Diante do exposto, JULGO EXTINTA a presente ação à autoridade policial, juntamente com a manifestação do Ministério Público, a qual servirá de requisição para instauração de Inquérito Policial, visando apurar eventual delito de abandono material, previsto no art. 244 do Código Penal, em tese praticado por Carlito de Arruda Filho. Ante o princípio da causalidade, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais. Transitada em julgado, pagas as custas, procedam-se às devidas baixas e anotações legais, arquivando os autos, inclusive junto ao Cartório Distribuidor, independentemente de nova determinação. Expeça-se o necessário. P.R.I.C. Tangará da Serra - MT, 04 de julho de 2006. Angela Regina Gama da Silveira Gutierrez Gimenez Juíza de Direito"

Eu, Luzilene Araújo Pimentel Luz, oficial escrevente, digitei.

Tangará da Serra - MT, 1 de novembro de 2006.

Vitório Cesar Munsignato
Aut. pela Ordem de Serviço 01/97

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/921.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE AUTORA: VALMIR VIEIRA DA SILVA

PARTE RÉ: VERA LUCIA SOARES DA SILVA

CITANDO(A, S): Requerido(a): Vera Lucia Soares da Silva Filiação: Francisco Soares e Aldemita Bráulio Menezes, brasileira, separada de fato, do lar.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/9/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Que em 26.03.1986, casaram-se pelo regime de comunhão parcial de bens, conforme termo sob n. 2965, lavrado às fls. 265, do livro B-10, do Cartório de Registro Civil de Iporá-PR. O casal não possui bens a partilhar e teve 03 filhas, as quais residem com a genitora. O casal encontra-se separado de fato há mais de 03 anos, com a ruptura da vida em comum não há mais possibilidades para reconciliação do casal. A cônjuge varoa voltará a usar o nome de solteira, conforme art. 17 da Lei 6.515/77. O requerente não tem notícias de sua ex-mulher e suas filhas, sendo que a última notícia que soube é que estaria residindo no Estado de São Paulo, sem contudo saber o endereço certo. O requerente não está exercendo nenhuma atividade remunerada, posto que está envolvido com projetos evangélicos, ajudando as pessoas que necessitam de ajuda espiritual, e sobrevive com ajuda de sua genitora, com quem reside. Casa venha a contatar com sua família, o requerente estará ajudando suas filhas menores com prestação alimentícia, dentro de suas possibilidades. Protesta provar o alegado por todos os meios em direito admitidos, especialmente depoimento pessoal da requerida, bem como requer a procedência do pedido, concedendo o divórcio nos termos solicitados e que após o trânsito em julgado, seja expedido o respectivo mandado averbatório. Requer os benefícios da justiça gratuita. Dá-se à causa o valor de R\$300,00 (trezentos reais), para efeito de alçada. Nestes termos, pede deferimento. Tangará da Serra-MT, 24 de agosto de 2005. (a) Elias Horácio da Silva Advogado. OAB-MT 4.816

DESPACHO: Vistos etc. A presente ação de Divórcio Direto Litigioso, deverá tramitar pelo rito ordinário, nos termos do § 3º do art. 40 da Lei n.º 6.515/77. Cite-se a parte requerida por edital, com prazo de 30 dias, para que no prazo de 15 dias apresente contestação, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Notifique-se o

digno Ministério Público. Oficie-se excepcionalmente o Cartório de Registro Civil competente, solicitando cópia atualizada da Certidão de Casamento da autora, em que pese tal providência ser de sua alçada. Cumpra-se. Tangará da Serra/MT, 10 de outubro de 2006. Angela Regina Gama da Silveira Gutierrez Gimenez Juíza de Direito

Eu, Luzilene Araújo Pimentel Luz, oficial escrevente, digitei.

Tangará da Serra - MT, 1 de novembro de 2006.

Vitório Cesar Munsignato
Aut. pela Ordem de Serviço 01/97

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/954.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE AUTORA: NOEMIR LUCENA PEREIRA DA SILVA

PARTE RÉ: ADMILSON LINO DA SILVA

CITANDO: Requerido: Admilson Lino da Silva, Filiação: Francisco Lino da Silva e Alice Soares da Silva, data de nascimento: 4/1/1968, brasileiro, natural de Itambacuri-MG, casado.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/10/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A requerente é casada com o requerido no regime de comunhão parcial de bens desde 29.04.2000. Não há entre os cônjuges contrato antenupcial. Durante a união tiveram uma filha. Durante a gravidez da filha, o requerido passou a ter um comportamento incompatível como marido, não cumprindo suas obrigações, tornando-se indiferente com a família, transformando o relacionamento do casal insuportável, chegando a requerente a não suportar mais o convívio com o requerido. Com o nascimento da filha, o requerido abandonou o lar sem qualquer explicação não dando mais notícias, estando em lugar incerto ou não sabido. Durante a convivência não possuíram bens. A requerente deseja voltar a usar o nome de solteira. A filha do casal está sob a guarda da requerente desde a separação. Requer, com base no art. 40 e art. 5º, § 1º, ambos da Lei 6.515/77, divórcio não consensual. Requer os benefícios da justiça gratuita. Pede a intimação do Ministério Público. Protesta por todos os gêneros de provas, inclusive depoimento pessoal do requerido, sob pena de confissão e intimação das testemunhas apresentadas. Valor atribuído à causa R\$1.000,00 para efeitos de alçada. Nestes termos, pede deferimento. Tangará da Serra, 02 de outubro de 2006. (a) Geraldo de Oliveira Filho. OAB 3626-A.

DESPACHO: Vistos etc. A presente ação de Divórcio Direto Litigioso, deverá tramitar pelo rito ordinário, nos termos do § 3º do art. 40 da Lei n.º 6.515/77. Cite-se a parte requerida por edital, com prazo de 30 dias, para que no prazo de 15 dias apresente contestação, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Notifique-se o digno Ministério Público. Oficie-se excepcionalmente o Cartório de Registro Civil competente, solicitando cópia atualizada da Certidão de Casamento da autora, em que pese tal providência ser de sua alçada. Cumpra-se. Tangará da Serra/MT, 11 de outubro de 2006. Angela Regina Gama da Silveira Gutierrez Gimenez Juíza de Direito

Eu, Luzilene Araújo Pimentel Luz, oficial escrevente, digitei.

Tangará da Serra - MT, 1 de novembro de 2006.

Vitório Cesar Munsignato
Aut. pela Ordem de Serviço 01/97

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2006/990.

ESPÉCIE: GUARDA COM PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR

AUTORES: ELENA AMÉLIA DE SALES E ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

PARTE RÉ: LUCINEIDE AMÉLIA DE SALES E ISRAEL WAGNER DE SOUZA

CITANDO(A, S): LUCINEIDE AMÉLIA DE SALES, DATA DE NASCIMENTO: 2/10/1979, BRASILEIRO(A), NATURAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/10/2006

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: OS AUTORES INGRESSARAM COM A PRESENTE AÇÃO, PELOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS A SEGUIR: A REQUERENTE É AVÓ MATERNA DO MENOR L. R. S. S., E O REQUERENTE, SR. ANTONIO É COMO SE AVÓ FOSSE, POIS VIVE COM A SRA. ELENA (AVÓ MATERNA) POR MAIS DE 15 ANOS, E SÃO ELES QUE CRIAM E EDUCAM O MENOR; QUE OS PAIS DO MENOR CONVIVERAM JUNTOS POR CERTO TEMPO, E HOJE ESTÃO SEPARADOS, QUE DESDE O SEU NASCIMENTO O MENOR É CRIADO E EDUCADO COM MUITO AMOR PELOS REQUERENTES, SENDO QUE A MÃE BIOLÓGICA SEQUEER DAVA ATENÇÃO AO MESMO; QUE QUANDO A REQUERIDA APARECE EM TANGARÁ DA SERRA SOMENTE AMEAÇA OS REQUERENTES DE QUE VAI LEVAR O FILHO CONSIGO, DENTRE OUTRAS AMEAÇAS, MAS O MENOR SEQUEER CHEGAPERTO DA MÃE BIOLÓGICA, E QUE ESTA NÃO TEM CONDIÇÕES ALGUMA DE CUIDAR DESTA, SENDO QUE O PRÓPRIO REQUERIDO/PAI BIOLÓGICO APOIA OS REQUERENTES QUANTO À GUARDA. DESTACAM POSICIONAMENTOS JURISPRUDENCIAIS ACERCA DO ASSUNTO. REQUERIMENTOS: I - GUARDA PROVISÓRIA URGENTE, FACE ÀS ATITUDES DA REQUERIDA E TEMENDO PELA VIDA DO MENOR; II - CITAÇÃO DOS REQUERIDOS, PARA QUE APRESENTEM RESPOSTA, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE REVELIA E JULGAMENTO ANTECIPADO; III - REALIZAÇÃO DE ESTUDO SOCIAL DO CASO; IV - MEIOS DE PROVA: DEPOIMENTO PESSOAL DA REQUERIDA E DO REQUERIDO, SOB PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO; TESTEMUNHAL E, TODOS OS MEIOS DE PROVA EM DIREITO ADMITIDOS; V - QUE SEJA DADA VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO; VI - QUE SEJA DEFERIDOS OS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA; VII - QUE SEJA JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO, CONCEDENDO-SE A GUARDA DO MENOR AOS REQUERENTES, POR MANDAMENTO SENTENCIAL; QUE SEJA A PARTE RÉ CONDENADA AO PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 20% DO VALOR DA CAUSA, DÁ À CAUSA O VALOR DE R\$350,00. T. SERRA-MT, 25.10.03. EDILENE MARIA TORQUATO VILLAR - OAB/MT 7.204/B.

TANGARÁ DA SERRA - MT, 24 DE OUTUBRO DE 2006.

VITÓRIO CESAR MUNSIGNATO

ESCRIVÃO(JO) JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N. 2004/308.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PARTE REQUERENTE: D. E. G. C., REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARLY APARECIDA GARCIA

PARTE REQUERIDA: DEYVES ROBERTO GOMES CABRAL

INTIMANDO(A, S): REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARLY APARECIDA GARCIA, CPF: 55112587172, RG: 931.776 SSP MT FILIAÇÃO: JOSE MUNHOZ GARCIA E ALEXINA MATEUS GARCIA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE UMUARAMA-PR, SOLTEIRO(A), DOMESTICA.



FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, II, DO CPC.
EU, DARGITE SBRUZZI PRIETO, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
TANGARÁ DA SERRA - MT, 17 DE OUTUBRO DE 2006.

VITÓRIO CESAR MUNSIGNATO
ESCRIVÃO DESIGNADO

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

SEGUNDA VARA CÍVEL

JUIZ(A): ANGELA REGINA GAMA DA SILVEIRA G. GIMENEZ

ESCRIVÃO(A): VITÓRIO CESAR MUNSIGNATO

EXPEDIENTE: 2006/52

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

27380 - 2005 \ 96.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): G. F. F.

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

ADVOGADO: LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS

EXECUTADOS(AS): G. F.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N. 2005/96.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PARTE REQUERENTE: G. F. F., REPRESENTADO POR SUA GENITORA ALEXANDRA MARQUES FURTADO

PARTE REQUERIDA: GIOVANI FEITEN

INTIMANDO(A, S): EXEQUENTE: ALEXANDRA MARQUES FURTADO, BRASILEIRO(A), DIVORCIADA, RG N. 938.783-SSP/MT E CPF N. 551.209.701-78

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, II, DO CPC.
EU, DARGITE SBRUZZI PRIETO, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
TANGARÁ DA SERRA - MT, 18 DE OUTUBRO DE 2006.

VITÓRIO CESAR MUNSIGNATO
ESCRIVÃO DESIGNADO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT

JUIZ DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

TERCEIROS INTERESSADOS

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2004/109.

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO

PARTE REQUERENTE: ARMINDA PEREGO BORTOLUZZI

INTERDITADO: NEI PEDRO BORTOLUZZI

INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/3/2004

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS TERCEIROS INTERESSADOS E PÚBLICO EM GERAL, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: PARTE FINAL: "D E C I D O. VERSAM OS PRESENTES AUTOS SOBRE PEDIDO DE INTERDIÇÃO DE NEI PEDRO BORTOLUZZI, ÀS PROVAS TRAZIDAS AO PROCESSO DEMONSTRAM QUE O INTERDITADO ENCONTRA-SE INCAPACITADO PARA GERIR OS ATOS DA VIDA CIVIL, SENDO A DOENÇA DE CARÁTER IRREVERSÍVEL E PROGRESSIVA. A PROVA PERICIAL FORA REALIZADA E O LAUDO CONCLUSIVO PELA COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE, CONSOANTE DEMONSTRADO ÀS FLS. 48, ANTE O EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 269, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E DECRETO A INTERDIÇÃO DE NEI PEDRO BORTOLUZZI, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DE SUA VIDA CIVIL E COMERCIAL, VIA DE CONSEQUÊNCIA NOMEIO ARMINDA PEREGO BORTOLUZZI, COMO CURADORA DE SEU ESPOSO, MEDIANTE COMPROMISSO, COM INTERDIÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ART. 12, INCISO III DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NO ORGÃO OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE DEZ DIAS, TRANSMITIDA EM JULGADO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS E BAIXAS NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO, SEM CUSTAS, P.R.I. C. TANGARÁ DA SERRA, 28 DE OUTUBRO DE 2005. ANGELA REGINA GAMA DA SILVEIRA GUTIERRES GIMENEZ - JUIZA DE DIREITO.

EU, DARGITE SBRUZZI PRIETO, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

TANGARÁ DA SERRA - MT, 23 DE OUTUBRO DE 2006.

VITÓRIO CESAR MUNSIGNATO

ESCRIVÃO(JU) JUDICIAL

53352 - 2006 \ 112.

AÇÃO: CP-ESTELIONATO

AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

RÉU(S): SIDNEI JOSÉ BARRETO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO: RÉU(S): SIDNEI JOSÉ BARRETO, RG: 14885492 SSP MT FILIAÇÃO: JOSÉ ANTONIO BARRETO E MARCELINA BATISTA BARRETO, DATA DE NASCIMENTO: 24/09/1974, BRASILEIRO(A), NATURAL DE JALES-SP, CASADO(A), COMERCIÁRIO, ENDEREÇO: RUA 09 Nº159-W, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: TANGARÁ DA SERRA-MT

FINALIDADE: CITAR E NOTIFICAR O ACUSADO ROBERTO FREITAS DE SOUZA, BRASILEIRO, AMASIADO, NATURAL DE CUIABÁ/MT, NASCIDO AOS 07/12/0970, FILHO DE JONAS DE SOUZA E MARIA FREITAS DE SOUZA, ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR NÃO SABIDO, PARA RESPONDER AOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PENAL QUE LHE MOVE A JUSTIÇA PÚBLICA, O QUAL ESTÁ INCURSO NAS PENAS DO ART. 155, § 4º I DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO INTIMÁ-LO PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL.

SITO À AV. BRASIL N.º 079-N, CENTRO, EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2.007, ÀS 13:00 HORAS - A FIM DE SER INTERROGADO NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME ACIMA MENCIONADO, FICANDO DESDE LOGO CIENTE QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DAS PENAS DA LEI, PODENDO APÓS O INTERROGATÓRIO, OFERTAR A DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS, NO PRAZO DE TRÊS DIAS E ACOMPANHAR TODOS OS DEMAIS TERMOS DO PROCESSO ATÉ O FINAL, DEVENDO O RÉU PORTAR O SEU REGISTRO GERAL (RG) NO DIA DESIGNADO PARA O INTERROGATÓRIO. DADO E PASSADO, NESTA CIDADE E COMARCA DE TANGARÁ

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO:

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): SONIA KELLI CRISTINA DE OLIVEIRA

PORTARIA:

47506 - 2005 \ 10.A

AÇÃO: CP-RECEPÇÃO DOLOSA

AUTOR(A): MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): PAULO VENSIGUER NETO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE: SENTENÇA

PRAZO: 90

INTIMANDO: RÉU(S): PAULO VENSIGUER NETO FILIAÇÃO: OSMARINO VENSIGUER E ISABEL DE FATIMA NIAGI, DATA DE NASCIMENTO: 14/03/1980, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ADAMANTINA-SP, CONVIVENTE

FINALIDADE: VISTOS ETC.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL OFERECERU DENÚNCIA CONTRA PAULO VENSIGHER NETO, JÁ QUALIFICADO NOS AUTOS (FLS. 109/110) COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 180, "CAPUT" C/C 29, DO CÓDIGO PENAL.

NARRA A DENÚNCIA (FLS. 02/04), QUE AGINDO EM UNIDADE DE DESÍGNIO E COMUNHÃO DE ESFORÇOS COM EDILEUZA, RECEBERAM, EM PROVEITO PRÓPRIO OU ALHEIO, 01 (UM) VEÍCULO GM/OPALA DIPLOMATADA S, ANO/MODELO 1989, PRETO, 5 PORTAS, PLACAS JXZ 8242, ALCOOL, CHASSI 9BGVVR69FKB112316, SABENDO SE TRATAR DE PRODUTO DE CRIME, TANTO QUE OCULTARAM O ALUDIDO AUTOMÓVEL NOS FUNDOS DA RESIDÊNCIA DE EDILEUZA.

CONFORME APURADO O VEÍCULO CITADO FOI OBJETO DE FURTO NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE, SENDO QUEM EM ATO CONTÍNUO O VEÍCULO FOI CONDUZIDO PARA ESTA CIDADE PELA PESSOA CONHECIDA APENAS COMO "JÚLIO", PESSOA ESTA QUE ERA PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL ALUGADA POR HÉLIO VICTOR MOLINA (PAULO VENSIGHER NETO, FLS. 315).

OS AUTOS FOI DESMEMBRADO, FLS. 74, QUANTO AO SUPRA DENUNCIADO. FOI RECEBIDA A DENÚNCIA (FLS. 91). DEVIDAMENTE CITADO (FLS. 95/96) FOI INTERROGADO (FLS. 109/111), APRESENTANDO DEFESA PRÉVIA ÀS FLS. 147 VERSO.

DURANTE A INSTRUÇÃO PROCESSUAL FORAM DUAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA ACUSAÇÃO (189/190 E 257/258) E A DEFESA DESISTIU DA OTIVA DAS SUAS TESTEMUNHAS.

NA FASE DO ART. 499, DO CPP, A ACUSAÇÃO REQUEREU A ATUALIZAÇÃO DAS FAC'S DO DENUNCIADO (FLS. 331), SEM NADA TER REQUERIDO A DEFESA (FLS. 332 VERSO).

EM SEDE DE ALEGAÇÕES FINAIS, FASE DO ART. 500, DO CPP, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS. 353/356) ONDE PUGNA PELA ABSOLVIÇÃO DO DENUNCIADO POR FALTA DE PROVAS, POR SUA VEZ A DEFESA (FLS. 383/386), CONCORDOU COM O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

É O BREVE RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

PRETENDE-SE ATRIBUIR AO ACUSADO PAULO VENSIGHER NETO A PRÁTICA DO CRIME DE RECEPÇÃO DOLOSA, PREVISTA NO ART. 180, "CAPUT" C/C 29, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.

VERIFICANDO OS AUTOS CONSTATA-SE QUE AS PROVAS COLHIDAS NOS AUTOS SÃO INSUFICIENTES PARA

EMBASAR UMA CONDENAÇÃO. SENDO QUE TANTO MATERIALIDADE QUANTO AUTORIA DO DELITO NÃO RESTOU SOB EJADAMENTE COMPROVADA.

EM SEU INTERROGATÓRIO O ACUSADO NEGOU VEEMENTEMENTE A PRÁTICA DELITUOSA, ASSIM AFIRMANDO:

"[...] NUNCA TENHO NENHUM CONTATO AMIGÁVEL COM EDILEUZA. QUE O OPALA DIPLOMATADA PRETO ERA DO JULIO SENDO QUE O JULIO ERA DONO DA CASA EM QUE O DECLARANTE MORAVA. [...] QUE CONHECE O JULIO DESDE VÁRZEA GRANDE. SABE QUE JULIO E EDILEUZA ERAM AMIGOS. [...] QUE O JULIO É COMERCIANTE DE VEÍCULOS TRABALHANDO NA PEDRA NO BAIRRO CRISTO REI EM VÁRZEA GRANDE, E NA "PEDRA" PRÓXIMO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CUIABÁ. [...] QUE O DIPLOMATADA PRETO ENCONTRADO NA CASA DA EDILEUZA ESTAVA DE POSSE DE JULIO, QUE ANDAVA PELA CIDADE.[...] QUE O VEÍCULO DO JULIO TERIA FICADO NA CASA DA EDILEUZA POIS ELE IRIA VIAJAR PARA SAPEZAL E ELE NÃO TERIA ONDE DEIXAR O VEÍCULO. QUE NÃO TINHA CONHECIMENTO DE QUE O VEÍCULO ERA FURTADO OU ROUBADO SENDO QUE O PRÓPRIO INTERROGADO QUE LEVOU O JULIO AO DETRAN PARA VERIFICAR A DOCUMENTAÇÃO, PODENDO DIZER QUE SE VERIFICOU QUE O VEÍCULO TINHA 7 ANOS DE DOCUMENTO ATRASADO E INCLUSIVE UMA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA COM O BANCO ITAU, QUE EM TERMOS FÍSICOS O INTERROGADO É PARECIDO COM O JULIO [...] QUE O VEÍCULO OPALA DIPLOMATADA APREENDIDO NA CASA DA EDILEUZA ERA DO ANO 89, QUE O VEÍCULO DO INTERROGADO ERA UM OPALA COMODORO DE ANO 86, E QUE AMBOS OS VEÍCULOS SÃO PRETOS."

CORROBORANDO AINDA COM AS DECLARAÇÕES ACIMA SE TEM O DEPOIMENTO DE EDILEUZA (FLS. 15/16, I.P.) QUE DIZ: "QUE ESTAVA NA RUA 26 E ME ENCONTREI COM O JULIO E ELE FOI ME LEVAR EM CASA COM O OPALA, QUANDO O MESMO ME DEU UMA CARONA. QUE, O VEÍCULO ESTAVA COM A BATERIA FRACA E ELE PEDIU QUE EU DEIXASSE O CARRO EM MINHA CASA. QUE, PRIMEIRO ELE DEIXOU NA FRENTE DA CASA, DEPOIS COLOCOU NOS FUNDOS, QUE, JULIO FOI VIAJAR E DISSE QUE QUANDO RETORNASSE PEGARIA O VEÍCULO [...], QUE NÃO SEI DIZER A QUEM PERTENCEU O VEÍCULO OPALA PRETO. [...] QUE, AQUI NA DELEGACIA QUANDO VI HELIO ME CONFUNDI E FIQUEI NERVOSA E ACABEI POR DIZER QUE ERA O HELIO QUEM HAVIA DEIXADO O OPALA EM MINHA CASA, QUANDO O QUE FALEI NÃO CORRESPONDE A VERDADE, QUEM REALMENTE DEIXOU EM MINHA CASA FOI O CARA DE NOME JULIO. . SENDO QUE EM SEU INTERROGATÓRIO EM JUÍZO SUSTENTOU O QUE FOI DITO NA FASE INQUISITÓRIA.

EM NADA CONTRIBUIU AS TESTEMUNHAS, POIS NÃO TROUXERAM FATOS QUE PUDESSEM COMPROVAR AS ALEGAÇÕES CONSTANTES DA DENÚNCIA. COMO SE OBSERVA A DENÚNCIA EMBASADA APENAS EM SUSPEITAS QUE NÃO RESTARAM CONFIRMADAS EM JUÍZO, POIS AS PROVAS COLHIDAS DURANTE A INSTRUÇÃO SÃO INSUFICIENTES, NÃO PODENDO ASSIM DAR EMBASAMENTO PARA RESPONSABILIZAR CRIMINALMENTE O DENUNCIADO.

ENSINA-NOS MAGALHÃES NORONHA, QUE: "A PROVA DE ALEGAÇÃO INCUMBE A QUEM A FIZER. É O PRINCÍPIO DOMINANTE EM NOSSO CÓDIGO. OFERECIDA A DENÚNCIA, CABE AO MINISTÉRIO PÚBLICO A PROVA DO FATO E DA AUTORIA: COMPETE-LHE DOCUMENTAR A EXISTÊNCIA CONCRETA DO TIPO (NULLUM CRIMEN SINE TYPO) E DE SUA REALIZAÇÃO PELO ACUSADO. VÊ-SE, POIS, QUE O ÔNUS DA PROVA CABE ÀS PARTES. HÁ UMA DIFERENÇA, PORÉM, À DA ACUSAÇÃO HÁ DE SER PLENLA E CONVINCENTE, AO PASSO QUE PARA O ACUSADO BASTA A DÚVIDA." (IN, CURSO DE DIREITO PROCESSUAL PENAL)

IN CASU, NÃO RESTOU COMPROVADO A AUTORIA DO DENUNCIADO QUANTO AO FATO EM TELA, QUE POR SINAL TAMBÉM NÃO RESTOU COMPROVADO, SENDO, AINDA, CÔMEZINHO, QUE NINGUEM PODE SER CONDENADO COM FUNDAMENTO EM INDÍCIOS, CONJECTURAS OU SUSPEITAS, COMO SE VERIFICA NO CASO SUB-JUDICE. VEZ QUE A CONDENAÇÃO EXIGE PROVA PLENA, INCONTESTE EM QUE SE ARRIME, VERIFICA-SE QUE HÁ DEMASIADA FRAGILIDADE DAS PROVAS NO SENTIDO DE INDICAR QUE O RÉU TENHA CONCORRIDO PARA A INFRAÇÃO PENAL, IMPONDO-SE DESTA FORMA A ABSOLVIÇÃO COM FINCAS NO ART. 386, VI DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, MORMENTE NESTA FASE PROCESSUAL PREDOMINAR O ENTENDIMENTO DE QUE "IN DUBIO PRO REO".

POSTO ISSO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HEI POR BEM JULGAR IMPROCEDENTE A DENÚNCIA PARA, ABSOLVER O ACUSADO PAULO VENSIGHER NETO, BRASILEIRO, AMASIADO, FILHO DE OSMARINO VENSIGUER E ISABEL DE FÁTIMA BIAGI NASCIDO AOS 14/03/1980, NATURAL DE ADAMANTINA-SP, DA DENÚNCIA IMPUTADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 386, VI DO CPP, UMA VEZ QUE NÃO EXISTE NOS AUTOS PROVA DA EXISTÊNCIA DA INFRAÇÃO PENAL, BEM COMO NÃO HÁ PROVAS SUFICIENTE DA AUTORIA.

COMUNIQUE-SE AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMANDO-LHE O NÚMERO DO PRESENTE FEITO, BEM COMO O NÚMERO DO INQUÉRITO POLICIAL, QUE DERA ORIGEM A PRESENTE AÇÃO PENAL. COMUNIQUE-SE A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, INFORMANDO-LHE O Nº DO INQUÉRITO POLICIAL, PARA QUE SEJA DADA A RESPECTIVA BAIXA, E AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.

CASO O SENTENCIADO ENCONTRE-SE PRESO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO ALVARÁ DE SOLTURA, SE POR OUTRO MOTIVO NÃO ENCONTRAR-SE CUSTODIADO.

APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS DE PRAXE.

P.R.I.C.

ÀS PROVIDÊNCIAS.
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO:
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): SONIA KELLI CRISTINA DE OLIVEIRA

PORTARIA:

49668 - 2006 \ 5.

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: MINISTERIO PÚBLICO

RÉU(S): CLEITON DE MORAES REZENDE

OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU(S): CLEITON DE MORAES REZENDE, FILIAÇÃO: JOSÉ JORGE REZENDE E ODETE APARECIDA DE MORAES, DATA DE NASCIMENTO: 26/08/1983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NOVA OLIMPIA-MT, CONVIVENTE, ENDEREÇO: RUA LUÍZA, N.458-S, BAIRRO: VILA PORTUGUESA, CIDADE: TANGARÁ DA SERRA-MT

FINALIDADE: CITAR E NOTIFICAR O ACUSADO CLEITON DE MORAES REZENDE, ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR NÃO SABIDO, PARA RESPONDER AOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PENAL QUE LHE MOVE



A JUSTIÇA PÚBLICA, O QUAL ESTÁ INCURSO NAS PENAS DO ART. 155, § 4º I DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO INTIMA-LO PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL, SITO À AV. BRASIL N.º 079-N, CENTRO, EDIFÍCIO DO FÓRUM, **NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2006, ÀS 13:00 HORAS**, A FIM DE SER INTERROGADO NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME ACIMA MENCIONADO, FICANDO DESDE LOGO CIENTE QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DAS PENAS DA LEI, PODENDO APÓS O INTERROGATÓRIO, OFERTAR A DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS, NO PRAZO DE TRÊS DIAS E ACOMPANHAR TODOS OS DEMAIS TERMOS DO PROCESSO ATÉ O FINAL. DEVENDO O REU PORTAR O SEU REGISTRO GERAL (RG) NO DIA DESIGNADO PARA O INTERROGATÓRIO. DADO E PASSADO, NESTA CIDADE E COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO

RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO:
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): SONIA KELLI CRISTINA
PORTARIA:

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ÁGUA BOA

COMARCA DE ÁGUA BOA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): ANDERSON GOMES JUNQUEIRA
ESCRIVÃO(A):
EXPEDIENTE: 2006/106

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - CRIMINAL

4913 - 2005 1 107.
AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ ABINADER GUEDES DA SILVA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 90
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): RÉU(S): LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS FILIAÇÃO: DIVINO GERALDO DOS SANTOS E LIACIANA LUCIANA DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 28/12/1980, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CAMPINAPOLIS-MT, SOLTEIRO(A), VAQUEIRO, ENDEREÇO: INCERTO NÃO SABIDO
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARIA DE FÁTIMA CARDOSO SOTT
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 029/97
SENTENÇA/VISTOS: "1." ANTE O EXPOSTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA EXPOSTA NA EXORDIAL ACUSATÓRIA, PELO QUE CONDENO O RÉU LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, TRABALHADOR BRASILEIRO, NASCIDO EM 28/09/80 EM CAMPINAPOLIS-MT, FILHO DE DIVINO GERALDO DOS SANTOS E LIACIANA LUCIANA DOS SANTOS, RESIDENTE NA TRAVESSA MANGA, 45, SETOR VILA NOVA, ÁGUA BOA-MT, NAS PENAS DO CRIME PREVISTO NO ART. 155, PARÁGRAFO 4º, INCISO IV, COMBINADO COM O PARÁGRAFO 2º, DO CÓDIGO PENAL, 03 (TRÊS) ANOS, NA FORMA DO ART. 71 DO CÓDIGO PENAL, EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSAGRADO NO ART. 5º, INCISO XLVI, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988, E A NORMA DO ART. 68 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, TENDO COMO LINHA PRINCIPAL A IMPOSIÇÃO DE UMA PENA QUE SEJA NECESSÁRIA À REPROVAÇÃO E SUFICIENTE À PREVENÇÃO, PASSO À INDIVIDUALIZAÇÃO TRIFÁSICA DA PENA, PARA TANTO, INICIALMENTE IMPOE-SE A ANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS CONTIDAS NO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL, A FIM DE SE ESTABELEÇER A PENA BASE, AS QUAIS ENCONTRAM-SE ASSIM DISPOSTAS: CULPABILIDADE: PRÓPRIA DO DELITO, VEZ QUE O RÉU É IMPUTÁVEL, TEVE PLENO CONHECIMENTO DO ILÍCITO PRATICADO, PODENDO ORIENTAR LIVREMENTE SUA VONTADE, AGINDO COM DOLO MODERADO; ANTECEDENTES: O ACUSADO NÃO REGISTRA BONS ANTECEDENTES, JÁ TENDO SIDO CONDENADO EM SENTENÇA NÃO TRANSMITIDA EM JULGADO PELA PRÁTICA DE UM OUTRO DELITO NESTA COMARCA (FS. 85); CONDUTA SOCIAL: NÃO HÁ NOS AUTOS PROVA DE MÁ COMPORTAMENTO NO MEIO SOCIAL ONDE VIVE; PERSONALIDADE: NÃO HÁ NOS AUTOS ELEMENTOS PELOS QUAIS SE POSSA CONCLUIR QUE O ACUSADO POSSUI TRAÇOS DE DESVIO CRIMINOSO; MOTIVOS: O CRIME NÃO TEM QUALQUER MOTIVO RELEVANTE; CIRCUNSTÂNCIAS: PRÓPRIAS DO DELITO, TÍPICA CONDUTA CLANDESTINA; CONSEQUÊNCIAS: TÍPICAS DO DELITO PRATICADO, HÁBIL A CAUSAR DANO NO PATRIMÔNIO DA VÍTIMA; COMPORTAMENTO DA VÍTIMA: NÃO HOUBE COLABORAÇÃO DA VÍTIMA PARA A PRÁTICA DELITUOSA; SITUAÇÃO ECONÔMICA DO ACUSADO: DEFICITÁRIA, ASSIM, PELA PREDOMINÂNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS FAVORÁVEIS AO RÉU, REPUTO COMO NECESSÁRIA E SUFICIENTE À REPROVAÇÃO E PREVENÇÃO DO CRIME A FIXAÇÃO DA PENA BASE LOGO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL, OU SEJA, EM 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO, EM OBSERVÂNCIA À REGRA DO ARTIGO 68 DO CÓDIGO PENAL, PASSO AGORA A AFERIR AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES, POIS BEM, NÃO HÁ AGRAVANTES A SEREM APLICÁVEIS, TAMBÉM NÃO DEVE SER APLICADA A ATENUANTE DA CONFISSÃO, JÁ QUE O RÉU SE RETRATOU EM JUÍZO, PORÉM, ENTENDO QUE O RÉU FAZ JUS À APLICAÇÃO DA ATENUANTE PREVISTA NO ART. 65, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL, HAJA VISTA QUE O DOCUMENTO DE FLS. 14 DEMONSTRA QUE O MESMO TINHA MENOS DE 21 ANOS DE IDADE NA ÉPOCA DO FATO, POR ESTA RAZÃO, REDUZO SUA PENA EM 06 (SEIS) MESES, FIXANDO-A NESTA FASE DA DOSIMETRIA EM 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, EM APREÇO À PARTE FINAL DO ART. 68 DO CÓDIGO PENAL, PASSO AGORA A ANALISAR AS CAUSAS LEGAIS DE AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE PENA, ENTRETANTO, VERIFICO QUE EXISTE APENAS UMA CAUSA DE DIMINUIÇÃO A INCIDIR, QUAL SEJA, A DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 155 DO CÓDIGO PENAL, RAZÃO PELA QUAL REDUZA A PENA EM 1/3 (UM TERÇO), FIXANDO-A PROVISORIAMENTE EM 01 (UM) ANO E 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, POR FIM, ESTANDO PROVADO NOS AUTOS QUE O CRIME DE FURTO REPETIU-SE POR DIVERSAS VEZES SOB AS CONDIÇÕES DO ART. 71 DO CÓDIGO PENAL, CONSIDERANDO AINDA O NÚMERO DE INFRAÇÕES COMETIDAS EM CONTINUIDADE DELITIVA PELO RÉU, A LUZ DO QUE DISPÕE O CAPUT DO ART. 71 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO EXASPERO A PENA EM 1/3 (UM TERÇO), FIXANDO-A DEFINITIVAMENTE EM 02 (DOIS) ANOS, 02 (DOIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, SENDO DE MEU CONVICIONAMENTO QUE TAL MEDIDA SEJA SUFICIENTE À REPROVAÇÃO E REPRESSÃO DO DELITO COMETIDO. POR TAIS CONSIDERAÇÕES, TORNO DEFINITIVA A SANÇÃO EXASPERADA EM 02 (DOIS) ANOS, 02 (DOIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, FIXANDO O REGIME ABERTO COMO O INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA, DIANTE DA REGRA PREVISTA PELO ARTIGO 33, PARÁGRAFO 2º, ALÍNEA "C", DO CÓDIGO PENAL, TODAVIA, ENTENDO SER FACTIVEL CONVERTER A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE PARA UMA PENA RESTRITA DE DIREITOS, UMA VEZ QUE SE FAZEM PRESENTES TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELO ART. 44 DO CÓDIGO PENAL, EM PRIMEIRO LUGAR PORQUE EMBOORA O CRIME SEJA DOLOSO, NÃO FOI PRATICADO COM VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA À PESSOA, TENDO SIDO APLICADA PENA INFERIOR A 04 (QUATRO) ANOS, ALÉM DISSO, NÃO HÁ NOS AUTOS PROVA DE QUE O RÉU SEJA REINCIDENTE, POR FIM, AS CIRCUNSTÂNCIAS DO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL INDICAM QUE A SUBSTITUIÇÃO É SUFICIENTE PARA PREVENÇÃO E REPRESSÃO DO CRIME, PELO EXPOSTO, CONSIDERANDO A REGRA DO PARÁGRAFO 1º DO ART. 44 DO CÓDIGO PENAL, SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES ESTAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À ENTIDADE PÚBLICA E NA INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS, CONFORME PREVÊ O ART. 43, INCISOS IV E V, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, NOS TERMOS DO ART. 55 DO CÓDIGO PENAL, RESSALTO QUE A PENA RESTRITIVA DE DIREITO TERÁ A MESMA DURAÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, OU SEJA, 02 (DOIS) ANOS, 02 (DOIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS, DEVENDO SEU CUMPRIMENTO SE DAR NA FORMA PRECEITUADA PELO ART. 46, PARÁGRAFO 3º, DO CÓDIGO PENAL, OU SEJA, 01 (UM) HORA DE TAREFA POR DIA DE CONDENAÇÃO, RESSALVADA A POSSIBILIDADE PREVISTA NO PARÁGRAFO 4º DO REFERIDO DISPOSITIVO LEGAL E FIXADAS DE MODO A NÃO PREJUDICAR A JORNADA NORMAL DE TRABALHO, RESSALTO QUE AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ACERCA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÃO FIXADAS EM SEDE DE PROCESSO EXECUTIVO DE PENA, QUANTO À INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS, ESTABELEÇO QUE DURANTE O MESMO PRAZO ACIMA O APRIADO NÃO PODERÁ FREQUENTAR BARES, BOTES, CASAS DE PROSTITUIÇÃO E LOCAIS DE REPUTAÇÃO DUVIDOSA NEM TOMAR BEBIDA ALCOÓLICA, DEVENDO RECOLHER-SE À HABITAÇÃO ATÉ ÀS 21:00 HORAS, SALVO SE EXERCER TRABALHO LÍCITO NO PERÍODO NOTURNO, QUANTO À PENA DE MULTA A SER APLICADA CUMULATIVAMENTE POR FORÇA DO DISPOSTO NO ART. 155, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, CONSIDERANDO A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO PENAL E AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS ACIMA ANALISADAS, FIXO-A EM 10 (DEZ) DIAS-MULTA, À RAZÃO DE 1/300 (TRÊSÍSIMO) DO MAIOR SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO, TENDO EM VISTA A CAPACIDADE ECONÔMICA DO RÉU BEM COMO O VALOR DE SUA CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL, DEVENDO SER OBSERVADO, QUANTO À SUA EXECUÇÃO, O DISPOSTO NO ART. 51 DO CÓDIGO PENAL, TRANSMITIDA EM JULGADO A PRESENTE SENTENÇA CONDENATÓRIA, DETERMINO QUE SEJA LANÇADO O NOME DO RÉU NO ROL DOS CULPADOS, COMUNICADO O TREM-PTA PARA FINS DO ART. 15, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E, AINDA, COMUNICADO AOS INSTITUTOS DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL A PRESENTE CONDENAÇÃO PARA EFEITO DE REGISTRO, OBSERVANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 234/04 DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, INTIMANDO-SE, POR FIM, O RÉU PARA PAGAMENTO DA PENA DE MULTA, NO PRAZO DE 10 DIAS (ART. 51 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO), POR FIM, ISENTO O RÉU DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, PORQUANTO OS AUTOS DEMONSTRAM SER PESSOA POBRE NA FORMA DA LEI. TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS ACIMA DETERMINADAS, ARQUIVE-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS DE ESTILO. P. R. I. C. ÁGUA BOA-MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2006. ANDERSON GOMES JUNQUEIRA JUIZ SUBSTITUTO

COMARCA DE ÁGUA BOA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): ANDERSON GOMES JUNQUEIRA
ESCRIVÃO(A):
EXPEDIENTE: 2006/107

EDITAL DE INTIMAÇÃO PAGAMENTO DE CUSTAS FIANAIS

5913 - 2005 1 463.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: LAFAYETTE GARCIA NOVAS SOBRINHO
EXECUTADOS(A/S): DELTA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101
PRAZO DO EDITAL: 30
NOME DO(S) INTIMANDO(A,S): EXECUTADOS(A/S): DELTA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 24.710.12/0001-95 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 130549789, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, BRASILEIRO(A), COMÉRCIO, ENDEREÇO: INCERTO
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: R\$ 801,13 (OITOCENTOS E UM REAL E TREZE CENTAVOS)
PRAZO PARA PAGAMENTO: 10 (DEZ) DIAS
PAGAMENTO SOB PENA DE: SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARIA DE FÁTIMA CARDOSO SOTT
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 029/97

COMARCA DE BARRA DO BUGRES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/84. código 23799

ESPÉCIE: Investigação de paternidade

PARTE REQUERENTE: RUDINÉIA PRADO DE OLIVEIRA

PARTE RÉQUERIDA: JOSENIL RODRIGUES ARAUJO

CITAÇÃO: Requerido(a): **JOSENIL RODRIGUES ARAUJO**, brasileiro(a), Endereço: Av.brasil, 13 (Ponto de Referência José Que Faz Palitinho Para Churrasquinho, Bairro: Perto da Capela Piçarrão, Cidade: Varzea Grande-MT

FINALIDADE: PROCEDER A CITAÇÃO DE JOSENIL RODRIGUES ARAUJO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

RESUMO DA INICIAL: O ministério público propoz ação de Investigação de Pateridade, Cumulada com Alimentos, em desfavor de Josenil Rodrigues Araujo, brasileiro(a), Endereço: Av.brasil, 13 (Ponto de Referência José Que Faz Palitinho Para Churrasquinho, Bairro: Perto da Capela Piçarrão, Cidade: Varzea Grande-MT, doravante investigado/requerido. A requerente manteve relações com o requerido desta união nasceu o menor G. H. O. nascido em 21/06/2005

DECISÃO/DESPACHO: Defiro o pleito ministerial. Cite-se o requerido por edital. Em não sendo oferecida contestação no prazo tal, nomeie-lhe curador especial o Dr. Defensor Público desta Comarca, para tal "munus". Após, voltem.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Edmilson Parreira Polegati (agente judiciário), digitei.

Barra do Bugres - MT, 1 de novembro de 2006.
Girley Cândida Ferreira Lopes da Silva
Escrivã Desig. Port. 022/04-DF

COMARCA DE CAMPO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO VERDE - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2006/302.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: Narciso Costa Lima

ADVOGADO(S): Luciana Bárbara Silva Tagliari Marquetti

PARTE REQUERIDA: Maria de Lurdes Caetano

VALOR DA CAUSA: 350,00

FINALIDADE: **CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA**, acima indicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial, do despacho judicial adiante transcritos, bem como INTIMAÇÃO dela para a audiência de conciliação, designada para o dia 22-02-2007, às 16:00, na sala de audiência da Segunda Vara, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da audiência de conciliação, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial, a seguir resumida.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: Trata-se de Ação de Divórcio Direto Litigioso, que NARCISO COSTA LIMA, Cpf: 569.712.141-53, Rg: 0137334-0 SSP MT Filiação: Izidio da Costa Lima e Filomena Prudência de Lima, data de nascimento: 29-10-1938, brasileiro(a), natural de Coxim-MS, casado(a), aposentado, Endereço: Rua São Salvador, 225, Bairro: Centro, Cidade: Campo Verde-MT, move em desfavor de MARIA DE LURDES CAETANO, Filiação: Ademircio Caetano da Silva e Maria Raimunda de Freitas, data de nascimento: 26-01-1962, brasileiro(a), natural de Capanario-MG, casado(a), Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido. Dos Fatos: O requerente e a requerida casaram-se em 15/10/1988, sob regime de comunhão parcial de bens, conforme atesta Certidão de Casamento em anexo, extraída do livro nº 43 B, fs. 84, Termo 14.478, no Cartório do 3º Ofício de Cuiabá-MT. Consta que a união durou quatro anos, e que a requerida saiu de casa sem paradeiro certo, deixando o requerido e sua filha menor Elienae de Lurde Lima, estando sem notícias da mesma a mais de dezesseis anos. Não foram adquiridos bens na constância da união, portanto não há bens a serem divididos. Como prova do lapso temporal de mais de dois anos de separação de fato exigido pelo § 2.º do artigo 1.580 do Código Civil, junta-se a esta exordial, declarações de testemunhas que comprovam o tempo de ruptura acima indicado. Assim, a única pretensão do requerente é ver-se divorciado, pondo assim termo final ao casamento e aos efeitos civis do matrimônio religioso. Diante do exposto requer seja julgada PROCEDENTE, decretando-se o Divórcio do casal, expedindo-se o competente mandado ao Cartório do 3.º Ofício da Comarca de Cuiabá-MT. Dá-se a causa para efeitos fiscais o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

DESPACHO/DECISÃO: Vistos e examinados. Justifica-se o impulso processual somente nesta data, em virtude de que este Magistrado responde cumulativamente pela 2ª e 3ª Vara desta Comarca, bem como, pela 12ª Zona Eleitoral. Processa-se em segredo de Justiça, nos termos do art. 155, II do CPC. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 22-02-2007, às 16:00 horas. Cite-se e intime-se a requerida, através de edital, e intime-se o requerente, para comparecerem na audiência designada, acompanhados de advogado, fazendo constar do mandado que, querendo, a requerida poderá contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, prazo este que começará a fluir a partir da audiência de conciliação, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial. Intime-se. Cumpra-se.

Eu, Alesandra F. Cocco Oliveira - Oficial Escrevente, digitei.

Sede do Juízo e Informações: Praça dos Três Poderes, Nº 01 Bairro: Jardim Campo Real
Cidade: Campo Verde-MT Cep:78840000 Fone: (66) 3419-2233.

Campo Verde - MT, 1 de novembro de 2006.
Leonório Gonsalves de Resende
- 001/2000

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE CAMPO VERDE - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2006/106.

ESPÉCIE: Adjucação compulsória

PARTE AUTORA: Julio Pereira de Souza e Gercilio Pereira de Souza

PARTE RÉ: Gera Agricultura Ltda

CITANDO(A, S): Gera Agricultura Ltda, CNPJ: 90 934 035/0001-90, brasileiro(a), comercial, Endereço: Av. Garças, S/nº, Bairro: Jupiara, Cidade: Campo Verde-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/4/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 5.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Trata-se de AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA que GERCILIO PEREIRA DE SOUZA, Cpf: 429.455.181-04, Rg: 433056 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), Endereço: Rua do Serrado, 302, Bairro: Jupiara, Cidade: Campo Verde-MT e JULIO PEREIRA DE SOUZA, Cpf: 468.700.241-20, Rg: 0490094-4 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), pedreiro, Endereço: Rua do Cerrado, 302, Bairro: Jupiara, Cidade: Campo Verde-MT, movem em face de GERA AGRICULTURA LTDA, CNPJ: 90 934 035/0001-90, brasileiro(a), comercial, atualmente em lugar incerto e não sabido. Aduzem os requerentes que, por força de contrato de compra e venda, adquiriram da requerida, a posse e a propriedade de um imóvel urbano, constante do lote 12, da quadra 50, no Bairro Jupiara, nesta cidade de Campo Verde-MT, à vista, e construiram as suas moradias, sendo os únicos bens que possuem. Com o pagamento do valor descrito no contrato, a empresa ré se obrigou a outorgar imediatamente a escritura definitiva da propriedade plena do imóvel descrito, caso que até o presente momento ainda não ocorreu. Para piorar a situação, a empresa requerida "desapareceu", tornando-se impossível a localização dos responsáveis pela antiga empresa, para que possam fazer a transferência do aludido imóvel para o nome dos requerentes, eis que cumpriram rigorosamente todas as suas obrigações, constantes do contrato. Diante do exposto, requerem a citação da requerida, via edital, para audiência que for designada, e querendo, apresentar defesa, e ao final, julgar a ação procedente, para o fim de ser o imóvel adjudicado aos requerentes, condenando a requerida nas custas e mais pronúncias legais, com de direito. Dá-se a presente causa o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para efeitos fiscais. Valdir Airones Pimpinati Júnior-Advogado.

DESPACHO: Vistos e examinados. A presente ação deve seguir o rito sumário, consoante dispõe o artigo 16 do Dec.-lei 58/37 que dispõe: Recusando-se os compromitentes a outorgar a escritura definitiva no caso do art. 15, o compromissário poderá propor, para o cumprimento da obrigação, ação de adjudicação compulsória, que tomará o rito sumaríssimo. Considerando que as demandas atinentes ao rito sumário processam-se perante os Juizados Especiais. Portanto, em que pese a previsão legal acima estampada, uma vez que o autor ofereceu a demanda perante o Juízo "Comum", entendo que optou pelo rito ordinário em detrimento ao sumário. Assim, recebo a presente ação no rito ordinário. Cite-se o requerido, via edital, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, consignado que, não contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts. 285, 297 e 319, todos do CPC). Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se.

Eu, Alessandra F. Cocco Oliveira - Oficial Escrevente, digitei.

Campo Verde - MT, 1 de novembro de 2006.

Leonésio Gonsalves de Resende
001/2000

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO VERDE - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2006/114.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE AUTORA: Maria Alice Rossato de Oliveira

PARTE RÉ: Elio de Oliveira

CITANDO(A, S): ELIO DE OLIVEIRA, brasileiro(a), casado(a), Endereço: Em Lugar Incerto e Não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/4/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Trata-se de Ação de Divórcio Direto Litigioso que MARIA ALICE ROSSATO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, residente na Agrovila João Ponce de Arruda, move em desfavor de ELIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido. A requerente casou-se com o requerido em 02/09/1980, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, conforme atesta Certidão de Casamento, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Concórdia-SC. Desta união tiveram 01 (um) filho, hoje com 24 (vinte e quatro) anos de idade e adquiriram certos bens, os quais ficaram na totalidade para o cônjuge varão na época da separação fática. Consta que a cerca de 15 (quinze) anos a requerente e o requerido estão separados de fato em face à falência de vida conjugal, não sabendo informar a autora onde seu esposo reside atualmente, sendo ainda impossível a reestruturação do casamento. Como prova do lapso temporal da separação de fato do casal, junta-se à exordial, declarações de testemunhas que confirmam o tempo de ruptura da vida conjugal. Diante disso requer que seja julgada procedente a presente ação, decretando-se o Divórcio do casal, expedindo-se o competente mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil, para que seja regularizada a sua situação de fato. Dá-se à causa, para efeitos fiscais, o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

DESPACHO: Vistos e examinados. *Processe-se em segredo de Justiça, nos termos do art. 155, II do CPC. Cite-se o requerido, via edital, fazendo constar do mandado que, querendo, o requerido poderá contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial. Intime-se. Cumpra-se.*

Eu, Alessandra F. Cocco Oliveira - Oficial Escrevente, digitei.

Campo Verde - MT, 1 de novembro de 2006.

Leonésio Gonsalves de Resende

001/2000

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO VERDE - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2006/195.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE AUTORA: Francisca Regina de Jesus

PARTE RÉ: Leonildo R. de Almeida

CITANDO(A, S): Leonildo R. de Almeida Filiação: Luzia Rodrigues de Almeida, data de nascimento: 13/9/1946, brasileiro(a), natural de Poxoró-MT, Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/6/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos

termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular, bem como para comparecer em audiência em data de 30/11/2006 às 15:30 horas, no Edifício do Fórum da Comarca de Campo Verde.

RESUMO DA INICIAL: Cuida-se de Ação de Divórcio Litigioso, sendo postulada pela Requerente: Francisca Regina de Jesus, Cpf: 325.802.581-91, Rg: 856.655 SSP MT Filiação: Regina Antonia de Jesus, data de nascimento: 20/02/1932, brasileiro(a), natural de Brejos dos santos-CE, casado(a), aposentada, Endereço: Rua Maranhão, 135, Bairro: São Lourenço, Cidade: Campo Verde-MT em desfavor de Requerido(a): Leonildo R. de Almeida Filiação: Luzia Rodrigues de Almeida, data de nascimento: 13/09/1946, brasileiro(a), natural de Poxoró-MT, Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido, aduzindo em síntese que casou-se com o requerido, em data de 22 de junho de 1992, que desta união não foram adquiridos bens na constância do casamento, portanto não há bens a partilhar, requerendo ao final que seja julgada procedente, expedindo-se competente mandado ao cartório de registro civil, para que seja regularizada a sua situação de fato. Dá-se o valor da causa em R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), para efeitos fiscais.

DESPACHO: Vistos e examinados. *Processe-se em segredo de Justiça, nos termos do art. 155, II do CPC. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 31/08/2006, às 13:30 horas. Cite-se e intime-se o requerido, via edital, e intime-se o requerente, para comparecerem na audiência designada, acompanhados de advogado, fazendo constar do mandado que, querendo, o requerido poderá contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, prazo este que começará a fluir a partir da audiência de conciliação, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial. Intime-se. Cumpra-se. (...) Vistos e examinados. Considerando que este Magistrado não estará presente nesta Comarca na data de 31/08/2006, em virtude de convocação pelo Tribunal Regional Eleitoral, conforme Ofício Circular n.º 241/06/GP/TRE/MT, redesigno para o dia 30/11/2006, às 15:30 horas, a realização da audiência designada através da decisão de fls. 11. Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se.*

Eu, Alessandra F. Cocco Oliveira - Oficial Escrevente, digitei.

Campo Verde - MT, 1 de novembro de 2006.

Leonésio Gonsalves de Resende
001/2000

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO VERDE - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2006/71.

ESPÉCIE: Adoção

PARTE AUTORA: Valéria Alvarenga Nakanishi e S. B. D. T.

CITANDO(A, S): LAÉRCIO DUARTE TAGLIALENHA, brasileiro, demais qualificações ignoradas, atualmente em local incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13-07-2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Trata-se de Pedido de Adoção que VALÉRIA ALVARENGA NAKANISHI, brasileira, divorciada, CPF 878.756.591-91, RG 1.266.692-0 SSP/MT, residente e domiciliada em Aichi-ken, Toyohashi-shi, Sato 5-25-7, New City 101, Japão, propõe em favor da menor S.B.D.T., menor impúbere, nascida aos 31/07/1998. A requerente assevera que é amiga de infância da genitora da menor Sra. RAQUEL RAIMUNDA DE BARRROS, brasileira, casada, desempregada, residente e domiciliada na cidade de Campo Verde-MT; que quando a menor nasceu a Sra. Raquel convivia a requerente para ser madrinha da mesma. Naquela época, a genitora da menor morava com a mãe e seus dois irmãos, passados cerca de 04 ou 05 meses a mãe da genitora da menor foi para o garimpo, onde se encontra até hoje, deixando a Sra. Raquel com a menor de apenas 04 meses e dois irmãos pequenos para cuidar, sendo que naquela época a Sra. Raquel era muito imatura, tinha que estudar e cuidar dos irmãos, foi então que a Requerente, que tinha acabado de se casar, começou a cuidar da menor como se fosse sua filha, sendo tratada com todo cuidado, zelo, carinho e todas as atenções, enfim, com toda assistência de que necessita. Durante quatro anos a menor viveu com a Requerente e seu ex-marido, chamando a requerente de mãe e seu ex-marido de pai. Após, a requerente se divorciou de seu ex-marido e ficou sozinha no Brasil, vez que todos os seus familiares moravam no Japão. Assim, a Requerente procurou a genitora da menor e pediu que ela cuidasse da menor para que a mesma fosse para o Japão trabalhar e depois voltar com condições financeiras de se manter e manter a menor. A Requerente permaneceu no Japão cerca de dois anos e voltou para o Brasil, pois não aguentava mais de saudades de sua "filha", foi então que procurou o Consulado para ver se havia possibilidade de levar a menor para morar com ela no Japão, mas a resposta foi negativa, pois seria necessário a menor ter no mesmo sobrenome da Requerente para poder ingressar no Japão, ou seja, teria a Requerente que adotar a menor. Quanto ao pai biológico da menor, este registrou a mesma na época e depois desapareceu e até hoje ninguém mais ficou sabendo o paradeiro do mesmo. A mãe biológica da menor não tem nenhuma objeção quanto à adoção. Salienta-se que hoje está muito difícil para a mãe cuidar da menor, já que está casada e dessa relação teve mais uma filha e o pai ganha cerca de R\$ 400,00 ao mês e a Sra. Raquel está desempregada, por isso a mesma gostaria que a menor fosse morar com a Requerente, vez que sabe que com ela poderá ter um futuro melhor. A Requerente é pessoa idônea, de bom nível sócio-econômico, de trato dócil, de gestos meigos e de voz fraternal, a Requerente sempre educou a menor de maneira irprevisível, não havendo nada que desabone suas condutas, tendo uma renda de cerca de R\$ 5.000,00. Salienta-se também que desde que a Requerente foi morar no Japão vem contribuindo com R\$ 500,00 todo mês para o sustento da adotada, bem como mandando roupa e brinquedos para a menor. A Requerente pleiteia o deferimento da presente ação para que a menor se torne sua filha de fato e de direito, com a respectiva expedição de mandado ao Oficial de Registro Civil, a fim de que seja emitido o registro definitivo da menor para que sejam modificados os seus documentos pessoais, para que a menor passe a se chamar S.R.A.N., protestando provar o alegado por todos os meios probantes em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal da mãe biológica e oitiva de testemunhas a serem indicadas.

DESPACHO: Vistos e examinados. *Processe-se em segredo de Justiça e com a gratuidade processual aos autores. Determine a realização de estudo social a ser realizado, no prazo de quarenta e cinco dias, pelo setor competente do Juízo. Citem-se os pais biológicos, pelos meios que se fizerem necessários para, querendo, contestarem o pedido, indicando suas provas e rol de testemunhas, ou comparecer a este Juízo para concordar com a adoção. Após, ao Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se, expedindo o necessário.*

Eu, Alessandra Fátima Cocco Oliveira - Oficial Escrevente, digitei.

Campo Verde - MT, 1 de novembro de 2006.

Leonésio Gonsalves de Resende
001/2000

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO VERDE - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE

AUTOS N.º 2006/95.

AÇÃO: Carta precatória

EXEQUENTE(S): Fabiano Angelmann Costa e Terezinha Angelmann

EXECUTADO(A, S): Edilson José Costa

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28-08-2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 453,61 (quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos)

: Dia 15-01-2007, às 13:30 horas.

: Dia 25-01-2007, às 13:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Praça dos Três Poderes, N.º 01, Bairro: Jardim Campo Real, Cidade: Campo Verde-MT Cep:78840000, Fone: (66) 3419-2233

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): Um Aparelho de TV 14 polegadas, modelo 14C38 Personal Visor, marca Sharp, n.º de série 9146, sem controle remoto.



LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Sede do Juízo da Comarca de Campo Verde-MT, com o Depositário Judicial

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 100,00 (cem reais)

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: n/c

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Alessandra F. Cocco Oliveira - Oficial Escrevente, digitei.

Campo Verde - MT, 1 de novembro de 2006.

Leonésio Gonsalves de Resende
001/2000

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO VERDE - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2006/32.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE AUTORA: Dina Maria da Silva Florêncio

PARTE RÉ: João Florencio Nogueira

CITANDO(A, S): João Florencio Nogueira Filiação: Alfredo Florenço da Silva e Maria Florenço Nogueira, data de nascimento: 08-11-1960, brasileiro(a), natural de Rochedo-MS, casado(a), atualmente em local incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 06-02-2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Trata-se de Ação de Divórcio Direito Litigioso que DINA MARIA DA SILVA FLORENCIO, Filiação: Manoel José da Silva e Hosana Maria da Silva, data de nascimento: 16-11-1964, brasileiro(a), natural de Mirante do Paranapanema-SP, casado(a), doméstica, Endereço: Rua Maringá, S/nº, Bairro: Vale do Sol, Cidade: Campo Verde-MT, move em desfavor de JOÃO FLORENCIO NOGUEIRA, Filiação: Alfredo Florenço da Silva e Maria Florenço Nogueira, data de nascimento: 08-11-1960, brasileiro(a), natural de Rochedo-MS, casado(a), atualmente em local incerto e não sabido. Dos fatos: A requerente casou-se com o requerido em 14/03/1992, na cidade de Dourados-MS, sob o regime de comunhão parcial de bens, segundo cópia da Certidão de Casamento anexa. Durante o vínculo matrimonial de dezitoito anos, os cônjuges tiveram dois filhos, Joarley Junior da Silva Nogueira e Dorcas Juciele Silva Nogueira, hoje respectivamente com 22 (vinte e dois) e 17 (dezesete) anos de idade, conforme cópias das certidões de nascimento anexas. Na vigência do casamento o casal adquiriu um imóvel (casa) na cidade de Dourados-MS, o qual fora vendido, e com o produto foi adquirida outra casa nesta cidade, a qual está alugada. Consta que em face à falência da vida conjugal, ocasionada principalmente pelo consumo excessivo de bebidas e trações por parte do requerido, o casal veio a separar-se de fato, situação esta que já perdura por mais de três anos. Quanto ao bem adquirido, requer a autora que seja o mesmo transferido aos filhos, concedendo à varoa o usufruto do imóvel. Outrossim, necessita com urgência a designação de audiência para solução da lide, haja vista que recentemente recebeu notificação da empresa que lhe vendeu o imóvel em face a ter algumas parcelas em atraso. Quanto aos filhos, que a guarda da filha menor seja concedida à autora, e com relação aos alimentos devidos à infante, estes serão retirados do aluguel do imóvel. Ademais, deseja a requerente ver-se divorciada de seu esposo, ponho fim a vínculo matrimonial e, voltando assim, a usar o nome de solteira, ou seja, DINA MARIA DA SILVA. Diante do exposto, requer seja a ação julgada PROCEDENTE, decretando-se o Divórcio do casal, expedindo-se o competente mandado de averbação, e, que com relação ao bem e a guarda, seja fixado conforme já acima exposto. Dá-se à causa para efeitos fiscais, o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

DESPACHO: Vistos etc. Expeça-se edital para citação do requerido, constando neste que, querendo, poderá contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, a ser contados da juntada da publicação nos autos. Decorridos sem manifestação, certifique. Desde já, nos termos do art. 9º, II do CPC, nomeie curador especial na pessoa do defensor municipal Dra. Luciana Bárbara T. Marquetti, para proceder a defesa do requerido. Com resposta nos autos, abra-se vista dos autos ao representante do Ministério Público. Cumpridas todas as deliberações, volte-me conclusos para análise e decisão. Cumpra-se. Expeça-se o necessário

Eu, Alessandra Fátima Cocco Oliveira - Oficial Escrevente, digitei.

Campo Verde - MT, 1 de novembro de 2006.

Leonésio Gonsalves de Resende

COMARCA DE COLÍDER

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 (trinta) dias

AUTOS N.º 2005/732.

ESPÉCIE: Execução de título extra judicial por quantia certa

PARTE REQUERENTE: GASODIESEL PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME

PARTE REQUERIDA: GARIBALDO DE OLIVEIRA COSTA

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Garibaldi de Oliveira Costa, Cpf: 312.518.702-87 Filiação: José Garcia de Oliveira e de Adélia Maria da Costa, data de nascimento: 2/9/1953, brasileiro(a), natural de Itumbiara - GO, comerciante, Endereço: Rua Xingu, 216, Bairro: Centro, Cidade: Colíder-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/2/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 280.000,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. 1. Gasodiesel Ltda, apresentou demanda executiva de Título Extra Judicial em face de Garibaldi de Oliveira Costa. 2. O processado foi suspenso em 1993 e, igualmente, remetido ao arquivo provisório na mesma data. 3. Intimados a dizerem se havia interesse no prosseguimento do feito, certidão fls 26, o patrono do autor, bem como o requerente, permaneceram inertes conforme certidão fls.27. 4. Relatei e decido. 5. Diante da situação fática desvendada no presente, não há dúvidas de que há franco desinteresse no prosseguimento do feito por parte do pólo ativo, eis que os autos em comento estão sobrestados por mais de treze anos sem qualquer manifestação das partes. 6. Dito isto, julgo extinto o presente, CPC, art. 267, II e III, por sentença terminativa, a presente execução movida por Gasodiesel Ltda em face de Garibaldi de Oliveira Costa. Sem custas e sem honorários. Int-se as partes. P.R.I.C.

Eu, Jussara Paula Rockenbach, Oficial Escrevente, digitei.

Colíder - MT, 1 de novembro de 2006.

Antônia Vanderleia da Costa
Escrivã Designada
Portaria 069/06 - DF

COMARCA DE JACIARA

ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JACIARA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 2006/220. ESPÉCIE: Investigação de paternidade

PARTE AUTORA: BERNARDO AUGUSTO DE MORAES e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO e MARLEIDE ROSA DE MORAES

PARTE RÉ: MÁRCIO AUGUSTO ESTOPA

CITANDO(A, S): Requerido(a): Márcio Augusto Estopa, brasileiro(a), divorciado(a), corretor de veículos, Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Bernardo Augusto de Moraes, representado por sua genitora Marleide Rosa de Moraes, através do M.P. E., vem à presença de V. Ex.ª propor a presente Ação de Investigação de Paternidade C/C Alimentos, em face de Márcio Augusto Estopa, acima qualificado, fazendo-o com fundamento nas seguintes razões: 1. Que a genitora do investigante manteve um namoro com o investigado, que durou aproximadamente um mês, iniciado este em meados de fevereiro do ano de 2005.2. Que durante o namoro começaram a manter relações sexuais, sendo que, no mês de março de 2005, deste relacionamento resultou a gravidez e o consequente nascimento da criança requerente. 4. Quando percebeu que estava grávida, a genitora do investigante levou tal fato ao conhecimento do investigado, sendo que este, ao receber a notícia, afirmou que assumiria a paternidade, se o filho fosse seu e somente após o nascimento, sendo que em nada lhe auxiliou durante a gestação. 5- Ocorrido o nascimento do investigante, o investigado foi avisado, por intermédio de seus familiares, mas não procurou a genitora do investigante, tendo se mudado para o estado de Goiás, para local incerto e não sabido. 6. Que a genitora do investigante tem plena certeza de que ele é o pai da criança, posto que, nos meses que precederam a gravidez, foi somente com o investigado que manteve relacionamento sexual. Com efeito, dispõe o artigo 27 da Lei 8.069/90: O reconhecimento do estado de filiação é direito personalíssimo, indisponível e imprescritível, podendo ser exercitado contra os pais ou seus herdeiros, sem qualquer restrição, observado o segredo de justiça". Outrossim, o direito aos alimentos devidos pelo requerido ao ora requerente, é agasalhado por nosso ordenamento em razão do parentesco existente entre os mesmos, segundo o disposto no art. 1.694 e seguintes C.C.B., sendo que aquele trabalha como policial militar, percebendo remuneração mensal que lhe possibilita contribuir condignamente para o sustento do filho. Diante do exposto, com fundamento na Lei 8.560/92, no Código Civil Brasileiro e na Lei 5.478/68, requer-se: a) a citação por edital do requerido investigado para contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de revelia; b) a procedência da presente ação, a fim de que seja atribuída ao investigado a paternidade do requerente investigante, determinando-se, via mandado, ao Sr. Oficial do Registro Civil competente a averbação das retificações necessárias no assento de nascimento do requerente, incluindo os dados do requerido e seus ascendentes, como pai e avós do mesmo, o qual passará a chamar-se BERNARDO AUGUSTO DE MORAES ESTOPA; c) que, atribuída ao investigado a paternidade do requerente investigante, seja, na mesma decisão fixado o valor de um salário mínimo, a ser pago pelo primeiro ao segundo, a título de pensão alimentícia; Protesta-se provar o alegado por todos os meios em Direito admitidos, em especial pela oitiva de testemunhas, depoimento pessoal das partes, exames periciais, etc. Jaciara, 28 de julho de 2006. (a.) Cassia Vicente de Miranda Hondo - Promotora de Justiça. DESPACHO: I. Processe-se em segredo de justiça. II. Cite-se o Requerido, através de edital, para querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, devendo constar no mandado a norma contida nos artigos 285 e 319 do C.P.C. Cumpra-se, e dê-se ciência ao Ministério Público. Jaciara, 25 de agosto de 2006 (a.) Gisele Alves Silva- Juíza Substituta. Eu, Audrylene Rocha Almeida- oficial Escrevente. Eu Isaias Borges de Rezende Sobrinho-Escrivã Designado que o conferi e subscrevi., digitei. Jaciara - MT, 19 de outubro de 2006.

Gisele Alves Silva
Juíza Substituta

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
TERCEIROS E INTERESSADOS
PRAZO: 60 DIAS

AUTOS N.º 2006/263. CÓD 21525

ESPÉCIE: Interperação

PARTE REQUERENTE: COOPERATIVA AGROPECUARIA TAPURAH LTDA e ELSON JOSÉ TIRLONI e LUIZ CARLOS

TIRLONI e ALVARO ANDRE GOMES

PARTE REQUERIDA: EULIVIO TREVISOL e MILENE DALLILA CAETANO e SILVIO CÉSAR SCHANTZ e HELMUTE AUGUSTO LAWISCHI

NOTIFICANDO (S): REQUERIDO (A): MILENE DALLILA CAETANO, CPF: 864.813.041-72, RG1241302-0 SSP-MT, BRASILEIRO (A), CASADO(A), COMERCIANTE E PECUARISTA

FINALIDADE: CIENTIFICAR E PARTE REQUERIDO MILENE DALLILA CAETANO, acima qualificada, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação de interperação Judicial que lhe é proposta, consoante resumo da petição inicial a seguir transcrita, bem como da r. decisão proferida(o) pelo Juízo.

RESUMO DA INICIAL: A suplicante COOPERATIVA AGROPECUARIA TAPURAH LTDA - COOPERTAPURAH, devidamente representada por seus diretores e advogada regularmente inscrita na OAB/MT 4.049, a que esta subscreve, com escritório profissional na Avenida Rio Grande do Sul, 607-E, Centro Lucas do Rio Verde - MT propõe a presente interperação judicial face aos suplicados pelos motivos a seguir expostos: A suplicante vendeu ao primeiro suplicado EULIVIO TREVISOL através do contrato particular de compromisso de compra e venda, firmado em 01 de setembro de 1998 e aditivado em 20 de Novembro de 2000 uma área de terras rurais sobre a qual encontrava-se edificadas as unidades produtoras de suínos, e que seria pago mediante a assunção perante o Banco do Brasil de 50% (cinquenta por cento) a dívida que havia sido contraída exatamente para financiar esta unidade de suínos. Os outros 50% (cinquenta por cento) seriam assumidos pela suplicante, pois seus associados tinham e ainda possuem imóveis pessoais hipotecados para o Banco do Brasil garantindo a unidade de suínos vendida. Por conseguinte, em 29 de novembro de 2000, foi firmado um novo contrato de compromisso de venda e compra, tendo como vendedor o primeiro suplicado e Wilson Caetano, ora falecido, e como compradora a segunda suplicada Milene Dallila Caetano, das propriedades em questão, bem como suas benfitorias. Sendo este contrato regido pelas mesmas cláusulas e condições pactuadas no contrato anterior. No dia 14 de novembro de 2002 foram vendidas pela segunda suplicada aos terceiro e quarto suplicados Silvío César Schantz e Helmut Augusto Lawisch, as referidas áreas de terras descritas e acima, as benfitorias que se encontram incorporadas pelas U.P.L.S., bem como as matrizes de suínos Assumidos estes, igualmente o compromisso de proceder a assunção perante o Banco do Brasil de 50% da dívida que naquela época encontrava-se em nome da COOPERTAPURAH, pois nem os primeiros, nem os segundos compradores tinham procedido a assunção conforme fora contratado, passou-se quase 8 (oito) anos e o primeiro suplicado alem de não a proceder a assunção perante o Banco do Brasil sob o valor q. eu tinha se comprometido, vendeu a unidade de suínos para terceiros que igualmente assumiram tal compromisso e que igualmente não cumpriram. Como nos contratos não existe cláusula resolutiva expressa há necessidade de interposição da presente interperação judicial, para o fim de constituir em mora os suplicados e posteriormente requerer a resolução judicial do contrato cumuladas de perdas e danos. Requer, seja determinadas a intimação por AR do primeiro do suplicado Eulívio Trevisol, bem como a intimação por edital da suplicada Milene Dallila Caetano, nos termos do artigo 870. Inciso II, do código de processo civil, por se encontrar em lugar incerto e não sabido. Requer-se ainda que, feita a intimação dos suplicados, já qualificados, pagas as custas e decorridas 48 horas, se proceda à entrega da interperação ao suplicante, independentemente de traslado, ao caso dos fins de direitos. DECISÃO/DESPACHO: "Vistos. Cuida-se de pedidos de interperação judicial formulado por cooperativa agropecuária tapurah Ltda - coopertapurah, Elson José Tirtoni, Luiz Carlos Tirtoni e Alvaro Andre Gomes em face de Eulívio Trevisol, Milene Dallila Caetano, Silvío César Schantz e Helmut Augusto Lawisch, nos termos do art. 867 do código de processo civil. Em análise ao presente feito, verifico que a ação procede, assim, defiro o pedido inicial. Interpele-se conforme requerido, entregando-se aos interperados copia da petição inicial. Intime-se a interperada Milene Dallila caetano, via edital, tendo em vista encontrar-se em local incerto e não sabida (CPC, art. 870, inciso I). Autorização, desde já, diligências consoantes o art. 172, §§ 1º e 2º do CPC. Feita a interperação, pagas as custas processuais e decorridas 48 (quarenta e oito) horas, sejam os autos entregues aos requerentes, independente de traslado (CPC, art. 872) Expeça-se o necessário. As providências. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. EU, Dallila Heldt Gruhn - oficial, Escrevente, digitei.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 24 DE OUTUBRO DE 2006
LEILAMAR APARECIDA RODRIGUES
JUÍZA SUBSTITUTA



COMARCA DE PARANATINGA

COMARCA DE PARANATINGA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): FERNANDO MÁRCIO M. DE SALES
ESCRIVÃO(A): ROSELY BORDIM
EXPEDIENTE: 2006/18

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2005/762.

ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: Valdir Luiz Epping

PARTE RÉ: Indústria e Comércio Lotus S/A, na pessoa de seu representante legal e Farid Jorge Resegue

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a ação de usucapião contra os requeridos acima qualificados alegando em síntese que o requerente é o legítimo possuidor de uma área de terras com 107,3584 has, individualizado como o Lote n.º 100 da medição realizada pelo INTERMAT. Verifica-se de acordo com o mapa que a posse do requerente incide nos seguintes domínios primitivos: área de 32,5970 há, em título de TERTULIANO BALDO; área de 52,1773 há, em título de SALIN ABORIHAN e área de 22,5841 has, em área REMANESCENTE, ou seja, devoluta. Realizada a cadeia dominial, encontra-se a seguinte situação: a) área de 32,5970 has, que incide em título primitivo de TERTULIANO BALDO, ora se encontra em nome de INDÚSTRIA E COMÉRCIO LOTUS S/A, conforme matrícula n.º 10.539 do Cartório do 6.º Ofício da Comarca de Cuiabá - MT; área de 52,1773 has, que incide em título primitivo de SALIN ABORIHAN, ora se encontra em nome de FARID JORGE RESEGUE, conforme matrícula n.º 29.368, do Cartório do 6.º Ofício da Comarca de Cuiabá - MT; a área com 22,5841 há, que incide em área REMANESCENTE ou devoluta, deve ser excluída da presente ação. Cita artigos do Código Civil e do Código de Processo Civil. Requer ao final: A citação dos requeridos via AR (art. 285 do CPC); a citação dos confrontantes, e suas esposas se casados forem, bem como terceiros interessados, incertos, desconhecidos ou ausentes; A intimação, via postal, dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município; A intimação do M. P.; Seja oficiado aos Cartórios notificando a existência do presente feito, para averbação à margem das respectivas matrículas; Que seja ao final julgada procedente; Requer a produção de todos os meios de provas permitidos em direito e os benefícios da justiça gratuita. Dá à causa o valor de R\$ 5.000,00.

DESPACHO: Vistos. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis a que pertence a área, determinando informação, em 05 (cinco) dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser margeados emolumentos para recolhimento oportuno. Cite(m)-se o(s) réu(s), na forma requerida na inicial, para, querendo, contestar (em) a ação em quinze dias, consignadas as advertências legais. Citem-se por edital, com prazo de trinta dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Citem-se pessoalmente os confinantes. Cientifique-se para que manifeste eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Nomeie Curador aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, o Dr. Air Praeiro Alves, que servirá sob o compromisso de seu grau, e poderá participar da audiência de justificação. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis competente para que realize a averbação da existência da presente ação de usucapião junto à margem da respectiva matrícula. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Eu, Angela C. Stirmer, Oficial Escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 1 de novembro de 2006.

Rosely Bordim

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2005/759.

ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: Rosalino Pariz

PARTE RÉ: Farid Jorge Resegue e Marina Farah Resegue e Indústria e Comércio Lotus S/A, na pessoa de seu representante legal

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a ação de usucapião contra os requeridos acima mencionados alegando em síntese que: O requerente é o legítimo possuidor de uma área de terras com 130,3294 has, individualizado com o Lote n.º 94 da medição realizada pelo INTERMAT. Verifica-se que a posse do requerente incide nos seguintes domínios primitivos: a) área de 1,3178 jha, em título de SALIN ABORIHAN; b) área de 129,0116 há, em título de TERTULIANO BALDO. Realizada a cadeia dominial, encontrou-se a seguinte situação: a) área de 1,3178 has, que incide em título primitivo de SALIN ABORIHAN, ora se encontra em nome de FARID JORGE RESEGUE, conforme matrícula n.º 29.368, do Cartório do 6.º Ofício da Comarca de Cuiabá - MT; b) área de 129,0116 has, que incide em título primitivo de TERTULIANO BALDO, ora se encontra em nome de INDÚSTRIA E COMÉRCIO LOTUS S/A, conforme matrícula n.º 10539, do Cartório do 6.º Ofício da Comarca de Cuiabá - MT. Cita artigo do Código Civil e do Código de Processo Civil. Requer ao final: a citação via AR dos requeridos (art. 285 do CPC); A citação dos confrontantes, suas esposas se casados forem, bem como terceiros interessados, incertos, desconhecidos ou ausentes; A intimação, via postal, dos Representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município de Paranatinga; A intimação do representante do M. P.; Seja oficiado aos Cartórios notificando a existência do presente feito; Seja ao final julgada procedente; Requer, ainda, a produção de todos os meios de provas permitidos em direito e os benefícios da justiça gratuita. Dá-se a causa o valor de R\$ 5.000,00.

DESPACHO: Vistos. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis a que pertence a área, determinando informação, em 05 (cinco) dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser margeados emolumentos para recolhimento oportuno. Cite(m)-se o(s) réu(s), na forma requerida na inicial, para, querendo, contestar (em) a ação em quinze dias, consignadas as advertências legais. Citem-se por edital, com prazo de trinta dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Citem-se pessoalmente os confinantes. Cientifique-se para que manifeste eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Nomeie Curador aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, o Dr. Air Praeiro Alves, que servirá sob o compromisso de seu grau, e poderá participar da audiência de justificação. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis competente para que realize a averbação da existência da presente ação de usucapião junto à margem da respectiva matrícula. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Eu, Angela C. Stirmer, Oficial Escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 1 de novembro de 2006.

Rosely Bordim

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARAPUTANGA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 3 vezes com intervalo de 10 (dez) dias

AUTOS N.º 2006/670.

ESPÉCIE: Substituição de Curador

PARTE REQUERENTE: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e Mozart Vieira Cabral

PARTE RÉQUERIDA: Juversina Maria Vieira

FINALIDADE: TORNAR PÚBLICO O TEOR DA R. SENTENÇA ABAIXO TRANSCRITA.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Trata-se de Ação de Substituição de Curador proposto por Mozart Vieira Cabral, em favor da Sra. Juversina Maria Vieira. Alega que a Sra. Juversina Maria Vieira foi devidamente interditada por este Juízo no processo nº 1125/97, tendo como seu curador o Sr. Sebastião Bento Vieira, conforme cópia da sentença às fls. 07/08. Aduz que no dia 10 de abril do corrente ano, o Sr. Sebastião veio a falecer conforme cópia da certidão de óbito às fls. 09, sendo o mesmo responsável pelo recebimento do Benefício Previdenciário da interditada nº 103.196.625-5. Após a morte do curador, a interditada passou a viver com o requerente, sendo ele sobrinho da interditada, e para a interditada receber o benefício do INSS a interditada necessita de novo curador, sendo que o benefício está bloqueado no banco com a eminência de ser cancelado pelo INSS. É o breve relatório. Fundamento. Decido. O pedido em tela visa à substituição do curador em favor da Sra. Juversina Maria Vieira, em razão do falecimento do seu curador, para que o curador substituto possa receber o Benefício Previdenciário da interditada. Diante o exposto, e por tudo mais que consta nos autos, e com fundamento no artigo 1.775, § 3º do Código Civil e 1.117 do Código de Processo Civil, determino a substituição do curado e nomeio o requerente Mozart Vieira Cabral como curador da interditada, para que o mesmo possa continuar a receber o benefício em favor da requerida junto ao INSS. Expeça-se ofício ao INSS. Expeça-se ofício ao INSS, para que se proceda a substituição do curador da interditada. Em observância ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, expeça-se mandado ao Cartório de Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Isento de custas nos termos da Lei nº 1.060/50. Notifique-se o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. As providências. Araputanga, 11 de outubro de 2006. Jorge Alexandre M. Ferreira, Juiz Substituto.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Keila Silva Lopes (Oficial Escrevente), digitei.

Araputanga - MT, 1 de novembro de 2006.

Jorge Alexandre M. Ferreira,
Juiz Substituto.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARAPUTANGA - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 (quinze) dias DIAS

AUTOS N.º 2005/81 - Código 13717

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE REQUERENTE: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e Valteir Nogueira dos Santos e Tereza Ferreira de Souza e W. W. F. Ferreira e V. E. F. Ferreira e Vera Lucia Ferreira de Souza e Wellington José Ferreira

PARTE REQUERIDA: Vera Lúcia Ferreira de Souza e Wellington José Ferreira

INTIMANDO(A, S): VERA LÚCIA FERREIRA DE SOUZA, Cpf: 842.960.461-87, Rg: 976.904-8 SSP MT Filiação: Joaquim Pardini de Souza e Adaziza Ferreira de Souza, data de nascimento: 29/3/1976, brasileiro(a), natural de Pinheiros-MG, casado(a), do lar, Endereço: Atualmente Reside Nos Estados Unidos da América e WELLINGTON JOSÉ FERREIRA, Filiação: Geraldo Camilo Ferreira e Terezinha Alves Ferreira, data de nascimento: 26/7/1974, brasileiro(a), natural de Araputanga-MT, casado(a), motorista, Endereço: Atualmente Reside Nos Estados Unidos da América

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/12/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Trata-se de ação de guarda de menor proposta pelos tios-maternos para ficarem com a guarda das crianças Willian e Verônica. Para os Requeridos, pais das crianças, foi nomeado curador da parte Requerida, o Dr. José Anselmo da Costa Prado, O Ministério Público, bem como os curadores dos Requeridos, se manifestaram pelo deferimento da guarda. Sendo assim, entendo que se encontram preenchidos os requisitos legais para o julgamento antecipado da lide. Aos requeridos foi resguardado o direito de ampla defesa e contraditório e ainda verificando os autos constata-se que as menores estão na guarda de fato dos requerentes há quase dois anos, e ainda conforme relatório da equipe interprofissional deste Juízo, às fls. 23, cujo parecer é favorável aos autores, como prescreve o artigo 35 da lei 9069/90 que a guarda pode ser revogada a qualquer tempo, dessa forma, não acarretara nenhum prejuízo aos Requeridos, muito pelo contrário o que se está resguardando nestes autos é o benefício das menores já fartamente comprovado nos autos. Dessa forma, julgo procedente o pedido dos autores, com base no artigo 269, I do CPC, e concedo a guarda definitiva dos menores Willian Welber Ferreira Ferreira e Verônica Ellen Ferreira Ferreira aos Requerentes tios-maternos e via de consequência decaio extinto o presente feito. Expeça-se o termo de guarda definitivo em favor dos autores. Publicada em audiência. Intimem-se os Requeridos sobre a referida sentença por edital nos termos do artigo 231 e seg. do CPC. Após, o trânsito em julgado procedam com as baixas de estilo e após, arquivem-se com as formalidades de estilo. Cumpra-se. As providências.

Eu, Geovania Aparecida Nunes, Oficial Escrevente, digitei.

Jorge Alexandre Martins Ferreira
Juiz Substituto

Araputanga - MT, 1 de novembro de 2006.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARAPUTANGA - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2001/33.

ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma

PARTE REQUERIDA: Alex Garcia da Silva

INTIMANDO(A, S): Réu(s): Alex Garcia da Silva, Rg: 1511347-7 Filiação: Adael Fernandes da Silva e Selerci Garcia da Silva, data de nascimento: 16/10/1981, brasileiro(a), natural de Salto do céu-MT, solteiro(a), pecuarista, Endereço: Av Pedro Petrossian, 42, Cidade: Salto do Céu-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc... Trata-se de Processo de Ação Penal proposta em desfavor de Alex Garcia da Silva, denunciado por ter infringido o artigo 10, "caput", da Lei 9.437/97. Em audiência realizada no dia 27 de abril de 2004 na Comarca de Sorriso/MT, foi aceito pelo acusado a proposta de Suspensão Condicional do Processo, feito pelo Ministério Público, fls. 90. Às fls. 97, foi certificado pela Escrivã Judicial da Comarca de Sorriso, que o acusado Alex Garcia da Silva, cumpriu integralmente a pena por ele imposta no Termo de Audiência de Suspensão Condicional de fls. 90. O Ministério Público requereu a extinção da punibilidade do acusado, às fls. 98. É o relatório. Decido. Em face do integral cumprimento da



Suspensão Condicional do Processo concedida às fls. 90, consoante evidência a certidão de fls. 97, declaro extinta a punibilidade do acusado Alex Garcia da Silva, filho de Adael Fernandes da Silva e Selerci Garcia da Silva, nascido em 16 de agosto de 1981. Publique-se, registre-se e intem-se. Feitas a necessárias anotações e comunicações, arquivem-se os autos. Cumpra-se. As providências. Araputanga, 14 de fevereiro de 2006. Jorge Alexandre M. Ferreira. Juiz Substituto.

Eu, Keila Silva Lopes (Oficial Escrevente), digitei.

Araputanga - MT, 1 de novembro de 2006.
Jorge Alexandre M. Ferreira.
Juiz Substituto.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARAPUTANGA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/67.

ESPÉCIE: artigo 16, da Lei nº 6.368/76

PARTE REQUERENTE: Justiça Pública

PARTE RÉQUERIDA: Adilson Teixeira

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: ADILSON TEIXEIRA, Rg: 1.784.092-9 SSP MT Filiação: Manoel da Costa e Neuza Teixeira, data de nascimento: 3/3/1977, brasileiro(a), natural de Ji-paraná-RO, solteiro(a), vendedor, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAR o Réu ADILSON TEIXEIRA, acima qualificado, para que compareça na Audiência de Interrogatório, designada para o dia 22/11/2007, às 14:00 horas, a se realizar na sede do Juízo de Direito da Comarca de Araputanga, localizada na Av. Castelo Branco, 1117, Centro, Araputanga - MT, podendo-se fazer acompanhar de advogado, ficando advertido de que, não comparecendo à audiência designada, sem justa causa, ser-lhe-á decretada Revelia.

DECISÃO/DESPACHO: "Vistos etc. Redesigno audiência de Interrogatório para o dia 22 de novembro de 2007, às 14:00 hs. Intimem-se, expedindo-se o necessário. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. As providências."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Geovania Aparecida Nunes, Oficial Escrevente, digitei.

Araputanga - MT, 1 de novembro de 2006.
Jorge Alexandre Martins Ferreira
Juiz Substituto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARAPUTANGA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 1999/483.

PARTE REQUERENTE: Ministério Público

PARTE RÉQUERIDA: Romar Quirino de Azevedo e João Anastacio Correa

INTIMANDO: Réu(s): Romar Quirino de Azevedo, Rg: 1412127-1 SSP MT Filiação: Lino Coelho de Azevedo e Devanir Quirino de Azevedo, data de nascimento: 12/12/1980, brasileiro(a), natural de Reserva do cabaçal-MT, solteiro(a), atualmente em local incerto e não sabido

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do réu supra qualificado, para que compareça perante este Juízo no próximo dia 22/11/2007 às 13:00 horas a fim de participar de audiência de Interrogatório.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Redesigno audiência de Interrogatório para o dia 22 de novembro de 2007, às 13:00 hs. Intimem-se, expedindo-se o necessário. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. As providências. Araputanga, 16 de outubro de 2006. Jorge Alexandre M. Ferreira. Juiz Substituto.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Keila Silva Lopes (Oficial Escrevente), digitei.

Araputanga - MT, 1 de novembro de 2006.
Jorge Alexandre M. Ferreira

STADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARAPUTANGA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2003/11.

ESPÉCIE: ART. 41 DA LEI 9605/98

AUTOR(ES): Ministério Público

RÉU(S): Dorecil Martins Neves

: Réu(s): Dorecil Martins Neves, Rg: 402.350 SSP MT Filiação: Manoel Messias Neves e Maria Iná dos Reis, data de nascimento: 19/2/1938, brasileiro(a), natural de Alvaçanga-MG, casado(a), agricultor. Endereço: Sítio São Miguel, Bairro: Comunidade 7 de Setembro, Cidade: Reserva do Cabaçal-MT

FINALIDADE: INTIMAR o Réu DORECIL MARTINS NEVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o dia 27 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 14 HORAS, para realização da audiência de Oitiva de Testemunha de Defesa.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Redesigno audiência de Oitiva de testemunhas de Defesa para o dia 27 de novembro de 2007, às 14:00 hs. Intimem-se, expedindo-se o necessário, e atente o Sr. Escrivão, que se houver testemunhas residentes em outras comarcas, as mesmas deverão lá serem ouvidas através de Carta Precatória. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. As providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Geovania Aparecida Nunes, Oficial Escrevente, digitei.

Araputanga - MT, 1 de novembro de 2006.
Jorge Alexandre Martins Ferreira
Juiz Substituto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARAPUTANGA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/494.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e Meires Maria Pinheiro

PARTE RÉ: Marcelo de Oliveira

CITANDO(A, S): Marcelo de Oliveira, Cpf: 161.089.838 - 92. Rg: 26.451.604-7 SSP SP Filiação: Antônio Carlos de Oliveira e de Elizabeth Tymoszenko de Oliveira, data de nascimento: 2/4/1972, brasileiro(a), natural de Barueri-SP, casado(a), operador de empilhadeira, Endereço: Rua Anderson Duarte, 05, Dirce, Cidade: Carapicuíba-SP

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/8/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 260,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: MEIRES MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA (...)propõe DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO contra MARCELO DE OLIVEIRA (...) pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir expostos: A requerente e o requerido estão casados desde 05 de dezembro de 1997, como comprova a inclusa certidão. Dessa união tiveram 03 (três) filhas... Durante essa união, o casal não adquiriu bens móveis ou imóveis. O casal está separado de fato há mais de 02 (dois) anos, não havendo qualquer possibilidade de reconciliação, sobretudo pelo longo espaço de tempo já decorrido, desde a separação de fato do casal... A requerente e o requerido não dependem um do outro economicamente. A requerente voltará a assinar o nome de solteira, ou seja, MEIRES MARIA PINHEIRO. Assim, tendo transcorrido mais de dois anos de separação de fato do casal exigência legal para o presente pedido, pretende a requerente extinguir o vínculo matrimonial que ainda mantém com o requerido. Assim, diante do exposto requer seja julgada PROCEDENTE a presente ação decretando-se o divórcio direto do casal, por estarem seprados de fato há mais de 02 (dois) anos, sem qualquer possibilidade de reconciliação, expedindo-se o respectivo mandado de averbação junto ao Cartório de Registro

DESPACHO: Vistos etc. Designo audiência de tentativa de Conciliação para o dia 12 de fevereiro de 2007, às 14:00 horas, devendo ser expedido mandado de intimação do requerido via edital. Intime-se e notifique-se o Ministério Público. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. As providências.

Eu, Geovania Aparecida Nunes, Oficial Escrevente, digitei.

Araputanga - MT, 1 de novembro de 2006.
Jorge Alexandre Martins Ferreira
Juiz Substituto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARAPUTANGA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/72. Código 14058

ESPÉCIE: Indenização ordinária

PARTE REQUERENTE: Maria Matildes da Silva

PARTE RÉQUERIDA: Dario Neris

INTIMANDO: Requerido(a): Dario Neris, Cpf: 304.650.521-34, Rg: 343.435 SSP MT Filiação: Erminio Neris e Lucia Luzia Spada Nery, data de nascimento: 6/6/1960, brasileiro(a), natural de Jales-SP, casado(a), pecuarista, Endereço: Rua dos Girassois, 165, Bairro: Modulo 04, Cidade: Juina-MT, atualmente em local incerto e não sabido

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido para que compareça perante este Juízo no próximo dia 08/02/2007 às 17:00 horas a fim de participar de audiência de tentativa de conciliação.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Considerando que o requerido não foi intimado para a audiência realizada, redesigno audiência de conciliação para o dia 08 de fevereiro de 2007, às 17:00 horas, devendo ser expedido a intimação do requerido por edital. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. As providências. Araputanga 16 de outubro de 2006. Jorge Alexandre M. Ferreira. Juiz Substituto.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Keila Silva Lopes (Oficial Escrevente), digitei.

Araputanga - MT, 1 de novembro de 2006.
Jorge Alexandre M. Ferreira

COMARCA DE JAURÚ

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JAURU - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 2006/190.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Larissa Teixeira Mariano e Nelson Raimundo da Costa e Telvina Teixeira da Costa

PARTE RÉ: Erildo da Silva Mariano e Alessandra Teixeira Mariano

CITANDO: Erildo da Silva Mariano, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/10/2006

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 10 (Dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, representado por seu Promotor de Justiça, com supedâneo na lei 8.069/90, vem à presença de V. Ex.ª, com todo respeito que lhe é devido, propor com fulcro nos artigos 33 e seguintes do Estatuto da Criança e Adolescente, e pelo procedimento dos artigos 165 e seguintes deste mesmo diploma legal, AÇÃO DE GUARDA COM PEDIDO LIMINAR da criança LARISSA TEIXEIRA MARIANO, nascida em 12.08.2001, natural de Araputanga/MT, filha de Erildo da Silva Mariano, brasileiro, casado, residente em endereço incerto e não sabido e Alessandra Teixeira Mariano, brasileira, convivente, atendente, residente na Av. Rui Barbosa, nº. 1.275, podendo ser encontrada na Loja Maria Ester, antiga Câmara Municipal, em Jauru/MT, em favor do Sr. Nelson Raimundo da Costa, brasileiro, servente, e a Sra. Telvina Teixeira da Costa, brasileira, do lar, ambos casados, residentes na Av. Santos Dumont, s/nº, próximo ao Posto de Saúde, em Jauru/MT, pelos seguintes motivos de fato e de direitos a seguir expostos: DOS FATOS: A criança cuja guarda está sendo pleiteada em favor da requerente, é filha de Erildo da Silva Mariano e Alessandra Teixeira Mariano, conforme se prova pelos documentos anexos à exordial. A mãe biológica da criança consente expressamente com o presente pedido (termo anexo). A menor está sob a guarda de fato dos avós maternos, ora requerentes, desde que a mesma tinha um ano e sete meses, ocasião em que os genitores biológicos separaram-se. Que o genitor biológico encontra-se nos Estados Unidos da América em endereço incerto e não sabido. O requerente é servente e silitante, e a requerente é do lar, detém a guarda de outra neta menor, tendo plenas condições de cuidar das crianças. Ademais, vive em ambiente harmônico e saudável. Saliemos por final, que a criança em tela, não possui quaisquer bens ou rendimentos, sendo tal medida imperiosa para regularizar a sua situação junto aos requerentes. DO DIREITO: Vemos pelo disposto no artigo 33 e seus parágrafos, do Estatuto da Criança e Adolescente, que a guarda existe para regularizar situações fáticas, podendo ser deferida autonomamente mesmo que antes ou fora dos processos de adoção ou tutela. Art. 33 do Estatuto da Criança e Adolescente: § 1º. A guarda destina-se a regularizar a posse de fato, podendo ser deferida, liminar ou incidentalmente, nos procedimentos de tutela e adoção, exceto no de adoção por estrangeiros. § 2º. Excepcionalmente, deferir-se-á a guarda, fora dos casos de tutela e adoção, para atender a situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsável, podendo ser deferido o direito de representação para a prática de atos determinados. (grifo nosso). O que se visa com a presente ação de guarda, é justamente regularizar esta situação fática, que se originou em prejuízo da menor. Como bem preleciona o art. 166 do Estatuto da Criança e Adolescente, nas hipóteses de consentimento expresso dos pais biológicos, o procedimento para se deferir a colocação em família substituta torna-se voluntário, inexistindo assim lide. Art. 166 do Estatuto da Criança e Adolescente: Parágrafo único. Na hipótese de concordância dos pais, eles serão ouvidos pela autoridade judiciária e pelo representante do Ministério Público, tomando-se por termo as declarações. Neste caso, ouvindo-se os genitores biológicos em audiência a que esteja presente o parquet, bem como o magistrado, e comprovada as reais vantagens para a criança, óbice nenhum existe para que seja



deferida a medida pleiteada. DO PEDIDO: Em face ao exposto, requer o Ministério Público: Seja recebida e autuada a presente ação, com isenção de custas processuais. Seja concedida liminarmente a guarda que ora se pleiteia, pois presente se encontra o fumus boni iuris e o periculum in mora, eis que os requerentes já possuem a guarda de fato da menor. A intimação pessoal da genitora da menor, a fim de que compareça à Audiência Preliminar a ser designada por este r. Juízo para ratificar o seu consentimento, bem como dos requerentes. A citação do genitor biológico para que querendo contestar a presente ação. Seja realizado a elaboração de estudo social junto aos requerentes (art. 167, ECA). Ao final seja fixada a guarda da menor em favor dos requerentes, lavrando-se o termo de compromisso de fiel cumprimento do encargo pelos mesmos, subsistindo o direito dos pais de visitá-los. Pretende-se provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos. Dá-se à causa o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

DESPACHO: Cuida-se de AÇÃO DE GUARDA, COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, em caráter liminar, da menor Larissa Teixeira Mariano. Vieram os autos conclusos. É o sucinto relatório. Passo a decidir. Registre-se, inicialmente, que o feito deve processar-se em segredo de justiça, conforme preceituam os art. 206 da Lei nº. 8.069/90 e o art. 155, II do CPC. Com efeito, desde já saliente que o pedido formulado merece agasalho jurisdicional, sobretudo por que visa a regularizar a situação de fato há muito tempo já entabulada na entidade familiar em apreço. Perquirindo os fatos, extrai-se que, da narrativa fática contida na petição inicial e pelo termo de declaração e de consentimento acostados nas fls. 08/09 e 17/18 dos autos, que a menor está em situação peculiar, sem qualquer amparo dos pais biológicos; na verdade, consoante se extrai dos autos os requerentes já possuem a posse de fato da menor há muito tempo, dando-lhe amparo material e afeto. Por outro lado, observa-se, outrossim, que o art. 33, § 1.º do ECA autoriza a concessão da guarda exatamente nos moldes da pretensão ministerial, já que o pedido deduzido está perfeitamente instruído e inclinado ao fim a que se destina, apresentando-se, inclusive, formalmente apto. Ademais, a incrementar tais argumentos, lança mão do fato de que a genitora biológica da menor expressamente concordou com o pedido formulado, consentido que sua prole fique sob o jugo dos avós maternos ("Vide" fl. 17/18 dos autos). Assim, da forma que se apresenta a situação, e com o propósito da preservação de direitos e de regularizar a situação de fato há muito instaurada, DEFIRO liminarmente a guarda provisória da menor acima nominada, em favor de Nelson Raimundo da Costa e Telvina Teixeira da Costa. Citem-se os pais biológicos, para, querendo, contestar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, constando do mandado as advertências de Lei [art. 158 da Lei nº. 8.069/90]. Faça-se incluir, outrossim, no bojo do mandado que, se os requeridos não tiverem condições de constituir advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, poderão requerer, em cartório, que lhes seja nomeado dativo [art. 159 do ECA]. Intimem-se os requerentes da guarda para que aponham assinatura no respectivo termo de compromisso [art. 32 do ECA]. A Senhora Assistente Social deverá realizar estudo sócio-econômico no ambiente familiar da criança, apresentando o laudo dentro do prazo de 20 (vinte) dias. Cumpra-se integralmente, expedindo-se o necessário.

Eu, Thiago Silvestre Perrut, Estagiário, digitei.

Jauru - MT, 1 de novembro de 2006.

Cristiano dos Santos Fialho
Juiz Substituto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JAURU - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 2006/37.

ESPÉCIE: CP-Ameaça

PARTE RÉ: Reginaldo de Andrade Santos

CITANDO: **REGINALDO DE ANDRADE SANTOS**, Rg: 1188015-5 SSP/MT Filiação: Ranulfo Teles de Andrade e Sahara Cândida Santos, data de nascimento: 4/12/1974, brasileiro, natural de Itanhem-BA, pintor, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/8/2006

FINALIDADE: **CITAÇÃO** da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 10 (Dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar DENÚNCIA em face de: REGINALDO DE ANDRADE SANTOS, vulgo "NALDO", brasileiro, pintor, 2º grau incompleto, nascido em 04.12.1974, natural de Itanhem/BA, filho de Ranulfo Teles de Andrade e Sahara Cândida Santos, residente na Av. Brasil, nº. 1.175, Bairro: Vista Alegre, Jauru/MT; Pela prática do seguinte fato delituoso: Consta nos inclusions autos que na data de 24 de abril de 2005, às 15:00 horas, na Av. Marília, Centro, Reginaldo de Andrade Santos ameaçou Carlos Manoel de Andrade de causar-lhe mal injusto e grave. Segundo restou apurado, Carlos estava em seu carro estacionado na Av. Marília, momento em que Reginaldo aproximou-se e falou que sabia quem o denunciara na noite anterior, quando estava dirigindo de forma anormal. Ato contínuo fez ameaças dizendo: "que a vítima não perdia por esperar, que seu couro já está prometido" (BO de fls. 04 a 08). Designada a audiência preliminar, a instauração penal não se fez possível, em razão da certidão de fls. 35. Ante o exposto, denuncio REGINALDO DE ANDRADE SANTOS, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do art. 147 do Código Penal. Requeiro que r.a. esta, seja instaurado contra o denunciado o devido processo penal, o devido processo penal pelo procedimento dos arts 384 e seguintes do Código de Processo Penal, citando o mesmo para seu interrogatório e enfim para se verem processar até final julgamento e condenação, intimando-se as testemunhas do rol abaixo para virem depor em juízo, em dia e hora a serem designados por Vossa Excelência, sob as cominações legais.

DESPACHO: Considerando o teor da certidão retro, determino seja o acusado citado via edital para que compareça a seu interrogatório que ora designo para o dia 20/11/2006, às 12:30 horas. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Eu, Thiago Silvestre Perrut, Estagiário, digitei.

Jauru - MT, 1 de novembro de 2006.

Cristiano dos Santos Fialho
Juiz Substituto

COMARCA DE MATUPÁ

COMARCA DE MATUPÁ

VARA ÚNICA

JUIZ(A): TIAGO SOUZA N. DE ABREU

ESCRIVÃO(A): MARIA DEUZAMAR FERREIRA NUNES

EXPEDIENTE: 2006/4

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

9961 - 2006 | 276.

AÇÃO: CP-ROUBO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO.

RÉU(S): URBANO RAMOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 90

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): RÉU(S): URBANO RAMOS FILIAÇÃO: DURVÁ NICOMEDES RAMOS

E FILOMENA RAMOS, DATA DE NASCIMENTO: 3/2/1956, BRASILEIRO(A), NATURAL DE POCONÉ-MT,

SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: FORAGIDO

NOME E CARGO DO DIGITADOR: IACANA KELLY DOS REIS ENZ, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 011/2006 - DF

SENTENÇA: TRANSCRIÇÃO DA PARTE FINAL DA SENTENÇA: (...) 3. DISPOSITIVO DIANTE DO

EXPOSTO, E DE TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO

INICIAL DA ACUSAÇÃO PARA CONDENAR O ACUSADO URBANO RAMOS, QUALIFICADO NOS

AUTOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO

157, §2º, INCISOS I E II C/ ARTIGO 29, AMBOS DO CÓDIGO PENAL. POR CONSEQUENTE, PASSO A

INDIVIDUALIZAR A PENA DO ACUSADO, CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL E CONSTITUCIONAL (ART. 5º,

INCISO XLVI, CF E ARTS. 59 E 68 DO CP). 4. INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. A SANÇÃO RELATIVA AO TIPO PENAL DESCRITO NO ARTIGO 157, §2º, INCISOS I E II DO CÓDIGO PENAL VARIA DE 4 (QUATRO) A 10 (DEZ) ANOS DE RECLUSÃO, E MULTA. EM RESPEITO AO ARTIGO 68 DO CÓDIGO PENAL, AO ANALISAR AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ARTIGO 59 DO MESMO CÓDIGO, CONSTATO QUE: A CULPABILIDADE QUE SE RECAI NA CONDUTA (GRAU DE REPROVAÇÃO DA CONDUTA) É MANIFESTA E REPROVÁVEL, VISTO QUE O CRIME DE ROUBO ESTÁ RELACIONADO COM O AUFERIMENTO DE RENDA EM DETRIMENTO DO ESFORÇO E PATRIMÔNIO ALHEIO. NO MAIS, O ACUSADO APOIÓU ARMA PARA PESSOAS INOCENTES, DEMONSTRANDO TOTAL DESRESPEITO À INTEGRIDADE FÍSICA OU PSÍQUICA DESTAS. OS ANTECEDENTES NÃO LHE SÃO DESFAVORÁVEIS, UMA VEZ QUE NÃO HÁ NOS AUTOS NOTÍCIA DE QUE RESPONDE OU JÁ FOI CONDENADO POR OUTROS DELITOS. A CONDUTA SOCIAL NÃO HÁ ELEMENTOS PARA AFERI-LA. QUANTO À PERSONALIDADE DO AGENTE NÃO HÁ COMO EMITIR UM PRONUNCIAMENTO ACERCA DESTA, UMA VEZ QUE NÃO HÁ LAUDO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE PSQUIATRIA PARA AVERIGUAR QUALQUER DISTORÇÃO, ENFIM, OS MOTIVOS LHE SÃO TOTALMENTE DESFAVORÁVEIS, POIS JUNTAMENTE COM O CO-ACUSADO JOSÉ DE SOUZA SAMPAIO, PEGOU ARMA DE FOGO E, MEDIANTE GRAVE AMEAÇA, SUBTRAIU VÁRIOS OBJETOS DA RESIDÊNCIA DA VÍTIMA. AS CIRCUNSTÂNCIAS DEMONSTRAM QUE O ACUSADO AGIU DE FORMA PETULANTE, POIS 'EM PLENA LUZ DO DIA' ENGENDRÓU UM ROUBO MEDIANTE GRAVE AMEAÇA E COM EMPREGO DE ARMA DE FOGO. AS CONSEQUÊNCIAS ADVINDAS DO DELITO PERPETRADO PODEM SER CONSTATADAS PELOS DEPOIMENTOS ENCARTADOS NOS AUTOS, ATESTANDO O TEMOR DA VÍTIMA. TRATA-SE DE CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO, NÃO HAVENDO COMPORTAMENTO IMPUTÁVEL À VÍTIMA, POIS FOI VOLTADO EXCLUSIVAMENTE À CONCUPISCÊNCIA MATERIAL DO ACUSADO. DIANTE DISTO, FIXO A PENA-BASE EM 5 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 60 (SESSENTA) DIAS-MULTAS, POR SER MEDIDA DE JUSTIÇA, EM FACE DOS ELEMENTOS FAVORÁVEIS E DESFAVORÁVEIS DE SUA CONDUTA, BEM COMO DA FORMA DE EXECUÇÃO E DAS CONSEQUÊNCIAS ADVINDAS DESTA CONDUTA CRIMINOSA. NÃO HÁ AGRAVANTES OU ATENUANTES A SEREM CONSIDERADAS NA SEGUNDA FASE DE APLICAÇÃO DA PENA. POR ÚLTIMO, HÁ DUAS CAUSAS ESPECIAIS DE AUMENTO DE PENA, EIS QUE O CRIME FOI PERPETRADO COM EMPREGO DE ARMA DE FOGO E EM CONCURSO DE DUAS PESSOAS (INCISOS I E II, DO §2º, DO ARTIGO 157, DO CÓDIGO PENAL). PARA TANTO, O SUPRACITADO PARÁGRAFO SEGUNDO AUTORIZA QUE A PENA SEJA AUMENTADA DE UM TERÇO (1/3) À METADE (1/2). EM QUE PESE HAVER DUAS CAUSAS DE AUMENTO DE PENA, ENTENDO, COM SUPEDÂNEO NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE ESTA DEVA PERMANECER EM SEU PATAMAR MÍNIMO, VISTO QUE SEU AUMENTO PODERIA GERAR UMA RESPONSABILIDADE PENAL OBJETIVA, EXPURGADO DO NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO ANTE AS INJUSTIÇAS CAUSADAS OUTRORA. ASSIM, A PENA DEVE SER AUMENTADA, TÃO-SOMENTE, EM 1/3. SENÃO VEXAMOS O ARESTO DO TRIBUNAL SUPERIOR: "ROUBO. QUALIFICADORAS (DUAS). PENA (FIXAÇÃO). CUMPRIMENTO (REGIME). 1. AINDA QUE DUAS SEJAM AS CAUSAS DE AUMENTO DE PENA (QUALIFICADORAS), ISSO, POR SI SÓ, NÃO RECOMENDA AUMENTO ALÉM DO MÍNIMO LEGAL DE UM TERÇO. 2. CASO DE REGIME INICIAL MENOS RIGOROSO. 3. ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA." (HC 40.992/RJ, REL. MINISTRO NILSON NAVES, SEXTA TURMA, JULGADO EM 05.05.2005, DJ 01.08.2005 P. 573). "RECURSO ESPECIAL. PENAL. ROUBO COM EMPREGO DE ARMA E CONCURSO DE PESSOAS. INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. PENA-BASE NO MÍNIMO. EXASPERAÇÃO DE CAUSAS DE AUMENTO DE PENA. FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. 1. AO ESTABELECE O AUMENTO DE PENA NO ROUBO, DEVE O JUIZ CONSIDERAR, NÃO A GRAVIDADE ABSTRATA DO DELITO, COMO SÓI ACONTECER QUANDO SE FAZ CASO APENAS QUANTITATIVAMENTE DAS CAUSAS ESPECIAIS, MAS, SIM, A SUA GRAVIDADE CONCRETA PARA, DESSE MODO, FIXAR O QUANTUM DE PENA, NA EXTENSÃO DO AUMENTO, QUE VAI DE UM MÍNIMO A UM MÁXIMO (CÓDIGO PENAL, ARTIGO 157, PARÁGRAFO 2º). 2. A CONSIDERAÇÃO SÓ QUANTITATIVA DAS CAUSAS ESPECIAIS DE AUMENTO DE PENA, SUBMETIDAS A REGIME ALTERNATIVO, É EXPRESSÃO, EM ÚLTIMA ANÁLISE, DA RESPONSABILIDADE PENAL OBJETIVA, ENQUANTO A QUALITATIVA É PRÓPRIA DO DIREITO PENAL DA CULPA E ATENDE AOS IMPERATIVOS DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA, PERMITINDO, AD EXEMPLUM, QUE UMA ÚNICA CAUSA ESPECIAL DE AUMENTO ALTERNATIVA POSSA CONDUZIR O QUANTUM DE PENA PARA ALÉM DO MÍNIMO LEGAL DO AUMENTO, QUE, EM CONTRAPARTIDA, PODE SER INSUPERÁVEL, DIANTE DO CASO CONCRETO, MESMO EM SE CARACTERIZANDO MAIS DE UMA CAUSA ESPECIAL DE AUMENTO DESSA ESPÉCIE. 3. TAIS ESPÉCIES DE AUMENTO DE PENA SÃO PRÓPRIAS DA ÚLTIMA FASE DO CÁLCULO DA PENA, À LUZ DO DISPOSTO NO ARTIGO 68, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, NADA IMPEDINDO, COMO O EXIGE A ESPÉCIE, A DESPEITO DE SEREM DUAS AS CAUSAS DE AUMENTO, QUE SE O ESTABELEÇA NO SEU LIMITE MÍNIMO, À FALTA DE RAZÃO AUTORIZANTE DO SEU DESRESPEITO. 4. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO". (GRIFEI, RESP 299.825/MG, REL. MINISTRO FERNANDO GONÇALVES, REL. P/ACÓRDÃO MINISTRO HAMILTON CARVALHIDO, SEXTA TURMA, JULGADO EM 07.08.2003, DJ 22.11.2004 P. 393). COM EFEITO, PERFAÇO A PENA FINAL DE 6 (SEIS) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 90 (NOVENTA) DIAS-MULTAS, COMO A TORNO DEFINITIVA ANTE A AUSÊNCIA DE OUTRAS CAUSAS QUE POSSAM AUMENTAR OU DIMINUIR A PENA FIXADA. CONSOANTE AOS ARTIGOS 49, § 1º E 60 DO CÓDIGO PENAL, FIXO O VALOR DE CADA DIA-MULTA NA RAZÃO DE 1/30 (UM TRINTAVAVOS) DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, SEM PREJUÍZO DAS CORREÇÕES DEVIDAS, TENDO EM VISTA A CONDIÇÃO ECONÔMICA DO RÉU QUE, EMBORA NÃO DEMONSTRADA NOS AUTOS, INFERE-SE SER DE DIFICULDADE FINANCEIRA, POIS UTILIZARA O CRIME PERPETRADO PARA TENTAR AUFERIR RENDA. DO REGIME PRISIONAL. EM ANÁLISE NOVAMENTE DO ARTIGO 59 (CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS ACIMA), BEM COMO DO ARTIGO 33 E 34 DO CÓDIGO PENAL E A PENA FINAL APLICADA AO CASO CONCRETO, BEM COMO O TEMPO EM QUE O CRIME FOI PERPETRADO, OU SEJA, A CERCA DE 14 ANOS, ESTABELEÇO O REGIME SEMI-ABERTO PARA O INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA. HABEAS CORPUS. PENAL. ROUBO QUALIFICADO. EXISTÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. REGIME FECHADO. OBSERVÂNCIA DO ARTIGO. 33, § 3º E ARTIGO 59, AMBOS DO CÓDIGO PENAL. 1. A IMPOSIÇÃO DE REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA MAIS GRAVOSO QUE O PREVISTO EM LEI SE DEU EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 33, § 3º, E 59, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, NOS TERMOS DO ENUNCIADO 719 DA SÚMULA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (A IMPOSIÇÃO DO REGIME DE CUMPRIMENTO MAIS SEVERO DO QUE A PENA APLICADA PERMITIR EXIGE MOTIVAÇÃO IDÔNEA). 2. ORDEM DENEGADA. (GRIFEI, HC 42.186/SP, REL. MINISTRO HÉLIO QUAGLIA BARBOSA, SEXTA TURMA, JULGADO EM 02.08.2005, DJ 22.08.2005 P. 348). DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA. O RÉU NÃO FAZ JUS AO BENEFÍCIO DO ARTIGO 77 DO CÓDIGO PENAL, UMA VEZ QUE A PENA APLICADA ULTRAPASSA O LIMITE DE 2 (DOIS) ANOS ESTABELECIDO PELO ARTIGO. DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO. INCABÍVEL A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE PELA RESTRITIVA DE DIREITO, VISTO QUE O CRIME FOI COMETIDO COM EMPREGO DE VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA (ART. 45 E SEQUINTE, CP). 5. DISPOSIÇÕES FINAIS. TENDO EM VISTA O FATO DO ACUSADO ESTAR FORAGIDO, BEM COMO DO RECONHECIMENTO DA CONDENAÇÃO AO CRIME PRATICADO COM EMPREGO DE VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA, ELE NÃO PODERÁ APELAR EM LIBERDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 594 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. AS CUSTAS E AS DESPESAS PROCESSUAIS SERÃO SUPOSTADAS PELO RÉU, TRANSITADA EM JULGADO ESTA DECISÃO, LANCE-SE O NOME DO RÉU NO ROL DOS CULPADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 393, II DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. APÓS, EXPEÇA-SE A CARTA DE GUIA A FIM DE INFORMAR AO CONDENADO O TEMPO QUE LHE RESTA A CUMPRIR. OFICIE-SE AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-MT, A FIM DE QUE SE EFETIVE A NORMA DO ARTIGO 15, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO E A DEFESA, QUE NESTE ATO NOMEIO O DR. JOSÉ RIBEIRO JUNIOR COMO ADVOGADO DATIVO, EM RAZÃO DESTA COMARCA ESTAR DESPROVIDA DE DEFENSOR PÚBLICO. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE O RÉU POR EDITAL, VISTO QUE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DEVENDO SER OBSERVADO O PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 392 E PARÁGRAFOS DO CPP, QUANTO AOS DEMAIS, INTIME-SE PESSOALMENTE. CUMPRÁ-SE.

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/110.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso



PARTE REQUERENTE: Antônio Alves Viana

PARTE REQUERIDA: Alexandrina Pereira de Oliveira

INTIMANDA: **Requerida: ALEXANDRINA PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, separada judicialmente, comerciante, Endereço: Ser/Sul Qd. 05, Bl. G, Casa 08, Bairro: Cruzeiro Velho, Cidade: Brasília-DF.**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: ...Pelo exposto, julgo procedente a ação e converto em divórcio a separação das partes, com fundamento no art. 226, § 6º, da Constituição Federal e no art. 1580 do Código Civil de 2002, permanecendo em vigor as cláusulas inalteradas da separação judicial...

Eu, Lucimar Francisca Rosa Costa, Oficial Escrevente Designada, digitei.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de outubro de 2006.
Dilma Silva de Siqueira
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/526.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQÜENTE(S): Fazenda Pública Estadual

EXECUTADO(A, S): Abílio José Menezes

CITANDO: Executados(as): **ABILIO JOSÉ MENEZES- ME, CNPJ: 73.469.371/0001-90-Inscrição Estadual: 13148983-6, brasileira, Endereço: Rua Severiano Neves, Bairro: Centro, Cidade: São Félix do Araguaia-MT e seu sócio ABILIO JOSÉ DE MENEZES, CPF nº 103.374.311-91, endereço: Rua do Comércio nº 648, Centro, são Félix do Araguaia-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/3/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 8.482,43

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: ...Requer a CITAÇÃO DA EXECUTADA E SÓCIO, conforme art. 8º da Lei nº 6.830/80, que por lei estiver obrigado ao pagamento do débito fiscal, para no prazo de 05(cinco) dias pagar a dívida no valor de R\$ 8.482,43, proveniente de ICMS representada pela CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA, Nº 001420/97. Caso não seja efetuado o pagamento, requerer desde já seja procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução intimando-se os EXECUTADOS e sua mulher, se casado for, caso recaia sobre bens imóveis...

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Lucimar Francisca Rosa Costa, Oficial Escrevente Designada, digitei.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de outubro de 2006.

Dilma Silva de Siqueira
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/504.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQÜENTE(S): Fazenda Pública Estadual

EXECUTADO(A, S): Abílio José Menezes

CITANDOS: Executados(as): **ABILIO JOSÉ MENEZES- ME, CNPJ: 73.469.371/0001-90-Inscrição Estadual: 13148983-6, brasileira, Endereço: Rua Severiano Neves, Bairro: Centro, Cidade: São Félix do Araguaia-MT e seu sócio ABILIO JOSÉ DE MENEZES, CPF nº 103.374.311-91, endereço: Rua do Comércio nº 648, Centro, são Félix do Araguaia-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/3/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.886,46

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: ...Requer a CITAÇÃO DA EXECUTADA E SÓCIO, conforme art. 8º da Lei nº 6.830/80, que por lei estiver obrigado ao pagamento do débito fiscal, para no prazo de 05(cinco) dias pagar a dívida no valor de R\$ 2.886,46, proveniente de ICMS representada pela CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA, Nº 001420/97. Caso não seja efetuado o pagamento, requerer desde já seja procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução intimando-se os EXECUTADOS e sua mulher, se casado for, caso recaia sobre bens imóveis...

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Lucimar Francisca Rosa Costa, Oficial Escrevente Designada, digitei.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de outubro de 2006.
Dilma Silva de Siqueira
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/336.

ESPÉCIE: Investigação de paternidade

PARTE REQUERENTE: Eliania Rodrigues da Silva

PARTE REQUERIDA: Warlen Vicente Lopes

INTIMANDA: **Requerente: ELIANIA RODRIGUES DA SILVA, Cpf: 707.059.921-87 Filição: Olzair Rodrigues da Silva e Raimundo Rodrigues, brasileira, Endereço: Rua José Ateneu Luz S/nº, Bairro: Centro, Cidade: São Félix do Araguaia-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/3/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: ...O resultado de exame DNA (fls. 132/135), realizado pelo Laboratório BioGenetics, de Goiânia, Goiás, excluiu a paternidade do requerido em relação ao menor. Como é cediço, o mencionado exame, na atualidade, diante do seu grau de precisão, e quase absoluta improbabilidade de erro, põe fim a demanda desta natureza, afastando qualquer sombra de dúvida em relação à paternidade. No vertente caso, tendo o referido exame excluindo a paternidade do requerido, em relação ao menor, tal fato conduz logicamente à improcedência da ação. Acrescente-se ainda, que o exame não foi impugnado pelas partes, devidamente intimados quanto ao resultado. Posto isso, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I CPC, excluindo a paternidade de WARLEM VICENTE LOPES, em relação a Luyd Rodrigues da Silva...

Eu, Lucimar Francisca Rosa Costa, Oficial Escrevente Designada, digitei.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de outubro de 2006.

Dilma Silva de Siqueira
Escrivã Designada

COMARCA DE VILA BELA DE SANTÍSSIMA TRINDADE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE

AUTOS N.º 2006/60

AÇÃO: Carta precatória

EXEQÜENTE: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

EXECUTADOS: Santa Marina Transportadora e Abatedoura Pres. Prudente Ltda e Marcio Brito Estevam

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 07/04/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.815,95

: Dia 21/11/2006, às 13:00 horas.

: Dia 04/12/2006, às 13:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua: Municipal, S/n, Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade-MT Cep:78245000
Fone: (65) 3259-1204

DESCRIÇÃO DO BEM: objeto da matrícula nº 7541 do 1º Ofício do registro Geral de Imóveis de Pontes e Lacerda/MT, "cem hectares, a serem destacados do imóvel rural, situado no município de Vila Bela da S. Trindade/MT, dentro dos limites da Gleba Sararé e Galera, com a área de 2.300,00 hectares de terra, denominado FAZENDA SANTA RITA DE CASSIA, desmembrado da área maior

LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM: Dentro dos limites da Gleba Sararé e Galera, desmembrado de uma área maior de 2.300,00 hectares de terra, denominado FAZENDA SANTA RITA DE CASSIA

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 10.000,00

RECURSO PENDENTE: Informo-lhe que foram interpostos pela executada embargos à execução sob nº 98.1203834-5, que se encontram no E. TRF3ª região para julgamento do recurso de apelação interposto face a sentença de improcedência em 1ª instância.

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o bem poderá ser arrematado pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o bem poderá ser arrematado pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cõnjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Eu, Tânia de Souza Alvarenga Pleutin (Oficial Escrevente), o digitei.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de outubro de 2006

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 90 DIAS

AUTOS N.º 2005/277

ESPÉCIE: Divórcio Litigioso

PARTE REQUERENTE: Conceição do Carmo Franco.

PARTE REQUERIDA: Florilan Franco. INTIMANDO: Florilan Franco, Cpf: 110.144.947-15 Rg: 044.767 SSP MT Filição: José Domingos Franco e Petrona Ortiz, data de nascimento: 22/05/1933, brasileiro, natural de São Carlos-MT, lavrador, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/10/2005

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido dos termos da parte dispositiva da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: "... Isto posto, julgo procedente o pedido inicial e declaro divorciados FLORILAN FRANCO E CONCEIÇÃO DO CARMO FRANCO, o que faço com fulcro no art. 266, § 6º da Constituição Federal e art. 40 da Lei 6.515/77. a divorcianda voltará a usar o nome de solteira. Sem custas e sem honorários. Dr. Ricardo Alexandre Riccielli Sobrinho – Juiz Substituto".

Eu, Tânia de Souza Alvarenga Pleutin (Agente Judiciário), digitei.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de maio de 2006.



JUSTIÇA FEDERAL

1º VARA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL – 1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Juiz Substituto: MARCOS ALVES TAVARES
Email: emailjuiz@mg.trf1.gov.br
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA
Ato dos Excelentíssimos Juizes Federais:
Dr. JULIER SEBASTIAO DA SILVA e
Dr. MARCOS ALVES TAVARES

Expediente do dia 19 de setembro de 2006.

BOLETIM Nº 177/2006 – SEXEC

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO/DESPACHO/EDITAL

1999.36.00.006763-7 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : CLAUDIO BISPO
ADVOGADO : MS00007317 - ANA SILVIA PESSOA SALGADO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S.A.
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA

Despacho (fls. 231):
"1 – Promova o Autor/Executado o pagamento da dívida (fls. 196/200) em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. II – Publique-se. Cuiabá, 11 de setembro de 2006."

2001.36.00.001202-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : JOSE WEBBER ME
ADVOGADO : MT0006421A - ANGELICA SANSON ANDRADE
REU : UNIAO FEDERAL

Despacho (fls. 226):
"1 – Promova o Autor/Executado o pagamento da dívida (fls. 224/225) em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. II – Publique-se. Cuiabá, 11 de setembro de 2006."

2001.36.00.006720-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : DELBRAY CHRISTOFOLLI
ADVOGADO : MT00006380 - ADRIANA PEDROSA LOPES
ADVOGADO : MT00027724 - AFONSO HENRIQUES MAIMONI
ADVOGADO : MT00007234 - ALBERTO BRANDAO HENRIQUES MAIMONI
ADVOGADO : MT00007040 - ANDRE BRANDAO HENRIQUES MAIMONI
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
ADVOGADO : MT00002448 - EDSON ALVELLOS FERNANDES
ADVOGADO : MT00002056 - JOEMAR MORAES ROSA

Despacho (fls. 137):
"1 – Promova o Autor/Executado o pagamento da dívida (fls. 133/135) em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. II – Publique-se. Cuiabá, 11 de setembro de 2006."

2003.36.00.007630-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARIA JUSSARA RASQUIN SLHESARENKO
ADVOGADO : MT00001541 - MARIA JUSSARA RASQUIN SLHESARENKO
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

Despacho (fls. 58):
"1 – Promova o Autor/Executado o pagamento da dívida (fls. 54/57) em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. II – Publique-se. Cuiabá, 11 de setembro de 2006."

2003.36.00.016727-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
REU : LOMIR FRAGA

Despacho (fls. 92):
"1 – Promova o Réu/Executado o pagamento da dívida (fls. 81/88) em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. II – Porquanto revel, intime-se mediante publicação de edital na Imprensa Oficial, com prazo de 20 (vinte dias). Cuiabá, 24 de julho de 2006."

(EDITAL DE INTIMAÇÃO)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888, Centro Político e Administrativo,
CEP 78050-910 - Cuiabá/MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Nº 04/2006-SEXEC)
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº : 2003.36.00.016727-8 - EXECUÇÃO - CLASSE 4100
AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RÉU : LOMIR FRAGA

FINALIDADE : INTIMAÇÃO do réu LOMIR FRAGA, CPF nº 019.255.472-72, PARA no prazo de 15 (quinze) dias, pagar(em) o débito no valor de R\$ 20.286,76 (vinte mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), atualizado até janeiro/2006, referente a liquidação de sentença nos autos acima mencionados, com juros, correção e encargos legais, sob pena de multa de 10%

(dez por cento) e penhora de bens quantos bastem à total satisfação do débito, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005.

Cuiabá(MT), 21 de setembro de 2006

JULIER SEBASTIAO DA SILVA

JUIZ FEDERAL

2004.36.00.000353-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CLARISSA MOESCH WELTER
ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES
ADVOGADO : MT00003983 - CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA
REU : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

Despacho (fls. 57):
"1 – Promova o Autor/Executado o pagamento da dívida (fls. 54/56) em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. II – Publique-se. Cuiabá, 11 de setembro de 2006."

2004.36.00.000603-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00007209 - DELANO DE BORGES POZZETTI
ADVOGADO : MT00007673 - LUCIA CARAMES SARTORELLI
ADVOGADO : MT0003027A - MURILO ESPINOLA OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
EXCDO : ADOLFO HELFENSTEINS

Despacho (fls. 192):
"1 – Considerando que não se formou a relação jurídica processual e, ainda, que as alterações introduzidas pela Lei nº 11.232/2005 visam dar maior agilidade à execução de sentença, prossiga-se observando a legislação vigente. II – Promova a pare executada o pagamento da dívida (fls. 127/132), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela referida Lei. III – Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2004.36.00.004775-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MILTON JOSÉ TONIAZZO
ADVOGADO : RO00002110 - AGENIA PONTES PAIVA
ADVOGADO : MT00008170 - REGINA SUENY DIOZ SILVA
REU : UNIAO FEDERAL

Despacho (fls. 445):
"1 – Promova o Autor/Executado o pagamento da dívida (fls. 442/444) em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. II – Publique-se, inclusive o item II de fls. 440. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

Despacho (fls. 440):
"(...) II – À parte Autora, para que comprove, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas judiciais calculado à fl. 349. Cuiabá, 19 de maio de 2006."

2004.36.00.008142-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : JOAO GELIO NETO
ADVOGADO : MT00007307 - DANIELA NODARI
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Despacho (fls. 59):
"1 – Promova o Autor/Executado o pagamento da dívida (fls. 55/58) em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. II – Publique-se. Cuiabá, 18 de agosto de 2006."

2004.36.00.008397-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0006979A - ADRIANO LOBO VIANA DE RESENDE
ADVOGADO : MT00008236A - ANNA CLÁUDIA DE VASCONCELLOS
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAINA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00006165 - ELIANE XAVIER DE ALCANTARA
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
EXCDO : CLAUDIO CESAR GOTTFRIED DOS SANTOS

Despacho (fls. 182):
"1 – Considerando que não se formou a relação jurídica processual e, ainda, que as alterações introduzidas pela Lei nº 11.232/2005 visam dar maior agilidade à execução de sentença, prossiga-se observando a legislação vigente. II – Promova a pare executada o pagamento da dívida (fls. 134/137), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela referida Lei. III – Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2005.36.00.001430-3 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REOTE : MARCOS GRANADO MARTINS
ADVOGADO : MT0002883A - ANTONIO MONREAL ROSADO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Despacho (fls. 80):
"1 – Promova o Autor/Executado o pagamento da dívida (fls. 77/79) em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. II – Publique-se. Cuiabá, 18 de agosto de 2006."

2005.36.00.001993-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JADIR NEVES MARQUES
ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO
REU : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

Despacho (fls. 116):
"1 – Promova o Autor/Executado o pagamento da dívida (fls. 111/115) em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. II – Publique-se. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2005.36.00.002521-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
EXCDO : ERNANI DE OLIVEIRA FONSECA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO

Despacho (fls. 309):
"1 – Considerando que não se formou a relação jurídica processual e, ainda, que as alterações introduzidas pela Lei nº 11.232/2005 visam dar maior agilidade à execução de sentença, prossiga-se observando a legislação vigente. II – Promova a pare executada o pagamento da dívida (fls. 283/286), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela referida Lei. III – Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2005.36.00.002798-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM



EXCDO : ROSIMAR DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : MT00005053 - JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA

Despacho (fis. 69):

"1 - Considerando que não se formou a relação jurídica processual e, ainda, que as alterações introduzidas pela Lei nº 11.232/2005 visam dar maior agilidade à execução de sentença, prossiga-se observando a legislação vigente. II - Promova a parte executada o pagamento da dívida (fis. 41/43), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela referida Lei. III - Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2005.36.00.007321-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO : MT00005225 - SAIONARA MARI
EXCDO : EMPORIO RAFAEL LTDA ME
EXCDO : CLAUDINEI COMERLATO
EXCDO : OLINDA RAQUEL PISSININ BRIANTE

Despacho (fis. 65):

"1 - Considerando que não se formou a relação jurídica processual e, ainda, que as alterações introduzidas pela Lei nº 11.232/2005 visam dar maior agilidade à execução de sentença, prossiga-se observando a legislação vigente. II - Promova a parte executada o pagamento da dívida (fis. 41/48), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela referida Lei. III - Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2005.36.00.007574-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
EXCDO : ALEX RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO : MT00007038 - EDMILSON SOARES SENA
ADVOGADO : MT0003601B - JOSE RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO : MT00006651 - JOSE RODRIGUES ROCHA JUNIOR
ADVOGADO : MT0003602B - MARIA DAGMAR N. B. RODRIGUES

Despacho (fis. 207):

"1 - Revogo o despacho de fis. 206. II - Considerando que não se formou a relação jurídica processual e, ainda, que as alterações introduzidas pela Lei nº 11.232/2005 visam dar maior agilidade à execução de sentença, prossiga-se observando a legislação vigente. III - Promova a parte executada o pagamento da dívida (fis. 102/105), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela referida Lei. IV - Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2005.36.00.008779-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
EXCDO : ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO CULTURAL INFORMATIVO E SOCIAL DE QUERENCIA
ADVOGADO : MT00006255 - FERNANDA BAPTISTA JARROS
ADVOGADO : MT00002623 - LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO

Despacho (fis. 115):

"1 - Revogo o despacho de fis. 114. II - Considerando que não se formou a relação jurídica processual e, ainda, que as alterações introduzidas pela Lei nº 11.232/2005 visam dar maior agilidade à execução de sentença, prossiga-se observando a legislação vigente. III - Promova a parte executada o pagamento da dívida (fis. 85/91), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela referida Lei. IV - Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2005.36.00.011107-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
EXCDO : CONVEN CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Despacho (fis. 78):

"1 - Revogo o despacho de fis. 77. II - Considerando que não se formou a relação jurídica processual e, ainda, que as alterações introduzidas pela Lei nº 11.232/2005 visam dar maior agilidade à execução de sentença, prossiga-se observando a legislação vigente. III - Promova a parte executada o pagamento da dívida (sentença de fis. 62), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela referida Lei. IV - Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2005.36.00.011109-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
EXCDO : HAYDEE MATOS DA SILVA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

Despacho (fis. 189):

"1 - Considerando que não se formou a relação jurídica processual e, ainda, que as alterações introduzidas pela Lei nº 11.232/2005 visam dar maior agilidade à execução de sentença, prossiga-se observando a legislação vigente. II - Promova a parte executada o pagamento da dívida (fis. 154/156), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela referida Lei. III - Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2005.36.00.013851-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00004018 - JOAO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
EXCDO : CARLOS ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00004178 - TAKAYOSHI KATAGIRI

Despacho (fis. 107):

"1 - Considerando que não se formou a relação jurídica processual e, ainda, que as alterações introduzidas pela Lei nº 11.232/2005 visam dar maior agilidade à execução de sentença, prossiga-se observando a legislação vigente. II - Promova a parte executada o pagamento da dívida (fis. 95/98), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela referida Lei. III - Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2005.36.00.013867-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : MARCIA MARGARETH DOS SANTOS CALDAS
ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA

Despacho (fis. 126):

"1 - Considerando que não se formou a relação jurídica processual e, ainda, que as alterações introduzidas pela Lei nº 11.232/2005 visam dar maior agilidade à execução de sentença, prossiga-se observando a legislação vigente. II - Promova a parte executada o pagamento da dívida (fis. 117/118), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela referida Lei. III - Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2005.36.00.013903-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
EXCDO : TRANSCOCAMAR TRANSPORTE E COMERCIO LTDA

Despacho (fis. 64):

"1 - Revogo o item II, do despacho de fis. 62. II - Promova a parte executada o pagamento da dívida (sentença de fis. 58/59), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. III - Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2005.36.00.013905-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00007673 - LUCIA CARMES SARTORELLI
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
EXCDO : KUMMEL - AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO : MT00002968 - JACY NILSO ZANETTI

Despacho (fis. 204):

"1 - Revogo o item II, do despacho de fis. 202. II - Promova a parte executada o pagamento da dívida (fis. 257/261), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. III - Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2005.36.00.013916-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : MT0000486A - IZONILDES PIO DA SILVA
ADVOGADO : MT00003826 - NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO

Despacho (fis. 119):

"1 - Considerando que não se formou a relação jurídica processual e, ainda, que as alterações introduzidas pela Lei nº 11.232/2005 visam dar maior agilidade à execução de sentença, prossiga-se observando a legislação vigente. II - Promova a parte executada o pagamento da dívida (fis. 102/105), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela referida Lei. III - Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2005.36.00.014014-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : MARCIA MARGARETH DOS SANTOS CALDAS
ADVOGADO : MT00007672 - DOMINGOS SAVIO FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO : MT00002814 - ELISEU EDUARDO DALLAGNOL
ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA

Despacho (fis. 182):

"1 - Considerando que não se formou a relação jurídica processual e, ainda, que as alterações introduzidas pela Lei nº 11.232/2005 visam dar maior agilidade à execução de sentença, prossiga-se observando a legislação vigente. II - Promova a parte executada o pagamento da dívida (fis. 172/173), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela referida Lei. III - Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2005.36.00.016512-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBT : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0008248B - CARLOS EDUARDO LATTERZA DE OLIVEIRA
EMBD : KEIGORO TAKANO
ADVOGADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE
ADVOGADO : MT0008248B - CARLOS EDUARDO LATTERZA DE OLIVEIRA

Despacho (fis. 367):

"Defiro o pleito de fis. 363. Promova a parte embargada o pagamento da dívida (fis. 348/349 e 365/366) no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. Intime-se por publicação. Cuiabá, 11 de setembro de 2006."

2005.36.00.001057-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MT00004247 - ALESSANDRO JACARANDA JOVE
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
EXCDO : NATALICE FERREIRA SALEH
ADVOGADO : MT00007245 - IGOR GIRALDI FARIA
ADVOGADO : MS0004146B - LUIZ MANZIONE

Despacho (fis. 201):

"1 - Revogo o item II, do despacho de fis. 190. II - Promova a parte executada o pagamento da dívida (fis. 195/197 e 199/200), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. III - Intime-se por publicação. Cuiabá, 31 de agosto de 2006."

2005.36.00.001371-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00007423 - MARISOL NESPOLI
EXCDO : DROGARIA LIBERAL LTDA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

Despacho (fis. 146):

"1 - Revogo o item II, do despacho de fis. 171. II - Promova a parte executada o pagamento da dívida (fis. 141/142), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. III - Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2005.36.00.001373-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JUNIOR
EXCDO : SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDIMOVEIS/MT
ADVOGADO : MT00003330 - ANTONIO PADILHA DE CARVALHO

Despacho (fis. 282):

"1 - Revogo o item II, do despacho de fis. 279. II - Promova a parte executada o pagamento da dívida (fis. 236/275), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. III - Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2005.36.00.002658-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
EXCDO : JOSE ALEX GONCALVES DE FREITAS

Despacho (fis. 35):

"Considerando que não se formou a relação jurídica processual e, ainda, que as alterações introduzidas pela Lei nº 11.232/2005 visam dar maior agilidade à execução de sentença, prossiga-se observando a legislação vigente. Promova a parte executada o pagamento da dívida (sentença de fis. 22/23), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela referida Lei. Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2005.36.00.003777-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
EXCDO : JOAO CARLOS PEREIRA SOARES
EXCDO : SILVIA M. P. SILVA
ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES

Despacho (fis. 90):

"1 - Revogo o item II, do despacho de fis. 88. II - Promova a parte executada o pagamento da dívida (fis.



84/87), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. III – Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006.”

2006.36.00.003780-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
EXCDO : FERNANDA VASCONCELOS DOS SANTOS

Despacho (fis. 65):

“1 – Revogo o item II, do despacho de fis. 62. II – Promova a pare executada o pagamento da dívida (fis. 54/61), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. III – Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006.”

2006.36.00.003782-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
EXCDO : VANIA NUNES MEIRELLES
EXCDO : CLAUDETE GALVAO DE ALENCAR PEDROSO
EXCDO : LUIS JULIO DE GUSMAO ROCHA PEDROSO
EXCDO : VALQUIRIA RIBEIRO DE CARVALHO MARTINHO
EXCDO : CASTELINO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO : MT00002891 - JOSE HORACIO VILHAGRA FILHO

Despacho (fis. 173):

“1 – Revogo o item II, do despacho de fis. 171. II – Promova a pare executada o pagamento da dívida (fis. 168/170), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. III – Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006.”

2006.36.00.003783-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : LOURIVAL FERREIRA DA SILVA
EXCDO : CELESTINA FRANCISCA MEIRELES
ADVOGADO : MT00004939 - DANIELA MARQUES ECHEVERRIA

Despacho (fis. 103):

“1 – Revogo o item II, do despacho de fis. 101. II – Promova a pare executada o pagamento da dívida (fis. 90/100), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. III – Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006.”

2006.36.00.003785-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JERUZA MARIA DA COSTA LEITE E OUTROS
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
ADVOGADO : MT0001597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES

Despacho (fis. 89):

“1 – Revogo o item II, do despacho de fis. 87. II – Promova a pare executada o pagamento da dívida (fis. 82/86), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. III – Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006.”

2006.36.00.004212-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
EXCDO : FAZENDA ESTRELA LTDA
ADVOGADO : MT0003568B - PAULO LAERTE DE OLIVEIRA

Despacho (fis. 990):

“1 – Revogo o item II, do despacho de fis. 988. II – Promova a pare executada o pagamento da dívida (fis. 984/986), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. III – Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006.”

2006.36.00.004216-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT
EXCDO : MANOEL DIVINO DA SILVA
EXCDO : MANOEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA
EXCDO : AURELIANO QUEIROZ DA SILVA
EXCDO : SINVAL PEREIRA DOS SANTOS
EXCDO : MARIA CONCEICAO FONTOURA
EXCDO : NILO VIEIRA DOS PASSOS
ADVOGADO : MS00007781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES
ADVOGADO : MS00002271 - JOAO CATARINO TENORIO NOVAES
ADVOGADO : MT00006782 - MARLY FERREIRA NEVES SODRE
ADVOGADO : MT00003952 - SERGIO ARIANO SODRE

Despacho (fis. 223):

“1 – Revogo o item II, do despacho de fis. 221. II – Promova a pare executada o pagamento da dívida (fis. 217/219), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. III – Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006.”

2006.36.00.004222-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : IRA LUCAS DE BARROS PIRES
EXCDO : BERENICE PERES DE BARROS PIRES
ADVOGADO : MT00007245 - IGOR GIRALDI FARIA
ADVOGADO : MS0006329B - LUIZ CARLOS MOREIRA
ADVOGADO : MS0004146B - LUIZ MANZIONE

Despacho (fis. 380):

“1 – Revogo o item II, do despacho de fis. 377. II – Promova a pare executada o pagamento da dívida (fis. 369/374), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. III – Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006.”

2006.36.00.004237-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006185 - ELIANE XAVIER DE ALCANTARA
EXCDO : CLEOMAR JOSE DOS SANTOS

Despacho (fis. 47):

“Avoco os presentes auto. Considerando que não se formou a relação jurídica processual e, ainda, que as alterações introduzidas pela Lei nº 11.232/2005 visam dar maior agilidade à execução de sentença, prossiga-se observando a legislação vigente. Promova a pare executada o pagamento da dívida (fis. 02/05), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela referida Lei. III – Intime-se. Expeça-se Carta Precatória. Cuiabá, 11 de setembro de 2006.”

2006.36.00.005966-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ESTADO DE MATO DE GROSSO E OUTRO
EXCDO : VITORIO DE SOUZA MOREIRA
ADVOGADO : TO00002732 - TATYANNE NEVES BALDUINO

Despacho (fis. 293):

“1 – Revogo o item II, do despacho de fis. 291. II – Promova a pare executada o pagamento da dívida (fis. 288/290), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. III – Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006.”

2006.36.00.005984-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
EXCDO : CERAMICA SCHNEIDER LTDA
ADVOGADO : MT0006421A - ANGELICA SANSON ANDRADE

Despacho (fis. 240):

“1 – Revogo o item II, do despacho de fis. 238. II – Promova a pare executada o pagamento da dívida (fis. 235/237), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. III – Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006.”

2006.36.00.005986-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXCDO : RICARDO ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS

Despacho (fis. 136):

“1 – Revogo o item II, do despacho de fis. 134. II – Promova a pare executada o pagamento da dívida (fis. 130/133), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. III – Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006.”

2006.36.00.005988-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ESPOLIO DE EDEVALDO DA CRUZ E SILVA
ADVOGADO : MT00008649 - CYNTHIA KATHEUSCIA DA CRUZ E SILVA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Despacho (fis. 227):

“1 – Revogo o item II, do despacho de fis. 225. II – Promova a pare executada o pagamento da dívida (fis. 221/224), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. III – Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006.”

2006.36.00.009669-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
EXCDO : ANTONIO DOS SANTOS LISBOA NETO
EXCDO : ALMIR SIQUEIRA JUNIOR
EXCDO : ANA VITORIA CALISSI
EXCDO : AUREO FELIX PEDROSO
EXCDO : AZARIAS MARQUES DE SOUZA
EXCDO : ANTONIO DE FIGUEIREDO E ALMEIDA
EXCDO : ARNALDO OJEDA DE ALMEIDA
EXCDO : APARECIDA CELY DE ARAUJO
EXCDO : ALFREDO FERREIRA DA SILVA
EXCDO : ANTONIO SERGIO SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00004181 - ADRIANO GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA
ADVOGADO : MT0000341B - ELEDICE M. C. GOMES
ADVOGADO : MT00004298 - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : MT00004631 - LUIZ DE LIMA CABRAL

Despacho (fis. 214):

“1 – Revogo o item II, do despacho de fis. 212. II – Promova a pare executada o pagamento da dívida (fis. 203/211), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. III – Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006.”

2006.36.00.009672-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : RJ00087411 - DARIO PEREIRA DE CARVALHO
EXCDO : MARCIA REGINA POLIDORIO
EXCDO : MARLI OSORSKI
EXCDO : LUIZ CARLOS FERREIRA
EXCDO : MARLENE PIMENTEL DOURADO
EXCDO : MARIA DO LIVRAMENTO TABOSA TORRES
EXCDO : MARIA APARECIDA BRUNO NOGUEIRA BORGES
EXCDO : MARCUS BEZERRA DE MENEZES SERPA
EXCDO : LUIS CARLOS DE JESUS
EXCDO : MARA LUCIA CHEPP
EXCDO : NAIR REGINA DOS SANTOS CORREA
ADVOGADO : MT00006376 - RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES
ADVOGADO : MT00008032B - WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR

Despacho (fis. 120):

“1 – Revogo o item II, do despacho de fis. 118. II – Promova a pare executada o pagamento da dívida (fis. 114/117), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. III – Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006.”

2006.36.00.010665-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MOISES OLIVEIRA DO CARMO
ADVOGADO : MT00006727 - ADOLFO ARINE
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Despacho (fis. 125):

“1 – Revogo o item II, do despacho de fis. 123. II – Promova a pare executada o pagamento da dívida (fis. 120/122), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. III – Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006.”

2006.36.00.010667-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EDMUNDO MARCELO CARDOSO
ADVOGADO : MT00003449 - EDMUNDO MARCELO CARDOSO
EXCDO : IRACY SULIANO DIAS

Despacho (fis. 396):

“1 – Revogo o item II, do despacho de fis. 394. II – Promova a pare executada o pagamento da dívida (fis. 381/384), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. III – Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006.”

2006.36.00.010870-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JOSLAINE FABIA DE ANDRADE
ADVOGADO : MT00006900 - JOSLAINE FABIA DE ANDRADE
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Despacho (fis. 235):

“1 – Revogo o item II, do despacho de fis. 232. II – Promova a pare executada o pagamento da dívida (fis. 228/231), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. III – Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006.”

2006.36.00.010871-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO : GUSTAVO GANCEDO VAZQUES
EXCDO : ISABEL CRISTINA MONTEIRO ANDREO GANCEDO
ADVOGADO : MT00000841 - BLEY ROBERT SABER

Despacho (fis. 171):

“1 – Revogo o item II, do despacho de fis. 169. II – Promova a pare executada o pagamento da dívida (fis. 165/168), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. III – Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006.”

2006.36.00.011442-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
EXCDO : JOSE CORREA DE SOUZA NETO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
ADVOGADO : MT00006762 - VIVIANE DE MELO ALMEIDA



Despacho (fis. 170):

"I – Revogo o item II, do despacho de fis. 166. II – Promova a pare executada o pagamento da dívida (fis. 161/164), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. III – Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2006.36.00.011443-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
 EXCDO : JOSE CORREA DE SOUZA NETO
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 ADVOGADO : MT00009605 - KELLY CAROLINE DE B. CORREA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
 ADVOGADO : MT00006107 - RAQUEL CORREIA DE SOUZA LEON BORDEST
 ADVOGADO : MT00006762 - VIVIANE DE MELO ALMEIDA

Despacho (fis. 306):

"I – Revogo o item II, do despacho de fis. 303. II – Promova a pare executada o pagamento da dívida (fis. 298/301), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. III – Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

1999.36.00.005022-0 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

AUTOR : CLAUDIO BISPO
 ADVOGADO : MS00007317 - ANA SILVIA PESSOA SALGADO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S.A.
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIA BORGES
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA

Despacho (fis. 201):

"I – Promova o Autor/Executado o pagamento da dívida (fis. 196/200) em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. II – Publique-se. Cuiabá, 11 de setembro de 2006."

2005.36.00.013917-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA
 EXCDO : SANTA CRUZ ENGENHARIA
 ADVOGADO : MT00005058 - MARCELO ALVES PUGA
 ADVOGADO : MT00005026 - ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO

Despacho (fis. 317):

"I – Revogo o despacho de fis. 316. II – Considerando que não se formou a relação jurídica processual e, ainda, que as alterações introduzidas pela Lei nº 11.232/2005 visam dar maior agilidade à execução de sentença, prossiga-se observando a legislação vigente. III – Promova a pare executada o pagamento da dívida (fis. 293/294 e 298/300), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela referida Lei. IV – Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

3º VARA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA
 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular: CESAR AUGUSTO BEARSI

Juiz Substituto:

Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA
 Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. CESAR AUGUSTO BEARSI
 Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO

Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 30 de Outubro de 2006

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1.

2000.36.00.003962-3 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
 AUTOR : MIRIAN PEREIRA DE SOUZA E OUTRO
 ADVOGADO : PR00027913 - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ante a certidão de fis. 388 verso, deixo de receber o recurso de apelação interposto pela Parte Autora por estar deserta. Desentranhe-se as peças de fis. 373/385, restituindo-a ao seu i. subscritor."

2.

2001.36.00.004515-2 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : MIRIAN PEREIRA DE SOUZA E OUTRO
 ADVOGADO : PR00027913 - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003007 - LEONIR GALERA MARI
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ante a certidão de fis. 188 verso, deixo de receber o recurso de apelação interposto pela Parte Autora por estar deserta. Desentranhe-se as peças de fis. 174/186, restituindo-a ao seu i. subscritor."

3.

2002.36.00.002420-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : FIDELCINO ALVES DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO
 ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA
 EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intimem-se as partes sobre o teor do precatório nº 16/20036 (fis. 386/7), conforme determina o artigo 12, da Resolução nº 438, de 30/05/2005."

4.

2005.36.00.004523-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO
 ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO : MT00005225 - SAIONARA MARI
 REU : PERCILIA TIRAPELLI BERNARDELLI
 ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intimem-se as partes sobre a possibilidade de acordo, de modo a ser designada a audiência prevista no art. 331, do CPC, se for o caso.

Caso contrário, especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

5.

2005.36.00.009800-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : QUATRO MARCOS LTDA
 ADVOGADO : MT0002853B - MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES
 ADVOGADO : MT0007276B - ROSEMERI MITSUE OKAZAKI TAREZARA
 REU : AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
 REU : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
 ADVOGADO : DF00021545 - ANDREI BRAGA MENDES
 ADVOGADO : DF00006066 - CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA
 ADVOGADO : DF00009232 - MARIA EUFRASIA DA SILVA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

6.

2006.36.00.010335-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : PROENCO RIBEIRO & ARAUJO RIBEIRO LTDA
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : UNIAO FEDERAL
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"A manifestação de fl. 41 não atende a determinação contida na decisão de fis. 40, IV."

7.

2006.36.00.013702-2 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 REQTE : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
 ADVOGADO : MT00005642 - BRENO MACEDO REY PARRADO
 ADVOGADO : MT0005122B - SILAS AUGUSTO DE SOUZA
 REQDO : EULER EMANOEL DO CARMO
 REQDO : ABEL POMPEO DE CAMPOS
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ao Requerido para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias."

8.

2006.36.00.014183-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : MARIÉLI RAMOS DE BARROS E OUTROS
 ADVOGADO : MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO
 REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Primeiramente, regularize a parte Autora sua representação processual, juntando aos autos a procuração Judicial.

...a parte autora deverá, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos declaração afirmando a escassez de recurso que a impossibilita de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo próprio ou de sua família ou, procuração outorgando poderes especiais ao seu procurador para, pleitear tal vantagem (Ag. 2003.01.00.009886-5/DF)."

9.

2006.36.00.014647-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : LAZARO SOARES SOBRINHO
 ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO
 ADVOGADO : MT0009749B - ALEXANDRE MAZZER CARDOSO
 ADVOGADO : MT00001035 - NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA
 ADVOGADO : MT0001035B - NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA
 ADVOGADO : MT00005325 - PAULO SERGIO DAUFENBACH
 REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a parte Autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial atribuindo o valor correto à causa... No mesmo prazo, providencie, também, o pagamento das custas complementares, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 284, CPC).

Comprovado o devido recolhimento, defiro o pedido de preferência requerido pelo Autor, consoante o art. 71 da Lei 10.741/03."

10.

2006.36.00.014756-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : DILSON CARVALHO DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I - ... a parte autora deverá, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos declaração afirmando a escassez de recurso que a impossibilita de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo próprio ou de sua família ou, procuração outorgando poderes especiais ao seu procurador para, pleitear tal vantagem (Ag. 2003.01.00.009886-5/DF)."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

11.

2004.36.00.

12.

2005.36.00.000551-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : ROSIMEIRY GOMES PORTELA
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

II – Prossiga-se o feito tão-somente em relação a CEF.

III – Defiro o pedido de prova pericial formulado pela parte Autora à fl. 163. Para tanto, nomeio o contabilista EDSON FRANCISCO PERUSSELLI, ...

IV – Faculto às partes a oportunidade para indicarem assistentes técnicos e apresentarem seus quesitos, em 5(cinco) dias. ...

(...)

V – Após, intime-se o expert nomeado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua proposta de honorários, sobre a qual deverão as partes se manifestar, no mesmo prazo...."



13.
2005.36.00.002443-8 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : JC SIRENA ME
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I - ...DEFIRO a realização de prova pericial. Para tanto nomeio a contadora ELIETE DA CRUZ E SILVA, ...
II - Intime-se a expert nomeada para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua proposta de honorários, sobre a qual deverão as partes se manifestar, no mesmo prazo. Havendo concordância, intime-se a parte Autora a depositar o seu montante integral, também no quinquídio, ...
III - Faculto às partes a oportunidade de indicarem assistentes técnicos e formularem seus quesitos, em 5 (cinco) dias. Após, conclusos para homologação e formulação dos quesitos do Juízo.

14.
2006.36.00.001044-7 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004382 - MARCELO ROSA LOPES
REQDO : SUPERMERCADO BASMAR LTDA
ADVOGADO : RS00053019 - MATEUS PORTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
VII - Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a impugnação, para fixar o valor da causa em R\$ 284.849,61 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos)."

15.
2006.36.00.009425-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : TEAR LTDA
ADVOGADO : MT00006707 - FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO
ADVOGADO : MT00006699 - HELIO UDSON OLIVEIRA RAMOS
IMPDO : DIRETOR REGIONAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
IMPDO : PREGOIEIRO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DE MATO GROSSO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
Ante o exposto, INDEFIRO A LIMINAR."

16.
2006.36.00.014833-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MANOEL BENEDITO DE ARRUDA AMORIM
ADVOGADO : MT00007349 - MONIA DANIELLE DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
Diante do exposto, DEFIRO A LIMINAR REICINDICADA, para determinar ao Impetrado que restabeleça o pagamento do benefício do auxílio-doença, ao impetrante até que, por meio de regular perícia médica, seja constatado a cessação de sua incapacidade laborativa.
Notifique-se e intime-se o impetrado para que cumpra a ordem no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cominação de multa em favor da Impetrante, no montante de ..."

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

17.
2004.36.00.009654-0
EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00008297 - ENIO ALEXANDRE GOMES BEZERRA
EXCDO : RONDO FERRO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA
ADVOGADO : MG00048161 - HELIO CRISPIM DA SILVA
ADVOGADO : MG00073711 - OLIMPIA IZABEL DE SOUSA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
Pelo exposto, JULGO EXTINTA a Execução, com base no art. 794, I, do CPC, para que surta os efeitos legais (art. 795, CPC)."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

18.
2002.36.00.002500-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : HELVIO BENEDITO DIAS DE CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada para depositar os honorários periciais."

19.
2002.36.00.002995-7 AÇÃO DE DEPÓSITO
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
REQDO : ENTRETANTO BAR E RESTAURANTE LTDA
REQDO : NILZIS RIBEIRO HERANE
REQDO : EDWIM ZIOLKOWSKI
ADVOGADO : MT00007030 - ANTONIO ROGERIO A. DA COSTA STEFAN
ADVOGADO : MT00007111 - CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO : MT00006064 - JAKELINE APARECIDA M. DE CURSI
ADVOGADO : MT00005931 - TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a parte Ré sobre os esclarecimentos do perito. (fls.183/212)."

20.
2002.36.00.007228-0 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ORLANDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MT00000713 - FELIX MARQUES DA SILVA
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
REQDO : BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - BEMAT
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : BANCO DO BRASIL S/A
REQDO : ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT00002804 - ALTIWANI RAMOS LACERDA
ADVOGADO : MT0004851A - BRUNO TADEU SCHUTZE PERINETE
ADVOGADO : MT00005364 - CLEYBER MARQUES GOMES
ADVOGADO : MT00003675 - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES

ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00005987 - ITAMAR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : G000009842 - MILTON ZANINA SCHEL
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº 1)."

21.
2003.36.00.009503-8 INCIDENTE DE FALSIDADE
REQTE : CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
REQTE : CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
ASSISTA : AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL
ADVOGADO : MT00006066 - CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA
ADVOGADO : MT00005380 - CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
ADVOGADO : MT00005618 - DENIZE VIUDES SIMAO
ADVOGADO : MT00005608 - ELAINE CRISTINA MARTINS LEMOS
ADVOGADO : MT00005635 - ERIKA PINTO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00005941 - JOSE HUMBERTO CAMPOS LEMOS
ADVOGADO : MT00006377 - ODILIO PEREIRA COSTA NETO
ADVOGADO : MT00003882 - RAIMAR ABILIO BOTTEGA
ADVOGADO : SP00149231 - RICARDO SILVA SANTOS
ADVOGADO : MT00005258 - VIVIAN CARLA DOS SANTOS ZUCHETTO
REQDO : COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DA REGIAO DA GRANDE RONDONOPOLIS LTDA - CERGR
ADVOGADO : MT00005714 - SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários periciais."

22.
2004.36.00.000405-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MUNICIPIO DE POXOREO-MT E OUTROS
ADVOGADO : MT0007256A - JOAO CARLOS SCHNITZER
ADVOGADO : MT00003777 - JOAQUIM MARTINS DE SIQUEIRA NETO
ENTIDADE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região, requerendo o que de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento."

23.
2004.36.00.004543-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT E OUTROS
ADVOGADO : MT00007255 - CARLOS RAIMUNDO ESTEVES
ENTIDADE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região, requerendo o que de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento."

24.
2004.36.00.004549-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : GILMAR LEITE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada para o depósito dos honorários periciais."

25.
2004.36.00.010123-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : IMPERIO MINERACOES LTDA
ADVOGADO : MT00008657 - AIDERLANE CAVALCANTE DE SOUZA
ADVOGADO : RJ00109213 - HUMBERTO JOSE PEIXOTO VELLOZO
ADVOGADO : MT00003826 - NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO
ADVOGADO : MT00008719 - RODOLFO CESAR VASCONCELOS MOREIRA
IMPDO : AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL
ASSISTP : CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
IMPDO : DIRETOR PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A
ADVOGADO : MT00004737 - JEAN LUIS TEIXEIRA
ADVOGADO : MT00003882 - RAIMAR ABILIO BOTTEGA
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº 1)."

26.
2005.36.00.011126-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : VIVIAN BRAGA LOUZADA
ADVOGADO : MT00008425 - MARIANA BRAGA LOUZADA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a CEF intimada a apresentar quesitos e assistentes."

27.
2005.36.00.012005-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTB : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA
EMBDO : NILDES RODRIGUES DE MIRANDA SILVA
EMBDO : EDSON JOAO BARBOSA DE FREITAS
EMBDO : GELDOMIRA PIRES MIRANDA MUTRAN
EMBDO : ALCEU RIBEIRO TEIXEIRA
EMBDO : IVAN DE ALMEIDA PINTO
EMBDO : LUCIANO LEITE CARVALHO
EMBDO : SEBASTIAO PEREIRA CAJANGO
EMBDO : ZULEIDA MARTINS SANTOS
EMBDO : JESUS DE ALMEIDA
EMBDO : AIRZA FERNANDES MUNGO
ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS
ADVOGADO : MT00004464 - TOMAS ROBERTO NOGUEIRA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas a manifestar sobre os esclarecimentos de fls. 73/4."



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA JUDICIÁRIA
EDITAL N.º 385/2006666

Para conhecimento das pessoas interessadas e demais efeitos legais publica-se a seguinte decisão:

PROCESSO Nº 751 – CLASSE XI
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO LIMINAR – CÁCERES – REFERENTE AO PROCESSO Nº 201/2006 DA 06ª ZONA ELEITORAL/MT.
REPRESENTANTE: TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES (ADV. DR. JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA SILVA)

REPRESENTADO: TV DESCALVADOS – CANAL 8
DECISÃO: "Ante o término do pleito eleitoral, resta prejudicada a continuidade deste procedimento por absoluta perda de objeto. Desta feita, **acolho** o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral de fls. 31. Apensem-se os presentes autos aos autos de Representação Eleitoral nº 197/06. Após, não havendo nenhuma determinação pendente de cumprimento naqueles autos arquivem-se ambos, com as baixas de praxe. Cumpra-se. Cuiabá, 24 de outubro de 2006. Assina **Marilsen Andrade Adário – Juíza Auxiliar da Propaganda Eleitoral.**"

Secretaria Judiciária do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2006.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
Secretário da SJ/TRE-MT.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 165/2006/CP

ATOS DO PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 227/2006

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo n. 548/2006, RESOLVEU por unanimidade em sessão do dia 30.10.2006, DEFERIR o afastamento referente à licença gala e férias individuais de 2006 do Juiz titular da 16ª Zona Eleitoral de Vila Rica/MT, Dr. Gleidson de Oliveira Grisoste Barbosa, no período de 03 a 25 de novembro do corrente ano e DESIGNAR o Dr. Marcos Terêncio A. Pires para substituí-lo no período acima mencionado.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 30/10/2006).

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 229/2006

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo n. 1.302/2006, RESOLVEU por unanimidade em sessão do dia 30.10.2006, HOMOLOGAR a Portaria n.º 306/2006, a qual designou o Dr. Jeverson Luiz Quinteiro para jurisdicionar a 9ª Zona Eleitoral de Barra do Garças durante o afastamento do Juiz titular, Dr. José Antônio Bezerra Filho, até seu efetivo retorno, pois ausentou-se em razão de tratamento de saúde em pessoa da família.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 30/10/2006).

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 230/2006

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 1.320/2006, RESOLVEU por unanimidade em sessão do dia 01.11.2006, HOMOLOGAR a Portaria n. 004/2006, de 28.06.2006 da 33ª Zona Eleitoral de Peixoto de Azevedo/MT, a qual indica o servidor municipal Sr. Rogilmar Zuchetto Turcato para exercer a função de responsável pelo Posto Eleitoral de Matupá/MT, outrossim, revoga a Portaria n. 074/1995, que havia nomeado o Sr. Rogério Cláudio Caioni para laborar na referida função.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 31/10/2006).

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 231/2006

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 1.321/2006, RESOLVEU por unanimidade em sessão do dia 01.11.2006, HOMOLOGAR a Portaria n. 003/2006, de 28.06.2006 da 7ª Zona Eleitoral de Diamantino/MT, a qual revoga a Portaria n. 003/2005 que havia nomeado o Sr. José Kolling para exercer a função de responsável pelo Posto Eleitoral de Terra Nova do Norte/MT, outrossim revoga a Portaria n. 003/1997, que havia nomeado o Sr. Antônio Camini para laborar na referida função.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 31/10/2006).

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 232/2006

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 1.263/2006, RESOLVEU por unanimidade em sessão do dia 01.11.2006, HOMOLOGAR a Portaria n. 003/2006, de 05.07.2006 da 7ª Zona Eleitoral de Diamantino/MT, a qual revoga a Portaria n. 003/2005 que havia nomeado o Sr. José Kolling para exercer a função de responsável pelo Posto Eleitoral de Nova Mutum/MT e a Portaria n. 006/2006, de 05.07.2006, que nomeia a Sr.ª Rosângela Ines Dala Riva Bock para laborar na referida função.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 31/10/2006).

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 233/2006

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 1.139/2006, RESOLVEU por unanimidade em sessão do dia 01.11.2006, DEFERIR a prorrogação da requisição da Sr.ª Sandra Dias de Oliveira, servidora pública efetiva ocupante do cargo de Agente Administrativo I da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, para continuar prestando serviços no Cartório da 57ª Zona Eleitoral daquela Comarca, por mais 01 (um) ano, com efeitos a partir de 04.11.2006.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 31/10/2006).

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 290/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno do TRE/MT e o teor constante no Procedimento Administrativo nº 462/2003 (SADP 14.603/2003), RESOLVE: Conceder à servidora REJANE WERLANG, integrante da carreira de Técnico Judiciário, Área: Apoio Especializado, Especialidade: Digitação, progressão funcional, passando do padrão 9 para o padrão 10 da classe B, referente ao interstício de 14/10/2005 a 13/10/2006, com efeitos a partir de 14/10/2006, nos termos dos arts. 2º e 6º, caput, da Resolução TSE nº 21.251/2002.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 19/10/2006).

PORTARIA N. 291/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno do TRE/MT e o teor constante no Procedimento Administrativo nº 461/2003 (SADP 14.602/2003), RESOLVE: Conceder à servidora MADELINE CHRISTIAN FERMINO NUNES, integrante da carreira de Técnico Judiciário, Área: Apoio Especializado, Especialidade: Digitação, progressão funcional, passando do padrão 9 para o padrão 10 da classe B, referente ao interstício de 14/10/2005 a 13/10/2006, com efeitos a partir de 14/10/2006, nos termos dos arts. 2º e 6º, caput, da Resolução TSE nº 21.251/2002.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 19/10/2006).

PORTARIA N. 292/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno do TRE/MT e o teor constante no Procedimento Administrativo nº 460/2003 (SADP 14.601/2003), RESOLVE: Conceder à servidora DILMA DE FREITAS FERREIRA, integrante da carreira de Técnico Judiciário, Área: Apoio Especializado, Especialidade: Digitação, progressão funcional, passando do padrão 9 para o padrão 10 da classe B, referente ao interstício de 14/10/2005 a 14/10/2006, com efeitos a partir de 15/10/2006, nos termos dos arts. 2º e 6º, caput, da Resolução TSE nº 21.251/2002.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 19/10/2006).

PORTARIA N.293/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno do TRE/MT e o teor constante no Procedimento Administrativo nº 454/2003 (SADP 14.609/2003), RESOLVE: Conceder ao servidor MARTIN KLEIN, integrante da carreira de Técnico Judiciário, Área: Apoio Especializado, Especialidade: Digitação, progressão funcional, passando do padrão 9 para o padrão 10 da classe B, referente ao interstício de 14/10/2005 a 13/10/2006, com efeitos a partir de 14/10/2006, nos termos dos arts. 2º e 6º, caput, da Resolução TSE nº 21.251/2002.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 19/10/2006).

PORTARIA N. 294/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno do TRE/MT e o teor constante no Procedimento Administrativo nº 448/2003 (SADP 14.559/2003), RESOLVE: Conceder ao servidor CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO, integrante da carreira de Técnico Judiciário, Área: Apoio Especializado, Especialidade: Operação de Computadores, progressão funcional, passando do padrão 9 para o padrão 10 da classe B, referente ao interstício de 14/10/2005 a 13/10/2006, com efeitos a partir de 14/10/2006, nos termos dos arts. 2º e 6º, caput, da Resolução TSE nº 21.251/2002.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 19/10/2006).

PORTARIA N. 295/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno do TRE/MT e o teor constante no Procedimento Administrativo nº 452/2003 (SADP 14.607/2003), RESOLVE: Conceder ao servidor JORGE LUIZ BUBLITZ, integrante da carreira de Técnico Judiciário, Área: Apoio: Especializado, Especialidade: Programação de Sistemas, progressão funcional, passando do padrão 9 para o padrão 10 da classe B, referente ao interstício de 14/10/2005 a 13/10/2006, com efeitos a partir de 14/10/2006, nos termos dos arts. 2º e 6º, caput, da Resolução TSE nº 21.251/2002.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 19/10/2006).



PORTARIA N. 296/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno do TRE/MT e o teor constante no Procedimento Administrativo nº 451/2003 (SADP 14.606/2003), RESOLVE: Conceder ao servidor GUSTAVO SILVEIRA CASTOR, integrante da carreira de Analista Judiciário, Área: Apoio Especializado, Especialidade: Análise de Sistemas, progressão funcional, passando do padrão 9 para o padrão 10 da classe B, referente ao interstício de 16/10/2005 a 15/10/2006, com efeitos a partir de 16/10/2006, nos termos dos arts. 2º e 6º, caput, da Resolução TSE nº 21.251/2002.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 19/10/2006).

PORTARIA N. 301/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal, Considerando os fatos relatados pela Coordenadora de Controle Interno e Auditoria no Procedimento Administrativo nº 1210/2006 - SADP nº 22660/2006; RESOLVE Autorizar a dilação do prazo até 31 de julho de 2007 para fruição de folgas compensatórias relativas às horas extras não pagas do Referendo/2005, aos integrantes da Comissão de Exame das Prestações de Contas de Campanha – Eleições 2006, designados pela Portaria nº 281, de 29/09/2006.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 23/10/2006).

PORTARIA N. 306/2006

O Excelentíssimo Senhor Desembargador A. BITAR FILHO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT, RESOLVE: DESIGNAR "ad referendum" do Pleno, o Exmo. Sr. Dr. JEVERSON LUIZ QUINTEIRO, Juiz titular da 1ª Vara Cível da comarca de Barra do Garças, para responder pela 9ª Zona Eleitoral – Barra do Garças, a partir desta data e até o efetivo retorno do Juiz Eleitoral titular,

Dr. José Antônio Bezerra Filho, que encontra-se afastado para tratamento de saúde em pessoa da família.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 27/09/2006).

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N. 095/2006

O Diretor – Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria c/c art. 2º do inciso V da Resolução nº 543/2005,

Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Considerando a necessidade de se efetuar a designação de servidores como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos pelo TRE/MT;

Considerando a indicação feita pela Secretaria de Administração e Orçamento constante do requerimento protocolizado sob nº 24417/2006;

RESOLVE:

I – Alterar, parcialmente, a Ordem de Serviço nº 084/2006/DG, para designar o servidor HILTON JOSÉ DE PAULA, lotado na Seção de Transporte/CSG/SAO, em substituição ao servidor JOÃO BOSCO MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 32/2006, firmado com a Empresa CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA, cujo objeto é o fornecimento de forma fracionada de combustíveis (gasolina comum, álcool hidratado e óleo diesel) para os veículos pertencentes, locados e/ou requisitados a serviço do TRE/MT, na Capital e no interior do Estado, durante as Eleições/2006.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Djogo, Diretor-Geral do TRE-MT, em 27/10/2006).

TRE-MT, em 31/10/2006.

Zeneide Andrade de Alencar
Chefe da Seção de CadastroJocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoal

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT
JUÍZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕESEDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO PRAZO:
PUBLICAR POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS

AUTOS N° 2005/323 ESPÉCIE: Interdição – tutela – curatela PARTE REQUERENTE: FREDERICO GUILHERME DE MOURA MÜLLER e GUILHERME FREDERICO DE MOURA MÜLLER e CARMEN CENIRA DE MOURA MÜLLER MARTINELLI PARTE RÉQUERIDA: MARIA DA GLÓRIA DE MOURA MÜLLER FINALIDADE: O Dr. Gilperes Fernandes da Silva Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Cuiabá, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este juízo e Cartório da 4ª Vara de Família e Sucessões os termos de Ação de Interdição em que Guilherme Frederico de Moura Muller a Interdição de Maria da Glória de Moura Muller e foi decretada a interdição deste, conforme se vê na sentença seguinte: Resumo da Sentença (...) Vistos, etc. Pelo exposto, e mais que dos autos constam, em consonância parcial com o parecer ministerial, decreto a interdição da Srª Maria da Glória de Moura Muller, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na formula do art 3º II, do Código Civil, e, nomeio-lhe curador pleno Requerente, Sr. Guilherme Frederico de Moura Muller, seu filho, devendo prestar compromisso na forma do art.1.187,I, do Código de Processo Civil e observar as demais prescrições aplicáveis à espécie, dispensando-se a hipoteca legal ou caução, momentaneamente diante da presunção de idoneidade do curador, filho da interditanda. Em obediência ao disposto no artigo 1.184, do Código de Processo Civil e artigo 9, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Custas ex lege. Transita em julgado e cumpridas as determinações acima explicitadas, archive-se o processo com as anotações e baixas de estilo. P.R.I.C.Cuiabá, 17 de agosto de 2006. Gilperes Fernandes da Silva Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado (03) vezes pela Imprensa Oficial do estado de Mato Grosso e por jornal de circulação local, com intervalo de (10) dias, e afixado no lugar de costume, na forma legal. Dado e passado nesta Cidade de Cuiabá-MT, Eu Emmanuela Gomes - Of. Escrevente, digitei.

Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2006.
Rosângela Gomes Bezerra Scarselli

Escrivã Judicial que assina por Ordem de Serviço O.S nº 001/2003-eg

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT – JUÍZO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO – PROCESSO DE EXECUÇÃO – PRAZO: VINTE (20) DIAS

AUTOS N° 2005/17

AÇÃO: Execução por quantia certa.

EXEQUENTE (S): GRÁFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA

EXECUTADO (A,S): NEIDE FALCÃO DE BARROS

CITANDO (A,S): Executados (as): Neide Falcão de Barros, CPF: 260.840.701-97, RG: 290.327 SSP/MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/01/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 9.984,03 (nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e tres centavos).

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do debito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessarios forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: A Exequente é credora da Executada da quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), representada pelas lâminas de cheques nº 777698, 777699 e 777700, no valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais) cada, da conta corrente 05022-9, agencia 804-4 do Banco Cooperativo SICREDI S/A, emitidos em 16.07.2004. O valor dos cheques devidamente corrigido e acrescido de juros até a data de 15.12.2004, é de R\$ 9.599,13 (nove mil quinhentos e

cinquenta e nove reais e treze centavos), que acrescido das custas com protesto no valor de R\$ 384,90 (trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), perfaz um débito total de R\$ 9.984,03 (nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e tres centavos).

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperfeçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 10 (dz) dias para opor (oporem) embargos.

Eu, Ana Lúcia – Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá – MT, 18 de Outubro de 2006.

VANDYMARA GALVÃO RAMOS PAIVA ZANOLO

Juiz(a) de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ – MT JUÍZO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES

AUTOS N° 2003/295 AÇÃO: Execução EXEQUENTE(S): PRENORTE – REP. POR RODOLFO JOSÉ LANZA EXECUTADO(A,S): IMG – INDÚSTRIA DE MASSAS MATO GROSSO S/A DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/8/2003 VALOR DO DÉBITO: R\$ 94.685,34 PRIMEIRO LEILÃO: Dia 6/11/2006, às 13:00 horas SEGUNDO LEILÃO: Dia 27/11/2006, às 13:00 horas. LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes s/nº St D Bairro: Centro Político Administrativo Cidade: Cuiabá-MT Cep: 78050870 Fone: (65) 3648-6001 DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 09 vigas de calhas de 10m. Avaliado em R\$ 945,00. 14 vigas de 15x30x05 avaliado em R\$ 15.400,00. 09 placas de laje para fechamento de 5x2x40m avaliado em R\$ 5.040,00. 60 pilares de 25x60x10 avaliado em R\$ 9.450,00. LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Depositário fiel: RODOLFO JOSÉ LANZA, Rua K, nº 886, Distrito Industrial. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 30.835,00 (trinta mil e oitocentos e trinta e cinco reais) ADVERTÊNCIAS:

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ – MT JUÍZO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES

AUTOS N° 2003/295 AÇÃO: Execução EXEQUENTE(S): PRENORTE – REP. POR RODOLFO JOSÉ LANZA EXECUTADO(A,S): IMG – INDÚSTRIA DE MASSAS MATO GROSSO S/A DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/8/2003 VALOR DO DÉBITO: R\$ 94.685,34 PRIMEIRO LEILÃO: Dia 6/11/2006, às 13:00 horas SEGUNDO LEILÃO: Dia 27/11/2006, às 13:00 horas. LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes s/nº St D Bairro: Centro Político Administrativo Cidade: Cuiabá-MT Cep: 78050870 Fone: (65) 3648-6001 DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 09 vigas de calhas de 10m. Avaliado em R\$ 945,00. 14 vigas de 15x30x05 avaliado em R\$ 15.400,00. 09 placas de laje para fechamento de 5x2x40m avaliado em R\$ 5.040,00. 60 pilares de 25x60x10 avaliado em R\$ 9.450,00. LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Depositário fiel: RODOLFO JOSÉ LANZA, Rua K, nº 886, Distrito Industrial. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 30.835,00 (trinta mil e oitocentos e trinta e cinco reais) ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a,s) e/ou seu(s) respectivo(s) cõnjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, , digitei. Cuiabá – MT, 19 de outubro de 2006.

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT
JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) dias

AUTOS N.º 2006/359.

ESPÉCIE: Rescisão de contrato

PARTE AUTORA: CONSTRUTORA METRON LTDA

PARTE RÉ: VILSON WATTHIER

CITANDO: Vilson Watthier, Cpf: 226.671.480-53, Rg: 327.045 SSP MT, brasileiro, comerciante,

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/7/2006

VALOR DA CUSA: R\$ 11.298,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

DESPACHO: Cite-se como requerido às fls. 49. Eu, Simone Menezes Veiga – Oficial



Escrevente, digitei. Rondonópolis - MT, 9 de outubro de 2006.
Leomir Lídio Luvizon - Juiz(a) de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE ARRESTO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2004/393 EXEQUENTE(S): BMC - FOMENTO MERCANTIL DE CRÉDITO EXECUTADO(A,S): EDSON ISSAO YANAGUI CITANDO(A,S): Executado(a,s): Edson Issão Yanagui DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/11/2004 VALOR DO DÉBITO: R\$ 13.205,05 FINALIDADE: CITAÇÃO de(a,s) executado(a,s) acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A,S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a,s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte Edital. BEM(S) ARRESTADO(S): 01 LOTE Nº 09, QDA 04, LOTEAMENTO CIDADE VERDE, MATRICULADO SOB O Nº 16.570 DO LIVRO 2-BG, FLS 172 CARTÓRIO DO 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ; 01 LOTE Nº 05 QDA 33, LOTEAMENTO NÚCLEO HABITACIONAL CPA IV, MATRICULADO SOB O Nº 76.961, DO LIVRO 2 - OP, FLS 126, JUNTO AO CARTÓRIO DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ. ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a,s) executado(a,s) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste Edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(em) embargo(s). Eu, digitei. Cuiabá/MT., 31 de outubro de 2006 Nímia Marques Viana Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 5 DIAS

AUTOS Nº 2005/114 ESPÉCIE: Interdito Proibitório PARTE AUTORA: FCM - FOMENTO DE CRÉDITO MERCANTIL LTDA PARTE RÉ: SISTEMA DE ENSINO ACADEMUS LTDA CITANDO(A,S): SISTEMA DE ENSINO ACADEMUS LTDA bem como de seus sócios Itamar Perenha, Valtter de Oliveira Ferreira, Rosa Maria de Campos Curse e Rosana Maria Viegas DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/12/2005 VALOR DA CAUSA: R\$ 33.028,01 FINALIDADE: CITAÇÃO de parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste Edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: A requerente é credora da empresa requerida no valor de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais) atualizada pelo INPC/IBGE e acrescida de juros legais, perfazendo a quantia de R\$ 33.028,01 (trinta e três mil, vinte e oito reais e um centavo), tentou receber o crédito amistosamente, mas não logrou êxito e se viu compelida a entrar com ação executiva em 13/11/1998, distribuída para a 5ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá. Citada nos autos de execução, na pessoa de seu representante legal à época, Sr. ITAMAR PERENHA, ofereceu à penhora o bem descrito as fls. 33/34 dos autos da execução que não era de sua propriedade. Requer a citação da requerida para apresentar defesa no prazo legal podendo fazer depósito elisivo. DESPACHO: Vistos, etc. Cite-se a empresa requerida, por Edital com prazo de cinco dias, conforme requerido no petição de fls 170, que defiro. Às providências. Eu, Paula Pinheiro de Souza, digitei. Cuiabá/MT., 21 de outubro de 2006 Marcos Aurélio dos Reis Ferreira Juiz de Direito



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000



IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO
www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª à 6ª feira - Das 09:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminino grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".